Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

SEGUNDA-FEIRA

20/07/2026

Nº 5034

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Canarana 6
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 6
Câmara Municipal de Curvelândia 7
Câmara Municipal de Diamantino 8
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste 8
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 8
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 8
Câmara Municipal de Nova Guarita 9
Câmara Municipal de Planalto da Serra 9
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 17
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 20
Câmara Municipal de Tangará da Serra 20
Câmara Municipal de Várzea Grande 22
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 22
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires 22
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 22
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 23
Prefeitura Municipal de Água Boa 24
Prefeitura Municipal de Alto Garças 29
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 36
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 42
Prefeitura Municipal de Apiacás 148
Prefeitura Municipal de Araputanga 151
Prefeitura Municipal de Arenápolis 158
Prefeitura Municipal de Aripuanã 159
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 162
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 167
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 168
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 169
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 169
Prefeitura Municipal de Brasnorte 170
Prefeitura Municipal de Cáceres 245
Prefeitura Municipal de Campinápolis 264
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 267
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 278
Prefeitura Municipal de Campo Verde 283
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 289
Prefeitura Municipal de Canarana 290
Prefeitura Municipal de Carlinda 291
Prefeitura Municipal de Castanheira 292
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 293
Prefeitura Municipal de Cláudia 294
Prefeitura Municipal de Cocalinho 306
Prefeitura Municipal de Colíder 314
Prefeitura Municipal de Colniza 330
Prefeitura Municipal de Comodoro 337
Prefeitura Municipal de Confresa 341
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 346
Prefeitura Municipal de Curvelândia 347
Prefeitura Municipal de Diamantino 348
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 351
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 352
Prefeitura Municipal de General Carneiro 353
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 354
Prefeitura Municipal de Guiratinga 356
Prefeitura Municipal de Itanhangá 363
Prefeitura Municipal de Itaúba 412
Prefeitura Municipal de Itiquira 414
Prefeitura Municipal de Jaciara 424
Prefeitura Municipal de Jauru 426

Prefeitura Municipal de Juara 427
Prefeitura Municipal de Juína 443
Prefeitura Municipal de Juruena 443
Prefeitura Municipal de Juscimeira 445
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 447
Prefeitura Municipal de Matupá 450
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 452
Prefeitura Municipal de Nobres 455
Prefeitura Municipal de Nortelândia 456
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 457
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 462
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 464
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 466
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 467
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 467
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 528
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 551
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 551
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 552
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 572
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 574
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 576
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 636
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 636
Prefeitura Municipal de Paranatinga 637
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 642
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 647
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 649
Prefeitura Municipal de Poconé 650
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 652
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 653
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 661
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 663
Prefeitura Municipal de Poxoréu 664
Prefeitura Municipal de Querência 666
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 668
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 670
Prefeitura Municipal de Rondolândia 671
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 671
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 671
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 672
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 672
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 673
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 676
Prefeitura Municipal de São José do Povo 677
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 677
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 680
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 681
Prefeitura Municipal de Sapezal 682
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 702
Prefeitura Municipal de Sorriso 702
Prefeitura Municipal de Tabaporã 778
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 781
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 795
Prefeitura Municipal de Torixoréu 796
Prefeitura Municipal de União do Sul 796
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 799
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 800
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 819
Prefeitura Municipal de Vila Rica 820

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda
2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana
3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato
2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio
3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446
(65) 2123 - 1200
(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2026

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SE AUSENTAR DO MUNICÍPIO EM GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e a mesa promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica autorizado o Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, a ausentar-se do Município no período de **20 a 24 de julho de 2026**, em gozo de férias, em conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal. Durante o referido período, assumirá interinamente o exercício do cargo de Prefeito Municipal o Senhor **DAVID FRAGA DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças – MT, garantindo a continuidade administrativa e o regular funcionamento do Poder Executivo.

Art. 2º – Fica, igualmente, convocado o Vereador **FÁBIO ADRIANO AGULHÃO** para assumir interinamente a Presidência da Câmara Municipal de Alto Garças – MT, no mesmo período de **20 a 24 de julho de 2027**, assegurando a normalidade das atividades legislativas durante a substituição temporária do titular.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças-MT, em 17 de julho de 2026.

DAVID FRAGA DE CARVALHO FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente Vice-Presidente

MARCOS MARTINS DE SOUZA JORGE H. CARVALHO KONRAD

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
ATA E TERMO DE POSSE

ATA E TERMO DE POSSE

ATA E TERMO DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID FRAGA DE CARVALHO, NO CARGO DE PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, EM RAZÃO DAS FÉRIAS CONCEDIDAS AO PREFEITO CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR.

Aos dias 17 (dezessete) de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 13:00 horas, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, realizou-se uma simples solenidade com a assinatura do termo de posse em cumprimento aos atos regimentais desta Casa de Leis, em razão da solicitação de concessão de férias ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Cezalpino Mendes Teixeira Junior, aprovada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal em recesso parlamentar de meio de ano e autorizada por meio do **Decreto Legislativo nº 007/2026**. E, em razão do falecimento do vice-prefeito Sr. José Milton Breitenbacch, nos termos da legislação vigente, compareceu perante a Mesa Diretora o Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, biênio 2025/2026, **Sr. David Fraga de Carvalho, para tomar posse como Prefeito Interino do Município de Alto Garças-MT**, nos termos do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e do artigo 31, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Garças-MT (Resolução nº 01/1992). Precedida da seguinte Mesa Diretora Interina para o referido período, composta pelo Presidente interino Fábio Adriano Agulhão, Vice-Presidente interino Marcos Martins de Souza, 1º Secretário interino Jorge Henrique Carvalho Konrad e, nomeado para o ato, o 2º Secretário interino João Batista de Araújo e Silva. Na forma legal e regimental, foi conferida ao Sr. David Fraga de Carvalho a posse no cargo de Prefeito Interino do Município de Alto Garças-MT, cujo exercício se dará exclusivamente no **período de 20 a 24 de julho de 2026**, durante o afastamento oficial do Prefeito titular em gozo de férias. Findo esse período, o empossado reassumirá suas funções como Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças-MT. E, para constar, lavrei o presente Termo de Posse, que, após lido, será assinado pelos membros da Mesa Diretora.

DAVID FRAGA DE CARAVALHO FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Prefeito Interino Do Município Presidente Interino da Câmara Municipal

de Alto Garças-MT de Alto Garças-MT

MARCOS M. DE SOUZA JOÃO B. DE A. E SILVA JORGE H. C. KONRAD

Vice-Presidente Interino 2º Secretário Interino 1º Secretário Interino

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 113/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 294/2023, mediante as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e respectivos anexos.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para futura e eventual prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Libras para a língua portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, presencial, virtual ou híbrida, ao vivo ou gravada, para atendimento das sessões legislativas, audiências públicas, sessões solenes, eventos institucionais, projetos e demais atividades oficiais da Câmara Municipal de Cáceres que demandem acessibilidade comunicacional.

VALOR DA HORA INDIVIDUAL: R$ 168,64 (cento e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), aplicado uniformemente a todos os credenciados.

QUANTITATIVO E VALOR GLOBAL ESTIMADOS: 1.152 (mil cento e cinquenta e duas) horas individuais, correspondentes ao valor global anual estimado de R$ 194.273,28 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

O quantitativo e o valor global possuem natureza meramente es-

timativa, não gerando obrigação de consumo integral pela Administração, direito à convocação mínima ou garantia de faturamento aos credenciados. A remuneração será devida exclusivamente pelas horas individuais efetivamente prestadas, registradas e atestadas pela fiscalização.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses, contados da data indicada no edital ou no ato de homologação do procedimento, permanecendo aberto durante sua vigência para o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas.

RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS: Os requerimentos de credenciamento e respectivos documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, mediante protocolo no Sistema 1Doc da Câmara Municipal de Cáceres, disponível no endereço:

https://cmcaceres.1doc.com.br/atendimento

O protocolo eletrônico poderá ser realizado durante toda a vigência do credenciamento, considerando-se como data e horário de recebimento aqueles registrados automaticamente pelo Sistema 1Doc.

O Edital de Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial da Câmara Municipal de Cáceres:

https://www.caceres.mt.leg.br/

Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Especial de Credenciamento, pelo telefone (65) 3190-0045.

Cáceres-MT, 15 de julho de 2026

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Portaria nº 113/2026

HENRIQUE BARCELOS DE MORAES

Membro

Portaria nº 113/2026

ELIZABETH PEREZ ARTIAGA

Membro

Portaria nº 113/2026

LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES

Membro

Portaria nº 113/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

DATA: 17/07/2026

CONTRATADO: RONDONÓPOLIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 40.920.125/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.

VALOR TOTAL: R$ 1.750.000,00 (Um milhão setecentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA ATÉ: 300 DIAS CORRIDOS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato encontra embasamento legal nos artigos 107 e 135 § 4º da Lei Federal Nº 14.133/21

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 17 DE JULHO DE 2026

Adere e regula o programa federal de contratações públicas Contrata + Brasil nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições contidas no artigo 275 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Conquista D' Oeste a aderir ao Programa Federal de contratações públicas **Contrata+Brasil**, nos termos da Instrução Normativa-IN SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025, mediante a utilização da plataforma de negócios públicos integrada ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), para fins de contratações no âmbito desta Casa Legislativa.

Art. 2º - A plataforma tem por objetivo a oferta de bens e serviços para contratações pela Câmara Municipal, por meio de processo simplificado eletrônico, com prioridade para prestadores locais e regionais.

Art. 3º - Estão habilitados à contratação, nos termos do Art. 2º da IN SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025, os fornecedores de bens e prestadores de serviços comuns, inclusive de engenharia.

Art. 4º - A participação no programa dar-se-á mediante adesão da Câmara Municipal e dos prestadores locais e regionais, realizada no sítio governamental: https://contratamaisbrasil.sistema.gov.br/

Art. 5º - As contratações realizadas por meio da plataforma seguirão as fases previstas no art. 10 da IN SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025, conforme abaixo:

§1º Fase Preparatória: Considera-se aquela em que consiste na definição, pelo órgão central e administrador, do objeto para ser disputado na plataforma e suas regras aplicáveis;

§2º Fase de Divulgação de Edital: Divulgação dos editais no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na Plataforma Contrata+Brasil, permitindo a inscrição permanente de fornecedores interessados, observada a aplicação do tratamento favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas, conforme regramento específico relacionado aos objetos aportados, devendo o edital ser adaptado aos procedimentos de contratação previstos nesta Resolução;

§3º Fase de Registro de Demanda: Constitui-se do procedimento de cadastro da demanda no Contrata+Brasil, preenchendo os formulários disponíveis para a criação oportunidades, contendo no mínimo a indicação de objeto, local da prestação de serviço ou entrega de bens, informações de previsão no PCA, justificativas da contratação, prazo de entrega e/ou execução limitados ao edital, forma e prazo de pagamento;

§4º Fase de Seleções: Momento o qual destinado a realização de seleção das propostas mais vantajosas, servindo as propostas como metodologia de formalização do preço nos termos do § 3º do art. 15 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 25, de 2025;

§5º Habilitação: Procedimento adequado para fins de reconhecimento de que a empresa interessada esteja capaz de executar o objeto ou serviços contratados;

§6º Fase de Contratação e Pagamento: Momento ao qual estarão consolidadas as informações correlatas a forma de pagamento e o seu prazo de liquidação das obrigações contratualizadas.

Art. 6º - Para utilização da plataforma, poderão ser dispensados, na forma do art. 15, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025, os Estudos Técnicos Preliminares, a Análise de Riscos, o Termo de Referência e o edital de contratação, sendo suficiente o preenchimento dos formulários disponíveis na plataforma.

Art. 7º - Os critérios de seleção poderão ser adotados através das formas previstas no art. 17 da SEGES/MGI nº. 52/2025.

Art. 8º - Será observado, nas contratações realizadas por meio da plataforma, o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 9º - A Câmara Municipal utilizará os procedimentos de compras diretas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, para operacionalização das contratações realizadas por meio da plataforma Contrata+Brasil.

§1º Adotar-se-á o procedimento de pagamento ou transferência bancária usual ao detentor do direito a liquidação, fixando o prazo de até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota Fiscal Eletrônica acompanhados da regularidade fiscal.

§2º Os prestadores e fornecedores de produtos que possuam regularidade no SICAF estarão dispensados de apresentação individual de certidões de regularidade fiscal para fins de liquidação e pagamento.

I. Em caso de indisponibilidade de consulta automatizada no SICAF de certidões do Estado ou do Município na plataforma, o agente de contratação exigirá o envio do arquivo individual.

II. Os demais documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados na forma prevista no edital e verificados pelo Agente de Contratação.

III. Os documentos apresentados pelos fornecedores interessados serão avaliados pelo órgão, no prazo de até cinco (05) dias úteis.

Art. 10 - A utilização da plataforma Contrata+Brasil não caracteriza fracionamento indevido de despesa, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente quanto aos procedimentos de credenciamento e às contratações em mercados dinâmicos.

Art. 11 - Nos termos da IN SEGES/MGI nº. 52/2025 em seu Capítulo VI, assim como, nos termos da Lei 14.133/2021, serão adotadas como regra, medida cautelar de Inativação temporária, cancelamento e aplicação de sanções, nos casos em que houver descumprimento e outras práticas que oportunizem o atraso injustificado ou o não atendimento dos objetos do programa Contrata+Brasil.

Art. 12 - A Câmara Municipal regulamentará naquilo que couber ou que se fizer necessário caso não supridas pelas normas gerais da IN SEGES/MGI nº. 52/2025 assim como, adotará de forma suplementar as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 013/2024.

Art. 13 - As contratações públicas de que trata o programa Contrata+Brasil, serão administradas e geridas pela unidade de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal.

§1º. A formalização das contratações poderá ocorrer por meio de Ordem de Serviço, ou ainda através de empenho com força de contrato de que trata o art. 92 da Lei 14.133/2021.

§2º. O processo de contratação seguirá as seguintes etapas:

I. A unidade de compras encaminhará a demanda, contendo, em suma, a natureza, a quantidade, os serviços e/ou objeto de compra, suas especificações e indicativos, metodologia de escolha da melhor proposta, prazo de aquisição e execução, referências, até mesmo fotos que referenciem o objeto pretendido ao Agente de Contratação.

II. Recebido a demanda, a unidade de licitações, processará a abertura da demanda a competitividade, indicando em suma, o prazo de apresentação de propostas, meio de pagamento, e sanará as dúvidas correlatas ao objeto contratado;

III. Havendo escolha do melhor fornecedor nos termos solicitados, o agente de contratação consultará a unidade contábil a fim de verificar se há recursos em suas respectivas dotações orçamentárias para cobrir as despesas da contratação,

IV. Em seguida remeterá o processo ao ordenador de despesas que diligenciará quanto a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviços;

V. A unidade de Licitações emitirá o instrumento necessário à contratualização e remeterá informativo a unidade de Compras para fins de pré-empenho das despesas decorrente da contratação;

VI. Após a execução do serviço ou o fornecimento do bem contratualizado, a nota fiscal será encaminhada a unidade de Compras, que realizará o atesto da execução, bem como a liquidação da despesa encaminhando posteriormente o processo a unidade de Contabilidade para realização do pagamento, na forma desta Resolução.

Art. 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, 17 de julho de 2026.

Noel de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

Contratante: Câmara Municipal de Curvelândia/MT, inscrita no CNPJ nº 04.217.660/0001-80.

Contratada: Telefônica Brasil S.A., inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2023, referente à prestação de serviços de telefonia móvel, pelo período de 12 (doze) meses, bem como alteração do valor contratual conforme proposta apresentada pela Contratada.

Vigência: De 20 de julho de 2026 a 19 de julho de 2027.

Valor mensal: R$ 379,06 (trezentos e setenta e nove reais e seis centavos).

Valor total: R$ 4.548,72 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Dotação orçamentária: Ficha: 4 Órgão: 01 – Câmara Municipal Unidade: 11 – Câmara Municipal de Curvelândia Dotação: 01.031.0015.2002.0000 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

Eficácia: O Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

Data da assinatura: 15 de julho de 2026.

Signatários: Elias dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, pela Contratante; e Fabio Marques de Souza Levorin e Cleidson Sandes Nascimento, procuradores da Telefônica Brasil S.A., pela Contratada.

Curvelândia/MT, 15 de julho de 2026.

ELIAS DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 57/2026

Portaria nº. 57/2026

Determina o horário de expediente administrativo da Câmara Municipal, no período de recesso parlamentar.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o horário de expediente administrativo, a das 12:00h as 18:00h, de segunda-feira a sexta-feira, durante o período de recesso parlamentar (18/07/2025 a 31/07/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 17 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA Nº 24/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório de Servidores da Câmara Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT, e dá outras providências.

O Exmo. Srº. **ANÍSIO APAFRECIDO PERES**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 46, inciso IX, alínea d, do Regimento Interno da Câmara Municippal e considerando o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor:

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os senhores **DIVINO FERREIRA DA COSTA, ELIZABETH DE SOUZA SILVA e ANA PAULA DE OLIVEIRA**, para sob a Presidência do Primeiro, integrarem e responderem pela Comissão para avaliação de Desempenho e Estágio Probatório dos servidores concursados e recém empossados.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 14 DE JULHO DE 2026.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA FÍSICA Nº 07/2026

Processo Administrativo nº 08/2026

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2026, às 09h00, a Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, por meio do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 007/2025, procedeu à análise da documentação de habilitação e da proposta comercial apresentada no âmbito da Dispensa Física nº 07/2026, instaurada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na Resolução nº 004/2024 e demais legislações aplicáveis.

O objeto do presente procedimento consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo, incluindo transporte, instalação, montagem, configuração e testes de funcionamento, compreendendo câmera PTZ 4K com zoom óptico de 20x, suportes para câmera PTZ, televisores LED de 32 polegadas, suportes de solo para televisores, multicabo de 12 vias com conectores, monitores touch screen de 24 polegadas, extensor HDMI via RJ45, caixa de som tipo soundbar e microfones profissionais tipo gooseneck, destinados à modernização da infraestrutura tecnológica do Plenário da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

O critério de julgamento adotado foi o de **menor preço global**, conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

Participou do procedimento a seguinte empresa:

• **DUALCOMPY AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 65.767.521/0001-14**.

Após a análise da documentação de habilitação e da proposta comercial apresentada, verificou-se que a empresa atendeu a todas as exigências previstas no Aviso de Contratação Direta e apresentou proposta compatível com o interesse da Administração.

Dessa forma, fica declarada vencedora da **Dispensa Física nº 07/2026** a empresa **DUALCOMPY AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 65.767.521/0001-14**, com sede na **Rua Dom Pedro I, nº 2400, Palotina – PR**.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Aviso de Resultado, que será assinado pelo Agente de Contratação e disponibilizado para os devidos fins legais.

Gaúcha do Norte – MT, 17 de julho de 2026.

Marcos Alves de Melo dos Santos

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 041 DE 17 DE JULHO DE 2026

Portaria nº 041 de 17 de julho de 2026

O VEREADOR EDSON DOMINGOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Conceder, a requerimento, 15 (QUINZE) dias de FÉRIAS ao Servidor Público Municipal ABRAÃO PARACATU VIEIRA, matrícula 16, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, no Cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo,

conforme abaixo descrito:

• Fica concedido, conforme § 3º do artigo 61 da Lei Complementar nº 157/2016, 15 (QUINZE)" dias de férias, referente ao período aquisitivo fev/2024 a fev/2025, para serem gozados no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2026.

ARTIGO 2º.–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2026.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ATO DA MESA Nº 004/2026.

ATO DA MESA Nº 004/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT durante o período de recesso parlamentar e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o período de recesso parlamentar previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do horário de funcionamento dos serviços administrativos durante o período de recesso, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que, no período de **20 de julho a 31 de julho de 2026**, o expediente administrativo da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT será realizado das **07h00 às 11h00**, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e as atividades que, por sua natureza, demandarem atendimento em horário diverso poderão ser executados mediante convocação da Presidência ou da chefia imediata.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente no período de **20 a 31 de julho de 2026**.

Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, 17 de julho de 2026.

GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO	**MARCELO LUKE**
Presidente	Vice - Presidente
MARTA TERESINHA PIT	**DONIZETE MARTIN**
1ª Secretária	2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ERRATA

ERRATA AO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

A Câmara Municipal de Planalto da Serra – MT, por intermédio da Agente de Contratação, **Jamyla Soares de Queiroz**, nomeada pela Portaria nº 019/2026, torna pública a presente **ERRATA** ao **Aviso de Ratificação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2026**, publicado anteriormente, para corrigir erro material na descrição do veículo.

Onde se lê:

"...visando à aquisição de **01 (uma) caminhonete Pick-up Cabine Simples (CS), zero quilômetro, marca Fiat, modelo Strada Vulcano AT**, destinada a atender às necessidades da Câmara Municipal do Município de Planalto da Serra/MT."

Leia-se:

"...visando à aquisição de **01 (uma) caminhonete Pick-up Cabine Dupla (CD), Automática, zero quilômetro, marca Fiat, modelo Strada Vulcano AT**, destinada a atender às necessidades da Câmara Municipal do Município de Planalto da Serra/MT."

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do Aviso de Ratificação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2026.

Planalto da Serra – MT, 17 de julho de 2026.

Jamyla Soares de Queiroz Agente de Contratação Portaria nº 019/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026

“**CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PARA aquisição de 01 (uma) caminhonete Pick-up Cabine dupla (CS), zero quilômetro, marca Fiat, modelo Strada Vulcano AT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência, QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT E A EMPRESA ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.”**

citacao@ascia	fiat.com.br, Telefone: (66) 3517-5700/	9963-2268

Por este instrumento particular de Contrato, nesta e na melhor forma de direito, tem justo e acordado, de um lado, o **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **37.465.952/0001-90**, com sede administrativa no Município de Planalto da Serra/MT, neste ato representada por seu Presidente, **VALDINEI KUIWRA KAMIKIAWA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no

CNPJ: 28.258.221/0001-83, estabelecida a RUA Dirson Jose Martini Nº 1844, Setor Industrial, cep: CEP. 78.557-138, no município de Sinop-MT, e-mail: li , representada neste ato pelo seu representante Sr. **Irineu Martins**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Adesão nº. 001/2026,** tem entre si firmado o presente instrumento contratual, advindo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 445/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 077/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Adesão à Ata de Registro de Preços nº 445/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 077/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, visando à **aquisição de 01 (uma) caminhonete Pick-up Cabine Dupla Automática, zero quilômetro, marca Fiat, modelo Strada Vulcano AT**, destinada a atender às necessidades da Câmara Municipal do Município de Planalto da Serra/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência - **Adesão nº. 001/2026**, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento está discriminado a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 140.980,00** (cento e quarenta mil novecentos e oitenta reais), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretaria competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. A Vigência do presente instrumento será até **17/10/2026**.

1.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

1.3. As prorrogações do contrato serão processadas nos termos dos Arts. 105, 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

1.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº.

14.133/2021.

1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

1.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

FISCAL DO CONTRATO: **VALDINEI KUIWIRA KAMIKIAWA**

MATRICULA: 114

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Camara Municipal de Planalto da Serra/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

6.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

6.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela

Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusarse em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Presidente da Camara Municipal de Planalto da Serra/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital.

6.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.17. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

6.18. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

6.19 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante

(município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

6.20 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, O OBJETO DEVERA

SER ENTREGUE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO**

DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE

FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na **Av. São Pedro, nº 356 – Centro**

– CEP: 78855-000

6.21 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.22 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Camara Municipal de Planalto da Serra/MT se obriga, nos termos previstos no Edital a: **7.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste

edital;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Camara Municipal de Planalto da Serra/MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do(s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá ao objeto efetivamente entregue, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela

Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

CLÁUSULA NONA - DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa da Camara Municipal de Planalto da Serra/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de rescisão deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

(art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº.

14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

12.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Eletrônico nº. 0xx/2025 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

16.3. A critério exclusivo da Camara Municipal de Planalto da Serra/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e

legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Chapada dos Guimarães/MT para

dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo a Camara Municipal de Planalto da Serra/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Planalto da Serra/MT, 17 de Julho de 2026.

Assinado de forma digital

VALDINEI KUIWIRA

KAMIKIAWA:00673238121

POR VALDINEI KUIWIRA KAMIKIAWA:00673238121

238121 Dados: 2026.07.17 07:20:36 -04'00'

VALDINEI KUIWIRA KAMIKIAWA

Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra-MT

CONTRATANTE

FIRMA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 28.258.221/0001-83 SÓCIO (PROPRIETÁRIO) CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____

RG:_____ RG:_____

JOSE SANTANA DE Assinado de forma digital por

OLIVEIRA:01960048 JOSE SANTANA DE OLIVEIRA:01960048104

104 Dados: 2026.07.17 07:20:51 -04'00'

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026

Contrato nº 002/2026 Adesão à ARP nº 01/2026 Processo Administrativo nº 002/2026

A Câmara Municipal de Planalto da Serra – MT torna pública a presente **ERRATA** ao **Extrato de Contrato nº 002/2026**, para corrigir erro material constante na descrição do objeto do contrato.

Onde se lê:

"...visando à aquisição de 01 (uma) caminhonete **Pick-up Cabine Simples (CS)**, zero quilômetro, marca Fiat, modelo Strada Vulcano AT, destinada a atender às necessidades da Câmara Municipal do Município de Planalto da Serra/MT."

Leia-se:

"...visando à aquisição de 01 (uma) caminhonete **Pick-up Cabine Dupla (CD), Automática**, zero quilômetro, marca Fiat, modelo Strada Vulcano AT, destinada a atender às necessidades da Câmara Municipal do Município de Planalto da Serra/MT."

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Extrato de Contrato nº 002/2026.

Planalto da Serra – MT, 17 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 025 DE 16 DE JULHO DE 2026

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CREDENCIAMENTO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 1 1 7 DA LEI N.º 1 4.1 33/2021 .

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 22, parágrafo 2º da Lei Orgânica, e Artigo 1 8, Inciso IV, alínea "d" do regimento interno desta casa de leis.

RESOLVE:

Art. 1 º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do credenciamento abaixo discriminado:

Credenciamento	05/2026	
Objeto	CREDENCIAMENTO VIA CONTRATA+BRASIL AQUISIÇÃO DE ITENS DE COFFEE BREAK, COMPREENDENDO ALIMENTOS E BEBIDAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SESSÕES SOLENE, COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	
Vigência	14/05/2026 a 14/05/2027	
Fiscais	Titular	Suplente
	SIRLEIA DE CERQUEIRA	GILEADE LIMA E SOUSA
Cargo/Função	AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO	COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Matrícula	060	198

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 016 de 14 de maio de 2026.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT, 16 de julho de 2026.

Edmar Fidelis Maximiano

Presidente 2025/2026 – Ato 01/2025

Publicado e dado ciência nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 24, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CREDENCIAMENTO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 22, parágrafo 2º da Lei Orgânica, e Artigo 18, Inciso IV, alínea "d" do regimento interno desta casa de leis.

RESOLVE:

ART. 1º -DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO ABAIXO DISCRIMINADO:

Credenciamento	01/2026	
Objeto	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	
Vigência	16/02/2026 a 16/02/2027	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	SIRLEIA DE CERQUEIRA	GILEADE LIMA E SOUSA

Cargo/Função	AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO	COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
Matricula	60	198

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a |Portaria nº 03 de 20 de fevereiro de 2026.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Camara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 16 de julho de 2026.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026 – Ato 01/2025

Publicado e dado ciência nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº23, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CREDENCIAMENTO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 22, parágrafo 2º da Lei Orgânica, e Artigo 18, Inciso IV, alínea "d" do regimento interno desta casa de leis.

RESOLVE:

ART. 1º -DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO ABAIXO DISCRIMINADO:

Credenciamento	02/2026	
Objeto	CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPORTE ÀS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, REUNIÕES OFICIAIS E AÇÕES DE ACOLHIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT NO EXERCICIO 2026	
Vigência	16/02/2026 a 16/02/2027	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	SIRLEIA DE CERQUEIRA	GILEADE LIMA E SOUSA
Cargo/Função	AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO	COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO..
Matricula	60	198

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 04 de 20 de fevereiro de 2026.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Camara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 16 de julho de 2026.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026 – Ato 01/2025

Publicado e dado ciência nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 22, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 22, parágrafo 2º da Lei regimento interno desta casa

de leis.

RESOLVE:

Art. 1º -*DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:*

Contrato	01/2026	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT	
Vigência	23/03/2026 a 23/03/2027	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	GILEADE LIMA E SOUSA	SIRLEIA DE CERQUEIRA
Cargo/ Função	COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO
Matricula	198	60

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas

cláusulas avençadas;

1. Emitir relatórios/medições;
2. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 010 de 07 de abril de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 16 de julho de 2026.

Edmar Fidelis Maximiano Presidente 2025/2026 Ato 01/2025 Publicado e dado ciência nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº21, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 22, parágrafo 2º da Lei regimento interno desta casa

de leis.

RESOLVE:

Art. 1º -*DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:*

Contrato	03/2026	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE, DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E INTERMEDIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS.	
Vigência	05/05/2026 a 05/05/2027	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	GILEADE LIMA E SOUSA	SIRLEIA DE CERQUEIRA
Cargo/ Função	COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO
Matricula	198	60

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas

cláusulas avençadas;

1. Emitir relatórios/medições;
2. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 017 de 20 de maio de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 16 de julho de 2026.

Edmar Fidelis Maximiano Presidente 2025/2026 Ato 01/2025 Publicado e dado ciência nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 13 DE JULHO DE 2026

RETIFICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026

DE 13 DE JULHO DE 2026

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através da seu Presidente Senhor EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** relacionada a publicação da Lei Complementar nº 004/2026 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XXI nº 5030, páginas 26;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal aprovou o texto da Lei Complementar nº 004, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal deixou de sancioná-la dentro do prazo previsto;

CONSIDERANDO as prerrogativas do Presidente da Câmara Municipal em sancionar tacitamente ante ausência da sanção da Lei aprovada em 25 de mai de 2026;

CONSIDERANDO que no dia 14 de julho de 2026 foi publicado pela Câmara Municipal o texto da Lei Complementar nº 004/2026

Onde lia-se:

" ***LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 13 DE JULHO DE 2026"***

Leia-se:

" ***LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 13 DE JULHO DE 2026."***

1. Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT, 17 de JULHO DE 2026..

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026

Processo Licitatório nº 13/2026 – Adesão de Ata nº 04/2026

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

CONTRATADA JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR – ME-

CNPJ: 22.164.807/0001-00

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CONSULTORIA, EMISSÃO DE LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT."

Valor Global: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Validade: 12 meses.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Fiscal do Contrato: GILDOMAR ALVES DA SILVA JUNIOR

SERGIO SILVEIRA LIMA – Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1331, DE 17 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º No período de 20 de julho a 31 de julho de 2026, o horário de expediente para atendimento ao público na Câmara Municipal será das 07h às 13h.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho de 2026.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026 - PROCESSO Nº 33/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, II, Lei 14.133/21, cujo objeto é:

1.1. Aquisição de materiais diversos, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações do Órgão, bem como de utensílios e materiais de apoio necessários ao adequado funcionamento das atividades da Câmara Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e na tabela a seguir:

LOTE A

Item	Descrição Objeto	Un. de Medida	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
A1	ASSADEIRA REDONDA DE VIDRO REFRATARIO OU TEMPERADO, COM TAMPA, TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 2,4 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 5.8 CM, LARGURA: 26.3 CM, COMPRIMENTO: 26.3 CM. **CÓD. TCE/MT: 93773-8**	UN	4	R$ 68,60	R$ 274,40
A2	CHALEIRA ELETRICA – CAPACIDADE MINIMA 1,8L, EM AÇO INOX, 127V, JARRA SEM FIO. **CÓD. TCE/MT: 416230-7**	UN	2	R$ 118,97	R$ 237,94
A3	COADOR DE CAFÉ, MATERIAL FLANELA, CABO DE ARAME REVESTIDO DE PVC, COM APROXIMADAMENTE 18CM DE ALTURA E 12 CM DE DIAMETRO. **COD. TCE-MT 00079247**	UN	15	R$ 19,71	R$ 295,65
A4	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL TRANSPARENTE, TAMANHO ÚNICO PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. **CÓD. TCE/MT: 185433-0**	PACOTE	2	R$ 18,20	R$ 36,40
A5	SUPORTE PARA COADOR - DE CAFÉ, EM METAL, COM ALTURA APROXIMADA DE 35CM A 40CM. **COD. TCE/MT: 00064728**	UN	1	R$ 42,00	R$ 42,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				**R$ 886,39**

LOTE B

Item	Descrição Objeto	Un. de Medida	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
B1	COLA PARA SAPATEIRO – DO TIPO COLA CORAÇA, 3 LITROS. **COD. TCE/MT: 402283-1**	UN	1	R$ 153,69	R$ 153,69
B2	CORANTE PARA TINTA – PARA ADIÇÃO EM TINTA LATEX NA COR PRETA ACONDICIONADO EM BISNAGA COM 50ML. **COD. TCE/MT: 00031117**	UN	50	R$ 9,98	R$ 499,00
B3	FECHADURA – PARA PORTA, EM METAL, TIPO DE CHAVE SIMPLES, DUAS CHAVES. **COD. TCE/MT: 00034440**	UN	5	R$ 113,36	R$ 566,80
B4	PISO ANTIDERRAPANTE - DE BORRACHA, COM DIMENSÃO DE 1 M DE LARGURA COM MIN. DE 2,0 MM. **COD. TCE/MT: 160479-1**	METRO	6	R$ 266,86	R$ 1.601,16
B5	SIFÃO - DE LAVATÓRIO PARA USO EM PIA DE BANHEIRO. **COD. TCE/MT: 00023863**	UN	6	R$ 14,90	R$ 89,40
B6	VALVULA - DE ESCOAMENTO EM POLIPROPILENO PARA LAVATORIO. **COD. TCE/MT: 00060451**	UN	6	R$ 18,66	R$ 111,96
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				**R$ 3.022,01**

LOTE C

Item	Descrição Objeto	Un. de Medida	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
C1	LÂMPADA - 100W, 6500K, BULBO DE ROSCA GRANDE, COM SOQUETE 40. **COD. TCE/MT: 00077811**	UN	10	R$ 160,65	R$ 1.606,50
C2	LUMINÁRIA DE SOBREPOR - LED QUADRADA, 12W 6500K 17CM. **COD. TCE/MT: 00085875**	UN	5	R$ 21,28	R$ 106,40
C3	ORGANIZADOR - DE CABOS E FIOS EM ESPIRAL 12MM, ½, COR PRETA. **COD. TCE/MT: 00068116**	METRO	50	R$ 11,71	R$ 585,50
C4	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR LED, 100W RGB BIVOLT. **COD. TCE/MT: 00022104**	UN	6	R$ 64,83	R$ 388,98
C5	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR LED, 50W RGB BIVOLT. **COD. TCE/MT: 00016936**	UN	5	R$ 61,68	R$ 308,40
C6	RELÊ - FOTOCELULA 1000W 127V. **COD. TCE/MT: 0004840**	UN	11	R$ 55,90	R$ 614,90
C7	SOQUETE – UNIVERSAL PARA LÂMPADA LED TUBULAR. T8. **COD. TCE/MT: 359593-5**	UN	40	R$ 7,29	R$ 291,60
C8	SPOT DE EMBUTIR LED 7W – LUZ BRANCA. **COD. TCE/MT: 00019941**	UN	4	R$ 12,43	R$ 49,72
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				**R$ 3.952,00**

LOTE D

Item	Descrição Objeto	Un. de Medida	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
D1	LIMPA PISO - LIMPA PEDRA, LIQUIDO, COMPOSTO DE ACIDO SULFONICO, 5 LITROS. **COD. TCE/MT: 00037707**	UN	3	R$ 49,28	R$ 147,84
D2	THINNER – NO TIPO LIQUIDO EM LATA DE 5 LITROS. **COD. TCE/MT: 32686-0**	UN	1	R$ 94,95	R$ 94,95
	VALOR TOTAL				**R$ 242,79**

O Aviso de Dispensa com anexos na íntegra estão disponíveis no site pelo endereço https://camaratangaradaserra.centi.com.br/licitacoes

A proposta e habilitação deverão ser encaminhadas para o e-mail: licita@tangaradaserra.mt.leg.br entre os dias 21/07/2026 até 23/07/2026.

Tangará da Serra-MT, 17 de julho de 2026.

Marciela Di Domenico
Comissão Permanente de Contratação
65 3311-4600/3311-4622

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 073/2026

Na Publicação da Portaria Nº 073/2026 firmado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, inscrita no CNPJ n. 14.971.626/0001-50 e E B A PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.805.540/0001-91, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), divulgado no dia 08/07/2026, edição nº 5026, página 43. Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 E SEUS ADITIVOS**. LEIA-SE:** CONTRATO Nº 009/2024 E SEUS ADITIVOS.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1º. Secretária

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2022

Processo Administrativo n.º 70/2026

Contratante: Câmara Municipal de Várzea Grande – MT inscrita no CNPJ sob o nº 14.971.626/0001-50

Contratada: BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, - CNPJ: 07.756.651/0001-55

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, mediante o fornecimento de link simétrico de internet com IP dedicado e firewall, disponibilizado por fibra óptica, para atender às demandas da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Valor Global: R$ 275.898,72 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/07/2026 até 18/07/2027, ou até a conclusão do novo processo licitatório ou de contratação, na forma do artigo art. 57, inciso II, Lei 8.666/93.

Produção de Efeitos: O termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de 18/07/2026.

Data da Assinatura do aditivo: 14/07/2026.

Assinatura: Wanderley Cerqueira Presidente da Câmara Municipal, e a Sr. Samuel Helbig, representante da empresa BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1º. Secretária

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSO**, por prazo indeterminado, o **Pregão Presencial nº 001/2026**, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação para concessão do BENEFÍCIO VALE-ALIMENTAÇÃO.

A suspensão do certame decorre da necessidade de análise das impugnações apresentadas ao instrumento convocatório, as quais foram encaminhadas ao Departamento Jurídico para emissão de parecer técnico-jurídico. Após a manifestação jurídica, os autos retornarão à Comissão de Licitação para análise, visando assegurar o adequado exame dos questionamentos formulados, bem como possibilitar eventual revisão das disposições editalícias, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.

Concluídas as análises e, caso necessário, promovidas as adequações pertinentes ao edital, será publicado novo aviso contendo a decisão acerca das impugnações, **bem como a nova data para realização da sessão pública**, observando-se os prazos legais e regulamentares aplicáveis.

O presente aviso entra em vigor na data de sua publicação.

José Claudio de Melo — **Diretor-Presidente**

Rafael Yamassaki Mota — **Pregoeiro**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ALTO TELES PIRES – CIDESA ATP**. Tipo: Aberto e Fechado. Disputa: Menor preço por ITEM - Data de abertura: 24 de julho de 2026. Horário: 09h - Local: www.bll.org.br. Edital e anexos, poderá ser obtido no site https://cidesaatp.com.br/site, pelo o e-mail cidesaatp@gmail.com ou pelo fone (65) 9961-00027. Sorriso/MT, 17 de julho de 2026.

EDUARDO HENRIQUE CORREIA MIILLER

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE RESULTADO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, torna público para conhecimento dos interessados que a Dispensa de Licitação N° 002/2026, cuja abertura ocorreu às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 17 de julho de 2026, no portal da BLL (Bolsa de Licitações), cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS PACIENTES, ACOMPANHANTES E COLABORADORES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS E OPERACIONAIS DA UNIDADE HOSPITALAR., constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:
Empresa vencedora: RR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , CNPJ 17.987.379/0001-78, com o lote: 1 no valor total de R$ 61.659,00 (sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta e nove reais).
.
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, 17 de julho de 2026.

ANDRESSA AP. VARGAS ROCHA S. DA SILVA
CONDUTOR DE PROCESSOS
Agente de Contratações do CISVP

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Resgate, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R$ 288.735,21 (duzentos e oitenta e oito mil e setecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos): BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (49238875000115) com os lotes: 1, 15 e 17 no valor total de R$ 33.805,60 (trinta e três mil e oitocentos e cinco reais e sessenta centavos). MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA (29220512000145) com o lote: 11 no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (22803038000135) com os lotes: 4, 5, 6, 14, 16, 18, 19 e 20 no valor total de R$ 181.314,90 (cento e oitenta e um mil e trezentos e quatorze reais e noventa centavos). TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (21831246000185) com os lotes: 2, 3, 7, 8 e 12 no valor total de R$ 45.614,71 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quatorze reais e setenta e um centavos).

Itens fracassados: 9, 10, 13, 21, 22 e 23

SORRISO - MT, 17 de julho de 2026.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Presidente Consorcio Público
SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Executiva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ar condicionado, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R$ 994.377,99 (novecentos e noventa e quatro mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos): FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. (09316105001877) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 976.208,14 (novecentos e setenta e seis mil e duzentos e oito reais e quatorze centavos). CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (39581101000139) com o lote: 7 no valor total de R$ 9.769,85 (nove mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA (37165739000244) com o lote: 8 no valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

SORRISO - MT, 17 de julho de 2026

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Presidente Consorcio Público
SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Executiva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

Objeto: Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de Testes Laboratoriais Remotos (Point-of-Care Testing - POCT) compatíveis com os equipamentos adquiridos através do SRP Pregão Eletrônico n° 005/2025, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.678.301,90 (um milhão e seiscentos e setenta e oito mil e trezentos e um reais e noventa centavos): HI TECHNOLOGIES LTDA (07111023000112) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 no valor total de R$ 1.678.301,90 (um milhão e seiscentos e setenta e oito mil e trezentos e um reais e noventa centavos).

Item deserto: 14

SORRISO - MT, 17 de julho de 2026

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Presidente Consorcio Público
SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Executiva

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Resinas Odontológicas, para atender as de-

mandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R$ 202.720,92 (duzentos e dois mil e setecentos e vinte reais e noventa e dois centavos): DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA (44223526000106) com os lotes: 2, 3, 5, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 18, 19, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 no valor total de R$ 138.446,12 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e doze centavos). EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA (71505564000124) com o lote: 17 no valor total de R$ 5.045,04 (cinco mil e quarenta e cinco reais e quatro centavos). MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME (25341162000114) com os lotes: 4, 6, 7, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 35, 36, 37, 39, 53, 54 e 55 no valor total de R$ 52.887,76 (cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos). BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (57642694000188) com os lotes: 45 e 56 no valor total de R$ 6.342,00 (seis mil e trezentos e quarenta e dois reais).

Itens desertos: 28, 29 e 38

Itens fracassados: 1, 11, 13, 16, 42, 43, 44 e 52

SORRISO - MT, 17 de julho de 2026

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 0014/2026, 24 DE JUNHO DE 2026.

*Revoga a Resolução 0011/2026 e fixa o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal do Meio Ambiente -**FMMA** de Água Boa/MT para o ano de 2026 e dá outras providências;*

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ÁGUA BOA/MT, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011, e em consonância com seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 1.380, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Meio Ambiente do município de Água Boa/MT;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de diretrizes claras para a gestão financeira do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), visando à consecução eficaz de seus objetivos;

CONSIDERANDO a relevância do FMMA como ferramenta financeira para subsidiar ações voltadas à preservação, conservação e recuperação do patrimônio ambiental no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade premente de promover a participação ativa da comunidade e dos setores interessados na definição e monitoramento das políticas ambientais municipais;

CONSIDERANDO a importância de sensibilizar e envolver a população em iniciativas de preservação e conservação ambiental;

CONSIDERANDO a designação da agência bancária 1317-X e da conta corrente 28.677-X para a gestão exclusiva das operações financeiras do FMMA;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e facilitar o acompanhamento e a fiscalização das operações do FMMA;

CONSIDERANDO o valor estimado de R$ 2.579.495,09 destinados ao FMMA para o exercício de 2026, estipulado pelo Colegiado em Reunião Extraordinária, registrada em Ata nº 007/2026, de 10 de junho de 2026, que serão aplicados em ações e programas específicos voltados para a preservação e a conservação ambiental em Água Boa/MT;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 1.380/2017, que dispõe que as fontes de recursos que contribuirão para a formação do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA são:

I. Receitas decorrentes de compensações ambientais de que trata o art. 36 da Lei Federal n. 9.985, de 18 de julho de 2000;

II. Transferências da união, de estados ou de países vizinhos, destinados à execução de planos e programas de recursos hídricos de interesse comum;

III. Resultados da cobrança pelo uso de água;

IV. Receitas provenientes de condenação judicial;

V. 40% (quarenta por cento) do total das receitas provenientes de compensação financeira do Estado receber em decorrências dos aproveitamentos hidro energéticos ou pela exploração de petróleo, gás natural e recursos minerais, nos termos da legislação federal;

VI. Valor definido em regulamento de até 7 % (sete por cento) do benefício fiscal efetivamente utilizado por pessoas físicas ou jurídicas previstos na Lei nº 7.598, de 25 de setembro de 2003, decorrentes do Programa de Desenvolvimento Ambiental – PRODEA;

VII. Receitas decorrentes da aplicação de sanções administrativas impostas por infrações ambientais;

VIII. Recursos arrecadados em licitações de produtos apreendidos;

IX. Receitas de taxas arrecadadas e multas inerentes a atividade ambiental;

X. Recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento do Estado de Mato Grosso e os créditos adicionais;

XI. Bens e direitos, sob qualquer forma e a qualquer título, integralizados ao Fundo;

XII. Recursos provenientes de dotações orçamentárias e outras formas de repasses que sejam destinados pela União ou Estado, em

razão de programas conjuntos de desenvolvimento de atividades estratégicas

XIII. ICMS ecológico de acordo com o percentual estipulado pelo Estado conforme a Lei nº 5.100/2007;

XIV. Os recursos oriundos de taxas de licenciamento ambiental e de atividades de controle ambiental e urbano, abrangendo a análise e aprovação de projetos de parcelamento do solo;

XV. O produto de multas e indenizações referentes a infrações à legislação de proteção ambiental federal, estadual e municipal aplicadas ou recolhidas pelo município de Água Boa/MT, inclusive as provenientes de condenações fundamentadas na Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1995, ajuizadas pelo município de Água Boa/MT, em decorrência de atos lesivos ao meio ambiente.

XVI. Os provenientes de acordos definidos em Termo de Ajustamento de Condutas, celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, cujo empreendimentos sediados e ou atividades realizadas no município tenham comprovadamente afetado negativamente a população local, ou que decorram de crimes praticados contra o meio ambiente e o ordenamento urbano do Território Municipal;

XVII. O produto de arrecadação de taxas ou contribuições pela utilização de recursos naturais;

XVIII. Os repasses legais do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” – CODEMA;

XIX. Doações de qualquer título;

XX. Outras receitas destinadas ao FMMA.

CONSIDERANDO que a previsão das principais fontes de receitas do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), estipulado pelo Colegiado Reunião Extraordinária, registrada em Ata nº 007/2026, de 10 de junho de 2026, são estimadas na Tabela 01, abaixo:

Tabela 01. Previsão das principais fontes de receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Água Boa/MT

Discriminação/fonte	Valor (reais)	Percentual (%)
CAIXA	R$ 2.019.495,09	78%
Doações de qualquer natureza	R$ 10.000,00	0,39%
Multas (TAC), sanções administrativas e outras	R$ 200.000,00	7,75%
Recursos do Estado e União e repasses	R$ 10.000,00	0,39%
Recursos do Tesouro (dotação orçamentária do Poder Executivo)	R$ 10.000,00	0,39%
Taxa de análise e fiscalização ambiental	R$ 30.000,00	1,16%
Aplicações financeiras	R$ 300.000,00	11,63%
TOTAL	**R$ 2.579.495,09**	**100%**

CONSIDERANDO o detalhamento por elemento de despesa anual com a atividades do FMMA, estipulado pelo Colegiado em Reunião Extraordinária, registrada em Ata nº 007/2026, de 10 de junho de 2026, descrito na Tabela 02, a seguir:

Tabela 02. Detalhamento por elemento de despesa com a atividade do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Água Boa/MT.	
Discriminação	**Valor (reais)**
14. Diárias - civil	R$ 25.000,00
30. Materiais de consumo	R$ 20.000,00
31. Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 200.000,00
32. Materiais bens ou serviços para distribuição gratuita	R$ 100.000,00
33. Passagens e despesas com locomoção (custeio de passagens terrestres, aéreas e outras)	R$ 25.000,00
34. Despesas com decoração - terceirização	R$ 25.000,00
35. Serviços de consultoria	R$ 50.000,00
36. Serviços de terceiros - pessoa física	R$ 15.000,00
39. Serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 200.000,00
43. Subvenções sociais/projetos	R$ 469.495,09
51. Obras e instalações - construção	R$ 850.000,00
52. Equipamentos e material permanente	R$ 150.000,00
xx. Máquinas e veículos	R$ 150.000,00
53. Fundo Reserva (20%)	R$ 300.000,00
TOTAL	**R$ 2.579.495,09**

CONSIDERANDO a aprovação do presente Plano de Aplicação Financeira do FMMA pelo Colegiado em Reunião Extraordinária, registrada em registrada em Ata nº 007/2026, de 10 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) no município de Água Boa/MT, consignado no orçamento municipal para o ano de 2026 conforme disposto na legislação pertinente e nas deliberações do presente Conselho.

Art. 2º - Determinar que os recursos arrecadados pelo FMMA, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 1.380/2017, bem como receitas eventuais previstas em leis posteriores, sejam destinados exclusivamente para ações visando a restauração ou reconstituição do patrimônio ambiental, a defesa do meio ambiente, a regularização de unidade de conservação, as políticas florestal e de recursos hídricos, a educação ambiental, a capacitação de pessoal, o aperfeiçoamento, o desenvolvimento e modernização de atividades ambientais em Água Boa, de acordo com o art. 4º da Lei nº 1.380/2017.

Art. 3º - Determinar que os recursos financeiros do FMMA serão aplicados conforme disposto no art. 4º da Lei nº 1.380/2017, para:

I - Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II - Financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privadas, de interesse ambiental;

III - Contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos

ambientais;

IV - Apoio às ações voltadas à construção da Agenda 21 Local;

V - Apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implantação do Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE do Município;

VI - Compensação financeira como incentivo pelo serviço de proteção ambiental prestado;

VII - Atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

VIII - Pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental; IX - Custear atividades de castração de animais domésticos abandonados.

Art. 4º - Determinar que a utilização dos recursos do FMMA, sejam realizados de forma transparente, com a devida prestação de contas à sociedade civil e aos órgãos competentes.

Art. 5º - Estabelecer que a gestão é realizada pelo Colegiado formado pelos Conselheiros de Meio Ambiente que, por sua vez, são representantes do poder público e da sociedade, responsável por acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos do FMMA, promovendo a transparência e a participação democrática na gestão ambiental municipal.

Art. 5º - Realizar campanhas educativas e de conscientização ambiental, visando engajar a população em ações de preservação, conservação e uso sustentável dos recursos naturais em Água Boa/MT.

Art. 6º - Incentivar a promoção de parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor, visando fortalecer as ações de proteção e conservação do Meio Ambiente em Água Boa/MT.

Art. 7º - Os recursos do FMMA, em consonância com a Lei nº 1.380/2017, não poderão ser utilizados para:

I - Realização de obras que podem ser pagas pelo Orçamento Municipal.

II - Financiar projetos incompatíveis com a Política Municipal de Meio Ambiente, assim como os contrários a quaisquer normas ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Art. 8º - Caso os recursos no ano de 2026 sejam inferiores ou superiores à quantia estimada de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), os recursos existentes no ano de 2026 serão aplicados por elemento de despesa proporcionalmente, conforme o percentual estipulado na Tabela 02, considerando o valor existente em conta bancária.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 24 de junho de 2026

Áurea Soares de Campos

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 0015/2026, 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da destinação de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para implantação de Pontos de Ônibus Ecológicos no Município de Água Boa – MT e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ÁGUA BOA/MT, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011, e em consonância com seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente em projetos de interesse ambiental que promovam melhorias na qualidade de vida da população e na sustentabilidade urbana;

CONSIDERANDO que a implantação de Pontos de Ônibus Ecológicos representa investimento em infraestrutura urbana sustentável, proporcionando maior conforto, segurança, acessibilidade e proteção aos usuários do transporte coletivo;

CONSIDERANDO que o projeto contempla soluções construtivas ambientalmente sustentáveis, incorporando elementos paisagísticos, arborização, iluminação, acessibilidade, mobiliário urbano e materiais de maior durabilidade, contribuindo para a valorização dos espaços públicos e da paisagem urbana;

CONSIDERANDO que os Pontos de Ônibus Ecológicos contemplam a instalação de lixeiras para segregação de resíduos e de painéis informativos com conteúdo voltado à educação ambiental, promovendo a conscientização da população quanto ao descarte adequado dos resíduos sólidos, incentivando a separação dos materiais recicláveis e contribuindo para o fortalecimento da coleta seletiva no Município;

CONSIDERANDO que a melhoria da infraestrutura destinada ao transporte coletivo incentiva a mobilidade urbana sustentável, promove maior utilização do transporte público e contribui para a redução dos impactos ambientais decorrentes do uso excessivo de veículos particulares;

CONSIDERANDO que os investimentos em equipamentos urbanos sustentáveis fortalecem as políticas públicas ambientais do Município, promovendo cidades mais resilientes, organizadas e comprometidas com o desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO que o projeto técnico apresentado foi analisado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, sendo reconhecida sua relevância ambiental, urbanística e social;

CONSIDERANDO a aprovação por maioria dos conselheiros para a destinação dos recursos durante a Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para execução do projeto de implantação de **Pontos de Ônibus Ecológicos** no Município de Água Boa – MT, visando à promoção da sustentabilidade urbana, melhoria da infraestrutura pública, valorização paisagística, acessibilidade e bem-

estar da população.

Art. 2º Fica aprovada a destinação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente no valor de até **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)** para execução do referido projeto, compreendendo obras civis, estruturas metálicas, paisagismo, mobiliário urbano, iluminação, comunicação visual, acessibilidade e demais serviços e materiais necessários à sua implantação.

Art. 3º Os Pontos de Ônibus Ecológicos deverão ser executados em conformidade com os projetos arquitetônicos, estruturais e complementares aprovados, observando critérios de sustentabilidade, acessibilidade, segurança, funcionalidade, conforto aos usuários e integração ao ambiente urbano.

Art. 4º A Secretaria Municipal responsável pela execução do projeto deverá apresentar periodicamente ao Conselho Municipal de Meio Ambiente relatórios de acompanhamento da execução física e financeira, contendo cronograma atualizado, registros fotográficos, medições realizadas, valores executados e demais informações necessárias ao acompanhamento do projeto.

Art. 5º A cada etapa concluída da implantação dos Pontos de Ônibus Ecológicos, a Secretaria Municipal responsável apresentará ao Conselho Municipal de Meio Ambiente relatório técnico de execução para conhecimento, acompanhamento e fiscalização pelos conselheiros.

Art. 6º O Conselho Municipal de Meio Ambiente poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos técnicos e realizar visitas de acompanhamento durante a execução das obras, visando garantir a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento aos objetivos ambientais e urbanísticos do projeto.

Art. 7º Ao término da execução do projeto deverá ser apresentada ao Conselho Municipal de Meio Ambiente prestação de contas final, contendo relatório consolidado da execução física e financeira, documentação comprobatória das despesas realizadas e avaliação dos resultados alcançados.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Água Boa, 25 de junho de 2026

Áurea Soares de Campos

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 0016/2026, 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da supressão arbórea requerida pela Associação dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa – ASPM e estabelece medidas de compensação ambiental.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ÁGUA BOA/MT, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011, e em consonância com seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO os princípios da prevenção, da sustentabilidade, da recuperação ambiental e da compensação dos impactos decorrentes de intervenções em áreas arborizadas;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o desenvolvimento de infraestrutura, lazer e convivência social com a adequada gestão ambiental dos espaços urbanos;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela Associação dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa – ASPM, por meio do Ofício nº 25/2026, requerendo autorização para supressão de exemplares arbóreos existentes nas dependências do Clube Social da entidade;

CONSIDERANDO que a solicitação contempla a supressão de 12 (doze) exemplares arbóreos, sendo 06 (seis) árvores que apresentam comprometimento estrutural e reduzido potencial de recuperação, 04 (quatro) cajueiros localizados em área destinada à implantação de drenagem e futuras intervenções estruturais, 01 (um) pé de manga situado em local previsto para implantação de estrutura planejada e 01 (uma) árvore de pequeno porte cuja remoção se faz necessária em razão da reorganização do espaço;

CONSIDERANDO a proposta de compensação ambiental apresentada pela ASPM, incluindo a implantação de ações de arborização e a criação de um mini viveiro de mudas para produção, aclimatação e desenvolvimento de espécies nativas, frutíferas e ornamentais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal que dispõe sobre a compensação ambiental por supressão arbórea, estabelecendo a obrigatoriedade do plantio de 05 (cinco) mudas para cada árvore autorizada para supressão;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Conselho Municipal de Meio Ambiente em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a supressão de 12 (doze) exemplares arbóreos localizados nas dependências do Clube Social da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa – ASPM, conforme documentação, justificativas técnicas e registros fotográficos apresentados ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º A autorização concedida por esta Resolução fica condicionada ao cumprimento integral das medidas de compensação ambiental previstas na legislação municipal vigente.

Art. 3º Em observância à legislação municipal de compensação ambiental, a ASPM deverá realizar o plantio mínimo de 60 (sessenta) mudas de espécies arbóreas, correspondente à compensação de 05 (cinco) mudas para cada uma das 12 (doze) árvores autorizadas para supressão.

§1º As mudas deverão ser preferencialmente de espécies nativas do bioma local, adequadas às condições climáticas e ambientais do Município.

§2º O plantio poderá ocorrer nas dependências da própria ASPM, em áreas públicas previamente definidas pelo órgão ambiental competente ou em outros locais aprovados pelo Município.

§3º A entidade deverá garantir a manutenção, irrigação e monitoramento das mudas plantadas pelo período mínimo estabelecido pela legislação municipal ou pelas orientações técnicas do órgão ambiental competente.

Art. 4º Fica igualmente aprovada a implantação de um Mini Viveiro de Mudas nas dependências da ASPM, destinado à produção, aclimatação e desenvolvimento de espécies nativas, frutíferas e ornamentais, como medida complementar de fortalecimento das ações de educação ambiental e recuperação da cobertura vegetal.

Art. 5º A execução da supressão deverá observar todas as normas ambientais vigentes, adotando medidas de segurança, prevenção de danos ao patrimônio ambiental remanescente e desti-

nação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados.

Art. 6º A ASPM deverá apresentar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente relatório comprobatório do cumprimento das medidas compensatórias, contendo registros fotográficos, quantitativo de mudas plantadas, espécies utilizadas e identificação dos locais de plantio.

Art. 7º O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Resolução poderá ensejar a suspensão de novas autorizações ambientais e a adoção das medidas administrativas cabíveis previstas na legislação municipal.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Água Boa, 25 de junho de 2026

Áurea Soares de Campos

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 0017/2026, 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Implantação de Ecoponto Comunitário Sustentável da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa – ASPM e autoriza a destinação de recursos para sua execução.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ÁGUA BOA/MT, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011, e em consonância com seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a gestão adequada dos resíduos sólidos constitui instrumento essencial para a preservação ambiental, melhoria da qualidade de vida da população e fortalecimento das políticas públicas de sustentabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar os pontos de recebimento e segregação de materiais recicláveis no Município de Água Boa, incentivando a participação da sociedade nas ações de coleta seletiva;

CONSIDERANDO que a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa – ASPM é um espaço de grande circulação de pessoas, onde são realizadas atividades esportivas, recreativas, culturais e comunitárias, gerando significativo volume de resíduos passíveis de reciclagem;

CONSIDERANDO que a implantação de um Ecoponto Comunitário proporcionará local adequado para armazenamento temporário e destinação ambientalmente correta de materiais recicláveis, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado;

CONSIDERANDO que o projeto prevê ações permanentes de conscientização e educação ambiental, por meio de sinalização educativa e incentivo às práticas sustentáveis junto aos associados e à comunidade em geral;

CONSIDERANDO o potencial da iniciativa para fomentar a economia circular, fortalecer a cadeia da reciclagem e apoiar o trabalho desenvolvido por associações e agentes envolvidos na coleta e destinação de resíduos recicláveis;

CONSIDERANDO que o projeto apresentado possui viabilidade técnica, relevância ambiental e interesse público, estando alinhado às ações de promoção da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental no Município;

CONSIDERANDO o Parecer favorável emitido pelos conselheiros e a aprovação unânime do Projeto de Implantação de Ecoponto Comunitário Sustentável durante a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente realizada em 25 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Implantação de Ecoponto Comunitário Sustentável da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa – ASPM, destinado à promoção da coleta seletiva, segregação, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis.

Art. 2º Autorizar a destinação de recursos financeiros para a execução do projeto, até o limite de R$ 11.320,00 (onze mil trezentos e vinte reais), observadas as normas legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 3º Os recursos aprovados poderão ser utilizados para aquisição de materiais, equipamentos, estrutura metálica, Big Bags, placas educativas, sinalização ambiental, mão de obra e demais itens previstos no plano de trabalho apresentado ao Conselho.

Art. 4º O Ecoponto deverá atender às finalidades de:

I – promover a coleta seletiva e a segregação adequada dos resíduos recicláveis;

II – incentivar a educação ambiental e a conscientização da população;

III – reduzir a quantidade de resíduos destinados ao aterro sanitário municipal;

IV – apoiar as associações, cooperativas e demais iniciativas ligadas à reciclagem;

V – estimular práticas sustentáveis em eventos esportivos, recreativos, culturais e comunitários realizados no Município.

Art. 5º A ASPM compromete-se a disponibilizar a área física necessária para implantação do projeto, bem como assegurar sua operação, manutenção, organização e gestão dos resíduos coletados.

Art. 6º A entidade beneficiária deverá apresentar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente relatório de execução do projeto após sua implantação, contendo:

I – descrição das atividades executadas;

II – registros fotográficos;

III – comprovação da aplicação dos recursos recebidos;

IV – demonstrativo dos resultados alcançados;

V – informações sobre os volumes de resíduos recicláveis coletados e destinados adequadamente.

Art. 7º O Conselho Municipal de Meio Ambiente poderá realizar visitas técnicas e solicitar informações complementares sempre que entender necessário para acompanhamento e fiscalização da execução do projeto.

Art. 8º O presente projeto passa a integrar as ações de educação ambiental e incentivo à gestão sustentável de resíduos apoiadas pelo Município de Água Boa, podendo servir como modelo para implantação de iniciativas semelhantes em outros espaços públicos e comunitários.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Água Boa, 25 de junho de 2026

Áurea Soares de Campos

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

Apostilamento para **alteração da razão social** da empresa relacionada à Ata de Registro de Preços nº. **204/2025.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, realiza-se as alterações a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: AMANDA CHAVES BRANDÃO, inscrita no CNPJ nº. 47.282.191/0001-95.

DA ALTERAÇÃO: Com base nos documentos apresentados pela empresa, especialmente o registro na Junta Comercial do Estado da Bahia e a Alteração por Transformação de Empresário Individual para Sociedade Limitada (anexos), realiza-se a alteração da razão social de **AMANDA CHAVES BRANDÃO** para **ACB COMERCIAL LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e periféricos de informática, aparelhos celulares e acessórios, para garantir o bom atendimento dos trabalhos das unidades administrativas do município de Água Boa -MT.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO Nº 125/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 01, cujo objetivo é a ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CITADA.

Água Boa - MT, 17 de julho de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 302 DE, 25 DE JUNHO DE 2026.

Foi publicado no dia 26 de junho de 2026, na página 64 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XXI Nº 5018, **a Portaria nº 302 de, 25 de junho de 2026,** a ser retificado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

2171	ROBERTA MARTINS BÍSCARO	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	2023-2024	04/01/27 a 02/02/27	30

LEIA-SE:

1194	ROBERTA MARTINEZ BÍSCARO	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	2023-2024	04/01/27 a 02/02/27	30

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 17 de julho de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 067/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 067/2026

1º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA E. M. O. DE MOURA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXERA JÚNIOR**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **E. M. O. DE MOURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 48.119.448/0001-55, com sede na Rua Miosotis, N° 110, LOTE 17, QUADRA 01, SALA C, Bairro Parque Industrial, Primavera do Leste/MT, representado neste ato pelo sr. **EDIO MAIQUE OLIVEIRA DE MOURA** (dados pessoais constantes dos autos do pregão eletrônico nº 23/2025), chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento nos termos do Processo Administrativo nº 088/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 067/2026, com o objetivo de incluir a dotação orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade Orçamentária: 003 – FUNDEB;

Função: 12 – Educação;

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;

Programa: 0150 – Complementação do VAAR (Fundeb)

Ação: 20093- Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental - VAAR

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 1543000000. Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 17 de julho de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR Prefeito municipal Contratante	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 047/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 047/2024

1º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA MAGNOS JOSE KONRAD, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **MAGNOS JOSE KONRAD,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 20.461.147/0001-96 estabelecida à Av. Brasilia, n. 468, Bairro Vila Brasilandia, no município de Alto Garças/MT, CEP 78770-000, chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos do processo licitatório nº 135/2023, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº023/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 047/2024, com o objetivo de incluir a dotações orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer Cultura e Turismo
Unidade: 002 – Departamento de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: – 0093 - Gestão de Qualidade e Vida
Ação: 20088 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS/ FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer Cultura e Turismo
Unidade: 002 – Departamento de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: – 0093 - Gestão de Qualidade e Vida
Ação: 20088 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS/ FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 2.500.0000000 - SUPERÁVIT RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 17 de julho de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR Prefeito municipal Contratante	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 016/2026

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 016/2026

1º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA LEILIVANE FERNANDES DE OLIVEIRA CONSTANTINO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR,** que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **LEILIVANE FERNANDES DE OLIVEIRA CONSTANTINO,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 27.255.673/0001-49, estabelecida à Avenida 7 de setembro , nº 663, Vila São Vicente, Alto Garças-MT, CEP 78770-000, representado neste ato pela sra. **LEILIVANE FERNANDES DE OLIVEIRA CONSTANTINO,** (dados pessoais constantes dos autos do pregão eletrônico nº 004/2025)**,** chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos do Processo Administrativo nº 025/2025, a contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 016/2026, com o objetivo de incluir a dotações orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer Cultura e Turismo
Unidade: 002 – Departamento de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: – 0093 - Gestão de Qualidade e Vida
Ação: 20088 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS/ FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer Cultura e Turismo
Unidade: 002 – Departamento de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: – 0093 - Gestão de Qualidade e Vida
Ação: 20088 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS/ FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 2.500.0000000 - SUPERÁVIT RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 17 de julho de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal Contratante	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À EMPRESA: WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO
CNPJ: 15.500.961/0001-32
Assunto: Descumprimento do prazo para execução dos serviços – Ata de Registro de Preços nº 133/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS – MT, por meio da presente, NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE a empresa WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO, em razão do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 133/2025, oriunda do Processo de Compras nº 1378/2025.
Foram emitidas em favor dessa empresa as seguintes Notas de Autorização de Despesa:
NAD nº 3076/2026, empenho nº 3304, emitido em 30/06/2026, destinada à execução de serviços de serralheria para atendimento às escolas municipais de ensino fundamental.
NAD nº 3142/2026, emitida em 01/07/2026, destinada à confecção e instalação de grades de segurança na Pré-Escola Cezar Borges.
As respectivas autorizações foram encaminhadas ao fornecedor por meio de correio eletrônico em 02/07/2026.
Conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº 133/2025, o prazo para início e execução dos serviços é de até 10 (dez) dias, contados do empenho e do recebimento da autorização pelo fornecedor.
Entretanto, até a presente data, verifica-se que não houve o início da execução dos serviços contratados, caracterizando, em tese, descumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Pública.
Dessa forma, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento desta notificação:
1. Apresente justificativa formal para o atraso ocorrido; e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E-mail: educacao@altogarcas.mt.gov.br
2. Informe cronograma de execução e promova o imediato início dos serviços constantes das NADs mencionadas.

Adverte-se que o não atendimento desta notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos contratuais, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
Alto Garças/MT, 17 de julho de 2026
Sendo o que consta para o momento, desde já agradeço pela atenção. Atenciosamente,

Rosilene Cézar L'Astorina
Secretária Municipal de Educação
Portaria 169/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 366, DE 17 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo referentes Contrato Administrativo nº 068/2026, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Artigos 7º e 117º da Lei nº 14.133/2021 que tratam das atribuições da Administração Pública quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo na execução do Contrato Administrativo nº 068/2026;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 058/2026/SMELCT/MAF.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 068/2026 no âmbito das despesas da **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo** a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: JAMES WILLIAN DE SOUZA BISPO Matrícula nº:3758 **SUPLENTE:** VICTORIA SANTANA RIBEIRO Matrícula nº:3746	FISCAIS DE CONTRATO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 17 de julho de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA Nº 365 DE, 17 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.336, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Alto Garças-MT, estabelece penalidades e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 349 da Lei Municipal nº 1.336/2022, segundo o qual as infrações à legislação sanitária constantes do auto de infração serão apuradas mediante processo administrativo conduzido por Comissão Processante composta por 03 (três) membros, com a indicação de Presidente, Secretário e Membro;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 369/2026/SMS, de 17 de julho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Garças-MT, a **Comissão Processante Sanitária**, destinada a conduzir os processos administrativos para apuração das infrações à legislação sanitária constantes dos respectivos autos de infração.

Art. 2º Ficam designadas para compor a Comissão Processante Sanitária as seguintes servidoras, conforme indicação da Secretária Municipal de Saúde:

I – KELLY MORAES MOURA – Presidente;

Matrícula nº.: 1678

II – ESLAINE GOMES DE CARVALHO – Secretária;

Matrícula nº.: 1681

III – GEDIANE ROSA DE CARVALHO – Membro.

Matrícula nº.: 2776

Art. 3º Compete à Comissão Processante Sanitária:

I – receber, analisar e instruir os processos administrativos sanitários que lhe forem encaminhados;

II – promover os atos necessários à regular apuração das infrações sanitárias;

III – analisar as defesas, documentos, manifestações e demais elementos constantes dos autos;

IV – realizar ou solicitar diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos;

V – assegurar aos interessados o exercício do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

VI – elaborar relatório conclusivo acerca dos fatos apurados;

VII – encaminhar o processo à autoridade sanitária competente para julgamento e adoção das providências cabíveis.

Art. 4º Compete à Presidente da Comissão Processante Sanitária:

I – coordenar, dirigir e acompanhar os trabalhos da Comissão;

II – convocar e presidir as reuniões;

III – determinar a realização dos atos necessários à instrução dos processos;

IV – assinar, juntamente com os demais membros, os relatórios, atas e deliberações da Comissão.

Art. 5º Compete à Secretária da Comissão:

I – organizar os processos e documentos submetidos à Comissão;

II – elaborar atas, termos, notificações, intimações e demais documentos necessários;

III – controlar os prazos e registrar os atos praticados no decorrer dos processos;

IV – prestar o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º Compete ao Membro da Comissão participar das reuniões, análises, diligências, deliberações e demais atos relacionados à instrução dos processos administrativos sanitários.

Art. 7º Os membros da Comissão atuarão com independência, imparcialidade, legalidade, impessoalidade e observância ao sigilo das informações protegidas por lei.

Art. 8º A Comissão poderá solicitar informações, documentos, manifestações técnicas e apoio administrativo ou jurídico dos órgãos municipais competentes, sempre que necessários à regular instrução dos processos.

Art. 9º As atividades da Comissão serão exercidas sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ocupados pelas servidoras designadas.

Art. 10. A Comissão permanecerá constituída até ulterior deliberação da Administração Municipal.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 17 de julho de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 367 DE, 17 DE JULHO DE 2026.

“NOMEIA NATHALIA MOREIRA MEDEIROS, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO III, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011, e a Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 1.463, de 03 de junho de 2025,** que altera as Leis Municipais nº 873/2011 e nº 874/2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a senhora **NATHALIA MOREIRA MEDEIROS,** inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.191.531-XX, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico III,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **20 de julho de 2026**, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de **20 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 17 de julho de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 078/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL**, **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do processo supracitado, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE VOLANTE, POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL SONORA (VEÍCULO ADAPTADO) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT E DE SUAS SECRETARIAS**.

Empresa(s) vencedora(s) e valor total: **DIVINA FILOMENA GONCALVES GOMES WINTER (26.068.856/0001-92) com o lote: 1 no valor total de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).**

Alto Garças - MT, 17 de julho de 2026.

Alessandra da Silva Dias - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL**, **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do processo supracitado, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/RENOVAÇÃO DE 02 (DUAS) ASSINATURAS DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION – AEC COLLECTION, MODALIDADE SINGLE-USER SUBSCRIPTION RENEWAL, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES TÉCNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, ESPECIALMENTE DO SETOR DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO DISPONIBILIZAÇÃO, ATIVAÇÃO, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO APLICÁVEL DURANTE A VIGÊNCIA DA ASSINATURA**.

Empresa(s) vencedora(s) e valor total: **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA (66.582.784/0001-11) com o lote: 1 no valor total de R$ 82.754,00 (oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).**

Alto Garças - MT, 17 de julho de 2026.

Alessandra da Silva Dias - Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇAO N° 20/2026.

"Dispõe sobre a Homologação e Autorização da Publicação da Lista REMUME 2026/2028 - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Alto Garças/MT e dá outras providencias".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Garças/MT, em sua 5ª Reunião extraordinária, realizada em 14/07/2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 no uso de suas competências regimentais e atribuições,

· **Considerando** que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica;

· **Considerando** a Portaria nº 130, de 13 de Março de 2026 que "Dispõe Sobre a Alteração de Membros da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretária Municipal de Saúde e dá outras providencias;".

· **Considerando** a Lei Complementar n. 101 de 4 de maio de 2000, que Estabelece Normas de Finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

· **Considerando** as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos conforme a Portaria n. 802/98 do Ministério da Saúde, que institui o Sistema de Controle e Fiscalização em toda a cadeia dos produtos farmacêuticos;

· **Considerando** a Portaria GAB n.º 139, de 16 de Junho de 2016, que Cria e Institui a Comissão de Farmácia e Terapia de Alto Garças/MT – CFT, nomeia os servidores e dá outras providências.

· **Considerando** a existência da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) de Alto Garças/MT, que elaborou a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), utilizando-se da medicina baseada em evidências e da prática nas instrumentalizações ou procedimentos;

· **Considerando** o disposto na Portaria nº 3916/MS/GM de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

· **Considerando** o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

· **Considerando** a Portaria nº. 344 de 12 de Maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

· **Considerando** a Resolução RDC n.º 20, de Maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

· **Considerando** a Portaria n. 140/2015/GBSES, que estabelece a Relação Estadual de Medicamentos - RESME 2015 no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Mato Grosso por meio da atualização do elenco da Portaria Estadual nº 225/2004, análise das demandas da Portaria GBSES nº172/2010 e judicial.

· **Considerando** o disposto na Lei n. 13.021 de 08 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

· **Considerando** a Resolução RDC n.º 44, de Agosto de 2009, que Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;

· **Considerando** a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

· **Considerando** a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

· **Considerando** que, segundo a OMS, "medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e, devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas", infere-se que qualquer outro medicamento fora dessa lista não significa que não seja útil, mas simplesmente que em uma dada situação os medicamentos da lista são os mais necessários para os cuidados de saúde da população;

· **Considerando** o disposto no artigo n. 28 do Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011, onde pressupõe cumulativamente o acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica,

RESOLVE:

1 – Homologar **e A**p**rovar a publicação por unanimidade a Lista dos Medicamentos Essenciais** do Município de Alto Garças/MT, através de Legislação específica.

2 – Que as alterações posteriores sejam por Inclusão ou Exclusão de componentes da REMUME sejam homologadas por este Conselho de Saúde.

3- Que a REMUME seja divulgada para os profissionais prescritores e toda população de Alto Garças.

4 - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Alto Garças/MT, 17 de Julho de 2026.

Didimo Alfredo de Almeida Couto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

O prefeito Municipal de Alto Garças – MT, torna público aos interessados a **RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade N° 021/2026,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM O ARTISTA "PAULO FERNANDO" NO DIA 25/07/2026, NESTE MUNICÍPIO, COM DURAÇÃO DE 120 MIN, NO EVENTO BAILE DA RAINHA,** a contratação será de acordo com termo de referência e demais condições. Sagrando - se vencedora a empresa: **53.890.247 PAULO FERNANDO DIAS LUIZ ALBERTINE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ Nº 53.890.247.0001-97, com o valor de R$ 18.000.00 (dezoito mil reais).**

Alto Garças – MT, 17 de julho de 2026.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 088/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO – Tipo **Menor Preço por Item**, **no dia 10 de julho de 2026, às 14:00h** (horário de Brasília-DF), cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, ITENS CONSTANTES NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), ALÉM DE MEDICAMENTOS E LEITORES PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTIR O ABASTECIMENTO REGULAR DA FARMÁCIA MUNICIPAL E ASSEGURAR O CUMPRIMENTO IMEDIATO DAS DETERMINAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**.**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Das 07:00h do dia 20/07/2026 às 07:00h do dia 31/07/2026, (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:00h do dia 31/07/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 31/07/2026 às 08:15h (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br).

Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13:00h às 17:00h.

Alto Garças - MT, 17 de julho de 2026.

Alessandra da Silva Dias

Agente de Contratação

PORTARIA N° 368 DE, 17 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL PARA GOZO DE FÉRIAS E SOBRE O EXERCÍCIO INTERINO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 69 da Lei Orgânica do Município de Alto Garças;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada à Câmara Municipal por meio do Ofício nº 259/2026/GAB/CMTJ, informando o afastamento do Prefeito Municipal para gozo de férias no período de 20 a 24 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 007/2026, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a ausentar-se do Município para gozo de férias e estabeleceu a substituição temporária na Chefia do Executivo;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0104/2026/GAB/DFC, expedido pela Câmara Municipal de Alto Garças, que comunicou a aprovação e a publicação do referido Decreto Legislativo;

CONSIDERANDO a Ata e o Termo de Posse nº 007/2026, por meio dos quais foi formalizada a posse do Presidente da Câmara Municipal no cargo de Prefeito Interino do Município de Alto Garças;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizado o afastamento do Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Garças, para gozo de férias no período de **20 a 24 de julho de 2026**, totalizando **5 (cinco) dias de afastamento**.

Art. 2º Durante o período estabelecido no art. 1º desta Portaria, a Chefia do Poder Executivo Municipal será exercida interinamente pelo Senhor **DAVID FRAGA DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, nos termos do art. 69 da Lei Orgânica Municipal e do Decreto Legislativo nº 007/2026.

Art. 3º O Prefeito Interino exercerá, durante o período da substituição, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, assegurando a continuidade administrativa e o regular funcionamento dos serviços públicos municipais.

Art. 4º Encerrado o período de afastamento, o Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR** reassumirá automaticamente o exercício do cargo de Prefeito Municipal em **25 de julho de 2026**, independentemente de novo ato administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de **20 a 24 de julho de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 17 de julho de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 157 /2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 157 /2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) NAYRA SILVA ALVES, p**ortador (a) do **RG 2494142-5 SSP/MT E CPF 046.603.221-81,** residente e domiciliado **na ESTRADA SANTOS DUMONT, 45 NASCENTE DAS AGUAS, BAIRRO CAMPO DE AVIAÇÃO EM ALTO PARAGUAI-MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, em conformidade com a Lei Municipal n. 644/2023, artigo 2º, inciso III, é a prestação de serviços profissionais na função de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE DE MIRANDA LIMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PROTOCOLO 4122/2026 DATADO DE 06/07/2026,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno **– PROTOCOLO** emitido pelo sr. **LENILSON BATISTA BARROS, Parecer Técnico do Departamento de** Recursos Humanos , assinado pelo **Sra. VITORIA MELO DE QUEIROZ** e pela Ordenadora de Despesa **Sra. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA**, embasadas na Lei Municipal de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 644/2023 e Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2. Através do Ofício n. 896/2026 SEMED, a Ilma Sra. Secretaria Municipal de Educação, Sra. ADILAINE AP. LIMA DA S. SOUZA, justifica a presente contratação temporária em razão da inexistência de servidor efetivo disponível para o exercício da função, o que inviabiliza a continuidade regular dos serviços públicos prestados.

1.3. Os documentos anexados ao presente processo foram devidamente verificados pelo setor de Recursos Humanos, sendo que quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é conforme a Disposição da Lei Municipal 247/2010, **conforme consta nos Pareceres do Recursos Humanos e Ordenadora de Despesa, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETARIA **MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES, assim como é possível a substituição temporária de profissionais da mesma função quando houver necessidade devidamente justificativa pela Administração, especialmente em casos de afastamentos legais, licenças, faltas justificadas e outras demandas emergenciais, devendo o servidor que for substituir, seja profissional habilitação para exercer a mesma função, observando os critérios legais, administrativos e a necessidade do serviço público.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.667,21 (HUM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE RAIS E VINTE E UM CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A) CONFORME INFORMAÇÃO APRESENTADA NO PRESENTE PROCESSO CONTRATUAL ,** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados, devendo serem descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

3.2 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

4.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir de 21/07/2026 e termino em 24/12/2026** , ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

4.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público e disposições legais em especial contida na Lei Municipal n. 644/2023.

4.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

4.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

5.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 12.361.0003.2047.31**90004000000- 157 FONTE 1540107, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA Anexo ao processo.**

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

6.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

7. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

7.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

7.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

7.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

7.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

7.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

7.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

7.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

7.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

8.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

8.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

9.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

9.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem

justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos, em especial na Lei Municipal n. 644/2023.

9.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

9.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

10.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, em especial a Lei Municipal 644/2023 que dispõe sobre a Contratação Temporária e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos, Lei 14.133/2021.

10.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37 e Lei Municipal n. 644/2023;

11. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

11.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

11.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 DE JULHO DE 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		**NAYRA SILVA ALVES**
Prefeito Municipal		Contratada (o)
	TESTEMUNHAS:	

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 158 /2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 158 /2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) MERCIA MARIA PONDE SANTOS, p**ortador (a) do **RG 1095961-0 SSP/MT E CPF 840.878.971.68,** residente e domiciliado **na RUA TIRADENTES, N. 185- CENTRO EM ALTO PARAGUAI-MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, em conformidade com a Lei Municipal n. 644/2023, artigo 2º, inciso III, é a prestação de serviços profissionais na função de **TDI NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE DE MIRANDA LIMA -AUXILIAR DE SALA AO ALUNO DO PRÉ I VESPERTINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PROTOCOLO 4337/2026 DATADO DE 13/07/2026,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno **–** emitido pelo sr. **LENILSON BATISTA BARROS, Parecer Técnico do Departamento de** Recursos Humanos , assinado pelo **Sra. PAOLA FERREIRA DOS ANJOS** e pela Ordenadora de Despesa **Sra. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA**, embasadas na Lei Municipal de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 644/2023 e Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2. Através do Ofício n. 917/2026 SEMED, a Ilma Sra. Secretaria Municipal de Educação, Sra. ADILAINE AP. LIMA DA S. SOUZA, justifica a presente contratação temporária em razão da inexistência de servidor efetivo disponível para o exercício da função, o que inviabiliza a continuidade regular dos serviços públicos prestados.

1.3. Os documentos anexados ao presente processo foram devidamente verificados pelo setor de Recursos Humanos, sendo que quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é conforme a Disposição da Lei Municipal 247/2010, **conforme consta nos Pareceres do Recursos Humanos e Ordenadora de Despesa, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETARIA **MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES, assim como é possível a substituição temporária de profissionais da mesma função quando houver necessidade devidamente justificativa pela Administração, especialmente em casos de afastamentos legais, licenças, faltas justificadas e outras demandas emergenciais, devendo o servidor que for substituir, seja profissional habilitação para exercer a mesma função, observando os critérios legais, administrativos e a necessidade do serviço público.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.667,21 (HUM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE RAIS E VINTE E UM CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A) CONFORME INFORMAÇÃO APRESENTADA NO PRESENTE PROCESSO CONTRATUAL ,** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados, devendo serem descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

3.2 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

4.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir de 21/07/2026 e termino em 24/12/2026** , ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

4.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público e disposições legais em especial contida na Lei Municipal n. 644/2023.

4.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

4.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

5.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 12.361.0003.2047.31**90004000000- 157 FONTE 1540107, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA Anexo ao processo.**

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

6.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

7. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

7.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

7.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

7.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

7.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

7.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

7.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

7.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

7.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

8.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

8.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função. As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

9.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

9.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos, em especial na Lei Municipal n. 644/2023.

9.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

9.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

10.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, em especial a Lei Municipal 644/2023 que dispõe sobre a Contratação Temporária e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos, Lei 14.133/2021.

10.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37 e Lei Municipal n. 644/2023;

11. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

11.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

11.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 DE JULHO DE 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		**MERCIA MARIA PONDE SANTOS**
Prefeito Municipal		Contratada (o)
	TESTEMUNHAS:	

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PLANEJAMENTO/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, por meio da Equipe de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 005/2026, de 05 de janeiro de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 007/2024 e demais normas aplicáveis, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026, relativo ao Processo de Licitação de Nº 020/2026, visando à **contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), com drenagem superficial e drenagem profunda e sinalização viária, em vias urbanas do Município de Alto Paraguai – MT, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, em atendimento ao Termo de Convênio nº 0444/2026/SINFRA,** e em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da Concorrência Eletrônica.

Data de Abertura da Sessão: 03 de agosto de 2026.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília – DF).

Endereço para retirada do edital: https://transparencia.altoparaguai.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/ e https://bll.org.br/ (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Presidente Médici, nº 470 – Bela Vista, Alto Paraguai – MT.

Finalidade: Empreitada por preço unitário.

Modo de Disputa: Aberto.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira.

Alto Paraguai – MT, 17 de julho de 2026.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1570/2026 - LDO 2027 - ANEXOS

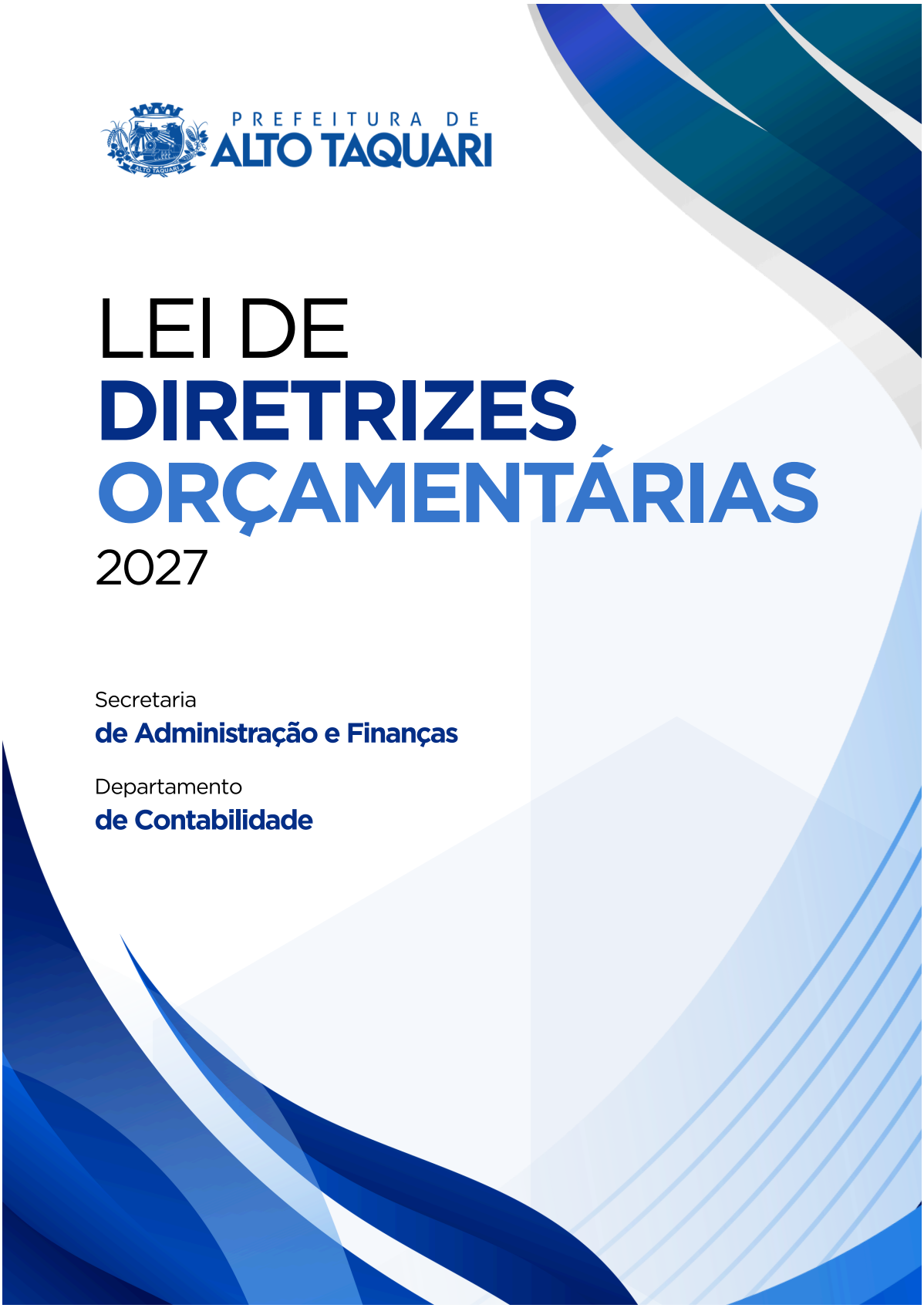

Estado de Mato Grosso PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

LDO 2027

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 001 GABINETE DO PRESIDENTE
PROGRAMA: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: O PROGRAMA TEM POR FINALIDADE GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT, PROMOVENDO A ELABORAÇÃO E REVISÃO DE NORMAS LEGAIS, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PODER EXECUTIVO, E A INTERLOCUÇÃO INSTITUCIONAL COM A SOCIEDADE CIVIL, COM ÊNFASE NA EFICIÊNCIA LEGISLATIVA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
2001 MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.588.673,10	1.668.106,77	1.751.512,08	5.008.291,95
GABINETE MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.588.673,10**	**1.668.106,77**	**1.751.512,08**	**5.008.291,95**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.588.673,10**	**1.668.106,77**	**1.751.512,08**	**5.008.291,95**

UNIDADE: 002 SECRETARIA DA CAMARA
PROGRAMA: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: O PROGRAMA TEM POR FINALIDADE GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT, PROMOVENDO A ELABORAÇÃO E REVISÃO DE NORMAS LEGAIS, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PODER EXECUTIVO, E A INTERLOCUÇÃO INSTITUCIONAL COM A SOCIEDADE CIVIL, COM ÊNFASE NA EFICIÊNCIA LEGISLATIVA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
1001 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	92.400,00	97.020,00	101.871,00	291.291,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1066 AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA		PROJETO	META FINANCEIRA	1.155,00	1.212,75	1.273,39	3.641,14
PRÉDIO AMPLIADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2002 CONSERVAR O PRÉDIO DA CÂMARA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	237.322,47	249.188,59	261.648,02	748.159,08
PRÉDIO CONSERVADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2121 MANTER A VERBA INDENIZATÓRIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.083.852,00	1.138.044,60	1.194.946,83	3.416.843,43
VERBA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2133 MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.824.097,43	2.965.302,29	3.113.566,68	8.902.966,40
CAMARA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.238.826,90**	**4.450.768,23**	**4.673.305,92**	**13.362.901,05**

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4.238.826,90**	**4.450.768,23**	**4.673.305,92**	**13.362.901,05**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**5.827.500,00**	**6.118.875,00**	**6.424.818,00**	**18.371.193,00**

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 2010 ADMINISTRACAO SUPERIOR

OBJETIVO: ASSEGURAR A COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA E A LEGALIDADE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E, DE FORMA INDIRETA, TODA A POPULAÇÃO DE ALTO TAQUARI.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
2004 MANTER O GABINETE DO PREFEITO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	777.000,00	823.620,00	864.801,00	2.465.421,00
GABINETE MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2006 MANTER OS ÓRGÃOS DE APOIO, ASSESSORAMENTO, COLEGIADOS E CONVENIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.409.750,00	2.554.335,00	2.682.051,75	7.646.136,75
ASSESSORAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				**3.186.750,00**	**3.377.955,00**	**3.546.852,75**	**10.111.557,75**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				**3.186.750,00**	**3.377.955,00**	**3.546.852,75**	**10.111.557,75**

UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

PROGRAMA: 3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

OBJETIVO: O PROGRAMA VISA FORTALECER A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI, COM FOCO EM MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, GESTÃO DE PESSOAS, INFORMATIZAÇÃO DE PROCESSOS E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA. ABRANGE AÇÕES VOLTADAS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES, ESTRUTURAÇÃO FÍSICA E APOIO À GESTÃO, PROMOVENDO MAIOR EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E CAPACIDADE DE RESPOSTA DO PODER PÚBLICO. TAMBÉM ENGLOBA O SUPORTE AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E O AVANÇO DE INICIATIVAS COMO A MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS INTERSETORIAIS QUE EXIGEM APARATO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO CONSOLIDADO.

PÚBLICO ALVO: ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CONSELHOS MUNICIPAIS E SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
1003 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	52.500,00	55.650,00	58.432,50	166.582,50
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1004 DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS		PROJETO	META FINANCEIRA	64.260,00	68.115,60	71.521,38	203.896,98
IMÓVEIS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2008 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.636.000,00	7.034.160,00	7.385.868,00	21.056.028,00
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

2009 PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DESPESAS REGULARIZADAS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	84.000,00 0,00	89.040,00	93.492,00	266.532,00
2011 MANTER AS DELEGACIAS DE POLICIA CIVIL E MILITAR POLÍCIAS MANTIDAS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	157.500,00 0,00	166.950,00	175.297,50	499.747,50
2012 QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL SERVIDORES E USUARIOS CAPACITADOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	115.500,00 0,00	122.430,00	128.551,50	366.481,50
2205 MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS CONSELHOS MANTIDOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.150,00 0,00	3.339,00	3.505,95	9.994,95
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**7.112.910,00**	**7.539.684,60**	**7.916.668,83**	**22.569.263,43**
PROGRAMA: 3030 CONTROLE FINANCEIRO						
OBJETIVO: GARANTIR A EFICIÊNCIA, LEGALIDADE E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FINANCEIRA, FISCAL E TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.						
PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONTRIBUINTES E ÓRGÃOS DE CONTROLE						
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1005 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	52.500,00 0,00	55.650,00	58.432,50	166.582,50
2015 RECOLHER ENCARGOS COM A.M.M./C.N.M. ENCARGOS RECOLHIDOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	420.000,00 0,00	445.200,00	467.460,00	1.332.660,00
2017 PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS PRECATÓRIOS PAGOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	425.250,00 0,00	450.765,00	473.303,25	1.349.318,25
2019 PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES PAGAS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	105.000,00 0,00	111.300,00	116.865,00	333.165,00
2021 RECOLHER A CONTIBUIÇÃO AO PASEP CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.218.000,00 0,00	1.291.080,00	1.355.634,00	3.864.714,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.220.750,00**	**2.353.995,00**	**2.471.694,75**	**7.046.439,75**
PROGRAMA: 3040 ENCARGOS ESPECIAIS						
OBJETIVO: O PROGRAMA CONTEMPLA AS AÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DE NATUREZA ESPECIAL DO MUNICÍPIO, COM ÊNFASE NA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS. TEM POR OBJETIVO MANTER O EQUILÍBRIO FISCAL, EVITAR INADIMPLÊNCIA E GARANTIR A CREDIBILIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL PERANTE CREDORES E ÓRGÃOS DE CONTROLE.						
PÚBLICO ALVO: INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDORAS E O PRÓPRIO MUNICÍPIO, EM TERMOS DE EQUILÍBRIO FISCAL						
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

2018 EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA PARCELAS DE DÍVIDA AMORTIZADAS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.050.000,00 0,00	2.554.594,00	2.367.875,00	8.972.469,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.050.000,00**	**2.554.594,00**	**2.367.875,00**	**8.972.469,00**
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA						
OBJETIVO: MANTER E APRIMORAR A ESTÉTICA E O PAISAGISMO DE ALTO TAQUARI, GARANTINDO ESPAÇOS PÚBLICOS LIMPOS, CONSERVADOS E VISUALMENTE ATRATIVOS, PROMOVENDO QUALIDADE DE VIDA E VALORIZAÇÃO URBANA. PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO RESIDENTE E VISITANTES DE ALTO TAQUARI.						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1014 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL PAÇO MUNICIPAL CONSTRUÍDO, AMPLIADOUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.050,00 0,00	1.113,00	1.168,65	3.331,65
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.050,00**	**1.113,00**	**1.168,65**	**3.331,65**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**13.384.710,00**	**12.449.386,60**	**12.757.407,23**	**38.591.503,83**
UNIDADE: 003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTAO FISCAL						
PROGRAMA: 3030 CONTROLE FINANCEIRO						
OBJETIVO: GARANTIR A EFICIÊNCIA, LEGALIDADE E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FINANCEIRA, FISCAL E TRIBUTÁRIA MUNICIPAL. PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONTRIBUINTES E ÓRGÃOS DE CONTROLE						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
2016 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.113.000,00 0,00	1.179.780,00	1.238.769,00	3.531.549,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.113.000,00**	**1.179.780,00**	**1.238.769,00**	**3.531.549,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.113.000,00**	**1.179.780,00**	**1.238.769,00**	**3.531.549,00**
UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO						
PROGRAMA: 9200 CIDADE LIMPA						
OBJETIVO: ASSEGURAR A LIMPEZA URBANA DE ALTO TAQUARI, COM SERVIÇOS EFICIENTES DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E AÇÕES EDUCATIVAS, VISANDO UM AMBIENTE URBANO LIMPO, SEGURO E SUSTENTÁVEL. PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO RESIDENTE E VISITANTES DO MUNICÍPIO						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
2049 EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUUN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.987.500,00 0,00	5.286.750,00	5.551.087,50	15.825.337,50
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.987.500,00**	**5.286.750,00**	**5.551.087,50**	**15.825.337,50**

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA

OBJETIVO: MANTER E APRIMORAR A ESTÉTICA E O PAISAGISMO DE ALTO TAQUARI, GARANTINDO ESPAÇOS PÚBLICOS LIMPOS, CONSERVADOS E VISUALMENTE ATRATIVOS, PROMOVENDO QUALIDADE DE VIDA E VALORIZAÇÃO URBANA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO RESIDENTE E VISITANTES DE ALTO TAQUARI.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
1019 CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		PROJETO	META FINANCEIRA	2.100,00	2.226,00	2.337,30	6.663,30
PRAÇA, PARQUE OU JARDIM CONSTRUÍDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1024 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - FMIP		PROJETO	META FINANCEIRA	525.000,00	556.500,00	584.325,00	1.665.825,00
PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INSTALA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2050 CONSERVAR E RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	63.000,00	66.780,00	70.119,00	199.899,00
PRAÇA, PARQUE OU JARDIM CONSERVADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2052 MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.843.400,00	3.014.004,00	3.164.704,20	9.022.108,20
PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.433.500,00**	**3.639.510,00**	**3.821.485,50**	**10.894.495,50**

PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

OBJETIVO: ASSEGURAR A EFICIÊNCIA, CONSERVAÇÃO E EXPANSÃO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA, COM FOCO NA MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO URBANA, PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SETORES PRODUTIVOS QUE DEPENDEM DA INFRAESTRUTURA.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
1025 IMPLANTAR O AEREOPORTO MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	1.050,00	1.113,00	1.168,65	3.331,65
AEROPORTO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1108 AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL		PROJETO	META FINANCEIRA	3.150,00	3.339,00	3.505,95	9.994,95
SINALIZAÇÃO AMPLIADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1109 CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA	2.100,00	2.226,00	2.337,30	6.663,30
REDUTOR DE VELOCIDADE IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1202 IMPLANTAR A USINA FOTOVOLTAICA		PROJETO	META FINANCEIRA	1.050,00	1.113,00	1.168,65	3.331,65
USINA IMPLANTADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**7.350,00**	**7.791,00**	**8.180,55**	**23.321,55**

PROGRAMA: 9300 PLANEJAMENTO

OBJETIVO: GARANTIR QUE O DESENVOLVIMENTO URBANO E AS AÇÕES DO MUNICÍPIO SEJAM ORGANIZADOS, COORDENADOS E SUSTENTÁVEIS, POR MEIO DE ESTUDOS, DIAGNÓSTICOS, PROJETOS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO QUE ORIENTEM A EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

PÚBLICO ALVO: TODA A POPULAÇÃO DE ALTO TAQUARI, BENEFICIADA POR OBRAS E SERVIÇOS URBANOS MELHOR ORGANIZADOS E EXECUTADOS.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
1007 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1203 IMPLEMENTAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		PROJETO	META FINANCEIRA	2.100,00	2.226,00	2.337,30	6.663,30
IMÓVEIS REGULARIZADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2058 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.231.250,00	2.365.125,00	2.483.381,25	7.079.756,25
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.233.350,00**	**2.367.351,00**	**2.485.718,55**	**7.086.419,55**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**10.661.700,00**	**11.301.402,00**	**11.866.472,10**	**33.829.574,10**

UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

PROGRAMA: 5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO

OBJETIVO: PROMOVER A INDUSTRIALIZAÇÃO E O FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, CRIANDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA E CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA NOVOS INVESTIMENTOS E PARA A EXPANSÃO DOS NEGÓCIOS JÁ EXISTENTES.

PÚBLICO ALVO: EMPRESÁRIOS, EMPREENDEDORES, TRABALHADORES E POTENCIAIS INVESTIDORES DO SETOR INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALTO TAQUARI.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
1011 IMPLANTAR PEQUENAS INDÚSTRIAS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.050,00	1.113,00	1.168,65	3.331,65
INDÚSTRIA IMPLANTADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1048 REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	2.100,00	2.226,00	2.337,30	6.663,30
PARQUE REFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1104 IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL		PROJETO	META FINANCEIRA	1.050,00	1.113,00	1.168,65	3.331,65
DISTRITO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2027 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.006.914,50	1.067.329,37	1.120.695,84	3.194.939,71
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2100 REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.100,00	2.226,00	2.337,30	6.663,30
EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2101 IMPLANTAR O BANCO DO POVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.100,00	2.226,00	2.337,30	6.663,30
BANCO DO POVO IMPLANTADO E MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2102 REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.486.500,00	1.575.690,00	1.654.474,50	4.716.664,50
FEIRA AGROPECUÁRIA REALIZADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.501.814,50**	**2.651.923,37**	**2.784.519,54**	**7.938.257,41**

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.501.814,50**	**2.651.923,37**	**2.784.519,54**	**7.938.257,41**
UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						
PROGRAMA: 8010 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
OBJETIVO: GARANTIR ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE, COM INFRAESTRUTURA, RECURSOS PEDAGÓGICOS E DOCENTES CAPACITADOS PARA PROMOVER A APRENDIZAGEM PLENA.						
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSORES E EQUIPE PEDAGÓGICA.						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1191 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		PROJETO	META FINANCEIRA	1.050,00	1.113,00	1.168,65	3.331,65
UNIDADES ESCOLARES CONSTRUÍDAS OU AJN - UNIDADE			META FÍSICA	0,00			
2032 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.061.000,00	5.364.660,00	5.632.893,00	16.058.553,00
GESTÃO EFETIVA DO ENSINO FUNDAMENT	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2039 EXECUÇÃO DO PNAE – ALIMENTAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	588.000,00	623.280,00	654.444,00	1.865.724,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FORNECIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2147 CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	31.500,00	33.390,00	35.059,50	99.949,50
UNIDADES ESCOLARES CONSERVADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5.681.550,00**	**6.022.443,00**	**6.323.565,15**	**18.027.558,15**
PROGRAMA: 8020 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
OBJETIVO: GARANTIR ACESSO UNIVERSAL E QUALIFICADO À EDUCAÇÃO INFANTIL, COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA, PROFISSIONAIS CAPACITADOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS DE QUALIDADE.						
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1016 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	68.250,00	72.345,00	75.962,25	216.557,25
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1185 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		PROJETO	META FINANCEIRA	1.050,00	1.113,00	1.168,65	3.331,65
UNIDADES ESCOLARES CONSTRUÍDAS OU AJN - UNIDADE			META FÍSICA	0,00			
2043 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.490.000,50	3.699.400,53	3.884.370,56	11.073.771,59
GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2110 EXECUÇÃO DO PNAE – ALIMENTAÇÃO ENSINO INFANTIL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	568.575,00	602.689,50	632.823,98	1.804.088,48
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FORNECIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.127.875,50**	**4.375.548,03**	**4.594.325,44**	**13.097.748,97**
PROGRAMA: 8030 FORTALECIMENTO DA FROTA ESCOLAR						
OBJETIVO: GARANTIR TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO, REGULAR E DE QUALIDADE PARA TODOS OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL, REDUZINDO A EVASÃO E PROMOVENDO IGUALDADE DE						

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

ACESSO À EDUCAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL, ESPECIALMENTE RESIDENTES EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES DISTANTES.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
1060 ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		PROJETO	META FINANCEIRA	68.250,00	72.345,00	75.962,25	216.557,25
VEÍCULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2034 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	927.150,00	982.779,00	1.031.917,96	2.941.846,96
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**995.400,00**	**1.055.124,00**	**1.107.880,21**	**3.158.404,21**

PROGRAMA: 8040 GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETIVO: FORTALECER A GESTÃO INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA NO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO E A PROMOÇÃO DO ACESSO À CULTURA PARA TODOS.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, AGENTES CULTURAIS E COMUNIDADE EM GERAL.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
1012 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	68.250,00	72.345,00	75.962,25	216.557,25
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1013 ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA		PROJETO	META FINANCEIRA	68.250,00	72.345,00	75.962,25	216.557,25
VEÍCULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2029 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.160.500,00	3.350.130,00	3.517.636,50	10.028.266,50
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2031 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E FORMAÇÃO PARA SERVIDORES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	236.250,00	250.425,00	262.946,25	749.621,25
SERVIDORES E USUARIOS CAPACITADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2038 PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.500,00	11.130,00	11.686,50	33.316,50
DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR PAGA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2125 REALIZAR PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.500,00	11.130,00	11.686,50	33.316,50
PROCESSO SELETIVO OU CONCURSO REAL	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2140 GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.100,00	2.226,00	2.337,30	6.663,30
CONSELHOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2240 PROMOÇÃO DE PREMIAÇÕES CULTURAIS E EDUCACIONAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.500,00	11.130,00	11.686,50	33.316,50
PREMIAÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.566.850,00**	**3.780.861,00**	**3.969.904,05**	**11.317.615,05**

PROGRAMA: 8050 FORTALECIMENTO DA CULTURA

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

OBJETIVO: FORTALECER A POLÍTICA CULTURAL MUNICIPAL, PROMOVENDO E PRESERVANDO AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA E GARANTINDO ACESSO DEMOCRÁTICO À CULTURA.

PÚBLICO ALVO: ARTISTAS, GRUPOS CULTURAIS, INSTITUIÇÕES DE FOMENTO E A POPULAÇÃO EM GERAL.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
1071 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	36.750,00	38.955,00	40.902,75	116.607,75
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1083 CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.050,00	1.113,00	1.168,65	3.331,65
CENTRO CONSTRUIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2046 GESTÃO DA CULTURA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	220.500,00	233.730,00	245.416,50	699.646,50
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	840.000,00	890.400,00	934.920,00	2.665.320,00
EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.098.300,00**	**1.164.198,00**	**1.222.407,90**	**3.484.905,90**

PROGRAMA: 8060 ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO E GARANTIR A PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO NO ENSINO SUPERIOR POR MEIO DE APOIO MATERIAL, FINANCEIRO E LOGÍSTICO.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO, PRIORITARIAMENTE EGRESSOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
2112 APOIAR O ENSINO SUPERIOR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.071.000,00	1.135.260,00	1.192.023,00	3.398.283,00
ESTUDANTE APOIADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.071.000,00**	**1.135.260,00**	**1.192.023,00**	**3.398.283,00**

PROGRAMA: 8070 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

OBJETIVO: AMPLIAR E QUALIFICAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, GARANTINDO INFRAESTRUTURA, RECURSOS E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PROMOVER O ACESSO, A PERMANÊNCIA E A APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA, ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO E DEMAIS NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
2239 GESTÃO DO NAMEI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	535.500,00	567.630,00	596.011,50	1.699.141,50
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZAUN - UNIDADE			META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**535.500,00**	**567.630,00**	**596.011,50**	**1.699.141,50**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**17.076.475,50**	**18.101.064,03**	**19.006.117,25**	**54.183.656,78**

ARDetalhamento_LDO Página: 9

34 / 122

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA

OBJETIVO: MANTER E APRIMORAR A ESTÉTICA E O PAISAGISMO DE ALTO TAQUARI, GARANTINDO ESPAÇOS PÚBLICOS LIMPOS, CONSERVADOS E VISUALMENTE ATRATIVOS, PROMOVENDO QUALIDADE DE VIDA E VALORIZAÇÃO URBANA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO RESIDENTE E VISITANTES DE ALTO TAQUARI.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
1022 IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		PROJETO	META FINANCEIRA	52.500,00	55.650,00	58.432,50	166.582,50
SISTEMA DE DRENAGEM IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1098 CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.050,00	1.113,00	1.168,65	3.331,65
METRO QUADRADO (M²) DE CALÇADA OU PM² - METRO QUADRADO			META FÍSICA	0,00			
2211 IMPLANTAR O PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.100,00	2.226,00	2.337,30	6.663,30
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**55.650,00**	**58.989,00**	**61.938,45**	**176.577,45**

PROGRAMA: 9220 MALHA VIARIA URBANA

OBJETIVO: GARANTIR VIAS URBANAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRÁFEGO E SEGURANÇA, PROMOVENDO MOBILIDADE EFICIENTE E ACESSIBILIDADE PARA TODOS OS USUÁRIOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO URBANA, USUÁRIOS DE TRANSPORTE COLETIVO, PEDESTRES, CICLISTAS, MOTORISTAS E SETORES ECONÔMICOS QUE DEPENDEM DE LOGÍSTICA URBANA.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
1020 PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS		PROJETO	META FINANCEIRA	4.904.950,00	5.365.928,00	5.913.673,82	16.184.551,82
METRO QUADRADO (M²) DE VIA PAVIMENTM² - METRO QUADRADO			META FÍSICA	0,00			
2115 CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	367.500,00	389.550,00	409.027,50	1.166.077,50
METRO QUADRADO (M²) DE VIA CONSERVAM² - METRO QUADRADO			META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5.272.450,00**	**5.755.478,00**	**6.322.701,32**	**17.350.629,32**

PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

OBJETIVO: ASSEGURAR A EFICIÊNCIA, CONSERVAÇÃO E EXPANSÃO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA, COM FOCO NA MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO URBANA, PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SETORES PRODUTIVOS QUE DEPENDEM DA INFRAESTRUTURA.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
1017 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	52.500,00	55.650,00	58.432,50	166.582,50
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

1023 IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO METRO LINEAR (M) DE REDE DE ESGOTO I Mº - METRO QUADRADO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.050,00 0,00	1.113,00	1.168,65	3.331,65
1100 CONSTRUIR ACESSOS P/ DEFICIENTES FISICOS NOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS ACESSO ADAPTADO IMPLANTADO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.050,00 0,00	1.113,00	1.168,65	3.331,65
2048 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.289.000,00 0,00	2.426.340,00	2.547.657,00	7.262.997,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.343.600,00**	**2.484.216,00**	**2.608.426,80**	**7.436.242,80**
PROGRAMA: 9240 ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
OBJETIVO: ASSEGURAR O ACESSO UNIVERSAL E CONTÍNUO À ÁGUA POTÁVEL DE QUALIDADE, PROMOVENDO EFICIÊNCIA NO SISTEMA E SUSTENTABILIDADE NO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS. PÚBLICO ALVO: TODA A POPULAÇÃO RESIDENTE NO MUNICÍPIO, COM PRIORIDADE PARA ÁREAS DESABASTECIDAS OU VULNERÁVEIS						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1021 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	52.500,00 0,00	55.650,00	58.432,50	166.582,50
1046 AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES QUILÔMETROS DE REDE DE ABASTECIMEN KM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	105.000,00 0,00	111.300,00	116.865,00	333.165,00
2054 MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.997.100,00 0,00	2.116.926,00	2.222.772,30	6.336.798,30
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.154.600,00**	**2.283.876,00**	**2.398.069,80**	**6.836.545,80**
PROGRAMA: 9250 SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO						
OBJETIVO: GARANTIR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS COM DIGNIDADE, EFICIÊNCIA E INFRAESTRUTURA ADEQUADA À POPULAÇÃO. PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL, ESPECIALMENTE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE LUTO.						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1033 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL CEMITÉRIO CONSTRUÍDO, AMPLIADO OU RUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.050,00 0,00	1.113,00	1.168,65	3.331,65
2215 MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.750,00 0,00	16.695,00	17.529,75	49.974,75
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**16.800,00**	**17.808,00**	**18.698,40**	**53.306,40**
PROGRAMA: 9420 URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - PAC 2						
OBJETIVO: EXERCUTAR O PROGRAMA PAC REFERENTE A URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO TAQUARIENSE						

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
1182 EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2		PROJETO	META FINANCEIRA	1.050,00	1.113,00	1.168,65	3.331,65
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.050,00**	**1.113,00**	**1.168,65**	**3.331,65**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**9.844.150,00**	**10.601.480,00**	**11.411.003,42**	**31.856.633,42**
UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO							
PROGRAMA: 5010 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO							
OBJETIVO: O PROGRAMA VISA FOMENTAR O TURISMO LOCAL COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOCULTURAL, PROMOVENDO A VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL, HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO. ATRAVÉS DE AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA, QUALIFICAÇÃO DE SERVIÇOS, PROMOÇÃO DE EVENTOS E FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA, BUSCA-SE ATRAIR VISITANTES, DINAMIZAR A ECONOMIA LOCAL E GERAR EMPREGO E RENDA DE FORMA SUSTENTÁVEL. O FOCO ESTÁ NA ARTICULAÇÃO COM A COMUNIDADE, SETOR PRIVADO E INSTITUIÇÕES CULTURAIS PARA CONSOLIDAR UMA IDENTIDADE TURÍSTICA AUTÊNTICA E ATRATIVA.							
PÚBLICO ALVO: EMPREENDEDORES DO SETOR TURÍSTICO, MORADORES DE ÁREAS COM VOCAÇÃO TURÍSTICA, ARTESÃOS, GUIAS LOCAIS, VISITANTES E TURISTAS.							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1009 REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI		PROJETO	META FINANCEIRA	1.050,00	1.113,00	1.168,65	3.331,65
LAGO REVITALIZADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2107 REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.250,00	5.565,00	5.843,25	16.658,25
EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**6.300,00**	**6.678,00**	**7.011,90**	**19.989,90**
PROGRAMA: 9110 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER							
OBJETIVO: FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, GARANTINDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA, EVENTOS REGULARES E ACESSO INCLUSIVO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, COMO MEIO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, INTEGRAÇÃO SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DE ALTO TAQUARI							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1026 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	63.000,00	66.780,00	70.119,00	199.899,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1028 CONSTRUIR E AMPLIAR QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, CAMPOS, PISTAS E GIN		PROJETO	META FINANCEIRA	1.050,00	1.113,00	1.168,65	3.331,65
EQUIPAMENTO ESPORTIVO OU DE LAZER CUN - UNIDADE			META FÍSICA	0,00			
1029 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O ESPORT		PROJETO	META FINANCEIRA	63.000,00	66.780,00	70.119,00	199.899,00
EQUIPAMENTO OU MATERIAL ESPORTIVO AUN - UNIDADE			META FÍSICA	0,00			

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

2055 MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.695.750,00	1.797.495,00	1.887.369,75	5.380.614,75
SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2057 CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	42.000,00	44.520,00	46.746,00	133.266,00
UNIDADE ESPORTIVA CONSERVADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2134 REALIZAR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E ATIVIDADE		META FINANCEIRA	94.500,00	100.170,00	105.178,50	299.848,50
PREMIAÇÃO REALIZADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.959.300,00**	**2.076.858,00**	**2.180.700,90**	**6.216.858,90**

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA

OBJETIVO: MANTER E APRIMORAR A ESTÉTICA E O PAISAGISMO DE ALTO TAQUARI, GARANTINDO ESPAÇOS PÚBLICOS LIMPOS, CONSERVADOS E VISUALMENTE ATRATIVOS, PROMOVENDO QUALIDADE DE VIDA E VALORIZAÇÃO URBANA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO RESIDENTE E VISITANTES DE ALTO TAQUARI.

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
1027 CONSTRUIR E REFORMAR PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	2.100,00	2.226,00	2.337,30	6.663,30
PISCINA CONSTRUÍDA OU REFORMADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.100,00**	**2.226,00**	**2.337,30**	**6.663,30**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.967.700,00**	**2.085.762,00**	**2.190.050,10**	**6.243.512,10**

UNIDADE: 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TRANSPORTES

PROGRAMA: 4010 MALHA VIARIA RURAL

OBJETIVO: ESTE PROGRAMA VISA À MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS VIAS DE ACESSO NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E DESLOCAMENTO DE MORADORES. O INVESTIMENTO CONTÍNUO NA INFRAESTRUTURA VIÁRIA RURAL CONTRIBUI DIRETAMENTE PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INCLUSÃO SOCIAL E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES NO ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.

PÚBLICO ALVO: PRODUTORES RURAIS, MORADORES DA ZONA RURAL, ESTUDANTES, TRABALHADORES E TRANSPORTADORES.

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
1047 CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLE	PROJETO	META FINANCEIRA	106.050,00	112.413,00	118.033,65	336.496,65
ESTRUTURAS DE INFRAESTRUTURA RURAL UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2022 CONSTRUIR, PAVIMENTAR, CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS RURAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.575.000,00	1.669.500,00	1.752.975,00	4.997.475,00
ESTRADAS CONSTRUÍDAS, PAVIMENTADAS KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00			
2023 CONSERVAR E RESTAURAR PONTES, BUEIROS E MATA BURROS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.100,00	2.226,00	2.337,30	6.663,30
INFRAESTRUTURAS RESTAURADAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2024 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.027.400,00	5.329.044,00	5.595.496,20	15.951.940,20
SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**6.710.550,00**	**7.113.183,00**	**7.468.842,15**	**21.292.575,15**
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA							
OBJETIVO: MANTER E APRIMORAR A ESTÉTICA E O PAISAGISMO DE ALTO TAQUARI, GARANTINDO ESPAÇOS PÚBLICOS LIMPOS, CONSERVADOS E VISUALMENTE ATRATIVOS, PROMOVENDO QUALIDADE DE VIDA E VALORIZAÇÃO URBANA.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO RESIDENTE E VISITANTES DE ALTO TAQUARI.							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1010 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	1.050,00	1.113,00	1.168,65	3.331,65
ALMOXARIFADO MUNICIPAL CONSTRUÍDO,	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.050,00**	**1.113,00**	**1.168,65**	**3.331,65**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**6.711.600,00**	**7.114.296,00**	**7.470.010,80**	**21.295.906,80**
UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
PROGRAMA: 9400 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA							
OBJETIVO: AMPLIAR E QUALIFICAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA MUNICIPAL, PROMOVENDO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, AUMENTO DA RENDA RURAL E FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA ALIMENTAR.							
PÚBLICO ALVO: PRODUTORES RURAIS, AGRICULTORES FAMILIARES, COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DO SETOR AGROPECUÁRIO.							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1032 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	31.500,00	33.390,00	35.059,50	99.949,50
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2060 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	761.250,00	806.925,00	847.271,25	2.415.446,25
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2061 MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	42.000,00	44.520,00	46.746,00	133.266,00
SERVIÇOS DE INSPEÇÃO REALIZADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2162 MANTER A FEIRA MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	16.800,00	17.808,00	18.698,40	53.306,40
FEIRAS REALIZADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2207 MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	84.000,00	89.040,00	93.492,00	266.532,00
CADEIAS PRODUTIVAS RURAIS APOIADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**935.550,00**	**991.683,00**	**1.041.267,15**	**2.968.500,15**
PROGRAMA: 9410 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL							
OBJETIVO: PROTEGER E CONSERVAR OS RECURSOS NATURAIS, GARANTINDO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DE ALTO TAQUARI, PRODUTORES RURAIS, SETOR EMPRESARIAL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO.							

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
1030 IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO		PROJETO	META FINANCEIRA	1.050,00	1.113,00	1.168,65	3.331,65
ATERRO SANITÁRIO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1031 COMBATER A EROSÃO E RECUPERAÇÃO AREAS DEGRADADAS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.050,00	1.113,00	1.168,65	3.331,65
ÁREAS DEGRADADAS RECUPERADAS	HA - HECTARE		META FÍSICA	0,00			
2222 MANTER O CANIL MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	430.500,00	456.330,00	479.146,50	1.365.976,50
ANIMAIS ATENDIDOS NO CANIL	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**432.600,00**	**458.556,00**	**481.483,80**	**1.372.639,80**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.368.150,00**	**1.450.239,00**	**1.522.750,95**	**4.341.139,95**
UNIDADE: 018 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO							
PROGRAMA: 3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL							
OBJETIVO: O PROGRAMA VISA FORTALECER A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI, COM FOCO EM MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, GESTÃO DE PESSOAS, INFORMATIZAÇÃO DE PROCESSOS E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA. ABRANGE AÇÕES VOLTADAS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES, ESTRUTURAÇÃO FÍSICA E APOIO À GESTÃO, PROMOVENDO MAIOR EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E CAPACIDADE DE RESPOSTA DO PODER PÚBLICO. TAMBÉM ENGLOBA O SUPORTE AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E O AVANÇO DE INICIATIVAS COMO A MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS INTERSETORIAIS QUE EXIGEM APARATO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO CONSOLIDADO.							
PÚBLICO ALVO: ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CONSELHOS MUNICIPAIS E SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
2224 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.118.250,00	1.185.345,00	1.244.612,25	3.548.207,25
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.118.250,00**	**1.185.345,00**	**1.244.612,25**	**3.548.207,25**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.118.250,00**	**1.185.345,00**	**1.244.612,25**	**3.548.207,25**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**68.934.300,00**	**71.498.633,00**	**75.038.565,39**	**215.471.498,39**
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA							
UNIDADE: 011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
PROGRAMA: 6090 PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS							
OBJETIVO: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PÚBLICO ALVO: FAMILIAS TAQUARIENSE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

1189 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS CENTRO CONSTRUIDO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.050,00 0,00	1.113,00	1.168,65	3.331,65
1194 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.150,00 0,00	3.339,00	3.505,95	9.994,95
2072 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	677.250,00 0,00	717.885,00	753.779,25	2.148.914,25
2152 MANTER O PROGRAMA ACOLHER MULHER ATENDIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
2153 MANTER PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERN SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	315.000,00 0,00	333.900,00	350.595,00	999.495,00
2168 PROCAD-SUAS POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.050,00 0,00	1.113,00	1.168,65	3.331,65
2169 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	237.300,00 0,00	251.538,00	264.114,90	752.952,90
2171 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.342.150,00 0,00	3.542.679,00	3.719.812,95	10.604.641,95
2172 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	141.750,00 0,00	150.255,00	157.767,75	449.772,75
2180 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	57.750,00 0,00	61.215,00	64.275,75	183.240,75
2188 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO CMAS POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	17.850,00 0,00	18.921,00	19.867,05	56.638,05
2231 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLE SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.400,00 0,00	53.424,00	56.095,20	159.919,20
2232 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAIS SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	8.400,00 0,00	8.904,00	9.349,20	26.653,20
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.853.100,00**	**5.144.286,00**	**5.401.500,30**	**15.398.886,30**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4.853.100,00**	**5.144.286,00**	**5.401.500,30**	**15.398.886,30**

UNIDADE: 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTAO

PROGRAMA: 2010 ADMINISTRACAO SUPERIOR

OBJETIVO: ASSEGURAR A COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA E A LEGALIDADE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E, DE FORMA INDIRETA, TODA A POPULAÇÃO DE ALTO TAQUARI.

AÇÃO PRODUTO	TIPO UNIDADE DE MEDIDA	2027	2028	2029	TOTAL

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

2177 MANTER O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	420.000,00	445.200,00	467.460,00	1.332.660,00
CONSELHOS MANTIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**420.000,00**	**445.200,00**	**467.460,00**	**1.332.660,00**
PROGRAMA: 6050 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
OBJETIVO: GARANTIR OS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAS						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO TAQUARIENSE						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1062 ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	15.750,00	16.695,00	17.529,75	49.974,75
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2118 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	320.250,00	339.465,00	356.438,25	1.016.153,25
SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2234 MANTER AS AÇÕES DE CIDADANIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	52.500,00	55.650,00	58.432,50	166.582,50
PROGRAMA MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2235 MANTER AS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.500,00	11.130,00	11.686,50	33.316,50
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**399.000,00**	**422.940,00**	**444.087,00**	**1.266.027,00**
PROGRAMA: 6060 PROGRAMAS HABITACIONAIS						
OBJETIVO: ASSEGURAR O DIREITO BÁSICO DA MORADIA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1040 CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.050,00	1.113,00	1.168,65	3.331,65
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2208 MANTER O PROGRAMA FOSSA SÉPTICA LIMPA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	31.500,00	33.390,00	35.059,50	99.949,50
PROGRAMA MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2233 MANTER O PROGRAMA DE AUXILIO MORADIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	189.000,00	200.340,00	210.357,00	599.697,00
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**221.550,00**	**234.843,00**	**246.585,15**	**702.978,15**
PROGRAMA: 6080 PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR						
OBJETIVO: GARANTIR SEGURANÇA ALIMENTAR ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO TAQUARIENSE						

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
2204 MANTER O PROGRAMA LEITE É VIDA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	120.750,00	127.995,00	134.394,75	383.139,75
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2206 MANTER O PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	63.000,00	66.780,00	70.119,00	199.899,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**183.750,00**	**194.775,00**	**204.513,75**	**583.038,75**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.224.300,00**	**1.297.758,00**	**1.362.645,90**	**3.884.703,90**
UNIDADE: 017 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 6010 GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE							
OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
PÚBLICO ALVO: CRIANÇA E ADOLESCENTE TAQUARIENSES							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
2223 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	57.750,00	61.215,00	64.275,75	183.240,75
FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**57.750,00**	**61.215,00**	**64.275,75**	**183.240,75**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**57.750,00**	**61.215,00**	**64.275,75**	**183.240,75**
UNIDADE: 019 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO							
PROGRAMA: 6030 GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A PESSOA IDOSA							
OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO							
PÚBLICO ALVO: IDOSOS TAQUARIENSES							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
2227 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.500,00	11.130,00	11.686,50	33.316,50
FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10.500,00**	**11.130,00**	**11.686,50**	**33.316,50**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**10.500,00**	**11.130,00**	**11.686,50**	**33.316,50**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**6.145.650,00**	**6.514.389,00**	**6.840.108,45**	**19.500.147,45**
ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SALÁRIO EDUCAÇÃO E FUNDEB							
UNIDADE: 015 FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO							
PROGRAMA: 8080 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR							

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
2041 EXECUTAR O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.050.525,00	1.113.556,50	1.169.234,33	3.333.315,83
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.050.525,00**	**1.113.556,50**	**1.169.234,33**	**3.333.315,83**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.050.525,00**	**1.113.556,50**	**1.169.234,33**	**3.333.315,83**
UNIDADE: 016 FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
PROGRAMA: 8090 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO							
OBJETIVO: ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO PONTUAL E O CUMPRIMENTO DO PISO DO MAGISTÉRIO, GARANTINDO DOCENTES HABILITADOS EM SALA E CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL.							
PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL (EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL), PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E EQUIPES DE APOIO; INDIRETAMENTE, FAMÍLIAS DA COMUNIDADE ESCOLAR.							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
2103 REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - 70%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.769.475,00	8.235.643,50	8.647.425,68	24.652.544,18
FOLHA DO MAGISTÉRIO DO FUNDAMENTALUN - UNIDADE			META FÍSICA	0,00			
2104 REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - 70%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.502.250,00	7.952.385,00	8.350.004,25	23.804.639,25
FOLHA DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFUN - UNIDADE			META FÍSICA	0,00			
2105 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - 30%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.200,00	4.452,00	4.674,60	13.326,60
ESCOLAS DO EF COM CUSTEIO DO 30% EX UN - UNIDADE			META FÍSICA	0,00			
2106 MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - 30%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.100,00	2.226,00	2.337,30	6.663,30
UNIDADES DE EI COM CUSTEIO DO 30% E UN - UNIDADE			META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**15.278.025,00**	**16.194.706,50**	**17.004.441,83**	**48.477.173,33**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**15.278.025,00**	**16.194.706,50**	**17.004.441,83**	**48.477.173,33**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**16.328.550,00**	**17.308.263,00**	**18.173.676,16**	**51.810.489,16**
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
PROGRAMA: 7010 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE							
OBJETIVO: ASSEGURAR ACESSO INTEGRAL, UNIVERSAL E DE QUALIDADE À ATENÇÃO BÁSICA, FORTALECENDO A PREVENÇÃO, A PROMOÇÃO DA SAÚDE E O CUIDADO CONTINUADO À POPULAÇÃO.							
PÚBLICO ALVO: TODOS OS RESIDENTES DE ALTO TAQUARI, ABRANGENDO ÁREAS URBANAS E RURAIS, COM PRIORIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, GESTANTES E PUÉRPERAS, IDOSOS, PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS COMO HIPERTENSÃO E DIABETES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO							

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
1197 CONTRURIR, AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE		PROJETO	META FINANCEIRA	525.000,00	556.500,00	584.325,00	1.665.825,00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1198 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE		PROJETO	META FINANCEIRA	10.500,00	11.130,00	11.686,50	33.316,50
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2088 REFORMAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.100,00	2.226,00	2.337,30	6.663,30
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE REFORMADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2091 MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	9.908.850,00	10.503.381,00	11.028.550,05	31.440.781,05
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2228 MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS ACS E ACE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.223.250,00	1.296.645,00	1.361.477,25	3.881.372,25
ACS E ACE MANTIDOS EM ATUAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2236 MANTER EDUCAÇÃO PERMANENTE - ATENCAO BASICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.500,00	11.130,00	11.686,50	33.316,50
SERVIDORES E USUARIOS CAPACITADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**11.680.200,00**	**12.381.012,00**	**13.000.062,60**	**37.061.274,60**

PROGRAMA: 7020 ATENCÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

OBJETIVO: ASSEGURAR ACESSO OPORTUNO, CONTÍNUO E DE QUALIDADE AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E REDUZINDO DESIGUALDADES NO ACESSO À SAÚDE ESPECIALIZADA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO RESIDENTE EM ALTO TAQUARI QUE NECESSITE DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE, INTERNAÇÕES HOSPITALARES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, COM PRIORIDADE PARA CASOS DE URGÊNCIA, GESTANTES DE ALTO RISCO, PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNI

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
1193 CONSTRUIR, AMPLIAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA	63.000,00	66.780,00	70.119,00	199.899,00
UNIDADE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1199 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA	10.500,00	11.130,00	11.686,50	33.316,50
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1200 REFORMAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA	2.100,00	2.226,00	2.337,30	6.663,30
UNIDADE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2097 MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.316.000,00	8.814.960,00	9.255.708,00	26.386.668,00
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2229 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.277.550,00	7.714.203,00	8.099.913,15	23.091.666,15
HOSPITAL MUNICIPAL MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2230 MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.107.750,00	1.174.215,00	1.232.925,75	3.514.890,75
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

2238 MANTER EDUCAÇÃO PERMANENTE - MÉDIA E ALTA SERVIDORES E USUARIOS CAPACITADOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.500,00 0,00	11.130,00	11.686,50	33.316,50
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**16.787.400,00**	**17.794.644,00**	**18.684.376,20**	**53.266.420,20**
PROGRAMA: 7030 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
OBJETIVO: GARANTIR ACESSO REGULAR, SEGURO E EQUITATIVO A MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS, ASSEGURANDO A INTEGRALIDADE DO CUIDADO E A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE. PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO RESIDENTE EM ALTO TAQUARI USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM PRIORIDADE PARA PESSOAS EM TRATAMENTO DE DOENÇAS CRÔNICAS, USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO, PACIENTES HOSPITALIZADOS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.						
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
2084 MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA MEDICAMENTO DISTRIBUÍDO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	344.400,00 0,00	365.064,00	383.317,20	1.092.781,20
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**344.400,00**	**365.064,00**	**383.317,20**	**1.092.781,20**
PROGRAMA: 7040 VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
OBJETIVO: FORTALECER A VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO PRECOCE E RESPOSTA A DOENÇAS, AGRAVOS E RISCOS À SAÚDE, GARANTINDO AMBIENTES MAIS SEGUROS E SAUDÁVEIS PARA A POPULAÇÃO. PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO RESIDENTE EM ALTO TAQUARI, INCLUINDO GRUPOS VULNERÁVEIS, TRABALHADORES EXPOSTOS A RISCOS OCUPACIONAIS, CONSUMIDORES E COMUNIDADES EM ÁREAS DE MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO OU AMBIENTAL.						
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1201 AQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.500,00 0,00	11.130,00	11.686,50	33.316,50
2098 MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	68.250,00 0,00	72.345,00	75.962,25	216.557,25
2099 MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRA SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.102.500,00 0,00	1.168.650,00	1.227.082,50	3.498.232,50
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.181.250,00**	**1.252.125,00**	**1.314.731,25**	**3.748.106,25**
PROGRAMA: 7050 GESTÃO DO SUS						
OBJETIVO: APRIMORAR A GESTÃO DO SUS NO MUNICÍPIO, GARANTINDO EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, USO RACIONAL DOS RECURSOS, INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL, ASSEGURANDO SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE E ACESSO EQUITATIVO PARA TODA A POPULAÇÃO. PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO RESIDENTE EM ALTO TAQUARI, GESTORES, PROFISSIONAIS DE SAÚDE E CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE.						

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
1045 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	63.000,00	66.780,00	70.119,00	199.899,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1196 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR UNIDADES DA GESTÃO DO SUS	PROJETO	META FINANCEIRA	315.000,00	333.900,00	350.595,00	999.495,00
UNIDADE ADMINISTRATIVA DO SUS CONSTUN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2108 MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.782.500,00	2.949.450,00	3.096.922,50	8.828.872,50
SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2130 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	31.500,00	33.390,00	35.059,50	99.949,50
CONSELHOS MANTIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2225 MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	12.600,00	13.356,00	14.023,80	39.979,80
CENTRAL DE REGULAÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2237 MANTER A OUVIDORIA DO SUS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.150,00	3.339,00	3.505,95	9.994,95
OUVIDORIA DO SUS MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2241 MANTER O SUS DIGITAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	63.000,00	66.780,00	70.119,00	199.899,00
COBERTURA DE UNIDADES COM SUS DIGITUN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.270.750,00**	**3.466.995,00**	**3.640.344,75**	**10.378.089,75**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**33.264.000,00**	**35.259.840,00**	**37.022.832,00**	**105.546.672,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**33.264.000,00**	**35.259.840,00**	**37.022.832,00**	**105.546.672,00**

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: GARANTIR DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS IMPREVISTAS E MANTER O EQUILÍBRIO FISCAL DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E, INDIRETAMENTE, TODA A POPULAÇÃO, POR MEIO DA GARANTIA DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	1.000.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	3.800.000,00
RECURSOS RESERVADOS PARA DESPESAS EUN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.000.000,00**	**1.300.000,00**	**1.500.000,00**	**3.800.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.000.000,00**	**1.300.000,00**	**1.500.000,00**	**3.800.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**1.000.000,00**	**1.300.000,00**	**1.500.000,00**	**3.800.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA	**131.500.000,00**	**138.000.000,00**	**145.000.000,00**	**414.500.000,00**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO	BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA	EGNALDO PEDRO DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR	SUPERINTENDENTE DE FAZENDA
	CRC-MS-012080/O-7 T-MT	

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ESTADO DE MATO GROSSO Terça-feira, 14 de Abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES - 2027

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2024	2025	2026	2027	2028	2029
3000000000	DESPESAS CORRENTES	93.556.699,93	103.865.109,04	112.372.700,00	118.055.310,00	125.069.789,15	131.323.277,88
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"	45.890.002,58	53.719.774,88	60.086.678,60	63.091.012,53	66.837.493,40	70.179.367,32
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	45.890.002,58	53.719.774,88	60.086.678,60	63.091.012,53	66.837.493,40	70.179.367,32
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.743.717,56	2.310.929,03	1.898.810,00	1.993.750,50	2.113.375,53	2.219.044,31
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.433.882,02	49.253.633,86	49.399.368,60	51.869.337,03	54.948.350,12	57.695.766,87
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.121.520,47	1.258.282,26	8.478.500,00	8.902.425,00	9.431.892,75	9.903.487,39
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.529,75
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.529,75
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.590.882,53	896.929,73	270.000,00	283.500,00	299.355,00	314.322,75
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.686,50
3200000000	"JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA"	1.139.102,57	1.209.267,54	1.201.750,00	1.150.000,00	1.207.500,00	1.267.875,00
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.139.102,57	1.209.267,54	1.201.750,00	1.150.000,00	1.207.500,00	1.267.875,00
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.139.102,57	1.209.267,54	1.201.750,00	1.150.000,00	1.207.500,00	1.267.875,00
3300000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	46.527.594,78	48.936.066,62	51.084.271,40	53.814.297,47	57.024.795,75	59.876.035,56
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10.882.850,00	1.663.357,32	1.446.000,00	1.518.300,00	1.609.398,00	1.689.867,90
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.882.850,00	1.663.357,32	1.446.000,00	1.518.300,00	1.609.398,00	1.689.867,90
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	213.845,87	240.450,84	400.000,00	420.000,00	445.200,00	467.460,00
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	213.845,87	240.450,84	400.000,00	420.000,00	445.200,00	467.460,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	4.829.118,76	11.541.582,76	11.410.000,00	11.980.500,00	12.699.330,00	13.334.296,50
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.829.118,76	11.541.582,76	11.410.000,00	11.980.500,00	12.699.330,00	13.334.296,50
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.601.780,15	35.490.675,70	37.828.271,40	39.895.497,47	42.270.867,75	44.384.411,16
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	589.781,05	662.950,00	848.050,00	890.452,50	943.585,13	990.764,39
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	227.369,04	208.870,52	350.000,00	367.500,00	389.550,00	409.027,50
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.689.592,76	11.227.660,93	9.849.500,00	10.341.975,00	10.960.414,50	11.508.435,25
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	58.600,00	100.768,40	100.000,00	105.000,00	111.300,00	116.865,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.038.695,14	1.170.200,95	1.356.000,00	1.423.800,00	1.509.228,00	1.584.689,40
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	11.000,00	11.550,00	12.243,00	12.855,15
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	88.000,00	92.400,00	97.020,00	101.871,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	686.715,35	552.545,93	501.410,00	526.480,50	557.918,03	585.813,93
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.610.662,11	17.105.598,75	20.320.831,40	21.512.685,47	22.800.298,37	23.940.313,28
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	899.541,41	769.103,26	1.116.240,00	1.172.052,00	1.241.451,12	1.303.523,68
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	945.419,91	1.132.757,88	1.160.000,00	1.218.000,00	1.291.080,00	1.355.634,00
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	437.999,75	518.872,61	530.000,00	556.500,00	589.890,00	619.384,50
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	66.910,47	260.053,55	390.000,00	409.500,00	434.070,00	455.773,50
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	325.262,91	15.355,60	75.000,00	78.750,00	83.475,00	87.648,75
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.025.230,25	1.765.937,32	1.132.240,00	1.188.852,00	1.249.344,60	1.311.811,83

ARDespesa_Categoria_Economica_LDO Página: 1

49 / 122

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES - 2027

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2024	2025	2026	2027	2028	2029
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	45.054.437,49	15.015.354,43	11.627.300,00	12.444.690,00	11.630.210,85	12.176.722,12
4400000000	INVESTIMENTOS	41.711.970,38	12.013.482,95	8.777.800,00	9.544.690,00	10.283.116,85	11.076.722,12
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	41.711.970,38	12.013.482,95	8.777.800,00	9.544.690,00	10.283.116,85	11.076.722,12
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	393.422,80	2.237.893,12	0,00	0,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.380.045,57	6.557.064,52	6.999.100,00	7.677.055,00	8.304.347,75	8.999.014,56
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.833.040,40	2.353.616,52	1.717.500,00	1.803.375,00	1.910.653,50	2.006.186,18
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	340.664,00	61.200,00	64.260,00	68.115,60	71.521,38
4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	105.461,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	524.244,79	0,00	0,00	0,00	0,00
4600000000	"AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA"	3.342.467,11	3.001.871,48	2.849.500,00	2.900.000,00	1.347.094,00	1.100.000,00
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.342.467,11	3.001.871,48	2.849.500,00	2.900.000,00	1.347.094,00	1.100.000,00
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.342.467,11	3.001.871,48	2.849.500,00	2.900.000,00	1.347.094,00	1.100.000,00
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00
9900000000	"RESERVA DE CONTINGÊNCIA"	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00
9999000000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00
	TOTAL	138.611.137,42	118.880.463,47	125.000.000,00	131.500.000,00	138.000.000,00	145.000.000,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

FUNÇÃO:	01 LEGISLATIVA				
SUBFUNÇÃO:	031 AÇÃO LEGISLATIVA				
PROGRAMA:	1010 PROCESSO LEGISLATIVO				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
2001	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	ATIVIDADE	1.588.673,10	1.668.106,77	1.751.512,08
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.588.673,10**	**1.668.106,77**	**1.751.512,08**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.588.673,10**	**1.668.106,77**	**1.751.512,08**
SUBFUNÇÃO:	032 CONTROLE EXTERNO				
PROGRAMA:	1010 PROCESSO LEGISLATIVO				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
1001	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	92.400,00	97.020,00	101.871,00
1066	AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA	PROJETO	1.155,00	1.212,75	1.273,39
2002	CONSERVAR O PRÉDIO DA CÂMARA	ATIVIDADE	237.322,47	249.188,59	261.648,02
2121	MANTER A VERBA INDENIZATÓRIA	ATIVIDADE	1.083.852,00	1.138.044,60	1.194.946,83
2133	MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE	2.824.097,43	2.965.302,29	3.113.566,68
		TOTAL DO PROGRAMA:	**4.238.826,90**	**4.450.768,23**	**4.673.305,92**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**4.238.826,90**	**4.450.768,23**	**4.673.305,92**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**5.827.500,00**	**6.118.875,00**	**6.424.818,00**
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	2010 ADMINISTRACAO SUPERIOR				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	777.000,00	823.620,00	864.801,00
2006	MANTER OS ÓRGÃOS DE APOIO, ASSESSORAMENTO, COLEGIADOS E CONVENIADOS	ATIVIDADE	2.409.750,00	2.554.335,00	2.682.051,75
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.186.750,00**	**3.377.955,00**	**3.546.852,75**
PROGRAMA:	3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
1003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	52.500,00	55.650,00	58.432,50
1004	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS	PROJETO	64.260,00	68.115,60	71.521,38
2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	6.636.000,00	7.034.160,00	7.385.868,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO Página: 1

51 / 122

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE	84.000,00	89.040,00	93.492,00
2205	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	3.150,00	3.339,00	3.505,95
2224	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	1.118.250,00	1.185.345,00	1.244.612,25
		TOTAL DO PROGRAMA:	**7.958.160,00**	**8.435.649,60**	**8.857.432,08**
PROGRAMA:	3030 CONTROLE FINANCEIRO				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	52.500,00	55.650,00	58.432,50
2015	RECOLHER ENCARGOS COM A.M.M./C.N.M.	ATIVIDADE	420.000,00	445.200,00	467.460,00
2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	ATIVIDADE	425.250,00	450.765,00	473.303,25
		TOTAL DO PROGRAMA:	**897.750,00**	**951.615,00**	**999.195,75**
PROGRAMA:	5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	1.006.914,50	1.067.329,37	1.120.695,84
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.006.914,50**	**1.067.329,37**	**1.120.695,84**
PROGRAMA:	9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	52.500,00	55.650,00	58.432,50
1100	CONSTRUIR ACESSOS P/ DEFICIENTES FISICOS NOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS	PROJETO	1.050,00	1.113,00	1.168,65
2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	2.289.000,00	2.426.340,00	2.547.657,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.342.550,00**	**2.483.103,00**	**2.607.258,15**
PROGRAMA:	9240 ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
1021	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE	PROJETO	52.500,00	55.650,00	58.432,50
		TOTAL DO PROGRAMA:	**52.500,00**	**55.650,00**	**58.432,50**
PROGRAMA:	9300 PLANEJAMENTO				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
1007	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1203	IMPLEMENTAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	PROJETO	2.100,00	2.226,00	2.337,30
2058	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	2.231.250,00	2.365.125,00	2.483.381,25
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.233.350,00**	**2.367.351,00**	**2.485.718,55**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

PROGRAMA: 9400 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA					
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
1032	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	31.500,00	33.390,00	35.059,50
2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	761.250,00	806.925,00	847.271,25
		TOTAL DO PROGRAMA:	**792.750,00**	**840.315,00**	**882.330,75**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**18.470.724,50**	**19.578.967,97**	**20.557.916,37**
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
PROGRAMA: 3030 CONTROLE FINANCEIRO					
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ATIVIDADE	105.000,00	111.300,00	116.865,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**105.000,00**	**111.300,00**	**116.865,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**105.000,00**	**111.300,00**	**116.865,00**
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
PROGRAMA: 3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL					
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
2012	QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL	ATIVIDADE	115.500,00	122.430,00	128.551,50
		TOTAL DO PROGRAMA:	**115.500,00**	**122.430,00**	**128.551,50**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**115.500,00**	**122.430,00**	**128.551,50**
SUBFUNÇÃO: 129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS					
PROGRAMA: 3030 CONTROLE FINANCEIRO					
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
2016	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	1.113.000,00	1.179.780,00	1.238.769,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.113.000,00**	**1.179.780,00**	**1.238.769,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.113.000,00**	**1.179.780,00**	**1.238.769,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**19.804.224,50**	**20.992.477,97**	**22.042.101,87**
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA					
SUBFUNÇÃO: 181 POLICIAMENTO					
PROGRAMA: 3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL					
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
2011	MANTER AS DELEGACIAS DE POLICIA CIVIL E MILITAR	ATIVIDADE	157.500,00	166.950,00	175.297,50

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

		TOTAL DO PROGRAMA:	**157.500,00**	**166.950,00**	**175.297,50**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**157.500,00**	**166.950,00**	**175.297,50**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**157.500,00**	**166.950,00**	**175.297,50**
FUNÇÃO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	2010 ADMINISTRACAO SUPERIOR				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	420.000,00	445.200,00	467.460,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**420.000,00**	**445.200,00**	**467.460,00**
PROGRAMA:	6050 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
1062	ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	15.750,00	16.695,00	17.529,75
2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	320.250,00	339.465,00	356.438,25
		TOTAL DO PROGRAMA:	**336.000,00**	**356.160,00**	**373.968,00**
PROGRAMA:	6090 PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
2171	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	ATIVIDADE	3.342.150,00	3.542.679,00	3.719.812,95
2180	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	ATIVIDADE	57.750,00	61.215,00	64.275,75
2188	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO CMAS	ATIVIDADE	17.850,00	18.921,00	19.867,05
2232	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAIS	ATIVIDADE	8.400,00	8.904,00	9.349,20
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.426.150,00**	**3.631.719,00**	**3.813.304,95**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**4.182.150,00**	**4.433.079,00**	**4.654.732,95**
SUBFUNÇÃO:	241 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA				
PROGRAMA:	6030 GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A PESSOA IDOSA				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
2227	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	ATIVIDADE	10.500,00	11.130,00	11.686,50
		TOTAL DO PROGRAMA:	**10.500,00**	**11.130,00**	**11.686,50**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**10.500,00**	**11.130,00**	**11.686,50**
SUBFUNÇÃO:	243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA:	6010 GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE				

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

AÇÃO		TIPO	2027	2028	2029
2223	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	57.750,00	61.215,00	64.275,75
		TOTAL DO PROGRAMA:	**57.750,00**	**61.215,00**	**64.275,75**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**57.750,00**	**61.215,00**	**64.275,75**
SUBFUNÇÃO:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROGRAMA:	6050 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
2234	MANTER AS AÇÕES DE CIDADANIA	ATIVIDADE	52.500,00	55.650,00	58.432,50
2235	MANTER AS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	ATIVIDADE	10.500,00	11.130,00	11.686,50
		TOTAL DO PROGRAMA:	**63.000,00**	**66.780,00**	**70.119,00**
PROGRAMA:	6060 PROGRAMAS HABITACIONAIS				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
1040	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	PROJETO	1.050,00	1.113,00	1.168,65
2208	MANTER O PROGRAMA FOSSA SÉPTICA LIMPA	ATIVIDADE	31.500,00	33.390,00	35.059,50
2233	MANTER O PROGRAMA DE AUXILIO MORADIA	ATIVIDADE	189.000,00	200.340,00	210.357,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**221.550,00**	**234.843,00**	**246.585,15**
PROGRAMA:	6080 PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
2204	MANTER O PROGRAMA LEITE É VIDA	ATIVIDADE	120.750,00	127.995,00	134.394,75
2206	MANTER O PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	ATIVIDADE	63.000,00	66.780,00	70.119,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**183.750,00**	**194.775,00**	**204.513,75**
PROGRAMA:	6090 PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
2072	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	677.250,00	717.885,00	753.779,25
2152	MANTER O PROGRAMA ACOLHER	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2168	PROCAD-SUAS	ATIVIDADE	1.050,00	1.113,00	1.168,65
		TOTAL DO PROGRAMA:	**678.300,00**	**718.998,00**	**754.947,90**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.146.600,00**	**1.215.396,00**	**1.276.165,80**
SUBFUNÇÃO:	245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS				
PROGRAMA:	6090 PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS				

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

AÇÃO		TIPO	2027	2028	2029
1189	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	PROJETO	1.050,00	1.113,00	1.168,65
1194	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	3.150,00	3.339,00	3.505,95
2153	MANTER PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADE	315.000,00	333.900,00	350.595,00
2169	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	ATIVIDADE	237.300,00	251.538,00	264.114,90
2172	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ATIVIDADE	141.750,00	150.255,00	157.767,75
2231	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	50.400,00	53.424,00	56.095,20
		TOTAL DO PROGRAMA:	**748.650,00**	**793.569,00**	**833.247,45**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**748.650,00**	**793.569,00**	**833.247,45**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**6.145.650,00**	**6.514.389,00**	**6.840.108,45**
FUNÇÃO:	10 SAÚDE				
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	7050 GESTÃO DO SUS				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	63.000,00	66.780,00	70.119,00
1196	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR UNIDADES DA GESTÃO DO SUS	PROJETO	315.000,00	333.900,00	350.595,00
2108	MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	ATIVIDADE	2.782.500,00	2.949.450,00	3.096.922,50
2130	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	31.500,00	33.390,00	35.059,50
2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	12.600,00	13.356,00	14.023,80
2237	MANTER A OUVIDORIA DO SUS	ATIVIDADE	3.150,00	3.339,00	3.505,95
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.207.750,00**	**3.400.215,00**	**3.570.225,75**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.207.750,00**	**3.400.215,00**	**3.570.225,75**
SUBFUNÇÃO:	126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
PROGRAMA:	7050 GESTÃO DO SUS				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
2241	MANTER O SUS DIGITAL	ATIVIDADE	63.000,00	66.780,00	70.119,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**63.000,00**	**66.780,00**	**70.119,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**63.000,00**	**66.780,00**	**70.119,00**
SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA:	7010 ATENCÃO BÁSICA A SAÚDE				

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

AÇÃO		TIPO	2027	2028	2029
1197	CONTRURIR, AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE	PROJETO	525.000,00	556.500,00	584.325,00
1198	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE	PROJETO	10.500,00	11.130,00	11.686,50
2088	REFORMAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE	ATIVIDADE	2.100,00	2.226,00	2.337,30
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	9.908.850,00	10.503.381,00	11.028.550,05
2228	MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS ACS E ACE	ATIVIDADE	1.223.250,00	1.296.645,00	1.361.477,25
2236	MANTER EDUCAÇÃO PERMANENTE - ATENCAO BASICA	ATIVIDADE	10.500,00	11.130,00	11.686,50
		TOTAL DO PROGRAMA:	**11.680.200,00**	**12.381.012,00**	**13.000.062,60**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**11.680.200,00**	**12.381.012,00**	**13.000.062,60**
SUBFUNÇÃO:	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROGRAMA:	7020 ATENCÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
1193	CONSTRUIR, AMPLIAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	63.000,00	66.780,00	70.119,00
1199	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	10.500,00	11.130,00	11.686,50
1200	REFORMAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	2.100,00	2.226,00	2.337,30
2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	8.316.000,00	8.814.960,00	9.255.708,00
2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	ATIVIDADE	7.277.550,00	7.714.203,00	8.099.913,15
2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	ATIVIDADE	1.107.750,00	1.174.215,00	1.232.925,75
2238	MANTER EDUCAÇÃO PERMANENTE - MÉDIA E ALTA	ATIVIDADE	10.500,00	11.130,00	11.686,50
		TOTAL DO PROGRAMA:	**16.787.400,00**	**17.794.644,00**	**18.684.376,20**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**16.787.400,00**	**17.794.644,00**	**18.684.376,20**
SUBFUNÇÃO:	303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
PROGRAMA:	7030 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	344.400,00	365.064,00	383.317,20
		TOTAL DO PROGRAMA:	**344.400,00**	**365.064,00**	**383.317,20**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**344.400,00**	**365.064,00**	**383.317,20**
SUBFUNÇÃO:	304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
PROGRAMA:	7040 VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

1201	AQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PROJETO	10.500,00	11.130,00	11.686,50
2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	68.250,00	72.345,00	75.962,25
		TOTAL DO PROGRAMA:	**78.750,00**	**83.475,00**	**87.648,75**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**78.750,00**	**83.475,00**	**87.648,75**
SUBFUNÇÃO:	305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
PROGRAMA:	7040 VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	ATIVIDADE	1.102.500,00	1.168.650,00	1.227.082,50
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.102.500,00**	**1.168.650,00**	**1.227.082,50**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.102.500,00**	**1.168.650,00**	**1.227.082,50**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**33.264.000,00**	**35.259.840,00**	**37.022.832,00**
FUNÇÃO:	11 TRABALHO				
SUBFUNÇÃO:	331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR				
PROGRAMA:	3030 CONTROLE FINANCEIRO				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
2021	RECOLHER A CONTIBUIÇÃO AO PASEP	ATIVIDADE	1.218.000,00	1.291.080,00	1.355.634,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.218.000,00**	**1.291.080,00**	**1.355.634,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.218.000,00**	**1.291.080,00**	**1.355.634,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.218.000,00**	**1.291.080,00**	**1.355.634,00**
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
PROGRAMA:	8010 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
2039	EXECUÇÃO DO PNAE – ALIMENTAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	588.000,00	623.280,00	654.444,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**588.000,00**	**623.280,00**	**654.444,00**
PROGRAMA:	8020 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
2110	EXECUÇÃO DO PNAE – ALIMENTAÇÃO ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE	568.575,00	602.689,50	632.823,98
		TOTAL DO PROGRAMA:	**568.575,00**	**602.689,50**	**632.823,98**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.156.575,00**	**1.225.969,50**	**1.287.267,98**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	8010 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
1191	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO	1.050,00	1.113,00	1.168,65
2032	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	5.061.000,00	5.364.660,00	5.632.893,00
2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES	ATIVIDADE	31.500,00	33.390,00	35.059,50
		TOTAL DO PROGRAMA:	**5.093.550,00**	**5.399.163,00**	**5.669.121,15**
PROGRAMA:	8030 FORTALECIMENTO DA FROTA ESCOLAR				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
1060	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	68.250,00	72.345,00	75.962,25
2034	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	927.150,00	982.779,00	1.031.917,96
		TOTAL DO PROGRAMA:	**995.400,00**	**1.055.124,00**	**1.107.880,21**
PROGRAMA:	8040 GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
1012	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	68.250,00	72.345,00	75.962,25
1013	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA	PROJETO	68.250,00	72.345,00	75.962,25
2029	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	ATIVIDADE	3.160.500,00	3.350.130,00	3.517.636,50
2031	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E FORMAÇÃO PARA SERVIDORES	ATIVIDADE	236.250,00	250.425,00	262.946,25
2038	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE	10.500,00	11.130,00	11.686,50
2125	REALIZAR PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICO	ATIVIDADE	10.500,00	11.130,00	11.686,50
2140	GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	2.100,00	2.226,00	2.337,30
2240	PROMOÇÃO DE PREMIAÇÕES CULTURAIS E EDUCACIONAIS	ATIVIDADE	10.500,00	11.130,00	11.686,50
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.566.850,00**	**3.780.861,00**	**3.969.904,05**
PROGRAMA:	8080 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	1.050.525,00	1.113.556,50	1.169.234,33
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.050.525,00**	**1.113.556,50**	**1.169.234,33**
PROGRAMA:	8090 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
2103	REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - 70%	ATIVIDADE	7.769.475,00	8.235.643,50	8.647.425,68

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO Página: 9

59 / 122

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

2105 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - 30%	ATIVIDADE	4.200,00	4.452,00	4.674,60
	TOTAL DO PROGRAMA:	**7.773.675,00**	**8.240.095,50**	**8.652.100,28**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**18.480.000,00**	**19.588.800,00**	**20.568.240,02**
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR				
PROGRAMA: 8060 ACESSO AO ENSINO SUPERIOR				
AÇÃO	**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
2112 APOIAR O ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	1.071.000,00	1.135.260,00	1.192.023,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.071.000,00**	**1.135.260,00**	**1.192.023,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.071.000,00**	**1.135.260,00**	**1.192.023,00**
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROGRAMA: 8020 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
AÇÃO	**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
1016 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	68.250,00	72.345,00	75.962,25
1185 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO	1.050,00	1.113,00	1.168,65
2043 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE	3.490.000,50	3.699.400,53	3.884.370,56
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.559.300,50**	**3.772.858,53**	**3.961.501,46**
PROGRAMA: 8090 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO				
AÇÃO	**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
2104 REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - 70%	ATIVIDADE	7.502.250,00	7.952.385,00	8.350.004,25
2106 MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - 30%	ATIVIDADE	2.100,00	2.226,00	2.337,30
	TOTAL DO PROGRAMA:	**7.504.350,00**	**7.954.611,00**	**8.352.341,55**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**11.063.650,50**	**11.727.469,53**	**12.313.843,01**
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL				
PROGRAMA: 8070 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
AÇÃO	**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
2239 GESTÃO DO NAMEI	ATIVIDADE	535.500,00	567.630,00	596.011,50
	TOTAL DO PROGRAMA:	**535.500,00**	**567.630,00**	**596.011,50**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**535.500,00**	**567.630,00**	**596.011,50**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**32.306.725,50**	**34.245.129,03**	**35.957.385,51**
FUNÇÃO: 13 CULTURA				

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

SUBFUNÇÃO:	392 DIFUSÃO CULTURAL				
PROGRAMA:	8050 FORTALECIMENTO DA CULTURA				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	36.750,00	38.955,00	40.902,75
1083	CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS	PROJETO	1.050,00	1.113,00	1.168,65
2046	GESTÃO DA CULTURA	ATIVIDADE	220.500,00	233.730,00	245.416,50
2047	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS	ATIVIDADE	840.000,00	890.400,00	934.920,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.098.300,00**	**1.164.198,00**	**1.222.407,90**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.098.300,00**	**1.164.198,00**	**1.222.407,90**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.098.300,00**	**1.164.198,00**	**1.222.407,90**
FUNÇÃO:	14 DIREITOS DE CIDADANIA				
SUBFUNÇÃO:	452 SERVIÇOS URBANOS				
PROGRAMA:	9250 SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
1033	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL	PROJETO	1.050,00	1.113,00	1.168,65
2215	MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	15.750,00	16.695,00	17.529,75
		TOTAL DO PROGRAMA:	**16.800,00**	**17.808,00**	**18.698,40**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**16.800,00**	**17.808,00**	**18.698,40**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**16.800,00**	**17.808,00**	**18.698,40**
FUNÇÃO:	15 URBANISMO				
SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA:	9210 CIDADE BONITA				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
1010	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL	PROJETO	1.050,00	1.113,00	1.168,65
1014	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL	PROJETO	1.050,00	1.113,00	1.168,65
1019	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PROJETO	2.100,00	2.226,00	2.337,30
1022	IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	PROJETO	52.500,00	55.650,00	58.432,50
1027	CONSTRUIR E REFORMAR PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL	PROJETO	2.100,00	2.226,00	2.337,30
1098	CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS	PROJETO	1.050,00	1.113,00	1.168,65
2211	IMPLANTAR O PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	ATIVIDADE	2.100,00	2.226,00	2.337,30

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

	TOTAL DO PROGRAMA:	**61.950,00**	**65.667,00**	**68.950,35**
PROGRAMA: 9220 MALHA VIARIA URBANA				
AÇÃO	**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
1020 PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	PROJETO	4.904.950,00	5.365.928,00	5.913.673,82
	TOTAL DO PROGRAMA:	**4.904.950,00**	**5.365.928,00**	**5.913.673,82**
PROGRAMA: 9420 URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - PAC 2				
AÇÃO	**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
1182 EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	PROJETO	1.050,00	1.113,00	1.168,65
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.050,00**	**1.113,00**	**1.168,65**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**4.967.950,00**	**5.432.708,00**	**5.983.792,82**
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS				
PROGRAMA: 9200 CIDADE LIMPA				
AÇÃO	**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
2049 EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	ATIVIDADE	4.987.500,00	5.286.750,00	5.551.087,50
	TOTAL DO PROGRAMA:	**4.987.500,00**	**5.286.750,00**	**5.551.087,50**
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA				
AÇÃO	**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
2050 CONSERVAR E RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS	ATIVIDADE	63.000,00	66.780,00	70.119,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**63.000,00**	**66.780,00**	**70.119,00**
PROGRAMA: 9220 MALHA VIARIA URBANA				
AÇÃO	**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
2115 CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	ATIVIDADE	367.500,00	389.550,00	409.027,50
	TOTAL DO PROGRAMA:	**367.500,00**	**389.550,00**	**409.027,50**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**5.418.000,00**	**5.743.080,00**	**6.030.234,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**10.385.950,00**	**11.175.788,00**	**12.014.026,82**
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO				
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA				
AÇÃO	**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
1023 IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	PROJETO	1.050,00	1.113,00	1.168,65

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.050,00**	**1.113,00**	**1.168,65**
PROGRAMA: 9240 ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
AÇÃO	**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
1046 AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	PROJETO	105.000,00	111.300,00	116.865,00
2054 MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	ATIVIDADE	1.997.100,00	2.116.926,00	2.222.772,30
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.102.100,00**	**2.228.226,00**	**2.339.637,30**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.103.150,00**	**2.229.339,00**	**2.340.805,95**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.103.150,00**	**2.229.339,00**	**2.340.805,95**
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL				
SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL				
PROGRAMA: 9410 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL				
AÇÃO	**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
1030 IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	1.050,00	1.113,00	1.168,65
2222 MANTER O CANIL MUNICIPAL	ATIVIDADE	430.500,00	456.330,00	479.146,50
	TOTAL DO PROGRAMA:	**431.550,00**	**457.443,00**	**480.315,15**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**431.550,00**	**457.443,00**	**480.315,15**
SUBFUNÇÃO: 543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				
PROGRAMA: 9410 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL				
AÇÃO	**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
1031 COMBATER A EROSÃO E RECUPERAÇÃO AREAS DEGRADADAS	PROJETO	1.050,00	1.113,00	1.168,65
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.050,00**	**1.113,00**	**1.168,65**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.050,00**	**1.113,00**	**1.168,65**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**432.600,00**	**458.556,00**	**481.483,80**
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA				
SUBFUNÇÃO: 602 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL				
PROGRAMA: 9400 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA				
AÇÃO	**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
2061 MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	ATIVIDADE	42.000,00	44.520,00	46.746,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**42.000,00**	**44.520,00**	**46.746,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**42.000,00**	**44.520,00**	**46.746,00**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL					
PROGRAMA: 9400 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA					
AÇÃO	**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
2162 MANTER A FEIRA MUNICIPAL	ATIVIDADE	16.800,00	17.808,00	18.698,40
2207 MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA RURAL	ATIVIDADE	84.000,00	89.040,00	93.492,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**100.800,00**	**106.848,00**	**112.190,40**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**100.800,00**	**106.848,00**	**112.190,40**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**142.800,00**	**151.368,00**	**158.936,40**
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA				
SUBFUNÇÃO: 662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL				
PROGRAMA: 5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO				
AÇÃO	**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
1011 IMPLANTAR PEQUENAS INDÚSTRIAS	PROJETO	1.050,00	1.113,00	1.168,65
1048 REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO	PROJETO	2.100,00	2.226,00	2.337,30
1104 IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL	PROJETO	1.050,00	1.113,00	1.168,65
2100 REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ATIVIDADE	2.100,00	2.226,00	2.337,30
2101 IMPLANTAR O BANCO DO POVO	ATIVIDADE	2.100,00	2.226,00	2.337,30
	TOTAL DO PROGRAMA:	**8.400,00**	**8.904,00**	**9.349,20**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**8.400,00**	**8.904,00**	**9.349,20**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**8.400,00**	**8.904,00**	**9.349,20**
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS				
SUBFUNÇÃO: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL				
PROGRAMA: 5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO				
AÇÃO	**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
2102 REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	ATIVIDADE	1.486.500,00	1.575.690,00	1.654.474,50
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.486.500,00**	**1.575.690,00**	**1.654.474,50**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.486.500,00**	**1.575.690,00**	**1.654.474,50**
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO				
PROGRAMA: 5010 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
AÇÃO	**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

1009 REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	PROJETO	1.050,00	1.113,00	1.168,65
2107 REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO	ATIVIDADE	5.250,00	5.565,00	5.843,25
	TOTAL DO PROGRAMA:	**6.300,00**	**6.678,00**	**7.011,90**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**6.300,00**	**6.678,00**	**7.011,90**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.492.800,00**	**1.582.368,00**	**1.661.486,40**
FUNÇÃO: 25 ENERGIA				
SUBFUNÇÃO: 751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA				
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA				
AÇÃO	**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
2052 MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	ATIVIDADE	2.843.400,00	3.014.004,00	3.164.704,20
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.843.400,00**	**3.014.004,00**	**3.164.704,20**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.843.400,00**	**3.014.004,00**	**3.164.704,20**
SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA				
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA				
AÇÃO	**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
1024 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - FMIP	PROJETO	525.000,00	556.500,00	584.325,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**525.000,00**	**556.500,00**	**584.325,00**
PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA				
AÇÃO	**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
1202 IMPLANTAR A USINA FOTOVOLTAICA	PROJETO	1.050,00	1.113,00	1.168,65
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.050,00**	**1.113,00**	**1.168,65**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**526.050,00**	**557.613,00**	**585.493,65**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.369.450,00**	**3.571.617,00**	**3.750.197,85**
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE				
SUBFUNÇÃO: 781 TRANSPORTE AÉREO				
PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA				
AÇÃO	**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
1025 IMPLANTAR O AEREOPORTO MUNICIPAL	PROJETO	1.050,00	1.113,00	1.168,65
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.050,00**	**1.113,00**	**1.168,65**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.050,00**	**1.113,00**	**1.168,65**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

SUBFUNÇÃO:	782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
PROGRAMA:	4010 MALHA VIARIA RURAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
1047	CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.	PROJETO	106.050,00	112.413,00	118.033,65
2022	CONSTRUIR, PAVIMENTAR, CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS RURAIS	ATIVIDADE	1.575.000,00	1.669.500,00	1.752.975,00
2023	CONSERVAR E RESTAURAR PONTES, BUEIROS E MATA BURROS	ATIVIDADE	2.100,00	2.226,00	2.337,30
2024	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	5.027.400,00	5.329.044,00	5.595.496,20
		TOTAL DO PROGRAMA:	**6.710.550,00**	**7.113.183,00**	**7.468.842,15**
PROGRAMA:	9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
1108	AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	PROJETO	3.150,00	3.339,00	3.505,95
1109	CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE	PROJETO	2.100,00	2.226,00	2.337,30
		TOTAL DO PROGRAMA:	**5.250,00**	**5.565,00**	**5.843,25**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**6.715.800,00**	**7.118.748,00**	**7.474.685,40**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**6.716.850,00**	**7.119.861,00**	**7.475.854,05**
FUNÇÃO:	27 DESPORTO E LAZER				
SUBFUNÇÃO:	812 DESPORTO COMUNITÁRIO				
PROGRAMA:	9110 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
1026	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	63.000,00	66.780,00	70.119,00
1028	CONSTRUIR E AMPLIAR QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, CAMPOS, PISTAS E GINÁSIOS ESPORTIVOS	PROJETO	1.050,00	1.113,00	1.168,65
1029	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O ESPORTE	PROJETO	63.000,00	66.780,00	70.119,00
2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE	1.695.750,00	1.797.495,00	1.887.369,75
2057	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS	ATIVIDADE	42.000,00	44.520,00	46.746,00
2134	REALIZAR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	ATIVIDADE	94.500,00	100.170,00	105.178,50
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.959.300,00**	**2.076.858,00**	**2.180.700,90**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.959.300,00**	**2.076.858,00**	**2.180.700,90**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.959.300,00**	**2.076.858,00**	**2.180.700,90**
FUNÇÃO:	28 ENCARGOS ESPECIAIS				
SUBFUNÇÃO:	843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

PROGRAMA:	3040 ENCARGOS ESPECIAIS				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	ATIVIDADE	4.050.000,00	2.554.594,00	2.367.875,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**4.050.000,00**	**2.554.594,00**	**2.367.875,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**4.050.000,00**	**2.554.594,00**	**2.367.875,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**4.050.000,00**	**2.554.594,00**	**2.367.875,00**
FUNÇÃO:	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
SUBFUNÇÃO:	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
PROGRAMA:	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
AÇÃO		**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.000.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.000.000,00**	**1.300.000,00**	**1.500.000,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.000.000,00**	**1.300.000,00**	**1.500.000,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.000.000,00**	**1.300.000,00**	**1.500.000,00**
		TOTAL GERAL:	**131.500.000,00**	**138.000.000,00**	**145.000.000,00**

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Abril de 2026

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	99.179.587,57	111.983.512,30	121.700.000,00	128.035.000,00	134.361.750,00	141.179.837,50
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.500.524,85	22.558.466,91	24.112.500,00	25.568.125,00	26.771.531,25	28.210.107,77
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	17.455.885,69	21.277.192,20	22.692.500,00	24.077.125,00	25.205.981,25	26.566.280,25
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.863.801,06	5.169.498,49	3.592.500,00	3.772.125,00	3.960.731,25	4.158.767,83
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	543.960,82	830.921,52	767.500,00	805.875,00	846.168,75	888.477,20
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	327.719,80	547.647,59	406.500,00	426.825,00	448.166,25	470.574,56
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	6.161,84	5.670,61	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	148.676,90	210.083,54	255.000,00	267.750,00	281.137,50	295.194,38
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	61.402,28	67.519,78	91.000,00	95.550,00	100.327,50	105.343,88
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	2.319.840,24	4.338.576,97	2.825.000,00	2.966.250,00	3.114.562,50	3.270.290,63
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	2.319.840,24	4.338.576,97	2.825.000,00	2.966.250,00	3.114.562,50	3.270.290,63
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	4.389.627,75	5.376.235,51	5.000.000,00	5.500.000,00	5.700.000,00	6.084.999,92
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	4.389.627,75	5.376.235,51	5.000.000,00	5.500.000,00	5.700.000,00	6.084.999,92
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	4.389.627,75	5.242.650,84	4.985.000,00	5.484.250,00	5.683.462,50	6.067.635,54
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	4.389.627,75	5.242.650,84	4.985.000,00	5.484.250,00	5.683.462,50	6.067.635,54
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS	4.389.627,75	5.242.650,84	4.985.000,00	5.484.250,00	5.683.462,50	6.067.635,54
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0,00	133.584,67	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	133.584,67	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	133.584,67	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	10.202.456,88	10.731.458,20	14.100.000,00	14.805.000,00	15.545.250,00	16.322.512,50
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	10.202.456,88	10.731.458,20	14.100.000,00	14.805.000,00	15.545.250,00	16.322.512,50
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	10.202.456,88	10.731.458,20	14.100.000,00	14.805.000,00	15.545.250,00	16.322.512,50
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	10.150.400,11	10.369.009,61	13.100.000,00	13.755.000,00	14.442.750,00	15.164.887,50
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	14.859,80	324.724,79	940.000,00	987.000,00	1.036.350,00	1.088.167,50
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	30.758,92	34.924,91	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	6.438,05	2.798,89	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	1.044.639,16	1.281.274,71	1.420.000,00	1.491.000,00	1.565.550,00	1.643.827,52
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	874.340,30	1.111.931,36	1.165.000,00	1.223.250,00	1.284.412,50	1.348.633,13
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	874.340,30	1.111.931,36	1.165.000,00	1.223.250,00	1.284.412,50	1.348.633,13
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	796.766,32	996.916,27	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	9.069,03	17.825,44	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	51.646,08	33.666,57	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	16.858,87	63.523,08	85.000,00	89.250,00	93.712,50	98.398,13
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10.435,51	38.467,59	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 1

68 / 122

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA	10.435,51	38.467,59	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA	6.423,36	25.055,49	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.423,36	25.055,49	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	170.298,86	169.343,35	255.000,00	267.750,00	281.137,50	295.194,39
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	170.298,86	169.343,35	255.000,00	267.750,00	281.137,50	295.194,39
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.943,60	66.908,65	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	2.161,31	1.033,47	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	34.854,96	47.636,05	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	10.365,19	13.832,83	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	120.973,80	39.932,35	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,51
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	120.973,80	39.932,35	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,51
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	3.653,10	3.264,70	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	OUTRAS TAXAS	117.320,70	36.667,65	135.000,00	141.750,00	148.837,50	156.279,38
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.775.927,79	2.656.289,45	3.200.000,00	3.360.000,00	3.528.000,00	3.704.400,00
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	992.229,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	992.229,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.50.0.0.00.00.00	FETHAB	992.229,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.50.1.0.00.00.00	FETHAB	992.229,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.50.1.1.00.00.00	FETHAB	992.229,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.783.698,33	2.656.289,45	3.200.000,00	3.360.000,00	3.528.000,00	3.704.400,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.783.698,33	2.656.289,45	3.200.000,00	3.360.000,00	3.528.000,00	3.704.400,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.783.698,33	2.656.289,45	3.200.000,00	3.360.000,00	3.528.000,00	3.704.400,00
1.2.4.1.50.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	2.783.698,33	2.656.289,45	3.200.000,00	3.360.000,00	3.528.000,00	3.704.400,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.007.916,44	851.319,64	1.209.000,00	1.269.450,00	1.332.922,50	1.399.568,64
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	1.007.916,44	851.319,64	1.209.000,00	1.269.450,00	1.332.922,50	1.399.568,64
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.007.916,44	851.319,64	1.209.000,00	1.269.450,00	1.332.922,50	1.399.568,64
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERA??O DE DEP?SITOS BANC?RIOS	1.007.916,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERA??O DE DEP?SITOS BANC?RIOS - PRINCIPAL	1.007.916,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FUNDEB	22.434,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	81.809,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	RECEITA DE REM. DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO	57.350,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS	650.584,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	195.737,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	841.559,93	1.209.000,00	1.269.450,00	1.332.922,50	1.399.568,64
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	841.559,93	1.209.000,00	1.269.450,00	1.332.922,50	1.399.568,64

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Abril de 2026

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 500 - LIVRE APLICAÇÃO	0,00	299.342,80	596.500,00	626.325,00	657.641,25	690.523,31
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 540 - FUNDEB	0,00	29.780,83	25.500,00	26.775,00	28.113,75	29.519,44
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 550 - SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	73.193,30	500,00	525,00	551,25	578,81
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 552 - PNAE	0,00	2.959,09	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 553 - PNATE	0,00	187,67	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 749 - LC 176/2020	0,00	0,00	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 750 - CIDE	0,00	0,00	500,00	525,00	551,25	578,81
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 759 - FETHAB	0,00	103,28	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 571 - SEDUC	0,00	1.341,97	500,00	525,00	551,25	578,81
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 700 - CONVÊNIO UNIÃO	0,00	49.555,11	104.000,00	109.200,00	114.660,00	120.393,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 751 - COSIP	0,00	4.557,22	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 701 - CONVÊNIO ESTADO	0,00	236.731,89	315.000,00	330.750,00	347.287,50	364.651,88
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 660 - FNAS	0,00	15.487,32	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 661 - FEAS	0,00	6.040,69	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 621 - FES	0,00	53.596,00	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 600 - FNS	0,00	64.330,43	82.000,00	86.100,00	90.405,00	94.925,25
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 570- CONVENIO EDUCAÇÃO FEDERAL	0,00	1.512,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 599	0,00	1.991,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	0,00	9.759,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	0,00	9.759,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.091.898,45	1.008.121,62	1.600.000,00	1.680.000,00	1.764.000,00	1.852.200,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.091.898,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.091.898,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.091.898,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.091.898,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1.091.898,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	1.008.121,62	1.600.000,00	1.680.000,00	1.764.000,00	1.852.200,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	1.008.121,62	1.600.000,00	1.680.000,00	1.764.000,00	1.852.200,00
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	0,00	1.008.121,62	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	1.008.121,62	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	0,00	1.008.121,62	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.263.849,17	84.518.281,04	90.428.500,00	94.949.925,00	99.697.421,25	104.682.292,34
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.730.354,49	30.309.745,44	30.325.000,00	31.841.250,00	33.433.312,50	35.104.978,14
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	18.264.610,77	20.140.561,85	22.300.000,00	23.415.000,00	24.585.750,00	25.815.037,50

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.509.290,47	17.074.131,06	19.100.000,00	20.055.000,00	21.057.750,00	22.110.637,50
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	13.736.656,10	14.790.676,46	16.800.000,00	17.640.000,00	18.522.000,00	19.448.100,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	17.170.819,58	18.489.249,57	21.000.000,00	22.050.000,00	23.152.500,00	24.310.125,00
1.7.1.1.51.1.9.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB FPM	-3.434.163,48	-3.698.573,11	-4.200.000,00	-4.410.000,00	-4.630.500,00	-4.862.025,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	754.640,82	2.283.454,60	2.300.000,00	2.415.000,00	2.535.750,00	2.662.537,50
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	754.640,82	2.283.454,60	2.300.000,00	2.415.000,00	2.535.750,00	2.662.537,50
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	1.017.993,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	1.017.993,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.755.320,30	3.066.430,79	3.200.000,00	3.360.000,00	3.528.000,00	3.704.400,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	3.444.150,21	3.833.038,32	4.000.000,00	4.200.000,00	4.410.000,00	4.630.500,00
1.7.1.1.52.0.9.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB ITR	-688.829,91	-766.607,53	-800.000,00	-840.000,00	-882.000,00	-926.100,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	342.139,12	363.247,94	410.000,00	430.500,00	452.025,00	474.626,25
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	1.590,14	6.228,46	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.590,14	6.228,46	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	340.548,98	357.019,48	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	340.548,98	357.019,48	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	340.548,98	357.019,48	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.765.531,92	7.499.107,65	5.115.000,00	5.370.750,00	5.639.287,50	5.921.251,88
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	4.765.531,92	7.499.107,65	5.115.000,00	5.370.750,00	5.639.287,50	5.921.251,88
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.124.138,92	6.683.968,70	4.600.000,00	4.830.000,00	5.071.500,00	5.325.075,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA -	3.124.138,92	6.683.968,70	4.600.000,00	4.830.000,00	5.071.500,00	5.325.075,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.142.966,92	3.862.405,70	2.400.000,00	2.520.000,00	2.646.000,00	2.778.300,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA FNS - ACS E ACE	981.172,00	1.076.091,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	500.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZ	267.927,36	643.600,25	290.000,00	304.500,00	319.725,00	335.711,25
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZ	267.927,36	643.600,25	290.000,00	304.500,00	319.725,00	335.711,25
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚD	68.863,16	64.576,70	55.000,00	57.750,00	60.637,50	63.669,38
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚD	68.863,16	64.576,70	55.000,00	57.750,00	60.637,50	63.669,38
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMAC	104.602,48	106.962,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMAC	104.602,48	106.962,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PR	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.042.405,04	1.018.029,63	1.275.000,00	1.338.750,00	1.405.687,50	1.475.971,88
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	807.778,01	796.057,35	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Abril de 2026

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	807.778,01	796.057,35	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	219.725,87	206.936,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	219.725,87	206.936,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	14.901,16	15.036,28	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	14.901,16	15.036,28	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	25.379,10	166.447,43	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	25.379,10	20.328,76	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	25.379,10	20.328,76	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	146.118,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	0,00	146.118,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	166.979,52	131.640,78	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	166.979,52	131.640,78	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	166.979,52	131.640,78	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	1.123.309,02	990.710,16	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	1.032.783,24	990.710,16	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	1.032.783,24	990.710,16	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	90.525,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	35.756.658,81	41.113.972,09	45.573.500,00	47.852.175,00	50.244.783,75	52.757.022,95
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	28.635.487,93	35.676.225,07	39.020.000,00	40.971.000,00	43.019.550,00	45.170.527,50
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	27.208.439,56	33.977.999,43	36.800.000,00	38.640.000,00	40.572.000,00	42.600.600,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	33.947.060,97	42.324.437,89	46.000.000,00	48.300.000,00	50.715.000,00	53.250.750,00
1.7.2.1.50.0.9.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB ICMS	-6.738.621,41	-8.346.438,46	-9.200.000,00	-9.660.000,00	-10.143.000,00	-10.650.150,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.388.429,61	1.661.008,40	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.735.535,72	2.076.259,25	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00	2.894.062,50
1.7.2.1.51.0.9.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB IPVA	-347.106,11	-415.250,85	-500.000,00	-525.000,00	-551.250,00	-578.812,50
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0,00	0,00	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	225.000,00	236.250,00	248.062,50	260.465,63
1.7.2.1.52.0.9.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB IPI	0,00	0,00	-45.000,00	-47.250,00	-49.612,50	-52.093,13
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	38.618,76	37.217,24	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	38.618,76	37.217,24	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.130.657,66	3.759.938,99	5.025.000,00	5.276.250,00	5.540.062,50	5.817.065,63
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.130.657,66	3.759.938,99	5.025.000,00	5.276.250,00	5.540.062,50	5.817.065,63
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	6.130.657,66	3.759.938,99	5.025.000,00	5.276.250,00	5.540.062,50	5.817.065,63
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	COFINANCIAMENTO FARMACIA BASICA E DIABETES	0,00	60.020,76	36.000,00	37.800,00	39.690,00	41.674,50
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	COFINANCIAMENTO REGIONALIZACAO REABILITAÇÃO	0,00	8.817,52	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,75
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	COFINANCIAMENTO ATENCAO PRIMARIA	0,00	207.400,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00	291.721,50

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	COFINANCIAMENTO PAIGI CONSORCIOS	0,00	183.700,71	215.000,00	225.750,00	237.037,50	248.889,38
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	3.300.000,00	4.500.000,00	4.725.000,00	4.961.250,00	5.209.312,50
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	990.513,22	777.808,03	1.528.500,00	1.604.925,00	1.685.171,25	1.769.429,82
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	666.394,42	88.583,86	68.000,00	71.400,00	74.970,00	78.718,50
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	666.394,42	88.583,86	68.000,00	71.400,00	74.970,00	78.718,50
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	COFINANCIAMENTO PISO BENEFÍCIOS EVENTUAIS SETASC	66.394,42	88.583,86	68.000,00	71.400,00	74.970,00	78.718,50
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	318.512,36	266.852,98	455.000,00	477.750,00	501.637,50	526.719,38
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	318.512,36	266.852,98	455.000,00	477.750,00	501.637,50	526.719,38
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	SEDUC TRANSPORTE ESCOLAR	235.051,82	257.058,80	295.000,00	309.750,00	325.237,50	341.499,38
1.7.2.9.52.0.1.02.00.00	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	83.460,54	9.794,18	160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	5.606,44	422.371,19	1.005.500,00	1.055.775,00	1.108.563,75	1.163.991,94
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	0,00	422.371,19	1.005.500,00	1.055.775,00	1.108.563,75	1.163.991,94
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	TAXA DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENT	0,00	5.925,84	10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	0,00	416.445,35	995.000,00	1.044.750,00	1.096.987,50	1.151.836,88
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	46.422,84	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	46.422,84	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	46.422,84	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	0,00	46.422,84	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00	TRANSFERENCIAS AO FIA - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	0,00	46.422,84	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	12.776.835,87	13.048.140,67	14.500.000,00	15.225.000,00	15.986.250,00	16.785.562,50
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	12.776.835,87	13.048.140,67	14.500.000,00	15.225.000,00	15.986.250,00	16.785.562,50
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	12.776.835,87	13.048.140,67	14.500.000,00	15.225.000,00	15.986.250,00	16.785.562,50
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	12.776.835,87	13.048.140,67	14.500.000,00	15.225.000,00	15.986.250,00	16.785.562,50
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	539.470,87	391.033,64	1.150.000,00	1.207.500,00	1.267.875,00	1.331.268,75
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	171.512,63	371.903,56	650.000,00	682.500,00	716.625,00	752.456,25
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	0,00	13.976,38	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	13.976,38	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	13.976,38	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	171.512,63	357.927,18	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
1.9.2.2.52.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO - PESSOAL ATIVO	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	171.512,63	357.927,18	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	171.512,63	357.927,18	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Abril de 2026

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.9.2.3.50.0.0.00.00.00	RESSARCIMENTO POR PAGAMENTO DE PESSOAL CEDIDO	0,00	0,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	367.958,24	19.130,08	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	367.958,24	19.130,08	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	2.000,00	19.091,40	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	2.000,00	19.091,40	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	2.000,00	19.091,40	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	365.958,24	38,68	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	365.958,24	38,68	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	365.958,24	0,00	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	0,00	38,68	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	37.786.333,40	6.200.271,18	3.300.000,00	3.465.000,00	3.638.250,00	3.820.162,50
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.071.899,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.071.899,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	2.071.899,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2.071.899,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	2.071.899,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	293.808,80	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	293.808,80	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	293.808,80	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	293.808,80	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	0,00	293.808,80	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.714.434,16	5.906.462,38	3.300.000,00	3.465.000,00	3.638.250,00	3.820.162,50
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.349.213,61	304.683,22	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.029.294,00	35.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	1.029.294,00	35.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.029.294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.029.294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMA	0,00	35.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMA	0,00	35.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.121.478,47	269.600,09	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	1.121.478,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	1.121.478,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	269.600,09	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	269.600,09	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	198.441,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	198.441,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 7

74 / 122

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Abril de 2026

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2024	2025	2026	2027	2028	2029
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	198.441,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	198.441,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	TRANSF. DE RECURSO PAC II	198.441,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	33.365.220,55	5.601.779,16	2.300.000,00	2.415.000,00	2.535.750,00	2.662.537,50
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	200.000,00	100.514,43	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	200.000,00	100.514,43	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	200.000,00	100.514,43	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	33.165.220,55	5.501.264,73	2.300.000,00	2.415.000,00	2.535.750,00	2.662.537,50
2.4.2.2.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES PARA ÓRGÃOS	33.165.220,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES PARA ÓRGÃOS	33.165.220,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.0.1.01.00.00	CONVENIO PAVIMENTAÇÃO RODVIA MT 465	20.814.581,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.0.1.02.00.00	CONVENIO 2124-2022 - SINFRA PAVI. AV. ANGELICA E MUNICIPAL	860.724,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.0.1.03.00.00	CONVÊNIO Nº 0766-2023/SINFRA - CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	2.273.466,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.0.1.04.00.00	CONVÊNIO 775//2023 PAVIMENTAÇÃO LOTEAMENO SAO JOSE	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	818.904,29	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	818.904,29	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	4.682.360,44	2.300.000,00	2.415.000,00	2.535.750,00	2.662.537,50
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	4.682.360,44	2.300.000,00	2.415.000,00	2.535.750,00	2.662.537,50
	TOTAL	136.965.920,97	118.183.783,48	125.000.000,00	131.500.000,00	138.000.000,00	145.000.000,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

EGNALDO PEDRO DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE FAZENDA

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2027

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2027	2028	2029
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	426.825,00	448.166,25	470.574,56
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO			426.825,00	448.166,25	470.574,56
2	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	15.750,00	16.537,50	17.364,38
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO			15.750,00	16.537,50	17.364,38
3	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	267.750,00	281.137,50	295.194,38
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO			267.750,00	281.137,50	295.194,38
4	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	95.550,00	100.327,50	105.343,88
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO			95.550,00	100.327,50	105.343,88
5	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.966.250,00	3.114.562,50	3.270.290,63
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO			2.966.250,00	3.114.562,50	3.270.290,63
6	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS	00 - RECEITA	5.484.250,00	5.683.462,50	6.067.635,54
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO			5.484.250,00	5.683.462,50	6.067.635,54
7	1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.750,00	16.537,50	17.364,38
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO			15.750,00	16.537,50	17.364,38
8	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	13.755.000,00	14.442.750,00	15.164.887,50
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO			13.755.000,00	14.442.750,00	15.164.887,50
9	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	987.000,00	1.036.350,00	1.088.167,50
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO			987.000,00	1.036.350,00	1.088.167,50
10	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	31.500,00	33.075,00	34.728,75
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO			31.500,00	33.075,00	34.728,75
11	1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	31.500,00	33.075,00	34.728,75
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO			31.500,00	33.075,00	34.728,75
12	1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO			1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
13	1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	21.000,00	22.050,00	23.152,50
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO			21.000,00	22.050,00	23.152,50
14	1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	63.000,00	66.150,00	69.457,50
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO			63.000,00	66.150,00	69.457,50
15	1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	00 - RECEITA	52.500,00	55.125,00	57.881,25
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO			52.500,00	55.125,00	57.881,25
16	1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	15.750,00	16.537,50	17.364,38
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO			15.750,00	16.537,50	17.364,38
17	1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	21.000,00	22.050,00	23.152,50
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO			21.000,00	22.050,00	23.152,50
18	1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.250,00	5.512,50	5.788,13
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO			5.250,00	5.512,50	5.788,13
19	1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	31.500,00	33.075,00	34.728,75
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO			31.500,00	33.075,00	34.728,75
20	1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	31.500,00	33.075,00	34.728,75
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO			31.500,00	33.075,00	34.728,75
21	1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO			10.500,00	11.025,00	11.576,25
22	1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	00 - RECEITA	42.000,00	44.100,00	46.305,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2027

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2027	2028	2029
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		42.000,00	44.100,00	46.305,00
23	1.1.2.2.01.1.1.02.00.00 TAXA DE CEMITÉRIOS	00 - RECEITA	5.250,00	5.512,50	5.788,13
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		5.250,00	5.512,50	5.788,13
24	1.1.2.2.01.1.1.03.00.00 TAXA DE EMISSÃO DE CERTIDÃO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		0,00	0,00	0,00
25	1.1.2.2.01.1.1.04.00.00 OUTRAS TAXAS	00 - RECEITA	141.750,00	148.837,50	156.279,38
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		141.750,00	148.837,50	156.279,38
26	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.360.000,00	3.528.000,00	3.704.400,00
	1.751.0000000 - COSIP		3.360.000,00	3.528.000,00	3.704.400,00
27	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 500 - LIVRE APLICAÇÃO	00 - RECEITA	626.325,00	657.641,25	690.523,31
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		626.325,00	657.641,25	690.523,31
28	1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 540 - FUNDEB	00 - RECEITA	26.775,00	28.113,75	29.519,44
	1.540.1070000 - FUNDEB 70		26.775,00	28.113,75	29.519,44
29	1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 550 - SALARIO EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	525,00	551,25	578,81
	1.550.0000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		525,00	551,25	578,81
30	1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 552 - PNAE	00 - RECEITA	1.575,00	1.653,75	1.736,44
	1.552.0000000 - PNAE		1.575,00	1.653,75	1.736,44
31	1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 553 - PNATE	00 - RECEITA	2.100,00	2.205,00	2.315,25
	1.553.0000000 - PNATE		2.100,00	2.205,00	2.315,25
32	1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 749 - LC 176/2020	00 - RECEITA	4.200,00	4.410,00	4.630,50
	1.749.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - L		4.200,00	4.410,00	4.630,50
33	1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 750 - CIDE	00 - RECEITA	525,00	551,25	578,81
	1.750.0000000 - CIDE		525,00	551,25	578,81
34	1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 759 - FETHAB	00 - RECEITA	8.400,00	8.820,00	9.261,00
	1.759.0000700 - FETHAB		8.400,00	8.820,00	9.261,00
35	1.3.2.1.01.0.1.11.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 571 - SEDUC	00 - RECEITA	525,00	551,25	578,81
	1.571.0000000 - SEDUC		525,00	551,25	578,81
36	1.3.2.1.01.0.1.14.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 700 - CONVÊNIO UNIÃO	00 - RECEITA	109.200,00	114.660,00	120.393,00
	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS O		109.200,00	114.660,00	120.393,00
37	1.3.2.1.01.0.1.15.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 751 - COSIP	00 - RECEITA	8.400,00	8.820,00	9.261,00
	1.751.0000000 - COSIP		8.400,00	8.820,00	9.261,00
38	1.3.2.1.01.0.1.16.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 701 - CONVÊNIO ESTADO	00 - RECEITA	330.750,00	347.287,50	364.651,88
	1.701.0000000 - CONVENIO ESTADO - OUTROS		330.750,00	347.287,50	364.651,88
39	1.3.2.1.01.0.1.17.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 660 - FNAS	00 - RECEITA	15.750,00	16.537,50	17.364,38
	1.660.0000000 - FNAS		15.750,00	16.537,50	17.364,38
40	1.3.2.1.01.0.1.18.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 661 - FEAS	00 - RECEITA	1.050,00	1.102,50	1.157,63
	1.661.0000000 - FEAS		1.050,00	1.102,50	1.157,63
41	1.3.2.1.01.0.1.19.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 621 - FES	00 - RECEITA	47.250,00	49.612,50	52.093,13
	1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL		47.250,00	49.612,50	52.093,13
42	1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 600 - FNS	00 - RECEITA	86.100,00	90.405,00	94.925,25
	1.600.0000600 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA		86.100,00	90.405,00	94.925,25
43	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		0,00	0,00	0,00
44	1.6.9.0.99.1.1.01.00.00 SERVIÇOS OU REPOSIÇÃO DE CAVALETES	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		0,00	0,00	0,00
45	1.6.9.9.50.1.1.00.00.00 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50
46	1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	105.000,00	110.250,00	115.762,50
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		105.000,00	110.250,00	115.762,50
47	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL -	00 - RECEITA	22.050.000,00	23.152.500,00	24.310.125,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2027

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2027	2028	2029
	PRINCIPAL				
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		22.050.000,00	23.152.500,00	24.310.125,00
48	1.7.1.1.51.1.9.00.00.00 DEDUÇÃO FUNDEB FPM	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	4.410.000,00	4.630.500,00	4.862.025,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		4.410.000,00	4.630.500,00	4.862.025,00
49	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.415.000,00	2.535.750,00	2.662.537,50
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		2.415.000,00	2.535.750,00	2.662.537,50
50	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.200.000,00	4.410.000,00	4.630.500,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		4.200.000,00	4.410.000,00	4.630.500,00
51	1.7.1.1.52.0.9.00.00.00 DEDUÇÃO FUNDEB ITR	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	840.000,00	882.000,00	926.100,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		840.000,00	882.000,00	926.100,00
52	1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.500,00	11.025,00	11.576,25
53	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	420.000,00	441.000,00	463.050,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		420.000,00	441.000,00	463.050,00
54	1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIA FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	2.520.000,00	2.646.000,00	2.778.300,00
	1.600.0000600 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA		2.520.000,00	2.646.000,00	2.778.300,00
55	1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIA FNS - ACS E ACE	00 - RECEITA	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
	1.604.0000000 - ACS/ACE		1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
95	1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 EMENDAS PARLAMENTARES	00 - RECEITA	1.260.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00
	1.600.0000600 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA		1.260.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00
56	1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	304.500,00	319.725,00	335.711,25
	1.600.0000603 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		304.500,00	319.725,00	335.711,25
57	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	57.750,00	60.637,50	63.669,38
	1.600.0000605 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		57.750,00	60.637,50	63.669,38
58	1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	73.500,00	77.175,00	81.033,75
	1.600.0000602 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		73.500,00	77.175,00	81.033,75
59	1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	105.000,00	110.250,00	115.762,50
	1.600.0000601 - BLOCO GESTÃO DO SUS		105.000,00	110.250,00	115.762,50
60	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
	1.550.0000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
61	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAM NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	262.500,00	275.625,00	289.406,25
	1.552.0000000 - PNAE		262.500,00	275.625,00	289.406,25
62	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAM NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	26.250,00	27.562,50	28.940,63
	1.553.0000000 - PNATE		26.250,00	27.562,50	28.940,63
63	1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	26.250,00	27.562,50	28.940,63
	1.543.0000000 - FUNDEB VAAR		26.250,00	27.562,50	28.940,63
64	1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	210.000,00	220.500,00	231.525,00
	1.660.0000000 - FNAS		210.000,00	220.500,00	231.525,00
65	1.7.1.9.51.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N-¦ 87/96 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		0,00	0,00	0,00
66	1.7.1.9.51.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS -	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2027

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2027	2028	2029
	DESONERAÇÃO - L.C. N-¦ 87/96 - PRINCIPAL				
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		0,00	0,00	0,00
67	1.7.1.9.51.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N-¦ 87/96 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		0,00	0,00	0,00
68	1.7.1.9.51.0.9.00.00.00 DEDUÇÃO FUNDEB ICMS DESONERAÇÃO	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		0,00	0,00	0,00
69	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
	1.749.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - L		1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
70	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	48.300.000,00	50.715.000,00	53.250.750,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		48.300.000,00	50.715.000,00	53.250.750,00
71	1.7.2.1.50.0.9.00.00.00 DEDUÇÃO FUNDEB ICMS	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	9.660.000,00	10.143.000,00	10.650.150,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		9.660.000,00	10.143.000,00	10.650.150,00
72	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.625.000,00	2.756.250,00	2.894.062,50
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		2.625.000,00	2.756.250,00	2.894.062,50
73	1.7.2.1.51.0.9.00.00.00 DEDUÇÃO FUNDEB IPVA	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	525.000,00	551.250,00	578.812,50
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		525.000,00	551.250,00	578.812,50
74	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	236.250,00	248.062,50	260.465,63
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		236.250,00	248.062,50	260.465,63
75	1.7.2.1.52.0.9.00.00.00 DEDUÇÃO FUNDEB IPI	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	47.250,00	49.612,50	52.093,13
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		47.250,00	49.612,50	52.093,13
76	1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	42.000,00	44.100,00	46.305,00
	1.750.0000000 - CIDE		42.000,00	44.100,00	46.305,00
77	1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 COFINANCIAMENTO FARMACIA BASICA E DIABETES	00 - RECEITA	37.800,00	39.690,00	41.674,50
	1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL		37.800,00	39.690,00	41.674,50
78	1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 COFINANCIAMENTO REGIONALIZACAO REABILITAÇÃO	00 - RECEITA	23.100,00	24.255,00	25.467,75
	1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL		23.100,00	24.255,00	25.467,75
79	1.7.2.3.50.0.1.03.00.00 COFINANCIAMENTO ATENCAO PRIMARIA	00 - RECEITA	264.600,00	277.830,00	291.721,50
	1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL		264.600,00	277.830,00	291.721,50
80	1.7.2.3.50.0.1.04.00.00 COFINANCIAMENTO PAICI CONSORCIOS	00 - RECEITA	225.750,00	237.037,50	248.889,38
	1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL		225.750,00	237.037,50	248.889,38
94	1.7.2.3.50.0.1.05.00.00 EMENDAS PARLAMENTARES	00 - RECEITA	4.725.000,00	4.961.250,00	5.209.312,50
	1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL		4.725.000,00	4.961.250,00	5.209.312,50
81	1.7.2.9.51.0.1.02.00.00 COFINANCIAMENTO PISO BENEFÍCIOS EVENTUAIS SETASC	00 - RECEITA	71.400,00	74.970,00	78.718,50
	1.661.0000000 - FEAS		71.400,00	74.970,00	78.718,50
82	1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 SEDUC TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	309.750,00	325.237,50	341.499,38
	1.571.0000000 - SEDUC		309.750,00	325.237,50	341.499,38
83	1.7.2.9.52.0.1.02.00.00 FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	168.000,00	176.400,00	185.220,00
	1.759.0000701 - FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR		168.000,00	176.400,00	185.220,00
84	1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 TAXA DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERÁRIO - TFRM	00 - RECEITA	11.025,00	11.576,25	12.155,06
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		11.025,00	11.576,25	12.155,06
85	1.7.2.9.99.0.1.02.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	00 - RECEITA	1.044.750,00	1.096.987,50	1.151.836,88
	1.759.0000700 - FETHAB		1.044.750,00	1.096.987,50	1.151.836,88
96	1.7.4.1.99.0.1.01.00.00 TRANSFERENCIAS AO FIA - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	00 - RECEITA	31.500,00	33.075,00	34.728,75
	1.669.0000000 - OUTROS RECURSOS ASSISTENCIA SOCIAL		31.500,00	33.075,00	34.728,75
86	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.225.000,00	15.986.250,00	16.785.562,50
	1.540.1070000 - FUNDEB 70		15.225.000,00	15.986.250,00	16.785.562,50
87	1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	367.500,00	385.875,00	405.168,75
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		367.500,00	385.875,00	405.168,75
97	1.9.2.2.52.0.0.00.00.00 RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO - PESSOAL ATIVO	00 - RECEITA	52.500,00	55.125,00	57.881,25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2027

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2027	2028	2029
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		52.500,00	55.125,00	57.881,25
88	1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	52.500,00	55.125,00	57.881,25
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		52.500,00	55.125,00	57.881,25
98	1.9.2.3.50.0.0.00.00.00 RESSARCIMENTO POR PAGAMENTO DE PESSOAL CEDIDO	00 - RECEITA	210.000,00	220.500,00	231.525,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		210.000,00	220.500,00	231.525,00
89	1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	105.000,00	110.250,00	115.762,50
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		105.000,00	110.250,00	115.762,50
90	1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	420.000,00	441.000,00	463.050,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		420.000,00	441.000,00	463.050,00
91	2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS O		1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
92	2.4.1.8.10.9.1.02.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D UNIÃO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS O		0,00	0,00	0,00
93	2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.415.000,00	2.535.750,00	2.662.537,50
	1.701.0000000 - CONVENIO ESTADO - OUTROS		2.415.000,00	2.535.750,00	2.662.537,50
		TOTAL	**162.464.500,00**	**170.512.725,00**	**179.138.361,26**

RESUMO POR FONTE DE RECURSOS			
1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	93.867.475,00	98.485.848,75	103.510.141,14
1.751.0000000 - COSIP	3.368.400,00	3.536.820,00	3.713.661,00
1.540.1070000 - FUNDEB 70	15.251.775,00	16.014.363,75	16.815.081,94
1.550.0000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.050.525,00	1.103.051,25	1.158.203,81
1.552.0000000 - PNAE	264.075,00	277.278,75	291.142,69
1.553.0000000 - PNATE	28.350,00	29.767,50	31.255,88
1.749.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2	1.054.200,00	1.106.910,00	1.162.255,50
1.750.0000000 - CIDE	42.525,00	44.651,25	46.883,81
1.759.0000700 - FETHAB	1.053.150,00	1.105.807,50	1.161.097,88
1.571.0000000 - SEDUC	310.275,00	325.788,75	342.078,19
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊ	1.159.200,00	1.217.160,00	1.278.018,00
1.701.0000000 - CONVENIO ESTADO - OUTROS	2.745.750,00	2.883.037,50	3.027.189,38
1.660.0000000 - FNAS	225.750,00	237.037,50	248.889,38
1.661.0000000 - FEAS	72.450,00	76.072,50	79.876,13
1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL	5.323.500,00	5.589.675,00	5.869.158,76
1.600.0000600 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	3.866.100,00	4.059.405,00	4.262.375,25
1.604.0000000 - ACS/ACE	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
1.600.0000603 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	304.500,00	319.725,00	335.711,25
1.600.0000605 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	57.750,00	60.637,50	63.669,38
1.600.0000602 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	73.500,00	77.175,00	81.033,75
1.600.0000601 - BLOCO GESTÃO DO SUS	105.000,00	110.250,00	115.762,50
1.543.0000000 - FUNDEB VAAR	26.250,00	27.562,50	28.940,63
1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	0,00	0,00	0,00
1.500.1002000 - SAUDE 15%	0,00	0,00	0,00
1.759.0000701 - FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	168.000,00	176.400,00	185.220,00
1.669.0000000 - OUTROS RECURSOS ASSISTENCIA SOCIAL	31.500,00	33.075,00	34.728,75
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**131.500.000,00**	**138.000.000,00**	**145.000.000,00**

RESUMO POR TIPOS DE OPERAÇÃO			
00 - RECEITA	146.982.250,00	154.256.362,50	162.069.180,63
01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	15.482.250,00	16.256.362,50	17.069.180,63
TOTAL TIPOS DE OPERAÇÃO	**131.500.000,00**	**138.000.000,00**	**145.000.000,00**

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Abril de 2026

RESUMO DA RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO - LDO

FONTE DE RECURSO	RECEITA	DESPESA	DIFERENÇA
1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	93.867.475,00	57.289.874,50	36.577.600,50
1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	0,00	14.093.950,50	-14.093.950,50
1.500.1002000 - SAUDE 15%	0,00	22.483.650,00	-22.483.650,00
1.540.0000000 - FUNDEB 30	0,00	6.300,00	-6.300,00
1.540.1070000 - FUNDEB 70	15.251.775,00	15.245.475,00	6.300,00
1.543.0000000 - FUNDEB VAAR	26.250,00	26.250,00	0,00
1.550.0000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.050.525,00	1.050.525,00	0,00
1.552.0000000 - PNAE	264.075,00	264.075,00	0,00
1.553.0000000 - PNATE	28.350,00	28.350,00	0,00
1.571.0000000 - SEDUC	310.275,00	310.275,00	0,00
1.600.0000600 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	3.866.100,00	3.866.100,00	0,00
1.600.0000601 - BLOCO GESTÃO DO SUS	105.000,00	105.000,00	0,00
1.600.0000602 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	73.500,00	73.500,00	0,00
1.600.0000603 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	304.500,00	304.500,00	0,00
1.600.0000605 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	57.750,00	57.750,00	0,00
1.604.0000000 - ACS/ACE	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00
1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL	5.323.500,00	5.323.500,00	0,00
1.660.0000000 - FNAS	225.750,00	225.750,00	0,00
1.661.0000000 - FEAS	72.450,00	72.450,00	0,00
1.669.0000000 - OUTROS RECURSOS ASSISTENCIA SOCIAL	31.500,00	31.500,00	0,00
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	1.159.200,00	1.159.200,00	0,00
1.701.0000000 - CONVENIO ESTADO - OUTROS	2.745.750,00	2.745.750,00	0,00
1.749.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	1.054.200,00	1.054.200,00	0,00
1.750.0000000 - CIDE	42.525,00	42.525,00	0,00
1.751.0000000 - COSIP	3.368.400,00	3.368.400,00	0,00
1.759.0000700 - FETHAB	1.053.150,00	1.053.150,00	0,00
1.759.0000701 - FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	168.000,00	168.000,00	0,00
TOTAL	**131.500.000,00**	**131.500.000,00**	**0,00**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

EGNALDO PEDRO DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE FAZENDA

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Estado de Mato Grosso PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

LDO 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

AMF - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2027			2028			2029		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	131.500	126.625	102,7%	138.000	126.556	102,7%	145.000	126.643	102,7%
Receitas Primárias (I)	**130.231**	**125.403**	**101,7%**	**136.667**	**125.334**	**101,7%**	**143.600**	**125.421**	**101,7%**
Receitas Primárias Correntes	126.766	122.066	**99,0%**	**133.029**	**121.997**	**99,0%**	**139.780**	**122.085**	**99,0%**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.568	24.620	20,0%	26.772	24.551	19,9%	28.210	24.639	20,0%
Contribuições	3.360	3.235	2,6%	3.528	3.235	2,6%	3.704	3.235	2,6%
Transferências Correntes	94.950	91.430	74,2%	99.697	91.430	74,2%	104.682	91.430	74,1%
Demais Receitas Primárias Correntes	2.888	2.780	2,3%	3.032	2.780	2,3%	3.183	2.780	2,3%
Receitas Primárias de Capital	3.465	3.337	2,7%	3.638	3.337	2,7%	3.820	3.337	2,7%
Despesa Total	135.050	130.043	105,5%	140.281	128.648	104,4%	147.180	128.548	104,3%
Despesas Primárias (II)	**130.000**	**125.181**	**101,5%**	**136.426**	**125.113**	**101,5%**	**143.312**	**125.169**	**101,5%**
Despesas Primárias Correntes	116.905	112.571	91,3%	123.862	113.591	92,2%	130.055	113.591	92,1%
Pessoal e Encargos Sociais	63.091	60.752	49,3%	66.837	61.295	49,7%	70.179	61.295	49,7%
Outras Despesas Correntes	53.814	51.819	42,0%	57.025	52.296	42,4%	59.876	52.296	42,4%
Despesas Primárias de Capital	9.545	9.191	7,5%	10.283	9.430	7,7%	11.077	9.674	7,8%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.550	3.418	2,8%	2.281	2.092	1,7%	2.180	1.904	1,5%
Resultado Primário (III) = (I – II)	**231**	**222**	**0,2%**	**241**	**221**	**0,2%**	**288**	**252**	**0,2%**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	1.269	1.222	1,0%	1.333	1.222	1,0%	1.400	1.222	1,0%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.150	1.107	0,9%	1.150	1.055	0,9%	1.150	1.004	0,8%
Resultado Nominal (VI = III + (IV-V))	**350**	**337**	**0,3%**	**424**	**388**	**0,3%**	**538**	**470**	**0,4%**
Dívida Pública Consolidada	4.710	4.535	3,7%	3.363	3.084	2,5%	2.263	1.976	1,6%
Dívida Consolidada Líquida	-1.855	-1.786	-1,4%	-2.921	-2.679	-2,2%	-3.841	-3.355	-2,7%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Dados para formação das projeções extraídos dos Balanços Gerais dos Respectivos Exercícios Anteriores ao da LDO.

METODOLOGIA DE CÁLCULO			
VARIAVEIS	2027	2028	2029
PIB REAL	1,80%	2,00%	2,00%
INFLAÇÃO IPCA	3,85%	5,00%	5,00%
PIB DO ESTADO DE MATO GROSSO - R$ Milhares	332.641.776	350.521.896	369.363.105
Receita Corrente Líquida - RCL - R$ Milhares	128.035	134.362	141.180

Fontes: Boletim Focus 02/04/2026 - Banco Central do Brasil - Link: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20260402.pdf

METODOLOGIA DE CÁLCULO CONSTANTE
2027
Valor Corrente / 1,0385
2028
Valor Corrente / 1,0904
2029
Valor Corrente / 1,1449

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

AMF - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	98.000	102,1%	118.184	105,5%	20.184	20,60
Receitas Primárias (I)	96.836	100,9%	117.039	104,5%	20.203	20,86
Despesa Total	100.750	104,9%	117.625	105,0%	16.875	16,75
Despesas Primárias (II)	96.795	100,8%	113.414	101,3%	16.619	17,17
Resultado Primário (III) = (I–II)	41	0,0%	3.624	3,2%	3.583	8.740,12
Resultado Nominal	212	0,2%	3.267	2,9%	3.055	1.440,80
Dívida Pública Consolidada	10.848	11,3%	10.310	9,2%	-538	(4,96)
Dívida Consolidada Líquida	6.048	6,3%	4.277	3,8%	-1.771	(29,28)

FONTE: Valores extraídos da LOA, Balanço Geral, Balancetes e demais Relatórios auxiliares.

	2025
RCL Prevista	96.000
RCL Realizada	111.984

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	91.800	98.000	6,8%	125.000	27,6%	131.500	5,2%	138.000	4,9%	145.000	5,1%
Receitas Primárias (I)	90.780	96.836	6,7%	123.791	27,8%	130.231	5,2%	136.667	4,9%	143.600	5,1%
Despesa Total	94.630	100.750	6,5%	128.600	27,6%	135.050	5,0%	140.281	3,9%	147.180	4,9%
Despesas Primárias (II)	90.633	96.795	6,8%	123.549	27,6%	130.000	5,2%	136.426	4,9%	143.312	5,0%
Resultado Primário (III) = (I - II)	147	41	-72,1%	242	490,2%	231	-4,7%	241	4,4%	288	19,8%
Resultado Nominal	20	212	960,0%	250	17,9%	350	40,0%	424	21,0%	538	27,0%
Dívida Pública Consolidada	9.615	10.848	12,8%	8.261	-23,8%	4.710	-43,0%	3.363	-28,6%	2.263	-32,7%
Dívida Consolidada Líquida	203	6.048	2879,3%	6.603	9,2%	(1.855)	-128,1%	(2.921)	57,5%	(3.841)	31,5%

Obs. Valores dos resultados primário e nominal de 2026 a 2028 calculados pelo critério acima da linha. Informações de 2023 a 2025 constantes do AMF - LDO.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	99.884	102.273	2,4%	125.000	22,2%	126.625	1,3%	126.556	-0,1%	126.643	0,1%
Receitas Primárias (I)	98.774	101.058	2,3%	123.791	22,5%	125.403	1,3%	125.334	-0,1%	125.421	0,1%
Despesa Total	102.963	105.143	2,1%	128.600	22,3%	130.043	1,1%	128.648	-1,1%	128.548	-0,1%
Despesas Primárias (II)	98.614	101.015	2,4%	123.549	22,3%	125.181	1,3%	125.113	-0,1%	125.169	0,0%
Resultado Primário (III) = (I - II)	160	43	-73,2%	242	465,6%	222	-8,3%	221	-0,6%	252	14,1%
Resultado Nominal	22	221	916,7%	250	13,0%	337	34,8%	388	15,3%	470	20,9%
Dívida Pública Consolidada	10.462	11.321	8,2%	8.261	-27,0%	4.535	-45,1%	3.084	-32,0%	1.976	-35,9%
Dívida Consolidada Líquida	221	6.312	2757,6%	6.603	4,6%	-1.786	-127,1%	-2.679	50,0%	(3.355)	25,2%

FONTE: Dados extraídos dos Balanços Gerais e LDO. Valores deflacionados pelo IPCA.

METODOLOGIA DE CÁLCULO						
VARIAVEIS	2024	2025	2026	2027	2028	2029
INFLAÇÃO IPCA	4,83%	4,26%	4,36%	3,85%	5,00%	5,00%

Fontes: Boletim Focus 02/04/2026 - Banco Central do Brasil - Link: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20260402.pdf

METODOLOGIA DE CÁLCULO CONSTANTE
2024
Valor Corrente x 1,0881
2025
Valor Corrente x 1,0436
2026
Valor Corrente
2027
Valor Corrente / 1,0385
2028
Valor Corrente / 1,0904
2029
Valor Corrente / 1,1449

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2024	%	2025	%
Patrimônio/Capital	113.449.013	100,0%	169.690.547	100,0%	186.859.485	100,0%
Reservas	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Resultado Acumulado	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
TOTAL	113.449.013	100%	169.690.547	100%	186.859.485	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2024	%	2025	%
Patrimônio	-		-		-	
Reservas	-		-		-	
Resultados Acumulados	-		-		-	
TOTAL	-	0%	-	0%	-	0%

FONTE: Dados extraídos dos Balanços Gerais - Balanço Patrimonial.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis			

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2023 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0	0	0

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda.
Nota :

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
ADMINISTRAÇÃO (IV)				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA (V)				
Benefícios - Civil				
Aposentadorias				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar				
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR				
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Investimentos e Aplicações				
Outro Bens e Direitos				

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (VIII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
ADMINISTRAÇÃO (XI)				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA (XII)				
Benefícios - Civil				
Aposentadorias				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar				
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. Anterior)+(c)
2022	0,00	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	0,00	

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. Anterior)+(c)
2022	0,00	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	0,00	

FONTE:

Observações:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
ISSQN / ITBI / IPTU / TAXAS / ÁGUA	REFIS	CONTRIBUINTES EM GERAL	1.500.000	1.500.000	1.500.000	Redução da inadimplência através do incentivo para recolhimento à vista. Programa de cobrança administrativa dos inadimplentes. / Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
TOTAL			**1.500.000**	**1.500.000**	**1.500.000**	

FONTE: Departamento de Tributos de Alto Taquari/MT.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	6.137.050,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.137.050,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	6.137.050,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.004.333,93
Novas DOCC	3.004.333,93
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.132.716,07

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

Estado de Mato Grosso PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

LDO 2027

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	300.000,00
Outros Passivos Contingentes	300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	300.000,00
SUBTOTAL	**800.000,00**	**SUBTOTAL**	**800.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	**200.000,00**	**SUBTOTAL**	**200.000,00**
TOTAL	**1.000.000,00**	**TOTAL**	**1.000.000,00**

FONTE: Dados extraídos do Planejamento.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Estado de Mato Grosso PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

LDO 2027

ANEXO DE METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA DO ALTO TAQUARI

Análise de Informações para Elaboração do Anexo de Metas Fiscais

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Média % Rec. Primária	2023	% Rec. Pri.	2024	% Rec. Pri.	2025	% Rec. Pri.	2026	2027	2028	2029
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias											
RECEITAS CORRENTES (I)	85,2%	85,272,098,15	86%	99,179,587,57	74%	111,983,512,30	96%	121,700,000.00	128,035,000.00	134,361,750.00	141,179,837,50
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16,2%	15,505,953,33	15,6%	18,500,524,85	13,8%	22,558,466.91	19,3%	24,112,500.00	25,568,125.00	26,771,531,25	28,210,107.81
IPTU	0,6%	635,545,97	0,6%	543,960,82	0,4%	830,921,52	0,7%	767,500.00	805,875.00	846,168,75	888,477,19
ISS	8,4%	8,377,079,14	8,4%	10,202,456,88	7,6%	10,731,458,20	9,2%	14,100,000.00	14,805,000.00	15,545,250.00	16,322,512,50
ITBI	2,6%	2,304,391,33	2,3%	2,319,840,24	1,7%	4,338,576,97	3,7%	2,825,000.00	2,966,250.00	3,114,562,50	3,270,290,63
IRRF	3,7%	3,346,684,49	3,4%	4,389,627,75	3,3%	5,376,235,51	4,6%	5,000,000.00	5,500,000.00	5,700,000.00	6,085,000.00
Outras Receitas Tributárias (Basicamente Taxas)	0,9%	842,252,40	0,8%	1,044,639,16	0,8%	1,281,274,71	1,1%	1,420,000.00	1,491,000.00	1,565,550.00	1,643,827,50
Receitas de Contribuições	2,8%	3,258,726,48	3,3%	3,775,927,79	2,8%	2,656,289,45	2,3%	3,200,000.00	3,360,000.00	3,528,000.00	3,704,400,00
Contribuição Econômicas	0,6%	970,694,81	1,0%	992,229,46	0,7%	-	0,0%	-	-	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	2,2%	2,288,031,67	2,3%	2,783,698,33	2,1%	2,656,289,45	2,3%	3,200,000.00	3,360,000.00	3,528,000.00	3,704,400.00
Receita Patrimonial	0,9%	1,217,455,75	1,2%	1,007,916,44	0,8%	851,319,64	0,7%	1,209,000.00	1,269,450.00	1,332,922,50	1,399,568,63
Aplicações Financeiras (II)	0,9%	1,217,455,75	1,2%	1,007,916,44	0,8%	851,319,64	0,7%	1,209,000.00	1,269,450.00	1,332,922,50	1,399,568,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	-	-	-
Transferências Correntes	63,2%	61,707,325,57	62,0%	74,263,849,17	55,5%	84,518,281,04	72,2%	90,428,500.00	94,949,925.00	99,697,421,25	104,682,292,31
Cota-Parte do FPM (80%)	13,2%	13,477,449,81	13,5%	15,509,290,47	11,6%	17,074,131,06	14,6%	19,100,000.00	20,055,000.00	21,057,750.00	22,110,637,50
Cota-Parte do ICMS (80%)	24,2%	23,175,644,09	23,3%	27,208,439,56	20,3%	33,977,999,43	29,0%	36,800,000.00	38,640,000.00	40,572,000.00	42,600,600,00
Cota-Parte do IPVA (80%)	1,3%	1,333,219,16	1,3%	1,388,429,61	1,0%	1,661,008,40	1,4%	2,000,000.00	2,100,000.00	2,205,000.00	2,315,250,00
Cota-Parte do ITR (80%)	2,4%	2,423,424,56	2,4%	2,755,320,30	2,1%	3,066,430,79	2,6%	3,200,000.00	3,360,000.00	3,528,000.00	3,704,400.00
Transferências da LC 87/1996 (80%)	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	180,000.00	-	-	-
Transferências da LC nº 61/1989 (80%)	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	189,000.00	198,450.00	208,372,50
Transferências do FUNDEB	10,9%	12,062,058,55	12,1%	12,776,835,87	9,5%	13,048,140,67	11,1%	14,500,000.00	15,225,000.00	15,986,250.00	16,785,562,50
Compensação Financeira por Utilização de Recursos (Petróleo, Mineral,Hídricos...)	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	11,2%	9,235,529,40	9,3%	14,625,533,36	10,9%	15,690,570,69	13,4%	14,648,500.00	15,380,925.00	16,149,971,25	16,957,469,81
Demais Receitas Correntes		3,582,637,02	3,6%	1,631,369,32	1,2%	1,399,155,26	1,2%	2,750,000.00	2,887,500.00	3,031,875.00	3,183,468,75
Outras Receitas Financeiras (II)	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	2,0%	3,582,637,02	3,6%	1,631,369,32	1,2%	1,399,155,26	1,2%	2,750,000.00	2,887,500.00	3,031,875.00	3,183,468,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		84,054,642		98,171,671		111,132,193		120,491,000	126,765,550	133,028,828	139,780,269
RECEITAS DE CAPITAL (V)		19,428,735,23		37,786,333.40		6,200,271.18		3,300,000.00	3,465,000.00	3,638,250.00	3,820,162,50
Operações de Crédito (VI)		3,984,958,28		2,071,899,24		0,00		-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00		0,00		293,808,80		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00		0,00		0,00		0,00	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00		0,00		0,00		0,00	-	-	-
Outras Alienações de Bens		0,00		0,00		293,808,80		0,00	-	-	-
Transferências de Capital		15,443,776,95		35,714,434,16		5,906,462,38		3,300,000.00	3,465,000.00	3,638,250.00	3,820,162,50
Convênios		15,443,776,95		35,714,434,16		5,906,462,38		3,300,000.00	3,465,000.00	3,638,250.00	3,820,162,50
Outras Transferências de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	-	-	-
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00		0,00		0,00		0,00	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00		0,00		0,00		0,00	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		15,443,776,95		35,714,434,16		5,906,462,38		3,300,000.00	3,465,000.00	3,638,250.00	3,820,162,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		99,498,419,35		133,886,105,29		117,038,655,04		123,791,000.00	130,230,550.00	136,667,077,50	143,600,431,38

LDO 2027 Serie historica

PREFEITURA DO ALTO TAQUARI

		2023		2024		2025		2026	2027	2028	2029
RCL		85,272,097.98		99,179,587.57		111,983,512.30		121,700,000.00	128,035,000.00	134,361,750.00	141,179,837.50
Relação entre RCL e Receitas Primárias Correntes		1,00		1,00		1,00		1,00	1,00	1,00	1,00
Receita Total		104,700,833.38		136,965,920.97		118,183,783.48		125,000,000.00	131,500,000.00	138,000,000.00	145,000,000.00

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias		2023		2024		2025		2026	2027	2028	2029
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias											
DESPESAS CORRENTES (XI)	79%	81,626,643.66	77%	92,170,977.69	69%	101,981,398.75	90%	112,320,950.00	118,055,310.00	125,069,789.15	131,323,277.88
Pessoal e Encargos Sociais	41%	42,615,718.96	40%	45,890,002.58	34%	53,719,773.91	47%	60,086,678.60	63,091,012.53	66,837,493.40	70,179,367.32
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1%	907,727.59	1%	1,139,102.57	1%	1,209,267.54	1%	1,150,000.00	1,150,000.00	1,207,500.00	1,267,875.00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos								-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	37%	38,103,197.11	36%	45,141,872.54	34%	47,052,357.30	41%	51,084,271.40	53,814,297.47	57,024,795.75	59,876,035.56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XI - XIV)	78%	80,718,916.07	76%	91,031,875.12	68%	100,772,131.21	89%	111,170,950.00	116,905,310.00	123,862,289.15	130,055,402.88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22%	20,860,387.25	20%	44,696,344.14	33%	14,166,656.91	12%	11,677,800.00	12,444,690.00	11,630,210.85	12,176,722.12
Investimentos	20%	18,802,338.27	18%	41,353,877.03	31%	11,164,785.43	10%	8,777,800.00	9,544,690.00	10,283,116.85	11,076,722.12
Inversões Financeiras	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)		0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	2%	2,058,048.98	2%	3,342,467.11	3%	3,001,871.48	3%	2,900,000.00	2,900,000.00	1,347,094.00	1,100,000.00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20%	18,802,338.27	18%	41,353,877.03	31%	11,164,785.43	10%	8,777,800.00	9,544,690.00	10,283,116.85	11,076,722.12
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3%	6,424,615.81	6%	1,160,428.71	1%	1,477,290.19	1%	1,903,947.59	3,550,000.00	2,281,000.00	2,180,000.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA								1,000,000.00	1,000,000.00	1,300,000.00	1,500,000.00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XX + XXII)	100%	105,945,870.15	100%	133,546,180.86	100%	113,414,206.83	100%	121,852,697.59	130,000,000.00	136,426,406.00	143,312,125.00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1%	(6,447,450.80)	-6%	339,924.43	0%	3,624,448.21	3%	1,938,302.41	230,550.00	240,671.50	288,306.38
Variação da Despesa Primária				26,1%		-15,1%		7,4%	6,7%	4,9%	5,0%
Despesa Total		108,911,646.72		138,027,750.54		117,625,345.85		126,902,697.59	135,050,000.00	140,281,000.00	147,180,000.00

LDO 2027

Serie historica

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

EMITIDO EM: 16/04/2026 01:33:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
2027

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO						PREVISÃO						
	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029
RECEITAS CORRENTES	85.272.097,98	16,31	99.179.587,57	12,91	111.983.512,30	8,68	121.700.000,00	5,21	128.035.000,00	4,94	134.361.750,00	5,07	141.179.837,50
Receita Tributária	15.505.953,33	19,31	18.500.524,85	21,93	22.558.466,91	6,89	24.112.500,00	6,04	25.568.125,00	4,71	26.771.531,25	5,37	28.210.107,77
Impostos	14.663.700,93	19,04	17.455.885,69	21,89	21.277.192,20	6,65	22.692.500,00	6,10	24.077.125,00	4,69	25.205.981,25	5,40	26.566.280,25
Taxas	842.252,40	24,03	1.044.639,16	22,65	1.281.274,71	10,83	1.420.000,00	5,00	1.491.000,00	5,00	1.565.550,00	5,00	1.643.827,52
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	3.258.726,48	15,87	3.775.927,79	-29,65	2.656.289,45	20,47	3.200.000,00	5,00	3.360.000,00	5,00	3.528.000,00	5,00	3.704.400,00
Receita Patrimonial	1.217.455,75	-17,21	1.007.916,44	-15,54	851.319,64	42,01	1.209.000,00	5,00	1.269.450,00	5,00	1.332.922,50	5,00	1.399.568,64
Receita de Serviços	1.443.806,38	-24,37	1.091.898,45	-7,67	1.008.121,62	58,71	1.600.000,00	5,00	1.680.000,00	5,00	1.764.000,00	5,00	1.852.200,00
Transferências Correntes	61.707.325,40	20,35	74.263.849,17	13,81	84.518.281,04	6,99	90.428.500,00	5,00	94.949.925,00	5,00	99.697.421,25	5,00	104.682.292,34
Outras Receitas Correntes	2.138.830,64	-74,78	539.470,87	-27,52	391.033,64	194,09	1.150.000,00	5,00	1.207.500,00	5,00	1.267.875,00	5,00	1.331.268,75
RECEITAS DE CAPITAL	19.428.735,23	94,49	37.786.333,40	-83,59	6.200.271,18	-46,78	3.300.000,00	5,00	3.465.000,00	5,00	3.638.250,00	5,00	3.820.162,50
Operações de Crédito	3.984.958,28	-48,01	2.071.899,24	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	293.808,80	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	15.443.776,95	131,25	35.714.434,16	-83,46	5.906.462,38	-44,13	3.300.000,00	5,00	3.465.000,00	5,00	3.638.250,00	5,00	3.820.162,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	104.700.833,21	30,82	136.965.920,97	-13,71	118.183.783,48	5,77	125.000.000,00	5,20	131.500.000,00	4,94	138.000.000,00	5,07	145.000.000,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

EGNALDO PEDRO DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE FAZENDA

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2027

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO		
	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (I)	118.055.310,00	125.069.789,15	131.323.277,88
Pessoal e Encargos Sociais	63.091.012,53	66.837.493,40	70.179.367,32
Juros e Encargos da Dívida	1.150.000,00	1.207.500,00	1.267.875,00
Outras Despesas Correntes	53.814.297,47	57.024.795,75	59.876.035,56
DESPESAS DE CAPITAL (II)	12.444.690,00	11.630.210,85	12.176.722,12
Investimentos	9.544.690,00	10.283.116,85	11.076.722,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	2.900.000,00	1.347.094,00	1.100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	1.000.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	131.500.000,00	138.000.000,00	145.000.000,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

EGNALDO PEDRO DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE FAZENDA

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2027

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2024	44.886.525,80	-
2025	46.752.582,39	4,16
2026	60.086.678,60	28,52
2027	63.091.012,53	5,00
2028	66.837.493,40	5,94
2029	70.179.367,32	5,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2024	1.146.922,99	-
2025	992.843,61	-13,43
2026	1.201.750,00	21,04
2027	1.150.000,00	-4,31
2028	1.207.500,00	5,00
2029	1.267.875,00	5,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2027

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2024	36.574.197,12	-
2025	41.284.574,00	12,88
2026	51.084.271,40	23,74
2027	53.814.297,47	5,34
2028	57.024.795,75	5,97
2029	59.876.035,56	5,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
Notas:

Investimentos

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2024	6.342.209,42	-
2025	6.007.500,00	-5,28
2026	8.777.800,00	46,11
2027	9.544.690,00	8,74
2028	10.283.116,85	7,74
2029	11.076.722,12	7,72

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2027

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Inversões Financeiras

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2024	0,00	-
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
Notas:

Amortização Da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2024	2.450.144,67	-
2025	2.562.500,00	4,59
2026	2.849.500,00	11,20
2027	2.900.000,00	1,77
2028	1.347.094,00	-53,55
2029	1.100.000,00	-18,34

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2027

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2024	400.000,00	-
2025	400.000,00	0,00
2026	1.000.000,00	150,00
2027	1.000.000,00	0,00
2028	1.300.000,00	30,00
2029	1.500.000,00	15,38

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
Notas:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

EGNALDO PEDRO DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE FAZENDA

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

2027

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.460.776,21	10.309.950,09	7.509.950,09	4.709.950,09	3.362.856,09	2.262.856,09
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	15.460.776,21	10.309.950,09	7.509.950,09	4.709.950,09	3.362.856,09	2.262.856,09
DEDUÇÕES (II)	6.153.822,57	6.032.660,76	8.114.858,68	6.564.858,68	6.283.858,68	6.103.858,68
Ativo Disponível	7.456.498,66	8.017.556,27	8.114.858,68	6.564.858,68	6.283.858,68	6.103.858,68
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.302.676,09	1.984.895,51	-	-	-	-
DCL (III) = (I – II)	**9.306.953,64**	**4.277.289,33**	**(604.908,59)**	**(1.854.908,59)**	**(2.921.002,59)**	**(3.841.002,59)**

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO NOMINAL

2027

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.460.776,21	10.309.950,09	7.509.950,09	4.709.950,09	3.362.856,09	2.262.856,09
DEDUÇÕES (II)	6.153.822,57	6.032.660,76	8.114.858,68	6.564.858,68	6.283.858,68	6.103.858,68
Ativo Disponível	7.456.498,66	8.017.556,27	8.114.858,68	6.564.858,68	6.283.858,68	6.103.858,68
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.302.676,09	1.984.895,51	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	9.306.953,64	4.277.289,33	(604.908,59)	(1.854.908,59)	(2.921.002,59)	(3.841.002,59)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	(100.000,00)	(100.000,00)	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	9.306.953,64	4.277.289,33	(704.908,59)	(1.954.908,59)	(2.921.002,59)	(3.841.002,59)
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	**1.371.303,28**	**(5.029.664,31)**	**(4.982.197,92)**	**(1.250.000,00)**	**(966.094,00)**	**(920.000,00)**

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2027

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	99.179.587,57	111.983.512,30	121.700.000,00	128.035.000,00	134.361.750,00	141.179.837,50
Receita Tributária	18.500.524,85	22.558.466,91	24.112.500,00	25.568.125,00	26.771.531,25	28.210.107,81
Receita de Contribuição	3.775.927,79	2.656.289,45	3.200.000,00	3.360.000,00	3.528.000,00	3.704.400,00
Receita Patrimonial	1.007.916,44	851.319,64	1.209.000,00	1.269.450,00	1.332.922,50	1.399.568,63
Aplicações Financeiras (II)	1.007.916,44	851.319,64	1.209.000,00	1.269.450,00	1.332.922,50	1.399.568,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	74.263.849,17	84.518.281,04	90.428.500,00	94.949.925,00	99.697.421,25	104.682.292,31
Demais Receitas Correntes	1.631.369,32	1.399.155,26	2.750.000,00	2.887.500,00	3.031.875,00	3.183.468,75
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	98.171.671,13	111.132.192,66	120.491.000,00	126.765.550,00	133.028.827,50	139.780.268,88
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	37.786.333,40	6.200.271,18	3.300.000,00	3.465.000,00	3.638.250,00	3.820.162,50
Operações de Crédito (V)	2.071.899,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	293.808,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	35.714.434,16	5.906.462,38	3.300.000,00	3.465.000,00	3.638.250,00	3.820.162,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	35.714.434,16	5.906.462,38	3.300.000,00	3.465.000,00	3.638.250,00	3.820.162,50
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	**133.886.105,29**	**120.748.655,04**	**123.791.000,00**	**130.230.550,00**	**136.667.077,50**	**143.600.431,38**
DESPESAS CORRENTES (X)	92.170.977,69	101.981.398,75	112.320.950,00	118.055.310,00	125.069.789,15	131.323.277,88
Pessoal e Encargos Sociais	45.890.002,58	53.719.773,91	60.086.678,60	63.091.012,53	66.837.493,40	70.179.367,32
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.139.102,57	1.209.267,54	1.150.000,00	1.150.000,00	1.207.500,00	1.267.875,00
Outras Despesas Correntes	45.141.872,54	47.052.357,30	51.084.271,40	53.814.297,47	57.024.795,75	59.876.035,56
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	91.031.875,12	100.772.131,21	111.170.950,00	116.905.310,00	123.862.289,15	130.055.402,88
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	44.696.344,14	14.166.656,91	11.677.800,00	12.444.690,00	11.630.210,85	12.176.722,12
Investimentos	41.353.877,03	11.164.785,43	8.777.800,00	9.544.690,00	10.283.116,85	11.076.722,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.342.467,11	3.001.871,48	2.900.000,00	2.900.000,00	1.347.094,00	1.100.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	41.353.877,03	11.164.785,43	8.777.800,00	9.544.690,00	10.283.116,85	11.076.722,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.160.428,71	1.477.290,19	1.903.947,59	3.550.000,00	2.281.000,00	2.180.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	**133.546.180,86**	**113.414.206,83**	**121.852.697,59**	**130.000.000,00**	**136.426.406,00**	**143.312.125,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII) = (IX-XVII)	**339.924,43**	**7.334.448,21**	**1.938.302,41**	**230.550,00**	**240.671,50**	**288.306,38**

RESULTADO NOMINAL - METODOLOGIA ACIMA DA LINHA						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XIX)	**1.007.916,44**	**851.319,64**	**1.209.000,00**	**1.269.450,00**	**1.332.922,50**	**1.399.568,63**
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XX)	**1.139.102,57**	**1.209.267,54**	**1.150.000,00**	**1.150.000,00**	**1.207.500,00**	**1.267.875,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXI) = (XVIII + XIX - XX)	**208.738,30**	**6.976.500,31**	**1.997.302,41**	**350.000,00**	**366.094,00**	**420.000,00**

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Estado de Mato Grosso PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

LDO 2027

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Abril de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL — AÇÃO: 1003 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: O PROGRAMA VISA FORTALECER A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI, COM FOCO EM MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, GESTÃO DE PESSOAS, INFORMATIZAÇÃO DE PROCESSOS E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA. ABRANGE AÇÕES VOLTADAS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES, ESTRUTURAÇÃO FÍSICA E APOIO À GESTÃO, PROMOVENDO MAIOR EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E CAPACIDADE DE RESPOSTA DO PODER PÚBLICO. TAMBÉM ENGLOBA O SUPORTE AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E O AVANÇO DE INICIATIVAS COMO A MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS INTERSETORIAIS QUE EXIGEM APARATO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO CONSOLIDADO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
11	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	25.000,00	4.248,00	20.752,00	16,99	83,01
	TOTAL DO PROJETO		25.000,00	4.248,00	20.752,00	16,99	83,01

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL — AÇÃO: 1004 DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: O PROGRAMA VISA FORTALECER A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI, COM FOCO EM MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, GESTÃO DE PESSOAS, INFORMATIZAÇÃO DE PROCESSOS E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA. ABRANGE AÇÕES VOLTADAS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES, ESTRUTURAÇÃO FÍSICA E APOIO À GESTÃO, PROMOVENDO MAIOR EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E CAPACIDADE DE RESPOSTA DO PODER PÚBLICO. TAMBÉM ENGLOBA O SUPORTE AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E O AVANÇO DE INICIATIVAS COMO A MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS INTERSETORIAIS QUE EXIGEM APARATO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO CONSOLIDADO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
12	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000000	200,00	0,00	200,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		200,00	0,00	200,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 3030 CONTROLE FINANCEIRO — AÇÃO: 1005 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A EFICIÊNCIA, LEGALIDADE E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FINANCEIRA, FISCAL E TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
30	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	30.000,00	3.554,97	26.445,03	11,85	88,15

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 1 / 16

107 / 122

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Abril de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

TOTAL DO PROJETO	30.000,00	3.554,97	26.445,03	11,85	88,15

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1014 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER E APRIMORAR A ESTÉTICA E O PAISAGISMO DE ALTO TAQUARI, GARANTINDO ESPAÇOS PÚBLICOS LIMPOS, CONSERVADOS E VISUALMENTE ATRATIVOS, PROMOVENDO QUALIDADE DE VIDA E VALORIZAÇÃO URBANA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
159	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		56.200,00	7.802,97	48.397,03	13,88	86,12

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1019 CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER E APRIMORAR A ESTÉTICA E O PAISAGISMO DE ALTO TAQUARI, GARANTINDO ESPAÇOS PÚBLICOS LIMPOS, CONSERVADOS E VISUALMENTE ATRATIVOS, PROMOVENDO QUALIDADE DE VIDA E VALORIZAÇÃO URBANA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
161	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
162	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 25 ENERGIA — SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1024 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - FMP

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER E APRIMORAR A ESTÉTICA E O PAISAGISMO DE ALTO TAQUARI, GARANTINDO ESPAÇOS PÚBLICOS LIMPOS, CONSERVADOS E VISUALMENTE ATRATIVOS, PROMOVENDO QUALIDADE DE VIDA E VALORIZAÇÃO URBANA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
186	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000000	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 781 TRANSPORTE AÉREO

PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1025 IMPLANTAR O AEREOPORTO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Abril de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR A EFICIÊNCIA, CONSERVAÇÃO E EXPANSÃO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA, COM FOCO NA MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
187	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1108 AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR A EFICIÊNCIA, CONSERVAÇÃO E EXPANSÃO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA, COM FOCO NA MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
188	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
189	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
190	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1109 CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR A EFICIÊNCIA, CONSERVAÇÃO E EXPANSÃO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA, COM FOCO NA MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
191	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
192	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 25 ENERGIA — SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA

PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1202 IMPLANTAR A USINA FOTOVOLTAICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR A EFICIÊNCIA, CONSERVAÇÃO E EXPANSÃO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA, COM FOCO NA MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Abril de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

494	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 9300 PLANEJAMENTO — AÇÃO: 1203 IMPLEMENTAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR QUE O DESENVOLVIMENTO URBANO E AS AÇÕES DO MUNICÍPIO SEJAM ORGANIZADOS, COORDENADOS E SUSTENTÁVEIS, POR MEIO DE ESTUDOS, DIAGNÓSTICOS, PROJETOS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO QUE ORIENTEM A EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
492	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
493	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		511.000,00	0,00	511.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL

PROGRAMA: 5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO — AÇÃO: 1011 IMPLANTAR PEQUENAS INDÚSTRIAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A INDUSTRIALIZAÇÃO E O FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, CRIANDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA E CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA NOVOS INVESTIMENTOS E PARA A EXPANSÃO DOS NEGÓCIOS JÁ EXISTENTES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
78	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL

PROGRAMA: 5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO — AÇÃO: 1048 REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A INDUSTRIALIZAÇÃO E O FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, CRIANDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA E CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA NOVOS INVESTIMENTOS E PARA A EXPANSÃO DOS NEGÓCIOS JÁ EXISTENTES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
79	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
80	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Abril de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL

PROGRAMA: 5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO — AÇÃO: 1104 IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A INDUSTRIALIZAÇÃO E O FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, CRIANDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA E CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA NOVOS INVESTIMENTOS E PARA A EXPANSÃO DOS NEGÓCIOS JÁ EXISTENTES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
81	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 8040 GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA — AÇÃO: 1012 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FORTALECER A GESTÃO INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA NO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO E A PROMOÇÃO DO ACESSO À CULTURA PARA TODOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
110	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	65.000,00	55.325,50	9.674,50	85,12	14,88
	TOTAL DO PROJETO		65.000,00	55.325,50	9.674,50	85,12	14,88

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 8040 GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA — AÇÃO: 1013 ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FORTALECER A GESTÃO INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA NO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO E A PROMOÇÃO DO ACESSO À CULTURA PARA TODOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
111	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	85,12	14,88

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 8020 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL — AÇÃO: 1016 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR ACESSO UNIVERSAL E QUALIFICADO À EDUCAÇÃO INFANTIL, COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA, PROFISSIONAIS CAPACITADOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS DE QUALIDADE.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Abril de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
127	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	65.000,00	58.706,73	6.293,27	90,32	9,68
	TOTAL DO PROJETO		65.000,00	58.706,73	6.293,27	90,32	9,68

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 8030 FORTALECIMENTO DA FROTA ESCOLAR
AÇÃO: 1060 ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO, REGULAR E DE QUALIDADE PARA TODOS OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL, REDUZINDO A EVASÃO E PROMOVENDO IGUALDADE DE ACESSO À EDUCAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
102	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	90,32	9,68

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 8050 FORTALECIMENTO DA CULTURA
AÇÃO: 1071 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FORTALECER A POLÍTICA CULTURAL MUNICIPAL, PROMOVENDO E PRESERVANDO AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA E GARANTINDO ACESSO DEMOCRÁTICO À CULTURA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
138	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	30.000,00	29.947,98	52,02	99,83	0,17
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	29.947,98	52,02	99,83	0,17

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 8050 FORTALECIMENTO DA CULTURA
AÇÃO: 1083 CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FORTALECER A POLÍTICA CULTURAL MUNICIPAL, PROMOVENDO E PRESERVANDO AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA E GARANTINDO ACESSO DEMOCRÁTICO À CULTURA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
139	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 8020 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
AÇÃO: 1185 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Abril de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR ACESSO UNIVERSAL E QUALIFICADO À EDUCAÇÃO INFANTIL, COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA, PROFISSIONAIS CAPACITADOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS DE QUALIDADE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
128	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 8010 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 1191 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE, COM INFRAESTRUTURA, RECURSOS PEDAGÓGICOS E DOCENTES CAPACITADOS PARA PROMOVER A APRENDIZAGEM PLENA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
90	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	95.000,00	94.664,37	335,63	99,65	0,35
554	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000000	34.071,64	34.071,64	0,00	0,00	0,00
564	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25500000000	110.500,00	110.178,36	321,64	99,71	0,29
	TOTAL DO PROJETO		239.571,64	238.914,37	657,27	99,73	0,27
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		401.571,64	382.894,58	18.677,06	95,35	4,65

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1017 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR A EFICIÊNCIA, CONSERVAÇÃO E EXPANSÃO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA, COM FOCO NA MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
144	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	552.000,00	551.291,00	709,00	99,87	0,13
	TOTAL DO PROJETO		552.000,00	551.291,00	709,00	99,87	0,13

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 9220 MALHA VIARIA URBANA — AÇÃO: 1020 PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR VIAS URBANAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRÁFEGO E SEGURANÇA, PROMOVENDO MOBILIDADE EFICIENTE E ACESSIBILIDADE PARA TODOS OS USUÁRIOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Abril de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

489	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	2.615.000,00	370.843,88	2.244.156,12	14,18	85,82
167	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	313.000,00	0,00	313.000,00	0,00	100,00
528	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	1.104.000,00	0,00	1.104.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		4.032.000,00	370.843,88	3.661.156,12	9,20	90,80

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 9240 ABASTECIMENTO DE ÁGUA — AÇÃO: 1021 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR O ACESSO UNIVERSAL E CONTÍNUO À ÁGUA POTÁVEL DE QUALIDADE, PROMOVENDO EFICIÊNCIA NO SISTEMA E SUSTENTABILIDADE NO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
155	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	50.000,00	1.574,97	48.425,03	3,15	96,85
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	1.574,97	48.425,03	3,15	96,85

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1022 IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER E APRIMORAR A ESTÉTICA E O PAISAGISMO DE ALTO TAQUARI, GARANTINDO ESPAÇOS PÚBLICOS LIMPOS, CONSERVADOS E VISUALMENTE ATRATIVOS, PROMOVENDO QUALIDADE DE VIDA E VALORIZAÇÃO URBANA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
163	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1023 IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR A EFICIÊNCIA, CONSERVAÇÃO E EXPANSÃO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA, COM FOCO NA MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
175	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Abril de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS

FUNÇÃO: 14 DIREITOS DE CIDADANIA — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 9250 SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO — AÇÃO: 1033 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS COM DIGNIDADE, EFICIÊNCIA E INFRAESTRUTURA ADEQUADA À POPULAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
156	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	107.000,00	105.995,58	1.004,42	99,06	0,94
	TOTAL DO PROJETO		107.000,00	105.995,58	1.004,42	99,06	0,94

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 9240 ABASTECIMENTO DE ÁGUA — AÇÃO: 1046 AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR O ACESSO UNIVERSAL E CONTÍNUO À ÁGUA POTÁVEL DE QUALIDADE, PROMOVENDO EFICIÊNCIA NO SISTEMA E SUSTENTABILIDADE NO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
177	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1098 CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER E APRIMORAR A ESTÉTICA E O PAISAGISMO DE ALTO TAQUARI, GARANTINDO ESPAÇOS PÚBLICOS LIMPOS, CONSERVADOS E VISUALMENTE ATRATIVOS, PROMOVENDO QUALIDADE DE VIDA E VALORIZAÇÃO URBANA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
166	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1100 CONSTRUIR ACESSOS P/ DEFICIENTES FISICOS NOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR A EFICIÊNCIA, CONSERVAÇÃO E EXPANSÃO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA, COM FOCO NA MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Abril de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

145	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 9420 URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - PAC 2 — AÇÃO: 1182 EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXERCUTAR O PROGRAMA PAC REFERENTE A URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
557	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000000	85.000,00	84.111,00	889,00	98,95	1,05
169	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		86.000,00	84.111,00	1.889,00	97,80	2,20
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		4.980.000,00	1.113.816,43	3.866.183,57	22,37	77,63

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO

PROGRAMA: 5010 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO — AÇÃO: 1009 REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: O PROGRAMA VISA FOMENTAR O TURISMO LOCAL COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOCULTURAL, PROMOVENDO A VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL, HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO. ATRAVÉS DE AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA, QUALIFICAÇÃO DE SERVIÇOS, PROMOÇÃO DE EVENTOS E FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA, BUSCA-SE ATRAIR VISITANTES, DINAMIZAR A ECONOMIA LOCAL E GERAR EMPREGO E RENDA DE FORMA SUSTENTÁVEL. O FOCO ESTÁ NA ARTICULAÇÃO COM A COMUNIDADE, SETOR PRIVADO E INSTITUIÇÕES CULTURAIS PARA CONSOLIDAR UMA IDENTIDADE TURÍSTICA AUTÊNTICA E ATRATIVA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
428	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	578.000,00	171.651,76	406.348,24	29,70	70,30
	TOTAL DO PROJETO		578.000,00	171.651,76	406.348,24	29,70	70,30

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 9110 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER — AÇÃO: 1026 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, GARANTINDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA, EVENTOS REGULARES E ACESSO INCLUSIVO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, COMO MEIO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, INTEGRAÇÃO SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
197	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Abril de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

TOTAL DO PROJETO	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1027 CONSTRUIR E REFORMAR PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER E APRIMORAR A ESTÉTICA E O PAISAGISMO DE ALTO TAQUARI, GARANTINDO ESPAÇOS PÚBLICOS LIMPOS, CONSERVADOS E VISUALMENTE ATRATIVOS, PROMOVENDO QUALIDADE DE VIDA E VALORIZAÇÃO URBANA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
164	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
165	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 9110 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER — AÇÃO: 1028 CONSTRUIR E AMPLIAR QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, CAMPOS, PISTAS E GINÁSIOS ESPORTIVOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, GARANTINDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA, EVENTOS REGULARES E ACESSO INCLUSIVO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, COMO MEIO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, INTEGRAÇÃO SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
198	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
582	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27010000000	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			301.000,00	300.000,00	1.000,00	99,67	0,33

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 9110 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER — AÇÃO: 1029 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O ESPORTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, GARANTINDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA, EVENTOS REGULARES E ACESSO INCLUSIVO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, COMO MEIO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, INTEGRAÇÃO SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
199	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	99,67	0,33
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			941.000,00	471.651,76	469.348,24	50,12	49,88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Abril de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TRANSPORTES

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1010 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER E APRIMORAR A ESTÉTICA E O PAISAGISMO DE ALTO TAQUARI, GARANTINDO ESPAÇOS PÚBLICOS LIMPOS, CONSERVADOS E VISUALMENTE ATRATIVOS, PROMOVENDO QUALIDADE DE VIDA E VALORIZAÇÃO URBANA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
158	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TRANSPORTES

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 4010 MALHA VIARIA RURAL — AÇÃO: 1047 CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ESTE PROGRAMA VISA À MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS VIAS DE ACESSO NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E DESLOCAMENTO DE MORADORES. O INVESTIMENTO CONTÍNUO NA INFRAESTRUTURA VIÁRIA RURAL CONTRIBUI DIRETAMENTE PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INCLUSÃO SOCIAL E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES NO ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
55	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
54	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17590000700	100.000,00	96.639,49	3.360,51	96,64	3,36
	TOTAL DO PROJETO		101.000,00	96.639,49	4.360,51	95,68	4,32
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		102.000,00	96.639,49	5.360,51	94,74	5,26

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL

PROGRAMA: 9410 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL — AÇÃO: 1030 IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROTEGER E CONSERVAR OS RECURSOS NATURAIS, GARANTINDO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
217	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

PROGRAMA: 9410 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL — AÇÃO: 1031 COMBATER A EROSÃO E RECUPERAÇÃO AREAS DEGRADADAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Abril de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROTEGER E CONSERVAR OS RECURSOS NATURAIS, GARANTINDO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
218	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 9400 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA — AÇÃO: 1032 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E QUALIFICAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA MUNICIPAL, PROMOVENDO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, AUMENTO DA RENDA RURAL E FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA ALIMENTAR.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
209	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	30.000,00	4.851,00	25.149,00	16,17	83,83
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	4.851,00	25.149,00	16,17	83,83
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		32.000,00	4.851,00	27.149,00	15,16	84,84
	TOTAL DO ÓRGÃO		7.027.771,64	2.077.656,23	4.950.115,41	29,56	70,44

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA — UNIDADE: 011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

PROGRAMA: 6090 PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS — AÇÃO: 1189 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
266	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
567	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27010000000	1.170.500,00	1.170.500,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		1.171.500,00	1.170.500,00	1.000,00	99,91	0,09

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA — UNIDADE: 011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

PROGRAMA: 6090 PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS — AÇÃO: 1194 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
444	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
222	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
445	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 13 / 16

119 / 122

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Abril de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.174.500,00	1.170.500,00	4.000,00	99,66	0,34

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA — UNIDADE: 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTAO

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 6060 PROGRAMAS HABITACIONAIS — AÇÃO: 1040 CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR O DIREITO BÁSICO DA MORADIA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
247	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA — UNIDADE: 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTAO

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 6050 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA — AÇÃO: 1062 ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR OS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
223	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		1.190.500,00	1.170.500,00	20.000,00	98,32	1,68

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 7050 GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 1045 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APRIMORAR A GESTÃO DO SUS NO MUNICÍPIO, GARANTINDO EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, USO RACIONAL DOS RECURSOS, INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL, ASSEGURANDO SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE E ACESSO EQUITATIVO PARA TODA A POPULAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
565	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000600	21.000,00	19.595,18	1.404,82	93,31	6,69
319	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	60.000,00	38.391,50	21.608,50	63,99	36,01
	TOTAL DO PROJETO		81.000,00	57.986,68	23.013,32	71,59	28,41

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 7020 ATENCÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR — AÇÃO: 1193 CONSTRUIR, AMPLIAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Abril de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR ACESSO OPORTUNO, CONTÍNUO E DE QUALIDADE AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E REDUZINDO DESIGUALDADES NO ACESSO À SAÚDE ESPECIALIZADA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
356	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 7050 GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 1196 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR UNIDADES DA GESTÃO DO SUS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APRIMORAR A GESTÃO DO SUS NO MUNICÍPIO, GARANTINDO EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, USO RACIONAL DOS RECURSOS, INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL, ASSEGURANDO SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE E ACESSO EQUITATIVO PARA TODA A POPULAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
404	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	431.000,00	0,00	431.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		431.000,00	0,00	431.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 7010 ATENCÃO BÁSICA A SAÚDE — AÇÃO: 1197 CONTRURIR, AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR ACESSO INTEGRAL, UNIVERSAL E DE QUALIDADE À ATENÇÃO BÁSICA, FORTALECENDO A PREVENÇÃO, A PROMOÇÃO DA SAÚDE E O CUIDADO CONTINUADO À POPULAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
467	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 7010 ATENCÃO BÁSICA A SAÚDE — AÇÃO: 1198 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR ACESSO INTEGRAL, UNIVERSAL E DE QUALIDADE À ATENÇÃO BÁSICA, FORTALECENDO A PREVENÇÃO, A PROMOÇÃO DA SAÚDE E O CUIDADO CONTINUADO À POPULAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
468	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
585	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16213210000	100.000,00	93.305,73	6.694,27	93,31	6,69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Terça-feira, 14 de Abril de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

TOTAL DO PROJETO	110.000,00	93.305,73	16.694,27	84,82	15,18

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 7020 ATENCÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR — AÇÃO: 1199 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR ACESSO OPORTUNO, CONTÍNUO E DE QUALIDADE AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E REDUZINDO DESIGUALDADES NO ACESSO À SAÚDE ESPECIALIZADA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
573	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26213210000	103.500,00	103.441,48	58,52	99,94	0,06
472	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	10.000,00	3.550,00	6.450,00	35,50	64,50
TOTAL DO PROJETO			113.500,00	106.991,48	6.508,52	94,27	5,73

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 7020 ATENCÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR — AÇÃO: 1200 REFORMAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR ACESSO OPORTUNO, CONTÍNUO E DE QUALIDADE AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E REDUZINDO DESIGUALDADES NO ACESSO À SAÚDE ESPECIALIZADA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
474	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
473	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA: 7040 VIGILÂNCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 1201 AQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FORTALECER A VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO PRECOCE E RESPOSTA A DOENÇAS, AGRAVOS E RISCOS À SAÚDE, GARANTINDO AMBIENTES MAIS SEGUROS E SAUDÁVEIS PARA A POPULAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
483	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			907.500,00	258.283,89	649.216,11	28,46	71,54
TOTAL DO ÓRGÃO			907.500,00	258.283,89	649.216,11	28,46	71,54

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 16 / 16

122 / 122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025

Contratante: Município de Alto Taquari – MT. Contratada: Antonio Jonas Da Silva, CNPJ nº 48.058.559/0001-07. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 97/2025 por 12 (doze) meses, de 17/07/2026 a 17/07/2027, com renovação do saldo inicial e reajuste dos valores pelo INPC, passando o valor total de R$ 400.520,00 para R$ 417.862,52. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 11/06/2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1570/2026 - LDO 2027

Dispõe sobre Proposta de Projeto de Lei das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2027, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Alto Taquari, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64; Portaria Interministerial 163/2001/STN/SOF, utilizando-se o artigo 6º por modalidade de aplicação desse projeto de lei de Diretrizes Orçamentarias; e, a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

a) Orçamento Fiscal;

b) Orçamento da Seguridade Social;

c) Orçamento de Investimentos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, apli-

cável à espécie, com sujeição às disposições a serem contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente Lei Complementar, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º. A proposta orçamentária do Município para 2027 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício de 2027 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no PPA, da presente Lei Complementar e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

§ 1º O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Sub-Função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea *c*, do inciso II, do artigo 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

§ 2º O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 3º As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 4º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 5º A estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2023, 2024 e 2025, a orçada para o exercício de 2026 e a atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 6º Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

§ 7º Terão prioridade na alocação de recursos públicos, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município, as ações, programas e políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, em consonância com o artigo 227 da Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e as diretrizes do Programa Selo UNICEF, visando à redução das desigualdades, ao fortalecimento da rede de proteção e à melhoria dos indicadores sociais da infância e adolescência.

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

a) **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) **AÇÃO,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;

c) **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

d) **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

e) **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

f) **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,** o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentárias, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

g) **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

h) **EXECUÇÃO FINANCEIRA,** o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 6º. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2026 e será composto de:

I – Texto da lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;

IV – Discriminação da Legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

§ 1º A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial n º 163/01, Portaria nº 003/08 – STN e alterações posteriores.

§ 2º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções

do Governo;

II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320,64;

III – Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV – Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V – Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;

VI – Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII – Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

VIII – Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

X – Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

XI – Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII – Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XIV – Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV – Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;

XVI – Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 7º. Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – com pagamento da dívida pública e encargos.

SEÇÃO II

DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO

Art. 8º. O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2027, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 31 de julho de 2026, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

SEÇÃO III

DAS DESPESAS COM SAÚDE

Art. 9º. O Município aplicará 15% (quinze por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção da saúde básica.

SEÇÃO IV

DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO

Art. 10. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 11. O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM, do IPVA, do ITR e do IPI Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público e, no máximo 30% (trinta por cento) para outras despesas.

Seção V

dAs Diretrizes da Receita

Art. 12. A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 13. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 14. Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;

IV – o produto de arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

V - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual

e Federal;

VI - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;

VII - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;

VIII - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº53/2006;

IX – as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

X – as rendas de seus próprios serviços;

XI – o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

XII – as rendas decorrentes do seu Patrimônio, inclusive a alienação de bens móveis e imóveis;

XIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

XVI - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Art. 15. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II – as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cotejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2025 e exercícios anteriores;

III – o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV – os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-Pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V – as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;

VI – evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII – a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2027;

VIII – outras.

Parágrafo único. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Artigo 12 da LRF).

CAPÍTULO II

DAs Diretrizes Adotadas

Art. 16. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I – a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;

II – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

III – as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 17. As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 18. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 19. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2027 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

Seção I

DAs Diretrizes das despesas

Art. 20. Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,03% (zero, zero três por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,05% (zero, zero cinco por cento), da receita corrente do município de Alto Taquari.

Art. 21. No exercício de 2027, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

a) haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

b) não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

c) não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;

d) não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº101/00.

Art. 22. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1.º,

inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além de vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico.

I – No Poder Executivo:

a) recuperação de vencimentos em percentual máximo de até 2,00% (dois pontos percentuais) acima dos índices inflacionários, desde que não ultrapasse o limite imposto pela Lei Complementar n.º 101/2000, para as despesas com pessoal;

b) criação dos cargos, empregos públicos, funções de confiança;

c) realização de concurso público de provas ou provas e títulos, para investidura em cargos ou emprego público;

d) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério, em educação básica, quando de saldo dos 70% (setenta por cento) dos recursos oriundos do FUNDEB;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos de Instrução Normativa do TC/MT e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação;

f) criação de cargos e/ou empregos públicos para o atendimento de programas da União e do Estado.

II – No Poder Legislativo:

a) recuperação de vencimentos em percentual máximo de até 2,00% (dois pontos percentuais) acima dos índices inflacionários, desde que não ultrapasse o limite imposto pela Lei Complementar n.º 101/2000, para as despesas com pessoal;

b) criação dos cargos, empregos públicos, funções de confiança;

c) realização de concurso público de provas ou provas e títulos, para investidura em cargo ou emprego público;

d) designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilização de vagas;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Instrução Normativa do TC/MT e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

Parágrafo único. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 23. Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 24. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no artigo 62 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 25. As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 26. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 27. Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecido na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (artigo 9º da LRF)

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

§ 2º O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências dos Fundo Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 4º Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 5º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 28. Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 29. O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obe-

decer a Limites e Condições no que tange a:

a) Renúncia de Receita;

b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;

c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;

d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;

e) Concessão de Garantia:

f) Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 30. Para possibilitar o atendimento das metas e prioridade fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº. 4320/64, até o montante de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 31. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

a) ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

Art. 32. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2027, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação através de lei, de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 33. O Poder Executivo em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento vigente, até o limite do excesso de arrecadação efetivamente verificado no anexo nº 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, por fonte de recurso.

Parágrafo único. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 34. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

§ 1º As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

§ 2º Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

§ 3º Ocorrendo a inclusão de novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias nas respectivas Leis, através da emissão de ato próprio.

Art. 35. No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;

II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

III - recursos destinados à cobertura de Precatórios, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando a qualidade e a produtividade dos serviços;

VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;

VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 53/200; conforme a Lei Federal nº 14.113/2020;

VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2027;

IX - recursos destinados a autarquias;

X - recursos destinados à manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000;

XI – As emendas do poder legislativo, de acordo com o artigo 125-A da Lei Orgânica Municipal.

Art. 36. Para fins de cálculo do limite mencionado no artigo 30 desta Lei, não serão contabilizados os créditos suplementares que tenham como fonte de origem a anulação, total ou parcial, a dotação destinada à Reserva de Contingência.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 37. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterá, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES REFERENTE AS VEDAÇÕES

Art. 38. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 39. As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação em qualquer grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais constante nos itens I, II, III, § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderão ser modificados e utilizados pelo poder executivo, mediante a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 40. As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

CAPÍTULO IV

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

Art. 41. Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II – forem relativas a:

a) dotação para pessoal e encargos sociais;

b) serviços da dívida;

c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 42. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como a alteração de suas competências ou atribuições.

Art. 43. Durante a execução orçamentária do exercício de 2027, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 44. O valor dos créditos suplementares destinados ao reforço de dotações insuficientes no Grupo de Natureza da Despesa "1 – Pessoal e Encargos Sociais" não será contado no limite autorizado pelo artigo 30 desta Lei, desde que esses créditos sejam abertos com recursos oriundos da anulação de outras dotações pertencentes ao mesmo grupo.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se como limite o total das despesas fixadas na LOA 2027 para o grupo de natureza da despesa mencionado.

Art. 45. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2027, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o artigo 100 e seus parágrafos, e o disposto no artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 46. O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 47. A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

I- À previsão da Receita;

II- À fixação da Despesa.

Parágrafo único. Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

III – Poderá corrigir os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2026, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;

IV - conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2027, nos limites e formas legalmente estabelecidas;

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

V - autorizará a realização de operações de créditos, condicionada ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e Resoluções do Senado Federal, inclusive as já autorizadas por lei específica.

VI – autorizará a realização de operações de crédito por antecipação da receita, utilizando como referência o total da receita corrente líquida.

VII - autorizará as alterações necessárias nas estimativas de receitas e fixações de despesa para o exercício de 2027, para atendimento e adequação às NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme atos normativos da STN - Secretária do Tesouro Nacional.

VIII - autorizará a realização de alienações de bens móveis e imóveis do município, especificando rubricas de receitas específicas para esse fim, vinculando os respectivos recursos de capital ao reinvestimento de projetos, salvo para recolhimento de dívidas previdenciárias, conforme estabelece o artigo 44 da Lei Complementar n° 101/2000.

IX - autorizará a utilização do saldo anterior proveniente dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional limitado ao percentual de 10% estabelecidos pela legislação federal, utilizando como cobertura o superávit financeiro do exercício an-

terior nas fontes de recursos específicas do fundo.

X – Garantirá recursos específicos para cobertura dos Precatórios Judiciais previstos para 2027, utilizando como parâmetro as informações fornecidas pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 48. O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 49. As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;

b) Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões;

b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 50. A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 51. Conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento vigente, até o limite do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, por fonte de recurso.

Art. 52. Até 31 de outubro de 2026 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/2000.

I – revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II – revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III – imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV – revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão das alíquotas do IPTU;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e' divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII **–** revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo único. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 53. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano cm merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Artigo 4º, I "e" da LRF).

§ 3º Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 54. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Parágrafo único. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 22, § único, V da LRF).

Art. 55. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 19 e 20 da LRF).

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 56. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Alto Taquari, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 57. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2027, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 58. A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 6% (seis por cento) da receita cor-

rente líquida para o exercício de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, artigo 5º, Portaria STN nº 163/2001, artigo 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

CAPÍTULO V

DAS TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. **59**. As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do artigo 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

Art. 61. Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2026.

Art. 62. Em atendimento ao previsto nos termos do artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento vigente, até o limite dos recursos efetivamente captados em Operações de Crédito internas e externas.

Art. 63. O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2026, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2027.

Art. 64. O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 65. Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do artigo 52, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º Até o final dos meses de maio e setembro de 2027 e de fevereiro de 2028, o Poder Executivo deverá proceder a apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública preferencialmente na sede da Câmara Municipal, incluindo a prestação de contas da Receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período.

Art. 66. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do artigo 182 da Constituição federal, observado o disposto no artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

Art. 67. Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresentarem defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada**.**

Art. 68. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar vigência e nos dois subsequentes. (Artigo 14 da LRF).

Art. 69. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 70. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 71. Na hipótese de até 31 de dezembro de 2026, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2027, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 72. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Alto Taquari, 17 de julho de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO 280/2024

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: CEREZOLI & SANTOS LTDA.

CONTRATO: 280/2024

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, localizada no município de

APIACÁS - MT, TERMO DE COMPROMISSO: 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O MUNICIPIO DE APIACÁS/MT, DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIOMNAL DE INVESTIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO. COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DE MATO GROSSO CIB/MT.

Resolvem:

- **Aditar a cláusula sexta do contrato 280/2024**

- **Prorrogação do prazo de vigência do contrato em 06 meses.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 282/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **MARIA CLARA SOUSA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.461-**, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** – conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 118/2026, no período de 17 de Julho de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 17 de Julho de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **118/2026**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARIA CLARA SOUSA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.780,59 (Mil e setecentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **17/07/2026 à 31/12/2026.**

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO 156/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA.

CONTRATO: 156/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO PARA PORTAL OFICIAL DO MUNICÍPIO E CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO.**

Resolvem:

- Aditar a cláusula segunda do contrato 156/2023. Conforme cláusula sexta do contrato através do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pelo valor 4,47%.

- A prorrogação do prazo de vigência do contrato é 12 meses (17/07/2026 a 17/07/2027).

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

CONCORRENCIA PÚBLICA N° 006/2026, realizada na data de 08/07/2026.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 22.616,89 M², NO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0427-2026 – SINFRA-PRO-2025/15989, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICÍPAL DE APIACÁS-MT E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA,** conforme projeto, planilhas e memorial descritivo, e demais documentos que compõem o processo, em atendimento da Secretaria Municipal de Urbanismo, deste Município de Apiacás-MT.

EMPRESA VENCEDORA: CEREZOLI E SANTOS LTDA

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 22.616,89 M², NO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0427-2026 – SINFRA-PRO-2025/15989, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICÍPAL DE APIACÁS-MT E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA	R$ 4.480.000,00	R$ 4.480.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 4.480.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta mil reais)

Apiacás – MT, 17 de julho de 2026.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, de 17 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SIDNEI ARI BELLINCANTA	439.XXX.XXX-00	9773/00159/2026
TICH AGROPECUARIA LTDA	36.XXX.XXX/0001-XX	9773/00193/2026
AGROPECUARIA JARINA S A	03.XXX.XXX/0001-XX	9773/00194/2026
ALTAIR DA CRUZ	742.XXX.XXX-00	9773/00314/2026
SIDNEI ARI BELLINCANTA	439.XXX.XXX-00	9773/00496/2026
SAMUEL DE CAMPOS WIDAL FILHO (ESPÓLIO DE)	798.XXX.XXX-68	9773/00518/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0189/2026

Regulamenta a Lei nº 1.679/2026, abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotações, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, no valor de R$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais), destinados ao pagamento de despesas com a Obra de Ampliação do sistema de abastecimento de água do município de Apiacás, na seguinte funcional programática:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

006 – Departamento de Água e Esgoto - DAE

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico - Urbano

0024 – Saneamento um direito de todos

1.006 – Ampliação de Rede de Água Tratada

449051.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.700.000000 - Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º. O Crédito Suplementar criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz parcialmente valores das funcionais programáticas a seguir:

02.002.03.092.0005.2.019.3390.35.00.00 (35)	100.000,00
02.004.24.131.0003.2.091.4490.52.00.00 (49)	14.000,00
04.001.12.122.0010.2.174.4490.52.00.00 (150)	19.000,00
04.003.12.361.0006.2.005.3390.30.00.00 (160)	150.000,00
04.003.12.361.0006.2.005.3390.33.00.00 (161)	100.000,00
05.001.04.123.0050.2.024.3290.21.00.00 (269)	29.000,00
05.001.04.123.0050.2.024.4690.71.00.00 (270)	19.000,00

06.003.10.302.0063.2.072.3190.11.00.00 (414)	100.000,00
07.003.16.482.0025.1.031.4490.51.00.00 (609)	49.000,00
09.001.20.601.0020.1.090.4490.51.00.00 (754)	41.000,00
09.001.20.601.0020.1.090.4490.52.00.00 (755)	9.000,00
10.001.15.122.0034.2.044.3190.04.00.00 (764)	13.000,00
SOMA	**643.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 02 de julho de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 088/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT

CONTRATADO: CEREZOLI E SANTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 22.616,89 M², NO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0427-2026 – SINFRA-PRO-2025/15989, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICÍPAL DE APIACÁS-MT E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, conforme projeto, planilhas e memorial descritivo.

VALOR GLOBAL: R$ 4.480.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0197/2026.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO Nº. 088/2026, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 22.616,89 M², NO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0427-2026 – SINFRA-PRO-2025/15989, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICÍPAL DE APIACÁS-MT E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA.

EMPRESA CONTRATADA: CEREZOLI E SANTOS LTDA

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - - Fica designado como fiscal do contrato nº 088/2026, para controle, acompanhamento e recebimento da Obra o Sr. Jean Garattini Vizzotto, Engenheiro Civil. Tendo como objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 22.616,89 M², NO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0427-2026 – SINFRA-PRO-2025/15989, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICÍPAL DE APIACÁS-MT E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 17 de julho de 2026.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.903/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.903/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO REDE ÁGAPE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal criou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal à Associação Rede Ágape, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 46.329.396/0001-16, com sede e atuação no Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública municipal de que trata esta Lei não implica, por si só, concessão de subvenções, benefícios fiscais, repasses financeiros ou qualquer outra vantagem material por parte do Poder Público.

Art. 3º - A entidade declarada de utilidade pública municipal deverá manter, enquanto perdurar o título, a observância dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 01885/2026, comunicando ao Poder Público qualquer alteração relevante em seu funcionamento, sem prejuízo da fiscalização cabível.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.904/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.904/2026

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.689/2024, PARA AMPLIAR O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliado em 02 (duas) vagas o quantitativo do cargo de provimento efetivo de Atendente de Farmácia, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 971/2011, conforme alteração promovida pela Lei Municipal nº 1.689/2024, passando o referido cargo de 01 (uma) para 03 (três) vagas.

§ 1º. A ampliação prevista no caput deste artigo não altera as atribuições, os requisitos de investidura, a carga horária, o regime jurídico e o padrão de vencimento do cargo, permanecendo aplicáveis as disposições já previstas na legislação municipal vigente.

§ 2º. O provimento das vagas ora ampliadas dar-se-á mediante nomeação de candidatos regularmente aprovados em concurso público válido, observada a ordem de classificação, a existência de dotação orçamentária, os requisitos legais para investidura e o interesse da Administração Pública.

Art. 2º. O Anexo I da Lei Municipal nº 971/2011, no ponto relativo ao cargo de Atendente de Farmácia, passa a vigorar com a alteração constante do anexo desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

Lei Municipal 971/2011

QUADRO DE PESSOAL

(Redação consolidada do item alterado pela presente lei)

Cargo	Quantidade	Atribuições	Padrão de vencimento	Carga horária	Requisitos para investidura
Atendente de Farmácia	**03**	Ao Atendente de Farmácia compete: organização do ambiente; interpretação de prescrições médicas; manutenção das prateleiras organizadas e limpas; auxílio na reposição de medicamentos e produtos; auxílio no controle de validade; auxílio na organização do estoque; registro diário das temperaturas ambiente e das geladeiras onde são armazenados os medicamentos; descarte de medicamentos e produtos violados, próximos do vencimento ou em mau estado de conservação; recepção, conferência, armazenamento e lançamento em sistema de medicamentos e produtos recebidos; realização de inventário e contagem de medicamentos psicotrópicos sujeitos à retenção de receita; orientações gerais aos pacientes sobre o uso correto dos medicamentos, sob supervisão do farmacêutico; atendimento das requisições feitas pelas UBS via sistema; execução de outras atividades afins à sua unidade funcional, conforme necessidades da área e orientações da chefia imediata.	Conforme legislação municipal vigente aplicável ao cargo	40 horas semanais	1. Ser brasileiro nato ou naturalizado; 2. Idade mínima de 18 anos; 3. Ensino Médio completo; 4. Conhecimento básico em informática; 5. Curso de Atendente de Farmácia ou correlato.

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.905/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.905/2026

DENOMINA COMO "QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL ANA LUIZA STRALIOTTO VILAÇA" A QUADRA POLIESPORTIVA EXISTENTE NA RUA LIMIRO ROSA, Nº 1416, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como **"Quadra Poliesportiva Municipal Ana Luiza Straliotto Vilaça"** a quadra poliesportiva existente na Rua Limiro Rosa, nº 1416, Bairro São Sebastião, no Município de Araputanga/MT, destinada, entre outras atividades, à prática esportiva de handebol.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei deverá constar dos registros oficiais, cadastrais e patrimoniais do Município, competindo ao Poder Executivo adotar as providências administrativas necessárias à sua identificação, inclusive, se for o caso, mediante instalação de placa denominativa no local.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, caso existentes, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato

Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.906/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.906/2026

DISPÕE SOBRE A VALORIZAÇÃO E O INCENTIVO AOS ARTISTAS LOCAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal criou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece diretrizes para incentivar a participação, a valorização e a divulgação de artistas locais em políticas, ações, festividades e eventos culturais, artísticos, turísticos e comemorativos promovidos, apoiados ou fomentados pelo Município de Araputanga-MT.

Art. 2º - Constituem diretrizes para a valorização e o incentivo aos artistas locais a ampliação de sua participação e visibilidade, o estímulo à divulgação de seus trabalhos, o apoio à formação cultural e o incentivo à sua presença em ações, festividades e eventos culturais promovidos, apoiados ou fomentados pelo Município.

§1º - Para fins das ações de incentivo e fomento cultural previstas nesta Lei, considera-se artista local aquele que comprove residência ou atuação artística no Município há, no mínimo, 12 (doze) meses.

§2º - A comprovação poderá ocorrer por meio de cadastro cultural, portfólio, declarações, contratos, apresentações públicas ou outros documentos idôneos.

Art. 3º - As diretrizes previstas nesta Lei poderão ser implementadas por meio de ações de divulgação da produção artística local, disponibilização de espaços para apresentações, promoções de atividades formativas e estímulo à participação dos artistas locais em iniciativas culturais.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º - As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 369/2026

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 169/2026 CONSIDERANDO APROVAÇÃO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE PROFESSOR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026 – KARLA MARIA SIQUEIRA SANTOS - inscrita no Registo Geral – CPF n° 043.XXX.XXX-39.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a pessoa física ora contratada, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Elenir dos Santos Ferreira - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Lucimara Vieira de Souza Barbosa - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao treze (13) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 373/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO ELETRÔNICO REFERENTE AO DIAGNÓSTICO DE MATURIDADE DIGITAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando o disposto no Ofício Circular n.º 1/2026/CPT2D, expedido pela Comissão Permanente de Transformação Digital e Disrupção do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Sr. **NATHAN GRACIANO DA CUNHA PAIVA**, Auditor Interno e Controlador Geral do Município, para atuar como profissional responsável pelo acompanhamento e preenchimento do questionário eletrônico referente ao Diagnóstico de Maturidade Digital dos Municípios Mato-Grossenses, promovido pelo TCE-MT.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I - Acompanhar as comunicações, orientações e instruções encaminhadas pelo TCE-MT;

II - Reunir, junto às unidades competentes, as informações necessárias ao preenchimento do questionário;

III - Coordenar e realizar o preenchimento do questionário eletrônico no período de 15 de julho a 29 de agosto de 2026;

IV - Zelar para que as respostas retratem, com fidelidade, a realidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Os órgãos e as unidades administrativas municipais deverão prestar ao servidor designado o apoio necessário e fornecer, em tempo hábil, as informações e os documentos solicitados para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUTANGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 17 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
PERFIL GESTAO E FINANCAS LTDA	04.147.821/0001-06	8989/00001/2026
STELLAMARIS OTENIO	567.707.661-91	8989/00041/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA	Matrícula: 00000482
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021	Assinatura:

Data de afixação: 17/07/2026

Data de desafixação: 01/08/2026

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 65/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 65/2026

ALTERA O ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 92/2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico constitui instrumento de gestão destinado ao fortalecimento dos princípios basilares da Administração Pública, mediante a definição de diretrizes pautadas nas prioridades e demandas da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização da composição do Comitê de Gestão Estratégica do Município de Araputanga/MT, em razão das alterações ocorridas na estrutura administrativa e na titularidade dos respectivos órgãos e unidades municipais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 92/2022, que instituiu o Comitê de Gestão Estratégica e estabeleceu suas competências, funcionamento e composição;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 67/2023 promoveu alteração anterior na composição do referido Comitê;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II do Decreto Municipal nº 92/2022, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os membros designados exercerão suas atribuições no Comitê de Gestão Estratégica sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, sendo a participação considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Decreto Municipal nº 92/2022 que não conflitarem com o presente Decreto.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 67/2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 92/2022

MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

NOME	CARGO
Dalvan Nonato Alves	Chefe de Gabinete
Enilson de Araújo Rios	Prefeito Municipal
Hudson Cunha Ramos	Secretário de Saúde
José Orlando Souza	Diretor Executivo do RPPS/PREVIARA
Joselaine Stefanello Mequias	Contadora
Junio Cesar Pereira	Responsável pelo Setor de Tributos
Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa	Coordenadora do GPE e Secretária de Administração
Leandro da Rocha de Souza	Diretor Administrativo do DAE
Luiza Luzia Utzig Rios	Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Maria Aparecida Silva Rodrigues	Secretária de Educação e Cultura
Mariana Aparecida de Souza Nascimento	Diretora de Atenção Primária
Milayne G. Alcântara e Adriani	Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural
Nathan Graciano da Cunha Paiva	Controlador-Geral do Município
Ovídio de Freitas Godoy	Diretor de Recursos Humanos
Paulo José Soares	Secretário de Obras e Infraestrutura
Roozevelt Inácio Mamedes Junior	Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUTANGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 17 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOEL MARQUES DE QUEIROZ	318.534.471-53	8989/00007/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA	Matrícula: 00000482
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021	Assinatura:

Data de afixação: 17/07/2026

Data de desafixação: 01/08/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

O Excelentíssimo Senhor Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando a instrução constante nos autos da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026, bem como a manifestação técnica e jurídica pertinente, resolve RATIFICAR o presente procedimento de inexigibilidade de licitação e AUTORIZAR a contratação direta, para que produza seus legais efeitos. Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, bem como à publicação do presente ato na forma da legislação vigente.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA (APAE-ARA), PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO 40º "ENCONTRO DA MULHER RURAL", EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA, inscrito sob o CNPJ n°.24.988.529/0001-23.

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, V, § 5º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 17 de julho de 2026.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ERRATA: CONTRATO Nº 083 084 085 E 088/2026

ERRATA: CONTRATO Nº 083/2025.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA "CÉSAR E PAULINO", PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS", PARA ANIMAÇÃO DA 5ª EXPOSIÇÃO DE ARENÁPOLIS – MT - EXPONÁPOLIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT (CAVALGADA DA AMIZADE), NO DIA 11 DE JULHO DE 2026, COM HORÁRIO DE INÍCIO PREVISTO PARA AS 15:30 HORAS, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 1H30MIN. CONFORME TERMO DE CONVENIO 2296/2026/SEDEC.

PUBLICADA: NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO-AMM

DATA: 16 DE JULHO DE 2026

SOB Nº 5032

ANO: XXI

PAGINA: 93

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 083/2025

LEIA-SE : CONTRATO Nº 083/2026

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2025

ERRATA: CONTRATO Nº 084/2025.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA "RICCO & LÉO", PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS", PARA ANIMAÇÃO DA 5ª EXPOSIÇÃO DE ARENÁPOLIS – MT – (CAVALGADA DA AMIZADE) QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO de 2026, CONFORME TERMO DE CONVENIO 2296/2026/SEDEC.

PUBLICADA: NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO-AMM

DATA: 16 DE JULHO DE 2026

SOB Nº 5032

ANO: XXI

PAGINA: 93

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 084/2025

LEIA-SE : CONTRATO Nº 084/2026

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2025

ERRATA: CONTRATO Nº 085/2025.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW MUSICAL COM O CANTOR "LÉO VAQUEIRO", PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS", NA ANIMAÇÃO DA 5ª EXPOSIÇÃO DE ARENÁPOLIS – MT – (CAVALGADA DA AMIZADE) QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 11 DE JULHO DE 2026, CONFORME TERMO DE CONVENIO 2296/2026/SEDEC.

PUBLICADA: NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO-AMM

DATA: 16 DE JULHO DE 2026

SOB Nº 5032

ANO: XXI

PAGINA: 93-94

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 085/2025

LEIA-SE : CONTRATO Nº 085/2026

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2025

ERRATA: CONTRATO Nº 088/2026.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA "FABRICIO E FERNANDO", PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS", PARA ANIMAÇÃO DA 5ª EXPOSIÇÃO DE ARENÁPOLIS – MT - EXPONÁPOLIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NO DIA 16 DE JULHO de 2026, CONFORME TERMO DE CONVENIO 2296/2026/SEDEC.

PUBLICADA: NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO-AMM

DATA: 17 DE JULHO DE 2026

SOB Nº 5033

ANO: XXI

PAGINA: 50

ONDE SE LÊ: VALOR R$ 70.000,00

LEIA-SE : VALOR R$ 50.000,00

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2025

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2026**, com respaldo nos termos do Art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DO ENGENHEIRO AGRÔNOMO EDUARDO BALBINOT PARA MINISTRAR PALESTRA PRESENCIAL COM O TEMA "RISCOS E OPORTUNIDADES DO PLANO SAFRA 2026/2027", DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 5ª EXPONÁPOLIS, A SER REALIZADA NO DIA 18 DE JULHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ETP, TERMO DE REFERÊNCIA, E NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2296/2026/SEDEC, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), pertencente à empresa **R. A. BALBINOT LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 44.886.420/0001-92,** conforme especificações discriminadas no Edital, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Agente de Contratação e equipe de apoio e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 17 de Julho de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO 047/2025

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO 047/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CEMID – CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E DIAGNOSTICOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 62.790,00

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.008/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no **Memorando nº 474/2026-SME.**

Considerando o requerimento apresentado pela servidora;

Considerando orientação medica que atesta a aptidão para o retorno às atividades laborais;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às suas funções a servidora Sra. **NEIDE MARTINS**, ocupante do Cargo em Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO**, nº **2443**, a partir de 06/07/2026, conforme requerimento apresentado e laudo médico que comprova sua aptidão.

Art. 2º A servidora deverá reassumir suas funções junto ao seu respectivo setor de lotação, observando-se as atribuições do cargo e as normas administrativas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias julho de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.007/2026

Dispõe sobre a readaptação da servidora Sra. **Cristiane Rodrigues,** efetiva no cargo de Professor (a) 2 – CLASSE C, para exercer a função de **Agente Administrativo**.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 32 a 35, Inciso I e com amparo no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a servidora efetiva Sra. **Cristiane Rodrigues, Matrícula nº 5376,** ocupante do cargo de Professor (a) 2 – CLASSE C, *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação,* para exercer a função de **Agente Administrativo,** em conformidade com o atestado médico emitido pelo Dr. Diones Braitenbach Cavali, CRM/MT 9900, por período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 17 de abril de 2026.

Artigo 2º - A readaptação não implicará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor, conforme o disposto no Art. 35 da Lei Complementar nº 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de julho de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 20.976/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3232-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **KARLA THAISA VIEIRA DA SILVA,** ocupante do Cargo Contrato de **Técnico Desenvolvimento Educacional, Mat. 7888,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 22/06/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.009/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no **Memorando nº 474/2026-SME.**

Considerando o requerimento apresentado pela servidora;

Considerando orientação medica que atesta a aptidão para o retorno às atividades laborais;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às suas funções a servidora Sra. **HELENA LEANDRO DE SOUSA**, ocupante do Cargo em Carreira de **PROFESSOR 4 - CLASSE C**, nº **2525**, a partir de 06/07/2026, conforme atestado e laudo médico apresentados que comprovam sua aptidão.

Art. 2º A servidora deverá reassumir suas funções junto ao seu respectivo setor de lotação, observando-se as atribuições do cargo e as normas administrativas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias julho de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.012/2026

Dispõe sobre a readaptação da servidora Sra. **Jiseli Sousa de Sena,** efetiva no cargo de Zeladora-não profissionalizado, para exercer a função de **Zelador(a) de Pátio**.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 32 a 35, Inciso I e com amparo no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a servidora efetiva Sra. **Jiseli Sousa de Sena, Matrícula nº 7852,** ocupante do cargo de ZELADORA-NAO PROFISSIONALIZADO, *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação,* para exercer a função de **Zelador (a) de Pátio,** em conformidade com o Laudo Médico emitido pelo Dr. Renato Victor Rodrigues, CRM/MT 7957, por período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 19 de junho de 2026.

Artigo 2º - A readaptação não implicará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor, conforme o disposto no Art. 35 da Lei Complementar nº 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de julho de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 104/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 20.935/2026, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 13/2026**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à reforma, modernização e adequação das instalações elétricas do Ginásio de Esportes Municipal, localizado na Av. Presidente Tancredo Neves, Módulo 1, Município de Aripuanã-MT, com área total de intervenção de 400 m², sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento total de mão de obra, materiais e equipamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura da cidade de Aripuanã-MT.

Data de abertura dos envelopes: 10/08/2026 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de julho de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de contratação

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 114/2026 AO CONTRATO N. 201/2026.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **FABIANA PEDROZO GULARTE**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SER-

VIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; RESCISÃO A PARTIR DE 01/07/2026.

RECURSOS HUMANOS
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 07 DE JULHO DE 2026, ANO XXI N.º 5025, PÁGINA 99 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N. 229/2026, ONDE LÊ-SE: "VALOR MENSAL R$ 3.506,33 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)", LEIA-SE: **VALOR MENSAL R$4.638,04 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS).**

RECURSOS HUMANOS
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 07 DE JULHO DE 2026, ANO XXI N.º 5025, PÁGINA 99 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N. 228/2026, ONDE LÊ-SE: "VALOR MENSAL R$ 3.506,33 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)", LEIA-SE: **VALOR MENSAL R$4.638,04 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS).**

RECURSOS HUMANOS
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 10 DE JULHO DE 2026, ANO XXI N.º 5028, PÁGINA 72/73 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N. 233/2026, ONDE LÊ-SE: "**20 DE JULHO DE 2026 A 18 DE DEZEMBRO DE 2027**", LEIA-SE: **20 DE JULHO DE 2026 A 18 DE DEZEMBRO DE 2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.013/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, a Sra. **KARINA ROSA BORGES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF nº. ***.930.2**** POLITEC/MT**,** para exercer o Cargo de **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE),** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 03/08/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de julho de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **21.013/2026** de nomeação referente ao mês 08/2026, correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 17 dias de julho de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N.º 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Agente de Contratação, nomead pela Portaria 20.935/2026, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no art. art. 75 Inciso II e demais legislação aplicável. **Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de sinalização viária horizontal, compreendendo tachões refletivos e cola adesiva de alta resistência para fixação, destinados à implantação, manutenção e reforço da sinalização urbana nas vias públicas do Município de Aripuanã-MT, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.**

Recebimento das Propostas: a partir do dia 20/07/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Encerramento das Propostas: dia 23/07/2026 às 23:59 horas (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: dia 24/07/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 17 de julho de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 20.982/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3171-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **05 (cinco) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **GLAUCIANE SANTIAGO ARAUJO SILVA,** ocupante do cargo em Carreira de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA UBS MANOEL CORREIA DE OLIVEIRA, Mat. nº 3722**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 08/06/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 20.983/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3170-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **05 (cinco) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **GLAUCIANE SANTIAGO ARAUJO SILVA,** ocupante do cargo em Carreira de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA UBS MANOEL CORREIA DE OLIVEIRA, Mat. nº 3722**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 01/06/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 785/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

´´Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências``.

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, considerando o disposto pelo § 2º do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 765/2025, no valor de R$ 422.128,52 (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme detalhamento:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Unidade	001	AÇÕES NO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função	695	TURISMO	
Programa	0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
Projeto	1107	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SEDE	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.701.0000000	421.706,39
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.0000000	422,13

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I - R$ 421.706,39 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e seis reais e trinta e nove centavos), com base nos recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso	Fonte	R$ Valor
Proposta de Convênio nº 2345/2026/FUNDES	1.701.0000000	421.706,39

II - R$ 422,13 (quatrocentos e vinte e dois reais e treze centavos), com base nos recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial de Dotações Orçamentárias com saldo disponível junto ao orçamento do Executivo Municipal.

Art. 3º - Autoriza-se a atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta Lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 764/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - LDO, e na Lei Municipal nº 763/2025, Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 15 de julho de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 786/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

´´Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências``.

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 765/2025, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme detalhamento:

ÓRGÃO
Unidade
Função
Sub-Função
Programa

Projeto

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor R$
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio – red. 36	1.621.3210000	300.000,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	002	ATENÇÃO BÁSICA	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0015	ATENÇÃO BÁSICA	
Projeto	2090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**Valor R$**
3.3.90	Aplicações Diretas – red. 27	1.600.3110000	250.000,00

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	Valor R$
EMENDA PARLAMENTAR Nº 025/2026 DEP. PAULO ARAÚJO, REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO NA SAÚDE	1.621.3210000	300.000,00
FNS Nº da Proposta nº 36000741594202600/2026 – INCREMENTO PAP – PORTARIA 10429, 26/032026 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 45480001/2026 PARLAMENTAR RODRIGO DA ZAELI	1.600.3110000	250.000,00

Art. 3º - Autoriza a atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta Lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 764/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - LDO, e na Lei Municipal nº 763/2025, Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 15 de julho de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 787/2026, 17 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA,** considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 765/2025, no valor de R$ 880.000,00(Oitocentos e Oitenta Mil Reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme detalhamento:

ÓRGÃO	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade	002	ATENÇÃO BÁSICA	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Atividade	2096	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90	Aplicações Diretas – red. 37	1.621.3210000	300.000,00

ÓRGÃO	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade	002	ATENÇÃO BÁSICA	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Projeto	1077	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - MAC	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90	Aplicações Diretas – red. 32	1.621.3210000	180.000,00

ÓRGÃO	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade	002	ATENÇÃO BÁSICA	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0015	ATENÇÃO BÁSICA	
Projeto	2090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**Valor R$**
3.3.90	Aplicações Diretas – red. 27	1.621.3210000	400.000,00

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**Valor R$**
Termo de Compromisso nº 353/2026/SES - Portaria n° 0162/GBSES/2026 – Emenda 150 Dep. Estadual Carlos Avallone	1.621.3210000	300.000,00
Termo de Compromisso nº 349/2026/SES - Portaria n° 0162/GBSES/2026 – Emenda 151 Dep. Estadual Carlos Avallone	1.621.3210000	180.000,00
Termo de Compromisso nº 806/2026/SAS/SES/MT - Processo SES-PRO-2026/33880, Resolução CIB/MT Nº 450 de 11 de junho de 2026 – Of. 07/2026/CCV-EP-EO-WF	1.621.3210000	400.000,00

Art. 3º - Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 764/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - LDO, e na Lei Municipal nº. 763/2025, Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 17 de julho de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 191/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026

Institui Comissão Especial destinada à análise técnica das Guias de ITBI nº 11, 12 e 13, referentes aos imóveis matriculados sob os nº 7.452, 7.688 e 7.881, designa seus integrantes e estabelece suas atribuições.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a competência municipal para instituir e arrecadar o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, prevista no art. 156, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 35 a 42 e 148 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2022, que instituiu o Código Tributário do Município de Barão de Melgaço/MT;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelos Espólios de Gabriel Julio de Mattos Muller e Oacy Americana das Neves Muller, representados pela inventariante Analzita das Neves Muller, objetivando a avaliação e o reconhecimento de imunidade em relação às Guias de ITBI nº 11, 12 e 13;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão especial e temporária para a análise técnica, individualizada e fundamentada das referidas guias, dos imóveis e da documentação societária, registral, contábil e tributária que instrui o pedido;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Barão de Melgaço/MT, Comissão Especial, de caráter temporário e finalidade específica, destinada exclusivamente à análise técnica e à instrução

administrativa das Guias de ITBI nº 11, 12 e 13, referentes aos imóveis registrados sob as matrículas nº 7.452, 7.688 e 7.881, do Livro nº 2, do Cartório do 1º Ofício de Santo Antônio de Leverger/MT.

Parágrafo único. A Comissão terá natureza técnica, instrutória e opinativa, ficando sua atuação restrita às guias e ao requerimento mencionados no caput, sem competência para decidir definitivamente sobre imunidade, base de cálculo, lançamento, arbitramento, homologação, revisão ou constituição do crédito tributário, atos reservados à autoridade fiscal competente.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes integrantes:

I – CESAR ZAMIRATO DA SILVA ALMEIDA – Presidente;

II – ROBSON LÚCIO TAQUES – Membro;

III – RENÃ AMORIM PADILHA GONÇALVES – Membro;

IV – DENNER BRANDÃO GONÇALVES – Membro Técnico Consultivo, profissional terceirizado, sem poder deliberativo.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I – examinar as Guias de ITBI nº 11, 12 e 13 e todos os documentos que instruem o respectivo requerimento administrativo;

II – conferir a identificação, a titularidade, a localização, as dimensões, as características e a situação registral dos imóveis matriculados sob os nº 7.452, 7.688 e 7.881;

III – analisar os documentos societários, registrais, contábeis e tributários relacionados à alegada subscrição e integralização dos imóveis ao capital social, especialmente quanto às datas, aos valores e à efetiva incorporação patrimonial;

IV – analisar tecnicamente os valores declarados nas guias e os elementos disponíveis para avaliação dos imóveis, considerando suas características individualizadas e as condições normais de mercado;

V – solicitar, por intermédio dos setores municipais competentes, documentos, informações complementares, esclarecimentos e diligências necessários à adequada instrução do pedido;

VI – realizar ou acompanhar vistoria e avaliação técnica dos imóveis, quando devidamente justificadas e consideradas necessárias;

VII – elaborar relatório técnico individualizado para cada guia, contendo a descrição dos documentos examinados, da metodologia empregada, dos elementos comparativos, das eventuais inconsistências e das conclusões técnicas;

VIII – encaminhar as guias, o requerimento e o relatório final à autoridade fiscal competente e, quando houver matéria jurídica relevante, à Procuradoria-Geral do Município, para análise e decisão.

Art. 4º No exercício de suas atribuições, a Comissão Especial deverá observar que:

I – cada guia e cada imóvel deverão ser analisados individualmente, de acordo com os documentos e as circunstâncias específicas da respectiva operação;

II – o valor declarado pelo contribuinte possui presunção relativa de compatibilidade com o valor de mercado, não podendo ser afastado de forma automática;

III – o valor utilizado para fins de IPTU ou eventual valor de referência fixado unilateralmente pelo Município não poderá ser adotado automaticamente como base de cálculo do ITBI;

IV – eventual divergência quanto ao valor declarado deverá estar amparada em elementos concretos e, quando cabível, em regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

V – o relatório deverá distinguir as conclusões técnicas da decisão jurídico-tributária e apresentar os elementos fáticos necessários à apreciação do pedido de imunidade pela autoridade competente.

Art. 5º A atuação do membro técnico consultivo Denner Brandão Gonçalves ficará limitada:

I – ao levantamento e à análise de informações técnicas referentes aos imóveis objeto das Guias de ITBI nº 11, 12 e 13;

II – à realização ou ao acompanhamento de vistorias e avaliações técnicas;

III – à elaboração de manifestação, laudo ou relatório técnico;

IV – ao fornecimento de subsídios técnicos aos membros deliberativos e à autoridade fiscal competente.

§ 1º O membro técnico consultivo não terá direito a voto nas deliberações da Comissão.

§ 2º É vedada ao membro técnico consultivo a prática de atos de fiscalização tributária, lançamento, arbitramento, homologação, constituição de crédito tributário, julgamento de impugnações, emissão de notificações fiscais ou qualquer outra manifestação de poder decisório.

§ 3º O acesso do membro técnico consultivo aos documentos será restrito às informações estritamente necessárias à execução da atividade técnica, observadas as regras relativas ao sigilo fiscal e à proteção de dados pessoais.

Art. 6º Compete ao Presidente da Comissão Especial:

I – coordenar e distribuir os trabalhos;

II – convocar reuniões e diligências;

III – solicitar documentos e informações aos órgãos municipais;

IV – assegurar o cumprimento do prazo e a adequada instrução das guias e do requerimento;

V – encaminhar o relatório final à autoridade fiscal competente.

Art. 7º A Comissão Especial deliberará por maioria dos membros com direito a voto, mediante registro em ata ou no respectivo processo administrativo.

§ 1º O quórum mínimo para deliberação será de dois membros com direito a voto, sendo necessária a presença do Presidente ou de membro por ele formalmente designado.

§ 2º Eventual divergência deverá ser registrada de forma expressa e fundamentada no processo.

Art. 8º Os órgãos e as unidades administrativas municipais deverão prestar o apoio necessário ao funcionamento da Comissão Especial, especialmente mediante o fornecimento de documentos, dados cadastrais, mapas, plantas, levantamentos e informações técnicas disponíveis.

Art. 9º A participação dos agentes públicos na Comissão Especial será considerada serviço público relevante e não implicará pagamento de gratificação ou remuneração adicional.

Art. 10. Os integrantes da Comissão Especial deverão atuar com imparcialidade e declarar eventual impedimento ou conflito de interesses em relação às guias, aos imóveis, aos requerentes ou à pessoa jurídica envolvida na operação.

Art. 11. A Comissão Especial deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante jus-

tificativa fundamentada.

Art. 12. Concluídos os trabalhos e entregue o relatório final, a Comissão Especial será automaticamente extinta, ficando os casos omissos submetidos à Secretaria Municipal responsável pela administração tributária e, quando necessário, à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço/MT, em 17 de julho de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025 EDITAL N° 060/2026 CONVOCAÇÃO Nº 035

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr. **Regivaldo Alves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.732/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 145/2025 e Lei Municipal n.º 2.733/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 146/2025, TORNA PÚBLICO **Edital nº 060/2026**, que dispõe sobre a convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025, conforme apresentado abaixo:

1. Ficam CONVOCADOS os classificados abaixo, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

Até o dia 21/07/2026, na sala do Departamento Pessoal da SMEC:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 30H - SEDE/ZONA URBANA					
QTD.	**INSC.**	**NASC.**	**CANDIDATOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1	1004	20/06/1995	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO	48º	CLASSIFICADO
2	569	22/10/2001	MARIA VITORIA DA SILVA ROMAO	49º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H - SEDE/ZONA URBANA					
QTD.	**INSC.**	**NASC.**	**CANDIDATOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1	1270	20/05/1982	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	160º	CLASSIFICADO
2	1045	11/01/1984	MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS	161º	CLASSIFICADO

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE					
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H - SEDE/ZONA URBANA					
QTD.	**INSC.**	**NASC.**	**CANDIDATOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1	1127	03/04/1983	DAIANY DE SOUZA	55º	CLASSIFICADO
2	1360	02/10/1966	EDIR ALVES DE SOUZA	56º	CLASSIFICADO

Em razão de essa categoria possibilitar a escolha entre o AEE e o ensino regular, alguns professores já foram atribuídos às salas de ensino regular e outros ao AEE, conforme constam nas Convocações anteriores. Por esse motivo, há um salto na ordem de classificação. Essa informação pode ser verificada por meio do vínculo funcional disponível no Portal da Transparência da Prefeitura.

Barra do Bugres – MT, 17 de julho de 2026.

Regivaldo Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o recebimento do Parecer Final da Comissão Processante constituída no Processo Político-Administrativo nº 001/2026, instaurado em face do Vereador LAERCIO NOBERTO JÚNIOR, e em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 201/1967 e demais normas aplicáveis,

CONVOCA os Senhores Vereadores para a Sessão Extraordinária de Julgamento do Processo Político-Administrativo nº 001/2026, a realizar-se no dia 21 de julho 2026, (terça-feira) às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT.

A presente sessão terá como finalidade o julgamento, pelo Plenário desta Casa Legislativa, da denúncia formulada em face do Vereador LAERCIO NOBERTO JÚNIOR, após a conclusão da instrução processual e apresentação do Parecer Final pela Comissão Processante.

Na oportunidade, serão observados os atos próprios da sessão de julgamento, incluindo:

I – Abertura da sessão e verificação de quórum;

II – Leitura das peças essenciais do Processo Político-Administrativo, conforme deliberação da Presidência;

III – Leitura do relatório e/ou conclusão do Parecer Final da

Comissão Processante;

IV – Manifestação da defesa técnica do denunciado, na forma legal e regimental;

V – Discussão pelo Plenário;

VI – Votação nominal acerca da procedência ou improcedência da denúncia;

VII – Proclamação do resultado e adoção das providências decorrentes.

Ficam igualmente intimados o denunciado e seus procuradores constituídos para acompanhamento da sessão de julgamento, assegurando-se o exercício da ampla defesa nos limites previstos na legislação aplicável.

Ressalta-se que o julgamento deverá observar o prazo legal previsto no Decreto-Lei nº 201/1967 para conclusão do Processo Político-Administrativo, considerando a natureza peremptória do referido prazo.

Publique-se.

Cientifiquem-se os interessados.

Cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 17 de julho de 2026.

Cleide Rodrigues de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Barra do Bugres/MT

Vereadores:

Anderson Batista de Oliveira _____

Antônio Manoel de Souza _____

Alex Costa Aguiar_____

Cláudia Santana Barbosa _____

Donizete Martins Pereira _____

Fabio Jamil de Arruda Almeida_____

Ivonilson Pereira Prado _____

Natanael de Moraes Almeida Júnior_____

Silvestre Fernandes_____

Sival Jesus Gomes de Souza _____

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 061, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão em decorrência de aposentadoria.

CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o servidor foi nomeado para cargo de provimento em comissão por meio da Portaria nº 010, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO que o servidor encontrava-se afastado de suas funções em gozo de benefício previdenciário e que, em 23 de setembro de 2025, teve concedida aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da situação funcional do servidor perante a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 17 de julho de 2026, o Sr. **JÚLIO CEZAR DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF nº 695.566.529-49, do cargo de provimento em comissão de mensageiro, para o qual foi nomeado(a) por meio da Portaria nº 010, de 22 de março de 2024.

Art. 2º A exoneração decorre da aposentadoria concedida ao servidor em 23 de setembro de 2025, cessando, a partir desta data, o vínculo decorrente do cargo comissionado ocupado junto à Câmara Municipal de Barra do Bugres.

Art. 3º Determinar ao Setor de Recursos Humanos que proceda às anotações e baixas funcionais pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Bugres – MT, 17 de julho de 2026.

Cleide Rodrigues de Oliveira

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm . Publicado na data supra.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS / SETOR DE LICITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2026)

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 066/2026.

Modalidade nº: 009/2026.

Classificação: Dispensa de licitação emergencial.

Data da Adjudicação: 17/07/2026.

Data da Homologação: 17/07/2026.

Objeto da licitação: Aquisição de cadeiras ergonômicas de escritório, em conformidade com os parâmetros de ergonomia previstos na NR-17, destinadas à renovação e adequação do mobiliário utilizado pelos servidores nos ambientes administrativos da Secretaria Municipal de Administração de Barra do Garças/MT.

Empresa Contratada: FERRIMAQ MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 01.794.407/0001-09

Valor: R$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil novecentos e oitenta reais)

Barra do Garças – MT, 17 de julho de 2026.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026/ PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 23.583/26, torna público a SUSPENSÃO do processo licitatório pregão eletrônico – nº 020/2026, Objeto Futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento, sob demanda, de uniformes institucionais personalizados.

Demais informações no setor de licitações e contratos Rua: Independência, nº 739, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 066-3402-2000.

Barra do Garças-MT, 17 de julho de 2026

Layane Ranielle S. Fonseca Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte – MT, Sr. **Calebe Francesco Francio**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026**, que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BOM D'FARRA, A SER REALIZADA NO DIA 1º DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT, DURANTE O V ARRAIÁ DA BOA,** por intermédio de sua representante exclusiva, junto à empresa **N. DA SILVA PERIN, nome fantasia NF PRODUÇÕES,** inscrita no CNPJ **nº 46.241.184/0001-82,** no valor global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** em conformidade com o art. 74, inciso II, **da** Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA E HOMOLOGA** o presente processo, autorizando a contratação e determinando a publicação deste ato, em atendimento ao que dispõe o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Boa Esperança do Norte – MT, 17 de julho de 2026.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026

O Agente de Contratação do Município de Boa Esperança do Norte – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº 054/2025, em cumprimento à ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do **Processo Administrativo nº 066/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BOM D'FARRA, A SER REALIZADA NO DIA 1º DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT, DURANTE O V ARRAIÁ DA BOA, POR INTERMÉDIO DE SUA REPRESENTANTE EXCLUSIVA.**

CONTRATADA: N. DA SILVA PERIN – NF PRODUÇÕES

CNPJ: 46.241.184/0001-82

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração emitida pelo Agente de Contratação, e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Calebe Francesco Francio.

Boa Esperança do Norte – MT, 17 de julho de 2026.

MIRIAN BUSS RASPINI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade n° **21/2026**

Processo nº **48/2026**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/Credenciamento nº 06/2026 para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, Conforme Termo de Referência.

Consta credenciado o fornecedor na forma abaixo:

Item	9408 Código	MICHEL ALVES DE MOURA ME CNPJ: 45.647.400/0001-21 R 04, S/N TERREO PROX. CERAMIC - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8435-8619 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	015.050.005	LAVAGEM VEICULOS LEVES (SIMPLES)	UN	200	90,00	18.000,00
2	015.050.063	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS PESADAS	UN	100	250,00	25.000,00
3	015.050.060	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES	UN	200	100,00	20.000,00
4	015.050.061	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS MEDIOS	UN	200	120,00	24.000,00
5	015.050.062	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS PESADOS	UN	100	250,00	25.000,00
6	015.050.026	LAVAGEM DE MOTOCICLETA	UN	100	50,00	5.000,00

		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				117.000,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 17 de Julho de 2026.

CICERO CLENIO A GONÇALVES

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

PROCESSO: Nº 48/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 48/2026, Inexigibilidade nº. 21/2026, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedor: **MICHEL ALVES DE MOURA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 45.647.400/0001-21; no valor Global de R$: 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de Julho de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 61/2026

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA: MICHEL ALVES DE MOURA ME

VALOR GLOBAL: R$: 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais)

OBJETO: O objeto deste contrato é o credenciamento do interessado acima qualificado para para prestação de serviços de lavagem de veículos, motocicletas e maquinários da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme especificações do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 17/07/2027.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 17 de Julho de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2026

O Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que na data marcada foi aberto o envelope de Habilitação e Proposta da empresa participante, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, REFERETE à **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Superficial em diversas vias públicas, nos trechos: Avenida Goiás, Rua 12-T2, Rua 4-T2, Rua 6-T2, Rua 7, Rua 8, Rua Anacleta Marques Reis-T1 a T7, Rua Araguaia-T1 e T2, Rua Dom Pedro Rua Pernambuco-T2, Rua Tereza Rodrigues Soares-T1 a T8 e Rua Valderi Cruz Teixeira-T1 a T8, no município de Bom Jesus do Araguaia/MT, Conforme Termo de Convênio nº 1002-2026/SINFRA, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários em anexo.**

Sagrou-se **Vencedora** do referido processo, a empresa **GARRA CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ: 09.082.158/0001-22, com seu valor Global de R$: 3.498.000,00 (Três milhões quatrocentos e noventa e oito mil reais), conforme registrado em Ata da sessão.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 17 de Julho de 2026.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pela Prefeita em exercício (Decreto Legislativo nº 003/2026 e Decreto nº 068/2026), a Sra. **ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES**, denominado **GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 27.455.068/0001-11, com sede na Rua Paraguai, nº 275, Centro, em Cascavel, PR, CEP 85.805-020, Telefone (45) 3016-0201 / 99997-2630, e-mail esfigmed@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE,** denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos farmacológicos e material hospitalar para cumprimento das ordens judiciais exaradas nos autos dos processos judiciais, encaminhados para Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte-MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	73134	CLORIDATO DE BAMIFILINA 300MG COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	CHIESI	1728	R$ 2,00	R$ 3.456,00
17	73136	PINUS PINASTER 50MG COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	ALTHAIA	720	R$ 1,84	R$ 1.324,80
41	73304	GENTLECATH GLIDE CATETER URINARIO INTERMITENTE HIDROFILICO MASC CH 12.	UN - UNIDADE	CONVATEC	2160	R$ 19,10	R$ 41.256,00
TOTAL							**R$ 46.036,80**

Totalizando o valor de R$ 46.036,80 (quarenta e seis mil, trinta e seis reais, oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 15 de julho de 2026 e encerrando em 15 de julho de 2027**.

2.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata ou notificar a fornecedora para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar a fornecedora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a fornecedora não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora não puder cumprir o compromisso, é facultado à fornecedora requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato

superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da fornecedora da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a fornecedora não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração e a fornecedora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a administração pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela administração, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a fornecedora na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da fornecedora será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a fornecedora for do município de Brasnorte, 15 (quinze) dias se for de outra cidade e 20 (vinte) dias se for de outro estado, contados a partir da data de envio da NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os medicamentos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do contratante.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conse-

quente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela contratada. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o contratante.

5.15 A fornecedora deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do ‘SIMPLES” a fornecedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a fornecedora apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos/serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a fornecedora deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela fornecedora.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à fornecedora será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da fornecedora.

6.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões no prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regulari-

zação das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

7.1.5 Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

7.1.6 Aplicar à contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da fornecedora contratada:

7.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.1 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

7.2.1.7 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.2.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7.2.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

7.2.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7.2.1.15 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.1.16 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.1.17 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.1.18 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.1.19 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.1.20 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.1.21 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0012.20038.3390910000.15001002000012

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a fornecedora:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de foram designados através da Portaria nº 109/2026:

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Fiscal Substituto: Fernanda Wenner do Prado Brepohl Rech – mat. 6724 – CPF: 381.xxx.xxx-10

Gestor: Weriky Victor de Oliveira Araújo

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da fornecedora, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à fornecedora/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela fornecedora/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a fornecedora tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a fornecedora/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à fornecedora/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 15 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES

PREFEITA EM EXERCÍCIO

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR/CONTRATANTE

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 27.455.068/0001-11

FORNECEDORA/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pela Prefeita em exercício (Decreto Legislativo nº 003/2026 e Decreto nº 068/2026), a Sra. **ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES**, denominado **GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 59.043.023/0001-26, com sede na Avenida Antônio Flávio Lima, s/n, Qd, 21, Lt. 13, Residencial Boa Vista, em Senador Canedo, GO, CEP 75.258-772, Telefone (62) 3300-0651, e-mail lifegoldhospitalar@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO OLIVEIRA SANTANA,** denominada **FORNECEDORA/ CONTRATADA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos farmacológicos e material hospitalar para cumprimento das ordens judiciais exaradas nos autos dos processos judiciais, encaminhados para Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte-MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	73146	ROSUVASTATINA – CALCIO 20MG COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	CIMED	720	R$ 0,30	R$ 216,00
10	76416	GLICLAZIDA 30MG/COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	SERVIER	720	R$ 0,32	R$ 230,40
18	73145	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	UNIAOQUIMICA	540	R$ 0,19	R$ 102,60
29	73170	DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG+50MG COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	CIMED	1500	R$ 0,55	R$ 825,00
30	73171	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG+1000MG COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	ASTRAZENECA	720	R$ 7,70	R$ 5.544,00
37	73300	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG (SOLUCAO TOPICA CAPILAR) FRASCO 50G	UN - UNIDADE	GSK	24	R$ 64,64	R$ 1.551,36
40	73303	METFORMINA LIBERACAO PROLONGADA 1000MG COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	MERCK	540	R$ 1,60	R$ 864,00
44	73153	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	GEOLAB	540	R$ 0,06	R$ 32,40
45	74181	MERITOR GLIMEPIRIDA + METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG + 1000 MG, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UN - UNIDADE	ACHE	540	R$ 1,86	R$ 1.004,40
47	74182	SENSOR DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE	UN - UNIDADE	ABBOTT	50	R$ 377,00	R$ 18.850,00
51	57201	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	CIMED	1080	R$ 0,62	R$ 669,60
57	73295	ESOMEPRAZOL MAGNEZIO TRI-HIDRATADO 40MG COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	GERMED	540	R$ 2,05	R$ 1.107,00
TOTAL							**R$ 30.996,76**

Totalizando o valor de R$ 30.996,76 (trinta mil, novecentos e noventa e seis reais, setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 15 de julho de 2026 e encerrando em 15 de julho de 2027**.

2.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata ou notificar a fornecedora para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar a fornecedora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a fornecedora não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora não puder cumprir o compromisso, é facultado à fornecedora requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da fornecedora da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a fornecedora não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração e a fornecedora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a administração pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela administração, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a fornecedora na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da fornecedora será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a fornecedora for do município de Brasnorte, 15 (quinze) dias se for de outra cidade e 20 (vinte) dias se for de outro estado, contados a partir da data de envio da NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os medicamentos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do contratante.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela contratada. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o contratante.

5.15 A fornecedora deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do ‘SIMPLES” a fornecedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que

corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a fornecedora apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos/serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a fornecedora deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela fornecedora.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à fornecedora será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da fornecedora.

6.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões no prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

7.1.5 Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

7.1.6 Aplicar à contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da fornecedora contratada:

7.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.1 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

7.2.1.7 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.2.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7.2.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

7.2.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7.2.1.15 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.1.16 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.1.17 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.1.18 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.1.19 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.1.20 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.1.21 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0012.20038.3390910000.15001002000012

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a fornecedora:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de foram designados através da Portaria nº 109/2026:

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Fiscal Substituto: Fernanda Wenner do Prado Brepohl Rech – mat. 6724 – CPF: 381.xxx.xxx-10

Gestor: Weriky Victor de Oliveira Araújo

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da fornecedora, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à fornecedora/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela fornecedora/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a fornecedora tenha adotado as medidas

corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a fornecedora/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à fornecedora/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 15 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES

PREFEITA EM EXERCÍCIO

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR/CONTRATANTE

LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 59.043.023/0001-26

FORNECEDORA/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pela Prefeita em exercício (Decreto Legislativo nº 003/2026 e Decreto nº 068/2026), a Sra. **ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES**, denominado **GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, com sede na Av. Gabriel Muller, nº 127N, Bairro Módulo 02, em Juína, MT, CEP 78.320-000, telefone: (66) 3566-1876, e-mail luvermed@gmail.com, representada pelo Sr. **ROGÉRIO VERONESE,** denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos farmacológicos e material hospitalar para cumprimento das ordens judiciais exaradas nos autos dos processos judiciais, encaminhados para Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte-MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	56958	BEZAFIBRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UN - UNI-DADE	GLENMARK	600	R$ 3,70	R$ 2.220,00

Totalizando o valor de R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 15 de julho de 2026 e encerrando em 15 de julho de 2027**.

2.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata ou notificar a fornecedora para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar a fornecedora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a fornecedora não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora não puder cumprir o compromisso, é facultado à fornecedora requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da fornecedora da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a fornecedora não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração e a fornecedora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a administração pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela administração, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a fornecedora na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da fornecedora será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a fornecedora for do município de Brasnorte, 15 (quinze) dias se for de outra cidade e 20 (vinte) dias se for de outro estado, contados a partir da data de envio da NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os medicamentos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do contratante.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela contratada. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o contratante.

5.15 A fornecedora deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

6.5 Em sendo optante do 'SIMPLES" a fornecedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a fornecedora apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos/serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a fornecedora deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela fornecedora.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à fornecedora será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da fornecedora.

6.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões no prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

7.1.5 Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

7.1.6 Aplicar à contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados,

prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da fornecedora contratada:

7.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.1 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

7.2.1.7 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.2.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7.2.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

7.2.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7.2.1.15 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.1.16 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.1.17 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.1.18 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.1.19 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.1.20 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.1.21 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus docu-

mentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0012.20038.3390910000.15001002000012

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a fornecedora:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de foram designados através da Portaria nº 109/2026:

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Fiscal Substituto: Fernanda Wenner do Prado Brepohl Rech – mat. 6724 – CPF: 381.xxx.xxx-10

Gestor: Weriky Victor de Oliveira Araújo

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da fornecedora, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5%

(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à fornecedora/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela fornecedora/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a fornecedora tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a fornecedora/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à fornecedora/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de pro-

cesso de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 15 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES

PREFEITA EM EXERCÍCIO

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR/CONTRATANTE

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 19.391.064/0001-99

FORNECEDORA/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pela Prefeita em exercício (Decreto Legislativo nº 003/2026 e Decreto nº 068/2026), a Sra. **ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES**, denominado **GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.918.668/0001-20, com sede na Rua Jacinto Godoy, nº 676, Centro, em Erechim, RS, CEP 99.700-384, Telefone (54) 3712-1358 / 99615-1358, e-mail medicinali@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR,** denominada

FORNECEDORA/CONTRATADA, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos farmacológicos e material hospitalar para cumprimento das ordens judiciais exaradas nos autos dos processos judiciais, encaminhados para Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte-MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	76415	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	GEOLAB	540	R$ 0,52	R$ 280,80
14	73149	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	TEUTO	720	R$ 0,98	R$ 705,60
19	73150	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	TEUTO	540	R$ 0,18	R$ 97,20
32	73287	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	RANBAXY	720	R$ 2,21	R$ 1.591,20
43	73152	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	RANBAXY	540	R$ 1,87	R$ 1.009,80
54	73292	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 50.000 UI COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	NEOQUIMICA	72	R$ 2,02	R$ 145,44
55	73293	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAPSULA	UN - UNIDADE	EUROFARMA	720	R$ 2,48	R$ 1.785,60
TOTAL							**R$ 5.615,64**

Totalizando o valor de R$ 5.615,64 (cinco mil, seiscentos e quinze reais, sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 15 de julho de 2026 e encerrando em 15 de julho de 2027**.

2.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata ou notificar a fornecedora para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar a fornecedora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a fornecedora não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora não puder cumprir o compromisso, é facultado à fornecedora requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da fornecedora da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a fornecedora não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração e a fornecedora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas em

lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a administração pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela administração, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a fornecedora na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da fornecedora será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a fornecedora for do município de Brasnorte, 15 (quinze) dias se for de outra cidade e 20 (vinte) dias se for de outro estado, contados a partir da data de envio da NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os medicamentos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do contratante.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela contratada. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o contratante.

5.15 A fornecedora deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do ‘SIMPLES” a fornecedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a fornecedora apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos/serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a fornecedora deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela fornecedora.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à fornecedora será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da fornecedora.

6.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões no prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela

substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

7.1.5 Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

7.1.6 Aplicar à contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da fornecedora contratada:

7.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.1 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

7.2.1.7 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.2.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7.2.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

7.2.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7.2.1.15 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os

órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.1.16 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.1.17 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.1.18 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.1.19 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.1.20 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.1.21 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0012.20038.3390910000.15001002000012

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a fornecedora:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de foram designados através da Portaria nº 109/2026:

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Fiscal Substituto: Fernanda Wenner do Prado Brepohl Rech – mat. 6724 – CPF: 381.xxx.xxx-10

Gestor: Weriky Victor de Oliveira Araújo

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da fornecedora, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à fornecedora/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela fornecedora/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº

14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a fornecedora tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a fornecedora/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à fornecedora/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 15 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES

PREFEITA EM EXERCÍCIO

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR/CONTRATANTE

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ Nº 20.918.668/0001-20

FORNECEDORA/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pela Prefeita em exercício (Decreto Legislativo nº 003/2026 e Decreto nº 068/2026), a Sra. **ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES**, denominado **GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 47.101.835/0001-00, com sede na Rua das Camélias, nº 419, Jardim Cuiabá, em Cuiabá, MT, CEP 78.043-105, Telefone (65) 99223-8196 / 99982-4177, e-mail nh2distribuidora@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **DOMINGOS IGLESIAS FILHO** e/ou pelo Sr. **AYRTON PEREIRA DIAS,** denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos farmacológicos e material hospitalar para cumprimento das ordens judiciais exaradas nos autos dos processos judiciais, encaminhados para Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte-MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	76418	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE (SL) LATA 800G. FORMULA INFANTIL ESPECIAL, ZERO LACTOSE, BASE DE PROTEINA DO LEITE, FONTE DE DHA/ARA E FERRO. INDICADO PARA LACTENTES INTOLERANTES A LACTOSE (0-12 MESES OU CONFORME ORIENTACAO). EMBALAGEM LATA.	UN - UNIDADE	DANONE	186	R$ 82,20	R$ 15.289,20

Totalizando o valor de R$ 15.289,20 (quinze mil, duzentos e oitenta e nove reais, vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 15 de julho de 2026 e encerrando em 15 de julho de 2027**.

2.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata ou notificar a fornecedora para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar a fornecedora para negociarem a redução dos preços

aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a fornecedora não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora não puder cumprir o compromisso, é facultado à fornecedora requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da fornecedora da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a fornecedora não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração e a fornecedora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a administração pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela administração, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a fornecedora na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da fornecedora será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a fornecedora for do município de Brasnorte, 15 (quinze) dias se for de outra cidade e 20 (vinte) dias se for de outro estado, contados a partir da data de envio da NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os medicamentos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do contratante.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela contratada. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o contratante.

5.15 A fornecedora deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do ‘SIMPLES” a fornecedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a fornecedora apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos/serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a fornecedora deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela fornecedora.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à fornecedora será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da fornecedora.

6.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões no prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

7.1.5 Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

7.1.6 Aplicar à contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da fornecedora contratada:

7.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.1 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

7.2.1.7 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.2.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7.2.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

7.2.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7.2.1.15 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.1.16 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.1.17 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.1.18 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.1.19 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.1.20 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.1.21 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0012.20038.3390910000.15001002000012

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a fornecedora:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de foram designados através da Portaria nº 109/2026:

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Fiscal Substituto: Fernanda Wenner do Prado Brepohl Rech – mat. 6724 – CPF: 381.xxx.xxx-10

Gestor: Weriky Victor de Oliveira Araújo

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da fornecedora, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à fornecedora/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela fornecedora/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a fornecedora tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a fornecedora/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à fornecedora/contratada responsável pelas infra-

ções administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 15 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES

PREFEITA EM EXERCÍCIO

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR/CONTRATANTE

NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ Nº 47.101.835/0001-00

FORNECEDORA/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pela Prefeita em exercício (Decreto Legislativo nº 003/2026 e Decreto nº 068/2026), a Sra. **ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES**, denominado **GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.374.797/0001-05, com sede na Rua Quadra 13, Orla Oeste, Lote 15, Vila Luzimangues, em Porto Nacional, TO, CEP 77.500-00, Telefone (63) 4141-2151 / (54) 99627-9079, e-mail pontomedi@gmail.com / vendaspontomedi@gmail.com, representada pelo Sr. **DARLAM JUNIO DE ALMEIDA SILVA**, denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos farmacológicos e material hospitalar para cumprimento das ordens judiciais exaradas nos autos dos processos judiciais, encaminhados para Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte-MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	74180	GLYXAMBI - EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG + 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	BOEHRINGER	540	R$ 10,52	R$ 5.680,80

Totalizando o valor de R$ 5.680,80 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais, oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 15 de julho de 2026 e encerrando em 15 de julho de 2027**.

2.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata ou notificar a fornecedora para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar a fornecedora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a fornecedora não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora não puder cumprir o compromisso, é facultado à fornecedora requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da fornecedora da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a fornecedora não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração e a fornecedora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a administração pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela administração, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a fornecedora na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da fornecedora será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a fornecedora for do município de Brasnorte, 15 (quinze) dias se for de outra cidade e 20 (vinte) dias se for de outro estado, contados a partir da data de envio da NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os medicamentos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do contratante.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela contratada. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o contratante.

5.15 A fornecedora deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do ‘SIMPLES” a fornecedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a fornecedora apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos/serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a fornecedora deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela fornecedora.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à fornecedora será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da fornecedora.

6.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões no prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

7.1.5 Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

7.1.6 Aplicar à contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da fornecedora contratada:

7.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.1 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa

da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

7.2.1.7 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.2.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7.2.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

7.2.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7.2.1.15 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.1.16 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.1.17 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.1.18 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.1.19 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.1.20 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.1.21 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0012.20038.3390910000.15001002000012

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularida-

des encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a fornecedora:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de foram designados através da Portaria nº 109/2026:

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Fiscal Substituto: Fernanda Wenner do Prado Brepohl Rech – mat. 6724 – CPF: 381.xxx.xxx-10

Gestor: Weriky Victor de Oliveira Araújo

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da fornecedora, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade

de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à fornecedora/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela fornecedora/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a fornecedora tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a fornecedora/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à fornecedora/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021,

Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 15 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES

PREFEITA EM EXERCÍCIO

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR/CONTRATANTE

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 37.374.797/0001-05

FORNECEDORA/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pela Prefeita em exercício (Decreto Legislativo nº 003/2026 e Decreto nº 068/2026), a Sra. **ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES**, denominado **GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 81.706.251/0001-98, com sede na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, Curitiba, PR, CEP 81.170-520, Telefone (41) 3165-7900 / 3165-7929 / 99975-0206, E-mail empenhos2@promefarma.com.br / mayara.lima@promefarma.com.br, neste ato representada pelo **Sr. ELCIO LUIS BORDIGNON** e/ou pelo **Sr. JEFERSON CAMPOS MASTALER,** denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos farmacológicos e material hospitalar para cumprimento das ordens judiciais exaradas nos autos dos processos judiciais, encaminhados para Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte-MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	73100	PREGABALINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 75 MG	UN - UNIDADE	APSEN	720	R$ 0,25	R$ 180,00
28	74263	TESTOSTERONA - UNDECILATO DE - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 250 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL 4ML	UN - UNIDADE	GRUNENTHAL	30	R$ 314,80	R$ 9.444,00
35	73298	DENOSUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA - AMPOLA	UN - UNIDADE	SANDOZ	5	R$ 622,26	R$ 3.111,30
49	64898	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	UN - UNIDADE	SANDOZ	720	R$ 0,44	R$ 316,80
TOTAL							**R$ 13.052,10**

Totalizando o valor de R$ 13.052,10 (treze mil, cinquenta e dois reais, dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 15 de julho de 2026 e encerrando em 15 de julho de 2027**.

2.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata ou notificar a fornecedora para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar a fornecedora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a fornecedora não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora não puder cumprir o compromisso, é facultado à fornecedora requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da fornecedora da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a fornecedora não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração e a fornecedora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a administração pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela administração, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a fornecedora na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da fornecedora será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a fornecedora for do município de Brasnorte, 15 (quinze) dias se for de outra cidade e 20 (vinte) dias se for de outro estado, contados a partir da data de envio da NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os medicamentos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do contratante.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela contratada. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o contratante.

5.15 A fornecedora deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do ‘SIMPLES” a fornecedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a fornecedora apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos/serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a fornecedora deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela fornecedora.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à fornecedora será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da fornecedora.

6.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões no prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

7.1.5 Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

7.1.6 Aplicar à contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da fornecedora contratada:

7.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.1 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

7.2.1.7 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.2.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7.2.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

7.2.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7.2.1.15 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.1.16 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.1.17 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.1.18 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.1.19 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.1.20 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.1.21 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a”,

da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0012.20038.3390910000.15001002000012

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a fornecedora:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de foram designados através da Portaria nº 109/2026:

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Fiscal Substituto: Fernanda Wenner do Prado Brepohl Rech – mat. 6724 – CPF: 381.xxx.xxx-10

Gestor: Weriky Victor de Oliveira Araújo

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da fornecedora, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à fornecedora/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela fornecedora/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a fornecedora tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a fornecedora/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à fornecedora/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especifi-

car as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 15 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES

PREFEITA EM EXERCÍCIO

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR/CONTRATANTE

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N° 81.706.251/0001-98

FORNECEDORA/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pela Prefeita em exercício (Decreto Legislativo nº 003/2026 e Decreto nº 068/2026), a Sra. **ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES**, denominado **GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.944.371/0003-68, com sede na Avenida Marginal Norte da Rodovia dos Bandeirantes, nº 2400, Distrito Industrial, em Jundiaí, SP, CEP 13.213-008, Telefone (47) 3473-8845 / 99145-2801 / 99658-6256, e-mail licitacao4@sulmedic.com / giovani.andrioli@sulmedic.com / deise.lima@sulmedic.com / faturamento@sulmedic.com, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ PAULO GESSER** e/ou pelo Sr. **GIOVANI RICARDO SCHNEIDER ANDRIOL,** denominada **FORNECEDORA/ CONTRATADA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico**

nº 012/2026, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos farmacológicos e material hospitalar para cumprimento das ordens judiciais exaradas nos autos dos processos judiciais, encaminhados para Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte-MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	69967	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	UN - UNIDADE	ACHE	720	R$ 0,29	R$ 208,80
24	71686	OLANZAPINA 5MG	UN - UNIDADE	ACHE	720	R$ 0,26	R$ 187,20
27	73133	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDOS	UN - UNIDADE	ACHE	720	R$ 0,69	R$ 496,80
42	73305	ROSUVASTATINA 5MG COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	ACHE	540	R$ 0,24	R$ 129,60
52	69959	CILOSTAZOL 100MG	UN - UNIDADE	ACHE	1440	R$ 0,68	R$ 979,20
58	73296	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MCG + 200 MCG RESPECTIVAMENTE, FORMA FRASCO COM 60 DOSES	UN - UNIDADE	ACHE	30	R$ 84,31	R$ 2.529,30
TOTAL							**R$ 4.530,90**

Totalizando o valor de R$ 4.530,90 (quatro mil, quinhentos e trinta reais, noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 15 de julho de 2026 e encerrando em 15 de julho de 2027**.

2.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata ou notificar a fornecedora para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar a fornecedora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a fornecedora não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora não puder cumprir o compromisso, é facultado à fornecedora requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da fornecedora da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a fornecedora não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração e a fornecedora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a administração pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela administração, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a fornecedora na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da fornecedora será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a fornecedora for do município de Brasnorte, 15 (quinze) dias se for de outra cidade e 20 (vinte) dias se for de outro estado, contados a partir da data de envio da NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os medicamentos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do contratante.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas

disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela contratada. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o contratante.

5.15 A fornecedora deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do ‘SIMPLES” a fornecedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a fornecedora apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos/serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a fornecedora deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela fornecedora.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à fornecedora será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da fornecedora.

6.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões no prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

7.1.5 Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

7.1.6 Aplicar à contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da fornecedora contratada:

7.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.1 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

7.2.1.7 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.2.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7.2.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

7.2.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7.2.1.15 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.1.16 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.1.17 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.1.18 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.1.19 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.1.20 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.1.21 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0012.20038.3390910000.15001002000012

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a fornecedora:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a

fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de foram designados através da Portaria nº 109/2026:

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Fiscal Substituto: Fernanda Wenner do Prado Brepohl Rech – mat. 6724 – CPF: 381.xxx.xxx-10

Gestor: Weriky Victor de Oliveira Araújo

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da fornecedora, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à fornecedora/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela fornecedora/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a fornecedora tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a fornecedora/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à fornecedora/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 15 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES

PREFEITA EM EXERCÍCIO

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR/CONTRATANTE

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 09.944.371/0003-68

FORNECEDORA/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 009/2015 – SME

O Município de Cáceres/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a decisão proferida no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 009/2015, instaurado pela Portaria nº 083, de 05 de março de 2015, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na manutenção dos veículos do transporte escolar (terceirizados, à época) que atendiam a Escola Municipal Laranjeira.

Conforme os autos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e parecer jurídico constante nos autos, verificou-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, nos termos do artigo 207, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997, tendo em vista que, embora instaurado em 2015, o procedimento não teve sua instrução processual realizada, permanecendo sem a devida tramitação até o decurso do prazo prescricional.

Diante disso, foi declarada a prescrição da pretensão punitiva administrativa, com a consequente determinação de arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar.

Determinou-se, ainda, a adoção de medidas administrativas cabíveis para averiguação de eventuais responsabilidades dos membros das comissões que atuaram no procedimento durante o período compreendido entre sua instauração e a consumação da prescrição.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 16 de julho de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 018/2015 – SME

O Município de Cáceres/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a decisão proferida no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 018/2015, instaurado pela Portaria nº 270, de 24 de junho de 2015, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades de conduta de motorista do transporte escolar.

Conforme os autos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e parecer jurídico constante nos autos, verificou-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, nos termos do artigo 207, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997, tendo em vista que, embora instaurado em 2015, o procedimento não teve sua instrução processual realizada, permanecendo sem a devida tramitação até o decurso do prazo prescricional.

Diante disso, foi declarada a prescrição da pretensão punitiva administrativa, com a consequente determinação de arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar.

Determinou-se, ainda, a adoção de medidas administrativas cabíveis para averiguação de eventuais responsabilidades dos membros das comissões que atuaram no procedimento durante o período compreendido entre sua instauração e a consumação da prescrição.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 16 de julho de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 019/2015 – SME

O Município de Cáceres/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a decisão proferida no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 019/2015, instaurado pela Portaria nº 300, de 09 de julho de 2015, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades de conduta de motorista do transporte escolar.

Conforme os autos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e parecer jurídico constante nos autos, verificou-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, nos termos do artigo 207, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997, tendo em vista que, embora instaurado em 2015, o procedimento não teve sua instrução processual realizada, permanecendo sem a devida tramitação até o decurso do prazo prescricional.

Diante disso, foi declarada a prescrição da pretensão punitiva administrativa, com a consequente determinação de arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar.

Determinou-se, ainda, a adoção de medidas administrativas cabíveis para averiguação de eventuais responsabilidades dos membros das comissões que atuaram no procedimento durante o período compreendido entre sua instauração e a consumação da prescrição.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 16 de julho de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 021/2015 – SME

O Município de Cáceres/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a decisão proferida no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 021/2015, instaurado

pela Portaria nº 303, de 13 de julho de 2015, com a finalidade de apurar furto de bem público na EMEI Buscando o Saber.

Conforme os autos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e parecer jurídico constante nos autos, verificou-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, nos termos do artigo 207, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997, tendo em vista que, embora instaurado em 2015, o procedimento não teve sua instrução processual realizada, permanecendo sem a devida tramitação até o decurso do prazo prescricional.

Diante disso, foi declarada a prescrição da pretensão punitiva administrativa, com a consequente determinação de arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar.

Determinou-se, ainda, a adoção de medidas administrativas cabíveis para averiguação de eventuais responsabilidades dos membros das comissões que atuaram no procedimento durante o período compreendido entre sua instauração e a consumação da prescrição.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 16 de julho de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 022/2015 – SME

O Município de Cáceres/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a decisão proferida no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 022/2015, instaurado pela Portaria nº 305, de 14 de julho de 2015, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades de conduta de motorista do transporte escolar.

Conforme os autos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e parecer jurídico constante nos autos, verificou-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, nos termos do artigo 207, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997, tendo em vista que, embora instaurado em 2015, o procedimento não teve sua instrução processual realizada, permanecendo sem a devida tramitação até o decurso do prazo prescricional.

Diante disso, foi declarada a prescrição da pretensão punitiva administrativa, com a consequente determinação de arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar.

Determinou-se, ainda, a adoção de medidas administrativas cabíveis para averiguação de eventuais responsabilidades dos membros das comissões que atuaram no procedimento durante o período compreendido entre sua instauração e a consumação da prescrição.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 16 de julho de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 024/2015 – SME

O Município de Cáceres/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a decisão proferida no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 024/2015, instaurado pela Portaria nº 311, de 20 de julho de 2015, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na frequência de guarda patrimonial na EM Vitória Régia.

Conforme os autos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e parecer jurídico constante nos autos, verificou-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, nos termos do artigo 207, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997, tendo em vista que, embora instaurado em 2015, o procedimento não teve sua instrução processual realizada, permanecendo sem a devida tramitação até o decurso do prazo prescricional.

Diante disso, foi declarada a prescrição da pretensão punitiva administrativa, com a consequente determinação de arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar.

Determinou-se, ainda, a adoção de medidas administrativas cabíveis para averiguação de eventuais responsabilidades dos membros das comissões que atuaram no procedimento durante o período compreendido entre sua instauração e a consumação da prescrição.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 16 de julho de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 032/2015 – SME

O Município de Cáceres/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a decisão proferida no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 032/2015, instaurado pela Portaria nº 394, de 07 de agosto de 2015, com a finalidade de apurar eventuais débitos na conta bancária do Conselho Escolar da EM Santos Dumont.

Conforme os autos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e parecer jurídico constante nos autos, verificou-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, nos termos do artigo 207, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997, tendo em vista que, embora instaurado em 2015, o procedimento não teve sua instrução processual realizada, permanecendo sem a devida tramitação até o decurso do prazo prescricional.

Diante disso, foi declarada a prescrição da pretensão punitiva administrativa, com a consequente determinação de arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar.

Determinou-se, ainda, a adoção de medidas administrativas cabíveis para averiguação de eventuais responsabilidades dos membros das comissões que atuaram no procedimento durante o período compreendido entre sua instauração e a consumação da prescrição.

A presente publicação observa o princípio da publicidade admi-

nistrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 16 de julho de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 035/2015 – SME

O Município de Cáceres/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a decisão proferida no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 035/2015, instaurado pela Portaria nº 421, de 10 de setembro de 2015, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades graves praticadas por guarda noturno no desempenho de suas atividades, na EM Vila Irene.

Conforme os autos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e parecer jurídico constante nos autos, verificou-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, nos termos do artigo 207, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997, tendo em vista que, embora instaurado em 2015, o procedimento não teve sua instrução processual realizada, permanecendo sem a devida tramitação até o decurso do prazo prescricional.

Diante disso, foi declarada a prescrição da pretensão punitiva administrativa, com a consequente determinação de arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar.

Determinou-se, ainda, a adoção de medidas administrativas cabíveis para averiguação de eventuais responsabilidades dos membros das comissões que atuaram no procedimento durante o período compreendido entre sua instauração e a consumação da prescrição.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 16 de julho de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 037/2015 – SME

O Município de Cáceres/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a decisão proferida no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 037/2015, instaurado pela Portaria nº 438, de 17 de setembro de 2015, com a finalidade de apurar eventual irregularidade consistente em destruição de documento público por servidora.

Conforme os autos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e parecer jurídico constante nos autos, verificou-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, nos termos do artigo 207, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997, tendo em vista que, embora instaurado em 2015, o procedimento não teve sua instrução processual realizada, permanecendo sem a devida tramitação até o decurso do prazo prescricional.

Diante disso, foi declarada a prescrição da pretensão punitiva administrativa, com a consequente determinação de arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar.

Determinou-se, ainda, a adoção de medidas administrativas cabíveis para averiguação de eventuais responsabilidades dos membros das comissões que atuaram no procedimento durante o período compreendido entre sua instauração e a consumação da prescrição.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 16 de julho de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 043/2015 – SME

O Município de Cáceres/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a decisão proferida no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 043/2015, instaurado pela Portaria nº 455, de 01 de outubro de 2015, com a finalidade de apurar eventual irregularidade grave consistente em desvio de finalidade no uso de merenda escolar

Conforme os autos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e parecer jurídico constante nos autos, verificou-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, nos termos do artigo 207, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997, tendo em vista que, embora instaurado em 2015, o procedimento não teve sua instrução processual realizada, permanecendo sem a devida tramitação até o decurso do prazo prescricional.

Diante disso, foi declarada a prescrição da pretensão punitiva administrativa, com a consequente determinação de arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar.

Determinou-se, ainda, a adoção de medidas administrativas cabíveis para averiguação de eventuais responsabilidades dos membros das comissões que atuaram no procedimento durante o período compreendido entre sua instauração e a consumação da prescrição.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 16 de julho de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 044/2015 – SME

O Município de Cáceres/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a decisão proferida no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 044/2015, instaurado pela Portaria nº 459, de 13 de outubro de 2015, com a finalidade de apurar faltas injustificadas de servidor da EM Novo Oriente.

Conforme os autos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e parecer jurídico constante nos autos, verificou-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, nos termos do artigo 207, inciso I, da Lei Comple-

mentar Municipal nº 25/1997, tendo em vista que, embora instaurado em 2015, o procedimento não teve sua instrução processual realizada, permanecendo sem a devida tramitação até o decurso do prazo prescricional.

Diante disso, foi declarada a prescrição da pretensão punitiva administrativa, com a consequente determinação de arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar.

Determinou-se, ainda, a adoção de medidas administrativas cabíveis para averiguação de eventuais responsabilidades dos membros das comissões que atuaram no procedimento durante o período compreendido entre sua instauração e a consumação da prescrição.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 16 de julho de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 049/2015 – SME

O Município de Cáceres/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a decisão proferida no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 049/2015, instaurado pela Portaria nº 517, de 23 de outubro de 2015, com a finalidade de apurar conduta hipoteticamente irregular de guarda patrimonial lotado no Armazém da Merenda Escolar.

Conforme os autos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e parecer jurídico constante nos autos, verificou-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, nos termos do artigo 207, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997, tendo em vista que, embora instaurado em 2015, o procedimento não teve sua instrução processual realizada, permanecendo sem a devida tramitação até o decurso do prazo prescricional.

Diante disso, foi declarada a prescrição da pretensão punitiva administrativa, com a consequente determinação de arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar.

Determinou-se, ainda, a adoção de medidas administrativas cabíveis para averiguação de eventuais responsabilidades dos membros das comissões que atuaram no procedimento durante o período compreendido entre sua instauração e a consumação da prescrição.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 16 de julho de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 12/2025 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: LEONARDO BRUNO CAPISTRANO MIDON.

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 12/2025, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/07/2026 a 23/01/2027, nos termos do art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Cáceres, 17 de julho de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19-2026 - REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializado para **a Prestação de Serviços de Arbitragem, Cronometragem, Anotação, Coordenação Técnica, Classificação Funcional e Julgamento Desportivo** para atender aos **Jogos Paralímpicos/2026 Estadual,** abrangendo diversas modalidades paradesportivas, conforme especificações deste instrumento.

Realização: 03 de agosto de 2026 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma www.licitanet.com.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de julho de 2026.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 414 DE 16 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ALTERAR A CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ANO LETIVO 2026;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, que "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, e dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências".

CONSIDERANDO o que consta no Memorando Gdoc sob nº 7.401, de 14 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA DO ADICIONAL	DOCUMENTO	VINCULO
ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	15/06/2026 16/06/2026 17/06/2026	SUBSTITUIÇÃO EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO DE SAÚDE DA PROFESSORA SILVIA CASSIA DA COSTA, CONFORME ATESTADO MEDICO MEMORANDO 42.788/2024.	MEMORANDO 3162/2026	CONTRATO
ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	22/06/2026 23/06/2026 24/06/2026 29/06/2026	SUBSTITUIÇÃO EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO DE SAÚDE DA PROFESSORA SILVIA CASSIA DA COSTA, CONFORME ATESTADO MEDICO MEMORANDO 42.788/2024.	MEMORANDO 4785/2026	CONTRATO
ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVIA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	08/06/2026 09/06/2026 10/06/2026	SUBSTITUIÇÃO EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO DE SAÚDE DA PROFESSORA SILVIA CASSIA DA COSTA, CONFORME ATESTADO MEDICO MEMORANDO 42.788/2024.	MEMORANDO 1513/2026	CONTRATO
ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROVINCIA DE ARREZO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	25/06/2026 26/06/2026 02/07/2026	SUBSTITUIÇÃO REFERENTE AO ATESTADO MEDICO DA PROF. SIMONE LOPES DE OLIVEIRA. MEMORANDO 4.687/2025	MEMORANDO 7207/2026	CONTRATO
ADRIANA RAMOS SEBASTIÃO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROF. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	25/06/2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. MILSA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA, DE ATESTADO MEDICO CONFORME MEM-4890/2026	MEMORANDO 4915/2026	EFETIVO
ALESSANDRA RODRIGUES SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM GUANABARA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	17/06/2026	A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, POIS A PROFESSOR REJANE DA SILVA GOMES APRESENTOU ATESTADO MÉDICO CONFORME ANEXO.	MEMORANDO 3205/2026	EFETIVO
ALEXANDRA ROSA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	10/06/2026 11/06/2026 12/06/2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROF.ª ANA MARIA CRUZ SILVA DE ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 2198/2026	MEMORANDO 5660/2026	CONTRATO
ALINE KIARA BARLETA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROF. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	08/06/2026	SUBSTITUIÇÃO A PROF.CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA DE ATESTADO MEDICO. MEMORANO 2346/2026	MEMORANDO 7213/2026	CONTRATO
ALINE SANTANA HONÓRIO DE JESUS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI DUSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	22/06/2026 23/06/2026 24/06/2026	ATESTADO MEDICO DA PROFESSORA DENISE GREICIANE LIMA DA SILVA: MEMORANDO:1440/2026	MEMORANDO 5765/2026	EFETIVO
AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	04/05/2026 05/05/2026 11/05/2026 12/05/2026 13/05/2026 18/05/2026 19/05/2026 25/05/2026 26/05/2026 27/05/2026	SUBSTITUIÇAO A PROF. ROSANE DA SILVA DE LICENÇA PREMIO CONFORME MEMORANDO 7.356/2026	MEMORANDO 1792/2026	CONTRATO
ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	22/06/2026 23/06/2026	EM SUBST. A PROF. ANA CRISTINA CATELAN DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO Nº 15.599/2026	MEMORANDO 7141/2026	CONTRATO
ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	04/05/2026 05/05/2026	SUBSTITUIÇÃO CONFORME ATESTADO MEDICO PROF. ANA CRISTINA CATELAN. MEMORANDO 979/2025	MEMORANDO 1797/2026	CONTRATO
APARECIDA ZAINA DA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	25/05/2026 26/05/2026 28/05/2026 01/06/2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIDA REZENDE DO AMARAL, CEDIDA PARA A SME, EM FUNÇÃO	MEMORANDO 1351/2026	CONTRATO

					02/06/2026 08/06/2026 09/06/2026 11/06/2026	DE ASSESSORA PEDAGÓGICA. DECRETO N° 335 DE 18 DE MAIO 2026		
APARECIDA ZAINA DA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	15/06/2026 16/06/2026 18/06/2026 22/06/2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIDA REZENDE DO AMARAL, CEDIDA PARA A SME, EM FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA. DECRETO N° 335 DE 18 DE MAIO 2026	MEMORANDO 3946/2026	CONTRATO
CHARLENE SEVERO BORGES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM RAQUEL RAMON	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	04/05/2026 05/05/2026 06/05/2026 11/05/2026 12/05/2026 13/05/2026 18/05/2026 19/05/2026 20/05/2026 25/05/2026 26/05/2026 27/05/2026	SUBST. A FÉRIAS DA PROFESSORA CLEONICE GODOI . MEMORANDO 12598/2026	MEMORANDO 2360/2026	EFETIVO
CHARLENE SEVERO BORGES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	16/06/2026 17/06/2026	DEVIDO ATESTADO DO PROF. ROBERT KENNEDY DOS SANTOS MELO CONFORME MEM-2942/2026	MEMORANDO 4171/2026	EFETIVO
CHARLENE SEVERO BORGES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	25/06/2026 26/06/2026 02/07/2026 03/07/2026	DEVIDO ATESTADO DA SERVIDORA ERIKA FÁTIMA DE ARRUDA CONFORME MEMORANDO 1886/2026	MEMORANDO 4171/2026 DESP. 4	EFETIVO
CHARLENE SEVERO BORGES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM RAQUEL RAMON	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/06/2026 02/06/2026	SUBST. A FÉRIAS DA PROFESSORA CLEONICE GODOI . MEMORANDO 12598/2026	MEMORANDO 6660/2026	EFETIVO
CLEUSA BISPO GALVAO DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/07/2026 02/07/2026	EM VIRTUDE DO ATESTADO MÉDICO DA PROF. JOELI AUXILIADORA FRANÇA RAMOS, MEM-5569/2026- DESPACHO:1	MEMORANDO 5961/2026	EFETIVO
CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	02/06/2026	SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANI DE SOUZA CUIABANO QUE FOI NOMEADA PARA A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA. DECRETO N°280 DE 20 DE MAIO DE 2026	MEMORANDO 4265/2026	CONTRATO
CRISTIANE DA SILVA LIMA.	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	18/06/2026 19/06/2026	CONSIDERANDO O ATESTADO MÉDICO DA PROFESSORA MARIA JOSÉ DA SILVA DE ACORDO COM O MEMORANDO 1349/2026	MEMORANDO 3629/2026	EFETIVO
CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNÉS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	23/06/2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA DE CARVALHO QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME SEGUE ANEXO. MEMORANDO 4357/2026	MEMORANDO 3897/2026	CONTRATO
DANIELE DA COSTA MEDEIROS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM RAQUEL RAMON	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	04/05/2026 05/05/2026 11/05/2026 12/05/2026 18/05/2026 19/05/2026 25/05/2026 26/05/2026	EM SUBST. A PROF. DE LICENÇA PRÊMIO DA JULIENE BRUNO ALVES CONFORME MEMORANDO 7.122/2026	MEMORANDO 1993/2026	CONTRATO
DANIELE DA COSTA MEDEIROS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM RAQUEL RAMON	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/06/2026 02/06/2026 08/06/2026 09/06/2026 15/06/2026 16/06/2026 22/06/2026 23/06/2026 29/06/2026 30/06/2026	JULIENE BRUNO ALVES LICENÇA PREMIO MEM. 7.122/2026	MEMORANDO 6669/2026	CONTRATO
DARLENE CORREA LEITE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	10/06/2026 11/06/2026 12/06/2026	IVONE VITURINO COSTA ATESTADO MÉDICO, MEMORANDO 2644/2026 DESPACHO 1	MEMORANDO 2680/2026	CONTRATO
DELMA ALMEIDA CAMILO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI DUSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	10/06/2026 11/06/2026	ADAIELE PEREIRA DE ALMEIDA LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 7817/2026	MEMORANDO 5736/2026	CONTRATO
DELMA ALMEIDA LIMA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI DUSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/07/2026 02/07/2026	EM SUBST. A PROF. ALINE SANTANA HONÓRIO DE JESUS DE ATESTADO MEDICO , MEMORANDO-1643/2026	MEMORANDO 5761/2026	CONTRATO
DIVINA RODRIGUES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM IZABEL CAMPOS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	15/06/2026 16/06/2026 17/06/2026 22/06/2026 23/06/2026	SUBSTITUIÇÃO A PROF. ELIANE ALVES DA CUNHA ABDEZ AZIZ DE ATESTADO MÉDICO CONFORME ANEXO .	MEMORANDO 1858/2026	CONTRATO
DIVINA RODRIGUES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	11/06/2026 12/06/2026	EM SUBS. AO PROF. MANFREDO BARBOSA PINHEIRO DE ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 2114/2026	MEMORANDO 1667/2026	CONTRATO
DOVANE FABIANE DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTAVÃO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	11/06/2026 12/06/2026 17/06/2026 18/06/2026 19/06/2026 25/06/2026 26/06/2026 01/07/2026 02/07/2026	CONSIDERANDO AUTORIZAÇÃO DE 30 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO DA PROFESSORA LILIÂNE CAMPOS DA SILVA. MEMORANDO 30128/2026	MEMORANDO 345/2026	CONTRATO
EDILAMAR SILVA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	12/06/2026 13/06/2026	EM SUBST. A PROFESSORA MIRIAM MARINHO MOREIRA EM LICENÇA PRÊMIO. MEMORANDO 7647/2026	MEMORANDO 2230/2026	CONTRATO
EDILAMAR SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	28/05/2026 29/05/2026	EM SUBST. A PROFESSORA MIRIAM MARINHO MOREIRA EM LICENÇA PRÊMIO. MEMORANDO 7647/2026	MEMORANDO 2141/2026	CONTRATO
EDILAMAR SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC	EM VILA IRENE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	25/06/2026 26/06/2026	EM SUBST. A PROFESSORA MIRIAM MARINHO MOREIRA EM LICEN-	MEMORANDO 5367/2026	CONTRATO

	(30HS/AULA)					ÇA PRÊMIO. MEMORANDO 7647/2026		
EDILAMAR SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	02/07/2026 03/07/2026	EM SUBST. A PROFESSORA MIRIAM MARINHO MOREIRA EM LICENÇA PRÊMIO. MEMORANDO 7647/2026	MEMORANDO 6197/2026	CONTRATO
EDILAMAR SILVA OLIVEIRA.	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	18/06/2026 19/06/2026	EM SUBST. A PROFESSORA MIRIAM MARINHO MOREIRA EM LICENÇA PRÊMIO. MEMORANDO 7647/2026	MEMORANDO 4259/2026	CONTRATO
EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	09/06/2026 10/06/2026 11/06/2026	EM SUBSTIUIÇAO AO PROF. EDSON DE JESUS DOS SANTOS EM FORMAÇAO EXTERNA CONFORME ENEXO.	MEMORANDO 2963/2026	CONTRATO
EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	29/06/2026 03/07/2026	DEVIDO AO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR AO ALUNO ARTHUR MIGUEL OLIVEIRA DE SOUZA CONFORME 3410/2026	MEMORANDO 2963/2026	CONTRATO
ELIANE APARECIDA DA SILVA BELASCO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	08/06/2026 09/06/2026	SUBSTITUIÇAO A PROF. PEDRIA VIEIRA VAZ DE ATESTADO MEDICO CONFORME O MEMORANDO 1458/2026	MEMORANDO 1941/2026	CONTRATO
ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM RAQUEL RAMON	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	06/05/2026 07/05/2026 08/05/2026 13/05/2026 14/05/2026 15/05/2026 20/05/2026 21/05/2026 22/05/2026 27/05/2026 28/05/2026 29/05/2026	EM SUBST. A PROF. DE LICENÇA PRÊMIO DA JULIENE BRUNO ALVES CONFORME MEMORANDO 7.122/2026	MEMORANDO 2000/2026	CONTRATO
ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM RAQUEL RAMON	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/06/2026 10/06/2026 11/06/2026 12/06/2026 17/06/2026 18/06/2026 19/06/2026 24/06/2026 25/06/2026 26/06/2026 01/07/2026 02/07/2026 03/07/2026	JULIENE BRUNO ALVES LICENÇA PREMIO MEM. 7.122/2026	MEMORANDO 6673/2026	CONTRATO
ELISANGELA HURTADO DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	15/06/2026 16/06/2026 17/06/2026 22/06/2026 23/06/2026 24/06/2026 29/06/2026 30/06/2026 01/07/2026	CONFORME TRATATIVAS E COM VISTA ORGANIZAR O ATENDIMENTO DAS TURMAS NA EMEI FREI GRIGNION.	MEMORANDO 6465/2026	CONTRATO
FABIANE ARAÚJO DE QUEIROZ TEIXEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROF. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	18/06/2026 19/06/2026	EM SUBSTITUIÇÃO ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 1989/2026 A PROF. NEIRELUCE NEUZA YOSIKO TAKEKAWA	MEMORANDO 3485/2026	CONTRATO
FABIANE ARAÚJO DE QUEIROZ TEIXEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROF. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	25/06/2026	EM SUBSTITUIÇÃO ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 1989/2026 A PROF. NEIRELUCE NEUZA YOSIKO TAKEKAWA	MEMORANDO 4311/2026	CONTRATO
FABIANE ARAÚJO DE QUEIROZ TEIXEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROF. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	02/07/2026 03/07/2026	EM SUBSTITUIÇÃO ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 1989/2026 A PROF. NEIRELUCE NEUZA YOSIKO TAKEKAWA	MEMORANDO 6059/2026	CONTRATO
GIRLANE CEZARIO CORREA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNÉS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	10/06/2026 11/06/2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NATHALIA CASTILHO JUSTO QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME SEGUE ANEXO. MEMORANDO 1.829/2025	MEMORANDO 1325/2026	CONTRATO
GIRLANE CEZARIO CORREA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNÉS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	24/06/2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA DE CARVALHO QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME SEGUE ANEXO. MEMORANDO 4357/2026	MEMORANDO 3903/2026	CONTRATO
GIZAINE SOARES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	11/06/2026	HELENA MARIA DA SILVA LEMES ATESTADO MÉDICO 2494/2026	MEMORANDO 4261/2026	CONTRATO
GIZAINE SOARES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	02 HORAS DIARIAS	MATUTINO	25/06/2026 02 HORAS	SUBSTITUIÇAO A PROF.CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA DE ATESTADO MÉDICO. MEMORANDO 3809/2026	MEMORANDO 6498/2026	CONTRATO
GLAUCIELE LEITE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTAVÃO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	15/06/2026 16/06/2026 22/06/2026 23/06/2026 24/06/2026 29/06/2026 30/06/2026	CONSIDERANDO A DE LICENÇA PRÊMIO DA PROFESSORA LILIANE CAMPOS DA SILVA. MEMORANDO 30128/2026	MEMORANDO 345/2026 DESP:6	CONTRATO
GLAUCIELE LEITE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI DUSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	27/05/2026 28/05/2026 08/06/2026 09/06/2026	ADAIELE PEREIRA DE ALMEIDA LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 7817/2026	MEMORANDO 5733/2026	CONTRATO
ICELLI ROSA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHA DO SABER	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	09/06/2026 10/06/2026	SUBS. A PROF. LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO DE ATESTADO MÉDICO . MEMORANDO 1752/2026- DESPACHO:2.	MEMORANDO 3331/2026	CONTRATO
ICELLI ROSA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHA DO SABER	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	17/06/2026 19/06/2026	SUBS. A PROF. CLOTILDE CLARA DA SILVA DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO. MEMORANDO 2998/2026.	MEMORANDO 3400/2026	CONTRATO
ILZA RIBEIRO CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/DOC	EMEI DUSANGELA DE AL-	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	22/06/2026 23/06/2026	SUBST. A PROF. DE ATESTADO ATESTADO MEDICO NAGHILA	MEMORANDO 5771/2026	CONTRATO

	(30HS/AULA)	MEIDA SOUZA				CRISTINA AMADA DA SILVA MEMORANDO: 3911/2026		
IVANILDE FRANCISCA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI DUSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	02/06/2026 03/06/2026	SUBSTITUÍDOA PROF. DENISE GREICIANE LIMA DA SILVA DE ATESTADO MÉDICO: MEMORANDO:1440/2026	MEMORANDO 5773/2026	CONTRATO
JANISLEY MARCIA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROVINCIA DE ARREZO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	15/06/2026 16/06/2026 17/06/2026 22/06/2026 23/06/2026 24/06/2026 29/06/2026 01/07/2026	SUBSTITUIÇÃO REFERENTE AO ATESTADO MÉDICO DA PROF.SIMONE LOPES DE OLIVEIRA. MEMORANDO 4.687/2025	MEMORANDO 7207/2026	CONTRATO
JAQUELINE DAMIANA CHAVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI DUSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	02/06/2026 03/06/2026	ATESTADO MEDICO DA PROFESSORA CLAUDIANE RAMALHO - MEMORANDO 6.684/2025	MEMORANDO 5767/2026	CONTRATO
JOÃO CARLOS CAMPOS VIEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	24/06/2026 26/06/2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIDA REZENDE DO AMARAL, CEDIDA PARA A SME, EM FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA. DECRETO N° 335 DE 18 DE MAIO 2026	MEMORANDO 5240/2026	EFETIVO
JOÃO CARLOS CAMPOS VIEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	02/07/2026 03/07/2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIDA REZENDE DO AMARAL, CEDIDA PARA A SME, EM FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA. DECRETO N° 335 DE 18 DE MAIO 2026	MEMORANDO 6159/2026	EFETIVO
JOICE DE FATIMA CARDOSO XIMENES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM RAQUEL RAMON	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	07/05/2026 08/05/2026 14/05/2026 15/05/2026 21/06/2026 22/05/2026 28/05/2026 29/05/2026	SUBST. A FÉRIAS DA PROFESSORA CLEONICE GODOI . MEMORANDO 12598/2026	MEMORANDO 2361/2026	EFETIVO
JOICE DE FATIMA CARDOSO XIMENES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	24/06/2026 25/06/2026 26/06/2026 01/07/2026 02/07/2026 03/07/2026	CONSIDERANDO O ATESTADO MÉDICO DA PROFESSORA GRACIELE FERREIRA MONEZI BENEVIDES, DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE ACORDO COM O MEMORANDO 1456/2026	MEMORANDO 6224/2026	EFETIVO
JOICE XIMENES.	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	11/06/2026 12/06/2026 17/06/2026 18/06/2026 19/06/2026	CONSIDERANDO O ATESTADO MÉDICO DA PROFESSORA GRACIELE FERREIRA MONEZI BENEVIDES DE ACORDO COM O MEMORANDO 1456/2026	MEMORANDO 3617/2026	EFETIVO
JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	08/06/2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LOURDES APARECIDA DE SOUZA QUE NECESSITOU AFASTAR DA FUNÇÃO PARA USUFRUIR DIA FOLGA ELEITORAL CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.	MEMORANDO 4255/2026 DESP. 2	CONTRATO
JULIETE DOS SANTOS MORAES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	15/06/2026 16/06/2026 17/06/2026	SUBSTITUINDO A PROF. GRACIELE PEREIRA ARRUDA DE ATESTADO MEDICO CONFORME MORANDO 2950/2026	MEMORANDO 1832/2026	CONTRATO
JULIETE DOS SANTOS MORAES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	14 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	08/06/2026 – 03 HORAS 09/06/2026 – 03 HORAS 10/06/2026 – 03 HORAS 11/06/2026 – 03 HORAS	SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANI DE SOUZA CUIABANO QUE FOI NOMEADA PARA A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA. DECRETO N°280 DE 20 DE MAIO DE 2026	MEMORANDO 4269/2026	CONTRATO
JULIETE DOS SANTOS MORAES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	09 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	22/06/2026 – 04 HORAS 25/06/2026 – 02 HORAS 26/06/2026 – 03 HORAS	SUBSTITUIÇAO A PROF.CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA DE ATESTADO MÉDICO. MEMORANDO 3809/2026	MEMORANDO 6494/2026	CONTRATO
KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	15/06/2026 16/06/2026 18/06/2026 22/06/2026 25/06/2026 29/06/2026 30/06/2026 02/07/2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NATHALINE AMORIM DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE FÉRIAS DE CONFORME MEMORANDO. 15254/2026	MEMORANDO 3585/2026	CONTRATO
KATIA DE ARRUDA CASTRILLON	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	15/06/2026 16/06/2026 17/06/2026 22/06/2026 23/06/2026 24/06/2026	EM SUBST. A PROFESSORA MIRIAM MARINHO MOREIRA EM LICENÇA PRÊMIO. MEMORANDO 7647/2026	MEMORANDO 4254/2026	EFETIVO
KATIA DE ARRUDA CASTRILLON	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	29/06/ 2026 30/06/2026 01/07/2026	EM SUBST. A PROFESSORA MIRIAM MARINHO MOREIRA EM LICENÇA PRÊMIO. MEMORANDO 7647/2026	MEMORANDO 5489/2026	CONTRATO
KATIA DE ARRUDA CASTRILLON.	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	25/05/2026 26/05/2026 27/05/2026	EM SUBST. A PROFESSORA MIRIAM MARINHO MOREIRA EM LICENÇA PRÊMIO. MEMORANDO 7647/2026	MEMORANDO 3390/2026	EFETIVO
KATIA DE ARRUDA CASTRILLON.	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/06/2026 02/06/2026 03/06/2026	EM SUBST. A PROFESSORA MIRIAM MARINHO MOREIRA EM LICENÇA PRÊMIO. MEMORANDO 7647/2026	MEMORANDO 3372/2026	EFETIVO
KATIANE ARTIAGO CAMPOS SANTANA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	04/05/2026 05/05/2026 06/05/2026 11/05/2026 12/05/2026 18/05/2026 19/05/2026	JUSTIFICATIVA DA SUBSTITUIÇÃO AO ATESTADO MÉDICO DA PROF. MARIA ELIANE VILA PINHO. CONFORME MEMORANDO 26.853/2023 DESP. 40	MEMORANDO 1798/2026	CONTRATO
KELLY ALESSANDRA GARCIA	PROF LIC PEDAG C/DOC	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	17/06/2026 18/06/2026	A PROFESSORA SUBSTITUÍDA MARCILÉIA PEREIRA DO CARMO	MEMORANDO 3584/2026	CONTRATO

BARBÁRA	(30HS/AULA)					ENCONTRA-SE DE ATESTADO, CONFORME MEMORANDO Nº 3554/2026.		
KELLY CRISTHIANE DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROF. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	26/06/2026	EM SUBSTITUIÇÃO ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 1989/2026 A PROF. NEIRELUCE NEUZA YOSIKO TAKEKAWA	MEMORANDO 4610/2026	EFETIVO
KELLY CRISTHIANE DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	11/06/2026 12/06/2026 15/06/2026 16/06/2026 17/06/2026	EVA DA SILVA CEBALHO DE TESTADO MÉDICO MEMORANDO 2573/2026 DESPACHO 1	MEMORANDO 3201/2026	EFETIVO
KILZA DA SILVA SOUSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	15/06/2026 16/06/2026 19/06/2026 22/06/2026 23/06/2026 26/06/2026 29/06/2026 30/06/2026 03/06/2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RENILDA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES QUE ENCONTRA-SE USUFRUINDO FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 15.671/2026, DESPACHO 10	MEMORANDO 6402/2026	EFETIVO
LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/06/2026 02/06/2026 08/06/2026 09/06/2026	EM SUBST. A PROF. ANA CRISTINA CATELAN DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO Nº 15.599/2026	MEMORANDO 7143/2026	CONTRATO
LIDIANE ROSA DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNÉS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	25/06/2026 26/06/2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA DE CARVALHO QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO. MEMORANO 4361/2026	MEMORANDO 4421/2026	CONTRATO
LORRAYNI KAMILA BARROS SOUSA CUNHA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	25/05/2026 26/05/2026	SUBSTITUIÇAO EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO DE SAÚDE DA PROFESSORA SILVIA CASSIA DA COSTA, CONFORME ATESTADO MEDICO MEMORANDO 42.788/2024.	MEMORANDO 5038/2026	EFETIVO
LUANA PAULA TEIXEIRA CAVEQUIA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI DUSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	15/06/2026 17/06/2026 18/06/2026	SUBSTITUÍDOA PROF. DENISE GREICIANE LIMA DA SILVA DE ATESTADO MÉDICO: MEMORANDO:1440/2026	MEMORANDO 5763/2026	EFETIVO
LUCI EVANGELISTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	08/06/2026 09/06/2026 15/06/2026 16/06/2026 17/06/2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GENI APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO - MEM-1828/2026- DESPACHO:1	MEMORANDO 3581/2026	EFETIVO
LUCIANE DO PRADO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/06/2026	A SUBSTITUIÇÃO FEZ-SE NECESSÁRIA EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO PELA PROFESSORA LOURDES APARECIDA DE SOUZA. MEMORANDO - MEM-3078/2026 - DESPACHO: 1.	MEMORANDO 3530/2026	CONTRATO
LUCIANE DO PRADO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	08/06/2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LOURDES APARECIDA DE SOUZA QUE NECESSITOU AFASTAR DA FUNÇÃO PARA USUFRUIR DIA FOLGA ELEITORAL CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.	MEMORANDO 4255/2026	CONTRATO
LUCIANE DO PRADO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	16/06/2026 30/06/2026	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES DE FOLGA ELEITORAL CONFORME O MEMORANDO 551/2026, DESPACHO 01 E DESPACHO 03.	MEMORANDO 5728/2026	CONTRATO
LUCIMARA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM GUANABARA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	18/06/2026 19/06/2026	A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, POIS A PROFESSOR REJANE DA SILVA GOMES APRESENTOU ATESTADO MÉDICO CONFORME ANEXO.	MEMORANDO 3202/2026	EFETIVO
LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM RAQUEL RAMON	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	15/06/2026 16/06/2026 17/06/2026	EM SUBSTITUIÇAO A PORF. MARILZA LUIZ FERREIRA DE LICENÇA MATRIMONIO CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.	MEMORANDO 6686/2026	CONTRATO
LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/06/2026	SUBSTITUIÇAO A PROF. PEDRIA VIEIRA VAZ DE ATESTADO MEDICO CONFORME O MEMORANDO 1458/2026	MEMORANDO 1950/2026	CONTRATO
LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	17/06/2026 18/06/2026 24/06/2026 25/06/2026 01/07/2026 02/07/2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RENILDA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES QUE ENCONTRA-SE USUFRUINDO FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 15.671/2026, DESPACHO 10	MEMORANDO 6402/2026	CONTRATO
LUZIENE LUCIA DE FRANÇA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM IZABEL CAMPOS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	18/06/2026 19/06/2026	SUBSTITUIÇÃO A PROF. GRACIELE PEREIRA ARRUDA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 2950/2026	MEMORANDO 1844/2026	CONTRATO
MARCELA DE ALMEIDA SILVA RIBEIRO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTAVÃO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	09/06/2026 11/06/2026 16/06/2026 18/06/2026 23/06/2026 25/06/2026 30/06/2026 02/07/2026	CONSIDERANDO AUTORIZAÇÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS DA PROFESSORA ELIANA CRISTINA. CONFORME MEMORANDO 21100/2024	MEMORANDO 345/2026	EFETIVO
MARCELE CONCEICAO CASTRILLON CEBALHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	17/06/2026 19/06/2026 24/06/2026 26/06/2026 01/07/2026 03/07/2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NATHALINE QUE ENCONTRA-SE DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 15.254/2026	MEMORANDO 3587/2026	EFETIVO
MARCELO DANIEL DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	17/06/2026 18/06/2026 19/06/2026	EM SUBST. A PROF. DE ATESTADO MÉDICO LUCILÉIA CORREA CARVALHO. MEMORANDO - 3098/	MEMORANDO 3163/2026	CONTRATO

						2026- DESPACHO:1		
MARCIA JACINTO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROF. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	12/06/2026	EM SUBSTITUIÇÃO CONFORME MEMORANDO 1989/2026 A PROF. NEIRELUCE NEUZA YOSIKO TAKEKAWA	MEMORANDO 2112/2026	CONTRATO
MARCIA JACINTO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTAVÃO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	08/06/2026 09/06/2026 10/06/2026	CONSIDERANDO AUTORIZAÇÃO DE 30 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO DA PROFESSORA LILIANE CAMPOS DA SILVA. MEMORANDO 30128/2026	MEMORANDO 345/2026	CONTRATO
MARCIA JACINTO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROF. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	22/06/2026 23/06/2026 24/06/2026	EM SUBSTITUIÇÃO ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 1989/2026 A PROF. NEIRELUCE NEUZA YOSIKO TAKEKAWA	MEMORANDO 4305/2026	CONTRATO
MARCIA JACINTO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROF. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	30/06/2026 01/07/2026	EM SUBSTITUIÇÃO ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 1989/2026 A PROF. NEIRELUCE NEUZA YOSIKO TAKEKAWA	MEMORANDO 6009/2026	CONTRATO
MÁRCIA JACINTO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROF. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	15/06/2026 16/06/2026	EM SUBSTITUIÇÃO CONFORME MEMORANDO 1989/2026 A PROF. NEIRELUCE NEUZA YOSIKO TAKEKAWA	MEMORANDO 2683/2026	CONTRATO
MARCIA PAESANO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	28/05/2026	PROFESSORA SOLANGE CANDELÁRIA ESTÁ EM ATESTADO MÉDICO. MEMORANDO 13.163/2024	MEMORANDO 2099/2026	CONTRATO
MARIA APARECIDA CATELAN	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	12/05/2026	EM SUBSTITUIÇAO A PROF. SOLANGE CANDELARIA BARBOSA EM ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 13.163/2024 DESP. 33	MEMORANDO 1760/2026	CONTRATO
MARIA APARECIDA CATELAN	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	22/05/2026 29/05/2026	EM SUBSTITUIÇAO A PROF. SOLANGE CANDELARIA BARBOSA EM ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 13.163/2024 DESP. 33	MEMORANDO 1742/2026	CONTRATO
MARIA APARECIDA LEAL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	04/06/2026 10/06/2026 12/06/2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIDA REZENDE DO AMARAL, CEDIDA PARA A SME, EM FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA. DECRETO N° 335 DE 18 DE MAIO 2026	MEMORANDO 2970/2026	EFETIVO
MARIA APARECIDA LEAL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	29/05/2026 17/06/2026 19/06/2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIDA REZENDE DO AMARAL, CEDIDA PARA A SME, EM FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA. DECRETO N° 335 DE 18 DE MAIO 2026	MEMORANDO 3947/2026	EFETIVO
MARIA APARECIDA LEAL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	25/06/2026 29/06/2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIDA REZENDE DO AMARAL, CEDIDA PARA A SME, EM FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA. DECRETO N° 335 DE 18 DE MAIO 2026	MEMORANDO 5239/2026	EFETIVO
MARIA APARECIDA MOREIRA DE LIMA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI DUSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/06/2026 02/06/2026 03/06/2026	ADAIELE PEREIRA DE ALMEIDA LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 7817/2026	MEMORANDO 5734/2026	EFETIVO
MARIA CRISTIANE DE LIMA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	19/05/2026 20/05/2026 21/05/2026	PROFESSORA SOLANGE CANDELÁRIA ESTÁ EM ATESTADO MÉDICO. MEMORANDO 13.163/2024	MEMORANDO 2156/2026	CONTRATO
MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROF. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	10/06/2026 11/06/2026 12/06/2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. SEBASTIANA DA SILVA MAGALHAES CONFORME MEMORANDO 4.683 DESPACHO17.	MEMORANDO 1986/2026	CONTRATO
MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROF. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	17/06/2026 18/06/2026 19/06/2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROF.SEBASTIANA DA SILVA MAGALHÃES CONFORME MEMORANDO 2662/2026	MEMORANDO 3476/2026	CONTRATO
MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROF. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	24/06/2026 25/06/2026 26/06/2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROF SEBASTIANA DA SILVA MAGALHÃES DE ATESTADO MEDICO CONFORME MEM-2662/2026	MEMORANDO 4544/2026	CONTRATO
MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROF. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/07/2026 02/07/2026 03/07/2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROF SEBASTIANA DA SILVA MAGALHÃES DE ATESTADO MEDICO CONFORME MEM-2662/2026	MEMORANDO 6032/2026	CONTRATO
MARIA ELIANE VILA DE PINHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	17/06/2026 18/06/2026 19/06/2026	EM SUBSTITUIÇAO A PROF. NAYHARA MIRELLE MORAES DE ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 3609/2026-	MEMORANDO 7144/2026	EFETIVO
MARIA JOSÉ DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	29/06/2026 30/06/2026	CONSIDERANDO O ATESTADO MÉDICO DA PROFESSORA GRACIELE FERREIRA MONEZI BENEVIDES, DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE ACORDO COM O MEMORÁNDO 1456/2026	MEMORANDO 6216/2026	EFETIVO
MARIA JOSÉ DA SILVA.	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	10/06/2026 15/06/2026 16/06/2026 22/06/2026 23/06/2026	CONSIDERANDO O ATESTADO MÉDICO DA PROFESSORA GRACIELE FERREIRA MONEZI BENEVIDES DE ACORDO COM O MEMORANDO 1456/2026	MEMORANDO 3611/2026	EFETIVO
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	07/05/2026 08/05/2026 15/05/2026 18/05/2026	SUBSTITUIÇÃO A PROF. NAYHARA MIRELLI MORAES DA SILVA DE ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 18.974/2025	MEMORANDO 1794/2026	CONTRATO
MARIELLY IRACE-	PROF LIC PE-	EM PEQUENO	04 HORAS	VESPERTINO	02/07/2026	EM VIRTUDE DO ATESTADO MÉDI-	MEMORANDO	EFETIVO

MA RIBEIRO QUEIROZ	DAG C/DOC (30HS/AULA)	SÁBIO	DIARIAS			CO DA PROF JOELI AUXILIADORA FRANÇA RAMOS, MEM-5569/ 2026- DESPACHO:1	5962/2026	
MARILUCIA CRUZ PONHE	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTA-VÃO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	08/06/2026 12/ 06/2026 15/06/ 2026 19/06/2026 22/06/2026 26/ 06/2026 29/06/ 2026 03/07/2026	CONSIDERANDO AUTORIZAÇÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS DA PRO-FESSORA ELIANA CRISTINA. CON-FORME MEMORANDO 21100/2024	MEMORANDO 345/2026	CONTRATO
MARINA DE FATI-MA SOUZA	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTA-VÃO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	19/06/2026	CONSIDERANDO ATESTADO MÉDI-CO DE 05 DIAS APRESENTADO PELA PROFESSORA RODINEIA RO-DRIGUES RAMOS. MEMORANDO 2937/2026	MEMORANDO 345/2026 DESP:5	CONTRATO
MARINA DE FATI-MA SOUZA	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTA-VÃO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	22/06/2026 25/ 06/2026 26/06/ 2026	CONSIDERANDO NOVO ATESTADO MÉDICO APRESENTADO PELA PROFESSORA RODINEIA RODRI-GUES MEMORNANDO 2937/2026	MEMORANDO 345/2026 DESP:7	CONTRATO
MARINA GON-ÇALVES FRAGA	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTA-VÃO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	16/06/2026 17/ 06/2026 18/06/ 2026	CONSIDERANDO O ATESTADO MÉ-DICO APRESENTADO PELA PRO-FESSORA RODINEIA RODRIGUES RAMOS. MEMORANDO 2937/2026	MEMORANDO 345/2026 DESP:5	EFETIVO
MARINA GON-ÇALVES FRAGA	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTA-VÃO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	23/06/2026 24/ 06/2026	CONSIDERANDO NOVO ATESTADO MÉDICO APRESENTADO PELA PROFESSORA RODINEIA RODRI-GUES MEMORNANDO 2937/2026	MEMORANDO 345/2026 DESP:7	EFETIVO
MARINA GON-ÇALVES FRAGA	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DES. GA-BRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	10/06/2026 11/ 06/2026 12/06/ 2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSO-RA GENI APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO - MEM-1828/2026- DESPACHO:1	MEMORANDO 3583/2026	EFETIVO
MARINA GON-ÇALVES FRAGA	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROF. ERENICE SI-MÃO ALVA-RENGA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	02/07/2026 03/ 07/2026	EM SUBST. A PROF. MILSA BOR-GES DE OLIVEIRA DA SILVA DE ATESTADO MEDICO CONFORME MEM-4890/2026	MEMORANDO 5999/2026	EFETIVO
MARIZA PINTO DE MIRANDA	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	22/06/2026 23/ 06/2026 24/06/ 2026 29/06/2026 30/06/2026 01/ 07/2026	EM SUBS. A PROF. ERIKA FÁTIMA DE ARRUDA DE ATESTADO MEDI-CO CONFORME MEM-1886/2026	MEMORANDO 2964/2026 DESP.6	CONTRATO
MARIZA PINTO DE MIRANDA	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	08/06/2026 09/ 06/2026 10/06/ 2026 15/06/2026 16/06/2026 17/ 06/2026	EM SUBS. A PROF. ERIKA FÁTIMA DE ARRUDA DE ATESTADO MEDI-CO CONFORME MEM-1886/2026	MEMORANDO 2964/2026	CONTRATO
MARLI APARECI-DA DA SILVA CORREA	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EM TANCRE-DO NEVES	05 HORAS SEMANAL	MATUTINO	17/06/2026 – 02 HORAS 18/06/ 2026 – 03 HORAS	HELENA MARIA DA SILVA LEMES ATESTADO MÉDICO . MEMORAN-DO 2494/2026	MEMORANDO 4284/2026	CONTRATO
MARTA NORBER-TA DA SILVA	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DOM MÁ-XIMO BIEN-NÉS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	22/06/2026 23/ 06/2026 24/06/ 2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSO-RA ROSA MARIA DA SILVA FEITO-SA QUE SE ENCONTRA DE ATES-TADO MÉDICO. MEMORANDO 3825/2026	MEMORANDO 3842/2026	CONTRATO
MARTA NORBER-TA DA SILVA	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DOM MÁ-XIMO BIEN-NÉS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	30/06/2026 01/ 07/2026 03/07/ 2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSO-RA MARIA APARECIDA DE CARVA-LHO QUE SE ENCONTRA DE ATES-TADO MÉDICO CONFORME SEGUE ANEXO.	MEMORANDO 5156/2026	CONTRATO
NÁDIA FRANCIS-CA BACELLAR GARCIA PRAT-TES.	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BRINCAN-DO E APREN-DENDO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	28/05/2026 29/ 05/2026 01/06/ 2026 02/06/2026 03/06/2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFª ANA MÁRCIA DA SILVA CRUZ CONFOR-ME MEMORANDO 6.205/2026	MEMORANDO 139/2026	CONTRATO
NAGHILA CRISTI-NA AMADA DA SILVA	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	11/06/2026 12/ 06/2026 15/06/ 2026 16/06/2026 17/06/2026	SUBSTITUÍDOA PROF. EVA DA SIL-VA CEBALHO DE ATESTADO MÉDI-CO - MEMORANDO 2573/2026 DESPACHO 1	MEMORANDO 2634/2026	EFETIVO
NAGHILA CRISTI-NA AMADA DA SILVA	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	11/06/2026 12/ 06/2026 15/06/ 2026 16/06/2026 17/06/2026	EVA DA SILVA CEBALHO DE TES-TADO MÉDICO MEMORANDO 2573/2026 DESPACHO 1	MEMORANDO 2634/2026	EFETIVO
NÁJHILA CRISTI-NA AMADA DA SILVA	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROF. ERENICE SI-MÃO ALVA-RENGA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	29/06/2026 30/ 06/2026 01/07/ 2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROF.MILSA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA DE ATESTADO MEDICO - MEMO-RANDO 4890/2026	MEMORANDO 5982/2026	EFETIVO
NATANE RODRI-GUES DA GRAÇA	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/06/2026 02/ 06/2026	EM SUBSTITUIÇAO A PROF.EDILA-MAR SILVA DE OLIVEIRA QUE EN-CONTRA-SE DE ATESTADO, CON-FORME EM ANEXO.	MEMORANDO 1292/2026	CONTRATO
NILMA DA SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	06/05/2026 07/ 05/2026 08/05/ 2026 14/05/2026 15/05/2026 20/ 05/2026 21/05/ 2026 22/05/2026 28/05/2026 29/ 05/2026	SUBSTITUIÇAO A PROF. ROSANE DA SILVA DE LICENÇA PREMIO CONFORME MEMORANDO 7.356/ 2026	MEMORANDO 1787/2026	CONTRATO
NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	06/05/2026 07/ 05/2026 08/05/ 2026	SUBSTITUIÇÃO CONFORME ATES-TADO MEDICO PROF. ANA CRISTI-NA CATELAN. MEMORANDO 979/ 2025	MEMORANDO 1795/2026	CONTRATO
RAFAELA MON-TEIRO DE SOUZA LEITE	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	02/07/2026 03/ 07/2026	VAGA LIVRE	MEMORANDO 5995/2026	CONTRATO
REGINA FERREI-RA DE FRANÇA	PROF LIC PE-DAG C/DOC	EM JARDIM GUANABARA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	15/06/2026 17/ 06/2026	A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁ-RIA, POIS A PROFESSORA LUCIA-	MEMORANDO 3193/2026	EFETIVO

MACEDO	(30HS/AULA)					NA BALBINO FIDELIS SILVA ESTAVA DE LICENÇA NOJO. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO		
ROBERT KENNEDY DOS SANTOS LEITE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	28/05/2026 29/05/2026	SUBSTITUIÇAO DEVIDO ATESTADO DA PROF. LAURA PEREIRA LEITE DOS SANTOS CONFORME MEMORANDO 7.404/2026.	MEMORANDO 1784/2026 DESP.3	EFETIVO
ROBERT KENNEDY DOS SANTOS MELO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	21/05/2026 22/05/2026	SUBSTITUIÇAO DEVIDO ATESTADO DA PROF. LAURA PEREIRA LEITE DOS SANTOS CONFORME MEMORANDO 7.404/2026.	MEMORANDO 1784/2026	EFETIVO
ROSANIA DO NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROVINCIA DE ARREZO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	11/06/2026 12/06/2026	SUBSTITUIÇÃO REFERENTE AO ATESTADO MEDICO DA PROF.SIMONE LOPES DE OLIVEIRA. MEMORANDO 4.687/2025	MEMORANDO 7207/2026	CONTRATO
ROSELMA ALVES DE ALENCAR	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	02/06/2026 03/06/2026 15/06/2026 16/06/2026 17/06/2026 22/06/2026 23/06/2026 24/06/2026	EM SUBST. A PROFESSORA SOLANGE CANDELÁRIA EM ATESTADO MÉDICO. MEMORANDO 13.163/2024	MEMORANDO 4249/2026	CONTRATO
ROSEMAR MENDES GONÇALVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	07/05/2026 08/05/2026 13/05/2026 14/05/2026 15/05/2026 20/05/2026 21/05/2026 22/05/2026	JUSTIFICATIVA DA SUBSTITUIÇÃO AO ATESTADO MÉDICO DA PROF. MARIA ELIANE VILA PINHO. CONFORME MEMORANDO 26.853/2023 DESP. 40	MEMORANDO 1799/2026	CONTRATO
ROSILENE DA SILVA CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/06/2026 02/06/2026 03/06/2026	EM VIRTUDE DO ATESTADO MÉDICO DA PROF. KATIA RIBEIRO COSTA. DESPACHO 24 MEMORANDO 2.807/2025	MEMORANDO 6010/2026	CONTRATO
ROSILENE SIMÕES MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROF. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	15/06/2026 16/06/2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SEBASTIANA DA SILVA MAGALHÃES DE ATESTADO MEDICO -MEMORANDO 2662/2026	MEMORANDO 2310/2026	CONTRATO
ROSILENE SIMÕES MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROF. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	22/06/2026 23/06/2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. SEBASTIANA DA SILVA MAGALHÃES DE ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO-2662/2026	MEMORANDO 3859/2026	CONTRATO
ROSILENE SIMÕES MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROF. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	26/06/2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. MILSA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA DE ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORADO 4890/2026	MEMORANDO 4910/2026	CONTRATO
ROSILENE SIMÕES MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROF. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	29/06/2026 30/06/2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROF SEBASTIANA DA SILVA MAGALHÃES DE ATESTADO MEDICO CONFORME MEM-2662/2026	MEMORANDO 5223/2026	CONTRATO
SINARA MARTINS DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	18/06/2026 19/06/2026	EM SUBSTITUIÇAO A PROF. GEICELE GOMES BARBOSA DE ATESTADO MÉDICO MEMORANDO - MEM-4368/2026- DESPACHO:1	MEMORANDO 4479/2026	EFETIVO
SILVANA CALAÇA CRUZ MOURÁ	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNÉS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	12/06/2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NATHALIA CASTILHO JUSTO QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME SEGUE ANEXO. MEMORANDO 1.829/2025	MEMORANDO 2415/2026	CONTRATO
SIMONE DUARTE SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	29/06/2026 30/06/2026	EM SUBST. A PROF. ANA CRISTINA CATELAN DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO Nº 15.599/2026	MEMORANDO 7142/2026	EFETIVO
VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	11/06/2026 12/06/2026	SUBSTITUIÇAO EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO DE SAÚDE DA PROFESSORA SILVIA CASSIA DA COSTA, CONFORME ATESTADO MEDICO MEMORANDO 42.788/2024.	MEMORANDO 1531/2026	CONTRATO
VANESSA IRACEMA BONFÁ RIBEIRO SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	18/06/2026 19/06/2026	SUBSTITUIÇAO EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO DE SAÚDE DA PROFESSORA SILVIA CASSIA DA COSTA, CONFORME ATESTADO MEDICO MEMORANDO 42.788/2024.	MEMORANDO 3165/2026	CONTRATO
VANESSA IRACEMA BONFÁ RIBEIRO SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	25/06/2026 26/06/2026	SUBSTITUIÇAO EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO DE SAÚDE DA PROFESSORA SILVIA CASSIA DA COSTA, CONFORME ATESTADO MEDICO MEMORANDO 42.788/2024.	MEMORANDO 4782/2026	CONTRATO
WEBERLY DIANE VIEIRA VITORINO RIBEIRO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNÉS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	15/06/2026	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GEOVANIA BITTENCOURT ZAINA QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO. MEMORANDO 11553/2026	MEMORANDO 2545/2026	EFETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 535 DE 16 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 7370, de 13 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

GESTOR DO CONTRATO:

Titular: Cleidilene Garcia de Almeida

FISCAL DO CONTRATO:

Titular: Anderson Marçalo Ribeiro

Suplente: Helber Renato de Figueiredo Fialho

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
124/2026 PGM	RIVIERA PANTANAL HOTEL LTDA	Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem para atender à demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	06 (Seis) Meses A partir de 15.07.26

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria responsável que determinará o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2026.

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº416, DE 16/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N°416, de 16/07/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.° 3.394/2025.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$42.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	**12**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL**		
463		27.812.1010.1040.0000	FOMENTO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVA		9.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO:	1 500
02	**12**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL**		
470		27.812.1010.2121.0000	FOMENTO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVA		33.600,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO:	1 500

Art. 2° - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1° inciso III da Lei Federal n° 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02	**12**	**01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**		
	458	27.122.1010.2012.0000	FOMENTO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVA		(15.800,00)
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO:	1500
02	**12**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL**		
	472	27.812.1010.2121.0000	FOMENTO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVA		(26.800,00)
		3.3.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ	F.R. GRUPO:	1500

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 16 DE JULHO DE 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS em 17/07/2026 17:48:48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº417, DE 16/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº417, de 16/07/2026.

REMANEJA *recursos do orçamento vigente de 2026*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.410/2026.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso II da Lei de nº3.410, de 27 de maio de 2026 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 16 DE JULHO DE 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			
Ficha: 324	13.392.1006.1029.0000	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURIS		16.701,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
021202	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL			
Ficha: 463	27.812.1010.1040.0000	FOMENTO, PROMOÇÃO E DESENVO		8.750,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**25.451,00**

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
	02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ficha: 51	04.122.1002.2019.0000	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL		-16.701,00

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS em 17/07/2026 17:47:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
021101		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Ficha:	375	08.122.1008.2084.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-8.750,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

TOTAL DAS ANULAÇÕES **-25.451,00**

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS em 17/07/2026 17:47:03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº415 DE 16/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N°415 de 16/07/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.° 3.394/2025.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor R$4.187.470,00 nos termos do artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro distribuídos as seguintes dotações:

02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**	
654		15.452.1005.2068.0000	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	2.737.470,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 2 751
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**	
655		15.451.1005.1022.0000	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	600.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 2 751
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**	
656		15.451.1005.1024.0000	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	850.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 2 751

Art. 2° - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de julho de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS em 17/07/2026 17:58:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº418 DE 16/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº418 de 16/07/2026.

TRANSFERE *recursos do orçamento vigente de 2026*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.410/2026.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso III da Lei de nº3.410, de 27 de maio de 2026 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 16 DE JULHO DE 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
021301	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Ficha: 480	04.125.1011.2123.0000	CÁCERES EM AÇÃO - GESTÃO FISC		6.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
Ficha: 485	04.129.1011.2124.0000	CÁCERES EM AÇÃO - GESTÃO FISC		16.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**22.000,00**

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
021301	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Ficha: 477	04.125.1011.2123.0000	CÁCERES EM AÇÃO - GESTÃO FISC		-6.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
Ficha: 484	04.129.1011.2124.0000	CÁCERES EM AÇÃO - GESTÃO FISC		-16.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				**-22.000,(**

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS em 17/07/2026 17:46:38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº421 DE 17/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N°421 de 17/07/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.° 3.394/2025.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$233.299,00 nos termos do artigo 43, parágrafo 1°, Inciso II da Lei 4320 de 17 de março de 1964, distribuídos as seguintes dotações

02	**08**	**01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**	
657	13.392.1006.1029.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE			233.299,00
	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 1 501

Art. 2° - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de julho de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS em 17/07/2026 17:58:30

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 081/2026

"Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado do SSAAP".

A **Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental**

Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3° inciso VI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta na Portaria nº 079/2026 publicada em 17 de julho de 2026;

Considerando o que consta no Memorando nº 8.067/2026 protocolado na plataforma G-DOC;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **JULICLEI GOMES DE ALMEIDA**, no cargo comissionado de Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2026.

Cáceres/MT, 17 de julho de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva - SSAAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

“Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2024- para os cargos de 27-BIOQUÍMICO | ENSINO SUPERIOR COMPLETO e 66-TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MUNICÍPIO | ENSINO MÉDIO COMPLETO, em caráter Emergencial.”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e; Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2024 (Decreto nº 4.462/2024);

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 254/2026-SMS-GAB de 13 de julho de 2026;

RESOLVE

1. **CONVOCAR** o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2024,** elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital e realização da respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até às 17:00h do dia 17/08/2026**, em 02(duas) vias sendo 01(uma) delas em **cópia autenticada**, das seguintes documentações,:

a. CPF, RG, Título de Eleitor;.

b. Certidão de Nascimento ou Casamento;.

c. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

d. Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar) para o cargo em que foi aprovado;

e. Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil)

g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).

h. foto 3x4 colorida e recente;

i. Declaração de bens (modelo em anexo).

j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original)- por laudo pericial do médico do município (item 2.1).

l. Atestado de aptidão mental do candidato (original), expedido por quaisquer dos profissionais em saúde mental (Psiquiatra, psicólogo, outros com especialização na área);

m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital;

n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira);

o. Cartão PIS/PASEP ;

p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

q. Declaração ou Comprovante de endereço;

r. Para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motoristas - deverão apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – de acordo com a categoria exigida (“D” ou “E”) e exame Toxicológico.

s. Certidão negativa de antecedentes criminais;

t. Carteira de Registro junto ao Conselho / Órgão ao qual está ligado em decorrência do cargo;

u. Certidão de quitação junto ao Conselho / Órgão ao qual está ligado em decorrência do cargo;

2.1.O atestado admissional constante da alínea “k” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Perito expedirá atestado admissional.

2.1.2. Os resultado dos exames/laudos, deverão, obrigatoriamente, serem grafados as seguintes informações:

a) o nome do candidato;

b) o número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992 – Ramal 215 (sala Adjunto ao Gabinete).

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Perito.

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e suas alterações.

Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2024, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

4. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

5. Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidato convocado, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de julho de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
27-BIOQUÍMICO | ENSINO SUPERIOR COMPLETO		
NOME		**Data Nasc.**
01	**ELIANA LIMA AZANKI**	**17/02/1982**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
66-TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MUNICÍPIO | ENSINO MÉDIO COMPLETO		
NOME		**Data Nasc.**
01	**VALDENITA BARBOSA DE ARAUJO**	**04/08/1973**
02	**GISELE SOUZA FERNANDES**	**10/04/1990**
03	**SHIRLEY ROOTERIWE GONÇALVES SEREPARAM**	**30/10/1990**

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Exames por área de cargo	**Exames**
Para todos os cargos	· Hemograma; · Glicemia; · Colesterol Total; · Tipagem Sanguínea; · Creatinina; · VDRL; · TGP; · Exame Urina (EAS); · Avaliação Postural Fisioterapeuta; · Eletrocardiograma com laudo; · Carteira de vacinação atualizada; · Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna;
Profissionais da Saúde	· Hemograma; · Glicemia; · Colesterol Total; · Tipagem Sanguínea; · Creatinina; · VDRL; · TGP; · Hepatite B; · HIV; · Exame Urina (EAS); · Avaliação Postural Fisioterapeuta; · Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; · Eletrocardiograma com laudo; · Carteira de vacinação atualizada;
Motorista de Máquinas Pesadas	· Hemograma; · Glicemia; · Colesterol Total; · Tipagem Sanguínea;

	· Creatinina; · VDRL; · TGP; · Audiometria; · Exame Urina (EAS); · Avaliação Postural Fisioterapeuta; · Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; · Eletrocardiograma com laudo; · Carteira de vacinação atualizada.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026 - CONCURSO PÚBLICO 01/2024 DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, ...de..... de 2026.

_____

Declarante

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF ____ _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, ... de ..... de 2026.

_____

Declarante

PREVICAMP
PORTARIA Nº017/2026

PORTARIA N.º 017/2026

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Maria Conceiçao do Nascimento**, servidor público deste município."*

O Secretário Municipal de Administração de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Maria Conceiçao do Nascimento**, portadora do RG/CPF n.º 762.065.801-72, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS de nº 08001270100227252, perfazendo um total de 1.227 (um mil e duzentos e vinte e sete) dias, ou seja, 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campinápolis/MT,16 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

.

LUCAS ALVES ROSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREVICAMP
PORTARIA Nº018/2026

PORTARIA N.º 018/2026

O PREFEITO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT; e Lei nº 146 de 29 de abril de 2026 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Público Municipal, com proventos calculados com base na última remuneração e com direito a paridade, bem como o teor do Processo nº 2026.04.00009P, do PREVI-CAMP, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, a Sra. **MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, portadora do RG/CPF nº 762.065.801-72, devidamente matriculada sob o nº 158, servidora EFETIVA, no cargo de AGENTE DE LIMPEZA, classificada no PCCS na classe "B" nível "10", com carga horaria de 30 horas semanais, contando com 31 (trinta e

um) anos, 09 (nove) mês e 02 (dois) dias de tempo total de contribuição, contados até 14 de julho de 2026, lotada na SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**, no município de CAMPINÁPOLIS/MT. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de **17 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Campinápolis - MT, 16 de julho de 2026.

LUCAS ALVES ROSA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 5028 DE 17 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª **MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o oficio nº 053 da Previcamp protocolado nº 6402 de 16 de julho de 2026.

Considerando a aposentadoria por Tempo de Contribuição

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a Srª **MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO** que exercia o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA, Classe "B", Nível "10"**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogar o Decreto nº 640 de 04 de março de 1998

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de julho de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 802, DE 16 DE JULHO DE 2026.

NOMEAR A SENHORA, **SAMANTA WEBER DE ALMEIDA** NO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ASSISTÊNCIA SOCIAL** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 15.608/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado em 16 de julho de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 17 de julho de 2026, a senhora **SAMANTA WEBER DE ALMEIDA,** portadora do CPF sob nº 063.***.*** - 05, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ASSISTÊNCIA SOCIAL** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 16 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 803, DE 16 DE JULHO DE 2026.

NOMEAR A SENHORA, **FERNANDA ADRIANA DE LIMA** NO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ASSISTÊNCIA SOCIAL** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 15.608/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado em 16 de julho de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 17 de julho de 2026, a senhora **FERNANDA ADRIANA DE LIMA,** portadora do CPF sob nº 395.***.*** - 82, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ASSISTÊNCIA SOCIAL** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 16 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 804, DE 16 DE JULHO DE 2026.

NOMEAR A SENHORA, **ALICE MENDES MIRANDA VIEIRA** NO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 15.608/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado em 16 de julho de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 17 de julho de 2026, a senhora **ALICE MENDES MIRANDA VIEIRA,** portadora do CPF sob nº 834.***.*** - 15, para o cargo em comissão de **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 16 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 081/2026

Processo Administrativo Nº 1110/2026

Recebimento das propostas: a partir do dia 20 de julho de 2026, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 07 de agosto de 2026, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 07 de agosto de 2026, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 07 de agosto de 2026, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de cama, mesa, banho e enxoval.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3380-0500 ramal 305, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de julho de 2026**.**

Leandro Nery Varaschin Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 082/2026

Processo Administrativo Nº 1062/2026

Recebimento das propostas: a partir do dia 20 de julho de 2026, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 10 de agosto de 2026, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 10 de agosto de 2026, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 10 de agosto de 2026, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, iluminação para eventos e grade de contenção/inibição.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3380-0500 ramal 305, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de julho de 2026**.**

Leandro Nery Varaschin Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 083/2026

Processo Administrativo Nº 1105/2026

Recebimento das propostas: a partir do dia 20 de julho de 2026, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 12 de agosto de 2026, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 12 de agosto de 2026, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 12 de agosto de 2026, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral, gelo, refrigerante, carvão e gás de cozinha.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3380-0500 ramal 305, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de julho de 2026**.**

Leandro Nery Varaschin Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 084/2026

Processo Administrativo Nº 1188/2026

Recebimento das propostas: a partir do dia 20 de julho de 2026, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 14 de agosto de 2026, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 14 de agosto de 2026, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 14 de agosto de 2026, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3380-0500 ramal 305, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de julho de 2026**.**

Leandro Nery Varaschin Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 806, DE 17 DE JULHO DE 2026.

NOMEAR O SENHOR, **JULIO CESAR TAMIOZZO DE AGUIAR** NO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 15.687/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, datado em 16 de julho de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 20 de julho de 2026, o senhor **JULIO CESAR TAMIOZZO DE AGUIAR,** portador do CPF sob nº 029.***.*** - 56, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS** vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 807, DE 17 DE JULHO DE 2026.

EXONERA A PEDIDO, A SENHORA **EUZELHA MAGALHÃES RODRIGUES DE OLIVEIRA** DO CARGO EFETIVO DE **CIRURGIÃ DENTISTA – ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 15.700/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

· O requerimento da servidora;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, **a partir de 20 de julho de 2026**, a senhora **EUZELHA MAGALHÃES RODRIGUES DE OLIVEIRA** efetiva, matrícula funcional nº 6249, nomeada através da Portaria nº 576 de 07 de Maio de 2024 do cargo de **Cirurgiã Dentista – Área Urbana**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 113, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme autorização contida na Lei n° 2.809/2026, de 12 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar, por anulação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal n° 4.320 de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 02 GOVERNO MUNICIPAL

02.001 GOVERNO MUNICIPAL

Dotação: 001.04.122.0002.10001

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GABINETE E DEPENDÊNCIAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

II - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Dotação: 002.12.365.0010.20059

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.1001750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais - Aplicados em MDE

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

TOTAL R$ 35.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução dos créditos suplementares referido no art. 1° deste Decreto serão suportados por recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o art. 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320 de 1964**:**

I - 02 GOVERNO MUNICIPAL

02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dotação: 005.06.183.0002.20007

Projeto/Atividade: GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1.500.0000750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

II - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Dotação: 002.12.361.0010.20058

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.1001750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais - Aplicados em MDE

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

TOTAL R$ 35.000,00

Art. 3° As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal n° 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e a Lei Municipal n° 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 12 de junho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

RESOLUÇÃO N° 011/CMDPI/2026

Dispõe sobre a aprovação da inscrição da Associação Evangélica Fé e Alegria - Instituto Farol junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Campo Novo do Parecis/MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução CMDPI n° 008/2026, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em especial o **Capítulo VII, art. 29**, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição de entidades;

CONSIDERANDO o **Parecer n° 001/2026** da Comissão de Fiscalização, Registro e Monitoramento de Entidades, que analisou a documentação apresentada pela Associação Evangélica Fé e Alegria - Instituto Farol, constatando o atendimento aos requisitos previstos no Regimento Interno;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, realizada em reunião ordinária no dia **9 de julho de 2026**, que aprovou a inscrição da entidade;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a inscrição da **Associação Evangélica Fé e Alegria - Instituto Farol** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Campo Novo do Parecis/MT, reconhecendo o atendimento às exigências estabelecidas no Regimento Interno deste Conselho.

Art. 2° A inscrição da entidade permitirá sua atuação junto ao CMDPI, observadas as normas legais e regimentais vigentes, bem como o cumprimento das obrigações previstas para as entidades inscritas.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Pareci/MT, 9 de julho de 2026.

EVA DE JESUS REIS DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CMDPI

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 128, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei n° 2.745/2025 (LOA) e Lei n° 2.708/2025 (LDO),

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), nos termos dos artigos 41, I, e 42 da Lei Federal n° 4.320 de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Dotação: 001.28.846.0003.00102

Projeto/Atividade: CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.704.0000000.001 Transferências da União Referentes à Cessão Onerosa de Petróleo - Lei n° 13.885/2019

Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

II - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação: 003.26.781.0007.20047

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.711.0000804.000 Transferências da União - Lei Complementar 176/2020

Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

TOTAL R$ 157.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução dos créditos suplementares de que trata o art. 1°, no valor de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o art. 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320 de 1964**.**

Parágrafo único O crédito adicional aberto no artigo 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.745/2025 – LOA.

Art. 3° As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal n° 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e a Lei Municipal n° 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de junho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 129, DE 2 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Orçamentária n° 2.745/2025 (LOA) e Lei n° 2.708/2025 (LDO),

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), nos termos dos artigos 41, inciso I, da Lei Federal n° 4.320 de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 001.04.122.0002.10003

Projeto/Atividade: ESTRUTURAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

II - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.002 DESPORTO COMUNITÁRIO

Dotação: 002.27.812.0005.10011

Projeto/Atividade: CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

III - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.004 DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS

Dotação: 004.17.512.0009.20037

Projeto/Atividade: GESTAO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E DRENAGEM URBANA

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.753.0000000.003 Recursos Preços Públicos - Água

Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

IV - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação: 003.22.661.0007.20046

Projeto/Atividade: APOIO AO DESENVOLVIMENTO E ATRAÇÃO DE INDUSTRIAS E COMÉRCIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

V - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Dotação: 002.12.128.0010.20057

Projeto/Atividade: CAPACITAÇÃO - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VI - 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 001.08.122.0002.20093

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

TOTAL R$ 172.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução dos créditos suplementares de que trata o art. 1° serão suportados por recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o art. 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320 de 1964**:**

I - 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 001.04.122.0002.20010

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

II - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.002 DESPORTO COMUNITÁRIO

Dotação: 002.27.812.0005.20028

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte De Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

III - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.004 DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS

Dotação: 004.17.512.0009.20037

Projeto/Atividade: GESTAO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E DRENAGEM URBANA

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.753.0000000.003 Recursos Preços Públicos - Água

Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

IV - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.004 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dotação: 004.18.542.0009.20052

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

V - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotação: 001.12.122.0002.20054

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VI - 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 CIDADANIA

Dotação: 003.08.122.0017.20095

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte De Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

TOTAL R$ 172.000,00

Art. 3° O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.745/2025 - LOA.

Art. 4° As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal n° 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e a Lei Municipal n° 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 2 de julho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 131, DE 8 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei n° 2.745/2025 (LOA) e Lei n° 2.708/2025 (LDO),

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), nos termos do artigo 41, I, da Lei Federal n° 4.320 de 1964, na seguinte classificação orçamentária:

I - 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

05.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Dotação: 002.13.392.0004.20023

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.701.0000000.004 Transferência Convênio 0898/2026 ref. Realização do 2° Festival Musical Gospel

Valor: R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)

TOTAL R$ 430.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do crédito suplementar de que trata o art. 1° deste Decreto decorrerão de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320 de 1964, por conta do Convênio 0898/2026 referente à realização do 2° Festival Musical Gospel.

Art. 3° O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto

onera o limite estabelecido no inciso III do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.745/2025 - LOA.

Art. 4° As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal n° 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e a Lei Municipal n° 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 8 de julho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 132, DE 10 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme autorização contida na Lei n° 2.818/2026, de 8 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), nos termos dos artigos 41, I, e 42 da Lei Federal n° 4.320 de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação 1: 001.10.122.0011.20074

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Anterior

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Dotação 2: 001.10.301.0012.10051

Projeto/Atividade: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Anterior

Valor: R$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais)

Dotação 3: 001.10.301.0012.10052

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte De Recurso: 2.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Anterior

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Dotação 4: 001.10.302.0013.10053

Projeto/Atividade: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Anterior

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Dotação 5: 001.10.302.0013.10054

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE - MAC

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Anterior

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Dotação 6: 001.10.302.0013.10057

Projeto/Atividade: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Anterior

Valor: R$ 101.000,00 (cento e um mil reais)

Dotação 7: 001.10.302.0013.20080

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Anterior

Valor: R$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais)

Dotação 8: 001.10.302.0013.20084

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte De Recurso: 2.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Anterior

Valor: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Dotação 9: 001.10.302.0013.20084

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.500.1002000.001 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Exercícios Anteriores - Auxílio Alimentação/Verbas Indenizatórias

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Dotação 10: 001.10.302.0013.20085

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Anterior

Valor: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

Dotação 11: 001.10.304.0015.20091

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 2.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Anterior

Valor: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

TOTAL R$ 2.200.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido no art. 1°, inciso I, dotações de 1 a 11, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), decorrerão de superávit financeiro do exercício anterior, na fonte livre, consoante o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964**.**

Art. 3° As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal n° 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e a Lei Municipal n° 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 de julho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 133, 10 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme autorização contida na Lei n° 2.820/2026, de 8 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos dos artigos 41, II, e 42 da Lei Federal n° 4.320 de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação 1: 001.10.302.0013.20084

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte De Recurso: 2.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Anterior

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Dotação 2: 001.10.302.0013.20084

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

Elemento de Despesa: 3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Fonte de Recurso: 2.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Anterior

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

TOTAL R$ 300.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do crédito suplementar especial referido no art. 1°, inciso I, dotações de 1 e 2, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), decorrerão de superávit financeiro do exercício anterior, na fonte livre, consoante o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320 de 1964**.**

Art. 3° As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal n° 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e a Lei Municipal n° 2.745 de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 de julho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 134, 10 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme autorização contida na Lei n° 2.817/2026, de 8 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.297.500,00 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos 41, I, e 42 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

12.001 GABINTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Dotação 1: 001.23.695.0019.10071

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE TURISMO

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Dotação 2: 001.23.695.0019.20121

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE TURISMO

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

12.002 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Dotação 3: 002.23.695.0019.20122

Projeto/Atividade: GESTÃO DAS AÇÕES TURISTÍCAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Dotação 4: 002.23.695.0019.20125

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS TURÍSTICOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.706.3110000.001 Infraestrutura Turística -Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 202641530010 - José Medeiros - Plano de Ação n° 09032026-092086

Valor: R$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)

TOTAL R$ 1.297.500,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido no art. 1°, inciso I, dotações 1 e 2, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, na fonte livre, consoante o art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320 de 1964**;**

I - 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

12.002 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Dotação 1: 002.23.695.0019.20125

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS TURÍSTICOS **Elemento de Despesa:** 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte De Recurso: 2.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

R$ 300.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido no art. 1°, inciso I, dotação 3, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), decorrerão de superávit financeiro do exercício anterior, na fonte livre, consoante o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964

Art. 4° Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido no art. 1°, inciso I, dotação 4, no valor total de R$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), decorrerão de excesso de arrecadação, na fonte vinculada, consoante o art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 1964

Art. 5° As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal n° 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e a Lei Municipal n° 2.745 de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 de julho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 135, 10 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme autorização contida na Lei n° 2.819/2026, de 8 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos 41, II, e 42 da Lei Federal n° 4.320 de 1964, destinado a criação de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a seguinte classificação funcional-programática:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 008 - Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI)

Funcional Programática: 08.241.0016.10073

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0016 - Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Ação: 10073 - Estruturação e Aparelhamento de Centro de Acolhimento para Idosos

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas (Investimentos)

Fonte de Recurso: 27590000000005

Valor: R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais)

TOTAL R$ 93.500,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do crédito suplementar especial de que trata o art. 1° deste Decreto decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320 de 1964**:**

Órgão/Unidade: 11.008 - Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso

(FUMAPI)

Funcional Programática: 11.008.08.241.0016.20117

Ação: 20117 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI)

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas (Despesas Correntes)

Reduzido: 566

Fonte de Recurso: 27590000000005

Valor a ser Anulado: R$ 93.500,00 (noventa e três mil e qui-

nhentos reais)

TOTAL R$ 93.500,00

Art. 3° As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal n° 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e a Lei Municipal n° 2.745 de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 de julho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENES SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 136, 10 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme autorização contida na Lei n° 2.821/2026, de 8 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 251.180,37 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta reais e trinta e sete centavos), nos termos dos artigos 41, I, e 42 da Lei Federal n° 4.320 de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.003 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

Dotação: 003.15.451.0006.10023

Projeto/Atividade: IMPLANTAÇÃO, REORGANIZAÇÃO E MELHORIAS DA MOBILIDADE URBANA

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Valor: R$ 251.180,37 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta reais e trinta e sete centavos)

TOTAL R$ 251.180,37

Art. 2° Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido no art. 1° decorrerão de superávit financeiro do exercício anterior, na fonte livre, consoante o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320 de 1964**.**

Art. 3° As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal n° 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e a Lei Municipal n° 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 de julho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 137, 10 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme autorização contida na Lei n° 2.822, de 8 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.814.087,79 (três milhões, oitocentos e quatorze mil e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42 da Lei Federal n° 4.320 de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) 09.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Dotação 1: 002.12.361.0010.10036

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.569.0000000.001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Programa Escola em Tempo Integral

Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Dotação 2: 002.12.361.0010.10038

Projeto/Atividade: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Dotação 3: 002.12.361.0010.20058

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.569.0000000.001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Programa Escola em Tempo Integral

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Dotação 4: 002.12.365.0010.10042

Projeto/Atividade: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.571.0000000.001 Transferências de Convênios Educação - Estado - Obra da Creches Emei Maria Antônia Becker - Termo de Compromisso FMTE n° 004/2025

Valor: R$ 855.163,55 (oitocentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

b) 09.003 FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Dotação 5: 003.12.361.0010.20066

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.576.0000000.001 Transferências de Recursos dos Estados Para Programas de Educação - Recomposição Fundeb - Termo de Gestão Direta n° 009/2026

Valor: R$ 1.322.246,96 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

Dotação 6: 003.12.361.0010.20066

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.576.0000000.001 Transferências de Recursos dos Estados Para Programas de Educação - Recomposição Fundeb - Termo de Gestão Direta n° 009/2026

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Dotação 7: 003.12.365.0010.20067

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte De Recurso: 1.576.0000000.001 Transferências de Recursos dos Estados Para Programas de Educação - Recomposição Fundeb - Termo de Gestão Direta n° 009/2026

Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Dotação 8: 003.12.365.0010.20068

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte De Recurso: 1.576.0000000.001 Transferências de Recursos dos Estados Para Programas de Educação - Recomposição Fundeb - Termo de Gestão Direta n° 009/2026

Valor: R$ 316.677,28 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)

c) 09.006 MERENDA ESCOLAR

Dotação 9: 006.12.306.0010.20072

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

TOTAL R$ 3.814.087,79

Art. 2° Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido no art. 1°, inciso I, dotação 2, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), decorrerão de anulação parcial de dotação, consoante o art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320 de 1964**:**

I - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.006 MERENDA ESCOLAR

Dotação 9: 006.12.306.0010.20072

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

R$ 400.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido no art. 1°, inciso I, dotações 1, 3, 4, e 9, no valor total de R$ 1.525.163,55 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), decorrerão de superávit financeiro do exercício anterior, consoante o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320 de 1964

Art. 4° Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido no art. 1°, inciso I, dotações 5, 6, 7 e 8, no valor total de R$ 1.888.924,24 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), decorrerão de excesso de arrecadação, consoante o art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320 de 1964

Art. 5° As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal n° 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e a Lei Municipal n° 2.745 de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 de julho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Dispõe sobre a aprovação do custeio de diárias e inscrições para participação em capacitação, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD**, do Município de Campo Novo do Parecis – MT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente, Lei Nº 2699/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a capacitação continuada dos conselheiros, servidores públicos e profissionais envolvidos na promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO a realização da capacitação nos dias **25 e 26 de julho de 2026**, no município de **Cuiabá/MT**;

CONSIDERANDO que a qualificação dos participantes contribuirá para o fortalecimento da Política Municipal da Pessoa com Deficiência e para o aprimoramento da atuação dos órgãos públicos e do controle social;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, em reunião ordinária realizada no dia **17 de julho de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o custeio, com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD**, das despesas referentes às **diárias e inscrições** para participação na capacitação a ser realizada nos dias **25 e 26 de julho de 2026**, no município de Cuiabá/MT.

Art. 2º Aprovar o custeio de **2 (duas) diárias e meia**, bem como da inscrição, para as seguintes conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD:

I - **Maria José dos Santos Silva** - Conselheira; sem necessidade de inscrição- já realizada.

II - **Natagila Luanna Mariano da Silva Coelho** - Conselheira.

Art. 3º Aprovar o custeio de **02 (duas) diárias e meia**, bem como da inscrição, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, para participação na capacitação a ser realizada nos dias **25 e 26 de julho de 2026**, no município de Cuiabá/MT, dos seguintes servidores públicos municipais:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Ronan Marcelo Freitas;

b) Katia de Souza Rizzotto;

c) Sirleia Gomes de Abreu Oliveira;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Eder Leandro de Paula;

b) Camilla Gonzaga de Sena de Paula;

c) Leandro Honório de Oliveira.

III - Secretaria Municipal de Educação:

a) Elisandra Keit Dias;

b) Jane da Silveira; sem necessidade de inscrição- já realizada.

c) Viviane Antunes Cardoso Marciano, sem necessidade de inscrição- já realizada.

IV - Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais:

a) Denise Elisana da Silva Spanivello.

Art. 4º Fica autorizado o **reembolso do valor da inscrição** aos servidores públicos e conselheiros relacionados nesta Resolução que efetuarem o pagamento da inscrição do evento com recursos próprios, **desde que o pagamento tenha sido realizado a partir de 17 de julho de 2026**, data da aprovação desta Resolução, e observados os seguintes requisitos:

I - a participação na capacitação tenha sido previamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;

II - seja apresentado **Certificado de Participação** ou documento equivalente que comprove a participação no evento;

III - seja apresentada **Nota Fiscal, Recibo ou documento fiscal hábil**, emitido em nome do participante, comprovando o pagamento da inscrição e datado de **17 de julho de 2026 ou data posterior**;

IV - sejam observadas as normas legais, orçamentárias, financeiras e de prestação de contas aplicáveis ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

Parágrafo único O reembolso de que trata este artigo será realizado no valor efetivamente pago pela inscrição, mediante apresentação da documentação comprobatória e após análise e autorização do setor competente da Administração Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta dos recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente.

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de julho de 2026.

RILDO FRANCISCO TOMAZELLI

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico 070/2026

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de contêineres metálicos tipo habitável e contêineres adaptados para almoxarifado/apoio operacional, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.

Suspenso para análise de esclarecimentos.

Campo Novo do Parecis, 17 de julho de 2026.

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 039/202

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 039/2026

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024

DA ESPÉCIE: Prestação de serviço de Motorista de Ambulância.

DO OBJETO Contratação de **Motorista de Ambulância**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

DO VALOR: Valor mensal de **R$ 3.800,95 (três mil, oitocentos reais e noventa e cinco centavos**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:378/2026

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0002

Proj/Atividade: 2038

Categoria Econômica: 3

Grupo: 1

Mod.: 90

Elem.: 04

Desdob.: 00

Grupo: 1

Código: 500

Detalhe MT:1002000

Recurso Orçamentário

06.001.10.302.0002.2038.3.1.90.00.00.1.500.1002000

DA VIGÊNCIA: **15 de julho de 2026 a 15 de julho de 2027**

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE e **ERICA XAVIER BORGES**/ CONTRATADO.

EDITAL Nº. 03, DE 17 DE JULHO DE 2026 - "COLABORADORES PARA O FUTURO" - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

"COLABORADORES PARA O FUTURO"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2026

EDITAL Nº. 03, DE 17 DE JULHO DE 2026

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 "COLABORADORES PARA O FUTURO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso e a Senhora **MARINES RAMOS VIANA** Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº. 002/2026, nomeada pelo Decreto nº 83, de 15 de maio de 2026, em cumprimento ao disposto no item 15.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 "COLABORADORES PARA O FUTURO", **torna pública Lista de Candidatos Classificados (Resultado Preliminar)**

Conforme determinação do item 6.2 do Edital de Abertura, os candidatos deverão conferir atentamente os seus dados pessoais, pontuações, critérios de classificação e situações informadas na tabela abaixo**.**

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (CONFORME CAPÍTULO 10 DO EDITAL):

· Prazo: O candidato, seu responsável ou procurador legalmente constituído poderá interpor recurso individual e por escrito nos dias 21/07/2026 e 22/07/2026 (até 02 dias úteis a contar do dia seguinte desta publicação), conforme o item 10.7.

· Local e Formato: O recurso deverá estar adequado ao modelo constante no ANEXO II e ser protocolado presencialmente no Paço Municipal (item 10.6 e 10.7).

· Indeferimento: Será expressamente indeferido o recurso interposto fora do padrão e do prazo estipulado (item 10.8), não cabendo pedido de revisão ao recurso indeferido (item 10.9).

A íntegra deste Edital encontra-se disponível para consulta nos murais da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, bem como nos sites oficiais da Prefeitura Municipal (www.camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio/MT, 17 de julho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

MARINES RAMOS VIANA

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

"COLABORADORES PARA O FUTURO"

Presidente

"COLABORADORES PARA O FUTURO"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2026

ANEXO ÚNICO

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação	Critério de Classificação	Situação
1	GUILHERMY HELIXANDER GONÇALVES NOGUEIRA	30	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Aprovado
2	KAÚE FELIPE ILARIO DA SILVA	30	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Aprovado
3	VÍCTOR HUGO BRAZIL MICELON	28	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Aprovado
4	LEONARDO RAFAEL FLORES DE LA ROSA	22	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Aprovado
5	ANA JULIA AGUIAR SANTOS	20	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Aprovado
6	SOFIA RIBEIRO FERRÃO	19	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Classificado
7	KAUAN ARTHUR ALVES MARTINS	19	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Classificado
8	RODOLFO JUNIOR BATISTA NUNES	19	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Classificado
9	ENMANUEL JOSE RODRIGUEZ	19	Adolescentes e jovens com experiên-	Classificado (Empate em 9º lugar - Aguarda sorteio públi-

	ACUNA		cia prévia como jovem aprendiz	co de desempate)
9	DONIZETE GABRIEL ALEIXO DA SILVA FILHO	19	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Classificado (Empate em 9º lugar - Aguarda sorteio público de desempate)
11	RADMILA CAMILLE DA SILVA DOS SANTOS	19	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Classificado
12	CAROLINE MIRANDA DA SILVA	17	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Classificado
13	JOSE EDUARDO GOMES DA SILVA	17	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Classificado
14	MELISSA BATISTA NUNES	17	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Classificado
15	CLEBER RODRIGUES DOS SANTOS	17	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Classificado
16	MATEUS FELIPE TOLOTTI DA SILVA	16	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Desclassificado da cota PcD / Mantido na lista de Jovem Aprendiz
17	GABRIEL MATIAS DA SILVA	15	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Classificado
18	KELY CRISTINA DA SILVA TOLEDO	20	Situação de vulnerabilidade social	Classificado
19	ANA CLARA MIRANDA	30	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
20	GABRIELLY MOURA DOS SANTOS	30	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
21	NATHALIA ABYGAIHL VALMORBIDA RAMOS	30	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
22	GABRIELLY HORBACH SANTOS	30	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
23	EMANUELLY SOARES DA SILVA	30	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
24	SOPHIE DOS ANJOS GONÇALVES	29	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
25	EMILLY RODES BEZERRA	29	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
26	MIRELLA ORTOLAN SCHMIDT	29	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
27	JULIA DA SILVA DE SOUZA	28	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
28	LARA KEURY DA COSTA DOS SANTOS	27	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
29	KAIRO HENRIKE DA SILVA HOFFMANN	27	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
30	JOSCELENE NOGUEIRA DA SILVA	26	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
31	DOUGLAS RODRIGUES FERREIRA DA SILVA	26	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
32	NICOLY CARMINATTI BORGES	24	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
33	EDUARDA SILVA PRATES	24	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
34	RAYANNE FERNANDES DE ALMEIDA	22	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
35	VINICIUS GABRIEL MARTINS BERTI	22	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
36	ADRIAN GUILHERME OTENIO DE ANDRADE	21	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
37	HELOISE MARIANI BORGES DA SILVA	21	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
38	FERNANDA CAROLINA SANTOS DE ALMEIDA	21	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
39	VITÓRIA CANDIDO MIRANDA DA SILVA	21	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
40	ALEFF DELMONDES SOUZA	21	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
41	RAKELLY PALOMA DOS SANTOS SILVA	21	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
42	KAROLAYNNE ALVES DA SILVA	20	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
43	MARIA YASMIN DA SILVA MARTINS	20	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
44	PEDRO HENRIQUE SANTANA PILIELLO	20	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
45	BRENO GABRIEL ANGELO CARVALHO	20	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
46	ELLOHÁ DREWS RIBEIRO	20	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
47	LUCAS SCHMITZ PEREIRA	20	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
48	GABRIEL KENJI YOSHIDA DA SILVA	20	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
49	LUIZ VINICIUS DA SILVA	19	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
50	LETICIA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	19	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
51	FELIPE CASTELANS EVANGELISTA	19	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
52	SUELEN MAISA DA SILVA OLIVEIRA	19	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
53	IAGO FELIPE DE ALMEIDA	19	Classificação Geral - Avaliação de His-	Classificado

			tórico Escolar	
54	NATHALY OBADOWSKI DE ALMEIDA	19	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
55	NIKOLY OBADOWSKI DE ALMEIDA	19	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
56	MIKAELE VASCONCELOS GUSMÃO SANTOS	18	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
57	EMILY FERNANDA RITA DO NASCIMENTO	18	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
58	EDUARDA BRAZIL CRUZ	18	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
59	PIETRA BEATRIZ PASSOS DE SOUZA	18	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
60	KARINA BARBOZA BRUM	18	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
61	LUIZ EDUARDO FERREIRA SANTANA DA SILVA	18	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
62	RIKELMY AUGUSTO MARTINS FERNANDES	18	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
63	ANA CLARA FERREIRA DIAS	17	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
64	MATHEUS CARDOSO DE ANDRADE	17	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
65	ALLAN DAVID DA SILVA SANTOS	17	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
66	HIGOR FERNANDO VIEIRA MORAIS PORTO	17	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
67	SAMUEL HENRIQUE LEÃO MOLINARIO	17	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
68	WESLAYNE DOS SANTOS SILVA	17	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
69	NATHÁLIA BARBOSA DA SILVA	17	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
70	JOSE RODOLFO DE SOUZA NUNES	17	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
71	NICOLLAS SOARES MORAES DE ARAÚJO	16	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
72	HENRIQ DOS SANTOS CHAVES	16	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
73	GABRIEL SOUZA DA SILVA	16	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
74	CRISTIANO RONALDO APARECIDO TOLOTTI DA SILVA	16	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
75	RIKELMY PATRIK DOS SANTOS SILVA	16	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
76	MELLISSA CALIXTO PASSOS	16	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
77	BRUNO ELOI DE SOUSA SANTOS	16	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
78	KLÉBSON MAURICIO DA CRUZ SANTOS	16	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
79	LUCAS GABRIEL TAVARES CORREIA	16	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
80	CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FILHO	15	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
81	NATALIA DIAS SOUSA	15	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
82	ORLANDO MANOEL SANTOS ALVES	15	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
83	JHENYFFER YARA FAGUNDES LIMA	15	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
84	LAVINIA SOFIE MATOSO DOS SANTOS	15	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
85	EDUARDO CARNAUBA GUERO		Desclassificado	De acordo com o item 7, alínea "a" do edital, o candidato não possui idade compatível.
86	MATHEUS HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA		Desclassificado	De acordo com o subitem 8.3, alínea "e" do edital, o candidato não apresentou o documento obrigatório.

NOTIFICAÇÃO 05

Ao Sr.

Walisther Magnun de Arruda

WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Rua Luca, 780 NW, Jardim Itália, Campo Novo do Parecis – MT

EMPREENDIMENTO: Construção de Unidades Habitacionais, vinculada ao Programa FNHIS Sub 50, do Ministério das Cidades/ Caixa Econômica Federal, sob o Termo de Compromisso 970801/ 2024/MCIDADES/CAIXA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 121/2025

Prezado Walisther Magnun de Arruda,

A Fiscalização da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, no uso de suas atribuições legais e contratuais, vem por meio desta **NOTIFICAR FORMALMENTE** a contratada em razão de irregularidades constatadas e da reincidência na inobservância das orientações técnicas da fiscalização, conforme exposto a seguir:

1. **Da Obstrução e Risco na Via Pública**

Constatou-se o depósito inadequado e irregulamentado de materiais de construção na rua adjacente à obra. Ressalta-se que fo-

ram realizados **diversos avisos verbais** por parte desta Fiscalização para a retirada dos insumos e resíduos, os quais foram ignorados pela empresa até o presente momento. O depósito irregular desses insumos na via pública obstrui o tráfego local e cria risco iminente de acidentes, de danos físicos e de lesões corporais a pedestres, trabalhadores e condutores de veículos.

1. **DETERMINAÇÃO IMEDIATA**

Diante do exposto, **EXIGIMOS A REMOÇÃO IMEDIATA** de todos os materiais depositados na rua. Adicionalmente, a empresa deverá realizar a varrição e a limpeza completa da via, garantindo que **não restem pedaços, farelos ou restos de tijolos** ou quaisquer outros resíduos no asfalto/calçamento, restabelecendo a total segurança do tráfego.

1. **Das Penalidades Contratuais Cabíveis**

Informamos que a permanência da situação supracitada enseja a aplicação imediata das sanções previstas na Tabela de Penalidades do Contrato nº 121/2025, notadamente:

· **Item 13:** Não atendimento de qualquer solicitação realizada pelo fiscal ou Gestor no prazo de 10 dias – **Multa de 0,5%** do valor do contrato, com acréscimo de 50% do valor a cada nova ocorrência;

· **Item 16:** Descumprimento aos demais termos do Contrato, orientações da FISCALIZAÇÃO e normas técnicas – **Multa de 0,5%** do valor do contrato, com acréscimo de 50% do valor a cada nova ocorrência;

· **Item 25:** Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico ou lesão corporal – **Multa de 1,1%** do valor do contrato, com acréscimo de 50% do valor a cada nova ocorrência.

Tendo em vista o histórico de orientações já fornecidas e com o objetivo de evitar a instauração de processo administrativo e a aplicação das multas retromencionadas, solicitamos que a desobstrução e a limpeza garantida da via sejam executadas de imediato.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Fiscal da Obra

Engenheiro Civil CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

NOTIFICAÇÃO 05

Ao Sr.

PABLIO PEREIRA SOUTO

RUA DOS IPÊS, Nº 380-E, BAIRRO CENTRO,

COMODORO – MT

EMPREENDIMENTO: Reforma do Ginásio Poliesportivo 28 de novembro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 141/2025

Prezado Senhor,

A Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições legais e os termos do Contrato nº 141/2025, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa quanto às irregularidades constatadas durante as vistorias técnicas recentes no canteiro de obras do empreendimento em referência:

1. Efetivo de Funcionários Insuficiente

Constatou-se que a quantidade de funcionários mobilizados atualmente na obra está **muito aquém do necessário** para o bom andamento e a continuidade dos trabalhos. O ritmo de execução atual compromete de forma direta o avanço das etapas construtivas, prejudicando o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da obra e gerando risco iminente de atraso na entrega do empreendimento.

2. Falta de Limpeza e Organização do Canteiro de Obras

Verificou-se a inadequação na organização e na limpeza do canteiro de obras, com a presença constante e acúmulo de diversos materiais descartados de forma irregular, tais como:

- Caixas de papelão e embalagens em geral;
- Papéis e plásticos espalhados;
- Restos e retalhos de madeiras;
- Pedaços e sobras de perfis metálicos.

A permanência desses resíduos espalhados pela área de trabalho transgride as normas básicas de segurança do trabalho (NR-18), cria riscos de acidentes para os trabalhadores e transeuntes e dificulta a locomoção e a execução limpa dos serviços.

Determinações e Prazos

Diante do exposto, **DETERMINAMOS** que a contratada adote as seguintes providências:

1. **Aumento imediato do efetivo de funcionários** alocados na obra, em quantitativo compatível com o porte dos serviços restantes, de modo a recuperar o atraso e normalizar o ritmo da execução contratual;
2. **Realização da limpeza geral e descarte correto dos entulhos** (caixas, papéis, madeiras e perfis metálicos), com a devida reorganização do canteiro de obras, no prazo impreterível de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta.

Ressaltamos que o não atendimento às determinações aqui exaradas ensejará a aplicação das sanções administrativas e penalidades previstas no Contrato nº 141/2025 e na legislação de licitações e contrato vigente.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Engenheiro Civil CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 123/2026.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 123/2026.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Professor de Pedagogia** , em con-

formidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

DO VALOR: Valor mensal de **R$: 5.792,65 (Cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos.**

Dotação 724

Órgão: **08** -Secretaria Municipal de Educação

Unidade: **02** Departamento de Educação

Função: **12**- Educação

Subfunção: **361**- Ensino /fundamental

Programa: **0002** – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: **2086**

Categoria Econômica: **3.1.90.04.00**

Grupo: **1**

Código: **540**

Detalhe: **1070000**

Recurso Orçamentário: **08.002.12.361.0002.2086.3.1.90.04.00.1.540.1070000**

DA VIGÊNCIA: **21/07/2026 à 16/12/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO** /CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Administração Pública na reestruturação da forma de contratação dos serviços objeto do Credenciamento nº 08/2022;

CONSIDERANDO que se encontra em andamento a fase interna de novo processo administrativo para contratação de empresas especializadas para cobertura de eventos e captura de imagens, contemplando o planejamento da contratação, elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços e demais procedimentos preparatórios;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Edital de Credenciamento nº 08/2022, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais.

Art. 2º Esta Revogação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 124/2026.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 124/2026.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Professor de Pedagogia** , em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

DO VALOR: Valor mensal de **R$: 5.792,65 (Cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos**

Dotação 724

Órgão: **08** -Secretaria Municipal de Educação

Unidade: **02** Departamento de Educação

Função: **12**- Educação

Subfunção: **361**- Ensino /fundamental

Programa: **0002** – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: **20086**

Categoria Econômica: **3.1.90.04.00**

Grupo: **1**

Código: **540**

Detalhe: **1070000**

Recurso Orçamentário: **08.002.12.361.0002.20086.3.1.90.04.00.1.540.1070000**

DA VIGÊNCIA: **21/07/2026 à 16/12/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **ROSELI DOS REIS BARBOSA** /CONTRATADO.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 081/2023, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 100MB, 200 MB, 400MB E FORNECIMENTO DE

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de janeiro de 2027, contados a partir do dia 1º de agosto de 2026, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
ERRATA DO CONTRATO Nº. 083/2022.

Contratado: UNIÃO CENTER CAR COMÉRCIO LTDA

Onde se lê:

Valor: R$ 8.335,32 (oito mil trezentos e trinta e cinco reais

e trinta e dois centavos)

Leia-se:

Valor: R$ 8.805,90 (oito mil oitocentos e cinco reais e noventa centavos)

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 587, DE 10 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 587, DE 10 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA INTERINAMENTE A SENHORA KETTYLEN CRISTINA FERREIRA DA CUNHA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 13 de julho do corrente ano, a senhora **KETTYLEN CRISTINA FERREIRA DA CUNHA**, para exercer interinamente o cargo de **Coordenador de Apoio Administrativo Da Secretaria Municipal De Obras, Viação E Serviços Públicos,** a referida nomeação acorrerá em substituição.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

KETTYLEN CRISTINA FERREIRA DA CUNHA

Coordenador de Apoio Administrativo

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXAGÉSIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022

EXTRATO DO SEXAGÉSIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO, DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Objeto: O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar à Convenente será R$ 110.785,81 (cento e dez mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), relativo ao acerto de contas dos valores referentes à parcela do mês de junho/2026

Data de Assinatura: 13 de julho de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 184/2022

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 184/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL "WALDEMON MORAES COELHO".

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: QUALITA ENGENHARIA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 23 de janeiro de 2027, contados a partir do dia 24 de julho de 2026.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital;

1.1. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura;

2. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 des-

te Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura;

2.1. Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura.

3. Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

4. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura;

5. O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura;

6. Candidatos Convocados:

205 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298010421	JEFFERSON DE SOUZA TRINDADE	04/08/1999	34,0	80

209 - FISCAL

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298011485	BEATRIZ JUSTINO DE JESUS	21/10/2001	35,5	24

406 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298003498	ANDRESSA SIQUEIRA DA SILVA	19/05/1993	85,5	51

Campo Verde/MT, 20 de JULHO de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o

item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0001107	ERICA GOMES DA SILVA	29/05/1999	40,00	67

Campo Verde/MT, 20 de Julho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 588, 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 588, 13 DE JULHO DE 2026.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA BENEDITA LIMA OLIVEIRA AO CARGO DE AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 10 de julho de 2026, a senhora **BENEDITA LIMA OLIVEIRA**, ao cargo de **Agente Comunitária de Saúde Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de julho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 589, DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 589, DE 13 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL FERNANDA ALVES PEREIRA ALVAREZ PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 23 de julho do corrente ano, a servidora municipal **FERNANDA ALVES PEREIRA ALVAREZ**, exercendo o cargo efetivo de **Fonoaudióloga**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de julho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 590, DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 590, DE 13 DE JULHO DE 2026.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL NAYON EIKON HORN MARTINS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 07 de julho do corrente ano, o servidor municipal **NAYON EIKON HORN MARTINS**, matrícula 9311, lotado na Manutenção da Secretaria de Saúde para Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de julho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 594, DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 594, DE 13 DE JULHO DE 2026.

EXONERA O SERVIDOR RONALDO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS DO CARGO DE PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 21 de julho do corrente ano, o senhor **RONALDO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS**, do cargo **Professor da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de julho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 596, DE 14 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 596, DE 14 DE JULHO DE 2026.

EXONERA O SERVIDOR GABRIEL SANTOS FERREIRA DO CARGO DE GERENTE DE VIGILÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 09 de julho do corrente ano, o senhor **GABRIEL SANTOS FERREIRA,** do cargo **Gerente de Vigilância da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600, DE 16 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 600, DE 16 DE JULHO DE 2026.

EXONERA O SERVIDOR MAICON JOSE GIRARDON DO CARGO DE COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 15 de julho do corrente ano, o senhor **MAICON JOSE GIRARDON**, do cargo **Coordenador de tecnologia da Informática da Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601, DE 16 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 601, DE 16 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA A SENHORA LELIANE RODRIGUES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LABATO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 21 de julho do corrente ano, a senhora **LELIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **Coordenadora Escolar Da Escola Municipal Monteiro Lobato.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 057/2015, Portaria Municipal 008/2025, Lei Federal 14.113/2020 e Lei Municipal 3.131/2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES — Secretária Municipal de Educação

LELIANE RODRIGUES DOS SANTOS

Coordenadora Escolar Da Escola Municipal Monteiro Lobato.

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 602, DE 16 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 602, DE 16 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA A SENHORA GRACIELE DE JESUS MARINHO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA ARTEMIR PIRES.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 21 de julho do corrente ano, a senhora **GRACIELE DE JESUS MARINHO**, para exercer o cargo de **Coordenadora Escolar Da Escola Municipal Dona Maria Artemir Pires.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 057/2015, Portaria Municipal 008/2025, Lei Federal 14.113/2020 e Lei Municipal 3.131/2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA **SIMONI PEREIRA BORGES**

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação

GRACIELE DE JESUS MARINHO

Coordenadora Escolar Da Escola Municipal Dona Maria Artemir Pires.

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603, DE 16 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 603, DE 16 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA A SENHORA MARCIANE VALERIA RIGON PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 21 de julho do corrente ano, a senhora **MARCIANE VALERIA RIGON**, para exercer o cargo de **Coordenadora Escolar Da Escola Municipal Santo Antônio.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 057/2015, Portaria Municipal 008/2025, Lei Federal 14.113/2020 e Lei Municipal 3.131/2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA **SIMONI PEREIRA BORGES**

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação

MARCIANE VALERIA RIGON

Coordenadora Escolar Da Escola Municipal Santo Antônio.

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604, DE 16 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 604, DE 16 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA A SENHORA JOISE CAMILA ROCHA ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 21 de julho do corrente ano, a senhora **JOISE CAMILA ROCHA ANDRADE**, para exercer o cargo de **Coordenadora Escolar Da Escola Municipal Paraíso.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 057/2015, Portaria Municipal 008/2025, Lei Federal 14.113/2020 e Lei Municipal 3.131/2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA **SIMONI PEREIRA BORGES**

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação

JOISE CAMILA ROCHA ANDRADE

Coordenadora Escolar Da Escola Municipal Paraíso.

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 605, DE 16 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 605, DE 16 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA A SENHORA IRAILDES OLIVEIRA DA SILVA DE MORAIS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL BEM-ME-QUER.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 21 de julho do corrente ano, a senhora **IRAILDES OLIVEIRA DA SILVA DE MORAIS**, para exercer o cargo de **Coordenadora Escolar Do Centro Educacional Bem-Me-Quer.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 057/2015, Portaria Municipal 008/2025, Lei Federal 14.113/2020 e Lei Municipal 3.131/2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA **SIMONI PEREIRA BORGES**

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação

IRAILDES OLIVEIRA DA SILVA DE MORAIS

Coordenadora Escolar Do Centro Educacional Bem-Me-Quer.

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 608, DE 17 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 608, DE 17 DE JULHO DE 2026.

EXONERA A SERVIDORA NOELI BERTA HOLETZ POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 01 de julho do corrente ano, a senhora **NOELI BERTA HOLETZ POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** da secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de julho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 609, DE 17 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 609, DE 17 DE JULHO DE 2026.

EXONERA A SERVIDORA EGUIDALDA PEDRANJO POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 17 de julho do corrente ano, a senhora **EGUIDALDA PEDRANJO POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE PROFESSORA** da secretaria municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de julho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610, DE 05 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 610, DE 05 DE JULHO DE 2026.

EXONERA POR MOTIVO DE FALECIMENTO A SERVIDORA CONTRADA BRUNA DE SOUZA SILVA DO CARGO DE PROFESSOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, por motivo de falecimento, a partir de 15 de Julho do corrente ano, a senhora **BRUNA DE SOUZA SILVA**, do cargo **Professora da secretaria municipal de Educação.**

ARTIGO 2º -. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Julho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 237/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO 039/2026**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2504/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA,** inscrito no CNPJ n° **53.561.083/0001-54**, O objeto do presente Termo é a aquisição de veículo van tipo ambulância teto alto, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 2412, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.612.671-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Transporte de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o (a) servidor (a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO 001/2026 CMHS

RESOLUÇÃO 001/2026 CMHS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO (CMHS), PARA INSCRIÇÃO EXTEMPORÂNEA NO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA HABITA MAIS CANARANA

A Comissão Municipal de Habitação e Saneamento – CMHS, órgão consultivo de caráter permanente no âmbito municipal, no uso de suas atribuições legais; **Considerando** os encaminhamentos deliberativos realizados na primeira Reunião Ordinária do ano de 2026, realizada no dia 16, deste mês e ano; **Considerando** teor do Relatório Situacional a respeito das condições de moradia do Sr. Antonio Gomes de Assunção, elaborado pela Equipe Técnica da Proteção Social Especial; **Considerando** a possível reabertura das inscrições para os Programas Habitacionais no âmbito do Programa Habitacional Municipal Habita Mais Canarana,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme ata nº 001/2026/CMHS, referente à Primeira Reunião Ordinária da Comissão Municipal de Habitação e Saneamento realizada em 16 de julho de 2026, a inscrição do Senhor Antonio Gomes de Assunção, CPF nº 147.840.905-78, no programa Habita Mais Canarana.

§ 1º A referida inscrição é ato administrativo sumário e independe da reabertura efetiva das inscrições;

§ 2º A inscrição em tela, se deve ao fato de se tratar de pessoa constitutiva do público prioritário, estar recomendada por competente Relatório Situacional, referido no preâmbulo desta Resolução e ter sido aprovada em reunião ordinária dos membros desta Comissão Municipal de Habitação e Saneamento.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana, 17 de julho de 2026

Odailton Resende Santeiro

Presidente da Comissão Municipal de Habitação e Saneamento

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

O município de Canarana - MT, torna público que realizará a CONCORRÊNCIA Nº 009/2026, do tipo obras e serviços de engenharia, na forma eletrônica, critério de julgamento MENOR PREÇO sob o regime de empreitada global nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.450/2023 e demais legislações pertinentes, que tem por objeto a construção da casa lar, conforme edital anexos, cuja sessão ocorrerá no dia 07/08/2026 às 13:00 hs (Horário Brasília), sendo respeitado a disponibilidade e o prazo mínimo de 10 (dez) dias uteis para que os licitantes providenciem o cadastro da proposta de preços, conforme art. 55, inciso II alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021[1]. O edital completo poderá ser retirado no portal de compras no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br, www.canarana.mt.gov.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, através do endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Canarana - MT, 17 de Julho de 2026.

EDILAINE LOPES DA COSTA

Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

O município de Canarana - MT, torna público que realizará a CONCORRÊNCIA Nº 008/2026, do tipo obras e serviços de engenharia, na forma eletrônica, critério de julgamento MENOR PREÇO sob o regime de empreitada global nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.450/2023 e demais legislações pertinentes, que tem por objeto a ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO SISTEMA STEEL FRAME OU QUALQUER OUTRO SISTEMA DE CONSTRUÇÃO, DESDE QUE CUMPRA O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE)

DIAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE CANARANA – MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974331/2024/MCIDADES/CAIXA, NOS TERMOS DA PORTARIA MCIDADES Nº 1416, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023, conforme edital anexos, cuja sessão ocorrerá no dia 05/08/2026 às 13:00 hs (Horário Brasília), sendo respeitado a disponibilidade e o prazo mínimo de 10 (dez) dias uteis para que os licitantes providenciem o cadastro da proposta de preços, conforme art. 55, inciso II alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021[1]. O edital completo poderá ser retirado no portal de compras no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br, www.canarana.mt.gov.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, através do endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Canarana - MT, 17 de Julho de 2026.

EDILAINE LOPES DA COSTA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2026.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO, Portaria de Convocação nº 178/2026,

CONSIDERANDO, que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do Concurso Público Municipal nº 01/2025, para o cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

· ***NICOLE REZENDE DE PAULA***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de julho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2026.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO, Portaria de Convocação nº 178/2026,

CONSIDERANDO, que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do Concurso Público Municipal nº 01/2025, para o cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

· ***MARLI ZAPELINI CORTI***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de julho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 03/2025

EXTRATO DE DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 03/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº **32/2026/CONTRATADO:** MARLI 16/07/2026.

EXTRATO DE DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 03/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº **34/2026/CONTRATADO:** NICOLE REZENDE DE PAULA/ **OBJETO:** Rescisão do contrato a pedido/**CARGO:** PROFESSORA / **DATA:** 16/07/2026.

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 33, DE 17 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Castanheira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a lei Orgânica do Município de Castanheira/MT;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar, executar e fortalecer ações de atenção básica, vigilância em saúde, promoção da saúde e prevenção de doenças no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à promoção de programas de prevenção de enfermidades, campanhas de educação sanitária para pais, educadores e alunos, bem como a obrigatoriedade da vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes, fortalecer a busca ativa de estudantes com situação vacinal incompleta e promover ações intersetoriais entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º - Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único - A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º - Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação.

§1º - Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§2º - A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§3º - Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§4º - A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§5º - Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o §3º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 (sessenta) dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º - No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º - O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - O tratamento de dados pessoais de crianças, adolescentes e seus responsáveis no âmbito deste Programa deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), especialmente quanto aos princípios da finalidade, necessidade, segurança, prevenção e interesse público.

Art. 7º - As Secretarias Municipais de Saúde e Educação poderão expedir orientações complementares, notas técnicas, comunicados, fluxos operacionais ou instrumentos de registro para garantir a adequada execução deste Decreto.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais envolvidas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 17 de julho de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 17/2026

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2026,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS GRANDES, NO PROJETO ASSENTAMENTO VALE DO SERINGAL, PARA O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM,** sessão marcada para o dia **31/07/2026** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 2018-0151, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 17 de julho de 2026.

Aline de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 068/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 18/2026

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2026,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS EM CONCRETO ARMADO, BUEIROS E GALERIAS DE DRENAGEM EM VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, DE TODA A MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO APENAS RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** sessão marcada para o dia **03/08/2026** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 2018-0151, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 17 de julho de 2026.

Aline de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 068/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2026

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL N. 04/2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E:

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE N.º 074/2017, QUE REGULAMENTA O MUTIRÃO FISCAL PERMANENTE E REDUÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE O CRÉDITO DE QUALQUER NATUREZA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

CONSIDERANDO O DISPOSITIVO DO CAPUT DO ARTIGO 1º DO DECRETO DE N.º 04.2026, QUE ASSIM DISPÕE: FICA DEFINIDO O MUTIRÃO FISCAL PERMANENTE, NORMATIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE N.º 074/2017, REALIZAR-SE-Á ENTRE OS DIAS 19 DE JANEIRO DE 2026 AO DIA 19 DE JULHO DE 2026, DAS 8H ÀS 18H, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETA:

Art. 1.º - O caput do artigo 1º do Decreto nº 06/2026 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Fica prorrogado o Mutirão Fiscal Permanente, normatizado pela Lei Complementar Municipal de n.º 074/2017, realizar-se-á até o dia 23 de dezembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 17 de julho de 2026.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 55/2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 55/2026

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL N. 09/2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E:

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE N.º 074/2017, QUE REGULAMENTA O MUTIRÃO FISCAL PERMANENTE E REDUÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE O CRÉDITO DE QUALQUER NATUREZA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

CONSIDERANDO O DISPOSITIVO DO CAPUT DO ARTIGO 1º DO DECRETO DE N.º 09.2026, QUE ASSIM DISPÕE: FICA DEFINIDO O MUTIRÃO FISCAL PERMANENTE, NORMATIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE N.º 074/2017, REALIZAR-SE-Á ENTRE OS DIAS 28 DE JANEIRO DE 2026 AO DIA 31 DE JULHO DE 2026, DAS 8H ÀS 18H, NA SEDE DO SAAE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETA:

Art. 1.º - O caput do artigo 1º do Decreto nº 09/2026 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Fica prorrogado o Mutirão Fiscal Permanente, normatizado pela Lei Complementar Municipal de n.º 074/2017, realizar-se-á até o dia 23 de dezembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 17 de julho de 2026.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 013/2026/PREVI-SERV

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 010/2026/PREVI-SERV que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da ***Sra. Shirley Souza Domingos Pacheco.***

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

ART. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 010/2026/PREVI-SERV, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 23/04/2026, Ano XXI, nº 4.974, que concedeu o benefício de aposentadoria a Sra. Shirley Souza Domingos Pacheco, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora Efetiva no cargo de Professor III, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães, devidamente matriculada sob o nº 137, contando até 22/04/2026 com **37 anos, 03 meses e 23 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo,** conforme processo administrativo do PREVI-SERV nº. **2026.04.00008P**, até posterior deliberação.

ONDE SE LÊ: (...) Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103 e o preenchimento dos pressupostos legais contidos no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003**, e art. 92, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT, e Lei nº 2.035/2024 que versa sobre o reajuste dos servidores; Lei LGPD nº 13.709/2018(...)

LEIA-SE: (...) Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103 e o preenchimento dos pressupostos contidos **no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003**, e art. 92, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT, e Lei nº 2.035/2024 que versa sobre o reajuste dos servidores; Lei LGPD nº 13.709/2018 (...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de julho de 2026.

MARIALVA DE CAMPOS MARTINS

Secretária Municipal de Previdência

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO RETORNO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR"

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

CONSIDERANDO, as disposições da Lei nº 012, de 11 de dezembro de 2013, § 2º que dispõe sobre a interrupção por motivo de necessidade do serviço do Município de Cláudia/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o servidor **Eder Natalicio Wentz**, matrícula nº 1126, efetivo no cargo de Coordenador de Fisc. e Arrecadação Tributária, para retorno ao exercício de suas funções a partir de 15 de julho de 2026, em razão da necessidade do serviço.

Art. 2º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Fica assegurado ao servidor o direito ao gozo de **06 (dias)** dias restantes de férias, cujo período será definido em conjunto com o Gabinete, observados os prazos até o término da atual gestão.

Cláudia/MT, 15 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de **AQUISIÇÃO DE DUAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, NO CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PREGOEIRO E AGENTES DE CONTRATAÇÃO, A SER REALIZADO NOS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2026, EM CUIABÁ/MT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT.**

RATIFICO, ADJUDICO, HOMOLOGO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação da Pessoa Jurídica **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA,** sediada na Av. Eiffel, nº 818, Bairro: Aquarela das Artes, CEP: 78555-453, Sinop/MT, inscrita no **CNPJ n° 08.025.335/0001-76**, para a **PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, NO CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PREGOEIRO E AGENTES DE CONTRATAÇÃO, A SER REALIZADO NOS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2026, EM CUIABÁ/MT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT,** e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),** com pagamento até

10 (dez) dias após a entrega dos serviços, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026**, com respaldo legal nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Cláudia - MT, 17 de Julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, NO CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PREGOEIRO E AGENTES DE CONTRATAÇÃO, A SER REALIZADO NOS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2026, EM CUIABÁ/MT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA, sediada na Av. Eiffel, nº 818, Bairro: Aquarela das Artes, CEP: 78555-453, Sinop/MT, **inscrita no CNPJ n° 08.025.335/0001-76.**

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.600,00 (três mil e seicentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Cláudia - MT, 17 de Julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA PORTARIA 112-2026

ERRATA PORTARIA 112-2026

Onde se lê : Art.1° Nomear o servidor(a) GABRIEL FELIPE MULLER inscrito CPF n° ** 015.661**, com matrícula funcional municipal n° 3477, para o cargo/função e atividade de "FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO".

Leia-se : Art.1° Nomear o servidor(a)FABRICIO PROFETA DA CRUZ inscrito CPF n° ** 420.591*, com matrícula funcional municipal n° 2342, para o cargo/função e atividade de "FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO".

Onde se lê : Art.2° Nomear o servidor(a) FABRICIO PROFETA DA CRUZ inscrito CPF n° ** 420.591**com matrícula funcional municipal n° 2342, para o cargo/função e atividade de "SUPLENTE" de "fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO".

Leia-se : Art.2° Nomear o servidor(a) GABRIEL FELIPE MULLER inscrito CPF n° ** 015.661**, com matrícula funcional municipal n° 3477, para o cargo/função e atividade de "SUPLENTE" de "fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO".

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADM: Nº 037/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 547.099,58 (quinhentos e quarenta e sete mil e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos): **CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA** (60915736000111) com o lote: 110 no valor total de **R$ 13.299,65** (treze mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos). **SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME** (11234029000154) com os lotes: 149, 151, 153, 157, 158 e 159 no valor total de **R$ 760,65** (setecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos). **MARIA ALICE DA SILVA LTDA** (14284593000170) com o lote: 193 no valor total de **R$ 178.704,00** (cento e setenta e oito mil e setecentos e quatro reais). **LSM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA** (50609259000102) com os lotes: 4, 5, 47, 55, 100, 161, 170, 171, 172, 173, 179, 185, 186 e 190 no valor total de **R$ 24.697,52** (vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos). **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA** (26148070000185) com os lotes: 2, 12, 14, 15, 16, 17, 26, 28, 29, 32, 33, 34, 36, 39, 40, 41, 45, 49, 52, 53, 56, 57, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 72, 76, 79, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 104, 105, 106, 114, 118, 121, 122, 126, 127, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 141, 142, 146, 148, 152, 154, 156, 176, 177, 180, 181, 182, 183, 188 e 192 no valor total de **R$ 124.382,64** (cento e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). **CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA** (62234180000123) com os lotes: 93 e 113 no valor total de **R$ 18.120,00** (dezoito mil e cento e vinte reais). **CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (73196644000170) com o lote: 131 no valor total de **R$ 319,20** (trezentos e dezenove reais e vinte centavos). **LOJA OBA OBA** (27192704000160) com os lotes: 10, 13, 21, 35, 50, 77, 87, 89, 107 e 130 no valor total de **R$ 40.197,55** (quarenta mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos). **R. M DOS REIS COMERCIAL ME** (33947168000168) com os lotes: 6, 9, 18, 20, 24, 25, 38, 42, 44, 46, 58, 67, 68, 70, 86, 88, 102, 103, 108, 109, 112, 115, 119, 120, 123, 129, 136, 144, 160, 163, 164 e 189 no valor total de **R$ 90.305,74** (oitenta e nove mil e cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). **ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA** (48529824000180) com os lotes: 7 e 8 no valor total de **R$ 7.565,60** (sete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** (20847096000135) com os lotes: 1, 11, 19, 22, 23, 30, 37, 71, 75, 81, 82, 84, 85 e 191 no valor total de **R$ 25.895,42** (vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos). **TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** (61462914000169) com o lote: 74 no valor total de **R$ 2.410,80** (dois mil e quatrocentos e dez reais e oitenta centavos). **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** (47484691000100) com os lotes: 3, 27, 43, 60, 61, 73, 78, 80, 111, 116, 124, 128, 139, 150, 155 e 178 no valor total de **R$ 20.440,81** (vinte e três mil e oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

CLÁUDIA - MT, 17 de julho de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2026

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br , fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**, e a pessoa **JONAS NEVES DA SILVA**, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 18, bairro Centro, na cidade de Claudia/MT, doravante denominada simplesmente **LOCADORA,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente de processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2026**, e em conformidade com as disposições contidas no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL) E DA CDL (CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT,** conforme Processo de **INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2026**.

1.2. A LOCAÇÃO, objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta/Aceite da **LOCADORA** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026.**

1.2.2. Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026.**

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses,** contados da data de publicação, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A LOCADORA receberá, pela locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, o valor mensal de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, perfazendo o **valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, mediante apresentação de recibo/fatura e após regular liquidação da despesa.

3.2. O pagamento pela locação do imóvel será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, condicionado à apresentação do recibo/fatura, ao atesto pelo fiscal do contrato e à regular liquidação da despesa.

3.3. O valor contratado será fixo e irreajustável durante o prazo de 12 (doze) meses, observada a possibilidade de reajuste em caso de prorrogação contratual, nos termos da cláusula própria deste contrato.

3.4. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos à LOCADORA os valores correspondentes a multas, indenizações, danos ao erário ou outras obrigações de responsabilidade da LOCADORA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A presente contratação prescinde de licitação, haja vista satisfazer o elencado no **art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.**

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1. A execução deste Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, pelos Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como pelas demais normas de direito público aplicáveis à matéria.

5.2. Aplicam-se subsidiariamente ao presente Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) e demais normas correlatas, no que não conflitarem com o regime jurídico dos contratos administrativos previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, mediante justificativa formal e comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, resguardado o interesse público e a continuidade dos serviços.

6.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.2.4. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

7.1. Receber o imóvel e utilizá-lo exclusivamente para a finalidade prevista neste Contrato, observando, no que couber, as obrigações previstas no art. 23 da Lei Federal nº 8.245/1991.

7.2. Não realizar obras ou modificações permanentes no imóvel sem prévia e expressa autorização da LOCADORA, ressalvadas as adaptações necessárias à execução dos serviços públicos, observada a legislação aplicável.

7.3. Efetuar o pagamento dos aluguéis na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato.

7.4. Permitir à LOCADORA ou a seu representante legalmente constituído a realização de vistoria no imóvel, mediante prévio agendamento e sem prejuízo ao regular funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas no local.

7.5. Declarar, mediante termo de vistoria inicial, o estado de conservação do imóvel quando do início da locação.

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao imóvel por seus agentes, servidores ou terceiros autorizados, decorrentes de dolo ou culpa, promovendo os reparos necessários, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso normal do bem.

7.7. O recebimento definitivo do imóvel ocorrerá mediante vistoria realizada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

7.8. Restituir o imóvel ao término da locação nas condições em que o recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular e as alterações previamente autorizadas pela LOCADORA.

7.9. Arcar com as despesas de internet, telefonia e demais serviços contratados diretamente pela LOCATÁRIA para o funcionamento das atividades administrativas.

7.10. Comunicar imediatamente à LOCADORA a ocorrência de danos estruturais, vícios, defeitos ou quaisquer situações que possam comprometer a utilização regular do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

8.1. Disponibilizar o imóvel objeto deste Contrato nas condições e prazos estabelecidos, observando, no que couber, as obrigações previstas no art. 22 da Lei Federal nº 8.245/1991.

8.2. Garantir o uso pacífico do imóvel durante toda a vigência da locação, desde que utilizado para a finalidade prevista neste instrumento.

8.3. Prestar à LOCATÁRIA todos os esclarecimentos necessários acerca do imóvel e de suas condições de utilização.

8.4. Arcar com todas as despesas que, por força de lei ou deste Contrato, sejam de responsabilidade do LOCADOR.

8.5. Não promover alterações ou modificações no imóvel durante a vigência contratual que possam comprometer ou restringir sua utilização pela LOCATÁRIA, sem sua prévia e expressa anuência.

8.6. Realizar vistorias no imóvel mediante prévio agendamento, de forma a não prejudicar o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela LOCATÁRIA.

8.7. Receber os pagamentos efetuados pela LOCATÁRIA e fornecer a respectiva quitação.

8.8. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

8.9. Responder pelos vícios, defeitos ou problemas estruturais anteriores à locação, bem como por aqueles cuja responsabilidade lhe seja atribuída por lei.

8.10. Auxiliar na elaboração do termo de vistoria inicial e final do imóvel.

8.11. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado dos valores recebidos, sempre que solicitado**.**

8.12. Arcar com as taxas de administração imobiliária e despesas de intermediação, se houver.

8.13. Manter o imóvel em condições adequadas de uso durante toda a vigência contratual, realizando os reparos estruturais necessários que sejam de sua responsabilidade legal.

8.14. Efetuar o pagamento do IPTU, taxas de melhoria, taxa de coleta de lixo e demais tributos incidentes sobre a propriedade do imóvel durante toda a vigência deste Contrato.

8.15. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica e regularidade exigidas para a contratação com a Administração Pública.

8.16. Comunicar imediatamente à LOCATÁRIA qualquer alteração relativa à titularidade, posse ou situação jurídica do imóvel, apresentando a documentação pertinente.

8.17. Arcar com as despesas decorrentes de danos causados por caso fortuito, força maior, fenômenos naturais ou vícios estruturais, desde que não decorrentes de dolo ou culpa da LOCATÁRIA.

8.18. Responder pela evicção de direito e garantir a legitimidade da posse e propriedade do imóvel durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021, às penalidades de:

a. Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

b. **Multa**:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;

b.2. Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

b.2.2. considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

b.2.3. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

b.2.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021

c. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Der causa à inexecução total do contrato;

III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:

I. o LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;

II. o LOCADOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

9.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

10.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão suportados pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA - MT, para os exercícios 2026/2027, especificamente sobre as seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria de Assistência Social – SMAS

(532) 07.002.08.032.0002.2066 – 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000.000.....R$ 6.000,00 **Secretaria de Assistência Social - CRAS**

(505) 07.002.08.245.0008.2042 – 33.90.00 Fonte de recurso:1.500.0000.000.....R$ 6.000,00 **Secretaria de Administração**

(25) 03.001.04.122.0002.2005. 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000.....R$ 12.000,00

10.2. As eventuais despesas que venham a incidir no exercício financeiro seguinte deverão ser oportunamente empenhadas à conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da execução deste Contrato será exercida por servidor formalmente designado por Portaria, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela LOCADORA;

II – promover as diligências necessárias para sanar falhas ou irregularidades verificadas na execução do contrato;

III – atestar os recibos, documentos de cobrança ou equivalentes apresentados pela LOCADORA para fins de pagamento;

IV – registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

V – comunicar à autoridade competente as ocorrências que demandem providências que ultrapassem sua competência.

11.3. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos do Município, ao qual competirá o controle dos prazos de vigência, eventuais prorrogações, reajustes, notificações, apostilamentos e demais atos relacionados à administração contratual.

11.4. A atuação do Fiscal e do Gestor do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCADORA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS

12.1. A **LOCADORA** reconhece as prerrogativas da Administração Pública previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

12.2. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **LOCADORA**;

12.3. Extinguir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

12.4. Fiscalizar a execução contratual, podendo determinar as providências necessárias à correta execução do objeto;

12.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Ao término da vigência contratual ou em caso de extinção do contrato, a LOCATÁRIA poderá promover o cancelamento, desligamento ou transferência da titularidade dos serviços de internet, telefonia e demais serviços contratados em seu nome, sem que tal medida gere qualquer direito à indenização por parte da LOCADORA, cabendo a esta providenciar, se de seu interesse, a reativação ou contratação dos respectivos serviços em seu nome ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO e REAJUSTE

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas por meio de termo aditivo.

13.2. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O valor da locação permanecerá fixo e irreajustável durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de base para a contratação.

13.4. Após o interregno de 12 (doze) meses, o valor contratual poderá ser reajustado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

13.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

13.6. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a LOCATÁRIA efetuará o pagamento utilizando a última variação conhecida, promovendo a compensação da diferença posteriormente, quando da divulgação do índice definitivo.

13.7. Nas aferições finais, serão utilizados os índices oficiais definitivos.

13.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice que melhor reflita a variação inflacionária do período, mediante formalização por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

13.9. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanece em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o **LOCATÁRIO** e o

LOCADOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **LOCATÁRIO**, para a execução do contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do **LOCADOR**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

14.5. O **LOCADOR** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **LOCATÁRIO**.

14.6. O **LOCADOR** fica obrigado a comunicar ao **LOCATÁRIO** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.7. A comunicação não exime o **LOCADOR** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

14.8. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ATOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

15.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

15.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

15.3. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pela legislação municipal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, o **Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 021/2026**, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Riscos, a avaliação do imóvel, a proposta da LOCADORA e demais documentos que instruem o respectivo procedimento administrativo.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis à espécie.

17.3. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato não importará em novação, renúncia ou alteração contratual, permanecendo íntegros todos os seus termos e condições.

Cláudia - MT, 16 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT

MARCO FERNANDO FELDHAUS

LOCATÁRIA

JONAS NEVES DA SILVA

LOCADORA

Testemunhas:

Nome: FERNANDA KAEFER CPF**:** ***688.189***	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: ***435.381***

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.838.209/0003-30, com sede na Rua Brasil, nº. 225, bairro Loteamento Alto da Gloria, na cidade de Sinop/MT, com endereço eletrônico: tatiana@grupomacropecas.com.br, fone WhatsApp: 65- 3682-7271, representado neste ato Pelo Sr.(a) **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026**, e em conformidade com as disposições **contidas no art. 75, inciso IV, "a", da Lei 14.133/2021,** e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA PERIÓDICA DO ÔNIBUS MARCA MARCOPOLO/VOLARE, MODELO V9L ON, PLACA SQG6J57, INTEGRANTE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT E VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ,** conforme Dispensa de Licitação nº **022/2026**, sendo:

Primeira revisão preventiva periódica:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
62558	MÃO DE OBRA DE REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA DE 15.000 KM PARA O VEICULO MARCOPOLO/VOLARE V9L ON. PLACA SQG6J57. CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA.	QUILOMETRO	1	R$ 1.140,00	R$ 1.140,00
62560	MÃO DE OBRA DE REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA DE 30.000 KM PARA O VEICULO MARCOPOLO/VOLARE V9L ON. PLACA SQG6J57. CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA.	QUILOMETRO	1	R$ 1.140,00	R$ 1.140,00
62561	PEÇAS RELACIONADAS A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA AOS 15.000 QUILOMETROS PARA O VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V9L ON. PLACA SQG6J57, INTEGRANTE DA FROTA DA SECRETARIA DE ESPORTE.	UNIDADE	1	R$ 3.104,98	R$ 3.104,98
62562	PEÇAS RELACIONADAS A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA AOS 30.000 QUILOMETROS PARA O VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V9L ON. PLACA SQG6J57, INTEGRANTE DA FROTA DA SECRETARIA DE ESPORTE.	UNIDADE	1	R$ 3.817,54	R$ 3.817,54

VALOR: R$ 9.202,52

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor total
01	Serviço de engraxar chassi	Serv.	01	R$ 180,00
02	Serviço de limpeza/higienização do sistema	Serv.	01	R$ 960,00
03	Aditivo radiador	Un.	06	R$ 225,12
04	Abraçadeira nylon 28 cm	Un.	10	R$ 8,50
05	Pano costurado	Un.	10	R$ 24,60
06	Óleo Lubrax fracionado	Lit.	12	R$ 896,76
07	Kit filtros	Un.	01	R$ 1.950,00
	Subtotal serviços			**R$ 1.140,00**
	Subtotal itens/peças/insumos			**R$ 3.104,98**
	Valor total estimado da primeira revisão			**R$ 4.244,98**

Segunda revisão preventiva periódica:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor total
01	Serviço de engraxar chassi	Serv.	01	R$ 180,00
02	Serviço de limpeza/higienização do sistema	Serv.	01	R$ 960,00
03	Aditivo radiador	Un.	06	R$ 225,12
04	Abraçadeira nylon 28 cm	Un.	10	R$ 8,50
05	Pano costurado	Un.	10	R$ 24,60
06	Óleo Lubrax fracionado	Lit.	12	R$ 896,76
07	Kit filtros	Un.	01	R$ 1.950,00
08	Óleo Texaco lubrificante	Lit.	06	R$ 315,90
09	Óleo transmissão diferencial	Lit.	06	R$ 396,66
	Subtotal serviços			**R$ 1.140,00**
	Subtotal itens/peças/insumos			**R$ 3.817,54**
	Valor total estimado da segunda revisão			**R$ 4.957,54**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3.A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá vigência **até 210 (duzentos e dez) dias contados da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

2.2. Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido

em Lei.

2.3 Os serviços objeto deste contrato deverão ser concluídos observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento do veículo no pátio da concessionária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 9.202,52 (Nove mil, duzentos e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

3.2. O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias uteis** após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

3.3 O valor permanecerá fixo durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.4. No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

3.5. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

3.7. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente contratação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

3.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, IV, “a”, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de manutenção da garantia técnica do veículo mediante execução das revisões programadas em concessionária autorizada.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2. Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2. O cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.4. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DO CONTRATANTE:

7.1.1. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços licitados para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.2. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetivação do fornecimento dos serviços objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.4. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.1.5. Conferir e fiscalizar o fornecimento dos serviços objeto da presente licitação.

7.1.6. Rejeitar os serviços no todo ou em parte prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.7. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os serviços e as quantidades solicitadas;

7.1.8. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.9. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2 – DA CONTRATADA:

a) entregar os serviços/peças nas especificações contidas neste Contrato e Termo de Referência, ficando ciente desde já a empresa contratada que os materiais deverão ser entregues e devidamente instalados pela mesma, sem qualquer custo adicional para a Administração;

b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos;

c) manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) fornecer peças e os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;

f) fornecer as peças e os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos.

7.2.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.2.2. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.3. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.4. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.7. Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas no termo de referência, bem como em sua proposta

7.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento dos serviços, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento dos serviços.

7.2.10. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.11. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento de serviços, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.12. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do contrato referentes aos seus empregados tais como: mão-de-obra, salários, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos dos serviços, indenizações, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, ferramentas, enfim, tudo que se fizer necessário à boa e eficaz execução dos serviços e exigidos pela lei;

7.2.13. As peças e componentes utilizados na revisão deverão ser originais de fábrica, para manter a garantia do veículo e assegurar sua correta funcionalidade

7.2.14. A empresa deverá emitir termo de garantia para os serviços e peças utilizados, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.4.2.1 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1. Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(378) 11.002.27.812.0007.2058.3.3.90.00 1.500.000000.... Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

R$ 9.202,52 (Nove mil, duzentos e dois reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor da Contratante, ocupante de Cargo efetivo e/ou comissionado, nomeado por Portaria expedido pelo responsável legal, devendo este:

13.2. Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos serviços/produtos, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

13.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

13.4. Solicitar aos seus superiores em tempo hábil, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

13.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

13.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E ATOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de

2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

16.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

16.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Cláudia - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláudia – MT, 16 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS-Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: FERNANDA KAEFER CPF**:** ***688.189***	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: ***435.381***

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a CONTRATADA: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.838.209/0003-30, com sede na Rua Brasil, nº. 225, bairro Loteamento Alto da Gloria, na cidade de Sinop/MT, com endereço eletrônico: tatiana@grupomacropecas.com.br, fone WhatsApp: 65- 3682-7271, representado neste ato Pelo Sr.(a) **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**, a prestação de serviços em **REVISÃO PREVENTIVA PERIÓDICA DO ÔNIBUS MARCA MARCOPOLO/VOLARE, MODELO V9L ON, PLACA SQG6J57, INTEGRANTE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT E VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

Cláudia – MT, 16 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS-Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 7120 DE 17 DE JULHO DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7120 DE 17 DE JULHO DE 2.026.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **SELMA SANTANA SANTOS**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de junho de 2.026** finalizando no dia **30 de junho de 2.026**, referente ao período aquisitivo de **11 de maio de 2.025 a 10 de maio de 2.026**, da data de tua **Admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2.026.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 7121 DE 17 DE JULHO DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7121 DE 17 DE JULHO DE 2.026.

“ CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **SIDNEI SILVEIRA DOS SANTOS**, efetivo no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS,** lotado junto a **Secretaria Municipal de Finanças**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **10 de junho de 2.026** finalizando no dia **29 de junho de 2.026**. Pelo período aquisitivo de **01 de abril de 2.025 a 31 de março de 2.026**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2.026.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 7122 DE 17 DE JULHO DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7122 DE 17 DE JULHO DE 2.026.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **VALQUIRIA MACHADO BORGES DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado na a **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de junho de 2.026** finalizando no dia **30 de junho de 2.026**, referente ao período aquisitivo de **02 de junho de 2.05 a 01 de julho de 2.026.** Da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2.026.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 7123 DE 17 DE JULHO DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7123 DE 17 DE JULHO DE 2.026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Sra. **ISLEIA DIAS DE CASTRO,** funcionária efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação**, em regime **estatutário**, sendo **30 (trinta)** dias, do dia **01 de junho de 2.026** ao dia **30 de junho de 2.026,** pelo período aquisitivo de **15 de abril de 2.017** a **14 de abril de 2.022,** de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2.026.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 7124 DE 17 DE JULHO DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7124 DE 17 DE JULHO DE 2.026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Sr. **PAULINO TENORIO LEITE,** funcionário efetivo no cargo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Finanças**, em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa)** dias, do dia **01 de junho de 2.026** ao dia **31 de agosto de 2.026,** pelo período aquisitivo de **25 de abril de 2.021** a **24 de abril de 2.026,** de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **Admissão**.

‘

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2.026.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE

JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 7125 DE 17 DE JULHO DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7125 DE 17 DE JULHO DE 2.026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS **DA LEI MUNICIPAL 056 ART.102;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** ao servidor Sr. **VILMAR MACHADO CARDOSO,** funcionário efetivo no cargo de **BORRACHEIRO**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa)** dias, a partir do dia **03 de junho de 2.026** ao dia **31 de agosto de 2026,** referente ao período aquisitivo de **14 de janeiro de 2.020 a 13 de janeiro de 2.025,** de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **Reintegração.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2.026.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 7126 DE 17 DE JULHO DE 2.026

PORTARIA DP/PREF. Nº 7126 DE 17 DE JULHO DE 2.026

“CONCEDE DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **FÉRIAS COLETIVAS** para os servidores relacionados abaixo em seus respectivos cargos, junto a Secretaria Municipal de **Educação e Cultura**, em regime **estatutário**, conforme **férias** regulamentares com gozo coletivo sendo **15 (quinze) dias de 02/01/2026 a 16/01/2026** e **30 (trinta) dias de 02/07/2026 a 31/07/2026,** totalizando o período de **45 (quarenta e cinco) dias.**

SERVIDORES	CARGOS
ANTONIA ROSA BORGES DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR
CARMEM LUCIA PEREIRA DE CASTRO	PROFESSOR
CLAUDIA MARIA SILVA E SOUZA	PROFESSOR
FLAVIA DANIELLA DA COSTA OLIVEIRA	PROFESSOR
ISRAEL ALVES DE SOUZA	PROFESSOR
MARIA JOSE DE SOUSA SILVA	PROFESSOR
MARIA LUZINETE BATISTA FERREIRA	PROFESSOR
MARIA REGINA RAMOS	PROFESSOR
MARILDA MARQUES PEDRA BORGES	PROFESSOR
MAYRA LUCIA FALONE	PROFESSOR
RAIMUNDA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR
SONIA TAVARES DE ARAUJO FREIRES	PROFESSOR
TATIANE DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR
THATYANE FERREIRA NUNES	PROFESSOR
VALDELICIA DO ROSARIO GARCIA SILVA	PROFESSOR
VALDERIA DO ROSARIO GARCIA SANTOS	PROFESSOR
ANA MARIA DIAS DE OLIVEIRA	MONITORA
KATIA LUCIA DIAS CASTRO LEITE	MONITORA
MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA	MONITORA
LUCILEIDE SEVERO DIAS	MONITORA
DALVA MARIA DE LIMA PERES	PROFESSOR

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2.026.

Art. 3º - Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2.026.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 7127 DE 17 DE JULHO DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7127 DE 17 DE JULHO DE 2.026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR O FUNCIONÁRO PUBLICO QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELA **LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.005,** TENDO EM VISTA AINDA REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO EM TEMPO HÁBIL NESTE EXECUTIVO MUNICIPAL PELO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO**:**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido, nos termos deste ato e da legislação pertinente, a **Licença Para Tratar de Interesse Particulares**, pelo período de 02 (dois) anos, ao funcionário público municipal o Sr. **ELIONE MACEDO CLAUDIO MORAES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade **RG nº 1085207-7**, expedida pelo órgão SJ/MT, e inscrito no **C.P.F sob nº 797.938.431-87**, lotado Junto a **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**.

Paragrafo Único. A licença de que se trata este artigo, teve inicio desde o dia **07 de julho de 2.026**, findando-se em **06 de julho de 2.028**, quando então deverá o referido funcionário, manifestar-se a respeito deste beneficio.

Art. 2º Esta licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a interesse do serviço, sendo que não se concederá outra antes do vencimento desta.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2.026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2026

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2026

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº **342***SSP/MT, com fulcro no art. 124, inciso I, alínea b) e art. 125 da lei 14.133, aditiva unilateralmente pelo presente termo, o Contrato nº 036/2026, celebrado com a empresa **DOUGLAS TEIXEIRA JARDIM,** inscrita no CNPJ sob n° **40.089.711/0001-07**, estabelecida na RUA BAHIA, 285, CENTRO, VIRGEM DA LAPA, MG, Cep - 39630-000, representada neste ato pelo Sr. **DOUGLAS TEIXEIRA JARDIM**, portador do CPF sob o nº ***.746.***-**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste o objeto do presente termo aditivo de contrato o acréscimo no quantitativo do contrato nº 036/2026, correspondente a 9,456%, totalizando em moeda corrente o valor de R$ 172.102,06 (cento setenta e dois mil, cento e dois reais e seis centavos), nos seguintes itens:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	V.UNIT.	V. TOTAL
LOCAÇÃO GRUPO GERADOR DE GRANDE PORTE, DE 180KVA, SILENCIADO, COM CABEAMENTO PARA UMA DISTÂNCIA DE 30 METROS, TRIFÁSICO E NEUTRO, TÉCNICO DE PLANTÃO.	D/U	4	5.308,36	21.233,44
LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, COM 24 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS ALTAS LAN HARREY E 24 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS BAIXAS, 02 MIX DIGITAL MÍNIMO DE 48 CANAIS, 08 MONITORES DE CHÃO, 18 VIAS DE FONES, MÍNIMO DE 01 AMPLIFICADORES DE INSTRUMENTOS, GUITARRA, BAIXO, TECLADO, COM TODOS OS MICRONES PARA ATENDER ATRAÇÕES NACIONAIS AO VIVO.	D/U	4	14.323,51	57.294,04
LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE COM 24 PAR 64, 32 PARES LED, 18 MOVING BIN 7 R, 12 MOVING WOCH, 12 ELÍPSOIDAL, 02 VARAS DE ACL, 06 MINI-BRUT 06 LÂMPADAS, 12 RIBALTA 3.000, 10 STROBOS, 03 MAQUINAS FUMAÇA, MESA MA ORIGINAL, COM TÉCNICO PARA OPERAR E PROGRAMAR.	D/U	4	9.270,44	37.081,76
LOCAÇÃO DE CONTAINER DE SANITÁRIOS. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO: 12 CABINES, COMPOSTO POR DESCARGA A VACUÓ, CESTO DE LIXO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM TRANCA, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E COM MANUTENÇÃO DIÁRIA.	D/U	2	5.422,02	10.844,04
LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO DE 3.9 INDOOR EM FORMATO DE TELÃO COM AS MEDIDAS 4X3MT COM PROCESSADORA E SISTEMA APROPRIADO PARA INSERÇÃO DE VÍDEO, TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA.	D/U	2	5.761,39	11.522,78
LOCAÇÃO DE PALCO 10MX08M PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50;. MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EM AUTO EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 AREA SERVIÇO 4X4 E ESCADA, EM BOM ESTADO, (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM NO LOCAL DO SHOW, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES).	D/U	4	8.531,50	34.126,00
			TOTAL.....	172.102,06

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor do presente termo aditivo é de R$ 172.102,06 (cento setenta e dois mil, cento e dois reais e seis centavos), que correrão por conta do orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária: **10.01.23.695.0015.2108-3.3.90**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente acréscimo passará a viger a partir de sua assinatura.

CLAÚSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

Contratante

Anuência da contratada:

Douglas Teixeira Jardim

CNPJ n° 40.089.711/0001-07

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.898, DE 17 DE JULHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.898, DE 17 DE JULHO DE 2026.

“Regulamenta o parcelamento e o reparcelamento de créditos tributários e não tributários do Município de Cocalinho, nos termos dos arts. 251, 320 e 321 da Lei Complementar nº 727/2014 (Código Tributário Municipal) e da Lei Municipal nº 1.106/2025, revoga o Decreto Municipal nº 2.461/2024 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos arts. 251, 320, 321 e 322 da Lei Complementar nº 727, de 12 de dezembro de 2014 (Código Tributário Municipal), e na Lei Municipal nº 1.106, de 24 de outubro de 2025, e ainda,

CONSIDERANDO que o art. 320 do Código Tributário Municipal autoriza que os créditos tributários, regularmente constituídos, sejam pagos parceladamente na forma, prazos e condições que o Poder Executivo estabelecer em regulamento;

CONSIDERANDO a nova sistemática de acréscimos legais instituída pela alteração do art. 74 do Código Tributário Municipal, que adota a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) como índice de atualização e juros dos créditos municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.106, de 24 de outubro de 2025, que dispôs sobre os meios alternativos à cobrança da Dívida Ativa do Município, instituiu honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor total da dívida atualizada nas hipóteses de cobrança por meio alternativo ou protesto, e atribuiu ao Setor de Divisão Tributária, com auxílio da Procuradoria-Geral do Município, a formalização do parcelamento e do reparcelamento dos créditos inscritos em dívida ativa;

CONSIDERANDO a conveniência de atualizar e unificar a disciplina do parcelamento de créditos municipais, até então regida pelo Decreto Municipal nº 2.461, de 22 de maio de 2024, adequando-a às novas condições de prazo, valor e encargos;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, uniformidade e eficiência à Administração Tributária Municipal na concessão de parcelamentos, viabilizando a regularização da situação fiscal dos contribuintes e a recuperação da receita pública,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o parcelamento e o reparcelamento dos créditos tributários e não tributários do Município de Cocalinho, regularmente constituídos, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, nos termos dos arts. 251, 320 e 321 da Lei Complementar nº 727/2014 e da Lei Municipal nº 1.106/2025.

§ 1º O parcelamento e o reparcelamento poderão abranger:

I - os créditos declarados pelo sujeito passivo e ainda não recolhidos;

II - os créditos constituídos e ainda não inscritos em dívida ativa;

III - os créditos inscritos em dívida ativa; e

IV - os créditos ajuizados, sem prejuízo das custas, honorários e demais encargos da execução fiscal.

§ 2º Excetuam-se da disciplina deste Decreto os débitos relativos ao fornecimento de água, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 1.106/2025.

Art. 2º O parcelamento será concedido mediante requerimento do sujeito passivo e terá efeito de confissão irretratável e irrevogável da dívida, importando reconhecimento da liquidez e certeza do crédito fiscal, nos termos do art. 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional.

§ 1º O pedido de parcelamento implica renúncia a quaisquer impugnações, recursos administrativos ou ações judiciais que tenham por objeto os créditos nele incluídos, bem como desistência das já interpostas.

§ 2º A concessão do parcelamento não implica novação, transação, remissão, anistia ou dispensa de qualquer acréscimo legal, salvo previsão expressa em lei específica.

Art. 3º O parcelamento suspende a exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 56, inciso VI, do Código Tributário Municipal e do art. 151, inciso VI, do Código Tributário Nacional, autorizando a expedição de Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa, na forma do art. 261, § 1º, do mesmo Código.

Parágrafo único. O parcelamento de crédito cuja execução judicial esteja em curso não desconstitui nem invalida as garantias aperfeiçoadas no curso da execução fiscal, as quais serão mantidas para assegurar o efetivo adimplemento do parcelamento, na forma do art. 11, § 1º, da Lei Municipal nº 1.106/2025.

CAPÍTULO II

DO NÚMERO DE PARCELAS E DOS VALORES MÍNIMOS

Art. 4º O crédito consolidado poderá ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 5º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R$ 500,00 (quinhentos reais), quando se tratar de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e de taxas; e

II - R$ 1.000,00 (mil reais), quando se tratar dos demais tributos e créditos não tributários.

§ 1º Havendo créditos de natureza diversa em um mesmo parcelamento, prevalecerá, para fixação do valor mínimo da parcela, o

maior valor dentre os previstos nos incisos do caput.

§ 2º O número de parcelas será automaticamente ajustado, dentro do limite do art. 4º, de modo que nenhuma parcela resulte inferior ao valor mínimo previsto neste artigo.

§ 3º Os valores mínimos de que trata este artigo poderão ser atualizados monetariamente, no início de cada exercício, por ato do Secretário Municipal da Fazenda, pela variação acumulada da taxa SELIC.

CAPÍTULO III

DA CONSOLIDAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Art. 6º Os créditos a parcelar serão consolidados na data da formalização do requerimento, computadas todas as cominações legais incidentes até essa data, nos termos do art. 74 do Código Tributário Municipal.

§ 1º O valor consolidado corresponderá ao somatório do principal, da multa de mora, da multa de infração, quando houver, e dos juros de mora.

§ 2º Para fins de consolidação, o crédito será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculada a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento até o último dia do mês anterior ao da consolidação, acrescida de 1% (um por cento) relativo ao mês em que se efetivar a consolidação.

Art. 7º Sobre o valor consolidado nos termos do art. 6º incidirão, a partir da segunda parcela, juros de 1% (um por cento) ao mês, de modo que as parcelas sejam iguais e sucessivas, calculadas mediante o emprego do sistema de amortização aplicável.

§ 1º A primeira parcela vencerá na data fixada no termo de parcelamento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 2º O não pagamento da primeira parcela no prazo fixado importará o indeferimento automático do pedido, sem necessidade de notificação, retornando o crédito ao seu estado anterior, com os acréscimos legais.

§ 3º A planilha de cálculo das parcelas integrará o termo de parcelamento, discriminando o valor consolidado, o número de parcelas e os encargos incidentes.

CAPÍTULO IV

DO REQUERIMENTO E DA FORMALIZAÇÃO

Art. 8º O parcelamento será requerido pelo sujeito passivo ou por procurador legalmente constituído, mediante processo administrativo dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda, instruído com:

I - documento de identificação do requerente e, se for o caso, do representante legal;

II - comprovante de inscrição no cadastro municipal, quando exigível;

III - demonstrativo dos créditos a parcelar; e

IV - termo de confissão de dívida e de adesão ao parcelamento, devidamente assinado.

§ 1º Os honorários advocatícios de que trata o art. 8º da Lei Municipal nº 1.106/2025, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da dívida atualizada, são exigíveis quando o crédito a parcelar já tiver sido objeto de protesto extrajudicial, de outro meio alternativo de cobrança ou de ajuizamento, hipótese em que tais honorários não poderão ser parcelados, devendo ser integralmente quitados, no ato, como condição para a adesão ao parcelamento e o respectivo deferimento.

§ 2º Comprovado o pagamento dos honorários de que trata o § 1º, tal verba não se inclui no valor consolidado a ser parcelado, sendo recolhida por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) em conta específica, na forma do art. 8º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.106/2025.

§ 3º Não havendo protesto, meio alternativo de cobrança ou ajuizamento, o parcelamento será deferido independentemente da exigência prévia de que trata o § 1º, sem prejuízo dos honorários devidos em eventual rompimento e cobrança posterior.

Art. 9º Deferido o pedido, será lavrado termo de parcelamento, do qual constarão a identificação do sujeito passivo, a relação dos créditos, o valor consolidado, o número e o valor das parcelas, a data de vencimento e os encargos aplicáveis.

Parágrafo único. Tratando-se de crédito inscrito em dívida ativa, o parcelamento e o reparcelamento serão formalizados pelo Setor de Supervisão Tributária, com auxílio da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 1.106/2025.

Art. 10. A critério da autoridade administrativa, poderá ser concedido mais de um parcelamento para o mesmo sujeito passivo, observados os requisitos deste Decreto e do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO V

DO REPARCELAMENTO

Art. 11. Poderá ser reparcelado o saldo de débito de parcelamento anterior, cancelado ou em situação irregular, desde que o sujeito passivo recolha, no ato do reparcelamento, a título de antecipação, no mínimo 10% (dez por cento) do saldo devedor remanescente, devidamente consolidado.

Parágrafo único. O reparcelamento observará os mesmos limites de número de parcelas e de valor mínimo previstos nos arts. 4º e 5º deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO E DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Art. 12. O parcelamento será cancelado, com o vencimento antecipado das parcelas vincendas, na hipótese de falta de pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas, ou de qualquer parcela vencida há mais de 90 (noventa) dias.

§ 1º Cancelado o parcelamento, o saldo devedor será imediatamente exigível, com os acréscimos legais previstos no art. 74 do Código Tributário Municipal, e o crédito será inscrito ou reinscrito em dívida ativa, para cobrança extrajudicial ou judicial.

§ 2º Os valores recolhidos serão imputados, na forma da legislação, à amortização do crédito consolidado, não gerando direito à restituição em caso de cancelamento.

§ 3º Rompido o parcelamento, fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a levar a protesto os valores remanescentes não adimplidos e a utilizar os demais meios alternativos de cobrança previstos na Lei Municipal nº 1.106/2025, inclusive a inclusão do devedor em cadastro de inadimplentes.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. No processo de cobrança, os valores correspondentes a centavos resultantes do cálculo das parcelas serão desprezados quando iguais ou inferiores a R$ 0,50 (cinquenta centavos) e complementados para R$ 1,00 (um real) quando superiores.

Art. 14. Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a expedir os atos normativos e instruções necessários à fiel execução deste Decreto, inclusive quanto à aprovação dos modelos de re-

querimento, termo de confissão de dívida e termo de parcelamento.

Art. 15. Os parcelamentos em curso na data da publicação deste Decreto permanecem regidos pelas condições pactuadas, aplicando-se as disposições deste regulamento aos pedidos formalizados a partir de sua vigência.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado expressamente o Decreto Municipal nº 2.461, de 22 de maio de 2024, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, **O MUNICIPIO DE COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264- 8712, neste ato representado pelo Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, Prefeito Municipal, inscrito sob o nº ***.71*.***-1*, portador da Carteira de Identidade nº 1.*3***9-* SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado **GUSTAVO ADOLFO DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob n° 51.167.982/0001-41, estabelecida na Av. Araguaia, n° 942, Bairro Novo Cocalinho, Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000 representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. GUSTAVO ADOLFO DA SILVA, portador do RG n.º **51* SSP/MT e CPF n.º ***.126.***-**, tendo em vista o Pregão Presencial n. 008/2025, RESOLVEM Prorrogar, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

Considerando a Resolução de Consulta 002/2023 – PP, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

1. Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, de corrente do Pregão Presencial nº 008/2025, pelo período de 60 (sessenta) dias, estendendo sua vigência para até o dia 17 de agosto de 2026.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GUSTAVO ADOLFO DA SILVA ME

FORNECEDOR

CONTRATADA

Responsável

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, **O MUNICIPIO DE COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264- 8712, neste ato representado pelo Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, Prefeito Municipal, inscrito sob o nº ***.71*.***-1*, portador da Carteira de Identidade nº 1.*3***9-* SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado **R. DIAS LEITE COMERCIO,** inscrita no CNPJ sob n° 27.516.092/0001-13, estabelecida na Av. Araguaia, S/N, Bairro Novo Cocalinho, Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000 representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. ROSANGELA DIAS LEITE, portador do RG n.º **38*** PC/GO e CPF n.º ***.827.***-**, tendo em vista o Pregão Presencial n. 008/2025, RESOLVEM Prorrogar, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

Considerando a Resolução de Consulta 002/2023 – PP, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

1. Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 021/2025, de corrente do Pregão Presencial nº 008/2025, pelo período de 60 (sessenta) dias, estendendo sua vigência para até o dia 17 de setembro de 2026.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

R. DIAS LEITE COMERCIO

FORNECEDOR

CONTRATADA

Responsável

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, **O MUNICIPIO DE COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264- 8712, neste ato representado pelo Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, Prefeito Municipal, inscrito sob o nº ***.71*.***-1*, portador da Carteira de Identidade nº 1.*3***9-* SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 20.357.366/0001-20, estabelecida na Av. Isaac Póvoas, N° 475, Bairro Centro Norte, Cuiabá - MT, CEP: 78.005-340 representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ADENEY ANTONIO NETO, portador do RG n.º M-7 **80** SSP-MG e CPF n.º ***.274.***-**, tendo em vista o Pregão Presencial n. 008/2025, RESOLVEM Prorrogar, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

Considerando a Resolução de Consulta 002/2023 – PP, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

1. Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, de corrente do Pregão Presencial nº 008/2025, pelo período de 60 (sessenta) dias, estendendo sua vigência para até o dia 17 de setembro de 2026.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP

FORNECEDOR

CONTRATADA

Responsável

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, **O MUNICIPIO DE COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264- 8712, neste ato representado pelo Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, Prefeito Municipal, inscrito sob o nº ***.71*.***-1*, portador da Carteira de Identidade nº 1.*3***9-* SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado **CLAUDIMIRO GOMES DE JESUS ME,** inscrita no CNPJ sob n° 19.397.412/0001-35, estabelecida na Rua Deputado Sebastião Alves Junior, n° 492, Bairro Terra Firme, Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000 representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. CLAUDIMIRO GOMES DE JESUS, portador do RG n.º ***586***5* DETRAN-GO e CPF n.º ***.579.***-**, tendo em vista o Pregão Presencial n. 008/2025, RESOLVEM Prorrogar, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

Considerando a Resolução de Consulta 002/2023 – PP, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

1. Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 023/2025, de corrente do Pregão Presencial nº 008/2025, pelo período de 60 (sessenta) dias, estendendo sua vigência para até o dia 17 de setembro de 2026.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLAUDIMIRO GOMES DE JESUS ME

FORNECEDOR

CONTRATADA

Responsável

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, **O MUNICIPIO DE COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264- 8712, neste ato representado pelo Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, Prefeito Municipal, inscrito sob o nº ***.71*.***-1*, portador da Carteira de Identidade nº 1.*3***9-* SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado **DOMUS SUPPLY LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 60.571.509/0001-16, estabelecida na Rua Senador Antônio Martins Borges, n° 40, Setor Crimeia Leste, Goiânia-GO, CEP: 74.660-410, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. LEONARDO DE QUEIROZ RODRIGUES, portador do RG n.º **922** SPTC-GO e CPF n.º ***.929.***-**, tendo em vista o Pregão Presencial n. 008/2025, RESOLVEM Prorrogar, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

Considerando a Resolução de Consulta 002/2023 – PP, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

1. Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 024/2025, de corrente do Pregão Presencial nº 008/2025, pelo período de 60 (sessenta) dias, estendendo sua vigência para até o dia 17 de setembro de 2026.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DOMUS SUPPLY LTDA

FORNECEDOR

CONTRATADA

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 388/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os (as) servidores (as) abaixo, nos termos da Lei Nº 2118/2008, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder**,** lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2026:

SERVIDORES (AS)	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL

ALEXANDRA MARCELINA DA SILVA BARROS	6996	B	02
ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA	6971	C	02
ALTAIR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	6958	C	02
CRISTIANE GOMES DA SILVA	6950	C	02
DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES	6975	C	02
DANIELA AMANDA EVARISTO SILVA	6979	C	02
DANIELE ROSA DE OLIVEIRA	6969	C	02
DARLENE CRISTINA DA SILVA	6984	C	02
ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE	6976	C	02
EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA	6961	C	02
EUVANDES ALMEIDA BISPO	6977	C	02
FERNANDA SANTANA DE JESUS	6973	C	02
FRANCIELE DA COSTA MARQUES	6978	C	02
GABRIELE CHAGAS KRUEGER	6972	C	02
IVANA MARCIA PEDON	6954	C	02
JANISLEI CRISTINA PIRES	6968	C	02
JOSÉ MOREIRA	100	C	09
JULIANA ZANCANI BRANDÃO	6963	C	02
KEILA VIEIRA CARDOSO	6959	C	02
KEROLAYNNE ALVES DOS REIS	6993	C	02
KRISSIA APARECIDA DE ALMEIDA	6989	C	02
LAURA DOS SANTOS LIMA	6980	C	02
LAYLLA BENICIO BAEZ	6985	C	02
LETICIA MELO DA SILVA ANDRADE	6974	C	02
LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	6955	C	02
LUZIA HERRERO SANTI	6956	C	02
MAIRA DOS SANTOS ZANINI	6983	C	02
MARCIA CRISTIANNE DOS SANTOS SANTANA	6992	C	02
MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS PAVOSKI	6995	C	02
MARIA ROSANGELA SILVA	6982	C	02
MAYARA CARREIRA	6987	C	02
NADIA MARIA VILLA	6994	C	02
NEILA DE MENEZES SILVEIRA	6970	C	02
OSNITA BUTZKE DE SOUZA	6962	C	02
PATRICIA MARIA DA SILVA	6953	C	02
RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA	6948	C	02
RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANT ANA	6981	C	02
REGIANE DA SILVA VIEIRA	6964	C	02
SABRINA MICHELLE DE SOUZA	6966	C	02
TATIANE DE CARVALHO	6986	C	02
VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA	6949	C	02
VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	6965	C	02
VANESSA APARECIDA MENOSSI PETINI	6942	C	02
VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE	6991	C	02
VANILDA PEREIRA DE CARVALHO RODRIGUES	6967	C	02

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de julho de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _206/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de prorrogação de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "ELISANGELA LUIZ DOS SANTOS POLTRONIERI".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **prorrogação da Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. ELISANGELA LUIZ DOS SANTOS POLTRONIERI, portadora da matricula nº 1024, efetiva, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 04/07/2026 e término em 29/07/2026.

Conforme artigo 103 no § 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada em igual prazo, mediante parecer de perícia médica, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 04/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _207/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de do-

ença em pessoa da família em favor da servidora "MAIRA DOS SANTOS ZANINI".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. MAIRA DOS SANTOS ZANINI, portadora da matricula nº 6983, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 13/07/2026 e término em 17/07/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 13/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 208/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026

" Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor da servidora "MARIA EVA FERREIRA DA ROCHA SIMON".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. MARIA EVA FERREIRA DA ROCHA SIMON, portadora da matricula n. 1673, efetiva, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 15/07/2026 e término em 17/07/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **A.M. FERNANDES** – Item n° 43, 188, 285, Valor Total: R$ 69.390,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA** – Item n° 36, 38, Valor Total: R$ 2.400,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** – Item n° 79, 80, 171, 187, 255, 294, 295, 296, 307, 312, 324, 476, 477, 494, 497, 552, Valor Total: R$ 168.101,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** – Item n° 134, 222, 303, 304, 305, Valor Total: R$ 174.249,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –** Item n° 73, 74, 75, 76, 113, 137, 138, 139, 140, 154, 155, 156, 160, 161, 164, 175, 209, 279, 308, 309, 310, 311, 374, 548, Valor Total: R$ 987.533,30. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA –** Item n° 15, 92, 93, 131, 181, 185, 193, 194, 196, 197, 226, 241, 254, 260, 298, 398, 490, 516, Valor Total: R$ 147.173,20. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **AUTOMEDICAL LTDA –** Item n° 85, 86, Valor Total: R$ 7.573,50. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA –** Item n° 258, Valor Total: R$ 2.131,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA –** Item n° 510, Valor Total: R$ 47.500,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **BOAZ SAUDE E SEGURANÇA LTDA –** Item n° 177, 384, Valor Total: R$ 35.491,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA –** Item n° 05, 110, 130, 195, 240, 291, 297, Valor Total: R$ 47.170,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **CEPALAB LABORATÓRIOS S.A –** Item n° 506, 507, 511, Valor Total: R$ 92.237,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA –** Item n° 51, 53, 54, 470, Valor Total: R$ 243.600,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –** Item n° 256, 342, 343, 344, 361, 488, Valor Total: R$ 14.497,50. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **DIMACLO - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA –** Item n° 223, Valor Total: R$ 2.095,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se

encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA –** Item n° 40, 145, 152, 243, 280, 371, 372, 373, 379, 388, 389, 390, 423, 481, 502, 508, 515, 522, 524, 525, 526, 534, 535, 539, 543, Valor Total: R$ 526.536,50. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –** Item n° 127, 288, Valor Total: R$ 65.200,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **DORAMEL LTDA –** Item n° 122, 123, Valor Total: R$ 57.999,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA –** Item n° 500, Valor Total: R$ 13.500,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA –** Item n° 94, 183, 189, 190, 261, 287, 325, 391, 392, 393, 404, 504, 549, Valor Total: R$ 133.479,12. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA –** Item n° 69, 70, 71, 124, Valor Total: R$ 26.670,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **ENDOIMPORTS MEDICAL LTDA –** Item n° 151, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 380, 381, Valor Total: R$ 21.458,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **ERA DISTRIBUIDORA LTDA –** Item n° 115, Valor Total: R$ 54.450,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **G.L PHARMA LTDA –** Item n° 39, 132, Valor Total: R$ 42.340,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –** Item n° 24, 30, 62, 105, 106, 182, 299, 300, 301, 302, 402, 403, 437, 438, Valor Total: R$ 138.055,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA –** Item n° 107, 108, 109, 230, Valor Total: R$ 138.476,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:**

registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **HG SOLUÇÕES E NEGOCIOS LTDA –** Item n° 89, Valor Total: R$ 5.750,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITALAR LTDA EPP –** Item n° 23, 52, 128, 159, 163, 306, 338, 413, Valor Total: R$ 742.810,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **HTS – TECNOLOGIA EM SAÚDE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA –** Item n° 104, Valor Total: R$ 23.000,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **ICARAÍ DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA-EPP –** Item n° 169, Valor Total: R$ 15.432,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –** Item n° 78, 349, Valor Total: R$ 28.375,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA –** Item n° 44, 45, 46, 232, 414, Valor Total: R$ 164.345,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **INOVAMED HOSPITALAR LTDA –** Item n° 233, Valor Total: R$ 26.000,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **KORAL HOSPITALAR LTDA –** Item n° 157, Valor Total: R$ 28.864,50. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA –** Item n° 133, 231, 247, 286, 321, 410, 411, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 471, Valor Total: R$ 618.695,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **LÍAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA –** Item n° 01, 12, 57, 272, Valor Total: R$ 33.200,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **LICITE SAÚDE COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –** Item n° 06, 07, 41, 47, 48, 49, 116, 117, 125, 126, 165, 168, 176, 178, 180, 317, 375, 376, 472, 473, 474, Valor Total: R$ 199.413,50. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Al-

ta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS –** Item n° 439, 440, 441, 442, 498, 540, 546, Valor Total: R$ 67.220,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **MAKE LINE COMERCIAL LTDA – EPP –** Item n° 322, 323, Valor Total: R$ 2.219,94. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –** Item n° 513, Valor Total: R$ 72.000,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –** Item n° 513, Valor Total: R$ 72.000,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA –** Item n° 08,09, 10, 11, 215, 216, 217, 218, 273, 274, 275, 276, 345, 346, 347, 406, 407, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, Valor Total: R$ 144.578,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA –** Item n° 22, 27, 28, 29, 111, 112, 118, 119, 129, 186, 224, 234, 235, 236, 237, 248, 263, 264, 265, 313, 314, 315, 316, 318, 319, 320, 385, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 482, 550, Valor Total: R$ 118.535,60. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **MEYTECH LTDA –** Item n°, 397, Valor Total: R$ 32.950,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **N M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –** Item n°, 339, 364, 489, 528, Valor Total: R$ 27.665,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA –** Item n° 56, 58, 59, 150, Valor Total: R$ 19.492,70. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **PAUHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA –** Item n° 56, 58, 59, 150, Valor Total: R$ 11.129,20. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA –** Item n° 02, 26, 84, 87, 88, 90, 136, 144, 146, 147, 148, 199, 225, 228, 229, 238, 239, 242, 244, 245, 266, 267, 277, 278, 293, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 341, 362, 363, 368, 378, 395, 405, 421, 422, 475, 480, 491, 492, 493, 495, 496, 523, Valor Total: R$ 120.292,20. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA –** Item n° 16, 17, 509, 514, 536, 537,

538, 541, 542, Valor Total: R$ 187.220,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA –** Item n° 387, Valor Total: R$ 14.989,90. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA –** Item n° 348, Valor Total: R$ 83.300,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **SILVENINA UNIFORMES LTDA –** Item n° 91, 289, 290, Valor Total: R$ 100.438,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **SINOMÉDICA COMÉCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES –** Item n° 03, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 60, 63, 64, 72, 120, 121, 141, 142, 162, 166, 170, 174, 179, 184, 203, 204, 205, 206, 207, 227, 249, 250, 251, 252, 253, 259, 284, 292, 367, 377, 383, 386, 399, 478, 479, 483, 484, 485, 486, 518, 519, 520, 521, 544, Valor Total: R$ 734.629,20. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA –** Item n° 499, 501, 505, 545, 547, Valor Total: R$ 128.384,80. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, mate-

riais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA –** Item n° 13, 14, 42, 512, Valor Total: R$ 59.730,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA –** Item n° 143, Valor Total: R$ 44.268,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA –** Item n° 487, Valor Total: R$ 400,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA –** Item n° 469, Valor Total: R$ 170.800,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **W MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA –** Item n° 424, 425, 426, 427, 428, 453, 454, 455, 456, 457, Valor Total: R$ 14.130,00. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA –** Item n° 04, 50, 67, 68, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 153, 158, 167, 173, 191, 192, 198, 208, 246, 268, 350, 351, 365, 366, 369, 370, 382, 394, 396, 400, 401, 529, 530, 531, 532, 533, Valor Total: R$ 163.278,86. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 014/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, compreendendo, entre outros, materiais descartáveis, insumos para procedimentos clínicos, materiais para curativos, medicação de uso assistencial básico e itens de apoio à assistência em saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, com a finalidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Média e Alta Complexidade, Assistência Laboratorial, Vigilância em Saúde e demais setores integrantes da rede municipal de saúde. **YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA –** Item n° 200, 551, Valor Total: R$ 10.116,70. Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 023/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de emulsões asfálticas, concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e materiais correlatos destinados à execução de serviços de pavimentação asfáltica, manutenção, conservação, recuperação e tapa-buracos das vias urbanas e rurais do município de Colíder/MT. **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA –** Item n° 01,02,03,04, Valor Total: R$ 2.426.670,00. Vigência: 17/07/2026 até 17/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 023/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de emulsões asfálticas, concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e materiais correlatos destinados à execução de serviços de pavimentação asfáltica, manutenção, conservação, recuperação e tapa-buracos das vias urbanas e rurais do município de Colíder/MT. **MARCILIO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA –** Item n° 06, Valor Total: R$ 15.956,00. Vigência: 17/07/2026 até 17/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 023/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de emulsões asfálticas, concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e materiais correlatos destinados à execução de serviços de pavimentação asfáltica, manutenção, conservação, recuperação e tapa-buracos das vias urbanas e rurais do município de Colíder/MT. **RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFALTICO LTDA –** Item n° 05, Valor Total: R$ 275.700,00. Vigência: 17/07/2026 até 17/07/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

TERMO DE CONVÊNIO Nº015/2026-CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE COLIDER/MT-AAPAC

TERMO DE CONVÊNIO Nº015/2026

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE COLIDER/MT-AAPAC

O **MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 88143876 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 004.433.171-19, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado **, ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE COLIDER/MT-AAPAC,** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o 48.223.656/0001-08, com sede na Avenida Aparecido Darci Gavioli, 1005, Bairro da Torre, cidade de Colíder-MT, neste ato representado por seu Presidente, **PAULO ROBERTO NICACIO,** brasileiro, portador da CI/RG n°354680109 SSP/ SP e inscrito no CPF/MF sob o n°006.014.641-92, doravante denominada de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo o auxílio financeiro a título de “Custear atendimento clínico-veterinário, exames, procedimentos cirúrgicos e fornecimento de medicamentos a cães e gatos em situação de abandono ou risco no município”. O repasse esse destinado exclusivamente ao que foi autorizado pela **Lei Municipal nº 3.536/2026 de 15/07/2026** e Lei Municipal nº 3.297/2023 de 25/04/2026 e será regido por esta, no que couber e demais legislação aplicável à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$45.000,00(QUARENTA E CINCO MIL REAIS) valor este a ser desembolsado em PARCELA ÚNICA, conforme plano de trabalho. O recurso deverá ser depositado e movimentado em

conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir o recurso financeiro para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio;

c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho;

d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE;**

e) Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia30/12/2026, sendo renovável, mediante Termo Aditivo ou novo convênio, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE

UNIDADE 001- GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

FUNÇÃO – 18

SUBFUNÇÂO 541

PROGRAMA 0002

AÇÃO – 2046

REDUZIDO-2900

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 2.501.0000000

Parágrafo Único - O valor de que trata o caput será repassado à **CONVENENTE**, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** apresentará Prestação de Contas sempre que solicitada, e após 60 (sessenta) dias contado do término da vigência ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro, apresentará prestação de contas final à Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta

posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

III - Cópia do Plano de Trabalho;

IV - Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

V - Relatório de Cumprimento do Objeto;

VI - Relação de Execução da Receita e Despesa;

VII - Relação de Pagamentos;

VIII - Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

IX - Cópia do Extrato Bancário;

X - Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

XI - Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XII - Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de 5 (cinco) anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA OITAVA– DO SALDO DO CONVÊNIO

A **CONVENENTE** deverá recolher aos cofres municipais o saldo de recursos financeiros não utilizados após a Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

II - Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Declaram as partes que este termo de convênio foi procedido de autorização legislativa, e demais formalidade legais, especialmente dotação orçamentária análise e aprovação de plano de trabalho e análise jurídica mediante parecer da Procuradoria Jurídica do Município, pelo que integram o presente instrumento para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos. 2 (duas) vias serão destinadas para a CONCEDENTE, 1(uma) via para a CONVENENTE e uma via em extrato para publicação.

Colíder/MT, sexta-feira, 17 de julho de 2026.

MUNICIPIO DE COLIDER **RODRIGO LUIZ BENASSI** **Prefeito Municipal de Colíder-MT**	**ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE COLIDER/MT-AAPAC** **PAULO ROBERTO NICACIO** **Presidente**

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

_____

NOME:

RG:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
DESPACHO DO PREFEITO- LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Processo nº 3.169/2026

Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2026

DESPACHO DO PREFEITO

Trata-se de Processo Licitatório para na modalidade Pregão Presencial de Registro de Preços para aquisição de veículos automotores, tipo caminhonete 4x4, zero quilometro, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Colniza/MT.

A licitante Domani Distribuidora de Veículos Ltda interpôs recurso administrativo em face da habilitação da empresa J.C. Auto Motors Ltda, alegando o descumprimento de exigências editalícias relativo à qualificação econômico -financeira, alegando não ter comprovado o atendimento do índice mínimo de Solvência Geral (SG) superior a 1 (um) conforme no item 12.4, I, do edital, vez que apresentou índice igual a 1 (um) e que as demonstrações contábeis não atendem as formalidades exigidas no edital, vez que não estão registradas ou autenticadas na Junta Comercial nem acompanhadas do Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED) e dos respectivos Termos de Abertura e encerramento, postulando a inabilitação da recorrida e a convocação da recorrente.

Notificada, a recorrida apresentou contrarrazões, alegando que sua inabilitação nos termos pleiteados pela recorrente seria excesso de formalismo, que atua a vários anos e é empresa de confiabilidade reconhecida na região, defendeu a realização de diligências e o improvimento do recurso.

O Pregoeiro entendeu pela realização de diligência, com fundamento no artigo 64, da Lei nº 14,133/2021, tendo notificado a recorrida para apresentar documentos e, após saneadas as divergências, analisou e julgou improcedente o recurso, mantendo sua decisão de habilitação da recorrida.

Em razão da manutenção da decisão recorrida pelo pregoeiro, o processo foi encaminhado para autoridade superior para análise, nos termos do artigo 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Município, esta manifestou pela inexistência de dúvida jurídica a respeito do inconformismo da recorrente.

É o breve resumo.

Quanto ao mérito da irresignação, verifica-se que não assiste razão à empresa recorrente, vez que, conforme restou analisado pelo Pregoeiro, após a realização de diligência, restou demonstrado que a divergência apontada decorreu exclusivamente de erro material na elaboração da memória de cálculo apresentada pela licitante recorrida e não de inconsistência dos dados constantes dos Balanços Patrimoniais, revelando que o índice de solvência geral igual a 1 estava equivocado e que, na verdade, é muito superior a 1(um) nos anos de 2.024 e 2.025, atendendo ao disposto no Edital.

Quanto a alegação de ausência de comprovação do registro das demonstrações contábeis perante a Junta Comercial ou da transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED, em atendimento à diligência, restou comprovado pela recorrida a regularidade junto aos órgãos competentes.

Importante ressaltar o que foi consignado pelo Pregoeiro de que os documentos apresentados não constituem documentação nova e nem regularização extemporânea de requisito de habilitação, pois se prestam a comprovar situação preexistente à data da apresentação da documentação de habilitação, visando esclarecer questão suscitada no recurso administrativo, nos termos do artigo 64, da Lei nº 14.133/2021.

Para corroborar, merece ser levado em consideração que aplicar a tese apresentada pelo recorrente seria excesso de formalismo, que contraria o princípio do formalismo moderado que deve pautar as decisões e atos administrativos, bem como desprestigiaria o princípio da vantajosidade por desclassificar empresa que apresentou proposta menos onerosa aos cofres municipais.

Assim, fundado nas razões acima, julgo improcedente o recurso apresentado pela licitante Domani Distribuidora de Veículos Ltda, mantendo a decisão do Pregoeiro e determinando o regular prosseguimento do processo licitatório.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Colniza, 17 de julho de 2.026.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA/MT

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 07/2026

Processo Administrativo nº 3.169/2026

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 3.169/2026, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **JC AUTO MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.227.348/0001-70, BRANDAO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 53.641.615/0001-63 e HLM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 57.072.222/0001-37,** no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO CAMINHONETE 4X4, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 17 de julho de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

EMPRESAS REGISTRADAS: JC AUTO MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.227.348/0001-70, BRANDAO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 53.641.615/0001-63 e HLM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 57.072.222/0001-37;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO CAMINHONETE 4X4, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.288.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil reais);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Colniza – MT, 17 de julho de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2026, publicada no dia 17 de julho de 2026, processo administrativo nº 3.169/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 023/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO CAMINHONETE 4X4, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 07/2026 para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. O fornecimento dos veículos ocorrerá de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade e demanda de cada Secretaria solicitante, observando-se o planejamento administrativo e a disponibilidade orçamentária.

2.4. Os veículos deverão ser fornecidos de acordo com as demandas específicas de cada Secretaria, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento devidamente autorizada, na qual constarão todas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições necessárias ao atendimento do interesse público.

2.4.1. Caso os veículos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, no Edital ou apresentem quaisquer defeitos de fabricação, vícios ou inconformidades, a CONTRATADA deverá proceder, às suas expensas, à imediata substituição ou correção do objeto. O prazo para regularização será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis, inclusive multas e demais sanções administrativas.

2.5. A entrega dos veículos deverá ocorrer em remessa única para cada solicitação, no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento devidamente assinada.

2.6. As entregas deverão ser realizadas no endereço da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, situada na Avenida dos Pinhais, nº 119, Bairro Centro, no horário compreendido entre **07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, em dias úteis ou em local estabelecido e enviado juntamente com a ordem de fornecimento.

2.7. O transporte dos veículos deverá ser realizado em caminhão tipo cegonha e/ou caminhão-guincho apropriado, garantindo a integridade física do bem até o local da entrega, sendo vedada a utilização de meios inadequados que possam comprometer a qualidade ou segurança do veículo.

2.8. Todos os custos inerentes ao fornecimento dos veículos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a: impostos, taxas, frete, e quaisquer outras despesas necessárias à entrega do veículo devidamente regularizado e apto para uso imediato.

2.9. Os veículos fornecidos deverão atender integralmente às normas de qualidade, segurança e legislação de trânsito vigentes, expedidas pelos órgãos competentes, tais como o Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN). **2.10.** Deverão ser entregues acompanhados de toda a documentação regular e documentos obrigatórios, aptos para circulação imediata.

2.11. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos, avarias ou prejuízos causados aos veículos durante o transporte até o local de entrega, devendo realizar a devida substituição sem ônus adicional para a Administração.

2.12. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente toda a legislação vigente aplicável ao objeto contratado, inclusive normas técnicas, ambientais, fiscais e de segurança.

2.13. Deverá ser assegurada a garantia dos veículos fornecidos, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, incluindo assistência técnica autorizada e fornecimento de peças originais durante o período de garantia.

2.14. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.15. A aquisição dos veículos será realizada conforme a necessidade de cada Secretaria participante. Caso, no ato da entrega ou durante a execução contratual, seja constatada qualquer divergência em relação às especificações previstas no Edital, o item deverá ser substituído imediatamente, em conformidade com o objeto contratado.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 17.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	32464 Código	**J C AUTO MOTORS LTDA CNPJ: 10.227.348/0001-70 AV J K - SETOR DE SERVICOS, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7707 Descrição do Produto/Serviço**	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	129.004.023	VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO ATUAL OU SUPERIOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NA COR BRANCA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, MOTORIZAÇÃO A DIESEL, MOTOR COM CILINDRADA MÍNIMA DE 2.2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CAVALOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS, RODAS DE LIGA LEVE ARO 16 OU SUPERIOR, QUATRO PORTAS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, PROTETOR DE CAÇAMBA, FREIOS COM SISTEMA ABS, COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, OU PRAZO SUPERIOR, CONFORME GARANTIA OFERECIDA NA PROPOSTA PELA LICITANTE OU PELO FABRICANTE, PREVALECENDO SEMPRE A CONDIÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO. LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL. Marca: MITSUBISHI TRITON GLS 4X4 DIESEL	UND	3	243.000,00	729.000,00
		Total do Proponente				729.000,00
Item	**40026 Código**	**BRANDAO VEICULOS LTDA CNPJ: 53.641.615/0001-63 F (ST OESTE), 15 SALA 04 - MORADA DO OURO, CUIABA - MT, CEP: 78053-088 Telefone: 6599003938 Descrição do Produto/Serviço**	**Und.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	129.004.022	VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO ATUAL OU SUPERIOR, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, MOTORIZAÇÃO EQUIPADA COM MOTOR V6 A DIESEL, COR BRANCA, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 3.0, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 08 (OITO) MARCHAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, QUATRO PORTAS. DEVERÁ POSSUIR TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS, RODAS DE LIGA LEVE ARO 17" OU SUPERIOR, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD, AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA, TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, BEM COMO GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, OU PRAZO SUPERIOR, CONFORME GARANTIA OFERECIDA NA PROPOSTA PELA LICITANTE OU PELO FABRICANTE, PREVALECENDO SEMPRE A CONDIÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO. LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL. Marca: FORD RANGER XLS 3.0	UND	1	297.000,00	297.000,00
		Total do Proponente				297.000,00
Item	**40501 Código**	**HLM COMERCIO LTDA CNPJ: 57.072.222/0001-37 ACSV SE 22, AV. LO 5, 24 LOTE 01 SALA 04 PISO - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, CEP: 77020-504 Telefone: 6392227807 Descrição do Produto/Serviço**	**Und.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	129.004.006	VEÍCULO NOVO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, TRAÇÃO 4X4, CABINE SIMPLES- ANO E MODELO ATU-	UND	1	262.000,00	262.000,00

		AL OU SUPERIOR, COR BRANCA, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 2.8 LITROS TURBO, COM NO MÍNIMO 16 VÁLVULAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV, MOVIDO A DIESEL, COM CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) MARCHA RÉ, COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE SIMPLES COM 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS, CAÇAMBA NORMAL, CAPACIDADE DE CARGA DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 1.000KG, COM PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO QUILÔMETRO, , RODAS NO MÍNIMO ARO 16", CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 76 LITROS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, PELÍCULA FUMÊ DENTRO DOS PADRÕES DO DENATRAN, ESTEPE, PROTETOR DE CAÇAMBA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, OU PRAZO SUPERIOR, CONFORME GARANTIA OFERECIDA NA PROPOSTA PELA LICITANTE OU PELO FABRICANTE, PREVALECENDO SEMPRE A CONDIÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT. Marca: TOYOTA TOYOTA HILUX CS 2.8 4X4 MT				

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir os veículos entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.14.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.15. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

5.19. A aquisição dos veículos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 05 (cinco dias) úteis. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de atendimento imediato da entrega dos veículos com prazo Máximo de até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, com ressalva que o descumprimento deste

acarretará advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;

II. O licitante deverá cotar os preços dos veículos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os veículos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem(ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
15	2026	020201	04.122.0021.1003.0000	4.4.90.52.48.00
194	2026	090901	08.122.0016.2066.0000	4.4.90.52.48.00
224	2026	101001	15.451.0017.1035.0000	4.4.90.52.48.00

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos veículos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dOs veículos fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme **DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023**;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequi-

líbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatá-

rios as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor, nomeado através do decreto 079/GP/2026, para atuar na função de fiscal do Contrato nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre da prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 17 de julho de 2026.

JC AUTO MOTORS LTDA

CNPJ: 10.227.348/0001-70

Jose Carlos Iunes Junior

BRANDAO VEICULOS LTDA

CNPJ: 53.641.615/0001-63

Alvaro Jose Camargo da Silva

HLM COMERCIO LTDA

CNPJ: 57.072.222/0001-37

Rafael Miranda Mendonça

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

ROSANE DA SILVA CARVALHO DE SOUZA

Membro

CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0002/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT E A LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE CICLISMO DE COLNIZA, CNPJ Nº 55.214.374/0001-00, PARA OS FINS QUE ESPECIFI

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colniza, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais nº 119 em COLNIZA-MT.

CONTRATADO: LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE CICLISMO DE COLNIZA, inscrita no CNPJ de nº 55.214.374/0001-00, com sede na rua AI, n°108, Bairro: Centro, representada pelo (a) seu (sua) Presidente, Sr. (a) **POLIANA VIEIRA CICHOSKI**.

OBJETO RESUMIDO:

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros no aporte de **R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)** à **LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE CICLISMO DE COLNIZA**, para a realização do **4º Desafio de MTB**, a ser realizado no dia **16 de agosto de 2026**, com a finalidade de fomentar o esporte, incentivar a prática de atividades físicas, promover lazer à população, fortalecer o calendário esportivo municipal, estimular o turismo local e movimentar a economia regional, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento

VALOR: R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)

DATA DA EMISSÃO: 17/07/2026

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/07/2026

DATA DO VENCIMENTO: 13/11/2026

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Colniza, Doravante Denominada De Contratante, Inscrita No CNPJ Sob O Nº 04.213.687/0001-02, Com Sede Na Avenida Dos Pinhais Nº 119 Em Colniza-Mt.

CONTRATADO: APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ n°03.362.799/0001-54 com sede na Rua Engenheiro Francisco Rodrigues Pereira S/N lote 4 quadra 1 Bairro Ponte Nova Várzea Grande MT. CEP 78.115-851 tem como representante legal Sr ERNANDES VENDRAME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCULTIVADORES, FORNOS MECANIZADOS E TENDAS EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 2015/2025-SEAF, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 232.776,00(duzentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais)

DATA DA EMISSÃO: 17/07/2026

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:17/07/2026

DATA DO VENCIMENTO: 17/07/2027

MONICA MACHADO SOUSA

Gestora de contratos

Departamento de Contratos

Prefeitura Municipal de Colniza/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ATA Nº 001/2026 - INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 001/2026

ATA Nº 001/2026 - INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 001/2026

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte seis, às oito horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, reuniu-se a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo **Decreto nº 020/2026**, de 18 de maio de 2026, para organização administrativa dos trabalhos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026. Estiveram presentes os membros designados no referido Decreto, quais sejam: Célia Rodrigues Pereira, na função de Presidente da Comissão; Cláudia Mendes Barbosa, na função de Secretária da Comissão; Ana Paula Oliveira Costa, na função de Membro; Edilton Cavalcanti da Silva Junior, na função de Membro; Francielle Sabrina Nunes da Silva Souza, na função de Membro; Luciano Leite Inácio Andrade, na função de Membro; Marta Lúcia da Silva, na função de Membro; e Alessandra Laet do Nascimento Caldeira Santana, na função de Membro. Na ocasião, foi registrada a ciência formal dos membros quanto à designação da Sr.ª Célia Rodrigues Pereira para exercer a função de Presidente da Comissão, bem como da Sr.ª Cláudia Mendes Barbosa para exercer a função de Secretária, conforme disposto no Decreto nº 020/2026. Em seguida, foram iniciados os trabalhos relativos à organização, planejamento e condução do Processo Seletivo Simplificado, observando-se rigorosamente a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e as disposições que constarão no edital. Registra-se que, embora a constituição e nomeação da Comissão já tenham sido formalizadas por meio do Decreto nº 020/2026, a presente ata é lavrada com a finalidade de promover a organização administrativa dos trabalhos, assegurar a transparência dos atos praticados, garantir maior segurança jurídica ao Processo Seletivo Simplificado e formalizar o registro das deliberações e ciência dos membros que compõem a Comissão. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros presentes, para que produza seus efeitos legais. Comodoro - MT, vinte de maio de dois mil e vinte e seis. **Assinaturas:**

_____

Célia Rodrigues Pereira Presidente da Comissão do PSS

_____

Cláudia Mendes Barbosa

Secretária da Comissão

_____

Ana Paula Oliveira Costa Membro da Comissão

_____

Francielle Sabrina Nunes da Silva Souza Membro da Co-

missão

_____

_____

Alessandra Laet do Nascimento Caldeira Santana Membro da Comissão

_____

_____

Luciano Leite Inácio Andrade

Membro da Comissão

_____

_____

Marta Lúcia da Silva

Membro da Comissão

_____

_____

Edilton Cavalcanti da Silva Junior

Membro da Comissão

ATA Nº 002/2026 – APROVAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ATA Nº 002/2026 – APROVAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às dez horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 020/2026 de 18 de maio de 2026, quais sejam: Célia Rodrigues Pereira, Cláudia Mendes Barbosa, Ana Paula Oliveira Costa, Edilton Cavalcanti da Silva Junior, Francielle Sabrina Nunes da Silva Souza, Luciano Leite Inácio Andrade, Marta Lúcia da Silva e Alessandra Laet do Nascimento Caldeira Santana com a finalidade de proceder à análise final, discussão e aprovação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026. Após leitura integral do edital e análise de suas disposições, os membros da comissão manifestaram concordância unânime quanto ao conteúdo apresentado, deliberando pela aprovação do referido instrumento convocatório, por atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, observando-se a legislação vigente aplicável ao Processo Seletivo Simplificado. Deliberou-se, ainda, pelo encaminhamento do edital para publicação nos meios oficiais do Município, visando o regular prosseguimento das etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da comissão para que produza seus efeitos legais.

Comodoro – MT, vinte e seis de maio de dois mil e vinte e seis.

Célia Rodrigues Pereira Presidente da Comissão

Cláudia Mendes Barbosa Secretária da Comissão

Ana Paula Oliveira Costa Membro da Comissão

Francielle Sabrina Nunes da Silva Souza Membro da Comissão

Alessandra Laet do Nascimento Caldeira Santana Membro da Comissão

Luciano Leite Inácio Andrade Membro da Comissão

Marta Lúcia da Silva Membro da Comissão

Edilton Cavalcanti da Silva Junior Membro da Comissão

ATA Nº 003/2026 – DELIBERAÇÃO SOBRE ANÁLISE DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ATA Nº 003/2026 – DELIBERAÇÃO SOBRE ANÁLISE DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Aos vinte e seis do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às treze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, instituída pelo Decreto nº 020/2026, para deliberar sobre situações específicas identificadas durante a fase de análise documental das inscrições. Inicialmente, foi discutida a situação dos candidatos inscritos para os cargos de Motorista, cuja exigência editalícia prevê a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “D”. Verificou-se que alguns candidatos apresentaram declaração emitida por autoescola comprovando que se encontram em processo de mudança de categoria da CNH, da categoria “AB” para a categoria “D”. Após análise do edital, discussão entre os membros da comissão e consulta à Assessoria Jurídica do Município, deliberou-se, por unanimidade, pelo deferimento das respectivas inscrições, considerando que a exigência da habilitação na categoria correspondente ao cargo deverá ser comprovada obrigatoriamente no ato da contratação. Ficou estabelecido que os candidatos classificados e posteriormente convocados deverão apresentar a CNH na categoria exigida pelo cargo para efetivação da contratação, sob pena de não serem admitidos. Em seguida, passou-se à análise de inscrição referente ao cargo de Motorista de Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Saúde, cuja exigência editalícia prevê a apresentação de Certificado de Transporte Coletivo de Passageiros e Condutores de Veículos de Emergência com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, conforme Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Após conferência da documentação apresentada, constatou-se que o candidato anexou certificado com carga horária de apenas 16 (dezesseis) horas, não atendendo ao requisito mínimo estabelecido no edital. Diante disso, a Comissão deliberou, por unanimidade, pelo indeferimento da inscrição do referido candidato, em razão do não cumprimento da exigência editalícia relativa à qualificação obrigatória para o cargo pretendido. A Comissão também procedeu à verificação dos meios de divulgação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, constatando que foi dada ampla publicidade ao certame por meio de publicação do edital nos canais oficiais do Município, divulgação em redes sociais institucionais, grupos de comunicação digital, emissora de rádio local, além de outros meios de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal. Foram apresentados e conferidos os documentos comprobatórios das divulgações realizadas, incluindo cópias de publicações, artes de divulgação, registros fotográficos (prints) e ofícios encaminhados aos veículos de comunicação, os quais permanecerão anexados aos autos do processo para fins de comprovação da publicidade e transparência do certame. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 para que produza seus efeitos legais.

Comodoro – Mato Grosso, aos vinte e seis dias de junho de dois mil e vinte e seis..

Célia Rodrigues Pereira _____ ***Presidente da Comissão***

Cláudia Mendes Barbosa _____ ***Secretária da Comissão***

Ana Paula Oliveira Costa _____ ***Membro da Comissão***

Edilton Cavalcanti da Silva Junior _____ ***Membro da Comissão***

Francielle Sabrina Nunes da Silva Souza _____ ***Membro da Comissão***

Luciano Leite Inácio Andrade _____ ***Membro da Comissão***

Marta Lúcia da Silva _____ ***Membro da Comissão***

Alessandra Laet do Nascimento Caldeira Santana _____ ***Membro da Comissão***

ATA Nº 004/2026 – DELIBERAÇÃO SOBRE ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ATA Nº 004/2026 – DELIBERAÇÃO SOBRE ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Aos seis e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, instituída pelo Decreto nº 020/2026, para realização da conferência e análise curricular dos candidatos inscritos no certame, conforme critérios estabelecidos no edital. Participaram da reunião os seguintes membros: **Célia Rodrigues Pereira** – Presidente da Comissão; **Cláudia Mendes Barbosa** – Secretária da Comissão; **Ana Paula Oliveira Costa** – Membro; **Edilton Cavalcanti da Silva Junior** – Membro; **Francielle Sabrina Nunes da Silva Souza** – Membro; **Luciano Leite Inácio Andrade** – Membro; **Marta Lúcia da Silva** – Membro; **Alessandra Laet do Nascimento Caldeira Santana** – Membro. Registra-se, ainda, a presença das servidoras Alessandra Laet do Nascimento Caldeira Santana e Francielle Sabrina Nunes da Silva Souza que, embora se encontrassem em período de férias, compareceram voluntariamente nos dias 06 e 07 de julho de 2026 para auxiliar nos trabalhos da Comissão, participando da conferência documental, análise curricular e deliberações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026. Durante os trabalhos, a Comissão procedeu à análise individual dos certificados, títulos e documentos apresentados pelos candidatos para fins de pontuação na fase de análise curricular, observando rigorosamente os critérios previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026. Após conferência minuciosa da documentação apresentada, verificou-se que alguns certificados não atenderam aos requisitos editalícios, motivo pelo qual foram considerados inválidos para fins de pontuação, pelos seguintes motivos:

I – Certificados emitidos em período diverso daquele previsto no edital, não atendendo ao critério temporal estabelecido para análise dos títulos;

II – Certificados cujos conteúdos programáticos não possuíam pertinência ou relação direta com a área do cargo pleiteado pelo candidato;

III – Certificados com carga horária inferior ao mínimo exigido no edital para fins de atribuição de pontos;

IV – Apresentação de certificados em duplicidade, hipótese em que foi considerada apenas uma única certificação, vedada a contagem cumulativa.

A Comissão deliberou, por unanimidade, que a pontuação dos candidatos fosse atribuída exclusivamente aos certificados que atendessem integralmente aos critérios editalícios, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e vinculação ao instrumento convocatório. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para que produza seus efeitos legais. **Comodoro – MT, 07 de julho de 2026.**

Célia Rodrigues Pereira Presidente da Comissão_____

Cláudia Mendes Barbosa Secretária da Comissão_____

Ana Paula Oliveira Costa Membro da Comissão_____

Edilton Cavalcanti da Silva Junior Membro da Comissão_____

Francielle Sabrina Nunes da Silva Souza Membro da Comissão_____

Luciano Leite Inácio Andrade Membro da Comissão_____

Marta Lúcia da Silva Membro da Comissão_____

Alessandra Laet do Nascimento Caldeira Santana Membro da Comissão_____

ATA Nº 005/2026 – JULGAMENTO DOS RECURSOS DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ATA Nº 005/2026 – JULGAMENTO DOS RECURSOS DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, instituída pelo Decreto nº 020/2026, para proceder à análise e julgamento dos recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar da análise curricular do referido certame. A composição da comissão segue a mesma definida nas atas anteriores do processo seletivo. Presentes os membros da Comissão:Célia Rodrigues Pereira – Presidente da Comissão; Cláudia Mendes Barbosa – Secretária da Comissão; Ana Paula Oliveira Costa – Membro; Edilton Cavalcanti da Silva Junior – Membro; Francielle Sabrina Nunes da Silva Souza – Membro; Luciano Leite Inácio Andrade – Membro; Marta Lúcia da Silva – Membro; Alessandra Laet do Nascimento Caldeira Santana – Membro. Registra-se, ainda, a participação das servidoras Francielle Sabrina Nunes da Silva Souza e Alessandra Laet do Nasci-

mento Caldeira Santana, que compareceram aos trabalhos da Comissão, mesmo se encontrando em período de férias, contribuindo na conferência documental e deliberação dos recursos apresentados. Após análise individualizada dos recursos protocolados, bem como reavaliação da documentação apresentada pelos candidatos, a Comissão deliberou: **I – Pelo DEFERIMENTO dos recursos dos candidatos:**

- **Almir Rogério Caetano**, concorrente ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas – Cadastro Reserva, em razão da comprovação de experiência profissional e da validação dos certificados apresentados, resultando na retificação de sua pontuação e classificação no certame.
- **Douglas Rafael Marsaro Gonçalves**, concorrente ao cargo de Motorista de Veículos Pesados – SEMDER, em razão da constatação de erro material na publicação preliminar, procedendo-se à correção da classificação e manutenção da pontuação efetivamente comprovada.

II – Pelo INDEFERIMENTO do recurso da candidata:

- **Josiane França das Chagas**, concorrente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS São Francisco, considerando que os certificados apresentados não atenderam integralmente aos critérios estabelecidos no edital, especialmente quanto à carga horária mínima exigida, período de realização e pertinência com as atribuições do cargo pleiteado, permanecendo inalterado o resultado preliminar da análise curricular.

A Comissão consignou que todos os recursos foram analisados em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório, sendo as decisões fundamentadas nos critérios objetivos previstos no Edital de Abertura e nos documentos efetivamente apresentados pelos candidatos. Deliberou-se, ainda, pela publicação do **Edital Complementar nº 012/2026**, contendo o resultado definitivo do julgamento dos recursos administrativos interpostos contra a análise curricular, considerando encerrada a fase recursal referente a esta etapa do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão para que produza seus efeitos legais. **Comodoro – MT, 13 de julho de 2026.**

Célia Rodrigues Pereira Presidente da Comissão_____

_____

Cláudia Mendes Barbosa Secretária da Comissão_____

_____

Ana Paula Oliveira Costa Membro da Comissão_____

_____

Edilton Cavalcanti da Silva Junior Membro da Comissão_____

_____

Francielle Sabrina Nunes da Silva Souza Membro da Comissão_____

Luciano Leite Inácio Andrade Membro da Comissão_____

_____

Marta Lúcia da Silva Membro da Comissão_____

_____

Alessandra Laet do Nascimento Caldeira Santana Membro da Comissão_____

___

PORTARIA Nº. 798/2026 DE: 1º/07/2026

PORTARIA Nº. 798/2026 DE: 1º/07/2026 ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências. RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora comissionada ANDRESSA BORDINHÃO SANTOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Coordenadora de Desenvolvimento Econômico, matrícula nº. 6041, para exercer as funções da fiscalização do contrato abaixo especificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Nº CONTRATO	EMPRESA
093/2026	ADRIANA SCHUCK ROSSI

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 14/06/2026.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho de 2026.
Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se
Dyego Henrique Rocha de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 095/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2026

DISPENSA PRESENCIAL Nº. 003/2026

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada paraprestação de serviços de telefonia fixa, com disponibilização de linhas telefônicas, ramais,aparelhos telefônicos em regime de comodato, instalação, manutenção preventiva e corretiva esuporte técnico especializado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de-Administração e demais setores da Prefeitura Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo correspondente a 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) do quantitativo originalmente contratado, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, com disponibilização de linhas telefônicas, ramais, aparelhos telefônicos em regime de comodato, instalação, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais setores da Prefeitura Municipal de Confresa/MT

JUSTIFICATIVA: A presente alteração contratual justifica-se pela necessidade de ampliação da capacidade de atendimento da rede de telefonia fixa da Administração Municipal, em razão do aumento da demanda dos setores atendidos, tornando necessária a disponibilização de mais 3 (três) linhas telefônicas, passando de 18 (dezoito) para 21 (vinte e uma) linhas, a fim de assegurar a continuidade, eficiência e adequada prestação dos serviços públicos

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: AMTECK INFORMÁTICA LTDA – CNPJ N°. 09.443.956/0001-32.

DATA: 13 de julho de 2026.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 113/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2024

ADESÃO Nº. 030/2024

OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 2807001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 24/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA SENDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ONDOTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº. 113/2025, por 6 (seis) meses, a partir do dia 28 de junho de 2026 e encerrando-se em 28 de dezembro de 2026.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação da vigência do Contrato nº 113/2025 justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, essenciais ao funcionamento das unidades de saúde do Município, evitando a interrupção dos atendimentos e preservando o interesse público.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA – CNPJ N°. 20.890.689/0001-84.

DATA: 26 de junho de 2026.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 039/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 039/2026 de 17 de julho de 2026

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:
Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, os quais deverão comparecer até o dia 21/07/2026, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h00min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II deste edital.

O não comparecimento do (a) candidato (a) para atribuição na Secretaria Municipal de Educação até o dia 21/07/2026, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga no cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 17 de julho de 2026

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

66 3143-0000 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000
ouvidoria@confresa.mt.gov.br Horário de Funcionamento CNPJ: 37.464.716/0001-50

GOVERNO DE CONFRESA
UMA CIDADE MELHOR A CADA DIA!

ANEXO I
CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
PNSE - PSICOLOGO - 30 HORAS	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	CASSIUS ASSUNÇÃO MARTINS	6º

66 3143-0000 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000
ouvidoria@confresa.mt.gov.br Horário de Funcionamento CNPJ: 37.464.716/0001-50

ANEXO II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:
1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
3 - Título de Eleitor.
4 - Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet.
5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.
6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).
7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).
8 - CTPS - Carteira de Trabalho.
9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).
10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).
11 – **CPF dos filhos é obrigatório**.
12 – Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).
13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido – (Certificado de conclusão e histórico) do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo.
14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.
15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).
16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).
17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.
18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.
19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.
21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
22 – CPF e RG do cônjuge e dos pais, e qualificação profissional.
23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).
24 - E-mail.
25 - PIS/PASEP.
26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar laudos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:
- ✓ **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.**
- ✓ **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.**
- ✓ **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.**
- ✓ **Solicitamos o preenchimento dos dados cadastrais complementares e apresentação junto aos documentos.**

66 3143-0000 Avenida Centro Oeste, 286 – Centro / CEP - 78652-000
ouvidoria@confresa.mt.gov.br Horário de Funcionamento CNPJ: 37.464.716/0001-50

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026

ADESÃO Nº 23/2026

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1304/2026, DO FUNDO MANUCIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE-GO, VISANDO À AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, MODELO FURGÃO OU PICK-UP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL

MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES - 14/07/2026 À 14/07/2027.

VALOR: R$ 338.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: INOVATTOS VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 37.115.386/0001-97.

DATA: 14 DE JULHO DE 2026.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, DIAGNÓSTICO E TREINAMENTO EM GESTÃO EDUCACIONAL E FINANCEIRA, COM FOCO EM FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E ORIENTAÇÃO TÉCNICA RELACIONADOS AO FUNDEB, MED, VAAR, MATRÍCULA PONDERADA, ICMS SOCIAL E INDICADORES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES - 14/07/2026 À 14/10/2026.

VALOR: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: PRIORITY – AUDITORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ Nº 46.661.490/0001-78.

DATA: 14 DE JULHO DE 2026.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH
RESULTADO PRELIMINAR PEDIDOS COTA PARA PCD PPP QUILOMBOLA E INDIGENA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

PROCESSO SELETIVO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

Resultado Preliminar dos Pedidos de Cota para PcD, PPP, Indígena e Quilombola

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	MODALIDADE	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
890000003	ADRIANNA SADDIE CORREA LIMA	303 - Agente de Comate às Endemias	Negros (pretos ou pardos) - COeste	DEFERIDO	-
890000002	ADRIANNA SADDIE CORREA LIMA	302 - Agente Comunitário de Saúde (Microárea 05 - Zona Rural – Comunidade São José)	Negros (pretos ou pardos) - COeste	DEFERIDO	-
890000012	ANDREI DA SILVA RODRIGUES	303 - Agente de Comate às Endemias	Negros (pretos ou pardos) - COeste	DEFERIDO	-
890000087	CLEIDIVAN MACHADO PEDROSA	303 - Agente de Comate às Endemias	Negros (pretos ou pardos) - COeste	DEFERIDO	-
890000100	JHONATAN LOPES SOARES	303 - Agente de Comate às Endemias	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	DEFERIDO	-
890000017	JOSE NETO CARDOSO DA SILVA	302 - Agente Comunitário de Saúde (Microárea 05 - Zona Rural – Comunidade São José)	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	DEFERIDO	-
890000001	RODRIGO DA CRUZ MENDES	303 - Agente de Comate às Endemias	Negros (pretos ou pardos) - COeste	DEFERIDO	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona realizar o contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento de 500 (quinhentas) ecobags personalizadas, destinadas às participantes do 2º Encontro da Mulher Rural de Curvelândia/MT, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme Aviso e Termo de Referência anexo, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipal nº 031/2022 e 119/2023. Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta. Limite para apresentação da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação: Dia 24 de julho de 2026, às 08:00 horas, presencial ou via e-mail.

A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, sito a Avenida Mariana s/nº, Centro, Curvelândia/MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data e hora limite. O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/licitacoes/dispensas-e-inexigibilidades#listagem

Curvelândia/MT, 17 de julho de 2026.

Natália Tharyane de Matos Corte

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2026

Dispõe Sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Município de Curvelândia-MT.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a Lei Federal n° 13.709 de 14 de agosto de 2018;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 050/2024.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Poder Executivo, para compor o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais do Município de Curvelândia-MT.

MEMBROS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Rosane Aparecida da Silva Pires

Suplente: Lucimar Teodora Batista Florêncio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Zilda Gomes dos Reis

Suplente: Abita Coelho Flamini

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Sarah Vasconcelos da Silva

Suplente: Danielli Nogueira Viana

SEC. MUN. DE TUR. MEIO AMBIENTE, CULT. ESP. E LAZER

Titular: Aline Regiani Siqueira Cabriotti

Suplente: Josué Ferreira dos Santos

SECRETARIA MNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Maria Eduarda Alves Mágio

Suplente: Maura Célia de Andrade Barboza

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Titular: Patricia Moreira

Suplente: Sérgio Gonçalves da Silva

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA

Titular: Osmar Rizzi

Suplente: Benedito de Souza Magalhães

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Titular: Fabiana Manea

Suplente: Simone Gaio dos Santos

Art. 2º - O mandato do Membros do Comitê Municipal de Proteção de Dados será de 02(dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 17 de julho de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 054 DE 17 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a alteração de membros da Nova composição do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a composição de membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Curvelândia-MT, com vigência até 12 de maio de 2027, constituído pelos membros, conforme indicação abaixo:

1 – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Ábita Coelho Flamini

2 – Representante da Secretaria Municipal de saúde.

Titular: Elaine Aparecida Ferreira de Souza

Art. 2º - O Conselho Municipal do Idoso do Município de Curvelândia-MT, doravante passa a ser composto pelos seguintes conselheiros:

I – Órgãos Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Edmeire de Souza Silva Juvino

Suplente: Roseli Rodrigues da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Elaine Aparecida Ferreira de Souza

suplente: Danielli Nogueira Viana

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ábita Coelho Flamini

Suplente: Rogerio Coimbra

Representante do Poder Legislativo:

Titular: Jose Inácio da Silva

Suplente: Elias dos Santos

II - Entidades Não Governamentais:

Representante da Igreja Católica;

Titular: Nelson Vieira Lopes

Suplente: Neusa Gomes de Souza

Representante das Igrejas Evangélicas;

Titular: Delci Caciano Pontes

Suplente: Cassiano Germano dos Santos

Representante do Rotary Clube:

Titular: Priscila Jose Ferreira

Suplente: Jose Carlos Neves

Representante da 3ª Idade da Sociedade Civil:

Titular: Sebastiana de Jesus Faria santos

Suplente: Edilene Batista de Faria Magalhaes

Art. 3º - Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação vigente e atualizações que surgirem no decorrer do mandato.

Art. 4º - Os conselheiros ora nomeados nada receberão, sendo o exercício da função considerada serviço de relevância pública.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 17 de julho de 2026

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 053 DE 17 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a alteração de membros na composição do Conselho Municipal de saúde e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Altera-se a composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Curvelândia-MT – CMS, considerando a necessidade de substituição dos representantes do Poder Público – Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação abaixo:

PODER PÚBLICO

I – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Mirian Avelino da Cunha;

Suplente: Elaine Aparecida Ferreira de Souza.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde do Município de Curvelândia-MT - CMS, vigente até 14/08/2026, doravante passa a ser composto pelos seguintes conselheiros:

PODER PÚBLICO

I – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Mirian Avelino da Cunha;

Suplente: Elaine Aparecida Ferreira de Souza.

II – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Zilda Gomes dos Reis

Suplente: Katia Marques Ferreira Moura

PRESTADORES DE SERVIÇOS

I – Representantes dos Agentes Comunitárias de Saúde:

Titular: Vanessa Beatriz Souza Leite

Suplente: Roseni Rodrigues de Oliveira

II – Representantes da Unidade de Saúde da Família:

Titular: Fernanda de Laet

Suplente: Jane Kléia de Jesus

USUÁRIOS

1 – Representantes das Igrejas Protestantes:

Titular: Adriana Serqueira Passos

Suplente: Cicero Martins de Abreu

II – Representantes da Igreja Católica:

Titular: Jose Bernardo dos Santos Filho

Suplente: Lucimar Teodora Batista Florêncio

III – Representantes do Sindicato Rural:

Titular: Erasmo Carlos da Silva

Suplente: Elizângela Florênço de Oliveira

IV – Representantes das Associações:

Titular: Jose Carlos da Silva

Suplente: José Osmar Rocha de Araújo

Art. 3º - Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação vigente e atualizações, se acaso, surgirem no decorrer do mandato.

Art. 4º - Os conselheiros ora nomeados nada receberão, sendo o exercício da função considerada serviço de relevância pública.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 17 de julho de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO COM EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1325/2026

A Comissão de Contratação do Município de Diamantino/MT tor-

na público aos interessados que, após a suspensão do certame para análise de impugnação e revisão técnica do instrumento convocatório, foram promovidas as adequações necessárias por meio de **Edital Retificado**, visando aprimorar as especificações técnicas, assegurar maior clareza das disposições editalícias, ampliar a competitividade, garantir a isonomia entre os licitantes e conferir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório.

Dessa forma, **fica reaberto o Pregão Eletrônico nº 022/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, PARA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.**

O Edital Complementar e seus anexos estarão disponíveis na plataforma BLL Compras e no Portal da Transparência do Município, **a partir das 09:00h (horário de Brasília) do dia 17/07/2026.**

A sessão pública fica redesignada para o dia **30 de julho de 2026, às 09:00h (horário de Brasília) e a disputa às 09:01h (horário de Brasília)**, por meio da plataforma BLL Compras.

Diamantino – MT, 17 de julho de 2026.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Pedido de reintegração ao cargo de Professor Municipal.

DECISÃO

Trata-se de pedido administrativo formulado por Valter Cesar Pereira, ex-servidor efetivo deste Município, ocupante do cargo de Professor Municipal, visando à sua reintegração aos quadros da Administração Pública Municipal, sob a alegação de que seu pedido de exoneração, protocolado no ano de 2021, teria sido apresentado em razão de suposta coação decorrente de notificação expedida pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso para opção entre vínculos públicos, diante da então vedada acumulação de cargos.

Sustenta, ainda, que a superveniência da Emenda Constitucional Estadual n.º 138/2025, que passou a admitir a acumulação de determinados cargos de professor mediante compatibilidade de horários, autorizaria o retorno ao cargo anteriormente ocupado.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município, que emitiu o **Parecer Jurídico n.º 66/2026**, opinando pelo indeferimento do pedido.

Passo à decisão.

Inicialmente, registro que o parecer jurídico acostado aos autos analisou de forma minuciosa os fatos e o ordenamento jurídico aplicável, concluindo pela inexistência de fundamento legal capaz de autorizar a reintegração pretendida.

Conforme restou demonstrado, o pedido de exoneração apresentado pelo interessado perante o Município constituiu ato voluntário, regularmente formalizado e homologado pela Administração Municipal, inexistindo qualquer elemento que evidencie coação, ameaça ou induzimento praticados pelo Município.

Ainda que o requerente alegue ter sofrido pressão decorrente de exigência formulada pela Secretaria de Estado de Educação, eventual constrangimento atribuído a outro ente federativo não possui o condão de macular a validade do ato administrativo praticado perante esta Administração Municipal, que limitou-se a receber e homologar o pedido formulado espontaneamente pelo servidor.

Também merece acolhimento a fundamentação constante do parecer jurídico no sentido de que eventual exigência de opção por vínculo funcional, à época dos fatos, representava exercício regular do poder de autotutela administrativa diante da vedação constitucional então vigente, não configurando ato ilícito ou coação apta a invalidar o ato de exoneração.

No tocante à alegação de alteração legislativa promovida pela Emenda Constitucional Estadual n.º 138/2025, igualmente não assiste razão ao requerente.

A norma constitucional superveniente possui eficácia prospectiva, não produzindo efeitos retroativos capazes de desconstituir atos administrativos perfeitos e acabados praticados sob a égide da legislação anteriormente vigente.

O ato de exoneração ocorrido em 2021 encontra-se consolidado como ato jurídico perfeito, protegido pelo princípio da segurança jurídica, não havendo previsão legal que autorize o restabelecimento automático do vínculo funcional em razão da superveniência de norma mais permissiva acerca da acumulação de cargos.

Da mesma forma, não procede a alegação de isonomia fundada na existência de outros servidores em situação semelhante, porquanto eventual permanência de situações irregulares não gera direito subjetivo à repetição de eventual ilegalidade, prevalecendo o consagrado entendimento de que não há direito adquirido à manutenção ou reprodução de atos contrários ao ordenamento jurídico.

Assim, inexistindo vício de legalidade no ato de exoneração e ausente fundamento jurídico que autorize a reintegração pretendida, impõe-se o acolhimento das conclusões constantes do Parecer Jurídico n.º 66/2026, cujos fundamentos passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais, na forma da motivação *per relationem*, por serem suficientes e adequados à solução da controvérsia.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, **com fundamento no Parecer Jurídico n.º 66/2026**, o qual adoto integralmente como razão de decidir,

DECIDO:

I – INDEFERIR o pedido administrativo de reintegração ao cargo de Professor Municipal formulado pelo requerente, mantendo íntegros os efeitos da exoneração voluntária ocorrida no ano de 2021;

II – DETERMINAR a notificação do interessado acerca do inteiro teor desta decisão e do Parecer Jurídico n.º 66/2026, facultando-lhe, caso previsto na legislação municipal, a interposição do recurso administrativo cabível no prazo legal;

III – Após o cumprimento das formalidades legais, arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 07 de julho de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.774/2026, 17 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de

crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, I, e 43 §1º, inc. III da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 1.671.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil reais), por conta da criação do projeto atividade e inserção do elemento de despesa com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade gestora: 004 – educação Infantil Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil Programa: 0005 – Escola Que Transforma

Ação 20370 – Manutenção das Atividades da Creche – Termo de Colaboração

Natureza da Despesa: 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$1.671.000,00

Fonte: 1.500.1001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 2º Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial na dotação abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal De Educação Unidade gestora: 002 – FUNDEB

Função: 12 – Educação Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0005 – Escola Que Transforma

Ação 20219 – Remuneração de Servidores Municipais e Encargos Sociais com os 30% da Educação Infantil

Natureza Da Despesa: 33.90.04.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado R$1.671.000,00

Fonte: 1.540.0000000 – Transferências Do FUNDEB – Impostos – Transferências e De Impostos

Cod. Reduzido: 244

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nas Leis Municipais nº 1.715/2025 (Plano Plurianual – PPA 2026/2029) e nº 1.716/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), a fim de assegurar a compatibilidade e a adequação das modificações introduzidas pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino 17 de julho de 2026.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT** .

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54721	ELABORAÇÃO DE PROJETO DRENAGEM URBANA + ORÇAMENTO.	KM	15	R$ 2.648,5387	R$ 39.728,0805
54705	**ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRIO CADASTRAL II**	M²	19.000	R$ 1,6004	R$ 30.407,60

DO VALOR: **R$ 70.135,68 (Setenta mil centro e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

PRAZO: **120 (CENTO E VINTE) DIAS.**

CONTRATADO: **ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 36.722.725.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 17 DE JULHO DE 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026.

OBJETO: **ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 122/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2024, REALIZADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VISANDO À AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE VEÍCULO TIPO UNIDADE ODONTOLÓGIA MÓVEL (UOM).**

ADESÃO CARONA Nº 008/2026

ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
3934	UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM)	UND.	01	R$ 399.380,26	R$ 399.380,26

VALOR TOTAL: R$ 399.380,26 (trezentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: **IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.519.422/0001-15**.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) ATRAVÉS DE TECNOLOGIA CLOUD PABX, COM FORNECIMENTO DE RAMAIS ILIMITADOS, PORTABILIDADE NUMÉRICA E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

ITEM:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total.
17112	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE – LICENÇA DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO PARA USO EM NUVEM. – CLOUD PABX (TELEFONIA EM NUVEM).	UND	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
23010	PLANO DE TELEFONIA FIXA – IP – ILIMITADO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO (STFC), DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL.	UND	444	R$ 45,00	R$ 19.980,00
22165	TAXA DE IMPLANTAÇÃO (SETUP ÚNICO)	UND	1,00	R$ 20,00	R$ 20,00
Valor Total:					**R$ 23.000,00**

VALOR TOTAL: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

CONTRATADO: **CUNHA TECNOLOGIA EM TELEFONIA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 16.941.682/0001-77.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 17 DE JULHO DE 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO, NOS TERMOS DA ADESÃO CARONA Nº. 009/2026.**

ADESÃO CARONA N°. 009/2026

ITEM:

Lote 01		
ITEM	**OBJETO**	**VALOR GLOBAL**
48389	**Contratação de empresa qualificada e capacitada para serviços de manutenção eventual com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, projetos e veículos constantes na SINAPIMG, nas áreas de engenharia civil, mecânica, elétrica e de agronomia, nos próprios da Prefeitura Municipal de Arinos, Escolas, creches, praças, prédios, hospital, Upas, UBS, CRAS, ruas, estradas vicinal e logradouros, conforme definido e especificado nos memoriais descritivos / especificações técnicas e planilha orçamentária, bem como os demais anexos.**	**R$ 3.133.771,19**

VALOR TOTAL: R$ 3.133.771,19 (Três milhões cento e trinta e três mil setecentos e setenta e um reais e dezenove centavos).

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.533.840/0001-69.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 17 DE JULHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte, organização e logística para o Encontro Cultural de Produtores Rurais de Figueiropolis D'oeste 2026**, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos.

Tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº 067/2026 do Pregão Presencial SRP n° 07/2026 e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio, adjudicando como vencedor a empresa:

Empresa: M. DE L CORREIA MARQUES ME

CNPJ nº 10.459.447/0001-87

Endereço: Rua Virginia Azambuja nº 283 Quadra 145, Lote 06A, Bairro: Centro

Cidade: Pontes e Lacerda – MT

CEP: 78.250-000

Telefone: (65) 3266-1446

Vencedora do Item: 01

Valor Global: R$ 217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais)

HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, 17 DE JULHO DE 2026.

Ademir Felício Garcia-Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

Pregão Presencial SRP nº 07/2026

Processo Administrativo nº 67/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: M DE L CORREIA MARQUES ME

CNPJ: Nº 10.459.447/0001-87

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte, organização e logística para o Encontro Cultural de Produtores Rurais de Figueiropolis D'oeste 2026.**

Valor Global: R$ 217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais)

Vigência: 17 de julho de 2026 a 17 de julho de 2027

Figueiropolis D'Oeste – MT, 17 de julho de 2026.

Ademir Felício Garcia -Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 306/2026

Portaria N° 306/2026 Data: 17 de julho de 2026 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueiropolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Art. 1º -** Nomeia a Sra. **Amanda Antunes Pereira de Souza,** CPF nº 066.XXX.XXX-58, residente e domiciliada neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços de nº 04/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis d'Oeste e a empresa M DE L CORREIA MARQUES ME**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueiropolis D'Oeste - MT, 17 de julho de 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 035/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 035/2026.

O Município de Gaúcha do Norte-MT, através do seu Agente Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal n°1.618/2025, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA sem fase de lances**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso I, **da Lei 14.133/2021 de 1° de Abril de 2021**. Lei Complementar n° 123, de 2006, Decreto Municipal n° 1.486/2024, Decreto Municipal n° 1.493/2024 e demais legislação aplicável, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Torna público o resultado da licitação acima citada, realizada no dia 17/07/2026, teve como participantes:

Ordem	EMPRESA	CNPJ	PREÇO GLOBAL	
01	AIGLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS.	46.080.510/0001-17	R$ 25.000,00	**CLASSIFICADA**
02	W2 AUDITORIA E CONSULTORIAS LTDA	41.424.264/0001-50	R$ 37.900,00	DESCLASSIFICADA
03	D2N SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	39.476.761/0001-50	R$ 42.829,20	DESCLASSIFICADA

Diante das propostas apresentadas, a empresa AIGLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, CNPJ: 46.080.510/0001-17 foi declarada **VENCEDORA** do processo. Nada mais havendo a relatar, segue o presente relatório.

Gaúcha do Norte/MT, 17 de julho de 2026.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 080/2026

O Município de Gaúcha do Norte - MT, através do Agente de Contratação torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do edital do Credenciamento nº 004/2026 com objeto:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REALIZADOS CONFORME MÉTODOS OFICIALMENTE RECONHECIDOS E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, VISADO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT, itens que estão especificados no anexo I do Termo de Referência, visando atender às demandas do Municipio de Gaúcha do Norte - MT.

O recebimento dos envelopes será a partir do dia de 23 de julho de 2026, das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, os envelopes não serão recebidos após os horários informados.

Os interessados deverão apresentar o seu CREDENCIAMENTO nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

O Edital do Credenciamento se encontra disponível na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD. 110 nº 1.460 S – centro, na sala de licitações. Este credenciamento será regido pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no endereço eletrônico: https://www.gauchadonorte.mt.gov.br

Gaúcha do Norte, 17 de julho de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2026

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO COMERCIAL DE ÁGUA E ESGOTO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT.
Favorecido	INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA ME CNPJ: 11.247.425/0001-16
Prazo de Entrega	Até 20/07/2027.
Valor Global Estimado	R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil, duzentos reais).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei Federal N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº.036/2026.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA nº. 036/2026, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 17 de julho de 2026.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026, DO PSS 001/2026 - CONVOCA O SENHOR WIRIK DIEF.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto na Lei complementar Nº 001/1991 de 09 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município:

CONVOCA:

O Senhor relacionado no anexo I e aprovado no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 001/2026, que deverá comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação, na Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, no Departamento de Recursos Humanos, nos seguintes horários: das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, para assumir seu respectivo cargo, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital, para posse.

O não comparecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir desta data, e a não apresentação da documentação prevista, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar outro(a) candidato(a).

General Carneiro - MT, 17 de julho de 2026.

João Filho Marques Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO	LOTAÇÃO/SECRETARIA	CARGA HORARI.	CLASSIF.	CANDIDATO(A) APROVADO(A)
ZELADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40H	1º	WIRIK DIEF ALVES DA SILVA

ANEXO II

2.0 DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Para a contratação da função pretendida, o candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no Anexo I, além de:

• Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português com igualdade de direitos (art. 12, §1º, CF/88);

• Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

• Possuir a escolaridade/habilitação exigida para o cargo, conforme Anexo I;

• Estar em dia com as obrigações eleitorais;

• Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

• Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

• Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada mediante exame médico admissional;

• Apresentar os documentos exigidos pela Prefeitura Municipal no momento da contratação, incluindo Certidões Negativas Cível e Criminal dos últimos 5 (cinco) anos, Carteira de Trabalho, CPF, RG, Título de Eleitor, Conta Bancária (Banco Sicoob), comprovante de residência, 1 (uma) foto 3x4, e demais documentos do Anexo VII.

2.2 Constatada qualquer irregularidade antes ou após a contratação, o candidato será eliminado do certame, sem direito à devolução da taxa de inscrição, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2.3 Os candidatos serão nomeados sob regime jurídico estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – INSS/RGPS.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

Será exigida toda documentação prevista no subitem 2.1 acima exposto e as demais abaixo trazias, quais sejam:

1 – Certidão de quitação eleitoral;

2 – Certificado de Reservista Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação (para os candidatos homens);

3 – Número do PIS/PASEP, caso não esteja visível na Carteira de Trabalho física;

4 – Portabilidade de conta salário, caso o(a) convocando(a) não possua conta no Banco Sicoob e não queira possuir;

5 – Exame médico admissional que comprove aptidão física e mental.

OBSERVÇÕES IMPORTANTES:

· O item 2.0, juntamente com seus respectivos subitens mencionados acima, constam no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS) 001/2026. Portanto, é imprescindível que o(a) convocando(a) se atente as exigências lá previstas;

· A comprovação de aptidão física e mental poderá ser efetuada, somente e/ou apenas, mediante apresentação de exame médico admissional, sem a necessidade de aprovação em exames clínicos e periciais, sendo desconsiderado o que está disciplinado no subitem 11.4 do edital do PSS 001/2026;

· Para o(a) convocando(a) que já possui ficha funcional junto ao Departamento de RH da Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, será dispensada a apresentação da foto 3x4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 89/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de licitações e contratos administrativos, destinados ao apoio técnico da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 17/07/2026 a 16/07/2027

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - ORDEM DE SERVIÇO

REFERENTE : Contratação de empresa de engenharia para a Execução de Obra Remanescente de Construção do Prédio da Câmara Municipal de Glória D'Oeste - MT, conforme Projeto Executivo e Especificações Constantes no Termo de Referência.

Localizado : Município de Glória D'Oeste - MT

Referência : Processo Administrativo nº 04/2026 - Concorrência Presencial nº 01/2026

Contrato Administrativo nº 05/2026

Valor Total Contratado: R$ 1.246.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil reais).

À ALPHA SETE SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.236.715/0001-20.

Pela presente Ordem de Serviço, AUTORIZAMOS a empresa ALPHA SETE SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.236.715/0001-20, a iniciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir desta data, os serviços que menciona o Contrato Administrativo nº 05/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Glória D'Oeste e a empresa supra mencionada.

Câmara Municipal de Glória D'Oeste – MT, 17 de julho de 2026.

CÃMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE-MT

CNPJ 24.988.644/0001-06

José Rodrigues

Presidente / Contratante

Ciente :

_____

ALPHA SETE SERVIÇOS LTDA

CNPJ : 29.236.715/0001-20

DECRETO Nº 1261, DE 15 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS

MEMBROS DE GESTÃO ESTRATÉGICA

DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE –

MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Planejamento Estratégico elaborado em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no Plano Estratégico deste município.

§ 1º - Entende-se por Planejamento (ou Plano) Estratégico como sendo um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administraçã**o** pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, em especial o acesso à informação e a precípua transparência;

§ 2º - A necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial deve focar a obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, em superação ao modelo burocrático.

Artigo 2º - O Comitê de Gestão Estratégica terá as seguintes competências:

I - Homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

II - Apreciar e informar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

III - Deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis pelas metas;

IV – Homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente junto à sociedade, retrospectiva das realizações, por meio de vídeo, relatório informativo e outros, disponibilizados no 'website' da prefeitura;

V - Criar as condiçõ**es** necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

VI - Exigir, se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

VII - Decidir sobre demais questões relacionadas ao planejamento Estratégico Municipal.

Artigo 3º - Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente de forma remota e/ou presencial, para apreciar e decidir sobre as Não Conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como semestralmente, para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Artigo 4º - Designar como membros do referido Comitê, os servidores públicos descritos no Anexo 1, que terão como responsabilidades as competências descritas no artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo único - eventuais alterações na composição dos integrantes deste Comitê poderão ser feitas mediante Portaria(s).

Artigo 5º - Designar como usuários do Sistema de Gerenciamento do Plano Estratégico (Sistema GPE), descritos no artigo 4º do presente Decreto.

Artigo 6º - As reuniões de acompanhamento dos resultados planejados serão presididas pela Prefeita Municipal, e/ou coordenadores do Comitê de Gestão Estratégica, pelo menos uma vez ao mês.

Artigo 7º - É de responsabilidade de cada Secretario(a) elaborar e ter em suas respectivas secretarias:

I - Pasta contendo as informações que geraram os dados;

II - Quando as metas não forem alcançadas, elaborar Relatórios de Não Conformidades e apresentá-los nas reuniões, no prazo previsto para cumprimento das mesmas;

III - Repassar dados para os coordenadores, por escrito, para gerar Relatórios de Não Conformidades no Sistema GPE; e

IV - Fazer com que todos os funcionários das respectivas secretarias conheçam o que é o Planejamento Estratégico Municipal do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI), realizando reuniões para informar as metas e ações do planejamento, com o objetivo de engajamento de todos.

Artigo 8º - Ficam definidas como Diretrizes Estratégicas do município de Glória D'Oeste - MT os seguintes; missão, visão, valores e objetivos:

Inciso I – MISSÃO: promover a formação e o desenvolvimento institucional, funcional, cidadão e humano dos agentes públicos e da sociedade civil;

Inciso II – VISÃO: ser referência na construção coletiva do conhecimento, enxergando o indivíduo como protagonista de seu autodesenvolvimento, da transformação social e da busca pela excelência da gestão pública;

Inciso III – VALORES:

a) construção coletiva de conhecimento;

b) fomento à cidadania**;**

c) formação de redes entre os agentes públicos;

d) orgulho de ser servidor;

e) respeito à diversidade;

f) universalidade de acesso aos cursos;

g) visão holística do ser humano.

Inciso IV – OBJETIVOS:

a) alinhar as formações às necessidades da Prefeitura de Glória D'Oeste, visando o seu aprimoramento de acordo com os princípios da gestão pública;

b) empoderar o indivíduo na busca pelo autodesenvolvimento, valorizando as experiências prévias e as iniciativas de inovação na gestão pública;

c) estreitar a cooperação institucional com escolas de governo, universidades, órgãos da Prefeitura de Glória D'Oeste e outras instituições públicas e privadas;

d) promover espaços de construção coletiva e difusão de conhecimento a partir da troca de experiências entre agentes públicos e sociedade civil.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT, 15 de julho de 2026

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste

ANEXO 1

MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CARGO NO COMITÊ	NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO NA PREFEITURA
Presidente	Gheysa Maria Bonfim Borgato	Prefeita
Vice-Presidente	Edison Martins dos Santos Filho	Vice-Prefeito
Coordenação e S.G.P.E.	Patrícia Aparecida Mateus Gutierres Fazolo	Assistente Administrativo
Membro	Kewllar Godoi da Silva	Ouvidora
Membro	Janaina Neves Pereira	Procuradora Jurídica
Membro	Mikaely Fernanda de Pasqualli	Coordenadora do Departamento recursos humanos
Membro	Marcia Helena Martins do Santos	Assistente Administrativo
Membro	Sidinei da Silva	Coordenador de Tributos
Membro	Leandro Remédio	Controlador Interno
Membro	Rosalina Rodrigues da Silva	Secretária de Saúde
Membro	Diego Emilio da Silva	Assistente Administrativo
Membro	Amanda Rosa Medeiros	Assistente Administrativo
Membro	Willians Carlino da Costa	Secretário de Educação
Membro	Rodolfo Gustavo Ferreira	Agente Administrativo
Membro	Erica Domingues de Lima Mota	Coordenadora Pedagógica
Membro	Cristiane Nunes da Silva	Coordenadora Escolar
Membro	Reginaldo Palermo	Secretário de Obras
Membro	Vanderlei Rodrigues da Silva	Almoxarife
Membro	Vanderlei Sabatino Bejas	Chefe Agência de Trânsito
Membro	Luciano Nanci Carnielo	Operador de Máquinas
Membro	Nara Michele da Silva Borges	Técnica de Enfermagem
Membro	Silvia Martins de Almeida	Orientador Social
Membro	Kedman de Carvalho	Assistente Administrativo
Membro	João Leonardo Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais
Membro	Orivaldo Lima Leão Pinto	Chefe de Setor de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE ÁRBITROS, ASSISTENTES, APONTADORES, MESÁRIOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS PARTIDAS E COMPETIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA..** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 -11 - 12 - 13 - 16 - 17 - 18 – 19 e 20 – JL SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.540.953/0001-39, com o valor total de **R$ 116.628,60 (cento e dezesseis mil e seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 116.628,60 (cento e dezesseis mil e seiscentos e vinte e oito reais e sessenta cen-

tavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 17 de julho de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA 006-2026 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PRA CRECHE MUNICIPAL

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PROCESSO N° 125/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, sediada no Paço Municipal, na Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, residente e domiciliado nesta cidade de Guiratinga-MT, considerando o Parecer Jurídico favorável torna público que ADERE como **“carona”** à Ata de Registro de Preços Nº 002/2026 do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Portal do Sertão, oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 006/2025, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, cujo o objeto é a **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, A SABER, MOBILIÁRIOS ESCOLARES EM RESINA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES EM MDF, MOBILIÁRIOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS, CADEIRAS CORPORATIVAS, MÓVEIS (ARMÁRIOS, MESAS, ESTANTES E AFINS), MESA E CADEIRA EM PLÁSTICO E BRINQUEDO AUTORREGULATÓRIO, A SEREM ADQUIRIDOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO,** em que foram registrados preços para a seguinte empresa, conforme especificações abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: PRIMUS COMÉRCIO DE AMBIENTES CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA,

inscrita no CNPJ nº**: 52.143.694/0001-10.**

ENDEREÇO: Avenida Setecentos, número 650, Sala B 13 – Galpão 12 – Módulo 6, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES – CEP 29.161-414.

PARA OS SEGUINTES ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	**ALMOFADA ELEFANTE - TIPO ASSENTO** CONJUNTO DE ALMOFADAS COM SUPORTE LÚDICO. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR 01 (UM) SUPORTE EM FORMATO DE ELEFANTE, CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM DE ESPESSURA, ISENTO DE REBARBAS E ARESTAS CORTANTES E, AINDA, 16 (DEZESSEIS) ALMOFADAS MULTICOLORIDAS DE FORMATO CIRCULAR, CADA QUAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 360 MM (DIÂMETRO) X 50 MM (ALTURA). CADA ALMOFADA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO COM DENSIDADE DE 20 KG/M³ E SUA FACE INFERIOR DEVERÁ SER REVESTIDA EM COURINO PRETO. A FACE SUPERIOR, POR SUA VEZ, DEVERÁ SER REVESTIDA EM TECIDO 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES TOTAIS APROXIMADAS DO SUPORTE: 925 MM (CMPRIMENTO) X 468 MM (LARGURA) X 534 MM (ALTURA).	UND	02	R$ 1.639,47	R$ 3.278,94
2	**ALMOFADA GIGANTE CENTOPEIA** A ALMOFADA EM FORMATO DE CENTOPEIA DEVERÁ SER LAVÁVEL E ANTIALÉRGICA, COM ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA (PLUSH 85% ALGODÃO / 15% POLIÉSTER) E FLOCOS DE ESPUMA. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 01 (UMA) ALMOFADA EM FORMATO DE CABEÇA DE CENTOPEIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM DE LARGURA (LADO/FRENTE) E 320 MM DE ALTURA, CONTENDO AINDA DUAS ANTENAS DE 210 MM DE ALTURA COSTURADAS NA PARTE SUPERIOR. O CORPO DEVERÁ SER FORMADO POR 10 (DEZ) ALMOFADAS COLORIDAS EM FORMATO DE CUBO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 380 MM DE LARGURA (LADO/FRENTE) E 240 MM DE ALTURA CADA. A UNIÃO ENTRE AS ALMOFADAS QUE COMPÕEM O CORPO E A CABEÇA DEVERÁ OCORRER POR MEIO DE CONECTORES EM MANTA, COSTURADOS ÀS ALMOFADAS E FIXADOS COM LAÇOS E VELCRO, COLADOS COM COSTURA NAS ARESTAS SUPERIOR E INFERIOR DA MANTA, PERMITINDO A CONEXÃO DAS PARTES DA CENTOPEIA. AS DIMENSÕES TOTAIS APROXIMADAS DO CONJUNTO MONTADO DEVERÃO SER DE 4.200 MM (COMPRIMENTO) X 400 MM (LARGURA) X 320 MM (ALTURA), PODENDO OCORRER PEQUENAS VARIAÇÕES CONFORME O MODELO E CONFORME A DISPONIBILIDADE.	UND	03	R$ 2.492,81	R$ 7.478,43
3	**ALMOFADA INFANTIL BICHARADA** A ALMOFADA INFANTIL, LAVÁVEL E ANTIALÉRGICA, DEVERÁ SER CONFECCIONADA NOS FORMATOS DE ARANHA, BORBOLETA, GATO, CACHORRO, TARTARUGA OU SAPO E DEVERÁ SER PREENCHIDA INTERNAMENTE EM FIBRA SILICONADA DE ALTA QUALIDADE. ESSA ALMOFADA DEVERÁ SER TOTALMENTE REVESTIDA EM TECIDO PLUSH NAVALHADO, COMPOSTO POR MESCLA DE 85% (ALGODÃO) E 15% POLIÉSTER E SUAS DIMENSÕES DEVERÃO SER DE APROXIMADAMENTE 600 MM (COMPRIMENTO) X 430 MM (LARGURA) X 200 MM (ALTURA), PODENDO AINDA OCORRER PEQUENAS VARIAÇÕES NAS MEDIDAS. CORES CONFORME DISPONIBILIDADE	UND	02	R$ 484,03	R$ 968,06
4	**ARMARIO BAIXO 2 PORTAS** TAMPO EM MADEIRA MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA COM RESINAS MELAMÍNICAS DE BAIXA PRESSÃO (BP), EM AMBAS AS FACES E COM FITA DE BORDA DE PVC, DE 2 MM DE ESPESSURA EM TODOS OS LADOS, RAIO DE 2,5 MM NAS ARESTAS. CORPO DO ARMÁRIO, 1 (UMA) PRATELEIRA E PORTAS EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, COM RESINAS MELAMÍNICAS DE BAIXA PRESSÃO (BP), EM AMBAS AS FACES E COM FITA DE BORDA DE PVC DE 0,5 MM DE ESPESSURA. PINOS PARA REGULAGEM A CADA 100 MM DA PRATELEIRA INTERNA. PORTAS COM DOBRADIÇAS EM AÇO, REGULAGEM TRIDIMENSIONAL INDEPENDENTE ATRAVÉS DE FENDA COMBINADA, COM ÂNGULO DE ABERTURA DE 110º, E TRATAMENTO NIQUELADO. TRAVAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE FECHADURA METÁLICA DE SOBREPOR NA PORTA DIREITA, CHAVE COM CAPA DE POLIPROPILENO COM ALMA DE AÇO ESCAMOTEÁVEL, DUPLA FACE COM ROTAÇÃO 180 GRAUS E DUAS EXTRAÇÕES DE CHAVE, CILINDRO ACABAMENTO NIQUELADO BRILHOSO. PORTA ESQUERDA CHAPA METÁLICA COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM NA COR BRANCO, PARA TRAVAMENTO. PUXADORES TIPO ALÇA, FIXADO COM PARAFUSO COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM NA COR BRANCO. ARMÁRIO COM FUNDO INTEIRIÇO, SEM DIVISÃO CENTRAL EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA COM RESINAS MELA-	UND	06	R$ 1.152,70	R$ 6.916,20

	MÍNICAS DE BAIXA PRESSÃO (BP), EM AMBAS AS FACES. POSSUINDO SAPATAS NIVELADORAS QUE FACILITA O NIVELAMENTO EM QUALQUER LAYOUT DE INSTALAÇÃO COM AJUSTE INTERNO E EXTERNO. MONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA MINIFIX, ELIMINANDO A APARÊNCIA DE PARAFUSOS. COR A SER DEFINIDO PELO ORGAO				
5	**ARMARIO COM 12 NICHOS** ARMÁRIO HORIZONTAL CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME MELAMÍNICO TERMO PRENSADO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 0,2 MM. BORDAS APARENTES COM ACABAMENTO EM FITA PVC DE 0,45 MM APLICADA PELO SISTEMA HOT-MELT. DIVISÓRIAS INTERNAS FORMANDO 12 NICHOS INDEPENDENTES. SISTEMA DE MONTAGEM POR CAVILHAS E CONECTORES COM FIXAÇÃO OCULTA TIPO MINIFIX. POSSUI NIVELADORES DE PISO EM POLIPROPILENO COM REGULAGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.800 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE) X 1.10MM	**UND**	**10**	**R$ 1.113,34**	**R$ 11.133,40**
6	**ARMARIO ESCANINHO 8 PORTAS** TAMPO EM MADEIRA MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM RESINAS MELAMÍNICAS DE BAIXA PRESSÃO (BP) EM AMBAS AS FACES. BORDAS REVESTIDAS COM FITA DE PVC DE 2 MM DE ESPESSURA EM TODOS OS LADOS, COM RAIO DE 2,5 MM NAS ARESTAS. CORPO DO ARMÁRIO, DIVISÓRIAS, BASE E PORTAS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS COM RESINAS MELAMÍNICAS DE BAIXA PRESSÃO (BP) EM AMBAS AS FACES E ACABAMENTO EM FITA DE BORDA DE PVC COM 0,5 MM DE ESPESSURA.PORTAS DOTADAS DE DOBRADIÇAS EM AÇO COM REGULAGEM TRIDIMENSIONAL INDEPENDENTE POR MEIO DE FENDA COMBINADA, ÂNGULO DE ABERTURA DE 110º E TRATAMENTO NIQUELADO. O TRAVAMENTO DAS PORTAS DEVERÁ SER REALIZADO POR FECHADURA METÁLICA DE SOBREPOR, FIXADA POR PARAFUSOS TIPO MINIFIX PARA MADEIRA, COM CHAVE DOTADA DE CAPA EM POLIPROPILENO E ALMA DE AÇO ESCAMOTEÁVEL, DUPLA FACE, COM ROTAÇÃO DE 180 GRAUS, DUAS EXTRAÇÕES DE CHAVE E CILINDRO COM ACABAMENTO NIQUELADO BRILHOSO.PUXADORES TIPO ALÇA, FIXADOS POR PARAFUSOS COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM NA COR BRANCA. ARMÁRIO COM FUNDO INTEIRIÇO REVESTIDO COM RESINAS MELAMÍNICAS DE BAIXA PRESSÃO (BP) EM AMBAS AS FACES. DEVERÁ POSSUIR SAPATAS NIVELADORAS, PERMITINDO O NIVELAMENTO EM DIFERENTES LAYOUTS DE INSTALAÇÃO, COM AJUSTE INTERNO E EXTERNO.A MONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA MINIFIX, ELIMINANDO A APARÊNCIA DE PARAFUSOS EXPOSTOS. COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE.	**UND**	**06**	**R$ 2.616,67**	**R$ 15.700,02**
7	**ARMARIO P/ PROFESSOR** O TAMPO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) DE MÉDIA DENSIDADE, COMPOSTA POR FIBRAS DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SELECIONADAS, AGLUTINADAS COM RESINAS SINTÉTICAS E CONSOLIDADAS SOB PROCESSOS DE ALTA PRESSÃO E TEMPERATURA, RESULTANDO EM UM PAINEL DE TEXTURA HOMOGÊNEA E ALTA ESTABILIDADE DIMENSIONAL, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PRENSADO MELAMÍNICO (BP), DE ESPESSURA MÍNIMA DE 0,2 MM. O CONTORNO DO TAMPO DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM BORDA PVC (POLYVINYL CHLORIDE) DE 0,45MM, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOT-MELT, À BASE DE POLIURETANO REATIVO (PUR), QUE EM CONTATO COM A UMIDADE RELATIVA DO AR E/OU DOS SUBSTRATOS INICIA SUA RETICULAÇÃO, TORNANDO-SE UM ADESIVO TERMOFIXO DE ALTA FLEXIBILIDADE, NA COR BRANCA, COM RAIO DE 2 MM. O CORPO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) DE 18 MM DE ESPESSURA, COM ENCABEÇAMENTO NOS TOPOS APARENTES EM FITA DE BORDA PVC DE 0,45 MM. AS PORTAS DEVERÃO SER EM MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) 15 MM DE ESPESSURA, COM ENCABEÇAMENTO NOS TOPOS LATERAIS E INFERIOR EM FITA DE BORDA PVC DE 0,45 MM, AMBAS REVESTIDAS NAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). AMBAS AS PORTAS DEVERÃO SER DOTADAS DE PUXADORES TIPO "ALÇA", SENDO QUE A FIXAÇÃO DESTES PUXADORES DEVERÁ SER REALIZADA POR INTERMÉDIO DE DOIS PARAFUSOS. ALÉM DISSO, AS PORTAS DEVERÃO RECEBER AINDA DOBRADIÇAS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CANECO DE 35 MM DE DIÂMETRO FIXADO À PORTA POR ALOJAMENTO DO MESMO DIÂMETRO, GARANTINDO MAIOR FIXAÇÃO E RESISTÊNCIA. DEVERÁ POSSUIR CALÇO EM AÇO ESTAMPADO A FRIO EM FORMATO DE CRUZ, COM PARAFUSO PARA REGULAGEM DA ABERTURA E ALTURA DA PORTA, FIXADO POR MEIO DE QUATRO PARAFUSOS. A DOBRADIÇA DEVERÁ POSSUIR BRAÇO EM AÇO ESTAMPADO A FRIO, PERMITINDO ABERTURA DE 110° COM RECOBRIMENTO TOTAL DA LATERAL, SISTEMA DE AMORTECIMENTO SOFT-CLOSE E ACABAMENTO NIQUELADO PARA MAIOR DURABILIDADE. A FECHADURA DEVERÁ TRAVAR A PORTA DIREITA, TRAVANDO SIMULTANEAMENTE A PORTA ESQUERDA. O MÓVEL DEVERÁ POSSUIR, POR FIM, NIVELADORAS DE PISO EM POLIPROPILENO INJETADO, COM HASTE METÁLICA REGULÁVEL, E SERÁ COMPOSTO POR TRÊS PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO DUAS MÓVEIS COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM E UMA FIXA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 800 MM (COMPRIMENTO) X 500 MM (PROFUNDIDADE) X 1.600 MM (ALTURA).	**UND**	**10**	**R$ 1.030,52**	**R$ 10.305,20**
8	**ARMARIO TROCADOR DE FRALDAS** ARMÁRIO TROCADOR CONTENDO DUAS PORTAS E NICHO CENTRAL. O TAMPO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDF, PRODUZIDA COM PARTÍCULAS SELECIONADAS DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA, TERMO ESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, COM 25 MM DE ESPESSURA. DEVERÁ SER REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME MELAMÍNICO TERMO PRENSADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,2 MM, E POSSUIR CONTORNO ENCABEÇADO COM BORDA EM PVC BRANCO DE 2 MM, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOT-MELT, GARANTINDO EXCELENTE ADERÊNCIA E ACABAMENTO. O CORPO DO ARMÁRIO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM CHAPA DE 15 MM DE ESPESSURA, COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DE COMPOSIÇÃO E ACABAMENTO DO TAMPO, SENDO REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME MELAMÍNICO TERMO PRENSADO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 0,2 MM. AS BORDAS DOS TOPOS APARENTES DEVERÃO SER ENCABEÇADAS COM FITA DE PVC DE 0,45 MM, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOT-MELT, ASSEGURANDO RESISTÊNCIA E UNIFORMIDADE ESTÉTICA. AS PORTAS DEVERÃO SER FABRICADAS EM MDF DE 15 MM DE ESPESSURA, IGUALMENTE REVESTIDAS NAS DUAS FACES COM FILME MELAMÍNICO TERMO PRENSADO DE 0,2 MM, E POSSUIR CONTORNO EM BORDA DE PVC BRANCO DE 1 MM, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOT-MELT. CADA PORTA DEVERÁ SER DOTADA DE DUAS DOBRADIÇAS TIPO CANECO, COM ABERTURA DE 110° E SISTEMA SLIDE-ON COM AMORTECIMENTO, QUE EVITA IMPACTOS E RUÍDOS DURANTE O FECHAMENTO. AS PORTAS DEVERÃO POSSUIR FECHADURA CILÍNDRICA COM TRAVAMENTO POR LINGUETA, FIXADA NA PARTE SUPERIOR POR MEIO DE CHAPA EM “L” DE AÇO COM ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, ACOMPANHADA DE DUAS CHAVES (PRINCIPAL E RESERVA). DEVERÃO, AINDA, POSSUIR PUXADORES TIPO ALÇA, EM ZAMAK COM ACABAMENTO CROMO ACETINADO, FIXADOS POR DOIS PARAFUSOS COM ROSCA MILIMÉTRICA M4. AS LATERAIS DO MÓVEL DEVERÃO POSSUIR FURAÇÕES PARA REGULAGEM DE PRATELEIRAS COM ESPAÇAMENTO VERTICAL DE 64 MM, COM QUATRO PONTOS DE APOIO METÁLICOS POR PRATELEIRA. O MÓVEL DEVERÁ CONTER UMA PRATELEIRA MÓVEL POR VÃO, TOTALIZANDO TRÊS VÃOS, SENDO O CENTRAL ABERTO. A MONTAGEM DO CONJUNTO DEVERÁ SER EXECUTADA POR MEIO DE ACESSÓRIOS INTERNOS, COMO CAVILHAS E PARAFUSOS OCULTOS PELO SISTEMA MINIFIX, GARANTINDO ESTÉTICA E ESTABILIDADE ESTRUTURAL. O MÓVEL DEVERÁ DISPOR DE NIVELADORES DE PISO EM POLIPROPILENO INJETADO, COM AJUSTE INTERNO E EXTERNO, PERMITINDO COMPENSAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DO PISO. NA PARTE SUPERIOR, O ARMÁRIO DEVERÁ POSSUIR UM COLCHONETE EM ESPUMA LAMINADA DE DENSIDADE 28, OFERECENDO CONFORTO E SEGURANÇA.ACABAMENTO ADICIONAL. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO CONJUNTO DEVERÃO SER DE 1.400 MM (LARGURA) X 500 MM (PROFUNDIDADE) X 740 MM (ALTURA).	**UND**	**03**	**R$ 2.452,52**	**R$ 7.357,56**
9	**ARQUIBANCADA PARA ESTUDO COLETIVO EM MDF** ARQUIBANCADA MODULAR COMPOSTA POR 08 MÓDULOS E 12 ASSENTOS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDP DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO. BORDAS ACABADAS COM FITA PVC DE 0,45 MM APLICADA PELO SISTEMA HOT-MELT. FIXAÇÃO POR CAVILHAS DE NYLON DE DUPLA FIXAÇÃO E BUCHAS DE UNIÃO EM NYLON COM LIMITADOR DE 8 X 20 MM.CADA MÓDULO POSSUI PUXADORES REDONDOS EM ABS INJETADO COM DIÂMETRO DE 25 MM E TAPA-FUROS DE ACABAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA MÓDULO: 1.308 MM (LARGURA) X 436 MM (PROFUNDIDADE) X 435 MM (ALTURA).ASSENTOS CONFECCIONADOS COM ESTRUTURA INTERNA EM MULTILAMINADO E REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIURETANO EXPANDIDO INJETADO DE ALTA DENSIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA ASSENTO: 430 MM (LARGURA) X 430 MM (PROFUNDIDADE) X 90 MM (ALTURA).DEGRAU CONFECCIONADO EM MDP DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM ACABAMENTO EM FITA PVC DE 0,45 MM E FIXAÇÃO POR CAVILHAS DE NYLON. POSSUI PUXADORES EM ABS INJETADO COM DIÂMETRO DE 25 MM.ACOMPANHA CHAPA METÁLICA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM AÇO	**UND**	**03**	**R$ 10.072,35**	**R$ 30.217,05**

	SAE 1008, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 436 MM X 35 MM X 0,75 MM, TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI A PÓ.DIMENSÕES APROXIMADAS DA ARQUIBANCADA MONTADA: 2.616 MM (COMPRIMENTO).1.308 MM (LARGURA) X 870 MM (ALTURA)				
10	**BANCO LÁPIS PEQUENO** O BANCO DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO, CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GARANTINDO ELEVADA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E MAIOR DURABILIDADE, TANTO EM AMBIENTES INTERNOS QUANTO EXTERNOS.A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR ENCAIXES E FURAÇÕES PADRONIZADAS, PERMITINDO A MONTAGEM PRECISA, SEGURA E ESTÁVEL DO CONJUNTO. OS PÉS DEVERÃO SER FABRICADOS EM FORMATO DE "A", PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO, EQUILÍBRIO E FIRMEZA AO BANCO. A PARTE INFERIOR DOS PÉS DEVERÁ SER DOTADA DE PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO, COM FUNÇÃO DE PROTEÇÃO E NIVELAMENTO, EVITANDO O ATRITO DIRETO COM O PISO E CONTRIBUINDO PARA A CONSERVAÇÃO DA SUPERFÍCIE.O ASSENTO E O ENCOSTO DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ADITIVADO COM ESTABILIZANTES UV, GARANTINDO RESISTÊNCIA À AÇÃO DOS RAIOS SOLARES E PRESERVAÇÃO DA COR ORIGINAL, MESMO QUANDO EXPOSTO ÀS INTEMPÉRIES.O CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR MÓDULOS EM FORMATO DE LÁPIS CILÍNDRICOS, TOTALIZANDO 06 (SEIS) LÁPIS. CADA MÓDULO DEVERÁ SER FIXADO À ESTRUTURA POR, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) PARAFUSOS DE ROSCA SOBERBA DE 6 MM, ASSEGURANDO FIRMEZA, SEGURANÇA E ESTABILIDADE AO CONJUNTO. AS EXTREMIDADES DOS LÁPIS DEVERÃO POSSUIR, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) ADESIVOS DECORATIVOS, DESTINADOS AO ACABAMENTO ESTÉTICO E À CARACTERIZAÇÃO LÚDICA DO MOBILIÁRIO.DIMENSÕES TOTAIS APROXIMADAS: 900 MM (COMPRIMENTO) X 550 MM (LARGURA) X 300 MM (ALTURA).	**UND**	**15**	**R$ 613,11**	**R$ 9.196,65**
11	**BAÚ BIBLIOTECA** BAÚ CONTENDO ACERVO LITERÁRIO E ITENS RECREATIVOS INFANTIS. O BAÚ DEVERÁ SER FABRICADO EM MDF E DEVERÁ SER TODO ADESIVADO EXTERNAMENTE, COM IMAGENS LÚDICAS VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 500 MM (COMPRIMENTO) X 430 MM (LARGURA) X 537 MM (ALTURA) E DEVERÁ POSSUIR, TAMBÉM, DUAS ALÇAS LATERAIS PARA APOIO, ALÉM DE UM AMORTECEDOR COMPOSTO POR PISTÃO A GÁS COM 26,5 CM DE COMPRIMENTO. O BAÚ DEVERÁ POSSUIR QUATRO RODÍZIOS EM SUA BASE, QUE POSSUIRÃO A FUNÇÃO DE DESLIZAMENTO E FACILITARÃO O TRANSPORTE DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO. DUAS DOBRADIÇAS FARÃO A UNIÃO DO CORPO DO BAÚ COM O SEU RESPECTIVO TAMPO. O INTERIOR DO COMPARTIMENTO DEVERÁ CONTER UM ACERVO DE 58 (CINQUENTA E OITO) LIVROS EM FORMATOS E TEMAS DIVERSOS, BEM COMO SEIS ITENS RECREATIVOS EM E.V.A, TODOS DESTINADOS A CRIANÇAS DA FAIXA ETÁRIA DE ZERO A SEIS ANOS DE IDADE. ACOMPANHA O ACERVO, AINDA, UM TAPETE DE BORRACHA E.V.A COM NO MÍNIMO 26 (VINTE E SEIS) PEÇAS ENCAIXÁVEIS DE 280 MM (COMPRIMENTO) X 280 MM (LARGURA) CADA, COM 8 MM DE ESPESSURA, ÀS QUAIS DEVERÃO FORMAR, QUANDO ENCAIXADAS, UMA SUPERFÍCIE TOTAL QUADRADA DE NO MÍNIMO 3.640 MM (COMPRIMENTO) X 560 MM (LARGURA).	**UND**	**03**	**R$ 3.591,22**	**R$ 10.773,66**
12	**CAMA EMPILHAVEL INFANTIL COM PÉS FIXOS** CAMA EMPILHÁVEL INFANTIL COM PÉS FIXOS. A CAMINHA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL NÃO ALÉRGICO, COM CAPACIDADE PARA 80 KG DE CARGA, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. OS PÉS DEVERÃO SER COLORIDOS, EM TOM IGUAL OU SIMILAR À TELA E DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO INJETADO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL E ISENTO DE CANTOS OU ARESTAS CORTANTES. A ESTRUTURA PLÁSTICA DE CADA PÉ DEVERÁ CONTAR AINDA COM UMA CAVIDADE DE APROXIMADAMENTE 70 MM DE DIÂMETRO E 50 MM DE PROFUNDIDADE, FUNCIONANDO COMO SUPORTE CAPAZ DE COMPORTAR UMA MAMADEIRA. A ESTRUTURA TUBULAR PRESENTE NO RESTANTE DA CAMINHA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO COM DIÂMETRO DE 1” E ESPESSURA DE 1,20 MM, REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ. O LEITO DA CAMA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM TELA DE POLIÉSTER RECOBERTO COM PVC E DEVERÁ TER PROPRIEDADES ANTIFÚNGICAS, ANTIBACTERICIDAS, ANTIALÉRGICAS, LAVÁVEL E NÃO TÓXICAS. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 1.330 MM (COMPRIMENTO) X 540 MM (LARGURA) X 140 MM (ALTURA).	**UND**	**200**	**R$ 484,03**	**R$ 96.806,00**
13	**CONJUNTO EDUCACIONAL - MESA E 4 CADEIRAS INFANTIL** CONJUNTO EDUCACIONAL COMPOSTO POR UMA MESA LOUSA E QUATRO CADEIRAS MONOBLOCO. MESA LOUSA: O TAMPO DA MESA DEVERÁ SER PRODUZIDO EM MDP OU MDF COM ESPESSURA DE 18 MM E A SUA SUPERFÍCIE DEVERÁ SER REVESTIDA EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO TIPO LOUSA ESCOLAR, NA COR BRANCA, ADEQUADA PARA USO COM CANETAS TIPO WBM-7 OU SIMILARES, POSSIBILITANDO QUE OS USUÁRIOS ESCREVAM OU DESENHEM SOBRE SUA SUPERFÍCIE, SENDO O TRAÇADO FACILMENTE REMOVÍVEL. A FACE INFERIOR DEVERÁ SER REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TAMBÉM NA COR BRANCA. A MESA DEVERÁ POSSUIR ALTURA DE 600 MM E TAMPO COM DIMENSÕES DE 900 MM (COMPRIMENTO) X 600 MM (LARGURA). O TAMPO DEVERÁ POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO PERIMETRAL EM FITA DE BORDA, E SUA FIXAÇÃO À ESTRUTURA DEVERÁ OCORRER POR MEIO DE PLACA DE AÇO 1008/1010, PROJETADA EM FORMATO TRIANGULAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 180 MM DE COMPRIMENTO POR 140 MM DE LARGURA E ESPESSURA DE 3 MM. CADA UM DESTES TRÊS VÉRTICES DEVERÁ POSSUIR RAIO DE CURVATURA DE 35 MM, GARANTINDO TRANSIÇÃO SUAVE E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL ADEQUADA. NA PARTE INFERIOR DA MESA DEVERÁ EXISTIR UM CONE EM AÇO FABRICADO EM TUBO COM ESPESSURA DE PAREDE DE 2,25 MM, DESTINADO À MONTAGEM DOS PÉS. ESSE CONE DEVERÁ CONTER INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE POSSIBILITA A FIXAÇÃO FIRME DAS PERNAS, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS. AS PERNAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO COM ESPESSURA DE PAREDE DE 0,9 MM E, NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ, DEVERÁ HAVER UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS INTEGRANTES DA MESA DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPÓXI-PÓ, NAS CORES AZUL OU VERMELHA, APLICADAS POR PROCESSO ELETROSTÁTICO E CURA EM ESTUFA.CADEIRA MONOBLOCO: A CADEIRA DEVERÁ SER PRODUZIDA EM POLIPROPILENO ADITIVADO COM FIBRA DE VIDRO, LIVRE DE ELEMENTOS TÓXICOS. DEVERÁ POSSUIR FORMATO DE CONCHA E SEGUIR O CONCEITO CONSTRUTIVO “MONOBLOCO”, NO QUAL TODAS AS PARTES QUE COMPÕEM O PRODUTO, COMO ENCOSTO, ASSENTO E PÉS, DEVERÃO SER OBTIDAS EM UM ÚNICO CICLO DE INJEÇÃO, CONFERINDO ROBUSTEZ, LEVEZA E FACILIDADE DE MANUSEIO. O ENCOSTO DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 330 MM (LARGURA) X 242 MM (ALTURA) E ESPESSURA MÉDIA DE 4,5 MM. DEVERÁ DISPOR, EM SUA REGIÃO INFERIOR PRÓXIMA AO ASSENTO, DE UM “PEGA-MÃO” COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA), DESTINADO A FACILITAR O TRANSPORTE E A MOVIMENTAÇÃO DA PEÇA. O ASSENTO DEVERÁ APRESENTAR FORMATO ANATÔMICO, ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 330 MM (LARGURA) X 320 MM (PROFUNDIDADE), COM ESPESSURA MÉDIA DE 4,0 MM E CANTOS ARREDONDADOS. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O PISO DEVERÁ SER DE 355 MM. OS PÉS DEVERÃO ADOTAR CONCEITO CONSTRUTIVO EM “V”, ORIGINANDO-SE PRÓXIMOS À REGIÃO CENTRAL DO ASSENTO. AS EXTREMIDADES INFERIORES DOS PÉS DEVERÃO RECEBER SAPATAS EM HYTREL, FIXADAS POR PARAFUSOS, COM A FUNÇÃO DE EVITAR O CONTATO DIRETO DA ESTRUTURA COM A SUPERFÍCIE DE APOIO, GARANTINDO ADERÊNCIA E ESTABILIDADE. TODAS AS REGIÕES DA CADEIRA DEVERÃO APRESENTAR NERVURAS ESTRUTURAIS QUE ATUEM COMO REFORÇO, DISTRIBUINDO ESFORÇOS, AUMENTANDO RIGIDEZ, PREVENINDO DEFORMAÇÕES EXCESSIVAS E POSSÍVEIS RUPTURAS, ASSEGURANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO PRODUTO.	**UND**	**04**	**R$ 2.592,36**	**R$ 10.369,44**
14	**CONJUNTO REFEITÓRIO MATERNAL** CONJUNTO ALIMENTAÇÃO MATERNAL CONTENDO UMA MESA COM CINCO LUGARES E CADEIRA SUPERVISOR GIRATÓRIA COM RODÍZIOS. MESA: A MESA DEVERÁ SER CONSTITUÍDA POR ESTRUTURA METÁLICA FORMADA A PARTIR DE TUBOS DE SEÇÃO OBLONGA, SEMI-OBLONGA E CIRCULAR, E TAMPO FABRICADO EM AGLOMERADO REVESTIDO COM MELAMINA E FITAS DE BORDA. O TAMPO DEVERÁ POSSUIR CINCO CAVIDADES, CONTENDO EM CADA UMA DELAS UMA CONCHA MONOBLOCO COLORIDA, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, INJETADA EM PLÁSTICO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO VIRGEM, DE ALTA RESISTÊNCIA E ATÓXICO. ESSAS CONCHAS DEVERÃO SER ANATÔMICAS, COM PROTEÇÃO LATERAL QUE POSSA SER UTILIZADA COMO APOIO PARA OS BRAÇOS, ALÉM DE POSSUÍREM ESTOFAMENTO REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA, RECOBRINDO TODA A SUA EXTENSÃO. CADA ASSENTO DEVERÁ DISPOR DE CINTO DE SEGURANÇA REGULÁVEL EM NYLON, DOTADO DE FECHO DE ENGATE RÁPIDO EM POLIPROPILENO. TODAS AS SUPERFÍCIES EM CONTATO DEVERÃO APRESENTAR FORMATO ARREDONDADO E ERGONÔMICO, GARANTINDO CONFORTO E SEGURANÇA. A	**UND**	**03**	**R$ 3.433,96**	**R$ 10.301,88**

	ESTRUTURA DEVERÁ SER COMPOSTA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO DE SEÇÃO 20X40 MM E ESPESSURA DE 1,2 MM. NOS QUATRO CANTOS INFERIORES DO QUADRO, DEVERÁ EXISTIR UM CONE EM AÇO, DESTINADO À MONTAGEM DOS QUATRO PÉS DA MESA. CADA CONE DEVERÁ RECEBER INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA CÔNICA E EXPANSÍVEL, RESPONSÁVEL PELA FIXAÇÃO DAS PERNAS SEM NECESSIDADE DE PARAFUSOS. AS PERNAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO E DEVERÃO POSSUIR EM SUA EXTREMIDADE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO. ESSAS PERNAS DEVERÃO SE ENCAIXAR À ESTRUTURA DA MESA SEM O USO DE PARAFUSOS. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕEM A MESA DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPÓXI. AS MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA DEVERÃO SER DE 1.750 MM (COMPRIMENTO) X 780 MM (LARGURA) X 758 MM (ALTURA). CADEIRA SUPERVISOR: A CADEIRA DEVERÁ POSSUIR CINCO RODÍZIOS, SENDO QUE CADA UM DELES DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE 2 (DUAS) ROLDANAS CIRCULARES NA DIMENSÃO DE 50 MM DE DIÂMETRO E DEVERÃO SER FABRICADOS EM TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA), ALÉM DE SEREM PROTEGIDOS CONTRA CORROSÃO PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO A ZINCO E LUBRIFICADOS PARA REDUZIR O ATRITO NO DESLOCAMENTO ROTATIVO. A BASE GIRATÓRIA DEVERÁ SER DEFINIDA POR UMA CONFIGURAÇÃO EM FORMA DE PENTÁGONO, OBTENDO-SE UM DIÂMETRO NA ORDEM DE 555 MM E DEVERÁ SER CONSTITUÍDA, AINDA, COM CINCO PÁS DE APOIO FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO. ESSE CONJUNTO DEVERÁ SER COBERTO POR UMA BLINDAGEM CENTRAL COM DESIGN ADEQUADO AO PRODUTO E TERÁ A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO DA PRÓPRIA BASE. DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM UMA BLINDAGEM TELESCÓPICA PARA A COLUNA A GÁS. AS BLINDAGENS, ASSIM, DEVERÃO SER FABRICADAS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO (PP). A COLUNA A GÁS DA CADEIRA DEVERÁ SER CONSTITUÍDA DE UM CORPO CILÍNDRICO DENOMINADO CÂMARA E DEVERÁ POSSUIR CURSO DE 123 MM DE REGULAGEM. O MECANISMO DEVE POSSUIR UMA ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DA COLUNA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. A INCLINAÇÃO DO MECANISMO EM RELAÇÃO AO PISO DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 4°. A ALAVANCA PLÁSTICA DEVE SER ACIONADA PARA REGULAR A ALTURA DO ASSENTO E DEVE SER FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS. O ASSENTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIPROPILENO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE E COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES DEVERÃO SER APROXIMADAMENTE 465 MM (LARGURA) X 415 MM (PROFUNDIDADE), COM ESPESSURA DE PAREDE DE APROXIMADAMENTE 5 MM. DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM BORDA FRONTAL ARREDONDADA. JÁ O ENCOSTO DA CADEIRA, POR SUA VEZ, DEVERÁ SER INTEIRIÇO, FABRICADO EM POLIPROPILENO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE E TAMBÉM COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES DEVERÃO SER APROXIMADAMENTE 460 MM (LARGURA) X 335 MM (ALTURA), COM ESPESSURA MÉDIA DE PAREDE DE 4 MM E CANTOS ARREDONDADOS.				
15	**ESTANTE ORGANIZADORA** ESTANTE ORGANIZADORA COM DEZ NICHOS. A ESTANTE, DESTINADA À ORGANIZAÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS E PEÇAS RECREATIVAS, DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MDF DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM MELAMINA NA COR CINZA, GARANTINDO FUNCIONALIDADE E DURABILIDADE. O MÓVEL DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) BAÚS COLORIDOS EM FORMATO HEXAGONAL, CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO (PP), RESISTENTES E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. AS BORDAS DA ESTRUTURA DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO COM PERFIS DE PVC EM TRÊS CORES DISTINTAS, APLICADOS POR MEIO DE COLAGEM NO SISTEMA HOT-MELT, ASSEGURANDO RESISTÊNCIA E BOM ACABAMENTO VISUAL. AS CORES DISPONÍVEIS DOS BAÚS DEVERÃO SER: AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO E LARANJA. AS DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE CADA BAÚ DEVERÃO SER DE 390 MM (LARGURA) X 350 MM (PROFUNDIDADE) X 245 MM (ALTURA). JÁ AS DIMENSÕES MÍNIMAS DA ESTANTE MONTADA, POR SUA VEZ,DEVERÃO SER DE APROXIMADAMENTE 1.025 MM (ALTURA) X 1.430 MM (LARGURA) X 690 MM (PROFUNDIDADE).	**UND**	**07**	**R$ 2.106,30**	**R$ 14.744,10**
16	**JOGO DO PROFESSOR - CONTENDO MESA E CADEIRA GIRATORIA** CONJUNTO COMPOSTO POR MESA COM GAVETEIRO E CADEIRA GIRATÓRIA. MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME MELAMÍNICO, BORDAS EM PVC DE 2 MM APLICADAS PELO SISTEMA HOT-MELT. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI A PÓ. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.200 MM (LARGURA) X 600 MM (PROFUNDIDADE) X 760 MM (ALTURA). GAVETEIRO CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME MELAMÍNICO. FRENTES DAS GAVETAS EM MDF DE 15 MM COM BORDAS EM PVC DE 1 MM. FUNDO DAS GAVETAS EM HDF DE 3 MM. CORREDIÇAS METÁLICAS COM ROLDANAS EM NYLON. SISTEMA DE FECHAMENTO COM FECHADURA FRONTAL E TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. CADEIRA GIRATÓRIA COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO. ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO COM PINTURA EPÓXI A PÓ. BASE GIRATÓRIA TIPO PENTA-PÉ EM AÇO COM CARENAGEM EM POLIPROPILENO. REGULAGEM DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS. ASSENTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 465 MM X 470 MM. ENCOSTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460 MM X 330 MM.	**UND**	**03**	**R$ 1.405,26**	**R$ 4.215,78**
17	**MESA DE REUNIAO REDONDA** MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO 1200 X 730 MM (DIÂMETRO E ALTURA), PODENDO SOFRER VARIAÇÕES DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. TAMPO EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. TODAS AS BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA DE 2,0 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA TIPO HOT-MELT, COM RAIO DE 2,5 MM EM TODO SEU PERÍMETRO. SUSTENTAÇÃO DA SUPERFÍCIE ATRAVÉS DE ESTRUTURA DE AÇO EM FORMA DE “X”. COLUNA VERTICAL EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 03” (76,20 MM) DE DIÂMETRO EM CHAPA #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO). 04 TRAVAMENTOS SUPERIORES EM TUBO DE AÇO COM SEÇÃO RETANGULAR 20 X 30 MM EM CHAPA #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), 04 TRAVAMENTOS INFERIORES EM TUBO DE AÇO COM SEÇÃO RETANGULAR 30 X 50 MM EM CHAPA #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO). TODA A ESTRUTURA É SOLDADA ATRAVÉS DO PROCESSO MIG. NO TRAVAMENTO INFERIOR COLOCAÇÃO DE REGULADORES DE NÍVEL. PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	**UND**	**01**	**R$ 1.515,39**	**R$ 1.515,39**
18	**MESA DE TRABALHO RETANGULAR COM GAVETEIRO SUSPENSO** MESA RETA. MEDIDAS APROXIMADAS: 1600 X 600 X 730 MM (LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA), PODENDO SOFRER VARIAÇÕES DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPÓXI-PÓ CURADA EM ESTUFA. COR: A DEFINIR. TAMPO EM MADEIRA MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA DE 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOTMELT EM TODO SEU PERÍMETRO; PAINÉIS FRONTAIS EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES; FIXADA ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DO SISTEMA MINIFIX. BORDA INFERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA DE 0,45 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOTMELT; ESTRUTURA LATERAL: 02 ESTRUTURAS LATERAIS EM AÇO; ESTRUTURA VERTICAL EM CHAPA DOBRADA DE AÇO #20 DE ESPESSURA (MÍNIMO) EM FORMATO RETANGULAR DE 38 X 140 MM FORMANDO UM CANAL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO E TAMPA REMOVÍVEL EM PVC. TRAVAMENTO SUPERIOR DO PÓRTICO EM FERRO CHATO DE 3/16” DE ESPESSURA (MÍNIMO). TRAVAMENTO INFERIOR DO PÓRTICO EM TUBO DE AÇO DE 30 X 50 MM COM ESPESSURA DE 1,20 MM, COM EXTREMIDADES COM ACABAMENTO POR PONTEIRAS.INTERNAS. NO TRAVAMENTO INFERIOR COLOCAÇÃO DE REGULADORES DE NÍVEL. FIXAÇÃO DA SAIA REALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA MINIFIX. COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO.	**UND**	**02**	**R$ 1.640,60**	**R$ 3.281,20**
19	**SISTEMA DE SUPERFICIES MULTIFUNCIONAL - TIPO LOUSA** SISTEMA MULTIFUNCIONAL DESTINADO A ESCREVER, PROJETAR E FIXAR MATERIAIS, INDICADO PARA USO INTERNO EM AMBIENTES PEDAGÓGICOS, ADMINISTRATIVOS, CIRCULAÇÕES E ÁREAS COMUNS. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR PAINÉIS DE SUBSTRATO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIDOS NA FACE FRONTAL COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO (HPL) TIPO LOUSA BRANCA, LISA E BRILHANTE, COM SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA ESCRITA COM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO DE FÁCIL REMOÇÃO A SECO. O LAMINADO DEVERÁ POSSUIR ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM, COM FIXAÇÃO AO SUBSTRATO POR MEIO DE ADESIVO BICOMPONENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO PERFEITA ADERÊNCIA. A FACE POSTERIOR DEVERÁ RECEBER REVESTIMENTO EM BP BRANCO TX, ASSEGURANDO ACABAMENTO UNIFORME E PROTE-	**UND**	**13**	**R$ 1.716,51**	**R$ 22.314,63**

	ÇÃO ADICIONAL. OS BORDOS DEVERÃO SER ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDA EM POLIPROPILENO (PP), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM E ACABAMENTO LISO FOSCO, FIXADA POR ADESIVO TERMOPLÁSTICO TIPO HOT MELT, GARANTINDO VEDAÇÃO E DURABILIDADE. NOS CANTOS DO QUADRO DEVERÃO SER FIXADAS CANTONEIRAS PARA PROTEÇÃO, FIXAÇÃO E AFASTAMENTO DA PAREDE, CONFECCIONADAS EM MATERIAL POLIMÉRICO INJETADO EM ABS, NAS CORES AZUL OU VERMELHO, AS QUAIS DEVERÃO SER COMPOSTAS POR DUAS PARTES (BASE E CAPA), COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 MM (LARGURA) X 120 MM (PROFUNDIDADE) X 40 MM (ESPESSURA), E DOTADAS DE SISTEMA DE ENCAIXE QUE ENVOLVE O CONJUNTO PAINEL E PERFIS. O ACABAMENTO EXTERNO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE BRILHANTE ESPELHADA, ASSEGURANDO PADRÃO ESTÉTICO E PROTEÇÃO ADICIONAL. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES TOTAIS APROXIMADAS DE 2.280 MM (COMPRIMENTO) X 1.200 MM (ALTURA) E DEVERÁ APRESENTAR MONTAGEM FIRME, ESTÁVEL E SEGURA, COM ACABAMENTO UNIFORME, ISENTO DE REBARBAS, IMPERFEIÇÕES OU ARESTAS CORTANTES.				
20	**SUPLER BLOCOS DE MONTAR DIDATICO** O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR BLOCOS DE MONTAR CONFECCIONADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM PLÁSTICO PP VIRGEM, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, GARANTINDO RESISTÊNCIA, SEGURANÇA E DURABILIDADE. DEVERÁ CONTER 40 (QUARENTA) BLOCOS NO TOTAL, SENDO 20 (VINTE) RETANGULARES, CADA UM COM OITO CÍRCULOS SALIENTES NA FACE SUPERIOR, E 20 (VINTE) BLOCOS QUADRADOS, CADA UM COM QUATRO CÍRCULOS SALIENTES NA FACE SUPERIOR. TODOS OS BLOCOS, QUADRADOS E RETANGULARES, DEVERÃO PERMITIR ENCAIXE PERFEITO ENTRE SI, TANTO NA FACE SUPERIOR QUANTO NA INFERIOR. O BRINQUEDO DEVERÁ POSSIBILITAR MAIS DE 70 (SETENTA) CONFIGURAÇÕES DE MONTAGEM ENTRE DUAS PEÇAS RETANGULARES DE MESMO TAMANHO E MAIS DE 30 (TRINTA) CONFIGURAÇÕES DE MONTAGEM ENTRE PEÇAS DE TAMANHOS DIFERENTES, SENDO UMA RETANGULAR E UMA QUADRADA, ESTIMULANDO A CRIATIVIDADE, A COORDENAÇÃO MOTORA E O RACIOCÍNIO LÓGICO DAS CRIANÇAS.RETANGULAR + 01 (UMA) QUADRADA) OU, AINDA, 09 (NOVE) CONFIGURAÇÕES DE MONTAGEM ENTRE DUAS PEÇAS DO MESMO TAMANHO (QUADRADAS) E 30 (TRINTA) CONFIGURAÇÕES DE MONTAGEM ENTRE PEÇAS DE TAMANHOS DIFERENTES (01 QUADRADA + 01 RETANGULAR). A ESTRUTURA CONSTRUTIVA DAS PEÇAS DEVERÁ PERMITIR O SUPORTE DE CARGAS DE ATÉ 50 KG SEM QUEBRA, E O CONJUNTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO LISO, CANTOS ARREDONDADOS, ENCAIXE FIRME E SEGURO, GARANTINDO USO LÚDICO, EDUCATIVO E LIVRE DE RISCOS PARA O PÚBLICO INFANTIL. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA BLOCO RETANGULAR DEVERÃO SER DE 200 MM (COMPRIMENTO) X 75 MM (LARGURA) X 100 MM (ALTURA). AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA BLOCO QUADRADO DEVERÃO SER DE 100 MM (COMPRIMENTO) X 75 MM (LARGURA) X 100 MM (ALTURA). POR FIM, AS DIMENSÕES TOTAIS DO KIT MONTADO OU ACONDICIONADO DEVERÃO SER DE APROXIMADAMENTE 400 MM (COMPRIMENTO) X 280 MM (LARGURA) X 300 MM (ALTURA).	**UND**	**02**	**R$ 366,59**	**R$ 733,18**

VALOR TOTAL: R$ 277.606,77 (duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e seis reais e setenta e sete centavos)

Guiratinga, 17 de julho de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 024-2026 - CREDENCIAMENTO 005-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CREDECIAMENTO DE N.º 005/2026.

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Agente de Contratação e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o resultado do CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO INSUMOS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS, AMPLIAÇÕES E REFORMAS, COM FORNECIMENTO MEDIANTE APLICAÇÃO DE DESCONTO MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE OS PREÇOS DE REFERÊNCIA CONSTANTES DAS TABELAS OFICIAIS DO SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL).**

NA AUSÊNCIA DE ITENS, INSUMOS OU COMPOSIÇÕES PREVISTOS NA TABELA SINAPI, PODERÃO SER UTILIZADAS, SUBSIDIARIAMENTE E EM CARÁTER COMPLEMENTAR, OUTRAS TABELAS OFICIAIS DE REFERÊNCIA, TAIS COMO SICRO, SBC OU ORSE, DESDE QUE VIGENTES À ÉPOCA DA AQUISIÇÃO, OBSERVANDO-SE SEMPRE O CRITÉRIO DE MAIOR VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Conforme tabela a seguir:

{{LISTA_HOMOLOGADOS_TABELA}}

Nome	Classificação	Data Credenciamento
1- FERRAMENTAS		
HEBER FRANCISCO DO NASCIMENTO VILARINHO	1º	13/07/2026 12:08:15
VANDERLINO PINTO DE SA	2º	13/07/2026 16:40:29
2 – MATERIAIS DE ACABAMENTOS		
24.724.759 LEONIDES DOURADO DE ASSIS	1º	13/07/2026 12:07:21
HEBER FRANCISCO DO NASCIMENTO VILARINHO	2º	13/07/2026 12:08:15
VANDERLINO PINTO DE SA	3º	13/07/2026 16:40:29
3- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
HEBER FRANCISCO DO NASCIMENTO VILARINHO	1º	13/07/2026 12:08:15
VDS COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	2º	13/07/2026 12:09:06
VANDERLINO PINTO DE SA	3º	13/07/2026 16:40:29
4 – MATERIAIS DE PINTURA		
HEBER FRANCISCO DO NASCIMENTO	1º	13/07/2026 12:08:15
VANDERLINO PINTO DE SA	2º	13/07/2026 16:40:29

5 – MATERIAIS ELÉTRICOS		
HEBER FRANCISCO DO NASCIMENTO	1º	13/07/2026 12:08:15
KP MATERIAIS ELETRICO E CONSTRUÇÃO LTDA	2º	13/07/2026 12:08:45
VANDERLINO PINTO DE SA	3º	13/07/2026 16:40:29
6 – MATERIAIS HIDRÁULICOS		
HEBER FRANCISCO DO NASCIMENTO	1º	13/07/2026 12:08:15
KP MATERIAIS ELETRICO E CONSTRUÇÃO LTDA	2º	13/07/2026 12:08:45
VANDERLINO PINTO DE SA	3º	13/07/2026 16:40:29

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 17 de julho de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCO EDUARDO DA MATTA DIAS

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, resolve:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 07/07/2026 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 07/07/2026 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de férias ao servidor Marco Eduardo da Matta Dias, portador do CPF nº 055.135.811-40, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com matrícula funcional nº 2163, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 20/07/2026 e término no dia 18/08/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 049, DE 17 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do Município de Guiratinga-MT, para o biênio 2026/2028, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 66, inciso VI e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.965/2026, de 16 de julho de 2026, que alterou a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Guiratinga-MT, prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 1.276, de 15 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o Ofício nº 32/2026 – SMAM, de 17 de julho de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que encaminha a composição dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA para análise jurídica e elaboração do presente Decreto, documento que integra os autos do Processo nº 6051/2026, registrado no Sistema de Protocolo Digital Assessor Público;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA** do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.965/2026:

Entidade/Órgão	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	MARIA HELOISA LOBO OULART	LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	RINALDO ANTÔNIO MONTEIRO	MARCELA WICZINSKI MUNARETTO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	PAULO HENRIQUE DE SOUZA MIRANDA	ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
Secretaria Municipal de Saúde	FABIO TRINDADE GUIMARÃES	LUCIANA FONTOURA BARBOSA FERREIRA
Câmara Municipal	PATRÍCIA DOS SANTOS VASCONCELOS	CAMILE OLIVEIRA DIAS
Corpo de Bombeiros Militar – Base Operacional De Rondonópolis	MAJ. BM ÁLVARO GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS	CAP. BM ROBERTO COELHO DE LIMA
Sindicato dos Produtores Rurais	ADMILSON DA CRUZ	JULIANA MESQUITA DE MORAES BORGES

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	JORGE ANTONIO MACAUBAS	WALDEIR MACHADO VILELA
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	ROBERTO CARLOS SANTOS	FELISBERTO DIAS E SILVA
Rotary Club de Guiratinga	ANIVALDO CAVALCANTE RIBEIRO	PIETRA PETRONILA FIGUEIREDO MELLO

Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas funções na forma da legislação municipal vigente, desempenhando suas atividades de relevante interesse público, sem percepção de remuneração.

Art. 3º O mandato dos membros observará o período estabelecido na legislação que rege o Conselho Municipal de Meio Ambiente, permitida a recondução, na forma da lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 17 de julho de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 224/2026

SÚMULA: "Designa Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação referente à Inexigibilidade de Chamamento Público, e respectivo Termo de Fomento com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itanhangá/MT, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 37 da Constituição Federal, que preza pelo princípio da legalidade, moralidade e probidade e o que dispõe o art. 7º, III e Art. 35, V, "g" e "h" da Lei Federal n° 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora ADRIELEN LAIZA VALIGUZSKI, Chefe de Departamento, Matrícula 1988, como GESTORA da parceria para controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e eficaz do Termo de Fomento firmado pelo Município de Itanhangá-MT com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itanhangá/MT

Art. 2º Ficam designados para atuar como membros da Comissão de Monitoramento e Avalição da presente parceria, os servidores:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
SAMUEL ALMEIDA RUAS	MEDICO VETERINARIO	2296
MARIA GABRIELLY DIAS LIMA	GERENTE DE DIVISAO	2196
ANA PAULA OLIVEIRA NUNES	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO I	1230

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de julho de 2026

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

LEANDRO JOSE PASCOSKI

Secretário Municipal de Agricultura, Ind., Com. e Meio Ambiente

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 22.579.608/0001-55

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 314.302,80 (trezentos e quatorze mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) meses

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: SORRISO PLANTAS E MUDAS LTDA – CNPJ: 30.097.370/0001-50

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MUDAS ARBÓREAS, ORNAMENTAIS E INSUMOS DE PAISAGISMO PARA ATENDER A DEMAN-

DA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VALOR: R$ 113.994,30 (cento e treze mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 167/2026 - DATA: 17 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: *“Designar os servidores, para exercer a função de fiscais do Contrato Administrativo n° 054/2026 e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARCIA REGINA GERENTE BECKER**, inscrito no CPF n° ***.417.271.-**, como Fiscal Titular, e a servidora **NEUSSANIA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF n° ***.354.421.-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 054/2026**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.608/0001-55, qual tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 17 de julho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se.

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 168/2026 - DATA: 17 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: *“Designar os servidores, para exercer a função de fiscais do Contrato Administrativo n° 055/2026 e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **TACIANE RAQUEL KANIESKI**, inscrito no CPF n° ***.033.171.-**, como Fiscal Titular, e o servidor **EDILSON OLIVEIRA ARAUJO**, inscrito no CPF n° ***.309.431.-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 055/2026**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SORRISO PLANTAS E MUDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.097.370/0001-50, qual tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE MUDAS ARBÓREAS, ORNAMENTAIS E INSUMOS DE PAISAGISMO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ – MT”.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 17 de julho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretário Municipal de Transporte, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 001 - ADIR BLANC 03

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA FOMENTO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE ITANHANGÁ-MT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e Decreto Nº 11.740, de 18 De Outubro De 2023, TORNA PÚBLICO, o presente edital de chamamento público, da seguinte forma:

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, conforme as categorias, vagas e valores estabelecidos no Anexo I, visando incentivar, fortalecer e promover as manifestações culturais no Município de Itanhangá/MT.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais), distribuídos conforme apresentação dos projetos no anexo I.

2.2. As despesas ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária constante da Lei Municipal nº 739/2024 – LOA 2025, consignada no Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.3. Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Itanhangá -MT, a pelo menos, 2 (dois) anos.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I. Pessoa Física ou Micro Empreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa Jurídica com fins lucrativos, como, por exemplo: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte;

III. Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, como, por exemplo: Associação, Fundação, Cooperativa;

IV. Coletivo e/ou Grupo sem CNPJ e, no caso, representado por Pessoa Física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como Grupo ou Coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO VI.

3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6. O ANEXO I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I. tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III. sejam membros do Poder Legislativo (deputados, senadores, vereadores), do Poder Judiciário (juízes, desembargadores, ministros), do Ministério Público (promotor, procurador), do Tribunal de Contas (auditores e conselheiros).

4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. Quando se tratar de proponentes Pessoas Jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas em todo Edital nas seguintes proporções:

I. no mínimo 20% (vinte por cento) para pessoas negras (pretas ou pardas).

II. no mínimo 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

III. no mínimo 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo coma ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto Declaração de que trata o ANEXO V.

5.8. As pessoas jurídicas e coletivas sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I. pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam

pessoas negras (pretas e pardas) em posições de liderança no projeto cultural;

III. pessoas jurídicas ou coletivas sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7.3, entre os dias **20/07/2026 a 30/07/2026**

7. COMO SE INSCREVER

7.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário próprio do edital disponível no link: https://itanhanga.mt.gov.br/#/secretarias/home/SMEC

7.2. que deverá após preenchido, enviado no e-mail: culturaemmovimento.itanhanga@itanhanga.mt.gov.br

7.3. Dúvidas, recursos e outros assuntos relacionados ao Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: culturaemmovimento.itanhanga@itanhanga.mt.gov.br

7.4. O proponente deve encaminhar em um único formulário em PDF, as seguintes documentações para formalizar sua inscrição:

I. Formulário de inscrição (ANEXO II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

II. Currículo ou portfólio do proponente anexado junto ao formulário;

III. Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) e CNPJ (se Pessoa Jurídica), anexado junto ao formulário;

IV. Comprovante atual de endereço no município de Itanhangá- MT;

V. Mini currículo dos integrantes do projeto, anexado junto ao formulário;

VI. Autodeclaração étnico-racial ou de Pessoa com Deficiência (PCD), se for concorrer às cotas, anexado junto ao formulário (ANEXO V);

VII. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, anexado no formulário.

7.5. O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos documentos e informações de seu projeto.

7.6. Cada Proponente poderá concorrer neste Edital com, no máximo **01 (um) projeto**

e em **apenas 1 (uma) Categoria**, sendo como Pessoa Física ou Jurídica e **não em ambas.**

7.7. Caso o Proponente envie mais de um Formulário para efetuar sua inscrição, será considerado como válido apenas o último registro, desconsiderando-se os demais e verificando-se a data e a hora do envio até o prazo final de inscrição.

Parágrafo Único: Caso o proponente tenha seu projeto habilitado, poderá, dentro do prazo de recurso, apresentar documentação que, por ventura, esteja faltando no processo.

7.8. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até **10/10/2026.**

7.9. O Relatório Final de Execução do Objeto (Prestação de Contas) deverá ser entregue até **30/11/2026** (ANEXO IV), sendo o arquivo com os documentos pertinentes encaminhado para o e-mail:culturaemmovimento.itanhanga@itanhanga.mt.gov.br

7.10. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Itanhangá e, ainda, no e-mail por ele indicado e cadastrado no ato de sua inscrição.

7.11. As inscrições deste Edital são gratuitas.

7.12. As propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no Inciso IV do caput do Artigo 3º da Constituição Federal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.13. A Prefeitura de Itanhangá disponibilizará no seu site oficial o seguinte link relacionado a este Edital e suas etapas: https://itanhanga.mt.gov.br/#/secretarias/home/SMEC

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1. O proponente deve preencher a Planilha Orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. O valor do projeto não poserá ser maior ou menor que o estabelecido nas categorias.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do Artigo 24 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e

parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7. O valor solicitado não poderá ser nem inferior e nem superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme ANEXO I do presente Edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem contar, OBRIGATORIAMENTE, com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

a) **no aspecto arquitetônico:** recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

b) **no aspecto comunicacional:** recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

c) **no aspecto atitudinal:** a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultor e de colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Especificamente para Pessoas com Deficiência (PCD), mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever, **OBRIGATORIAMENTE**, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

a) for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujos objetos e já o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

b) quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

10. . CONTRAPARTIDA

10.1. Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida:

I. a realização de atividades gratuitas voltadas a alunos e professores de escolas públicas, comunidades em situação de vulnerabilidade social, grupos minoritários, coletivos culturais, associações comunitárias e espaços periféricos;

II. sempre que possível, apresentações públicas ou interações pela internet, com distribuição gratuita de ingressos para os públicos mencionados no item **I.**

10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.

II – Análise de Mérito Cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por pareceristas contratados pela empresa de consultoria; e

III – Habilitação: etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

IV – **Assinatura do Termo de Execução Cultural:** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição

fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

12.2. Por análise comparativa compreendem-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria.

12.3. A análise dos projetos culturais será realizada por parecerista habilitado, disponibilizado pela empresa de consultoria contratada pela Prefeitura de Itanhangá para o Processo de execução.

12.4. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I. tenham interesse direto na matéria;
II. Certidões Negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais
III. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6. Para esta seleção serão considerados os critérios de avaliação estabelecidos no ANEXO III.

12.7. Contra a decisão da fase de Mérito Cultural, caberá recurso destinado somente via e-mail no endereço culturaemmovimento.itanhanga@itanhanga.mt.gov.br à Comissão.

12.8. Os recursos de que tratam o item 8.6 deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme inciso III do Artigo 16 do Decreto Federal nº 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.9. Os recursos apresentados após o prazo ou sem ser via e-mail não serão avaliados.

12.10. Após o julgamento dos recursos, o Resultado Final da Análise de Mérito Cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Itanhangá

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam destas vagas deverão ser redistribuídos entre os proponentes suplentes até o limite da ordem de classificação.

13.2. O recurso proveniente de rendimentos do total restante e remanescentes será também redistribuído conforme item 13.1.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa de Análise de Mérito Cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica.

14.1.1. PESSOA FÍSICA

I. Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

municipais, expedidas pelo Governo do Estado e pela Prefeitura Municipal;

IV. Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V. Nome do Banco, número da agência e conta para recebimento do recurso;

VI. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

a) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

b) pertencentes a população nômade ou itinerante;

c) que se encontrem em situação de rua.

14.1.2. PESSOA JURÍDICA

I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de Organizações da Sociedade Civil;

III. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV. Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

V. Certidões Negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Governo do Estado e pela Prefeitura Municipal;

VI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VII. Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII. Nome do Banco, número da agência e conta para recebimento do recurso;

IX. As Certidões Positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.2. Contra a decisão da fase de Habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretária Municipal de Educação e Cultura de Itanhangá.

14.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.4. Caso o proponente esteja em débito com a Prefeitura de Itanhangá, Governo do Estado de Mato Grosso ou com a União, **não** será possível o recebimento dos recursos de que se tratam este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de Habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO VI deste Edital.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Itanhangá contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. A assinatura do agente cultural poderá ser de forma digital (eletrônica), desde que feita exclusivamente por meio do portal GOV.BR do Governo Federal, permitindo-se, posteriormente, sua validação.

15.4. Em caso de assinatura presencial, esta deverá ser realizada, obrigatoriamente, no endereço Avenida Curitiba, nº 208, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h."

15.5. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em parcela única.

15.6. O proponente deve estar ciente da possibilidade de incidências de descontos relacionados a impostos sobre os valores relacionados no ANEXO I.

15.7. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.8. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 (cinco) dias úteis após a Homologação do Resultado Final deste Edital sob pena de perda do recurso financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga, se houver.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Aplicação de Marcas divulgado pelo Ministério da Cultura (MinC), bem como o Brasão oficial do município de Itanhangá além de ter a seguinte frase exposta em suas peças gráficas: **PROJETO CONTEMPLADO PELA LEI ALDIR BLANC CICLO II DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ.**

16.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.4. A divulgação dos projetos, seja por qualquer meio de comunicação, é de inteira responsabilidade do agente cultural.

16.5. Em caso de utilização de qualquer prédio ou espaço público para realizar qualquer atividade relacionada ao projeto — principalmente os tombados pelo Patrimônio Histórico e Cultural, o proponente deve consultar a disponibilidade do local, inclusive antes de elaborar seu projeto e efetuar sua inscrição neste Edital e, posteriormente, antes de sua execução, fazer solicitação prévia por ofício para uso do local a fim de obter permissão de uso.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de Monitoramento e Avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme cronograma em anexo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Prefeitura de Itanhangá, por meio da Secretaria municipal de Educação e Cultura, em parceria com a empresa de consultoria contratada, farão capacitação em forma de live com os proponentes interessados em participar deste Edital, a fim de orientar e esclarecer dúvidas pertinentes ao processo, em data, horário e plataforma a ser divulgada posteriormente e até 3 (três) dias antes da data limite do prazo de inscrição.e plataforma a serem divulgadas posteriormente e, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da Prestação de Contas.

18.2. Outras capacitações poderão ocorrer com proponentes habilitados e convocados para orientá-los quanto a prestação de contas, também data e hora marcadas.

18.3. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Procuradoria Jurídica do município de Itanhangá.

18.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Itanhangá-MT, 16 de julho de 2026

EMERSON SABATINE
Prefeito Municipal.

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

EMPRESA DE CONSULTORIA
CNPJ 48758162/0001-10

CATEGORIAS DE APOIO AO FOMENTO DE PROJETOS CULTURAIS DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

1. RECURSOS DO EDITAL E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

O presente edital possui valor total de **R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)** distribuídos conforme apresentação dos projetos.

CATEGORIA	VALOR ESTIMADO	AC	N	I	PCD	TOTAL
Festival da Canção	R$ 40.000,00	1	0	0	0	1
Cultura em Movimento	R$21.000,00	3	1	1	1	6

LEGENDA:

AC- Ampla Concorrência

NEGRO

I- Indigenas

PCD- Pessoas com Deficiência

Parágrafo Único: Na ausência de concorrentes nas cotas reservadas, os recursos correspondentes serão automaticamente destinados à categoria de ampla concorrência.

2. DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA EXECUÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO (FESCAÍ FESTIVAL DE MUSICA 2026)

Com o objetivo de assegurar a qualidade, organização e alinhamento com a proposta cultural do município, o projeto inscrito na categoria “Festival da Canção” deverá, obrigatoriamente, atender às seguintes diretrizes:

I – Formato do Festival:

O projeto deverá prever, preferencialmente, a realização de etapas classificatórias

(eliminatórias) anteriores à final, como forma de seleção dos melhores candidatos, assegurando maior qualidade artística na apresentação final do festival.

II – Corpo de Jurados:
Deverá ser composto por profissionais com experiência e conhecimento técnico na área musical, garantindo critérios justos e qualificados de avaliação.

III – Premiação:
O projeto deverá prever premiação atrativa, incluindo troféus de qualidade e premiação em formato de cachê, com definição clara das categorias, valores e ordem de classificação.

IV - Organização e Execução:O evento deverá apresentar planejamento detalhado, incluindo cronograma, regulamento, etapas do festival (quando houver) e critérios de avaliação.

IV – Alinhamento com a Proposta Cultural:
Os projetos deverão estar em conformidade com os objetivos culturais do município, promovendo valorização artística, incentivo à música e participação da comunidade.

V – Plano de Divulgação:
O projeto deverá apresentar estratégia de divulgação ampla e eficiente, contemplando redes sociais, meios de comunicação locais e mobilização da comunidade.

VI – Registro e Visibilidade:
O proponente deverá prever registro fotográfico e/ou audiovisual do evento, garantindo memória, transparência e divulgação institucional.

Parágrafo único:
O não cumprimento das diretrizes acima poderá comprometer a avaliação e aprovação do projeto.

3. DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "CULTURA EM MOVIMENTO"

Com o objetivo de promover a valorização da cultura local, o fortalecimento da economia criativa e a integração comunitária, os projetos inscritos na categoria "Cultura em Movimento" deverão, obrigatoriamente, atender às seguintes diretrizes:

I – Valorização da Cultura Local

O projeto deverá priorizar a participação de agentes culturais locais, incentivando a produção, exposição e comercialização de produtos artesanais, artísticos como dança e música.

II – Participação de Entidades e Comunidade

Deverá prever o convite e a participação de entidades, associações e grupos comunitários para a produção e comercialização de comidas típicas, fortalecendo o envolvimento social e cultural.

III - Diversidade Cultural

O projeto deverá contemplar diferentes expressões culturais, como artesanato, pintura, trabalhos manuais, música e dança e outras manifestações, promovendo a diversidade e inclusão cultural.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO — PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

(PESSOA FÍSICA)

Nome Completo:	
Nome artístico ou Nome social (se houver):	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço completo:	
CEP:	
Cidade/Estado:	

(PESSOA JURÍDICA)

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço da Sede:	

Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone:	
Número de Representantes Legais:	

CPF do Representante Legal:	
Nome do Representante Legal:	

1.1 Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural

1.2 Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

1.3 Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

1.4 Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

1.5 Você é uma Pessoa com Deficiência – PCD?

( ) Sim ( ) Não

1.6 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

1.7 Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

1.8 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 (três) meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos três meses.

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos (

) De 3 a 5 salários mínimos ( )

De 5 a 8 salários mínimos ( )

De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

1.9 Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa-Família

( ) Benefício de Prestação Continuada – BPC

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro.

1.10 Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se a resposta a pergunta anterior for positiva, indique qual:

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com Deficiência – PCD

1.11 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a)e afins

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins

( ) Curador(a),Programador(a)e afins

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( )Técnico(a)

( ) Consultor(a),Pesquisador(a)e afins

( ) Outro(a)s

1.12 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Sim ( ) Não

1.13 Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:	
Ano de Criação:	
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?	
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:	

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto:

2.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Audiovisual

( ) Oficinas Artísticas

( ) Teatro

( ) Apresentações Musicais

2.3 Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto?

(O que será desenvolvido? Espetáculo, show, exposição, etc.).

2.4 Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização).

2.5 Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos. Utilize verbos no infinitivo).

2.6 **Justificativa do projeto**

(Por que o proponente vai concorrer com o projeto? Os motivos? Para qual público alvo?).

2.7 Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de duas oficinas de artes circenses; confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas).

2.8 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

2.9 Qual o perfil do público do seu projeto?

(Exemplo: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc).

2.10 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência).

2.10.1 **Acessibilidade arquitetônica:**

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra

2.10.2 Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) outra

2.10.3 Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.11 Local onde o projeto será executado

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. Atentar-se ao Item 16.5 do Edital).

2.12 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA
POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA
CULTURA

Data final:

2.12.1 **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Exemplo: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/11/2024	11/12/2024

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

2.12.2 Estratégia de divulgação

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Exemplo: impulsionamento em redes sociais).

2.13 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

2.14 **O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto).

2.15 CONTRAPARTIDA

(Descreva como a contrapartida será executada, quando e onde será executada).

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Conforme exemplo abaixo):

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UN.MEDIDA	VALOR UN.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA DE PREÇO
Ex.: Fotógrafo	Ex.: Profissional necessário para registro das ações.	Ex.: Serviço.	Ex.: R$ 80,00	Ex.: 15 horas	Ex.: R$1.200,00	Ex: https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/

Encaminhar este FORMULÁRIO preenchido, assinado e os DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS conforme Item 7.2 .

Itanhangá- MT , _____de _____de 2026.

_____

Assinatura do Proponente

Observação: *a assinatura poderá ser de forma digital (eletrônica), desde que feita exclusivamente*
por meio do portal GOV.BR do Governo Federal, permitindo-se, posteriormente, sua validação.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• **Grau pleno de atendimento do critério**
— 10 (dez) pontos, com exceção da letra G: 20 (vinte) pontos;
• **Grau satisfatório de atendimento do critério** — 6 (seis) pontos;
• **Grau insatisfatório de atendimento do critério** — 2 (dois) pontos;
• **Não atendimento do critério** — 0 (zero) pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto — Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Itanhangá.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto**	10

	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, midias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10

G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerada para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		**80**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Projetos culturais direcionados para regiões periféricas, rurais e distritos.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

- Os CRITÉRIOS GERAIS são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Os BÔNUS de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G respectivamente.
- Serão desclassificados os projetos que:

  II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Artigo 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1 Resumo:

(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações Desenvolvidas

(Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas).

2.4 Cumprimento das Metas

(Descreva as metas desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc.).

3. PRODUTOS GERADOS

3.1 A execução do projeto gerou algum produto?

(Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.).

3.2 ( ) Sim ( ) Não

3.2.1 Quais produtos culturais foram gerados?

(Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades).

( ) Publicação
( ) Livro
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Artesanato
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Música
( ) Outros:

3.2.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? *(Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube, etc.).*

3.3 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no projeto).

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação,de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas).

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

(Digite um número exato, por exemplo: exemplo: 23).

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 **De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

( ) 1.Presencial.

( ) 2.Virtual.

( ) 3.Híbrido (presencial e virtual).

Informe aqui os links dessas plataformas:

(Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) You Tube

( ) Instagram / IGTV

( ) Facebook

( ) Tik Tok

( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros:

6.3 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( ) 1.Fixas, sempre no mesmo local.

( ) 2.Itinerantes, em diferentes locais.

( ) 3.Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Caso você tenha marcado o item 1 (Fixas), em que município o projeto aconteceu?

Caso você tenha marcado o item 2 (itinerante), em quais municípios o projeto aconteceu?

Caso você tenha marcado o item 3 (Base), em quais municípios o projeto aconteceu?

6.4 Em que área do município o projeto foi realizado?

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros:

6.5 Onde o projeto foi realizado?

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros:

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

(Informe como o projeto foi divulgado. Exemplo: Divulgado no Instagram).

8. CONTRAPARTIDA

(Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada).

9. TÓPICOS ADICIONAIS

(Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver).

10. ANEXOS

(Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros).

Itanhangá, _____de_____de _____.

_____

Assinatura do Proponente

Observação: *a assinatura poderá ser de forma digital (eletrônica), desde que feita exclusivamente*

por meio do portal GOV.BR do Governo Federal, permitindo-se, posteriormente, sua validação.

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais — negros ou indígenas e Pessoa com Deficiência – PCD)

Eu,_____,
CPF nº_____, RG nº_____,
DECLARO para fins de participação no Edital 002/2024 — **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)** no município de Nova Cannã, que sou

( ) NEGRO (a) ( ) INDÍGENA ( ) PCD

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

Observação: *a assinatura poderá ser de forma digital (eletrônica), desde que feita exclusivamente*
por meio do portal GOV.BR do Governo Federal, permitindo-se, posteriormente, sua validação.

ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2024, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 — O **Município de Itanhangá**, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 — Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO FEDERAL Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 — Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 — Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2 — Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 — Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 — São obrigações da Prefeitura de Itanhangá:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 — São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura de Itanhangá por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado até **30/09/2026.**

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Itanhangá a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura (MinC), observando as vedações existentes na Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova Ata de Eleição ou Termo de Posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural Pessoa Jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 — O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Execução Cultural.

7.1.1 — O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I – comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II – conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III – ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 — O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 — Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – solicitar documentação complementar;

II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 — O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações *(in loco ou em relatório de execução do objeto)*, somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 — O prazo para apresentação do **Relatório Financeiro da Execução Cultural** será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 — Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I – devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II – apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III – devolução parcial dos recursos ao erário junto com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 — A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 — Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 — Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 — A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de Termo Aditivo.

8.2 — A formalização de Termo Aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I – Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II – Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 — Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 — As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 — A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 — Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 — Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 — Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 — O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I – extinto por decurso de prazo;

II – extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 — Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 — Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 — Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 — Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura fazer o monitoramento e controle dos dispositivos do presente termo.

12. VIGÊNCIA

12.1 — A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 — O Extrato simplificado do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal Oficial do Município.

14. FORO

14.1 — Fica eleito o Foro de Itanhangá- MT para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Itanhangá, _____de _____de _____.

Prefeito de Itanhangá-MT

Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Agente Cultural

ANEXO VII

CRONOGRAMA

AÇÕES	**DATAS PREVISTAS** *(sujeito a alterações)*
Oitiva com a Sociedade Civil	28/08/2025. *REALIZADA conforme Ata publicada no site oficial da Prefeitura*
Lançamento do Edital	20/07/2026
Período de Inscrições	20 a 30/07/2026
Divulgação resultado preliminar etapa de seleção.	04/08/2026
Período para Recurso referente à análise de seleção.	04 a 07/08/2026
Resultado Definitivo da etapa de seleção.	10/08/2026
Entrega de Documentos para etapa de habilitação	10 e 13/08/2026
Período para Recurso referente a habilitação	14 a 17/08/2026
Resultado Final etapa habilitação	20/08/2026
Convocação e Assinatura do Termo de Execução Cultura	24/08/2026
Previsão de Pagamento dos proponentes	Até 30/09/2026
Prazo final para execução dos projetos contemplados	Até 180 dias a partir da assinatura do termo
Prazo final para entrega do Relatório de Execução do Projeto Cultural (Prestação de Contas)	30/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2026 cujo objeto é o registro de preço de preços para futura e eventual aquisição de cadeira de rodas,

andadores e muletas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP - CNPJ: 17.238.455/0001-42	04, 05, 06, 08	R$ 12.239,40
DELLAMED S.A. - CNPJ: 11.666.105/0003-62	03	R$ 20.614,20
HEALTH LIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E ORTOPÉDICAS LTDA - CNPJ: 57.464.289/0001-17	02	R$ 11.999,70
STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 57.498.660/0001-61	01, 07	R$ 11.878,20

Itaúba/MT, 17 de julho de 2026.

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DECRETO Nº. 061, DE 17 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ITAÚBA-MT PARA O BIENIO 2026/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.745, de 18 de junho de 2026, que dispõe sobre a Política dos Direitos da Pessoa Idosa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Itaúba (CMDPI), por um período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, que representarão as entidades e órgãos conforme a seguir:

§ 1º REPRESENTANTES DO GOVERNO;

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"a" – FRANCIELE GUILHEN ALUISIO BIOTTO – TITULAR

CPF: *** 318.131-**

FONE: 66 9 -9927-****

E-mail: fran.guilhen@hotmail.com

"b" – EMILLY GABRIELLY FERREIRA DOS SANTOS – SUPLENTE

CPF: ***236.011-**

FONE: 66 9- 9934-****

E-mail: emillyferreiradossantos2005@gmail.com

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

"a" – ALZIRENE DOS SANTOS ROCHA - TITULAR

CPF: ***737.221-**.

FONE: 66 9 9698-****

E-MAIL: alzeniraitauba@hotmail.com

"b" – ANA PAULA BEZUM RODRIGUES- SUPLENTE

CPF: ***798.691-*****

FONE: 66 9- 9646-****

E-MAIL: anapaula_bezum@hotmail.com

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

"a" – FÁTIMA DANIELI BELATO DOS SANTOS – TITULAR

CPF: ***203.***-55

FONE: 66 9.9911-****

E-MAIL: danielibelatoses@gmail.com

"b" – GABRIELA SASSO ANDREOTTO - SUPLENTE

CPF: xx.939.861-xx

FONE: 66 9-9926-xxxx

E-MAIL: gabi_andreotto@hotmail.com

IV - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO;

"a" – EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA CASTRO - TITULAR

CPF: ***.791.3781.**

FONE: 66 99902-xxx

EMAIL: frotas@itauba.mt.gov.br

"b" – LUIZ ADRIANO DA SILVA - SUPLENTE

CPF: ***.943.101.**

FONE: 66 99613-xxxx

E-MAIL: luiz.adriano@outlook.com.br

§ 2º REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL;

I – REPRESENTANTES DE IDOSOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA - PREV- ITAÚBA

"a" – RIVANILDO JOSE DA SILVA- TITULAR

CPF: ***.720.931***

FONE: 66 9 9919-****

E-MAIL: rivanildosilva015@gmail.com

"b" – MARILZA PEREIRA DA CUNHA SILVA MONTANARI – SUPLENTE

CPF: ***.735.111***-

FONE: 66 9 9999-****

E-MAIL: marilzaitauba@hotmail.com

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DO MUNICIPIO DE ITAÚBA - IGREJA CATÓLICA;

"a" – IVANIR CAVALHEIRO ZONTA – TITULAR

CPF: ***823.979-**

FONE: 66 9 – 9985-****

"b" – HELENA ANTUNES PARIZOTTO– SUPLENTE

CPF: ***.628.171-**

FONE: 66 9 9648-****

E-MAIL: helena.parizotoo@gmail.com

III – REPRESENTANTES DO CLUBE DOS IDOSOS;

“a” – SADI GARCIA DE VARGAS - TITULAR

CPF: xxx.960.309-xx

FONE: 66 9- 9984-xxxx

EMAIL:sadivargas42@gmail.com

“b” – APARECIDA VASCONCELOS DE AGUAR - SUPLENTE

CPF: XXX.701.651 -XX

FONE: 66 9- 9633-xxxx

E-MAIL: cidavascon57@gmail.com

IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚBA – GRUPO DE IDOSOS DO SCFV REFERENCIADO PELO CRAS;

“a” – JOVITA DAS VIRGENS NERES - TITULAR

CPF: xxx.506.591-xx

FONE: 66 9 9669-xxxx

EMAIL: jovitaneres92@gmail.com

“b” – VILMA ALVES DE MORAES - SUPLENTE

CPF: xxx.688.286.xx

FONE: 66 9-9261-xxxx

E-MAIL: va667892@gmail.com

Art. 2° Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a que se refere o artigo anterior, não serão remunerados, devendo os membros participar como representantes das entidades e órgãos que os indicaram.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 17 de Julho de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17/07/2026 A 17/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 47/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe Confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1435/2026, de 19 de Junho de 2026.

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.030.000,00 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2128-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$430.000,00

1.600.3120000.711Transf. SUS União - Identificação das 430.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2128-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$100.000,00

1.600.3110000.454Transf. SUS União - Identificação das 100.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$500.000,00

1.600.3120000.397Transf. SUS União - Identificação das 500.000,00.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$430.000,00

1.600.3120000.711Transf. SUS União - Identificação das 430.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$100.000,00

1.600.3110000.454Transf. SUS União - Identificação das 100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$500.000,00

1.600.3120000.397Transf. SUS União - Identificação das 500.000,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Junho de 2026.

ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE

Assessor Técnico Assessor Contábil
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 44/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe Confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1395/2025, de 30 de Setembro de 2025.

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.216.786,22 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.003.4.122.7.2225-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$18.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos

18.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.004.4.122.7.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$12.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.007.4.122.7.2011-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$15.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos R$400.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.1.540.1070000.000Transferências do FUNDEB Impostos R$11.000.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.1.540.1070000.000Transferências do FUNDEB Impostos R$150.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$15.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.17.512.20.2034-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$14.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.25.752.51.2113-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$60.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$160.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 160.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.304.75.2121-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$12.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.305.75.2143-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$30.000,00

1.600.0000000.000Transferências Fundo a Fundo de Recursos 30.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2148-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$10.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA

11.004.8.241.81.2264-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$14.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2165-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$30.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.4.122.7.2168-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$25.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.2169-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$50.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.15.695.65.2247-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$30.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$65.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 65.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2181-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$35.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.9.2253-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$10.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2163-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$25.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$700.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 700.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2129-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$230.000,00

1.604.0000000.000Transf. proven. do Governo Federal dest. 230.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.25.752.51.2113-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$5.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2181-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$3.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$26.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 26.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2163-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$5.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2129-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$50.000,00

1.604.0000000.000Transf. proven. do Governo Federal dest. 50.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2128-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$20.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2135-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$40.000,00

1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.1125-3.3.50.00.00.00.00.00 - R$18.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2137-3.3.71.00.00.00.00.00 - R$69.615,46

1.621.0000000.000Transferências Fundo a Fundo de Recursos 69.615,46

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$300.000,00

1.500.1001000.000Recursos não Vinculados de Impostos 300.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2111-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$37.858,32

1.711.0000801.000Demais Transferências Obrigatórias não 37.858,32

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$300.000,00

1.709.0000000.000Transferência da União referente à 300.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2062-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$4.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.17.512.20.2034-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$70.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$260.000,00

1.500.1001000.000Recursos não Vinculados de Impostos 260.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$70.000,00

1.500.1001000.000Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2151-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$50.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.75.2241-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$60.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2111-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$20.000,00

1.711.0000801.000Demais Transferências Obrigatórias não 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.1066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$47.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 47.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.17.512.20.2034-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$40.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2265-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$45.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 45.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS

09.003.15.451.58.2110-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$68.000,00

1.709.0000000.000Transferência da União referente à 68.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.7.2063-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$20.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.304.75.2121-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$15.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.003 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

08.003.12.361.42.2070-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$10.000,00

1.550.0000000.000Transferência do Salário Educação 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$3.200,00

1.621.3210000.000Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS 3.200,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2120-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$100,00

1.621.3210000.000Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS 100,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$140.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 140.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.003 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

08.003.12.361.42.2070-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$40.000,00

1.550.0000000.000Transferência do Salário Educação 40.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.10.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$3.712,44

1.500.1001000.000Recursos não Vinculados de Impostos 3.712,44

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.17.512.20.2034-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$30.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.7.2063-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$22.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 22.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$2.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2111-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$1.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2128-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$4.000,00

1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2129-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$1.000,00

1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2130-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$1.000,00

1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$6.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2265-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$1.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

11.003.8.243.81.1097-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$198.300,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 198.300,00.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2080-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$300.000,00

1.500.1001000.000Recursos não Vinculados de Impostos 300.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2080-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$260.000,00

1.500.1001000.000Recursos não Vinculados de Impostos 260.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2080-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$70.000,00

1.500.1001000.000Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.367.49.2202-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$20.000,00

1.500.1001000.000Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$69.615,46

1.621.0000000.000Transferências Fundo a Fundo de Recursos 69.615,46

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.005 - ASS. TÉCNICA DE PLANEJ., GESTÃO E CAPTAÇÃO

05.005.4.122.9.2226-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$12.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$400.000,00

1.500.1001000.000Recursos não Vinculados de Impostos 400.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2213-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$150.000,00

1.540.0000000.000Transferências do FUNDEB Impostos e 150.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos R$15.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$5.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.75.2126-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$10.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.002.10.301.75.2120-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$10.000,00

1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$45.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 45.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.15.695.65.2171-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$65.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 65.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.15.452.60.2179-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$10.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

03.000 - PROCURADORIA JURÍDICAL

03.1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos R$15.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2129-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$40.000,00

1.621.0000000.000Transferências Fundo a Fundo de Recursos 40.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2228-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$22.000,00

1.711.0000804.000Demais Transferências Obrigatórias não 22.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$22.000,00

1.500.1001000.000Recursos não Vinculados de Impostos 22.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$4.000,00

1.600.0000000.000Transferências Fundo a Fundo de Recursos 4.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2131-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$1.000,00

1.600.0000000.000Transferências Fundo a Fundo de Recursos 1.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.600.0000000.000Transferências Fundo a Fundo de Recursos R$1.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$3.200,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 3.200,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2014-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$140.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 140.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2098-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$30.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.003 - ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

05.003.4.122.7.2225-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$18.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.007 - ASSESSORIA TÉCNICA EM TOPOGRAFIA

05.007.4.122.7.2011-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$15.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.1.540.1070000.000Transferências do FUNDEB Impostos e R$11.000.000,0

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2104-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$15.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.17.512.20.2034-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$14.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.25.752.51.2113-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$10.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2101-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$10.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.002.26.782.88.2102-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$10.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS

09.003.15.451.58.2237-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$10.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos R$10.000,00

09.1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos R$10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2101-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$10.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.002.26.782.88.2236-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$15.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS

09.003.15.451.58.2110-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$10.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.75.2126-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$10.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.002.10.301.75.2118-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$10.000,00

1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.002.10.301.75.2120-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$10.000,00

1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.002.10.301.75.2123-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$10.000,00

1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.304.75.2121-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$12.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.305.75.2143-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$30.000,00

1.600.0000000.000Transferências Fundo a Fundo de Recursos 30.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA

11.004.8.241.81.2264-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$14.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

12.001.20.606.18.2243-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$30.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.4.122.7.2168-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$25.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos R$50.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.15.695.65.2172-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$30.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2244-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$25.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.9.2253-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$10.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.6.182.7.2033-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$10.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$20.000,00

1.500.1001000.000Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS ES E

07.1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos R$50.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$2.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2111-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$1.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$6.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2265-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$1.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.15.695.65.2082-3.3.50.00.00.00.00.00 - R$30.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos R$5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.1066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$47.000,00

1.759.0000000.000Recursos Vinculados a Fundos 47.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.17.512.76.1075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$20.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$15.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.303.75.2269-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$15.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.306.41.2076-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$10.000,00

1.550.0000000.000Transferência do Salário Educação 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos R$18.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.306.41.2076-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$22.480,98

1.550.0000000.000Transferência do Salário Educação 22.480,98

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$3.712,44

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 3.712,44

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2228-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$20.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2148-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$10.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2125-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$40.000,00

1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos R$15.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2228-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$15.858,32

1.711.0000804.000Demais Transferências Obrigatórias não 15.858,32

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$4.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.002.4.123.8.2040-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$70.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.1107-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$50.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$3.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos R$26.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.306.41.2077-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$17.519,02

1.550.0000000.000Transferência do Salário Educação 17.519,02

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1067-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$300.000,00

1.709.0000000.000Transferência da União referente à 300.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.4.695.65.1115-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$70.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.4.451.7.1165-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$25.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.12.1095-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$60.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos R$20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1067-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$68.000,00

1.709.0000000.000Transferência da União referente à 68.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.5.1088-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$100,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.303.5.1094-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$170.000,00

1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos 170.000,00

10.002.10.302.6.1031-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$100.000,00

1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

10.002.10.301.12.1136-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$120.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 120.000,00

10.002.10.301.75.1169-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$100.000,00

1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

10.002.10.302.5.1090-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$100.000,00

1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

10.002.10.302.5.1155-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$95.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 95.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.303.5.1028-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$70.000,00

1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.4.451.7.1162-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$100.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.17.512.20.1081-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$25.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.17.512.19.1086-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$20.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

09.004.17.512.20.1081-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$9.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

09.004.25.752.51.1140-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$49.300,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 49.300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.25.752.51.1140-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$20.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.25.752.51.1140-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$5.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de Junho de 2026.

ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE

Assessor Técnico Assessor Contábil
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 066/2026.

Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidor comissionado e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando, o requerimento da servidora

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares a servidora MARIA CLARA LEMES DOS SANTOS, matrícula funcional 551, Assessor(a) Parlamentar e Legislativo Gab. Ver. João Neto da Silva, referente ao período aquisitivo 23/01/2025 a 22/01/2026

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 13 de julho de 2026 a 11 de agosto de 2026, com retorno previsto para o dia **12 de agosto de 2026.**

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 17 de julho de 2026.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 067/2026.

Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidor comissionado e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando, o requerimento da servidora

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares a servidora LILIAN SUELI DUARTE LOPES, matrícula funcional 537, Assessora Administrativo, referente ao período aquisitivo 09/01/2025 a 08/01/2026

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 13 de julho de 2026 a 11 de agosto de 2026, com retorno previsto para o dia **12 de agosto de 2026.**

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 17 de julho de 2026.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 068/2026.

Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidor efetivo e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando, o requerimento da servidora

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO, matrícula funcional 424, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 10/03/2023 a 09/03/2024

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 20 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026, com retorno previsto para o dia **04 de agosto de 2026.**

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 17 de julho de 2026.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE II RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL''**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **30 DE JULHO DE 2026 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** https://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antônio Ferreira So-

brinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas (Horário de Mato-Grosso). Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.

Jaciara, 17 de Julho de 2026.

MATHEUS SANTANA GOIS

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2026/SME–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL 05/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Emergencial Nº 05/2026, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

.12. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovante de endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado para cadastro Emergencial 05/2026 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 17 de julho de 2026.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR - PEDAGOGIA, (EDUCAÇÃO INFANTIL)deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **20 de julho de 2026 às 08h30min**

CARGO: PROFESSOR -PEDAGOGIA	COLOCAÇÃO	EDITAL
CECILIA DOURADO CARVALHO	1	05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº118/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado, Edital 001/2026, conforme edital 06/2026 (resultado final e homologação), publicado no dia 18 de maio de 2026, e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ZONA URBANA - DE ACORDO COM NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	SELMA APARECIDA RAIMUNDO	11º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo

masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Cópia da CNH D ou E (cargo de motorista)

h) Certidão de Nascimento ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

j) PIS/PASEP;

k) Cópia da Carteira de Trabalho;

l) 02 fotos 3x4;

m) Cópias do diploma de graduação em Pedagogia (cargo de Professor), e de graduação

m Assistente Social, Fisioterapeuta e ou Psicólogo.

n) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de

domicílio do candidato.

o) Atestado de saúde ocupacional emitido pela sua unidade de saúde municipal, que comprove ter o candidato aptidão física para o exercício das atribuições da função, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da função.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **05 (cinco) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 17 de julho de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº119/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026.

EFETIVA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE JAURU, CONCURSADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2019,

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal, em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal nº001/2019, realizado em 29 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal o servidor público abaixo relacionado, nomeado conforme Portaria abaixo especificada:

SEM RESTIÇÕES

Nº	NOME	CARGO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
01	MARIANA DE SOUZA QUARESMA ANDRADE	PROFESSOR DE PEDAGIA	PORTARIA Nº166/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez, em Jauru/MT, 17 de julho de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022

Contratante: Município de Jauru/MT.

Contratada: Ampla Construções e Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 06.936.513/0001-95.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva, localizada na Zona Rural, Assentamento Mirassolzinho, São José, Município de Jauru/MT, com 2.624,14m².

Valor do Aditivo: R$ 10.846,82 (dez mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Vigência: de 17/07/2026 a 09/11/2026.

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 431

PORTARIA Nº 431/2026

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidor Públicos Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os arts. 12, inciso I, e 13 da Lei Complementar nº 069, de 2007;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Nível	
482	Roberto Aparecido Trabaquini	Instrutor Esportivo	09/07/2019 A 06/07/2026	D/8	D/9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de julho de 2026.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D’Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT RETIFICA AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2026

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA BANDA TRAIA VEIA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2026, PROGRAMA: 09032026-089786 E EMENDA PARLAMENTAR: 202640470013** em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nas especificações e condições constantes no edital e seus anexos, da empresa Contratada **TRAIAVEIA PRODUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.981.973/0001-91**, com Sede na Av: Deputado Jamel Cecilio, nº 3455, Quadra C9 Lote 2E, Edif. Flamb. Park Business, CEP: 74.810-100, JD Goiás em Goiânia/GO.

Valor Global: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Juara – MT, 16 de julho de 2026.

Antônio José Santana Neto **Diretor do Departamento de Licitação** **Portaria GP nº 122/2026**	**Valdinei Holanda Moraes** **Prefeito do Município**

SMA/LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2026

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR O LEVANTAMENTO FAUNÍSTICO PRIMÁRIO: MASTOFAUNA, AVIFAUNA, HERPETOFAUNA E ICTIOFAUNA, ELABORAR O PLANO DE MONITORAMENTO DE FAUNA, PLANO DE AFUGENTAMENTO, PLANO DE CONTROLE DE FAUNA ATROPELADA COM LEVANTAMENTO DE CONTROLE DE DESCARTE DE CARCAÇA, NOS PADRÕES TÉCNICOS EXIGIDOS PELA SEMA/MT, PARA A IMPLANTAÇÃO DA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DOS PEIXES - REGIÃO DE ITAPAIUNA – MT160 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 57º05'15,74"W – 10º57'59,49"S, NO MUNICÍPIO DE JUARA – MT. COMPLEMENTANDO O PROCESSO DE LICENCIAMENTO JÁ EXISTENTE: LICENÇA PRÉVIA Nº 316660/2023COM VALIDADE ATÉ 17/05/2028 – PROCESSO Nº 8480/2023,** em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **AROEIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI.**, CNPJ: 31.579.328/0001-38, com sede na Rua Orcalino Costa, nº 1089, Sala 04, bairro São Francisco, CEP 38.160-000, na cidade de Nova Ponte/MG.

Valor Global: R$ 35.735,05 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).

Juara – MT, 17 de julho de 2026.

Antônio José Santana Neto **Diretor do Departamento de Licitação** **Portaria GP nº 122/2026**	**Valdinei Holanda Moraes** **Prefeito Municipal**

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.556/2026 - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS JUARA SPE LTDA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 16.556/2026

INTERESSADA: Central de Tratamento de Resíduos Juara SPE Ltda.

ASSUNTO: Pagamento indenizatório, reequilíbrio econômico-financeiro e celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Administrativa nº 399/2024.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. CONCESSÃO ADMINISTRATIVA. PAGAMENTO INDENIZATÓRIO. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO. ACOLHIMENTO DO PARECER JURÍDICO E DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO ESPECIAL.

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo nº 16.556/2026.

Considerando o **Parecer Jurídico nº 113/2026/PGM**, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, bem como o **Relatório Conclusivo da Comissão Especial instituída pela Portaria GP nº 381/2026**, cujos fundamentos adoto integralmente como razão de decidir,

DECIDO:

1. ACOLHER integralmente o Parecer Jurídico nº 113/2026/PGM e o Relatório Conclusivo da Comissão Especial instituída pela Portaria GP nº 381/2026, adotando-os como fundamento desta decisão administrativa.

2. APROVAR a Proposta de Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Versão 04) e a minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Administrativa nº 399/2024, condicionando sua formalização ao cumprimento das recomendações e cautelas estabelecidas no Parecer Jurídico nº 113/2026/PGM.

3. DEFERIR o pagamento indenizatório em favor da empresa **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS JUARA SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 58.565.020/0001-90, no valor de **R$ 1.905.909,68 (um milhão, novecentos e cinco mil, novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos)**, referente aos serviços efetivamente prestados no período de **08 de novembro de 2025 a 20 de março de 2026**, conforme reconhecido no Relatório Conclusivo da Comissão Especial.

4. APROVAR o cronograma de pagamento dos valores indeniza-

tórios, da seguinte forma:

I – pagamento da primeira parcela no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), na terça-feira, 21 de julho de 2026, primeiro dia útil subsequente à publicação desta decisão administrativa.

II – pagamento do saldo remanescente de **R$ 1.355.909,68 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos)** em **08 (oito) parcelas mensais e sucessivas de R$ 169.488,71 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos)**, com vencimentos em:

- 30/07/2026;
- 30/08/2026;
- 30/09/2026;
- 30/10/2026;
- 30/11/2026;
- 30/12/2026;
- 30/01/2027; e
- 28/02/2027.

5. DETERMINAR que a formalização do pagamento indenizatório observe as providências administrativas pertinentes, especialmente a existência de crédito orçamentário e financeiro, a emissão dos respectivos empenhos, a formalização do Termo de Reconhecimento de Dívida e Acordo de Pagamento e as demais recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 113/2026/PGM.

6. DETERMINAR que a celebração do Primeiro Termo Aditivo observe integralmente as condicionantes estabelecidas no Parecer Jurídico nº 113/2026/PGM, especialmente quanto:

I – à implementação de cronograma para instituição da taxa ou tarifa de manejo de resíduos sólidos;

II – à comprovação da capacidade operacional da Administração para execução dos serviços que deixarão de ser prestados pela concessionária;

III – à definição do parâmetro objetivo para remuneração da disposição dos resíduos acumulados;

IV – à ciência da Agência Reguladora competente; e

V – à verificação da compatibilidade orçamentária do parcelamento dos valores reconhecidos.

7. DETERMINAR às Secretarias Municipais competentes a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento desta decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Juara/MT, 17 de julho de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2026 DE 17 JULHO DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE CURRICULAR Nº002/2026 CONFORME HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 5.005 DO DIA 09/06/2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2026 DE 17 JULHO DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE CURRICULAR Nº002/2026 CONFORME HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 5.005 DO DIA 09/06/2026.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Analise Curricular n° 002/2026, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Analise Curricular n°002/2026.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ENFERMEIRO

Item	Nome	Classificação
01	Francielly Ferreira Balestrin Oliveira	1º
02	Marielly de Lourdes Schmitz	2º

TECNICO DE ENFERMAGEM URBANO

Item	Nome	Classificação
01	Ozimar Beserra	1º
02	Renata Sateles Matos	2º
03	Maria José Honório	3º
04	Fernanda Minervino de Farias	4º
05	Rosilene Ribeiro Alves	5º

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 17/07/2026.

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

SMA/LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA: 017/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
JUSTIFICATIVA: Conforme Legislação acima citada.
PERÍODO DE PUBLICAÇÃO: 17/07/2026 a 23/07/2026
ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES (DIA/HORAS): 23/07/2026 ÀS 15h30
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
LINK: http://portaldecompraspublicas.com.br/18/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTES OPERACIONAIS E CALIBRAÇÃO, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC), DA CENTRÍFUGA REFRIGERADA DE SOLO, MARCA THERMO SCIENTIFIC, MODELO CRYOFUGE 8, PERTENCENTE À UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO – UCT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA-MT

ITEM	CÓD. AGILI	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR REFERÊNCIA	VALOR GLOBAL
01	111136	394505-7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRIFUGA	Serviço	01	R$ 12.133,33	R$ 12.133,33

JUARA/MT, 17 de julho de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº. 017/2026

DISPENSA Nº. 017/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2.014/23

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, Inscrito no CNPJ Nº 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.014/23, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 23/07/2026, ÀS 15:30 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO NO SITE HTTP://PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/18/ NO ÍCONE ACESSO AO SISTEMA, DIGITANDO-SE O LOGIN E SENHA. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

http://portaldecompraspublicas.com.br/18/

LINK DO EDITAL: http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ / https://www.juara.mt.gov.br

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTES OPERACIONAIS E CALIBRAÇÃO, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC), DA CENTRÍFUGA REFRIGERADA DE SOLO, MARCA THERMO SCIENTIFIC, MODELO CRYOFUGE 8, PERTENCENTE À UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO – UCT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA-MT.**

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. - ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1.1.2. - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.3. - ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

1.1.4. - ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de JUARA/MT, para exercício de 2026.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1.O valor global estimado para contratação será de **R$ 12.133,33 (doze mil, cento e trinta e tres reais e trinta e tres centavos)**.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico no site http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.

4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO, no link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.2.1 Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V - Estrangeiras que não funcionem no País.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2 Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da dispensa, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.5 A proposta cadastrada no sistema deverá conter as informações necessárias à identificação do objeto ofertado e respectivo valor, observadas as exigências deste edital.

5.6 A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de ANÁLISE DAS PROPOSTAS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4 A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5 Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

6.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

6.7 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta que “ deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação ”, e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

6.12 Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. HABILITAÇÃO:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.

7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,que comprove que a empresa tenha fornecido serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação.

a.1). No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

7.4.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da empresa licitante.

7.4.3 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

7.4.4 Certidão Trabalhista.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento, instalação e recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Juara-MT, 17 de julho de 2026.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

DISPENSA Nº. 017/2026

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 11/2026/SMS/PMJ

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO DO ESTUDO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar a solução mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, consistente na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, inspeção técnica, testes operacionais e calibração da Centrífuga Refrigerada de Solo, marca Thermo Scientific, modelo Cryofuge 8, pertencente à Unidade de Coleta e Transfusão – UCT, visando garantir sua disponibilidade operacional, confiabilidade e segurança.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Juara/MT possui, em sua Unidade de Coleta e Transfusão, uma **Centrífuga Refrigerada de Solo, marca Thermo Scientific, modelo Cryofuge 8**, equipamento de alta complexidade e indispensável para o processamento de hemocomponentes, separação de sangue total e realização das atividades hemoterápicas desenvolvidas pela unidade.

Nos termos do Contrato nº 001/2026 (Termo de Compromisso firmado entre o Município de Juara e o MT Hemocentro), compete ao Município realizar a gestão dos equipamentos da Unidade de Coleta e Transfusão, compreendendo cadastro, manutenção preventiva, qualificação, calibração e atualização dos registros dos serviços executados. Dessa forma, a presente contratação decorre não apenas da necessidade operacional da unidade, mas também do cumprimento das responsabilidades assumidas pelo Município perante a Secretaria de Estado de Saúde.

Considerando que equipamentos laboratoriais dessa natureza operam sob rigorosos padrões de precisão, segurança e confiabilidade, faz-se necessária a realização periódica de **manutenção preventiva, inspeção técnica e calibração**, conforme as recomendações do fabricante e as boas práticas de engenharia clínica e metrologia, garantindo que os parâmetros de operação, tais como temperatura, rotação (RPM) e tempo de centrifugação, permaneçam dentro das tolerâncias estabelecidas.

A manutenção preventiva tem como finalidade identificar e corrigir desgastes naturais dos componentes antes que ocasionem falhas operacionais, reduzindo significativamente o risco de interrupção dos serviços, prolongando a vida útil do equipamento, diminuindo custos com manutenções e assegurando maior disponibilidade operacional do patrimônio público.

A calibração dos parâmetros críticos, com emissão de certificado rastreável à **Rede Brasileira de Calibração (RBC)**, é igualmente indispensável para assegurar a confiabilidade dos processos laboratoriais, a qualidade dos hemocomponentes produzidos e a conformidade técnica exigida pelos órgãos reguladores e pelas normas aplicáveis aos serviços de hemoterapia.

A ausência da manutenção preventiva poderá ocasionar falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas e no sistema de refrigeração, comprometendo a precisão dos ciclos de centrifugação, podendo resultar em perdas de hemocomponentes, paralisação das atividades da Unidade de Coleta e Transfusão, principalmente, impactos negativos na continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva, inspeção técnica, testes operacionais e calibração do equipamento, garantindo sua plena operacionalidade, a segurança dos processos hemoterápicos, a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais de saúde ofertados pelo Município de Juara/MT, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do patrimônio público, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista que a necessidade surgiu posteriormente à sua elaboração, em decorrência da necessidade de realização da manutenção preventiva periódica do equipamento, indispensável para manter sua operacionalidade e atender às obrigações assumidas pelo Município perante o MT Hemocentro. A inclusão da contratação decorre de fato superveniente, devidamente justificado, não comprometendo o planejamento institucional nem a continuidade dos serviços públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa responsabilizar-se integralmente por seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, bem como por todos os materiais, equipamentos e quaisquer despesas com eventual terceirização dos serviços;

O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Contratação, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins

de verificação.

Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados no segmento, com experiência em prestação de serviços de manutenções em equipamentos laboratoriais, devidamente atestada por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A empresa deverá possuir: experiência em equipamentos laboratoriais, utilizar instrumentos calibrados, emitir certificado RBC, fornecer garantia mínima de 90 dias, utilizar peças originais ou compatíveis quando houver substituição, observar as recomendações do fabricante.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

EQUIPAMENTO	MODELO	MARCA	PATRIMÔNIO
CENTRÍFUGA REFRIGERADA DE SOLO	CRYOFUGE 8	THERMO SCIENTIFIC SÉRIE 43044240	PATRIMÔNIO PERTENCENTE À UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO, RECEBIDO MEDIANTE CESSÃO/DOAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

6.1 RELAÇÃO DOS ITENS COM QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓD AGILI	UNI. MED.	QUANT.
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRIFUGA	111136	SERVIÇO	1

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Alternativa 1: substituição do equipamento.

Esta alternativa mostrou-se economicamente inviável, considerando o elevado valor de aquisição de uma nova centrífuga refrigerada.

Alternativa 2: manutenção corretiva apenas quando ocorrer falha.

Esta alternativa não atende ao interesse público, pois aumenta o risco de interrupção dos serviços e eleva significativamente os custos futuros.

Alternativa 3 (escolhida): contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e calibração periódica.

Esta solução apresenta melhor relação custo-benefício, reduz riscos operacionais, aumenta a vida útil do equipamento e assegura a continuidade dos serviços hemoterápicos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se cotações obtidas junto a fornecedores especializados no ramo e pesquisa complementar em contratações públicas similares.

Após análise crítica das propostas obtidas, foram desconsiderados os valores manifestamente incompatíveis com a realidade do mercado (conforme informado pelo setor solicitante) adotando-se como referência os preços considerados válidos para composição do valor estimado da contratação, conforme demonstrativo de formação de preços constante dos autos.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação, por meio da modalidade **Dispensa Eletrônica**, para manutenção preventiva e calibração do equipamento laboratorial pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços compreenderão, no mínimo: diagnóstico técnico dos equipamentos; execução de manutenções preventivas; fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos; realização de testes de funcionamento e segurança após os reparos; e emissão de relatórios técnicos detalhados contendo os serviços executados, peças substituídas, diagnóstico, recomendações e demais informações pertinentes.

A contratação tem como finalidade manter o equipamento em plenas condições de funcionamento, reduzir o risco de paralisações, aumentar a vida útil dos equipamentos e garantir a segurança dos usuários e profissionais de saúde.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação, considerando que os serviços de manutenção preventiva, inspeção técnica, testes operacionais e calibração constituem solução integrada, cuja execução por um único contratado assegura padronização dos procedimentos, responsabilidade técnica única, garantia dos serviços executados e maior eficiência operacional, sem prejuízo da competitividade.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente necessária e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Unidade Municipal solicitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo que a designação dos mesmos será realizada de acordo com as normas Municipais, observado o princípio da Segregação das Funções.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto. A manutenção preventiva poderá ser executada de forma independente, utilizando a infraestrutura já existente na Unidade de Coleta e Transfusão.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada das peças substituídas, resíduos eletrônicos, componentes metálicos e demais materiais descartados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está alinhada às obrigações assumidas pelo Município de Juara no Contrato nº 001/2026 (Termo de Compromisso celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde/MT Hemocentro), que atribui ao Município a responsabilidade pela gestão dos equipamentos da Unidade de Coleta e Transfusão, incluindo manutenção preventiva, qualificação e calibração. Assim, a contratação visa assegurar o cumprimento das responsabilidades pactuadas, mantendo a regularidade dos serviços hemoterápicos prestados à população.

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

E-mail: compras_saude@juara.mt.gov.br

Telefone: (66) 9 9623-0691

Secretária: Juliana Gomes Razine

Responsável pela Elaboração do ETP: Célia Melo Fernandes

DISPENSA Nº. 017/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, inspeção técnica, testes operacionais e calibração, com emissão de Certificado de Calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC), da Centrífuga Refrigerada de Solo, marca Thermo Scientific, modelo Cryofuge 8, pertencente à Unidade de Coleta e Transfusão – UCT da Secretaria Municipal de Saúde de Juara-MT.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de **manutenção preventiva, testes operacionais e calibração com emissão de certificado rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC)** da **Centrífuga Refrigerada de Solo, modelo Cryofuge 8, marca Thermo Scientific, série 43044240**, pertencente à Unidade de Coleta e Transfusão do Município de Juara-MT.

A presente contratação também decorre das obrigações assumidas pelo Município de Juara perante o MT Hemocentro, conforme Contrato nº 001/2026, que estabelece como responsabilidade do Município realizar a gestão dos equipamentos da Unidade de Coleta e Transfusão, incluindo manutenção preventiva, qualificação e calibração, garantindo sua disponibilidade operacional.

A centrífuga refrigerada constitui equipamento essencial para o processamento de hemocomponentes e demais procedimentos laboratoriais realizados na Unidade de Coleta e Transfusão, sendo indispensável para garantir a qualidade, confiabilidade e segurança dos processos relacionados ao armazenamento e separação de componentes sanguíneos.

A realização da manutenção preventiva é imprescindível para assegurar o perfeito funcionamento do equipamento, prevenindo falhas mecânicas, elétricas e eletrônicas decorrentes do desgaste natural de seus componentes. A ausência de manutenção periódica pode ocasionar perda de desempenho, imprecisão dos parâmetros de operação, interrupção dos serviços laboratoriais e risco à qualidade das amostras processadas, comprometendo diretamente a assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Além da manutenção preventiva, faz-se necessária a **calibração dos parâmetros de tempo, temperatura e rotação**, com emissão de certificado rastreável à **Rede Brasileira de Calibração (RBC)**, garantindo que o equipamento opere dentro das especificações estabelecidas pelo fabricante e em conformidade com as exigências das normas de qualidade aplicáveis aos laboratórios e serviços de hemoterapia.

O serviço compreende, ainda:

Ø inspeção técnica completa do equipamento;

Ø emissão de checklist de verificação conforme os parâmetros mínimos estabelecidos pelo fabricante;

Ø realização de testes operacionais de funcionamento;

Ø ajustes necessários ao correto desempenho do equipamento;

Ø calibração dos parâmetros críticos de operação;

Ø emissão de certificado de calibração rastreável à RBC.

Ressalta-se que se trata de equipamento de alta complexidade tecnológica, cuja manutenção deve ser executada por empresa especializada, detentora de conhecimento técnico específico, ferramentas apropriadas e procedimentos compatíveis com os padrões estabelecidos pelo fabricante, preservando a integridade do equipamento e assegurando a confiabilidade dos resultados laboratoriais.

A contratação possui caráter preventivo, visando minimizar riscos de paralisação dos serviços, aumentar a vida útil do equipamento e garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Unidade de Coleta e Transfusão.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional e econô-

mico, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A contratação do objeto deste Termo de Referência tem como fundamento o Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, o Decreto Municipal nº 2.014/2023, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a contratação direta no Município de Juara-MT.

O critério de seleção do objeto a ser contratado, será feito por consulta de mercado, e adotado o critério de julgamento pelo menor preço global, observando-se as especificações dos itens.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓD AGILI	UNI. MED.	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRIFUGA	111136	SERVIÇO	1	R$ 12.133,33	R$ 12.133,33

RELAÇÃO DOS ITENS COM QUANTITATIVOS

EQUIPAMENTO	MODELO	MARCA	PATRIMÔNIO
CENTRÍFUGA REFRIGERADA DE SOLO	CRYOFUGE 8	THERMO SCIENTIFIC SÉRIE 43044240	DOAÇÃO ESTADO

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/DESCRIÇÃO SERVIÇOS/PRAZO DE EXECUÇÃO

1 Os serviços deverão ser executados por empresa especializada em manutenção de equipamentos laboratoriais e eletromédicos, com equipe técnica qualificada e experiência comprovada.

2 A empresa deverá possuir equipe técnica qualificada.

3 Possuir capacidade técnica para manutenção em equipamento laboratorial, fornecer relatório técnico da manutenção realizada.

4 Utilizar peças originais ou compatíveis, quando houver necessidade de substituição (mediante autorização da Administração).

5 Responsabilizar-se por todas as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, seguros e encargos trabalhistas.

6 A execução do serviço de manutenção assegura o pleno desempenho do equipamento.

7 A manutenção deverá compreender, no mínimo: inspeção geral, limpeza técnica, verificação dos rolamentos, inspeção do sistema de refrigeração, verificação dos motores, verificação do sistema elétrico, inspeção dos sensores, inspeção dos cabos, inspeção das travas, testes operacionais, calibração da temperatura, calibração do tempo, calibração da rotação (RPM), emissão de Certificado RBC e emissão de relatório técnico.

8 A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na manutenção de equipamentos laboratoriais, hospitalares e/ou de hemoterapia.

9 Comprovação de que dispõe de instrumentos calibrados para execução dos serviços.

10. Os serviços deverão ser executados em até 30 dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Para a aquisição do item descrito no presente Termo de Referência, serão utilizados recursos no presente ano orçamentário.

Fonte: 1600.0000.603 C/C 575831472-9 Cód. red. 193

7. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

Conforme disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), e demais legislações aplicáveis ao caso, disposto no presente Termo de Referência, Minuta Contratual e demais anexos.

Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, relatório técnico, certificado de calibração e atesto do fiscal do contrato.

2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de fornecedores esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

3 A contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

4 A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal fatura.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 Refazer, sem ônus para a Administração, qualquer serviço executado em desconformidade com este Termo de Referência.

2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

3 A contratada deverá apresentar documentação hábil solicitada pelo Setor de Licitações, à época da assinatura contratual;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato e da respectiva dispensa de licitação.

2 Efetuar os pagamentos trinta dias após a emissão de competente nota fiscal

3 Emitir a ordem de fornecimento e encaminhá-la a contratada por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

4 Confiar somente à contratada ou ao representante indicado por ela a manutenção do equipamento, impedindo que pessoas por ela não autorizadas prestem tais serviços

5 verificar a conformidade dos serviços executados.

6 Utilizar no equipamento somente os produtos compatíveis para a realização das análises.

7 A contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados.

8 Durante este período deverá corrigir, sem custos adicionais, quaisquer falhas decorrentes da execução da manutenção.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

A fiscalização do serviço adquirido ficará a cargo do servidor designado, ficando mesmo responsável pela conferência da prestação de serviço com as exigências contratuais.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos serviços executados, análise do relatório técnico e do certificado de calibração emitido.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Serão estabelecidos, na forma da lei, em razão deste Termo de Referência –TR, na minuta contratual:

I-A forma e os percentuais de multas decorrentes de descumprimento dos termos contratados;

II- As obrigações das partes;

III- Se for o caso, os critérios e forma de reajustamento de preços após decorridos 12 (doze) meses da assinatura contratual, no caso de renovação da vigência do instrumento contratual.

Juara/MT, 07 de julho de 2026.

_____

Juliana Gomes Razine

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 093/2026 de 02/03/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX: EMAIL:	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTES OPERACIONAIS E CALIBRAÇÃO, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC), DA CENTRÍFUGA REFRIGERADA DE SOLO, MARCA THERMO SCIENTIFIC, MODELO CRYOFUGE 8, PERTENCENTE À UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO – UCT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA-MT..

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total

Valor total global: R$ ( ).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, de de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

DISPENSA Nº. 017/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2026, FORMALIZADO ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUARA/MT E A EMPRESA _____ .

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 O MUNICIPIO DE JUARA/MT, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 _____, inscrito com o CNPJ: _____, localizada na _____., Telefone (__) _____, e-mail _____representada por seu(ua)_____, o Sr(a). _____., portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXe do CPF nºXXX.XXX.XXX-XX

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 017/2026, Dispensa Eletronica nº. 017/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

– Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTES OPERACIONAIS E CALIBRAÇÃO, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC), DA CENTRÍFUGA REFRIGERADA DE SOLO, MARCA THERMO SCIENTIFIC, MODELO CRYOFUGE 8, PERTENCENTE À UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO – UCT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA-MT,** conforme abaixo especificado:

ITEM	CÓD. AGILI	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR REFERÊNCIA	VALOR GLOBAL
01	111136	394505-7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRIFUGA	Serviço	01	R$ xxxxxxxx	R$ xxxxxxxxx

1.

2.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é **de R$ _____ (_____)** já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Administração Pública:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

4.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade e descrição dos itens solicitados, constante neste instrumento;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado, para assegurar que sejam cumpridas as exigências firmadas neste objeto solicitado;

4.1.4. Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente, prazo e forma estabelecidos;

4.1.5. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do item ou prestação do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos;

4.1.7. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

4.1.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

4.1.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

4.1.10. Comunicar imediatamente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto licitado e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

4.1.11. Permitir acesso aos funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações do fornecedor contratado:

5.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seu: a boa e perfeita entrega dos itens, devidamente instalados nas unidades requisitantes:

5.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

5.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;

5.1.7. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações;

5.1.8. Consideram-se incluídos nos itens e sua instalação, todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes;

5.1.9. Toda e qualquer despesa relativa ao objeto da contratação, correrá às expensas da CONTRATADA, sendo sua obrigação fornecer/entregar, instalar os produtos, em perfeitas condições de uso;

5.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

5.1.11. Não transferir a outro fornecedor o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.1.12. O fornecedor contratado deverá informar à Secretaria Municipal requisitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa impedir a entrega do objeto contratado, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Cidade 1.09

Localidade: 1.09.101.19 – UCT

Dotação: 10.302.0027.2279.33.90.39.17 **Cód. Reduzido:** 193

Fonte de Recursos: 1.600.00000.603

Valor Global: R$ _____

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Fica designado pela fiscalização do Contrato ou Ordem de Fornecimento/Serviço, devidamente nomeado através de Portaria nº 155/2026 o(a) Servidor(a) **xxxxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxx**, e ainda quando necessário a responsável no setor de Fiscalização Contrato Patrícia Alves da Silva matrícula 5100.

7.2. Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria requisitante, tendo como base as informações contidas no processo encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

7.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.5. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.6. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. SE A CONTRATADA DEIXAR DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME, APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NA FORMA PREVISTA NO ART. 156 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ALÉM DO ENCAMINHAMENTO DO CASO AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CRIMINAIS PREVISTAS NO CÓDIGO PENAL, SALVO SUPERVENIÊNCIA COMPROVADA DE MOTIVO DE FORÇA MAIOR, DESDE QUE ACEITO PELO CONTRATANTE.

9.2. A RECUSA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, BEM COMO DESCUMPRIREM TOTAL OU PARCIALMENTE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADAS COM O MUNICÍPIO DE JUARA/MT - MT, SERÃO APLICADAS AS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 90, §5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, COM OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO, RESPEITANDO-SE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

I - ADVERTÊNCIA ESCRITA - COMUNICAÇÃO FORMAL DE DESACORDO QUANTO À CONDUTA DO FORNECEDOR SOBRE O DESCUMPRIMENTO DE CONTRATOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, E A DETERMINAÇÃO DA ADOÇÃO DAS NECESSÁRIAS MEDIDAS DE CORREÇÃO;

II - MULTA - DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTES LIMITES MÁXIMOS:

A) 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA, ATÉ O TRIGÉSIMO DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DO FORNECIMENTO OU SERVIÇO NÃO REALIZADO, OU SOBRE A ETAPA DO CRONOGRAMA FÍSICO DE OBRA NÃO CUMPRIDA;

B) 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INDEPENDENTE DA APLICAÇÃO DE OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI, NAS HIPÓTESES DE O ADJUDICATÁRIO SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO OU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OU NÃO ACEITAR OU RETIRAR A ORDEM DE FORNECIMENTO, CASO DE RECUSA EM EFETUAR A GARANTIA CONTRATUAL OU APRESENTAR DOCUMENTOS IRREGULARES OU FALSOS;

C) 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO FORNECIMENTO, SERVIÇO OU OBRA NÃO REALIZADA, NO CASO DE ATRASO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, OU ENTREGA DE OBJETO COM VÍCIOS OU DEFEITOS OCULTOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO AO USO A QUE É DESTINADO, OU DIMINUAM-LHE O VALOR OU, AINDA, FORA DAS ESPECIFICAÇÕES CONTRATADAS;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE JUARA/MT – MT.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO DO FORNECEDOR PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE O CONTRATADO RESSARCIR COM O MUNICÍPIO DE JUARA/MT PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES DE AÇÃO OU OMISSÃO DO MESMO.

V - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, NOS TERMOS DO ART. 156, §4º, DA LEI 14.133/21;

VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, NOS TERMOS DO ART. 156, §5º, DA LEI 14.133/21;

9.3. - AS PENALIDADES ACIMA RELACIONADAS NÃO SÃO EXAUSTIVAS, MAS SIM EXEMPLIFICATIVAS, PODENDO OUTRAS OCORRÊNCIAS SER ANALISADAS E TER APLICAÇÃO POR ANALOGIA E DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21, EM ESPECIAL AOS ARTIGOS 155 A 163.

9.4. - AS SANÇÕES AQUI PREVISTAS SÃO INDEPENDENTES ENTRE SI, PODENDO SER APLICADAS ISOLADAS OU CUMULATIVAMENTE, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS.

9.5. - O VALOR DA MULTA APLICADA NOS TERMOS DO INCISO II DA CLÁUSULA 9.2, SERÁ DESCONTADO DO VALOR DA GARANTIA PRESTADA, RETIDO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CASO OS VALORES NÃO FOREM SUFICIENTES, A DIFERENÇA DEVERÁ SER PAGA POR MEIO DE GUIA PRÓPRIA OU COBRADO JUDICIALMENTE.

9.6. - AS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E MULTA SERÃO APLICADAS DE OFÍCIO OU POR PROVOCAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, PELA AUTORIDADE EXPRESSAMENTE NOMEADA.

9.7. - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I, III E IV DA CLÁUSULA 9.2 PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE À PREVISTA NO INCISO II, ASSEGURADO O DIREITO DE DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, NOS TERMOS DO ART. 25, §7º, DA LEI Nº. 14.133/21.

10.1.1. OS PREÇOS CONTRATUAIS PERMANECERÃO VÁLIDOS POR UM PERÍODO DE UM ANO, A SER CONTADO NA FORMA DO § 1º DO ART. 3º DA LEI Nº. 10.192/2001, DEPOIS DE TRANSCORRIDO TAL PRAZO, PODERÃO SOFRER REAJUSTE, DE ACORDO COM O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (INPCA).

10.2. PARA FINS DE REAJUSTE DE PREÇOS, NÃO SERÃO ADMITIDOS NENHUM ENCARGO FINANCEIRO, TAIS COMO JUROS, DESPESAS BANCÁRIAS E QUAISQUER OUTROS ÔNUS SEMELHANTES.

10.3. A REVISÃO DE PREÇOS PODERÁ SER FEITA A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE OCORRAM FATOS SUPERVENIENTES OU DE DIFÍCIL PREVISÃO, DEVIDAMENTE DEMONSTRADOS E QUE TENHAM OCORRIDOS APÓS APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, COM OBJETIVO DE RESTABELECER EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADOS, MEDIANTE APURAÇÃO POR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO INSTAURADO PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO 124 DA LEI Nº. 14.133 E DISPOSTOS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA XI - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

11.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10

11

12

12.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

11

12

13

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Juara/MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

13.2 E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

JUARA/MT, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

_____

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

Contratante

_____

EMPRESA

CNPJ:

Representada

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.

A Câmara Municipal de Juara, por meio do Agente Contratação, informa que a Presidente deste Poder Legislativo Ratifica a Dispensa de Licitação nº 005/2026, para contratação da empresa IDEAL EMBALGENS E VARIEDADES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.225.315/0001-26, com sede na Avenida Rio Arinos nº 1133 S, Centro, Juara - MT, Cep: 78-575-000. Objeto: Aquisição de material descartável de copa e cozinha para Câmara Municipal de Juara - MT. O Valor global é de R$ 6.148,70 (seis mil, cento e quarenta e oito reais e setenta centavos) a ser pago conforme objeto requisitado. De acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 3º, inciso II da Resolução nº 228/2023.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 17 de julho de 2026.

Lincoln de Carvalho

Agente de Contratação

Poder Legislativo – Juara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026 – PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2026 de 04/02/2026

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E DOSES DE SÊMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE JUÍNA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18h00min do dia 17/07/2026 às 08h59min do dia 30/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 30/07/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 167.833,19 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e dezenove centavos).

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL: no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no sítio eletrônico oficial do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/), na plataforma eletrônica BLL Compras (https://www.bll.org.br) e, para consulta presencial, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Obs. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (vide tópico 4.4. do Termo de Referência).

Juína/MT, 17 de julho de 2026

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 11.431/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 102 DE 17 DE JULHO DE 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1568 de 09 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **REVOGAR** a Portaria n.º 048/2025 de 14 de fevereiro de 2025, que concede a Função **Gratificada FG-B** a Servidora **GABRIELA SOCREPPA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. **7***9* SSP/MT e CPF nº. **3.2**.**1.1*, para responder como responsável pelo setor de Tesouraria do Munícipio.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 17 de julho de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 103 DE 17 DE JULHO DE 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a partir desta data a Servidora **GABRIELA SOCREPPA**, portadora do CPF nº. **3.2**.**1.1*, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Administração e Finanças**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 17 de julho de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EDITAL 009/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA SIMPLIFICADO INDIRETO PARA CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Juruena/MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), a legislação municipal vigente e o Edital de Abertura do Processo de Escolha Simplificado Indireto para Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, **CONVOCA** os candidatos aptos para a realização da Prova Escrita/Objetiva.

1. DA PROVA

1.1. A Prova Escrita/Objetiva será realizada no dia **20 de julho de 2026, das 08:00 as 11:00**.

1.2. O local de realização da prova será: **Secretaria Municipal de Educação**

1.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

2. DAS ORIENTAÇÕES

2.1. Não será permitida a entrada de candidatos após o horário estabelecido para o início da prova.

2.2. Durante a realização da prova será vedada a utilização de aparelhos eletrônicos, telefones celulares, relógios inteligentes, fones de ouvido ou qualquer equipamento de comunicação.

2.3. A prova terá caráter eliminatório, conforme critérios estabelecidos no edital do processo de escolha.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos deverão observar todas as normas previstas no Edital de Abertura do Processo de Escolha Simplificado Indireto.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

. Juruena-MT, 17 de julho de 2026.

Maria Aparecida Rodrigues Baldin

Presidente do CMDCA

3822/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 199/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação Nº 046/2026, Processo Administrativo N° 153/2026.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E APOIO AO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE JURUENA PARA OPERAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PROTOCOLO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC) E AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (DECEA), VISANDO AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA A REGULARIZAÇÃO DO AERÓDROMO.

Fornecedor:

HEVIS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 43.068.549/0001-20

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Juruena – MT, 17 de Julho de 2026.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº046/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº046/2026

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a Dispensa de Licitação nº 046/2026, Processo Administrativo n° 153/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E APOIO AO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE JURUENA PARA OPERAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PROTOCOLO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC) E AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (DECEA), VISANDO AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA A REGULARIZAÇÃO DO AERÓDROMO.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 17 de Julho de 2026.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026 DISPENSA DE LICITACAO: Nº 046/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 153/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026 DISPENSA DE LICITACAO: Nº 046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 153/2026

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E APOIO AO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE JURUENA PARA OPERAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PROTOCOLO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC) E AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (DECEA), VISANDO AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA A REGULARIZAÇÃO DO AERÓDROMO.

Fornecedor:

HEVIS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 43.068.549/0001-20

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
61	03001	2575200202007	339039000000

REPRESENTANTES: Pelo Contratante: Sr. Manoel Gontijo de Carvalho – Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Sra Hellen Karini Silva .

Juruena – MT, 17 de Julho de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 199/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação Nº 047/2026, Processo Administrativo N° 155/2026.

Do Objeto*:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA EXISTENTE POR UM NOVO PADRÃO TRIFÁSICO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, NO CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NO BAIRRO MINI ESTÁDIO

Fornecedor: V.A PEREIRA LTDA

CNPJ : 19.227.177/0001-53

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Juruena – MT, 17 de Julho de 2026.

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº047/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº047/2026

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a Dispensa de Licitação nº 047/2026, Processo Administrativo n° 155/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA EXISTENTE POR UM NOVO PADRÃO TRIFÁSICO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, NO CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NO BAIRRO MINI ESTÁDIO

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 17 de Julho de 2026.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 023/2026

O Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR, a presente Licitação;

PROC. LICITAÇÃO: 035/2026

PROC. ADMINISTRATIVO: 023/2026

PREGÃO PRESENCIAL: 009/2026

OBJETO:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, VAN E MICRO-ÔNIBUS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologou em favor da empresa **MAX RODRIGO BERNARDES LTDA - ME - CNPJ: 08.579.208/0001-19,** objeto da licitação, no valor de R$ 1.922.283,00 (um milhão novecentos vinte dois mil, duzentos oitenta três reais).

JUSCIMEIRA/MT, 10 DE JULHO 2026

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

AVISO RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATRIVO Nº 023/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 14.133/2021 o RESULTADO do Processo Administrativo nº 023/2026, Pregão Presencial nº 009/2026, conforme proposta da qual foi vencedora a empresa; **MAX RODRIGO BERNARDES LTDA - ME - CNPJ: 08.579.208/0001-19,** com o objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, VAN E MICRO-ONIBUS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT",** no valor de R$ 1.922.283,00 (um milhão novecentos vinte dois mil, duzentos oitenta e três reais).

JUSCIMEIRA/MT, 10 DE JULHO 2026

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO DE RATEIRO 004/2026

PARTES: Prefeitura Municipal De Juscimeira - CNPJ: 15.023.955/0001-31 e Consorcio Regional De Saúde Sul De Mato Grosso - CORRES/MT – CNPJ: 05.238.413/0001-22

OBJETO: "Rateio Das Despesas Do Proponente Entre Os Municípios Consorciados Para Custear Os Serviços De Análise Da Qualidade Da Água Para Consumo Humano Nos Municípios Integrantes Da Região, Através Do Programa De Vigilância Da Qualidade Da Água - VIGIÁGUA"

VALOR: R$ 206.913,80 (duzentos seis mil, novecentos treze reais, oitenta centavos).

EXTRATO CONTRATO DE RATEIRO 005/2026

PARTES: Prefeitura Municipal De Juscimeira - CNPJ: 15.023.955/0001-31 e Consorcio Regional De Saúde Sul De Mato Grosso - CORRES/MT – CNPJ: 05.238.413/0001-22

OBJETO: "Rateio Das Despesas Do Proponente Entre Os Municípios Consorciados Para Custear Os Serviços De Análise Da Qualidade Da Água Para Consumo Humano Nos Municípios Integrantes Da Região, Através Do Programa De Vigilância Da Qualidade Da Água - VIGIÁGUA"

VALOR: R$ 393.086,20 (trezentos noventa três mil, oitenta seis reais e vinte centavos).

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: MAX RODRIGO BERNARDES LTDA - ME

CNPJ: 08.579.208/0001-19

VALOR: R$ 1.922.283,00 (um milhão novecentos vinte dois mil, duzentos oitenta três reais).

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, VAN E MICRO-ÔNIBUS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT**"**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 030/2026

O Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR, a presente Licitação;

PROC. LICITAÇÃO: 036/2026

PROC. ADMINISTRATIVO: 030/2026

DISPENSA: 010//2026

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE PICOLES SABORES A BASE DE LEITE E À BASE DE ÁGUA

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologou em favor da empresa **M. OLIVEIRA DO CARMO LTDA - EPP - CNPJ: 44.322.813/0001-73,** objeto da licitação, no valor de R$ 64.625,00 (sessenta quatro mil, seiscentos vinte cinco reais).

JUSCIMEIRA/MT, 16 DE JULHO 2026

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

AVISO RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

DISPENSA Nº 010/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Agente de Contratações/Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 14.133/2021 o RESULTADO do Processo Administrativo nº 030/2026, Dispensa nº 010/2026, conforme proposta da qual foi vencedora a empresa; **M. OLIVEIRA DO CARMO LTDA - EPP - CNPJ: 44.322.813/**

0001-73, com o objeto **,** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO **DE PICOLÉS (SABORES À BASE DE LEITE E À BASE DE ÁGUA/FRUTAS),** A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS E EVENTOS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTIMADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL"; no valor de R$ 64.625,00 (sessenta quatro mil, seiscentos vinte cinco reais).

JUSCIMEIRA/ MT, 16 DE JULHO 2026

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratações/Pregoeiro

EXTRATO CONTRATO 030/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e M. OLIVEIRA DO CARMO LTDA - EPP - CNPJ: 44.322.813/0001-73

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO **DE PICOLÉS (SABORES À BASE DE LEITE E À BASE DE ÁGUA/ FRUTAS),** A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS E EVENTOS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTIMADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL".

VALOR: R$ 64.625,00 (sessenta quatro mil, seiscento vinte cinco reais).

PRAZO: 12 (doze) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026

O Município de Lambari D'Oeste/MT torna público que realizará o **Leilão Público nº 01/2026**, Processo Administrativo nº 32/2026, na forma presencial, pelo critério de maior lance por lote, para alienação de bens móveis municipais inservíveis. A sessão ocorrerá em **11/08/2026, às 09h00**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Rua Francisco Moreira Neto, s/nº, Bairro Boa Esperança, Lambari D'Oeste/MT. Edital disponível em **www.lambaridoeste.mt.gov.br** e **www.pncp.gov.br**. Informações: **licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br**.

Lambari D'Oeste/MT, 17 de julho de 2026.

MARCOS VINICIUS DE MORAIS ANGOLA
Leiloeiro Municipal

RESOLUÇÃO 009/2026 – CMAS / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 009/2026 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo do Procad Suas 2026 e a aprovação da Prestação de Contas do 1º Semestre de 2026 do [Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS]. Município de Lambari D'Oeste - MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e em conformidade com o seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a realização de Reunião Extraordinária em 16 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a competência do CMAS em deliberar sobre a política de assistência social, bem como gerir, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

CONSIDERANDO as diretrizes de modernização, transparência e controle social na prestação de contas de fundos públicos vinculados à área social e aos repasses federais e governamentais;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o **Projeto Executivo do Procad Suas 2026**, elaborado pelo órgão gestor da Assistência Social do município de Lambari D'Oeste - MT.

Art. 2º – APROVAR a **Prestação de Contas do 1º Semestre (referente ao período de junho a julho de 2026)** dos recursos aplicados no setor cadastro único para melhor atender as famílias sob a responsabilidade deste colegiado. do município de Lambari D'Oeste - MT.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

Lambari D´Oeste –MT, 16 de julho de 2026.

Laurinha Pereira de Oliveira

Presidente do CMAS

PORTARIA Nº 146/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 146/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

"Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se em gozo de Licença-Prêmio, concedida por meio da Portaria nº 081/2026 em 06/04/2026 a 04/07/2026;

CONSIDERANDO que, antes do término do referido período, a servidora apresentou atestado médico concedendo-lhe Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias na data de 29/06/2026;

CONSIDERANDO que não haverá interrupção da Licença-Prêmio em curso, sendo considerados como usufruídos os dias correspondentes ao período já concedido. Dessa forma, os dias da Licença-Prêmio serão devidamente abatidos, passando a Licença para Tratamento de Saúde a vigorar a partir do término da Licença-Prêmio, conforme as datas apuradas pelo Departamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

LUCIENE GIL DOS SANTOS, PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 174 (cento e setenta e quatro) dias, do dia 05/07/2026 a 25/12/2026, conforme

consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia cinco de julho de 2026. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 147/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de **Agente de Contratação**, aos processos administrativos da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, em execução aos procedimentos previstos na Lei Federal n.° 14.133/2023, e legislação complementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

Considerando, as disposições dos artigos 6°**,** inciso V, 7° e 8°, §1° da Lei Federal n.° 14.133/2021**;**

Considerando, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169**,** inciso I c/c §3° da Lei Federal n.° 14.133/2021**;**

Considerando, a prerrogativa ou ressalva estabelecida pelo artigo 176, inciso I da Lei Federal n.° 14.133/2021**;**

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o Servidor público **Edimar Aparecido dos Santos**, Matrícula n.° 1612 para atuar nas funções de **Agente de Contratação**, com enfoque nas atividades gerais de compras, licitações, contratações diretas e atividades afins, provenientes das demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT.

§1°. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo *caput* deste artigo, o Sr.(a) Laila Lorayne Pereira Jardim, Matrícula nº 2664-1.

§2°. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021 e as normas específicas sobre compras, licitações e contratos editadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 40/2024, de 23 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 148/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de **Agente de Contratação (Pregão)**, aos processos administrativos da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, em execução aos procedimentos previstos na Lei Federal n.° 14.133/2023, e legislação complementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

Considerando, as disposições dos artigos 6°**,** inciso V, 7° e 8°, §1° da Lei Federal n.° 14.133/2021**;**

Considerando, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169**,** inciso I c/c §3° da Lei Federal n.° 14.133/2021**;**

Considerando, a prerrogativa ou ressalva estabelecida pelo artigo 176, inciso I da Lei Federal n.° 14.133/2021**;**

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o Servidor efetivo **Edimar Aparecido dos Santos**, Matrícula n.° 1612 para atuar nas funções de **Agente de Contratação**, com enfoque nas atividades de **Pregoeiro (a)**, em condução aos procedimentos administrativos de Pregão Eletrônico ou Presencial da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT.

Parágrafo único. No desempenho das suas atividades, o(a) servidor(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021 e as normas específicas sobre compras, licitações e contratos editadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 041/2024, de 23 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2024, DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 149/2024, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de **Equipe de Apoio**, aos processos administrativos da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, em execução aos procedimentos previstos na Lei Federal n.° 14.133/2023 e Legislação Complementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

Considerando, as disposições dos artigos 6°**,** inciso V, 7° e 8°, §1° da Lei Federal n.° 14.133/2021**;**

Considerando, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169**,** inciso I c/c §3° da Lei Federal n.° 14.133/2021**;**

Considerando, a prerrogativa ou ressalva estabelecida pelo artigo 176, inciso I da Lei Federal n.° 14.133/2021**;**

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam designados para compor a **Equipe de Apoio** aos Agentes de Contratação e Comissão Permanente ou Especial de Contratação da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, os seguintes agentes públicos:

I. Sr.(a) REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO - Matrícula n.° 2547

II. Sr.(a) GIRLENE BORTOLOZZO - Matrícula n.° 2550

III. Parágrafo único – Fica designado como suplente único e rotativo a pessoa de Sr.(a) LAILA LORAYNE PEREIRA JARDIM, Matrícula nº 2664-1.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 42/2024, de 23 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 150/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de **Comissão de Contratação**, aos processos administrativos da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, em execução aos procedimentos previstos na Lei Federal n.° 14.133/2023 e Legislação Complementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

Considerando, as disposições dos artigos 6°, inciso V, 7° e 8°, §1° da Lei Federal n.° 14.133/2021**;**

Considerando, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169**,** inciso I c/c §3° da Lei Federal n.° 14.133/2021**;**

Considerando, a prerrogativa ou ressalva estabelecida pelo artigo 176, inciso I da Lei Federal n.° 14.133/2021**;**

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam designados para compor a **Comissão de Contratação** da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, os seguintes agentes públicos:

I. Sr.(a) EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS - Matrícula n.° 1612 - Presidente;

II. Sr.(a) LAILA LORAYNE PEREIRA JARDIM, Matrícula nº 2664-1 - Secretário(a); e

III. Sr.(a) REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO - Matrícula n.° 2547 - Membro(a).

§1°. Na hipótese de ausência ou impedimento, o(a) Presidente será substituído pelo(a) Secretário(a), este, por sua vez, será substituído(a) pelo(a) Membro.

§2°. Fica designado(a) o(a) Sr.(a) GIRLENE BORTOLOZZO, Matrícula n.° 2550 como agente público suplemente da pessoa designada como Membro, nos termos do inciso III do *caput* deste artigo.

Art. 2°. Na hipótese de licitação na modalidade diálogo competitivo, os agentes públicos indicados no artigo 1° e que não possuírem vínculo de servidor (a) efetivo, serão substituídos por aqueles que o sejam, em designação por ato próprio e especifico ao procedimento.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 049/2024, de 11 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 151/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

"Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

MARINEUZA ANTUNES SOBRINHO, Professor com Habilitação em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de educação e cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, do dia 13/07/2026 a 08/01/2027 conforme consta em atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia treze de julho de 2026. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ – SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá

Protocolo: 759/2026; Nº da Licença: LP 005/2026, LI 005/2026; Razão Social: V. F PRESTES E C. LIRA LTDA; Atividade Licenciada: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; Validade: 17/07/2029.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16494 DE 14 DE JULHO DE 2026.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***KEULI DAYANE SILVA DA SILVA,*** no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***KEULI DAYANE SILVA DA SILVA,*** no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA,*** matrícula nº 7159 a partir do dia 14 de julho de 2026 até 09 de janeiro de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16495 DE 15 DE JULHO DE 2026.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***FATIMA FABIULA MORAES RASCH,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***FATIMA FABIULA MORAES RASCH,*** matrícula nº 9652, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 15 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16496 DE 15 DE JULHO DE 2026.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA LAITARTT,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA LAITARTT,*** matrícula nº 7147, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 15 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16497 DE 15 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***EMILY NOGUEIRA COIMBRA***, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 10375, no qual exercia o cargo de ***COORDENADOR DA E-MULT,*** revogando a Portaria nº 15994 de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16498 DE 16 DE JULHO DE 2026.

"***Dispõe sobre Transferência de Servidor, e dá outras providências***".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica devidamente transferido o servidor **JAMIL VIEIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 8285, para exercer a função de ***MOTORISTA DE VEICULOS*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, PAISAGISMO E MOBILIDADE URBANA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16499 DE 16 DE JULHO DE 2026.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONSTRUTETOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 41.306.917/0001-04, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 016/2026, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025."

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município;

CONSIDERANDO o teor do Relatório assinado pela Gestora de Contratos Jaqueline Furlan Costa, pela Secretaria Municipal de Administração, Sra. Marylaine de Lima Santana e pelos fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço, Julielton Marcos Gabriel Amorim, Bruna Mascarenhas de Oliveira e Douglas Santos da Silva, consignando a possibilidade de condutas por parte da empresa CONSTRUTETOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, que infringiram as obrigações por ela assumida no âmbito da Ata de Registro de Preço n.º 016/2026, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 062/2025**;**

CONSIDERANDO, por fim, a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.6, do Decreto n.º 5189, de 12 de novembro de 2024 e em observância ao Decreto nº 6.015, de 29 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, como garantia do contraditório, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 018/2026 em face da Empresa **CONSTRUTETOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.306.917/0001-04, estabelecida na Rua Ebanos, s/nº, Lote 01, Quadra 107, Bairro Cidade Nova, CEP 78.520-000, na cidade de Guarantã do Norte/MT, pelo descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preço n.º 016/2026, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 062/2025.

Art. 2º. Encaminhar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 018/2026 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída pela Portaria nº 14846 de 14 de novembro de 2024.

Art. 3º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 4º. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16500 DE 16 DE JULHO DE 2026.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA MEGMED LTDA, CNPJ n.º 16.946.372/0001-45, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 194/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025."

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município;

CONSIDERANDO o teor do Relatório assinado pela Gestora de Contratos Jaqueline Furlan Costa e pela fiscal de Contratos/Atas de Registro de Preço, Luciele Veras da Silva, consignando a possibilidade de condutas por parte da empresa MEGMED LTDA, que infringiram as obrigações por ela assumida no âmbito da Ata de Registro de Preço n.º 194/2025, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2025**;**

CONSIDERANDO, por fim, a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.6, do Decreto n.º 5189, de 12 de novembro de 2024 e em observância ao Decreto nº 6.015, de 29 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, como garantia do contraditório, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 019/2026 em face da Empresa **MEGMED LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 16.946.372/0001-45, estabelecida na Rua Dr. Pedro Zimmermann, nº 6168, Loja 14, Bairro Itoupava Central, CEP 89.068.002, na Cidade de Blumenau/SC, pelo descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preço n.º 194/2025, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2025.

Art. 2º. Encaminhar o Processo Administrativo de Apuração de

Responsabilidade n.º 019/2026 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída pela Portaria nº 14846 de 14 de novembro de 2024.

Art. 3º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 4º. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 026/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **"PREGÃO ELETRÔNICO, PARA FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGEM, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER"**, declarando-se vencedor o seguinte licitante: R DOS SANTOS MARTINS LTDA com valor total de R$450.000,00.Matupá/MT, 17 de Julho de 2026.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH/GESTÃO PESSOAL
PORTARIA Nº 594 DE 15 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 594 DE 15 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITODO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI 1.502 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REGULAMENTADA PELO DECRETO 3463/2019;

CONSIDERANDO AINDA COMUNICAÇÃO INTERNA, RESOLVE BAIXAR À SEGUINTE,

PORTARIA

ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES NA FOLHA COMPETÊNCIA 07/2026, PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, CONFORME QUADRO ABAIXO:

Nome	Local de Desempenho das Horas Excedentes	Período	Totais Horas
ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MAXIMO	ESCOLA MUNICIPAL "INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ"	06, 22, 24, 26/06 e 03/07	16H
LUZINETE MARTINS DE ASSIS	ESCOLA MUNICIPAL "INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ"	03/06	04H
LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL "INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ"	08, 10 e 11/06	10H
GESILAINE CRISTIELY PEREIRA DOS SANTOS	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	23 e 25/06	08H
MARIZA DA SILVA SANTOS	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	02/04	04H
JUCILENE BRITO DA CONCEICAO SANTOS	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	09 e 11/06	08H
VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	15 e 24/06	08H
ANDREIA DE ARAUJO JANUARIO BARLETA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	03, 09, 10, 17 e 24/06	20H
MICHELLI DAYANE SANTIAGO MARTINS	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	21/05 e 06/06	08H
SIMONE PAULA DE ARRUDA FLOREANO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	02 e 03/06	08H
CLEIDE MAZALI DA SILVA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	10, 16 e17/06	12H
VANDA APARECIDA DA SILVA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	24/06	04H
ANA CLEI MARCHI	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "PEQUENO POLEGAR"	20 e 21/05	06H
JESSICA BOAVENTURA DE MATOS PASSOS	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "PEQUENO POLEGAR"	20, 21 e 22/05	10H
ELIANE DE SOUZA RODRIGUES	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "PEQUENO POLEGAR"	23, 24 30/03 e 02/04	16H

CAMARGO			
LUZIA APARECIDA DA PAIXAO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “CHAPEUZINHO VERMELHO”	15, 17, 22, 23, 25, 29, 30 e 01/07	28H
ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	01/ 02 e 16/06	12H
JUCELI SENN	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	01, 03, 08, 15 e 18/06	20H
ALEXANDRE PEREIRA DE PAULA	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	03 e 18/06	08H
ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	01, 02, 09, 12, 15, 16, 18, 23, 24 e 30/06	38H
IVETE FERNANDES GOMES	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	02, 03, 11, 17, 18 e 25/06	24H
CLAUDINEI DA SILVA LARA	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	01, 03, 10, 12, 17, 19 e 22/06	28H
ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	01, 02, 08, 09, 15, 18 e 23/06	28H
ROGERIO DA SILVA CHARAO	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	03 e 16/06	08H
AGDA PAULA DUARTE	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	08 e 26/06	08H
LUCIANA VASCONCELOS DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	03/06	04H
LUCIO MOREIRA NUNES	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	04, 11, 18 e 25/06	16H
FLAVIA ALVES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	03, 04, 10, 11, 17, 18, 18, 24 e 25/06	08H
NAYARA DOS SANTOS MORAES	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	01, 08, 15 e 22/06	08H
AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	09, 12, 16, 18, 23, 25, 02 e 03/07	32H
CINTIA HERREIRA NAGLIATI	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	26/06	04H
ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	26/06	04H
JOYCI DIAS SIQUEIRA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	09/06	04H
KALIANE DE SOUZA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	10 e 06/06	08H
LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	09, 10, 17, 19, 24 e 30/06	24H
MARCIELY RODRIGUES BORGES	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	23/06	04H
PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	09, 19, 24, 26/06 e 01/07	20H
ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	22/06	04H
SIMONE FERREIRA VITTORAZI	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25 e 26/06	30H
VALDINEY FONSECA SALVIONI	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	08, 15, 22, 24/06 e 01/07	20H
VANDA APARECIDA DA SILVA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	12 e 16/06	08H

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PAÇO MUNICIPAL “MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO” EM 15 DE JULHO DE 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, anexo à Secretaria Municipal de Educação, realizou-se a **2º Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana – CMTTMU, presidida pelo Sr. **Ailton Manieri Castro**.

Verificada a existência de quórum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, agradecendo a presença dos conselheiros e dos demais participantes.

Foi realizada alterações no regimento interno, e posteriormente foi realizada a eleição sendo eleito presidente o senhor Ailton Manieri Castro e como vice presidente o senhor Bruno Gonçalves de Oliveira

Na sequência, passou-se à apreciação dos assuntos constantes da pauta:

1. Indicação nº 17/2025 – Vereador Joselias Galdino (União) Foi analisada a solicitação para realização de estudo de viabilidade visando à implantação de sentido único de circulação na Rua Miguel Botelho de Carvalho, no trecho compreendido entre a Rua Antônio Martins da Costa e a Rua Professor Odélio Barbosa da Silva, no sentido desta última. Após discussão, o Conselho deliberou: **Aprovada** a implantação de sentido único de circulação, levando em consideração a realização de consulta pública à população diretamente afetada, com ressalva para estudo da possibilidade de extensão da medida até a Rua Ricardo Druziano Gallo, tornando toda a Rua Miguel Botelho de Carvalho via de mão única.

2. Memorando nº 66/2026/CTRAN Foi apreciada a proposta de construção de três ondulações transversais na Rua José Germano Greve, Bairro Jardim Riviera. Após análise técnica e discussão en-

tre os membros, deliberou-se:

Aprovada, com ressalva quanto à realização de estudo técnico para definição da quantidade adequada de redutores de velocidade.

3. Ofício nº 31/2025 – Vereador Adriano José dos Santos Foi analisada a solicitação de construção de duas ondulações transversais nas proximidades do cruzamento entre a Rua João Paulo II e a Rua Padre Cícero, Bairro Jardim São Paulo. Deliberação:

Reprovada a construção de ondulações transversais, diante de sua inviabilidade, devendo ser considerada a execução de depressão na via.

4. Indicação nº 31/2025 – Vereador Joselias Galdino Foi apreciada a solicitação para implantação de ondulações transversais na Rua João Paulo II, nos cruzamentos com as Ruas Padre Cícero e São João. Deliberação:

Aprovada, considerando o fluxo de pedestres entre a igreja e a Unidade Básica de Saúde – UBS.

5. Indicação nº 62/2025 – Vereador Joselias Galdino Foi analisada a solicitação de construção de ondulações transversais na Avenida Amadeu Teles Tamandaré, nas proximidades do nº 700, em ambos os sentidos da via. Deliberação:

Reprovada, em razão da quantidade considerável de redutores de velocidade já existentes na via.

6. Comunicação Interna nº 3277/2026 – Gabinete do Prefeito Foi apreciada a solicitação de instalação de redutores de velocidade na Rua Senador Henrique Dela Roque, apresentada por comerciantes da região, em razão do relato de intenso fluxo de veículos. Deliberação:

Aprovada por unanimidade.

7. Indicação nº 191/2025 – Vereador Joselias Galdino Foi analisada a solicitação para implantação de ondulações transversais na Rua Ivan Soares, em frente aos números 1180, 1249 e 1338. Deliberação:

Convertida em diligência para realização das verificações necessárias.

8. Requerimento de cidadã Foi apreciada a solicitação de construção de uma ondulação transversal na Rua Olinda Maria dos Santos, nas proximidades do nº 211, em razão dos riscos decorrentes da velocidade dos veículos e da circulação de crianças. Deliberação:

Aprovada por unanimidade.

9. Requerimento de cidadã Foi analisada a solicitação de construção de duas ondulações transversais na Rua Givaldo Pedro da Silva, entre as Ruas José Saber e Vereador Dr. Plínio Ferrari, no Bairro Interlagos II. Deliberação:

Aprovada apenas para implantação no ponto de coordenadas geográficas **-15.691919, -58.103406**.

10. Indicação nº 102/2026 – Vereadora Luciana Schiavo da Silva Benites Foi apreciada a solicitação de implantação de ondulação transversal na Rua Francisco Botelho Neto, nº 757, Bairro Centro. Deliberação:

Reprovada, devendo-se, contudo, estudar a viabilidade de implantação de depressão nas proximidades.

11. Memorando nº 34/2026/SMI Foi analisada a solicitação para implantação de ondulação transversal na Rua 28 de Outubro, nas proximidades do Centro Comunitário. Deliberação:

Aprovada por unanimidade, com alteração do local de implantação para as proximidades da clinica Bio Kids.

12. Comunicação Interna nº 2266/2026 Foi apreciada a solicitação de implantação de ondulação transversal na Rua Pascoal Moreira Cabral, nº 217, Bairro Alto Boa Vista. Deliberação:

Aprovada por unanimidade.

13. Memorando nº 69/2026 Foi analisada a proposta de transformação da Rua Ricardo Druziano Gallo em via de sentido único de circulação. Após discussão acerca dos impactos na mobilidade urbana e na segurança viária, o Conselho deliberou:

Deliberou-se por aguardar reunião com o Ministério Público, com convite à participação do representante do 7º Núcleo Bombeiro Militar, a fim de subsidiar melhor a argumentação referente à solicitação de via de mão única.

14. Requerimento de supermercado Foi apreciada a solicitação de construção de passagens elevadas nas Ruas Miguel Botelho de Carvalho e Ricardo Druziano Gallo, nos locais onde já existem faixas de pedestres, em razão da falta de prioridade conferida pelos condutores aos pedestres. Deliberação:

Deliberou-se por aguardar reunião com o Ministério Público.

15. Memorando nº 73/2026 – Indicação do Presidente do Conselho Foi analisada a solicitação de implantação de seis ondulações transversais na Avenida Airton Reis, com o objetivo de promover a moderação do tráfego, aumentar a segurança viária e reduzir o risco de sinistros envolvendo veículos e pedestres. Deliberação:

Aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 11:26 horas. Foi lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais conselheiros presentes.

Mirassol D'Oeste/MT, 16 de julho de 2026.

Ailton Manieri Castro

Presidente

Bruno Gonçalves de Oliveira

Coordenador de Trânsito

Claudines Francisco da Costa

26ª CIRETRAN

Bárbara Cláudia Barranco

CAU-MT

José Carlos Alves Martins

Coordenadoria de Engenharia

Ueslei Santana Guidini

Secretaria de Fazenda

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026.

Contrato Administrativo nº 78/2026, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a Empresa INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA, CNPJ nº 25.190.338/0001-84. Objeto: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana de forma ininterrupta, por sistema de câmeras e sistema de alarme, internas e externas, com manutenção preventiva e corretiva; fornecimento de câmeras e Fornecimento e instalação, em regime de locação, de câmeras e demais componentes necessários; Atendimento tá-

tico presencial em caso de ocorrências. Serviço que será executado nos Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol D'Oeste/MT. Valor: R$98.999,98 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 15/07/2026. Data da assinatura: 14/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 068/2026 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 23/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICADORA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT POR 12 (DOZE) MESES**, em favor das empresas: **66.389.431 PATRICIA MARA DA COSTA SOUZA** (66.389.431/0001-08) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 73.911,50 (setenta e três mil e novecentos e onze reais e cinquenta centavos) e **PANIFICADORA PAO DE MEL LTDA** (08.930.041/0001-99) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor total de R$ 1.218.617,74 (um milhão e duzentos e dezoito mil e seiscentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 17/07/2026 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Item deserto: 21

Nobres/MT, 17 de julho de 2026.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 016/2026

Inexigibilidade Nº 38/2026

Credenciamento Nº 016/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeada pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Inexigibilidade/Credenciamento N° 016/2026**. **Objeto:** Chamamento Público, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E INSUMOS CORRELATOS, INDISPENSÁVEIS À ADEQUADA CONSERVAÇÃO, OPERACIONALIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**. Início de Recebimento dos documentos para habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia: 24/07/2026 a 24/07/2027, no email: comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br, ou entregue em envelope lacrado na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, localizada na rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 08h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://transparencia.nobres.mt.gov.br/prefnobres-mt/licitacoes/licitacao .

Nobres, 17 de julho de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2026

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 79/2026

Modalidade: DISPENSA nº 03/2026, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTAO HOSPITALAR NO MUNICIPIO DE NOBRES. **Favorecido INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA**, inscrita no CNPJ n° 08.706.573/0001-47. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 03/2026.

Nobres, 17 de julho de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE DISPENSA N° 04/2026

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA N° 04/2026**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CERCA DE DIVISA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 20/07/2026 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 24/07/2026 até as 13h00min. **Início Análise das Propostas**: às 14h do dia 24/07/2026. **Local:** Departamento de Licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Nobres/MT. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados pelo telefone: (65) 99251-9403, ou pelo e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. Comissão.contratacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal https://transparencia.nobres.mt.gov.br/prefnobres-mt/licitacoes/licitacao.

Nobres, 17 de julho de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 017/2026

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 72, incisos IV, V e XXV da Lei Orgânica do Município, e

Considerando **o Concurso Público de Provas, Títulos e Prática** de que trata o **Edital de Concurso Público nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT em 20 de dezembro de 2023**,** realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando **o Resultado Final do Concurso** citado no **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 001, datado de 02 de abril de 2024** e homologado por meio do **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 003, datado de 05 de abril de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer as suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ao candidato aprovado e classificado para o respectivo cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA C/D (CARGA, PACIENTE E ESCOLAR) 40h

CL.	Candidato	N° Documento - RG
11°	Jesilene Aparecida Espinosa de Miranda Ferreira	25XXXXX-6 SSP/MT
12º	Vitor Emanuel Resende da Silva	011XXXXXX-54 SSP/MT

Art. 2º O candidato nomeado e convocado de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomará posse mediante expressa concordância com a lotação retro mencionado **no Edital de Concurso Público nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT em 20 de dezembro de 2023**, conforme Item 05 - Dos Requisitos Básicos para a investidura no Cargo**, abaixo indicados, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido Edital:

I - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

II- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

III - .Estar em gozo de direitos políticos;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

V - Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato no sexo masculino;

VI - Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

VII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo,

VIII - Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

IV - .Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

X - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

XI - Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

XII - Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

§ 1º - Os resultados dos exames descrito no Edital de Convocação nº 023/2026, deverão ser analisados pela junta médica do município e apenas os candidatos aptos tomarão posse.

§ 2º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados no Art. 2º serão exigidos do candidato classificado e nomeado antes da efetivação de posse e deverá ser apresentado no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O candidato aprovado (classificados dentro do limite de vagas do lotacionograma) nomeado por este ATO, será convocado para a posse no cargo pela ordem rigorosa de classificação segundo as vagas oferecidas no Concurso Público.

§ Único – Fica convocado o candidato para comparecer no dia 20 de julho de 2026, às 07:00h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nortelândia para posse no respectivo cargo de aprovação e convocação no Concurso Público Municipal, com todos os documentos obrigatórios conforme os Edital de Convocação nº 023/2026.

Art. 4º O candidato nomeado deverá permanecer em exercício no local de sua lotação por três anos, conforme Emenda Constitucional nº 19, que dispõe sobre o Estágio Probatório, como condição para aquisição da estabilidade, além da Avaliação de Desempenho.

Art. 5º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 17.07.2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE Nº 017/2026

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Resultado Final do Concurso** citado no **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 001, datado de 02 de abril de 2024** e homologado por meio do **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 003, datado de 05 de abril de 2024**, cumprindo o que determina o Artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, às disposições da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto Geral dos Servidores Públicos do Município.

Considerando que os candidatos abaixo citados, apresentaram todos os documentos exigidos pela Administração, para o cargo pleiteado;

Considerando a existência de vagas de acordo com a Lei nº 788/2024, de 30 de outubro de 2024 (Lotacionograma) da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT e na Lei Complementar nº 818/2025, datada de 16 de maio de 2025;

DECLARA, EMPOSSADOS, nesta data, no cargo descrito, os concursados aprovados:

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA C/D (CARGA, PACIENTE E ESCOLAR) 40h

Candidato	Assinatura
JESILENE APARECIDA ESPINOSA DE MIRANDA FERREIRA	
VITOR EMANUEL RESENDE DA SILVA	

Os servidores ora empossados, ficam sob o regime Estatutário, conforme a Lei nº 689/2022 de 13 setembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT e a Lei nº 789/2024, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia/MT (PREVINORTE).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de julho de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 20.07.2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, AGREGADOS E AFINS CONSTANTES NA TABELA SINAPI-MT, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NORTELÂNDIA/MT DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.** Tipo: **MAIOR DESCONTO POR ITEM**. Data de Abertura das Propostas**: 04 de agosto de 2026. Horário: 08:00 horas**. Local: Avenida Diamantino, 1601, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, no menu – portal transparência – licitações ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com.

Nortelândia-MT, 20 de julho de 2026.

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

13º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO 23 2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 045/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP), NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA:

DO OBJETO DO ADITIVO E AMPARO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor de vigência do Contrato nº *023/2024 processo administrativo 39008/2026,* mais *06 meses (doze) meses,* a partir de *06/07/2026 cujo.* Objeto: Adesão À Ata De Registro Nº 045/2024, Pregão Eletrônico Nº 061/2023, Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Capacitada Na Prestação De Serviços De Administração, Gerenciamento E Controle De Frota Com Implantação E Operação De Sistema Informatizado E Integrado, Via Internet, Com Tecnologia Para Pagamento Por Meio De Cartão Magnético Ou Micro Processado (Chip), Nas Redes De Estabelecimentos Credenciados Pela Contratada Para Manutenção Operacional Preventiva E Corretiva, Incluído O Fornecimento De Peças De Reposição, Acessórios, Socorro Mecânico E Transporte Por Guincho Dos Veículos Que Compõem A Frota Da Prefeitura De Várzea Grande/Mt.

1.1 O acréscimo ao valor inicial do contrato, com fundamento no Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Segunda referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo, indicados na no processo administrativo nº 39008/2026.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Após a implementação dos acréscimos R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais). previsto no presente Termo Aditivo, mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	qtd	Valor Unitario	Valor Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota.	Unidade	1	R$ 2.800.000,00	R$ 2.800.000,00
R$ 2.800.000,00					

DO FUNDAMENTO LEGAL

13º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO 23 2024 presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 086/2026.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Julho de 20256

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 290/2026

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 290/2026

A pedido, em 17.07.2026.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 290/2026, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 17.07.2026**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 290/2026, celebrado em 18/03/2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Julho de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS** Contratado(a)

14º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO 052 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MAURICIO ANTONIO DE ASSUNCAO CAMPOS LTDA .

DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer no Processo Administrativo nº 34277/2026 de aditivo de valor alterando o valor inicial do contrato 52/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 99/2022 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023 e Ata de Registro de Preço 17/2023 EMPRESA MAURICIO ANTONIO DE ASSUNCAO CAMPOS LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 19.295.703/0001-12 firmam o termo aditivo de valor.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 29/06/2026

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço as especificações do objeto e as demais condições são as que seguem

Descrição	ESCOLA	VEICULO	KM/ DIA	VALOR/ KM	DIAS	TOTAL KM	Valor Total
08 - Rota 08 - Lavrinha , Taruma , Taquaral, Capão, Carijó, Mineradora Brum, Lavrinha, MT 060, Livramento E.M WALDEZ TEIXEIRA	EM. Waldez Teixeira - Lavrinhha V	VAN	261,5	7,75	100,00	26.150,00	R$ 202.662,50

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 412/2026.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 052/2023 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 29 de Junho de 2026.

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA MAURICIO ANTONIO DE ASSUNCAO CAMPOS LTDA

18º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 070/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDA.

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n 38397/2026 de aditivação ao contrato nº 070/2021 decide celebrar este termo aditivo de valor e valor alterando o valor total do contrato original referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53 , com sede na RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, município NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT,CEP 78.170-000., firmam o termo aditivo de valor e prazo.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 30/06/2026.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço as especificações do objeto e as demais condições são as que seguem:

Lote	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
14	ROTA 09 - FAZENDA MANAIM, AGUA LIMPA, FAZENDA MONTE SIÃO, ÁGUA CLÁSSICA, CAPÃO RICO, BOCAINA E LAGINHA DE CIMA - EM HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA - COMUNIDADE LAGINHA DE CIMA	KM	VAN	1	13.600	R$ 9,52	R$129.472,00
R$ 129.472,00 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais)							

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 409/2026

DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de Julho 2026

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADO

EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA

14º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO CONTRATO 048 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA

DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Educação Esporte e Lazer no Processo Administrativo nº 38821/2026 de aditivo de valor contrato 048/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 99/2022 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023 e Ata de Registro de Preço 16/2023, *com a* EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA firmam o presente termo aditivo de valor.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

2.1 PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 26/06/2026.

PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

3.1 O preço, a quantidade e a especificação do serviço o neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Descrição	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
9	ROTA 18 ?MANGUEIRAL,FAZ. AROEIRA, BRUMADO, SEDE- - CRECHES/ESCOLAS DA SEDE/SEDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS- URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 31 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	13.200	R$ 6,26	R$ 82.632,00
10	ROTA 18.1 MUTUM, SANTANA, ENTRADA DO NELSON, BURITIZINHO E SEDE - CRECHES/ESCOLAS DA SEDE/SEDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS- URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 31 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	11.900	R$ 6,45	R$ 76.755,00
11	ROTA 19 - CERRADO GRANDE, FAZENDA LAGOA, FAZENDA DR. ARILSON, SOSSEGO, PEDRA BRANCA - SEDE/CRECHES/ESCOLAS DA SEDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN- URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	19.390	R$ 5,38	R$ 104.318,20
6	ROTA 06 ? VOLTA DO BANANAL, FAZ. ATERRADO, FAZ. CAPÃO SUJO, PIRIZAL ? E.E. JOSÉCASSEMIRO DE PINHO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS- URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 31 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO	16.410	R$ 9,73	R$ 159.669,30

	TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.			
R$ 423.374,50(Quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e Cinquenta centavos)				

DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 408/2026.

DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Nossa Senhora do Livramento – MT 29 de Junho de 2026

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA

15º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 61/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA JONATHAN MARQUES DOS SANTOS

DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.2 A prorrogação do prazo de vigência do contrato 061/2023 por mais 06 (seis) meses, a partir de 30/06/2026 referente a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO com a EMPRESA JONATHAN MARQUES DOS SANTOS pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 37.565.697/0001-58. decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor conforme o processo administrativo nº 38174/2026.

1.3 PREÇO

O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

Lote	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
16	ROTA 13 - CAMPINAS, RIBEIRÃO DAS PEDRAS, PARATUDAL - E.M. VENCESLAU DA SILVA BARROS ? COMUNIDADE QUILOMBO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN - URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	FIAT	VAN	9.340,00	R$ 9,86	R$ 92.092,40
16	ROTA 13.1 FAZENDA CONCEIÇÃO, FAZENDA MARAVILHA E FAZENDA LAGOA DO SERRADO	KM	FIAT	DOBLO	17.300,00	R$ 9,86	R$ 170.578,00
5	ROTA 15.1- CONCEIÇÃO, RETIRO ALEGRE, ESTÂNCIA ARRUDA, TERAPÊUTICA, TEIXEIRA DE CIMA, FAZ. VALE E ESCOLA- E.M MONTE HERMON- NINHO DAS ÁGUIAS- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN - URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	FIAT	VAN	17.900,00	R$ 9,10	R$ 162.890,00
2	ROTA 2.1- MOQUÉM, BURITI DO ATALHO, FAVAL - E.E. JOSÉ DE LIMA BARROS- FAVAL- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	FIAT	VAN	6.760,00	7,50	R$50.700,00
7	ROTA 17 ? BRAÇO FRESCO, CASCAVEL, FAZ. KXG, FAZ. QUIRINO, N. SRA. DAS GRAÇAS CRISTAL- E.M JOSÉ DESIDÉRIO DE PINHO ? COMUNIDADE CRISTAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN - URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	FIAT	VAN	30.520,00	8,05	R$ 245.686,00
R$ 721.946,40 (SETECENTOS E VINTE E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)							

DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 410/2026

DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

Nossa Senhora do Livramento, 29 de Junho de 2026

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA JONATHAN MARQUES DOS SANTOS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 392/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): BEATRIZ ALGARANÃZ SILVA CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Cargo: ADI

VIGENCIA: 01/07/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO:

005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540- FICHA 151

Nossa Senhora do Livramento 17 de Julho de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 007/2026/CMAS

Resolução Nº 007/2026/CMAS

O Conselho Municipal de ASSISTENCIA Social de Nossa senhora do Livramento, representado neste ato por sua Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 624/2009 e conforme deliberado em Reunião Extraordinaria do CMAS, realizada no dia 16 de Julho de 2026 sob o Registro da Ata nº 005/2026/CMAS;

Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;

Considerando que o CMAS deve acompanhar avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;

Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023.

Considerando a Portaria MDS Nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar o Projeto Executivo PROCAD SUAS, referente exercício 2026 do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua Publicação. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 16 de Julho 2026.

Oneide Maria da Silva

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE DE NOVA BANDEIRANTES/MT – COMDEMA

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE DE NOVA BANDEIRANTES/MT – COMDEMA. Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 13:30 h, na sala de reunião principal da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, estiveram presentes os seguintes membros do Conselho Pleno: Sr. Presidente do COMDEMA Paulo Marcelo Nogueira Gomes (Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMMA); Pamela Porfirio Gonçalves (DEMMA); Luana dos Santos Taborda (DEMMA); Sr. Andelino Antônio Rossi (Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração); Sr. Irani de Souza (Associação Nova Pindora-

ma); Sr. Cleverson Rodrigues (INDEA). O Sr. Presidente do COMDEMA, Paulo Marcelo Nogueira Gomes, cumprimentou a todos e desejou boas-vindas. **1° Apresentação da Lei Complementar nº 1.742/2026; 2° Prestação de informações sobre os recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FMDMA; 3° Apresentação da parceria com a empresa Natussomos para o programa de recolhimento de lixo eletrônico. 4° Ativação da brigada municipal.**

1° APRESENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.742/2026. Foi apresentada a Lei Municipal nº 1.742/2026, que promove alteração no Art. 1º da Lei Municipal nº 202, de 19 de fevereiro de 2001, referente à composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – COMDEMA. Ficou esclarecido que o Conselho passa a ser composto por seis membros titulares, sendo três representantes da sociedade civil e três representantes do Poder Público, com seus respectivos suplentes. A representação da sociedade civil será composta pelo Sindicato de âmbito Rural; Associação de Produtores Rurais; e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. A representação do Poder Público está sendo composta pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração; e pelo Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT. Os conselheiros tomaram ciência das alterações promovidas pela nova legislação.

2° PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE OS RECURSOS DO FMDMA. Foi apresentado aos conselheiros o extrato financeiro do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FMDMA, emitido pelo setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, contendo as informações sobre os recursos destinados ao Fundo até a presente data, bem como o valor atualmente acumulado. Os membros acompanharam a prestação de informações.

3° APRESENTAÇÃO DA PARCERIA COM A EMPRESA NATUSSOMOS PARA O PROGRAMA DE RECOLHIMENTO DE LIXO ELETRÔNICO. Foi informada a celebração de parceria entre o Município de Nova Bandeirantes e a empresa Natussomos, com o objetivo de promover a coleta e a destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos. Na oportunidade, foram entregues panfletos informativos aos conselheiros para que auxiliem na divulgação da campanha junto à população, conscientizando sobre a importância da destinação correta do lixo eletrônico e seus benefícios para o meio ambiente.

4° ATIVAÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL. Foi apresentada a ativação da Brigada Municipal de Combate aos Incêndios Florestais, destacando que a iniciativa decorre do Convênio celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), por meio do Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), e o Município de Nova Bandeirantes/MT, no âmbito do Programa Municípios Resilientes. Também foi informado aos conselheiros sobre a celebração do Termo de Cooperação Técnica entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso e o Município de Nova Bandeirantes/MT, instrumento que proporcionou apoio técnico e institucional para a estruturação e ativação da brigada municipal.

5° ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a discutir, o presidente do COMDEMA, Sr. Paulo Marcelo Nogueira Gomes, agradeceu a presença de todos e finalizou a reunião. A ata foi lavrada e assinada pelo presidente do COMDEMA e conselheiros (as) presente na reunião.

Paulo Marcelo Nogueira Gomes

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 013/2026, Processo Licitatório n° 093/2026, para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA DO TIPO AIRLESS, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CIDADE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

CONTRATADA: ARADO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ Nº 36.170.359/0001-54

VALOR TOTAL R$ 37.900,00 (Trinta e sete mil e novecentos reais).

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 17 DE JULHO DE 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 013/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA DO TIPO AIRLESS, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CIDADE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência., vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 013/2026, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

CONTRATADA: ARADO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ Nº 36.170.359/0001-54

VALOR TOTAL R$ 37.900,00 (Trinta e sete mil e novecentos reais).

Nova Bandeirantes – MT, 17 de julho de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA N° 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes – CEP 78.565-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, residente e domiciliado o Município de Nova Bandeirantes – MT, CEP 78.565-000, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ROUPAS DE BALLET DESTINADAS ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES PARTICIPANTES DAS OFICINAS DE BALLET DESENVOLVIDAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

A organização tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente, conforme Art. 75,§ 3º da Lei 14.133/2021.

DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 20/07/2026 das 08:00: horas até 23/07/2026 as 16:00 horas (Horário Local).

DATA DA SESSÃO: 24/07/2026 as 08:00 horas (Horário Local).

LOCAL: Os documentos e as propostas apresentadas deverão estar de acordo com as especificações do objeto, conforme Termo de Referência, deverão ser encaminhados por e-mail – licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou protocolados na sede da prefeitura, Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações **-** das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs até as 17:00hs de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950, site https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**.**

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preço.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de julho de 2026.

ROBERTO LIMA DA SILVA

Agente de contratação (Portaria n° 162/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
ATA DA TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2026

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2026, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, localizada na Avenida dos Migrantes, Travessa nº 01, Centro, reuniu-se a Agente de Contratação **suplente**, Sra. **Yana Maria Marcon**, designada pela Portaria nº 001/2026/PMNG, no exercício da função em substituição à Agente de Contratação titular, Sra. **Graciela Schuster**, em razão de seu afastamento por férias, conforme Portaria nº 333/2026/GP/PMNG, juntamente com a Equipe de Apoio, para a realização da Terceira Sessão Pública da **Concorrência nº 003/2026**, cujo objeto é a **contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade**, em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições constantes do Edital. Aberta a sessão, a Agente de Contratação realizou a identificação do representante da licitante presente, sendo ele: **IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA** representada pelo srº Alex Salin Minatti. Em seguida, a Agente de Contratação informou que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas foi devidamente publicado, tendo sido devidamente julgados os recursos apresentados, conforme consta nos autos, estando o processo apto para a abertura dos **Envelopes nº 04 – Proposta de Preços**. Na sequência, procedeu-se à abertura dos Envelopes nº 04 das licitantes classificadas na fase técnica, sendo os documentos rubricados pela Agente de Contratação, Equipe de Apoio e representante presente. As propostas de preços foram disponibilizadas aos representantes para que rubricassem todas as folhas. Após a conferência da documentação, a Agente de Contratação verificou o atendimento às exigências do Edital quanto à elaboração das Propostas de Preços, passando ao julgamento conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Após a análise das Propostas de Preços, verificou-se que todas as licitantes atenderam às exigências estabelecidas no Edital quanto à apresentação das propostas. Em seguida, procedeu-se ao julgamento, observando os critérios previstos no item 12 do Edital, considerando a maior porcentagem de desconto sobre os custos internos e a menor soma dos percentuais de honorários incidentes sobre os serviços especializados, conforme metodologia de julgamento estabelecida para a identificação da proposta de menor preço. O resultado foi o seguinte:

Licitante	Desconto sobre Custos Internos (alínea "a")	Honorários (alínea "b")	Honorários (alínea "c")	Honorários (alínea "d")	Soma dos Honorários (b+c+d)	Classificação da Proposta de Preços
AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA STARTUP GC LTDA	60 %	10 %	10 %	10 %	30 %	1º Lugar
IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA	50 %	15 %	15 %	15 %	45 %	2º Lugar

A empresa **IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA**, primeira colocada na Proposta Técnica, não apresentou a proposta de menor preço. Em razão disso, foi aberta negociação, nos termos do art. 61, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 17.16, alínea "f", do Edital,

para que igualasse a proposta de menor preço apresentada pela empresa **AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA STARTUP GC LTDA .** Após a negociação a empresa **IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDDES LTDA Aceitou** praticar a proposta de menor preço, permanecendo classificada para a contratação.

Ficando assim:

Licitante	Desconto sobre Custos Internos (alínea "a")	Honorários (alínea "b")	Honorários (alínea "c")	Honorários (alínea "d")	Soma dos Honorários (b+c+d)	Classificação da Proposta de Preços
IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA	60 %	10 %	10 %	10 %	30 %	1º Lugar
AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA STARTUP GC LTDA	60 %	10 %	10 %	10 %	30 %	2º Lugar

A Agente de Contratação informou ao presente que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado na forma prevista no Edital, abrindo-se o prazo legal para interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 09 h03 min, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação, Equipe presentes.de Apoio e representantes das licitantes.

Nova Guarita – MT, 17 de julho de 2026.

Yana Maria Marcon

Agente de Contratação

Nicole Gabrielly Coelho Silva

Equipe de Apoio

IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA

CNPJ: 26.206.127/0001-55

ADMINISTRATIVO
RESULTADO DISPENSA 10.2026

RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 864/2026

Modalidade:	Licitação dispensável	**Número/Ano:**	10/2026	
Modo de disputa:	Proposta	**Data de abertura:**	10/07/2026	
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Registro de preço:	Não	**Condição de pagamento:**	Mensal	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	
Objeto da Licitação:	Contratação de banda para realização de apresentações mensais destinado aos participantes do Projeto Terceira Idade, desenvolvido através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SCFV.			

VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
21.271.557 SIDNEI DE CAMPOS	21.271.557/0001-37	R$ 12.000,00
	Total:	**R$ 12.000,00**

21.271.557 SIDNEI DE CAMPOS

Lote: SONORIZAÇÃO - REALIZAÇÃO EVENTO TERCEIRA IDADE

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
716319	CONTRATACAO DE BANDA E SONORIZACAO DE AMBIENTE PARA ANIMACAO DE EVENTOS, CONFORME DEMANDA DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DO PROGRAMA SERVICO E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV)	un	6	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00

Valor lote: R$ 12.000,00
Nova Guarita- MT, 17 de Julho de 2026

YANA MARIA MARCON
Pregoeira/Agente de Contratação

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO 38/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 38/2026/PMNG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 864/2026 MODALIDADE: DISPENSA Nº 10/2026

DATA: 17/07/2026 A 31/12/2026

CONTRATADA: 21.271.557 SIDNEI DE CAMPOS

CNPJ: 21.271.557/0001-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O PROJETO TERCEIRA IDADE, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. 121-

04.002.08.245.0014.2.100- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 060/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: DATAURB GESTÃO DE CIDADES LTDA

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SOLUÇÕES GEOESPACIAIS PARA EXECUÇÃO DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL (CIF), COMPREENDENDO LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DE ALTA RESOLUÇÃO, PROCESSAMENTO DE ORTOFOTOCARTA DIGITAL, ESTRUTURAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG/GIS) EM AMBIENTE WEB PARA GESTÃO TERRITORIAL, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO (CTM), INTEGRAÇÃO AO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, TREINAMENTO DE SERVIDORES E DEMAIS PRODUTOS TÉCNICOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, destinados ao Município de Nova Lacerda-MT.

O valor global do presente contrato é de **R$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais)**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses.**

Nova Lacerda–MT, 14 de julho de 2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 061/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA

Contratação de show artístico com a cantora **“KAROL KAILLER”** para **realização do show no dia 17 de julho de 2026**, na Praça José Luiz Hoffman, durante a realização do 2º Arraial de Nova Lacerda.

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – REALIZAÇÃO DA SHOW DA CANTORA “KAROL KAILLER”	R$ 80.000,00

O valor total da contratação é de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Nova Lacerda MT, 14 de julho de 2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 062/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LTDA

Contratação de show artístico com a cantora **“THIAGUINHO DO ESQUENTA”** para **realização do show no dia 18 de julho de 2026**, na Praça José Luiz Hoffman, durante a realização do 2º Arraial de Nova Lacerda.

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – REALIZAÇÃO DA SHOW DO CANTOR “THIAGUINHO DO ESQUENTA”	R$ 15.000,00

O valor total da contratação é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Nova Lacerda/MT, 14 de julho de 2026

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 063/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LTDA

Contratação de show artístico com a banda **“NOVO FORRO””** para **realização do show no dia 17 de julho de 2026**, na Praça José Luiz Hoffman, durante a realização do 2º Arraial de Nova Lacerda.

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – REALIZAÇÃO DA SHOW DA BANDA “NOVO FORRO”	R$ 35.000,00

O valor total da contratação é de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

Nova Lacerda MT, 14 de julho de 2026

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 064/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: CLS PARTICIPAÇÕES LTDA

Contratação de show artístico com a banda **“FORRO SABOREAR”** para **realização do show no dia 18 de julho de 2026**, na Praça José Luiz Hoffman, durante a realização do 2º Arraial de Nova Lacerda.

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – REALIZAÇÃO DA SHOW DA BANDA “FORRO SABOREAR”	R$ 200.000,00

O valor total da contratação é de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Nova Lacerda MT, 14 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 SRP

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 31 de julho de 2026, a abertura Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.bll-compras.com.

Nova Marilândia - MT, 17 de julho de 2026.

KALINE ROCHA DA CRUZ

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº 167/2026

“Dispõe sobre a concessão de férias à servidora Vanessa Alves de Lima”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS pelo período de 15 (quinze) dias à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Data da Saída	Data de Retorno
2596	VANESSA ALVES DE LIMA	15/07/2026	30/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 15 de julho de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 168/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora Adriana Rocha."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE pelo período de 30 (trinta) dias, à servidora abaixo identificada:

Matrícula	Nome	Data da Saída	Data de Retorno
2654	ADRIANA ROCHA	15/07/2026	14/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 16 de julho de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO RREO 3º BIMESTRE E RGF 1º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, Jornal Oficial AMM-MT e www.novamaringa.mt.gov.br,

3º Bimestre dos *Relatórios resumidos da Execução Orçamentária referente ao Exercício de 2026.*

1º Semestre dos Relatórios de Gestão Fiscal referente ao Exercício de 2026.

Os Anexos RREO 3º Bimestre e 1º Semestre estão disponíveis nos seguintes sites:

https://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Lei-de-Responsabilidade-Fiscal/Rreo/

https://www.gp.srv.br/transparencia_novamaringa/servlet/mrreo_v2?1

Nova Maringá – MT, 17 de Julho de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal.

ANEXOS DO RREO 3º BIMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.185.944,00	94.185.944,00	18.921.143,13	20,09	45.984.146,69	48,82	48.201.797,31
RECEITAS CORRENTES	87.765.944,00	87.765.944,00	16.621.143,10	18,94	42.734.036,66	48,69	45.031.907,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.444.400,00	13.444.400,00	5.422.052,48	40,33	9.878.552,60	73,48	3.565.847,40
Impostos	12.857.200,00	12.857.200,00	5.325.173,46	41,42	9.575.411,69	74,48	3.281.788,31
Taxas	587.200,00	587.200,00	96.879,02	16,50	303.140,91	51,62	284.059,09
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	730.000,00	730.000,00	120.913,06	16,56	362.450,43	49,65	367.549,57
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	730.000,00	730.000,00	120.913,06	16,56	362.450,43	49,65	367.549,57
RECEITA PATRIMONIAL	1.008.700,00	1.008.700,00	312.615,82	30,99	934.189,38	92,61	74.510,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.008.700,00	1.008.700,00	312.615,82	30,99	934.189,38	92,61	74.510,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	882.600,00	882.600,00	134.690,15	15,26	358.198,77	40,58	524.401,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	882.600,00	882.600,00	134.690,15	15,26	358.198,77	40,58	524.401,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.017.944,00	71.017.944,00	10.501.881,56	14,79	30.921.486,18	43,54	40.096.457,82
Transferências da União e de suas Entidades	22.521.077,00	22.521.077,00	3.334.625,83	14,81	9.739.814,86	43,25	12.781.262,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.034.867,00	37.034.867,00	5.459.501,92	14,74	15.850.469,58	42,80	21.184.397,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.442.000,00	11.442.000,00	1.707.753,81	14,93	5.331.201,74	46,59	6.110.798,26
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00		0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	682.300,00	682.300,00	128.990,03	18,91	279.159,30	40,91	403.140,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	460.100,00	460.100,00	80.564,32	17,51	135.258,64	29,40	324.841,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	222.200,00	222.200,00	48.425,71	21,79	143.900,66	64,76	78.299,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.420.000,00	6.420.000,00	2.300.000,03	35,83	3.250.110,03	50,62	3.169.889,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00	300.110,00	30,01	699.890,00
Alienação de Bens Móveis	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00	300.110,00	30,01	699.890,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.420.000,00	5.420.000,00	2.300.000,03	42,44	2.950.000,03	54,43	2.469.999,97
Transferências da União e de suas Entidades	735.000,00	735.000,00		0,00		0,00	735.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.685.000,00	4.685.000,00	2.300.000,03	49,09	2.950.000,03	62,97	1.734.999,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.185.944,00	94.185.944,00	18.921.143,13	20,09	45.984.146,69	48,82	48.201.797,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.185.944,00	94.185.944,00	18.921.143,13	20,09	45.984.146,69	48,82	48.201.797,31
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	94.185.944,00	94.185.944,00	18.921.143,13	20,09	45.984.146,69	48,82	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.691.584,41			5.691.584,41		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.691.584,41			5.691.584,41		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	94.185.944,00	99.877.528,41	12.607.932,41	54.431.652,31	45.445.876,10	14.565.141,93	38.489.319,21	61.388.209,20	37.152.915,86	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	64.258.493,00	67.166.089,08	8.559.368,26	39.328.302,26	27.837.786,82	10.614.218,79	29.513.273,33	37.652.815,75	28.700.667,58	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.477.872,00	31.477.830,44	4.711.137,69	14.125.416,43	17.352.414,01	4.657.467,11	14.006.243,85	17.471.586,59	13.642.430,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.600.000,00	4.600.000,00	0,00	3.943.906,20	656.093,80	619.726,68	1.874.553,48	2.725.446,52	1.874.553,48	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.180.621,00	31.088.258,64	3.848.230,57	21.258.979,63	9.829.279,01	5.337.025,00	13.632.476,00	17.455.782,64	13.183.683,20	
DESPESAS DE CAPITAL	29.467.451,00	32.251.439,33	4.048.564,15	15.103.350,05	17.148.089,28	3.950.923,14	8.976.045,88	23.275.393,45	8.452.246,28	
INVESTIMENTOS	26.117.451,00	28.901.439,33	4.048.564,15	11.867.375,93	17.034.063,40	3.411.594,14	7.358.058,88	21.543.380,45	6.834.261,28	
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.340.000,00	3.340.000,00	0,00	3.235.974,12	104.025,88	539.329,00	1.617.987,00	1.722.013,00	1.617.987,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	460.000,00	460.000,00			460.000,00			460.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	94.185.944,00	99.877.528,41	12.607.932,41	54.431.652,31	45.445.876,10	14.565.141,93	38.489.319,21	61.388.209,20	37.152.915,86	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	94.185.944,00	99.877.528,41	12.607.932,41	54.431.652,31	45.445.876,10	14.565.141,93	38.489.319,21	61.388.209,20	37.152.915,86	
SUPERÁVIT (XIII)							7.494.827,48		8.831.230,83	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	94.185.944,00	99.877.528,41	12.607.932,41	54.431.652,31		14.565.141,93	45.984.146,69		45.984.146,69	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.185.944,00	99.877.528,41	12.607.932,41	54.431.652,31	100,00	45.445.876,10	14.565.141,93	38.489.319,21	100,00	61.388.209,20	
Legislativa	3.327.640,00	3.327.640,00	444.992,81	1.555.727,65	2,86	1.771.912,35	475.110,35	1.462.479,14	3,80	1.865.160,86	
Ação Legislativa	3.327.640,00	3.327.640,00	444.992,81	1.555.727,65	2,86	1.771.912,35	475.110,35	1.462.479,14	3,80	1.865.160,86	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	17.224.377,00	16.744.809,91	2.495.593,00	9.665.558,03	17,76	7.079.251,88	2.817.219,22	7.605.267,58	19,76	9.139.542,33	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	16.848.604,00	16.369.036,91	2.428.813,66	9.460.633,87	17,38	6.908.403,04	2.750.439,88	7.400.343,42	19,23	8.968.693,49	
Administração Financeira											
Controle Interno	375.773,00	375.773,00	66.779,34	204.924,16	0,38	170.848,84	66.779,34	204.924,16	0,53	170.848,84	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.609.562,00	3.593.567,68	346.094,70	1.470.157,49	2,70	2.123.410,19	372.620,32	1.174.714,14	3,05	2.418.853,54	
Assistência ao Idoso	242.000,00	261.200,00	0,00	46.911,53	0,09	214.288,47	1.435,57	44.313,00	0,12	216.887,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	390.100,00	417.350,00	42.071,16	141.650,31	0,26	275.699,69	43.477,10	122.604,66	0,32	294.745,34	
Assistência Comunitária	1.002.650,00	808.790,00	28.365,68	137.582,21	0,25	671.207,79	36.491,05	112.224,78	0,29	696.565,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	767.257,00	961.548,68	141.196,20	679.926,44	1,25	281.622,24	161.276,41	506.898,71	1,32	454.649,97	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	806.555,00	822.179,00	134.461,66	464.087,00	0,85	358.092,00	129.940,19	388.672,99	1,01	433.506,01	
FU08 - Demais Subfunções	401.000,00	322.500,00				322.500,00				322.500,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.901.967,00	16.367.775,76	3.030.563,42	9.712.596,37	17,84	6.655.179,39	2.071.851,46	6.755.263,94	17,55	9.612.511,82	
Atenção Básica	5.002.925,00	6.514.441,99	1.676.740,99	3.152.568,75	5,79	3.361.873,24	532.525,20	1.720.559,15	4,47	4.793.882,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.579.406,00	5.340.026,20	713.411,83	3.720.475,10	6,84	1.619.551,10	749.196,02	2.885.930,77	7,50	2.454.095,43	
Suporte Profilático e Terapêutico	781.998,00	571.898,00	2.312,95	454.651,43	0,84	117.246,57	94.692,48	268.567,61	0,70	303.330,39	
Vigilância Sanitária	156.885,00	171.685,00	17.965,01	56.129,09	0,10	115.555,91	17.965,01	56.129,09	0,15	115.555,91	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.370.753,00	3.759.724,57	620.132,64	2.328.772,00	4,28	1.430.952,57	677.472,77	1.824.077,32	4,74	1.935.647,25	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	24.722.736,00	26.713.963,14	2.958.128,06	13.070.525,71	24,01	13.643.437,43	4.147.533,50	11.312.881,16	29,39	15.401.081,98	
Ensino Fundamental	14.876.247,00	16.854.083,99	1.887.549,05	8.555.225,91	15,72	8.298.858,08	2.767.806,61	7.367.031,75	19,14	9.487.052,24	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Infantil	7.692.075,00	7.698.765,15	860.390,18	3.567.933,92	6,55	4.130.831,23	1.133.793,14	3.193.055,30	8,30	4.505.709,85	
Educação de Jovens e Adultos	585.000,00	317.000,00				317.000,00				317.000,00	
Educação Especial	279.800,00	395.000,00	8.509,32	165.582,98	0,30	229.417,02	30.197,81	127.567,33	0,33	267.432,67	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.284.614,00	1.444.114,00	201.679,51	781.782,90	1,44	662.331,10	215.735,94	625.226,78	1,62	818.887,22	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	364.840,00	794.560,00	123.070,69	734.560,83	1,35	59.999,17	104.382,51	249.884,57	0,65	544.675,43	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	364.840,00	794.560,00	123.070,69	734.560,83	1,35	59.999,17	104.382,51	249.884,57	0,65	544.675,43	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.297.000,00	8.488.240,82	1.683.988,75	4.351.357,06	7,99	4.136.883,76	1.679.228,61	1.938.158,09	5,04	6.550.082,73	
Infra-Estrutura Urbana	3.951.444,00	7.718.149,82	1.662.430,30	4.168.476,93	7,66	3.549.672,89	1.649.696,53	1.759.607,31	4,57	5.958.542,51	
Serviços Urbanos	1.345.556,00	770.091,00	21.558,45	182.880,13	0,34	587.210,87	29.532,08	178.550,78	0,46	591.540,22	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.167.000,00	2.424.150,00	433.831,80	1.166.360,05	2,14	1.257.789,95	174.485,86	635.158,89	1,65	1.788.991,11	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	955.000,00	1.149.000,00	318.000,00	389.215,50	0,72	759.784,50	12.711,60	64.859,70	0,17	1.084.140,30	
FU17 - Administração Geral	812.000,00	1.160.600,00	115.831,80	777.144,55	1,43	383.455,45	161.774,26	570.299,19	1,48	590.300,81	
FU17 - Demais Subfunções	400.000,00	114.550,00				114.550,00				114.550,00	
Gestão Ambiental	2.934.000,00	1.955.325,82	60.953,19	333.336,71	0,61	1.621.989,11	83.113,22	302.551,20	0,79	1.652.774,62	
Preservação e Conservação Ambiental	2.485.000,00	1.431.833,73				1.431.833,73				1.431.833,73	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	5.000,00	78.492,09		78.464,09	0,14	28,00		78.464,09	0,20	28,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	444.000,00	445.000,00	60.953,19	254.872,62	0,47	190.127,38	83.113,22	224.087,11	0,58	220.912,89	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.928.755,00	2.653.435,00	273.065,46	810.965,22	1,49	1.842.469,78	276.935,14	611.328,79	1,59	2.042.106,21	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	988.000,00	837.180,00				837.180,00				837.180,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.071.160,00	1.185.160,00	259.865,46	779.979,61	1,43	405.180,39	272.535,14	589.318,68	1,53	595.841,32	
FU20 - Demais Subfunções	869.595,00	631.095,00	13.200,00	30.985,61	0,06	600.109,39	4.400,00	22.010,11	0,06	609.084,89	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	21.500,00	21.500,00				21.500,00				21.500,00	
Promoção Industrial	21.500,00	21.500,00				21.500,00				21.500,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	600.000,00	533.000,00		110.000,00	0,20	423.000,00		110.000,00	0,29	423.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	600.000,00	533.000,00		110.000,00	0,20	423.000,00		110.000,00	0,29	423.000,00	
Transporte	7.329.606,00	6.741.599,28	725.859,11	3.383.006,36	6,22	3.358.592,92	1.002.369,79	2.323.792,16	6,04	4.417.807,12	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.329.606,00	6.741.599,28	725.859,11	3.383.006,36	6,22	3.358.592,92	1.002.369,79	2.323.792,16	6,04	4.417.807,12	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	516.961,00	277.961,00	31.791,42	87.620,51	0,16	190.340,49	35.952,20	84.240,87	0,22	193.720,13	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	516.961,00	277.961,00	31.791,42	87.620,51	0,16	190.340,49	35.952,20	84.240,87	0,22	193.720,13	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	8.740.000,00	8.740.000,00	0,00	7.979.880,32	14,66	760.119,68	1.324.339,73	3.923.598,68	10,19	4.816.401,32	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	7.940.000,00	7.940.000,00	0,00	7.179.880,32	13,19	760.119,68	1.159.055,68	3.492.540,48	9,07	4.447.459,52	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	1,47	0,00	165.284,05	431.058,20	1,12	368.941,80	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	460.000,00	460.000,00				460.000,00				460.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	94.185.944,00	99.877.528,41	12.607.932,41	54.431.652,31	100,00	45.445.876,10	14.565.141,93	38.489.319,21	100,00	61.388.209,20	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Documento gerado em 17/07/2026 11:20:44

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.152.579,40	7.342.856,69	9.194.615,72	10.322.655,41	7.053.689,22	11.123.846,42	7.592.498,48	6.855.258,11	7.982.524,22	7.385.428,67	7.861.460,23	10.526.165,69	101.393.698,46	100.056.444,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	614.378,92	789.085,32	1.986.428,66	1.261.800,87	752.176,43	2.718.953,26	1.136.202,99	936.643,41	1.439.092,17	942.851,61	1.425.205,44	3.996.847,04	18.001.376,06	13.444.400,00
IPTU	35.495,38	21.139,49	21.172,55	29.138,16	22.268,63	31.349,75	29.616,22	32.390,71	28.197,50	165.443,64	281.175,11	231.481,90	928.869,04	1.237.800,00
ISS	273.480,28	293.268,63	201.265,43	221.140,21	257.370,65	470.507,07	199.766,22	239.657,93	309.275,20	195.918,29	319.748,00	260.076,42	3.241.474,33	4.658.400,00
ITBI	57.927,25	213.330,26	1.498.620,19	768.131,04	136.842,33	1.681.887,39	552.660,05	452.096,75	826.033,05	356.177,63	586.083,31	3.255.322,56	10.387.111,81	3.550.000,00
IRRF	223.863,25	237.691,24	257.434,05	210.058,47	270.725,61	468.050,76	271.573,48	162.520,72	237.177,51	191.733,33	192.299,91	198.986,25	2.922.114,58	3.210.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.612,76	23.655,70	7.936,44	33.332,99	62.969,21	67.158,29	84.586,96	49.977,30	38.318,91	33.378,72	45.899,11	50.979,91	521.806,30	788.200,00
Contribuições	52.254,77	55.973,01	43.118,22	50.532,23	55.302,18	52.037,48	72.329,88	48.317,38	52.936,37	67.953,74	59.684,52	61.228,54	671.668,32	730.000,00
Receita Patrimonial	165.834,52	143.921,13	137.762,41	161.300,81	148.983,65	155.943,53	151.672,15	137.840,78	170.431,50	161.629,13	147.898,43	164.717,39	1.847.935,43	1.008.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	165.834,52	143.921,13	137.762,41	161.300,81	148.983,65	155.943,53	151.672,15	137.840,78	170.431,50	161.629,13	147.898,43	164.717,39	1.847.935,43	1.008.700,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	72.746,05	62.671,49	69.075,84	69.997,36	54.398,77	63.679,21	48.433,70	50.177,87	56.453,21	68.443,84	51.155,77	83.534,38	750.767,49	882.600,00
Transferências Correntes	7.200.518,15	5.575.813,66	6.881.796,77	8.694.174,45	6.010.098,98	8.087.240,87	6.129.942,72	5.671.169,42	6.233.588,73	6.087.819,67	6.078.745,85	6.189.638,53	78.840.547,80	83.308.444,00
Cota-Parte do FPM	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	16.127.380,99	16.360.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.730.470,15	2.942.283,93	3.183.305,21	3.189.656,32	2.780.000,96	3.430.491,95	2.918.698,94	2.459.666,73	3.383.457,52	2.966.945,59	2.728.825,19	2.404.452,15	36.118.249,64	39.252.500,00
Cota-Parte do IPVA	130.702,49	91.191,91	80.747,95	57.871,10	36.595,20	43.107,74	90.076,97	77.072,63	233.395,14	309.604,24	297.368,75	175.530,46	1.623.264,59	1.800.000,00
Cota-Parte do ITR	33.176,67	39.623,30	597.951,39	2.639.309,00	339.166,23	769.459,74	471.385,17	244.151,17	181.579,66	100.486,96	167.132,03	168.262,94	5.751.684,26	5.800.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	50.592,90	46.038,54	-202.358,43	19.948,56	23.830,28	17.809,19	19.987,66	16.803,85	17.162,76	18.257,60	15.451,01	26.805,16	70.129,08	280.667,00
Transferências do FUNDEB	1.217.219,25	875.952,85	903.878,89	1.034.655,62	884.147,60	1.066.239,92	915.169,81	825.902,93	986.937,07	913.870,28	887.610,62	820.143,19	11.131.728,03	11.442.000,00
Outras Transferências Correntes	814.716,62	483.729,63	926.143,93	819.082,60	677.204,47	716.329,15	417.590,08	416.999,14	443.524,83	615.932,29	574.094,62	1.111.763,85	8.017.111,21	8.653.277,00
Outras Receitas Correntes	46.846,99	715.392,28	76.433,82	84.849,69	32.729,21	45.892,07	51.917,10	11.209,25	30.112,24	56.930,68	98.790,22	30.199,81	1.281.403,36	882.300,00
DEDUÇÕES (II)	945.162,80	834.018,41	949.543,05	1.364.097,36	884.983,18	1.135.115,00	955.438,91	882.332,55	957.192,67	907.951,79	920.317,73	846.185,09	11.582.338,54	12.290.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	945.162,80	834.018,41	949.543,05	1.364.097,36	884.983,18	1.135.115,00	955.438,91	882.332,55	957.192,67	907.951,79	920.317,73	846.185,09	11.582.338,54	12.290.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	7.207.416,60	6.508.838,48	8.245.072,67	8.958.558,05	6.168.706,04	9.988.731,42	6.637.059,57	5.973.025,56	7.025.331,55	6.477.476,88	6.941.162,50	9.679.980,60	89.811.359,92	87.765.944,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					190.000,00								190.000,00	2.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.207.416,60	6.508.838,48	8.245.072,67	8.958.558,05	5.978.706,04	9.988.731,42	6.637.059,57	5.973.025,56	7.025.331,55	6.477.476,88	6.941.162,50	9.679.980,60	89.621.359,92	87.763.944,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	51.612,00	100.188,00	55.114,00	55.114,00	55.114,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	686.514,00	614.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.158.840,60	6.460.262,48	8.196.496,67	8.909.982,05	5.927.094,04	9.888.543,42	6.581.945,57	5.917.911,56	6.970.217,55	6.419.120,88	6.882.806,50	9.621.624,60	88.934.845,92	87.149.944,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	87.765.944,00	42.734.036,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.444.400,00	9.878.552,60
IPTU	1.237.800,00	768.305,08
ISS	4.658.400,00	1.524.442,06
ITBI	3.550.000,00	6.028.373,35
IRRF	3.210.000,00	1.254.291,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	788.200,00	303.140,91
Contribuições	730.000,00	362.450,43
Receita Patrimonial	1.008.700,00	934.189,38
Aplicações Financeiras (II)	1.008.700,00	934.189,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	71.017.944,00	30.921.486,18
Cota-Parte do FPM	13.400.000,00	6.374.412,96
Cota-Parte do ICMS	31.482.000,00	13.490.429,03
Cota-Parte do IPVA	1.280.000,00	946.439,03
Cota-Parte do ITR	4.480.000,00	1.066.398,41
Transferências da LC nº 61/1989	280.667,00	114.268,04
Transferências do FUNDEB	11.442.000,00	5.349.633,90
Outras Transferências Correntes	8.653.277,00	3.579.904,81
Demais Receitas Correntes	1.564.900,00	637.358,07
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.564.900,00	637.358,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	86.757.244,00	41.799.847,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.420.000,00	3.250.110,03
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000.000,00	300.110,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000.000,00	300.110,00
Transferências de Capital	5.420.000,00	2.950.000,03
Convênios	5.400.000,00	2.300.000,03
Outras Transferências de Capital	20.000,00	650.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.420.000,00	3.250.110,03
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	93.177.244,00	45.049.957,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	93.177.244,00	45.049.957,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	67.166.089,08	39.328.302,26	29.513.273,33	28.700.667,58	349.163,62	1.344.371,40	1.342.497,40
Pessoal e Encargos Sociais	31.477.830,44	14.125.416,43	14.006.243,85	13.642.430,90	271.948,58	3.978,05	3.978,05
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.600.000,00	3.943.906,20	1.874.553,48	1.874.553,48			
Outras Despesas Correntes	31.088.258,64	21.258.979,63	13.632.476,00	13.183.683,20	77.215,04	1.340.393,35	1.338.519,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	62.566.089,08	35.384.396,06	27.638.719,85	26.826.114,10	349.163,62	1.344.371,40	1.342.497,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.251.439,33	15.103.350,05	8.976.045,88	8.452.248,28	295.517,30	1.317.260,07	1.301.060,07
Investimentos	28.901.439,33	11.867.375,93	7.358.058,88	6.834.261,28	295.517,30	1.317.260,07	1.301.060,07
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.340.000,00	3.235.974,12	1.617.987,00	1.617.987,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	28.911.439,33	11.867.375,93	7.358.058,88	6.834.261,28	295.517,30	1.317.260,07	1.301.060,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	460.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	91.937.528,41	47.251.771,99	34.996.778,73	33.660.375,38	644.680,92	2.661.631,47	2.643.557,47
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	91.937.528,41	47.251.771,99	34.996.778,73	33.660.375,38	644.680,92	2.661.631,47	2.643.557,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	8.101.343,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	8.101.343,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	631.300,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	934.189,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.272.667,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.762.865,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	14.210.738,57	14.471.963,10
DEDUÇÕES (XL)	14.666.403,09	20.863.481,89
Disponibilidade de Caixa	14.666.403,09	20.863.481,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.995.543,69	21.560.554,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	755.611,70	129.004,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	573.528,90	568.067,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-455.664,52	-6.391.518,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.935.854,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.960.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIa)	-626.606,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	5.309.247,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.647.725,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.691.584,41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.691.584,41
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	121.287,73	634.323,97	644.680,92	0,00	110.930,78	1.293.391,23	4.325.033,56	2.661.631,47	2.643.557,47	953.925,24	2.020.942,08	2.131.872,86
PODER EXECUTIVO	121.287,73	634.323,97	644.680,92	0,00	110.930,78	1.293.391,23	4.325.033,56	2.661.631,47	2.643.557,47	953.925,24	2.020.942,08	2.131.872,86
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	121.287,73	634.323,97	644.680,92	0,00	110.930,78	1.293.391,23	4.325.033,56	2.661.631,47	2.643.557,47	953.925,24	2.020.942,08	2.131.872,86

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	94.185.944,00
Previsão Atualizada	94.185.944,00
Receitas Realizadas	45.984.146,69
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.691.584,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	94.185.944,00
Dotação Atualizada	99.877.528,41
Despesas Empenhadas	54.431.652,31
Despesas Liquidadas	38.489.319,21
Despesas Pagas	37.152.915,86
Superávit Orçamentário	7.494.827,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	54.431.652,31
Despesas Liquidadas	38.489.319,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	89.811.359,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	89.621.359,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	88.934.845,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	631.300,00	8.101.343,54	1.283,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.960.000,00	5.935.854,27	-200,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	755.611,70	0,00	644.680,92	110.930,78
Poder Executivo	755.611,70	0,00	644.680,92	110.930,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.618.424,79	953.925,24	2.643.557,47	2.020.942,08
Poder Executivo	5.618.424,79	953.925,24	2.643.557,47	2.020.942,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.374.036,49	953.925,24	3.288.238,39	2.131.872,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.582.766,81	25,00	25,87
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.335.201,54	70,00	80,11
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	300.110,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.709.815,37	15,00	20,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2026

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.656.200,00	9.575.411,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.237.800,00	768.305,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.550.000,00	6.028.373,35
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.658.400,00	1.524.442,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.210.000,00	1.254.291,20
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	63.493.167,00	27.461.366,21
2.1- Cota-Parte FPM	16.380.000,00	7.968.015,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.900.000,00	7.968.015,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.480.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	39.352.500,00	16.863.036,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	280.667,00	114.268,04
2.4- Cota-Parte ITR	5.600.000,00	1.332.997,93
2.5- Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.183.048,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	280.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**76.149.367,00**	**37.036.777,90**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**12.290.500,00**	**5.469.418,74**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**6.634.708,35**	**3.766.921,23**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.532.000,00	5.411.402,65
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.532.000,00	5.392.970,49
6.1.1- Principal	11.442.000,00	5.331.201,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	90.000,00	61.768,75
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	18.432,16
6.2.1- Principal	0,00	18.432,16
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-848.500,00**	**-138.217,00**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	598.381,04
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	598.381,04
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.009.783,69**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.025.932,10	5.097.964,42	5.087.601,64	4.955.793,08	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.444.296,23	4.812.712,17	4.802.512,06	4.685.008,50	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.541.125,75	1.725.118,10	1.714.917,99	1.665.422,18	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.888.170,48	3.087.594,07	3.087.594,07	3.019.586,32	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	581.635,87	285.252,25	285.089,58	270.784,58	0,00
10.2.1- Educação Infantil	214.262,02	145.662,88	145.662,88	141.708,60	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	362.373,85	139.589,37	139.426,70	129.075,98	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2026

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.604.731,02	4.594.530,91	4.462.722,35	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.604.731,02	4.594.530,91	4.462.722,35	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.345.401,65	4.335.201,54	4.217.697,98	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.787.981,86	4.335.201,54	4.335.201,54	80,11
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	541.140,27	816.871,74	816.871,74	275.731,48	15,10

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.100.613,15	497.521,91	493.070,73	0,00	861,37	4.451,18
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	10.444,89	104.448,94	0,00	0,00	104.448,94	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.562.701,95	5.834.598,13	4.405.945,63	4.236.069,88	0,00
20.1- Educação Infantil	2.606.499,00	1.315.026,79	1.017.544,66	983.474,02	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.865.088,95	3.584.625,46	2.641.001,53	2.519.340,74	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	317.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	375.000,00	165.582,98	127.567,33	127.567,33	0,00
20.5- Administração Geral	1.399.114,00	769.362,90	619.832,11	605.687,79	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.588.634,05	10.932.562,55	9.493.547,27	9.191.862,96	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.431.886,77	3.185.807,77	2.878.125,53	2.790.604,80	0,00
21.1.1- Creche	1.834.793,95	1.287.434,45	1.072.409,12	1.042.317,53	0,00
21.1.2- Pré-escola	4.597.092,82	1.898.373,32	1.805.716,41	1.748.287,27	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.156.747,28	7.746.754,78	6.615.421,74	6.401.258,16	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.405.945,63
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.469.418,74
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-275.731,48

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2026

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-4.451,18
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-12.414,90
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**9.582.766,81**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**9.259.194,48**	**9.582.766,81**	**25,87**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.050.418,50	542.233,59	691.873,39	12.414,90	346.130,21
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	915.340,64	542.233,59	558.661,29	12.414,90	344.264,45
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	135.077,86	0,00	133.212,10	0,00	1.865,76
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.005.500,00	923.686,18
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	866.000,00	570.354,13
31.1.1- Salário-Educação	680.000,00	411.837,74
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	133.000,00	127.655,27
31.1.4- PNATE	47.500,00	30.858,91
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.500,00	2,21
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.139.500,00	352.787,81
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	544,24

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.125.329,09	2.137.699,93	1.819.070,66	1.735.830,47	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.336.878,38	381.888,06	314.691,68	307.491,93	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.738.450,71	1.743.391,87	1.498.984,31	1.422.943,87	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	45.000,00	12.420,00	5.394,67	5.394,67	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.713.963,14	13.070.262,48	11.312.617,93	10.927.693,43	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	13.432.683,43	5.578.901,39	5.560.224,34	5.416.148,63	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.886.770,05	4.007.584,26	2.898.814,53	2.800.971,34	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.394.509,66	3.483.776,83	2.853.579,06	2.710.573,46	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	887.349,29	515.796,32
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	5.411.402,65	411.837,74
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-5.089.005,18	-270.307,82
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	1.209.746,76	657.326,24
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	986.686,34	1.591,72
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-947.718,90	-2.108,92
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.248.714,20	656.809,04

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2026

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	12.656.200,00	12.656.200,00	9.575.411,69	75,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.237.800,00	1.237.800,00	768.305,08	62,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.550.000,00	3.550.000,00	6.028.373,35	169,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.658.400,00	4.658.400,00	1.524.442,06	32,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.210.000,00	3.210.000,00	1.254.291,20	39,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.013.167,00	62.013.167,00	27.461.366,21	44,28
Cota-Parte FPM	14.900.000,00	14.900.000,00	7.968.015,92	53,48
Cota-Parte ITR	5.600.000,00	5.600.000,00	1.332.997,93	23,80
Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.600.000,00	1.183.048,20	73,94
Cota-Parte ICMS	39.352.500,00	39.352.500,00	16.863.036,12	42,85
Cota-Parte IPI-Exportação	280.667,00	280.667,00	114.268,04	40,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**74.669.367,00**	**74.669.367,00**	**37.036.777,90**	**49,60**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.258.082,00	3.949.715,75	1.928.180,68	48,82	953.171,08	28,79	929.389,83	28,14	243.808,08
Despesas Correntes	1.633.000,00	1.469.000,00	960.639,42	65,39	690.195,09	46,98	677.413,84	46,11	107.907,28
Despesas de Capital	1.625.082,00	2.480.715,75	967.541,26	39,00	262.975,99	10,60	251.975,99	10,16	135.900,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.647.499,00	4.174.069,00	3.048.482,83	73,03	2.393.605,15	61,94	2.369.342,07	61,55	278.865,27
Despesas Correntes	3.171.604,00	3.134.704,00	2.285.633,46	72,91	1.654.855,78	52,79	1.630.592,70	52,02	255.383,27
Despesas de Capital	475.895,00	1.039.365,00	762.849,37	73,40	738.749,37	71,08	738.749,37	71,08	23.482,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	730.398,00	520.298,00	404.651,43	77,77	268.567,61	25,81	266.518,66	25,61	26,75
Despesas Correntes	730.398,00	520.298,00	404.651,43	77,77	268.567,61	51,62	266.518,66	51,22	26,75
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	42.885,00	42.885,00	520,00	1,21	520,00	0,91	520,00		0,91
Despesas Correntes	28.785,00	28.785,00	520,00	1,81	520,00	1,81	520,00	1,81	0,00
Despesas de Capital	14.100,00	14.100,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00								10.000,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	3.034.003,00	3.584.603,00	2.327.980,43	64,94	1.823.692,67	51,61	1.784.455,31	50,99	670.295,69
Despesas Correntes	2.768.003,00	3.181.003,00	2.108.838,29	66,29	1.611.580,79	50,66	1.572.343,43	49,43	250.284,26
Despesas de Capital	266.000,00	403.600,00	219.142,14	54,30	212.111,88	52,55	212.111,88	52,55	420.011,43
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.722.867,00**	**12.281.570,75**	**7.709.815,37**	**62,78**	**5.439.556,51**	**84,53**	**5.350.225,87**	**83,60**	**1.192.995,79**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	7.709.815,37	5.439.556,51	5.350.225,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**7.709.815,37**	**5.439.556,51**	**5.350.225,87**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			5.555.516,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	2.154.298,68	-115.960,18	-205.290,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-205.290,82
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**20,82**	**14,69**	**14,45**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	3.050.700,00	2.061.292,17		2.061.292,17
Proveniente da União	2.595.800,00	1.258.657,02		1.258.657,02
Proveniente dos Estados	454.900,00	802.635,15		802.635,15
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.050.700,00**	**2.061.292,17**		**2.061.292,17**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2026

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	1.744.843,00	2.564.726,24	1.224.388,07	66,70	767.388,07	18,34	740.480,78		17,70
Despesas Correntes	1.729.343,00	2.092.226,24	767.388,07	36,68	767.388,07	36,68	740.480,78	35,39	0,00
Despesas de Capital	15.500,00	472.500,00	457.000,00	96,72		0,00		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	931.907,00	1.165.957,20	671.992,27	28,82	492.325,62	21,12	463.321,30	19,87	95.111,18
Despesas Correntes	931.907,00	1.165.957,20	671.992,27	57,63	492.325,62	42,23	463.321,30	39,74	7.337,88
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	87.773,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	51.600,00	51.600,00	50.000,00						48,45
Despesas Correntes	51.600,00	51.600,00	50.000,00	96,90		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	114.000,00	128.800,00	55.609,09	21,59	55.609,09	21,59	54.176,95		21,03
Despesas Correntes	114.000,00	128.800,00	55.609,09	43,17	55.609,09	43,17	54.176,95	42,06	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	336.750,00	175.121,57	791,57	0,23	384,65	0,11	384,65		0,11
Despesas Correntes	336.750,00	175.121,57	791,57	0,45	384,65	0,22	384,65	0,22	0,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**3.179.100,00**	**4.086.205,01**	**2.002.781,00**	**23,68**	**1.315.707,43**	**8,74**	**1.258.363,68**	**8,39**	**95.111,18**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	5.002.925,00	6.514.441,99	3.152.568,75	57,76	1.720.559,15	23,57	1.669.870,61	22,92	243.808,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.579.406,00	5.340.026,20	3.720.475,10	50,93	2.885.930,77	41,53	2.832.663,37	40,71	373.976,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	781.998,00	571.898,00	454.651,43	63,11	268.567,61	12,91	266.518,66	12,81	26,75
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	156.885,00	171.685,00	56.129,09	11,40	56.129,09	11,25	54.696,95		10,97
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00								10.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	3.370.753,00	3.759.724,57	2.328.772,00	32,59	1.824.077,32	25,86	1.784.839,96	25,55	670.295,69
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**13.901.967,00**	**16.367.775,76**	**9.712.596,37**	**43,23**	**6.755.263,94**	**46,64**	**6.608.589,55**	**46,00**	**1.288.106,97**

ANEXO DO RGF 1º SEMESTRE EXECUTIVO DE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.109.591,81	2.157.022,39	2.176.700,90	2.097.497,39	4.096.378,18	2.453.789,96	1.464.996,12	1.673.320,84	1.687.151,50	1.658.991,61	1.644.039,87	1.683.240,79	24.812.721,36	
Pessoal Ativo	2.109.591,81	2.157.022,39	2.176.700,90	2.097.497,39	4.096.378,18	2.453.789,96	1.464.996,12	1.673.320,84	1.687.151,50	1.658.991,61	1.644.039,87	1.683.240,79	24.812.721,36	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.869.188,54	1.913.512,15	1.930.831,91	1.857.582,29	3.552.128,14	2.166.378,76	1.464.996,12	1.673.320,84	1.687.151,50	1.658.991,61	1.644.039,87	1.683.240,79	23.101.362,52	
Obrigações Patronais	240.403,27	243.510,24	245.868,99	239.915,10	454.250,04	287.411,20							1.711.358,84	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	78.085,73	90.743,69	97.383,32	86.851,85	136.822,23	49.718,97	7.643,48	46.581,69	52.341,31	48.071,14	49.696,35	51.803,67	795.743,43	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	37.474,44	40.836,00	47.745,85	37.619,18	43.342,45	6.867,29							213.885,21	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	40.611,29	49.907,69	49.637,47	49.232,67	93.479,78	42.851,68	7.643,48	46.581,69	52.341,31	48.071,14	49.696,35	51.803,67	581.858,22	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.031.506,08	2.066.278,70	2.079.317,58	2.010.645,54	3.959.555,95	2.404.070,99	1.457.352,64	1.626.739,15	1.634.810,19	1.610.920,47	1.594.343,52	1.631.437,12	24.016.977,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	89.811.359,92	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	190.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	686.514,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	88.934.845,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	24.016.977,93	27,01
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48.024.816,80	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	45.623.575,96	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	43.222.335,12	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.210.738,57	14.471.963,10	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	14.206.141,78	14.463.714,63	
Empréstimos	14.206.141,78	13.892.996,49	
Internos	14.206.141,78	13.892.996,49	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		570.718,14	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias		570.718,14	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas	4.596,79	8.248,47	
DEDUÇÕES (II)	14.666.403,09	20.863.481,89	
Disponibilidade de Caixa	14.666.403,09	20.863.481,89	
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.995.543,69	21.560.554,26	
(-) Restos a Pagar Processados	755.611,70	129.004,78	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	573.528,90	568.067,59	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-455.664,52	-6.391.518,79	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	84.181.116,15	89.811.359,92	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	190.000,00	190.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	83.991.116,15	89.621.359,92	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	16,92	16,15	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,54	-7,13	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	100.789.339,38	107.545.631,90	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	90.710.405,44	96.791.068,71	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	5.613.828,00	1.998.271,29	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	84.181.116,15	89.811.359,92	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	190.000,00	190.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	83.991.116,15	89.621.359,92	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	89.811.359,92	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	190.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	89.621.359,92	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.339.417,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.905.475,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.273.495,19	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	89.811.359,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	89.621.359,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	88.934.845,92

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.016.977,93	27,01
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	48.024.816,80	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	45.623.575,96	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	43.222.335,12	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.391.518,79	-7,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	107.545.631,90	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.716.699,18	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.339.417,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.273.495,19	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE:37886983149 Date: 2026.07.17 11:37:39 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ANEXO DO RGF 1º SEMESTRE LEGISLATIVO DE 2026.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Maringá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	140.373,30	142.169,61	153.011,36	149.548,81	127.168,18	288.179,90	123.382,91	142.311,22	182.928,15	172.117,45	158.541,65	151.936,45	1.931.668,99	
Pessoal Ativo	140.373,30	142.169,61	153.011,36	149.548,81	127.168,18	288.179,90	123.382,91	142.311,22	182.928,15	172.117,45	158.541,65	151.936,45	1.931.668,99	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	125.371,01	127.167,32	132.378,98	126.231,56	112.206,14	255.945,29	109.354,65	124.508,76	170.651,26	157.468,29	133.494,93	133.688,88	1.708.467,07	
Obrigações Patronais	15.002,29	15.002,29	20.632,38	23.317,25	14.962,04	32.234,61	14.028,26	17.802,46	12.276,89	14.649,16	25.046,72	18.247,57	223.201,92	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			7.276,84					5.395,24	21.130,97		21.863,02		55.666,07	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			7.276,84					5.395,24	21.130,97		21.863,02		55.666,07	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	140.373,30	142.169,61	145.734,52	149.548,81	127.168,18	288.179,90	123.382,91	136.915,98	161.797,18	172.117,45	136.678,63	151.936,45	1.876.002,92	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Maringá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	89.811.359,92	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	190.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	686.514,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	88.934.845,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.876.002,92	2,11
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.336.090,76	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.069.286,22	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.802.481,68	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Maringá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Maringá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Maringá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Maringá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JORGE VIDAL:00008351104 Date: 2026.07.16 07:38:10 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Maringá - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 067/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SER UTILIZADO COMO PONTO DE APOIO À PREFEITA E SECRETARIOS DURANTE TRABALHO NO DISTRITO DE BRIANORTE.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato nº. 067/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 19 de Julho de 2026 e término

em 18 de janeiro de 2027.

VALOR DA RENOVAÇÃO: **R$ 6.742,56 (seis mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

CONTRATADO: ODILA DALLAMARIA TESSARI inscrita no CPF nº 855.xxx.xxx-49

FISCAL: **YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, instituída pela Portaria n.º 087/2026/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **10/08/2026** as **09h30min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 98157-0021, CEP 78440-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de **CHAMADA PUBLICA 001/2026, com objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRANGO CONGELADO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** com recebimento de Proposta de Venda e Habilitação, conforme especificado no Edital**.**

O presente processo encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado, site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br .

Nova Maringá - MT, 17 de julho de 2026.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2026 ao Edital 001/2025 – Concurso Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados neste edital (Anexo I), que foram aprovados ou classificados no Concurso Público 001/2025, a comparecer e apresentar os documentos a seguir, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Mato Grosso, 51, Paço Municipal - Centro, Nova Monte Verde/MT, CEP: 78.593-000, no prazo de 30 dias corridos, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os seguintes documentos:

· **Documentos originais e 02 (duas) fotocópias dos seguintes itens:**

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado, em nome do candidato, e-mail e telefone

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Número da conta no Banco do Brasil:

10) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Histórico escolar;

13) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; (anexo II)

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; (anexo III e V)

16) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 *(quatorze)* anos, ou menores de 24 *(vinte e quatro)* anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

17) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

18) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público; (anexo IV)

19) Certidão cível e criminal

20) Atestado médico, que após análise de exames laboratoriais e exame clínico, ateste aptidão física e mental para o exercício do cargo (deve constar no laudo a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital);

Exames médicos Pré-Admissional, sob responsabilidade do candidato a seguir:

Item I - Para todos os cargos:

1. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
2. Glicemia em jejum;
3. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);
4. Eletrocardiograma (E.C.G.);
5. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
6. E.A.S. (exame de urina tipo I);
7. Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);
8. P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade).
9. Exame de acuidade visual e fundo de olho

Item II – aos cargos de Professor:

1. Exames do Item I;
2. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista;
3. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista)

Item III – aos cargos da Secretaria de saúde:

1. Exames do Item I
2. HIV;
3. HEP.B;
4. Pesquisa de BK no escarro.

Item IV – aos cargos de Motorista:

1. Exames do Item I
2. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista).

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência), que terá decisão terminativa.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Todos os exames e cópias dos documentos apresentados ficarão retidos no Departamento de Recursos Humanos na pasta individual dos servidores.

Nova Monte Verde, 20 de julho de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

SECRETARIA DE SAÚDE

MÉDICO CLÍNICO GERAL	
03	ANNY BIANCA SOUZA CARVALHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AUXILIAR DE SALA	
11	PATRICIA DA CRUZ SOARES

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração. (localidade), (dia) de (mês) de (ano). __ _____ (nome completo) (assinatura) OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público ou privado. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data não sofri penalidades impeditivas de assumir cargos públicos nos últimos 05 (cinco) anos. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Em caso de estar respondendo e já ter respondido a inquérito ou a processo administrativo disciplinar, substituir a última parte por “respondi ou estou respondendo a inquérito ou a processo administrativo disciplinar.”

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que o cargo que exerço na administração pública tem carga horária compatível com o cargo que vou assumir no concurso público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Declaração necessária apenas para os candidatos que irão acumular funções públicas.

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 001/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

OITAVO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 001/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º **50.113.775/0001-41**, estabelecida na Rua Rod. MT-208, s/n.º, Bairro Centro, cidade de Nova Monte Verde/MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. Alex Raimundo da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 10897881-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 075.055.249-25, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, aditar o Contrato Administrativo firmado em 19 de janeiro de 2024, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MU-**

NICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL FUTURO FELIZ NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 0120-2023/SEDUC/MT, para fins de **Prorrogação do Prazo de Vigência de Contrato e Execução da Obra**, estabelecido na Cláusula Oitava – Parágrafo Primeiro e Segundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRORROGADO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, INICIANDO A VIGÊNCIA EM **18/07/2026 A 18/11/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 16 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

CONTRATANTE

RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA

CNPJ: 50.113.775/0001-41

CONTRATADA

LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2026

Nos termos do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 08/2026** para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ECONÔMICA MUNICIPAL, COM PAINÉIS INTERATIVOS EM BUSINESS INTELLIGENCE (BI), CONTENDO INDICADORES ECONÔMICOS, SOCIAIS, FISCAIS E PRODUTIVOS, INFORMAÇÕES SOBRE DINÂMICA EMPRESARIAL, MERCADO DE TRABALHO, ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, DADOS BANCÁRIOS, AGRICULTURA, PECUÁRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E DEMAIS DADOS ESTRATÉGICOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO A EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS MENSAIS E ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DAS INFORMAÇÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TOMADA DE DECISÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

CONTRATADA: OBSERVATÓRIO SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA INOVA SIMPLES (I.S.)

CNPJ: 50.730.549/0001-00

VALOR GLOBAL- R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA – 17 de julho de 2026 a 17 de julho de 2027

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 17 de julho de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2026

Homologo a Presente Inexigibilidade de Licitação, adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 74, Inciso I da Lei 14.133/21.

Adjudique-se à empresa **OBSERVATÓRIO SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA INOVA SIMPLES (I.S.)**, pelo valor global de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

CONTRATADA: OBSERVATÓRIO SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA INOVA SIMPLES (I.S.)

CNPJ: 50.730.549/0001-00

VALOR GLOBAL- R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA – 17 de julho de 2026 a 17 de julho de 2027

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 17 de julho de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2026

PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7179/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADA: OBSERVATÓRIO SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA INOVA SIMPLES (I.S.)

CNPJ: 50.730.549/0001-00

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ECONÔMICA MUNICIPAL, COM PAINÉIS INTERATIVOS EM BUSINESS INTELLIGENCE (BI), CONTENDO INDICADORES ECONÔMICOS, SOCIAIS, FISCAIS E PRODUTIVOS, INFORMAÇÕES SOBRE DINÂMICA EMPRESARIAL, MERCADO DE TRABALHO, ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, DADOS BANCÁRIOS, AGRICULTURA, PECUÁRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E DEMAIS DADOS ESTRATÉGICOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO A EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS MENSAIS E ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DAS INFORMAÇÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TOMADA DE DECISÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL- R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA – 17 de julho de 2026 a 17 de julho de 2027

Nova Monte Verde/MT, 17 de julho de 2026.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6797/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, COM EMISSÃO DE ART, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 53.129,42 (cinquenta e três mil cento e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos)**

PERÍODO DAS PROPOSTAS:

De 20/07/2026 as 07:30h.

Até 23/07/2026 as 08:00h.

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde – Sala de Licitações

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO: licitacao@novamonteverde.mt.gov.br

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 23/07/2026 as 10:00h.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site https://www.novamonteverde.mt.gov.br.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS?

SIM

Torna-se público que o Município de Nova Monte Verde/MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa de Licitação presencial, com critério de julgamento no menor preço por item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal n. 42/2023 e demais legislação aplicável.

NOVA MONTE VERDE/MT

17 de julho de 2026.

Poliana Alves Deon

Agente de Contratação

Portaria 150/2025

LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6859/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LINHA TELEFÔNICA FIXA, A SER ENTREGUE EM FORMATO VOIP, COM FRANQUIA ILIMITADA PARA TELEFÔNICO FIXO E CELULAR PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 4.894,80 (quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**

PERÍODO DAS PROPOSTAS:

De 20/07/2026/2026 as 07:30h.

Até 23/07/2026 as 13:00h.

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde – Sala de Licitações

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO: licitacao@novamonteverde.mt.gov.br

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 23/07/2026 as 15:00h.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site https://www.novamonteverde.mt.gov.br.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS?

SIM

Torna-se público que o Município de Nova Monte Verde/MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa de Licitação presencial, com critério de julgamento no menor preço por item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal n. 42/2023 e demais legislação aplicável.

NOVA MONTE VERDE/MT

17 de julho de 2026.

Poliana Alves Deon

Agente de Contratação

Portaria 150/2025

LICITACAO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7010/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E A EMPRESA NEXUS CONSULTORIA E PESQUISAS LTDA

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa

à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE”**, e a empresa **NEXUS CONSULTORIA E PESQUISAS LTDA CNPJ 48.844.295/0001-09,** localizada na Rua Projetada 5, nº 1681, Bairro Loteamento Cidade Alta, na cidade Sinop/MT, doravante designado “**CONTRATADO”**, neste ato representada pela Senhora **ELIZIANE ESTER MONTEIRO MOURA,** brasileira, casada, empresaria, portadora Carteira de Identidade n° 1231619-9 SSP/MT e CPF/MF n° 948.630.831-49, residente e domiciliada na Av. Projetada 5, n 1681, quadra 26, lote 12, Bairro Loteamento Cidade Alta, na cidade de Sinop/MT, CEP 78.558/878doravante denominado CONTRATADO, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, ao Decreto Municipal n° 42/2023 e em conformidade com as disposições a seguir, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da licitação modalidade **Dispensa de Licitação n° 01/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem como objeto **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO - INSCRICAO DE CANDIDATAS, PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA, APURACAO E DIVULGACAO DE RESULTADOS DO CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA, PRINCESA E MADRINHA DO RODEIO DA 27ª EXPOVERDE,** sendo o serviço de propriedade do contratado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos se aprovados pela secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. Os matérias fornecidos serão os seguintes:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total		
1	330759	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO - INSCRICAO DE CANDIDATAS, PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA, APURACAO E DIVULGACAO DE RESULTADOS DO CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA, PRINCESA E MADRINHA DO RODEIO DA 27ª EXPOVERDE.	und	1	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00		
							Total	**R$ 7.000,00**

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que embasou a contratação;

2.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.3.3. A Proposta do Contratado; e

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega conforme aquisição, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

4.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

4.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamento deve ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.

4.6. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.8 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. o prazo de validade;

5.3.2. a data da emissão;

5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.3.5. o valor a pagar; e

5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) meses** contados a partir da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

9.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

13 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações informadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.7. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.9. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

10.10. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.13. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá até o prazo de acordo com art. 123 parágrafo único para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.15 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

10.16 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.17. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações.

11.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

11.1.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

11.1.3**.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

11.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116)

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.21 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

11.22 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem neces-

sárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes;

11.22.1**.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Nota Explicativa: Conforme PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, é possível também a exigência de declaração, firmada por representante da empresa, de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD. Ademais, em situações específicas, é possível exigir tal providência de cada empregado. Incumbe ao Contratante avaliar a necessidade de medida dessa natureza.

13.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) Multa:

14.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de

aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo: Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades: 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio. 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho). 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.12. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ORIGEM

16.1. O presente instrumento contratual advém de **Dispensa de Licitação n° ___/2026 Processo Administrativo Nº 7010/2026**, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

19.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

19.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

19.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO DOMICÍLIO E FORO

21.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

21.2. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Nova Monte Verde/MT, 13 de julho de 2026**.**

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

NEXUS CONSULTORIA E PESQUISAS LTDA

CNPJ 48.844.295/0001-09

CONTRATADA

LICITACAO
CONTRATO Nº. 022/2026

CONTRATO Nº. 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6761/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, celebra em decorrência do Processo de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026** com a Empresa **RODOLFO DA SILVA DURE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **36.140.513/0001-45**, localizada na Rua José Francisco Otenio, nº. 1650, Bairro Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominado de **CONTRATADA,** sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº14.133 de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCESSO

1 - O presente Contrato é oriundo do Processo Licitatório Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 031/2026, Pregão Presencial nº. 011/2026 do **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2 - O objeto do presente contrato consiste no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTO COM LONA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT,** conforme descrito abaixo:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	328736	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO COM LONA ANTI-CHAMAS PARA TENDAS, 05X05, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	45	R$ 208,00	R$ 9.360,00
2	326081	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE, 05X05M - ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, COR BRANCA, TAMANHO 05X05M, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	121	R$ 540,00	R$ 65.340,00
3	312447	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE 10X10M - ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, COR BRANCA, TAMANHO 10X10M, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	20	R$ 1.963,14	R$ 39.262,80
4	329467	LOCACAO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE, 05X05M - ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, COR BRANCA, TAMANHO 05X05M, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	mes	15	R$ 780,00	R$ 11.700,00
5	330516	LOCACAO DE TENDA MODELO CHAPEU DE BRUXA OU PIRAMIDE 10X10M - ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, COR BRANCA, TAMANHO 10X10M, INCLUSO SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	mes	4	R$ 2.847,00	R$ 11.388,00
					Total	**R$ 137.050,80**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

3 – O Serviço deverá ser entregue conforme a descrição do quadro acima, atendendo todas as condições estabelecidas conforme Termo de Referência do Pregão Presencial nº. 011/2026, Ata de Registro de Preços nº 031/2026, do Município de Nova Bandeirantes/MT, na data e local determinado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DO SERVIÇO

4 – Os serviços deverão ser entregues conforme solicitação pela Secretaria solicitante, a locação será agendada com 02 (dois) dias de antecedência do início do evento, devendo a contratada ser responsável pela instalação e desinstalação.

4.1 - No ato da entrega a fornecedora deverá apresentar contato telefônico e endereço de e-mail para que os servidores do município possam solicitar esclarecimentos caso se façam necessário.

4.2 - Se no ato da entrega, for constatado que o material locado for inferior, conforme as descrições constantes no presente termo de referência, os mesmos serão devolvidos para troca, ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos para o recolhimento e nova entrega.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5 - O valor total bruto da aquisição deste contrato é de **R$ 137.050,80 (cento e trinta e sete mil e cinquenta reais e oitenta centavos)**, que serão pagos pela Secretaria Solicitante conforme valores do quadro acima.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após a entrega dos produtos/serviços, através de depósito na conta corrente, agência e banco indicado pela CONTRATADA no setor de Finanças, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por Fiscal de Contrato indicado pela Secretaria Solicitante, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com a legislação vigente.

6-1 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do produto/serviço, de acordo com o especificado no contrato.

6-2 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da Nota Fiscal.

6-3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

6-4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6-5 Todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato serão de responsabilidade da parte contribuinte assim definida na legislação especifica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7 - A Contratada deverá entregar os serviços dentro do prazo estipulado pela Secretaria Solicitante.

7.1 - Em caso de defeitos, a Contratada deverá imediatamente realizar o reparo ou a substituição dos produtos locados.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura, estendendo-se por **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido ou aditado caso necessário, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias que seguem:

EDUCAÇÃO

09 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete da Secretaria de Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0017 – Educação que Transforma

2 014 – Manutenção das Atividades e Encargos da Sec. Municipal de Educação

35 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

006 – Departamento de Esporte e Lazer

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0023 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade

2 044 – Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes e Lazer

107 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

005 – Fundo Municipal de Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 042 – Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura

97 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assist. Social, Trabalho e Cidadania

242 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamento do SUS – SUS em Ação

2 055 – Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em saúde

169 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

13 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA: GARANTIA

10 - A CONTRATADA oferece como garantia para assegurar a plena execução do referido contrato, a perda da remuneração correspondente à decima parte do valor do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. A CONTRATADA deve cumprir com todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representa-lo na execução do contrato.

11.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações deste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

11.2. Manter durante toda a execução do contrato as licenças, estadual e federal em plena validade, cumprindo as determinações legais aplicáveis ao ramo de atuação e apresentar, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, ficais e comerciais, bem como as Certidões Negativas de Débito expedida pelos órgãos municipais, estaduais, federais e de classe, sob pena de suspensão do pagamento a que tem direito, salvo nos casos de as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constante do cadastro estiverem dentro do prazo de validade;

11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade.

11.4. Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente ao fato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à Administração Municipal ou à terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo Contratante, que ficara autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.8. Conduzir a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que se for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para analise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz;

11.11. Arcar com o nos decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos

custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;

11.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.13. PROVER TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA PLENA OPERACIONALIDADE DO FORNECIMENTO, INCLUSIVE CONSIDERADOS OS CASOS DE GREVE OU PARALISAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA;

11.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das clausulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, EPIs, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnológica deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, bem como, proceder com a devida correção, a fim de executar os trabalhos em perfeita consonância com o descrito neste contrato e com a legislação vigente;

11.16. Entregar os produtos acompanhados com Nota Fiscal;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12. A CONTRATANTE se obriga a:

12.1 Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços;

12.2 Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

12.3 Efetuar os pagamentos nos prazos fixados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13. A fiscalização da execução dos serviços contratados estará a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, através de Fiscal de Contrato indicado pela Secretaria Solicitante, a qual compete atestar os produtos/serviços recebidos, devendo demonstrar se os produtos atendem aos requisitos de qualidade, condições, prazos e normas legais.

13.1. Caso os produtos/serviço recebidos não atendam aos requisitos de qualidade, condições, prazos e normas legais o Fiscal de Contrato deverá demonstrar em relatório próprio que será encaminhado à Procuradoria Jurídica para as medidas cabíveis conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2. Qualquer pessoa é parte legítima para denunciar a contratação, na forma escrita, ou oral desde que seja levada a termo escrito por servidor público.

13.3 As denúncias deverão ser apuradas através de processo administrativo, devidamente autuado, numerado e especificado, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) Multa:

14.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo: Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades: 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio. 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho). 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos

motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.12. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ORIGEM

16.1. O presente instrumento contratual advém de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2026 DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

19.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

19.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

19.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FACULTATIVIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1. Considerando que a presente contratação decorre de adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2026 DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, esclarecem as partes que o Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a contratar a totalidade dos itens registrados, tampouco os quantitativos máximos estimados.

20.2. A contratação dos itens registrados dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observada a conveniência e oportunidade administrativas, bem como a disponibilidade orçamentária.

20.3. Os quantitativos indicados neste instrumento constituem mera estimativa, não gerando ao CONTRATADO direito subjetivo à contratação integral, nem à indenização por eventual não contratação total.

20.4. A Administração poderá deixar de contratar quaisquer dos itens registrados, no todo ou em parte, sem que disso decorra qualquer obrigação de natureza indenizatória, ressalvadas as contratações já formalizadas por meio de instrumento próprio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO DOMICÍLIO E FORO

22.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

22.2. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas

deste Instrumento Contratual.

Nova Monte Verde/MT, 16 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

RODOLFO DA SILVA DURE LTDA

CNPJ n.º 36.140.513/0001-45

CONTRATADA

LICITACAO
CONTRATO Nº. 023/2026

CONTRATO Nº. 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6773/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, celebra em decorrência do Processo de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026** com a Empresa **ESGOTEC – DESINTUPIDORA, DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **06.220.401/0001-33**, localizada na Av. Deputado Federal Rogério Silva, nº. 497, Bairro Residencial Parque dos Lagos, na cidade de Alta Floresta/MT, doravante denominado de **CONTRATADA,** sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº14.133 de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCESSO

1 - O presente Contrato é oriundo do Processo Licitatório Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 030/2026, Pregão Presencial nº. 011/2026 do **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2 - O objeto do presente contrato consiste no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS, BANHEIROS QUÍMICOS PNE, INCLUINDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT,** conforme descrito abaixo:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	326082	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL (220L) - CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASC/FEM), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, SISTEMA DE TRAVA, SISTEMA DE DESCARGA, CUBA DE VASO, ALTURA 2,20X1,10X1,15M (AXLXP), CAPACIDADE MÍNIMA DE ACUMULO DE MATERIAL DE 220L, SUCÇÃO DE DEJETOS A VÁCUO EXECUTADO POR VIATURA SOBRE A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO. LICENÇA EMITIDA POR ÓRGÃO AMBIENTAL RESPONSÁVEL.	DIARIA	59	R$ 473,53	R$ 27.938,27
2	326083	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE (220L) - CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASC/FEM), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, SISTEMA DE TRAVA, SISTEMA DE DESCARGA, CUBA DE VASO, ALTURA 2,20X1,10X1,15M (AXLXP), CAPACIDADE MÍNIMA DE ACUMULO DE MATERIAL DE MATERIAL DE 220L, SUCÇÃO DE DEJETOS A VÁCUO EXECUTADO POR VIATURA SOBRE A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO. LICENÇA EMITIDA POR ÓRGÃO AMBIENTAL RESPONSAVEL.	DIARIA	15	R$ 573,16	R$ 8.597,40
					Total	**R$ 36.535,67**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

3 – O Serviço deverá ser entregue conforme a descrição do quadro acima, atendendo todas as condições estabelecidas conforme Termo de Referência do Pregão Presencial nº. 011/2026, Ata de Registro de Preços nº 030/2026, do Município de Nova Bandeirantes/MT, na data e local determinado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DO SERVIÇO

4 – Os serviços deverão ser entregues conforme solicitação pela Secretaria solicitante, a locação será agendada com 02 (dois) dias de antecedência do início do evento, devendo a contratada ser responsável pela instalação e desinstalação.

4.1 - No ato da entrega a fornecedora deverá apresentar contato telefônico e endereço de e-mail para que os servidores do município possam solicitar esclarecimentos caso se façam necessário.

4.2 - Se no ato da entrega, for constatado que o material locado for inferior, conforme as descrições constantes no presente termo de referência, os mesmos serão devolvidos para troca, ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos para o recolhimento e nova entrega.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5 - O valor total bruto da aquisição deste contrato é de **R$ 36.535,67 (trinta e seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos),** que serão pagos pela Secretaria Solicitante conforme valores do quadro acima.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após a entrega dos produtos/serviços, através de depósito na conta corrente, agência e banco indicado pela CONTRATADA no setor de Finanças, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por Fiscal de Contrato indicado pela Secretaria Solicitante, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com a legislação vigente.

6-1 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do produto/serviço, de acordo com o especificado no contrato.

6-2 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da Nota Fiscal.

6-3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

6-4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6-5 Todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato serão de responsabilidade da parte contribuinte assim definida na legislação especifica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7 - A Contratada deverá entregar os serviços dentro do prazo estipulado pela Secretaria Solicitante.

7.1 - Em caso de defeitos, a Contratada deverá imediatamente realizar o reparo ou a substituição dos produtos locados.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura, estendendo-se por **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido ou aditado caso necessário, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias que seguem:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assist. Social, Trabalho e Cidadania

242 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

13 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA: GARANTIA

10 - A CONTRATADA oferece como garantia para assegurar a plena execução do referido contrato, a perda da remuneração correspondente à decima parte do valor do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. A CONTRATADA deve cumprir com todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representa-lo na execução do contrato.

11.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações deste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

11.2. Manter durante toda a execução do contrato as licenças, estadual e federal em plena validade, cumprindo as determinações legais aplicáveis ao ramo de atuação e apresentar, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor

quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, ficais e comerciais, bem como as Certidões Negativas de Débito expedida pelos órgãos municipais, estaduais, federais e de classe, sob pena de suspensão do pagamento a que tem direito, salvo nos casos de as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constante do cadastro estiverem dentro do prazo de validade;

11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade.

11.4. Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente ao fato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à Administração Municipal ou à terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo Contratante, que ficara autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.8. Conduzir a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que se for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para analise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz;

11.11. Arcar com o nos decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;

11.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.13. PROVER TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA PLENA OPERACIONALIDADE DO FORNECIMENTO, INCLUSIVE CONSIDERADOS OS CASOS DE GREVE OU PARALISAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA;

11.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das clausulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, EPIs, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnológica deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, bem como, proceder com a devida correção, a fim de executar os trabalhos em perfeita consonância com o descrito neste contrato e com a legislação vigente;

11.16. Entregar os produtos acompanhados com Nota Fiscal;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12. A CONTRATANTE se obriga a:

12.1 Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços;

12.2 Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

12.3 Efetuar os pagamentos nos prazos fixados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13. A fiscalização da execução dos serviços contratados estará a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, através de Fiscal de Contrato indicado pela Secretaria Solicitante, a qual compete atestar os produtos/serviços recebidos, devendo demonstrar se os produtos atendem aos requisitos de qualidade, condições, prazos e normas legais.

13.1. Caso os produtos/serviço recebidos não atendam aos requisitos de qualidade, condições, prazos e normas legais o Fiscal de Contrato deverá demonstrar em relatório próprio que será encaminhado à Procuradoria Jurídica para as medidas cabíveis conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2. Qualquer pessoa é parte legítima para denunciar a contratação, na forma escrita, ou oral desde que seja levada a termo escrito por servidor público.

13.3 As denúncias deverão ser apuradas através de processo administrativo, devidamente autuado, numerado e especificado, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos

ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) Multa:

14.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter

atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo: Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades: 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio. 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho). 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.12. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ORIGEM

16.1. O presente instrumento contratual advém de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2026 DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

19.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

19.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

19.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FACULTATIVIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1. Considerando que a presente contratação decorre de adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2026 DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, esclarecem as partes que o Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a contratar a totalidade dos itens registrados, tampouco os quantitativos máximos estimados.

20.2. A contratação dos itens registrados dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observada a conveniência e oportunidade administrativas, bem como a disponibilidade orçamentária.

20.3. Os quantitativos indicados neste instrumento constituem mera estimativa, não gerando ao CONTRATADO direito subjetivo à contratação integral, nem à indenização por eventual não contratação total.

20.4. A Administração poderá deixar de contratar quaisquer dos itens registrados, no todo ou em parte, sem que disso decorra qualquer obrigação de natureza indenizatória, ressalvadas as contratações já formalizadas por meio de instrumento próprio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO DOMICÍLIO E FORO

22.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

22.2. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Nova Monte Verde/MT, 16 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

ESGOTEC – DESINTUPIDORA, DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA

CNPJ n.º 06.220.401/0001-33

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 005/2026

PROCESSO Nº 041/2026

Objeto: Contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de **show com o "Cantor Rick Souza"** a ser realizado no dia 31/07/2026 durante o **Festival de Pesca 2026**.

Base Legal: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: RICARDO DE SOUZA BEZERRA, inscrito no CNPJ nº. **.507.686/0001-**, localizada à Rua 10, nº 1161, Quadra 18, Lote 01, Vila São José, Gurupi - TO.

Valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 17 de Julho de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA Nº. 021/2026.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da **SRª. Nadir Soares da Silva** e menor dependente **Jady Soares Rodrigues,** em decorrência do falecimento do servidor, **SR. Juscimar Rodrigues de Lima**."*

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §8 do art. 23 da Emenda Constitucional nº. 103/2019, e em conformidade com o Artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 7º Inciso I, Art. 28, inciso II e Art. 30, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 852/2009 que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olímpia/MT e Lei Complementar n° 103/2026 que concede Revisão Geral Anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, por **período vitalício, a partir de 12/06/2026,** o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota, na condição de viúva do segurado falecido, a **Sra. NADIR SOARES DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº. 15***09-2 SESP/MT e CPF nº. 002.***.***-19, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota, na condição de

menor dependente do segurado falecido, a **JADY SOARES RODRIGUES,** brasileira, portadora do CPF n° 111.***.***-40 em decorrência do falecimento do ex-servidor **SR. JUSCIMAR RODGRIGUES DE LIMA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 03***453 SESP/MT e CPF nº. 293.***.***.04, servidor ativo no cargo de **Agente de Serviços Públicos**, Classe "D", Nível "09", matriculado sob nº 347, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer; com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2026.07.00020P,** a partir da data do óbito do segurado, **12/06/2026**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à **12 de junho de 2026**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 17 de julho de 2026.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2026/PMNO, CIRCULADO NO DIA 08 DE JULHO DE 2026.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 5028, PAGINA 332.

ONDE SE LE: O valor global **R$ 25.287,64 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).**

LEIA-SE: O valor global **R$ 39.992,20 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Vinte Centavos).**

Nova Olímpia-MT, 17 de julho de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823 / PORTARIA Nº 073/2026

PROCURADOR GERAL MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 072/2025

A **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça Joao Alberto Zaneti, s/n, Centro, CEP 78.513-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulinho Bortolini**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **CENTROESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.089.243/0001-00, neste ato representada por seu representante legal **VANDERLEI DOS SANTOS**, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 072/2025**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 062/2025, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 072/2025**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, até **18 de julho de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro (s) abaixo:

Empresa vencedora: CENTROESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.089.243/0001-00						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0052	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A, INCLUSO: C INCLUSO: CAIXA COM VISOR (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL), DISJUNTOR E ITENS DE FIXAÇÃO.	CENTROESTE	PROPRIA	2 UNID	R$ 2.090,34	R$ 4.180,68
0053	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A, INCLUSO: CAIXA COM VISOR (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL), DISJUNTOR E ITENS DE FIXAÇÃO.	CENTROESTE	PROPRIA	2 UNID	R$ 2.365,72	R$ 4.731,44
0054	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A, INCLUSO: CAIXA COM VISOR (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL), DISJUNTOR E ITENS DE FIXAÇÃO.	CENTROESTE	PROPRIA	2 UNID	R$ 2.386,30	R$ 4.772,60
0055	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A, INCLUSO: CAIXA COM VISOR (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL), DISJUNTOR E ITENS DE FIXAÇÃO.	CENTROESTE	PROPRIA	2 UNID	R$ 3.474,59	R$ 6.949,18
0056	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A, INCLUSO: CAIXA COM VISOR (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL), DISJUNTOR E ITENS DE FIXAÇÃO.	CENTROESTE	PROPRIA	2 UNID	R$ 4.009,67	R$ 8.019,34
0061	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS,	CENTROESTE	PROPRIA	1	R$	R$ 3.081,12

	CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.			UNID	3.081,12	
0062	POSTE DE CONCRETO DUPLO T TIPO B PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10M, CARGA NOMINAL 300DAN (DT 10/300) DIMENSÕES; FACE A: TOPO: 140MM BASE: 420MM FACE B: TOPO: 110MM BASE: 310MM - DEVENDO SER HOMOLOGADO PELA COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA.	DUPLO T	INCOPOSTES	87 UNID	R$ 1.725,00	R$ 150.075,00
0063	POSTE DE CONCRETO DUPLO T TIPO B PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11M, CARGA NOMINAL 600DAN (DT 11/600) DIMENSÕES; FACE A: TOPO: 140MM BASE: 448MM FACE B: TOPO: 130MM BASE: 330MM - DEVENDO SER HOMOLOGADO PELA COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA.	DUPLO T	INCOPOSTES	43 UNID	R$ 2.425,00	R$ 138.225,00
0064	POSTE DE CONCRETO DUPLO T TIPO D PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10M, CARGA NOMINAL 150DAN (DT 10/150)-DIMENSÕES; FACE A: TOPO: 120MM BASE:160MM FACE B: TOPO: 100MM BASE: 210MM - DEVENDO SER HOMOLOGADO PELA COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA.	DUPLO T	INCOPOSTES	222 UNID	R$ 1.250,00	R$ 277,500,00
0083	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, POTÊNCIA NOMINA 300 KVA, 6 0 HZ, COM ENROLAMENTOS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO AMBOS EM COBRE, PINTURA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO ACRÍLICO, TENSÃO DE ENTRADA 13.800 VOLTS, TENSÕES DE SAÍDA 380 V /220 V, LIGAÇÃO TRIÂNGULO / ESTRELA COM NEUTRO ATERRADO, DEVE POSSUIR PELO MENOS OS TAPS DE 12.600 E 13.200 VOLTS E COM IMERSÃO EM ÓLEO MINERAL ISOLANTE. DEVE POSSUIR AINDA SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM POSTE, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PARARAIOS, VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO, COMUTADOR EXTERNO PARA OPERAÇÃO SEM CARGA E DEVE AINDA POSSUIR CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO DE 2 5 K V NAS BUCHAS DE ALTA TENSÃO. O EQUIPAMENTO COMO UM TODO DEVE ESTAR EM ACORDO ÀS NORMAS NBR 5440, NBR 5356, NBR 5380 OU ÀS QUE AS SUPERPONHAM OU SUBSTITUAM. O EQUIPAMENTO ENTREGUE NO ALMOXARIFADO DEVE ESTAR EM ACORDO AO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM. GARANTIA DE 1 2 MESES APÓS A ENTREGA DEFINITIVA	A OLEO	TRAEL	1 UNID	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
0084	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, POTÊNCIA NOMINA 45 KVA, 60 HZ, COM ENROLAMENTOS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO AMBOS EM COBRE, PINTURA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO ACRÍLICO, TENSÃO DE ENTRADA 13.800 VOLTS, TENSÕES DE SAÍDA 380 V /220 V, LIGAÇÃO TRIÂNGULO / ESTRELA COM NEUTRO ATERRADO, DEVE POSSUIR PELO MENOS OS TAPS DE 12.600 E 13.200 VOLTS E COM IMERSÃO EM ÓLEO MINERAL ISOLANTE. DEVE POSSUIR AINDA SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM POSTE, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PARARAIOS, VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO, COMUTADOR EXTERNO PARA OPERAÇÃO SEM CARGA E DEVE AINDA POSSUIR CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO DE 2 5 K V NAS BUCHAS DE ALTA TENSÃO. O EQUIPAMENTO COMO UM TODO DEVE ESTAR EM ACORDO ÀS NORMAS NBR 5440, NBR 5356, NBR 5380 OU ÀS QUE AS SUPERPONHAM OU SUBSTITUAM. O EQUIPAMENTO ENTREGUE NO ALMOXARIFADO DEVE ESTAR EM ACORDO AO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM. GARANTIA DE 1 2 MESES APÓS A ENTREGA DEFINITIVA	A OLEO	TRAEL	1 UNID	R$ 16.800,00	R$ 16.800,00
0085	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, POTÊNCIA NOMINA 75 KVA, 6 0 HZ, COM ENROLAMENTOS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO AMBOS EM COBRE, PINTURA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO ACRÍLICO, TENSÃO DE ENTRADA 13.800 VOLTS, TENSÕES DE SAÍDA 380 V /220 V, LIGAÇÃO TRIÂNGULO / ESTRELA COM NEUTRO ATERRADO, DEVE POSSUIR PELO MENOS OS TAPS DE 12.600 E 13.200 VOLTS E COM IMERSÃO EM ÓLEO MINERAL ISOLANTE. DEVE POSSUIR AINDA SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM POSTE, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PARARAIOS, VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO, COMUTADOR EXTERNO PARA OPERAÇÃO SEM CARGA E DEVE AINDA POSSUIR CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO DE 2 5 K V NAS BUCHAS DE ALTA TENSÃO. O EQUIPAMENTO COMO UM TODO DEVE ESTAR EM ACORDO ÀS NORMAS NBR 5440, NBR 5356, NBR 5380 OU ÀS QUE AS SUPERPONHAM OU SUBSTITUAM. O EQUIPAMENTO ENTREGUE NO ALMOXARIFADO DEVE ESTAR EM ACORDO AO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM. GARANTIA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DEFINITIVA	A OLEO	TRAEL	2 UNID	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
					VALOR TOTAL R$	**705.334,36**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 82 do Decreto 52/2024, e item 2.1 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 072/2025**, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Helena/MT, 17 de julho de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CENTROESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 073/2025

A **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça Joao Alberto Zaneti, s/n, Centro, CEP 78.513-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, do-

ravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulinho Bortolini**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.640.621/0001-04**, neste ato representada por seu representante legal **FERNANDO COLTINHO ELOI**, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 073/2025**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 062/2025, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 073/2025**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, até **18 de julho de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro (s) abaixo:

Empresa vencedora: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.640.621/0001-04					
ITEM	PRODUTO	MARCA/ FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0013	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO DUPLEX COM CONDUTOR NEUTRO NU, NORMA APLICÁVEL NBR 8182 TERMO FIXO (XLPE-90C) PARA TENSÕES ATÉ 0,6 /1KV, COM SEÇÃO NOMINAL DE 10MM, COM OS SEGUINTES PARÂMETROS COMPLETOS; DIÂMETRO TOTAL EXTERNO DO CABO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 10,00MM, SUA MASSA APROXIMADA DEVE SER DE NO MÍNIMO 70,00 KG/KM, SUA RESISTÊNCIA ELÉTRICA DEVE SER DE NO MÍNIMO 3,00 OHM/KM E O NEUTRO DEVE POSSUIR CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 190,00KGF.	CABO ALUMINIO DUPLEX 10MM	500 M	2,93	1.465,00
0017	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO TRIPLEX COM CONDUTOR NEUTRO NU, NORMA APLICÁVEL NBR 8182 TERMO FIXO (XLPE-90C) PARA TENSÕES ATÉ 0,6 /1KV, COM SEÇÃO NOMINAL DE 10MM, COM OS SEGUINTES PARÂMETROS COMPLETOS; DIÂMETRO TOTAL EXTERNO DO CABO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 11,00MM, SUA MASSA APROXIMADA DEVE SER DE NO MÍNIMO 117,00KG/KM, SUA RESISTÊNCIA ELÉTRICA DEVE SER DE NO MÍNIMO 3,00 OHM/KM E O NEUTRO DEVE POSSUIR CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 190,00 KGF.	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM	150 M	4,42	663,00
0018	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO TRIPLEX COM CONDUTOR NEUTRO NU, NORMA APLICÁVEL NBR 8182 TERMO FIXO (XLPE-90C) PARA TENSÕES ATÉ 0,6 /1KV, COM SEÇÃO NOMINAL DE 16MM, COM OS SEGUINTES PARÂMETROS COMPLETOS; DIÂMETRO TOTAL EXTERNO DO CABO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 17,00MM, SUA MASSA APROXIMADA DEVE SER DE NO MÍNIMO 230,00KG/KM, SUA RESISTÊNCIA ELÉTRICA DEVE SER DE NO MÍNIMO 1,91OHM/KM E O NEUTRO DEVE POSSUIR CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 300,00KGF.	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM	150 M	6,60	990,00
VALOR TOTAL R$					**3.118,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 82 do Decreto 52/2024, e item 2.1 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 073/2025**, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Helena/MT, 17 de julho de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 077/2025

A **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça Joao Alberto Zaneti, s/n, Centro, CEP 78.513-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulinho Bortolini**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.652.289/0001-33, neste ato representada por seu representante legal **MARCELO SIMONI**, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 077/2025**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 062/2025, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 077/2025**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, até **18 de julho de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro (s) abaixo:

Empresa vencedora: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.652.289/0001-33						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/ FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0068	REFLETOR LED SLIM, BIVOLT (100-240V), GRAU DE PROTEÇÃO MINÍMO IP67, 100W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR (RGB) - COM CONTROLE PARA SELEÇÃO DE CORES E MEMÓRIA DE COR.	led	led	10 UNID	R$ 50,00	R$ 500,00
0069	REFLETOR LED SLIM, BIVOLT (100-240V), GRAU DE PROTEÇÃO MINÍMO IP67, 100W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR (VERDE)	led	led	30 UNID	R$ 25,00	R$ 750,00
0075	REFLETOR LED SLIM, BIVOLT (100-240V), GRAU DE PROTEÇÃO MINÍMO IP67, 200W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR TEMPERATURA DE COR (VERDE)	led	led	10 UNID	R$ 40,00	R$ 400,00
					VALOR TOTAL R$	**1.650,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 82 do Decreto 52/2024, e item 2.1 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 077/2025**, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Helena/MT, 17 de julho de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 079/2025

A **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça Joao Alberto Zaneti, s/n, Centro, CEP 78.513-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulinho Bortolini**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **VM COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.136.740/0001-13, neste ato representada por seu representante legal **VINICIUS CAMPOS DE MOURA**, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 079/2025**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 062/2025, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 079/2025**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, até **18 de julho de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro (s) abaixo:

Empresa vencedora: VM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.136.740/0001-13						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/ FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0065	POSTE TELECÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO FLANGEADO FABRICADO EM AÇO ESTRUTURAL SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, DOBRADO EM PRENSA, FORMATO DE CONE COM SOLDA LONGITUDINAL POR PROCESSO AUTOMATIZADO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS; POSTE: ALTURA ÚTIL: 9M DIÂMETRO ØB: 144,0MM FLANGE: LARGURA: 280MM ALTURA:	TELECONICO CURVO DUPLO - 9M	MG	10 UNID	R$ 1.650,00	R$ 16.500,00

	205MM CHUMBADOR: QUANTIDADE: 4 ESPESSURA:CH-20 (0,95MM) DIÂMETRO ØB: 3/4" COMPRIMENTO: 500MM DEVE POSSUIR TODOS OS ACESSÓRIOS METÁLICOS PARA MONTAGEM INCLUSIVE PORCAS E ARRUELAS, O POSTE DEVERÁ SER GALVANIZADO A QUENTE COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.					
0066	POSTE TELECÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES FLANGEADO FABRICADO EM AÇO ESTRUTURAL SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, DOBRADO EM PRENSA, FORMATO DE CONE COM SOLDA LONGITUDINAL POR PROCESSO AUTOMATIZADO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS; POSTE: ALTURA ÚTIL: 9M DIÂMETRO ØB: 144,0MM FLANGE: LARGURA: 280MM ALTURA: 205MM CHUMBADOR: QUANTIDADE: 4 ESPESSURA: CH-20 (0,95MM) DIÂMETRO ØB: - 3/4" COMPRIMENTO: 500MM DEVE POSSUIR TODOS OS ACESSÓRIOS METÁLICOS PARA MONTAGEM INCLUSIVE PORCAS E ARRUELAS, O POSTE DEVERÁ SER GALVANIZADO A QUENTE COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	TELECONICO CURVO SIMPLES - 9M	MG	6 UNID	R$ 1.490,00	R$ 8.940,00
					VALOR TOTAL R$	**25.440,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 82 do Decreto 52/2024, e item 2.1 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 079/2025**, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Helena/MT, 17 de julho de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VM COMERCIO LTDA

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

A Autoridade Competente no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal n° 052/2024, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, visando Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refis e peças para filtros de água, com Prestação de Serviços de substituição dos elementos filtrantes nos bebedouros instalados, nas Escolas Municipais de Nova Santa Helena/MT**.**

Contratada: **R. A. P. SOARES LTDA,** inscrita no CNPJ**: 41.546.286/0001-92**;

Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R$ 63.614,00 (sessenta e três mil seiscentos e quatorze reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 39

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2012– Manutenção e Encargos da SECDL

Elemento de Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Contratos para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 17 de julho de 2026.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2026, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagram-se vencedoras as seguintes empresas:

AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.117.995/0001-58.

Total de Itens: 02

Valor Total de R$ 4.320,00

ANGEOMED COM. DE PROD. MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.607.956/0001-81.

Total de Itens: 09

Valor Total de R$ 23.805,00

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.718.661/0001-03.

Total de Itens: 58

Valor Total de R$ 145.807,00

CALLMED DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, ins-

crita no CNPJ nº 09.135.378/0001-77.

Total de Itens: 22

Valor Total de R$ 87.328,00

CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70.

Total de Itens: 34

Valor Total de R$ 75.073,50

CLM FARMA E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.274.237/0001-85.

Total de Itens: 03

Valor Total de R$ 3.289,00

CONSENSUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.628.698/0001-71.

Total de Itens: 01

Valor Total de R$ 33.680,00

DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.463.638/0001-15.

Total de Itens: 01

Valor Total de R$ 5.550,00

DIMASTER COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.521.829/0001-40.

Total de Itens: 07

Valor Total de R$ 12.615,00

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01.

Total de Itens: 16

Valor Total de R$ 13.722,95

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.162.170/0001-23.

Total de Itens: 01

Valor Total de R$ 23.000,00

FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.071.740/0001-68.

Total de Itens: 02

Valor Total de R$ 4.433,50

GENESIO A MENDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.873.068/0008-16.

Total de Itens: 02

Valor Total de R$ 19.893,00

GOLDENPLUS COM. DE MED E PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64.

Total de Itens: 09

Valor Total de R$ 30.550,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02.

Total de Itens: 25

Valor Total de R$ 42.428,00

LICITE SAUDE COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.223.536/0001-98.

Total de Itens: 01

Valor Total de R$ 2.150,00

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.918.668/0001-20.

Total de Itens: 04

Valor Total de R$ 8.138,00

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.553.940/0001-48.

Total de Itens: 03

Valor Total de R$ 13.334,00

NEXXA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.812.902/0001-17.

Total de Itens: 06

Valor Total de R$ 13.136,00

NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.365.113/0001-78.

Total de Itens: 10

Valor Total de R$ 15.710,00

ORGANIZAÇÃO EXITO KIFARMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.755.344/0001-40.

Total de Itens: 04

Valor Total de R$ 29.569,00

PHOENIX DIST. IMP. DE PROD. FARM E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.107.793/0001-80.

Total de Itens: 02

Valor Total de R$ 4.690,00

PROMEFARMA MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98.

Total de Itens: 39

Valor Total de R$ 178.688,00

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.106.470/0001-65.

Total de Itens: 08

Valor Total de R$ 17.568,00

SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.648.233/0001-94.

Total de Itens: 12

Valor Total de R$ 30.522,50

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.959.514/0001-53.

Total de Itens: 37

Valor Total de R$ 115.128,00

TOP NORTE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26.

Total de Itens: 22

Valor Total de R$ 63.220,00

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.025.186/0001-46.

Total de Itens: 02

Valor Total de R$ 151.240,00

YENEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.740.794/0001-60.

Total de Itens: 01

Valor Total de R$ 1.395,00

Nova Santa Helena/MT, 17 de julho de 2026.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2026

DATA: 29 de junho de 2026

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que a portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pelo Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, na qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS,** como **Titular**, e a servidora **MARCIELE MARQUES ALVES,** como **suplente**, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**035/2026**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Locação de Brinquedos Recreativos, destinados ao atendimento dos eventos das Secretarias de Saúde e Educação, do Município de Nova Santa Helena/MT**
EMPRESA:	**NEUZA CARVALHO PINHEIRO BELON**
CNPJ Nº:	20.437.795/0001-07

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO 3° FESTIVAL DE MÚSICA

PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2025/2028

REGULAMENTO DO FESTIVAL SANTA HELENA MUSIC -3ª EDIÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO FESTIVAL SANTA HELENA MUSIC – 3ª EDIÇÃO/2026.

A Presidente da **Comissão Organizadora do Festival Santa Helena Music – 3ª Edição,** realizado pela Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 308/2026 de 03 de junho de 2026, torna público:

A relação dos calouros com inscrição **DEFERIDA E INDEFERIDA** para a participação no Festival Santa Helena Music, que se realizará no Município de Nova Santa Helena no dia e local especificados: **12, 13, 14 e 15 de agosto de 2026, no Parque de Exposição Dionísio Kolakowski.**

A Comissão Organizadora do **Festival Santa Helena Music – 3ª Edição**, após análise da documentação apresentada pelos candidatos, informa o **indeferimento das inscrições** dos calouros relacionados abaixo em razão do não atendimento aos requisitos estabelecidos no Regulamento do evento:

- Valdair Alves, residente no Estado do Paraná;
- Gilcristian Santos da Silva, residente no Estado de Santa Catarina;
- Cleber de Oliveira Cavalcanti, residente no Estado do Paraná;
- Sidnei dos Santos, residente no Estado de Santa Catarina;
- Edson de Oliveira, residente no Estado do Paraná.

O Festival Santa Helena Music possui caráter **regional**, sendo destinado exclusivamente à participação de candidatos residentes na Região Centro-Oeste, conforme expressamente previsto no regulamento do certame. Portanto, o evento não possui abrangência nacional e não é aberto a participantes de todos os estados da Federação.

Verificou-se que alguns candidatos inscritos possuem residência e domicílio em estados da Federação que não integram a Região Centro-Oeste, circunstância que impossibilita sua participação no certame, por contrariar as regras previamente estabelecidas no regulamento do Festival.

A manutenção da inscrição em desacordo com o regulamento configuraria violação aos princípios da **legalidade, isonomia, impessoalidade e vinculação ao instrumento convocatório**, uma vez que todos os participantes devem atender às mesmas condições de habilitação e participação definidas pela organização do evento.

Dessa forma, a Comissão Organizadora decide pelo **INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**, por descumprimento do requisito de residência na Região Centro-Oeste, previsto no regulamento do Festival Santa Helena Music – 3ª Edição.

Nas tabelas apresentadas abaixo, também, consta a relação dos candidatos calouros que tiveram suas inscrições deferidas e encontram-se habilitados para participar do Festival Santa Helena Music – 3ª Edição, em conformidade com os critérios e requisitos estabelecidos no regulamento do certame.

1ª CATEGORIA: INFANTO-JUVENIL REGIONAL			
N°	**NOME DO CALOURO**	**NOME ARTÍSTICO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
01	ANA JULIA DOS SANTOS BORGES	ANA BORGES	DEFERIDA
02	ANA JULIA RODRIGUES	ANA JULIA RODRIGUES	DEFERIDA
03	ANNA BEATRIZ DANTAS MARCOLINO	ANNA BEATRIZ	DEFERIDA
04	THIAGO LOPES VALIM GARCIA	THIAGO VALIM	DEFERIDA
05	JELIEL DA SILVA SANTOS	JELIEL SANTOS	DEFERIDA
06	EMILY TAINÁ DA SILVA	TAINÁ	DEFERIDA
07	DHAFNY LORRANE	DHAFNY LORRANE	DEFERIDA
08	RICHELY CRISTINA PEREIRA DA SILVA	RICHELLY CRISTINA	DEFERIDA
09	DIELY DOS SANTOS VAZ	DIELY VAZ	DEFERIDA
10	ANNY LUISE MACIEL DE CASTILHO	ANNY CASTILHO	DEFERIDA
11	RHAVIER AMORIM MAEZOKIWAL	RHAVIER DE AMORIM	DEFERIDA
12	ANA JULIA VALK RODRIGUES	ANA JULIA	DEFERIDA
13	LEONARDO ALVES LOPES	LEONARDO LOPES	DEFERIDA
14	THALYTA PERES BARBOSA	THALYTA BARBOSA	DEFERIDA
15	PEDRO AUGUSTO STROHSCHEIN DE OLIVEIRA	PEDRO AUGUSTO	DEFERIDA

PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2025/2028

2ª CATEGORIA: SERTANEJO REGIONAL			
N°	**NOME DO CALOURO**	**NOME ARTÍSTICO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
01	SUELLE INACIA D SILVA E ADRIELLY SOARES CALDAS	SUELLE INACIA E ADRIELLY OARES	DEFERIDA
02	JOSE LUIZ DE ANDRADE E JOSE CAETANO	ZE CAETANO E ZE CANHOTO	DEFERIDA
03	ADEMIR DE SOUZA THEODORO E LUIS CARLOS BARBOSA	THEODORO FILHO E LUIS	DEFERIDA
04	KENEDI CLAYDER ANDRADE DOS SANTOS E CLEYSSON KAUE ANDRADE DOS SANTOS	KAUE E DONKA	DEFERIDA
05	JOSÉ LUIZ CACCIATTONI E ELCIO APARECIDO DE LIMA	ZÉ LUIZ E ELCIO LIMA	DEFERIDA
06	TATIANE FERREIRA SANTOS E IVONE APARECIDA DOS SANTOS	TATI E IVONE	DEFERIDA
07	FELICIANO JUSCELINO DOS SANTOS E ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS	MONTTEIRO E PARANÁ	DEFERIDA
08	CLEITON ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS E JOSÉ APARECIDO DA SILVA	CLEYTON E RENNY	DEFERIDA
09	MAYCON CÉSAR ROCHA PEREIRA E ELIAS ROCHA	MAYCON CESAR E RAPHAEL	DEFERIDA
10	ROSELI QUIRINO GOMES	ROSELI QUIRINO	DEFERIDA
11	EDILSON GUTIERES E ADMILSON MAEZOKIWAE	YURI E GUTIRRES	DEFERIDA
12	LUCINÉIA MARIA DA SILVA MACIEL	JULLY MACIEL	DEFERIDA
13	DANIEL PHILLIPE DE FIGUEIREDO E FABRÍCIO RODRIGUES DE CARVALHO	PHILLIPE E FABRÍCIO	DEFERIDA
14	ALESSANDRA DE SOUZA E ANDRÉ DE SOUZA	ANDRÉ E ALESSANDRA	DEFERIDA
15	FLÁVIO ROBERTO DA SILVA	FLAVIO SILVA	DEFERIDA
16	DIEGO FERNANDO HERMAN	DIEGO HERMAN	DEFERIDA
17	MAYCON WELINGTON PEREIRA LOPES	MAYCON LOPES	DEFERIDA

18	EDELMO MANOEL DE SOUZA E ARIANE DA SILVA GOMES	EDELMO E ARIANE	DEFERIDA
19	LAURO ENRIQUE HINTZ	LAURO ENRIQUE HINTZ	DEFERIDA
20	CICERO FERREIRA DA SILVA E EUGENIO APARECIDO DA SILVA	CICERO E EUGENIO	DEFERIDA
21	SIDINEI DOS SANTOS E EDSON DE OLIVEIRA	EDSON E NEY SANTOS	INDEFERIDA
22	VALDAIR ALVES	BRUNO ALVES	INDEFERIDA

PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2025/2028

3ª CATEGORIA: MPB REGIONAL			
N°	**NOME DO CALOURO**	**NOME ARTÍSTICO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
01	IASMIM TRINDADE DE SOUSA E EVYLIN DANIELLA KUFFEL	YASMIM E EVYLIN	DEFERIDA
02	PABLO JUNIOR DE SOUSA	PABLO JUNIOR	DEFERIDA
03	KELLI CRISTINA MINSKI E WESLLEY MTCHAELL DA SILVA	KELLI E WESLLEY	DEFERIDA
04	DHENYFER AMORIM ARAUJO	DHENYFER AMORIM	DEFERIDA
05	MAURIÇÂNGELA LOPES FERREIRA	MAURY LOPES	DEFERIDA
06	AUGUSTO MICHEL DE AMORIN OMAYZOKIE	AUGUSTO AMORIN	DEFERIDA
07	ZANYLSON R SANTOS	ZANYLSON SANTOS	DEFERIDA
08	KAREN THAFNNY DE MORAES GONÇALVES	KAREN THAFNY	DEFERIDA
09	JEYMES DOUGLAS DA SILVA CARVALHO	DOUGLAS CARVALHO	DEFERIDA
10	DIRCEU SIQUEIRA	DIRCEU SIQUEIRA	DEFERIDA
11	JÉSSICA DE SOUZA	JÉSSICA SOUZA	DEFERIDA
12	MARCELO SILVA DE AZEVEDO	MARCELO SAG	DEFERIDA
13	GILCRISTIAN SANTOS DA SILVA	CRISTIAN RITTER	INDEFERIDA
14	CLEBER DE OLIVEIRA CAVALCANTI	CLEBER ZULU	INDEFERIDA

PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2025/2028

4ª CATEGORIA: GOSPEL REGIONAL			
N°	**NOME DO CALOURO**	**NOME ARTÍSTICO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
01	BRUNA MOREIRA AGRA DE OLIVEIRA E GABRIELA MOREIRA AGRA OLIVEIRA	BRUNA E GABRIELA	DEFERIDA
02	KESIA WEYLLIANE SILVA SANTOS	KESIA SILVA	DEFERIDA
03	CARLOS SANDRO SANTANA DE LIMA	SANDRO LIMA	DEFERIDA
04	EZEQUIAS PEREIRA E DILSO ALVES DOS SANTOS	DILSO SANTOS E EZEQUIAS	DEFERIDA
05	KALITA DOS REIS PAIVA	KALITA PAIVA	DEFERIDA
06	LUCIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS PEREIRA	LUCIANE SANTOS	DEFERIDA
07	MANOLA SOUZA DOS SANTOS	MANOELA SANTOS	DEFERIDA
08	ISAAC BAPTISTA LEITE CALÇA E DAIARA DE MELLO GOMES	DAIARA E ISAAC	DEFERIDA
09	BRUNA FERNANDA SANTOS E SOUZA UCHÔA	BRUNA UCHÔA	DEFERIDA
10	JÉSSICA AZEVEDO DE ABREU BENTO	JÉSSICA AZEVEDO	DEFERIDA
11	PATRÍCIA MÚLLER	PATRÍCIA MÚLLER	DEFERIDA
12	PATRÉCIO ROCHA PEREIRA	PATRÉCIO ROCHA	DEFERIDA

PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2025/2028

5ª CATEGORIA: GAÚCHA LIVRE REGIONAL			
N°	**NOME DO CALOURO**	**NOME ARTÍSTICO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
01	KELLI CRISTINA MINSKI E WESLLEY MTCHAELL DA SILVA	KELLI E WESLLEY	DEFERIDA
02	JOSÉ LUIZ CACIATTORI	ZÉ LUIZ	DEFERIDA
03	THIAGO LOPES VALIM GARCIA	THIAGO VALIM	DEFERIDA
04	ELCIO APARECIDO DE LIMA E JOÃO EDIVALDO LATRES	ELCIO LIMA E JOÃO VIOLA	DEFERIDA
05	LAURO ENRIQUE HINTZ	LAURO ENRIQUE	DEFERIDA
06	JAYMES DOUGLAS DA SILVA CARVALHO	DOUGLAS CARVALHO	DEFERIDA
07	DENIS NATALINO DE OLIVEIRA CESÁRIO	DENIS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
08	IASMIM TRINDADE DE SOUZA E EVYLIN DANIELLA KUFTEL	YASMIM E EVYLIN	DEFERIDA
09	DIEGO FERNANDO HERMANN	DIEGO HERMANN	DEFERIDA
10	DANIEL PHILLIPE DE FIGUEIREDO	DANIEL PHILLIPE	DEFERIDA
11	ADRIELLY SOARES CALDAS E KAATHLEEN HADASSA WEBERS BRITES CALDAS	ADRIELLY SOARES E KAATHLEEN HADASSA	DEFERIDA
12	DIRCEU SIQUEIRA	DIRCEU SIQUEIRA	DEFERIDA
13	SIDNEI DOS SANTOS	NEY SANTOS	INDEFERIDA
14	EDSON DE OLIVEIRA	EDSON	INDEFERIDA
15	VALDAIR ALVES	BRUNO ALVES	INDEFERIDA

PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2025/2028

6ª CATEGORIA: MUNICIPAL LIVRE			
N°	**NOME DO CALOURO**	**NOME ARTÍSTICO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
01	EMILY TAINÁ DA SILVA	TAINÁ	DEFERIDA
02	ANA JULIA DOS SANTOS BORGES	ANA BORGES	DEFERIDA
03	KETELLYN KAUANE ANDRADE DOS SANTOS	FELIPE ANDRADE	DEFERIDA
04	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS BORGES	IZABEL BORGES	DEFERIDA
05	ISSABELLA AVARISTO AZEVEDO E MANUELLA AVARISTO ARAUJO	ISABELLA E MENUELLA	DEFERIDA
06	PATRICIA MULLER	PATRICIA MULLER	DEFERIDA
07	JOEL RODRIGUES MAIA	JOEL MAIA	DEFERIDA
08	WELSON JUNIOR DE LIMA DA SILVA	WELSON JUNIOR	DEFERIDA

Os calouros acima relacionados, com inscrições deferidas, ficam **CONVOCADOS** a comparecerem no dia e local acima especificado.

Nova Santa Helena/MT, 16 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANE OSCAR DE SOUZA MOURA
Data: 16/07/2026 08:47:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Juliane Oscar de Souza Moura
Presidente da Comissão Organizadora

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 3° FESTIVAL DE MÚSICA

PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2025/2028

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2026
RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DO FESTIVAL SANTA HELENA MUSIC – 3ª EDIÇÃO

A Comissão Organizadora do **FESTIVAL SANTA HELENA MUSIC – 3ª EDIÇÃO**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nova Santa Helena/MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO**, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO:

I – que o Festival Santa Helena Music possui como finalidade incentivar a cultura, promover a integração regional e ampliar o acesso dos artistas às manifestações culturais promovidas pelo Município;

II – que o quantitativo de inscrições recebidas mostrou-se compatível com a capacidade estrutural, operacional e organizacional do evento;

III – que as ampliações do número de vagas não acarretam prejuízos a qualquer candidato inscrito, ao contrário, ampliam as oportunidades de participação e atendem ao interesse público de fomentar a cultura e valorizar os talentos musicais;

RESOLVE:

Art. 1º Serão consideradas habilitadas para participação na fase presencial do Festival todas as inscrições que tenham sido devidamente deferidas pela Comissão Organizadora.

Art. 2º Os candidatos com inscrições deferidas estarão automaticamente convocados para participar da fase presencial do Festival, incluindo os ensaios e as apresentações, conforme cronograma a ser divulgado pela Comissão Organizadora.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento.

Art. 4º A presente retificação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada nos mesmos meios utilizados para a publicação do Regulamento original, para conhecimento de todos os interessados.

Nova Santa Helena – MT, 16 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANE OSCAR DE SOUZA MOURA
Data: 16/07/2026 08:57:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Juliane Oscar de Souza Moura
Presidente da Comissão Organizadora

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2026

DATA: 30 de junho de 2026

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que a portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pelo Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, na qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO,** como **Titular**, e o servidor **GIORGEO JOSE SPAGNOL,** como **suplente**, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**036/2026**
OBJETO:	a **Contratação de empresa para especializada para modernização de Feira Municipal, do município de Nova Santa Helena/MT**
EMPRESA:	**EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ Nº:	09.009.988/0001-24

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2026

DATA: 02 de julho de 2026

SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares aos servidores abaixo relacionado, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Janaina Oliveira Sussai	807	De: 02/07/2024 a 01/07/2025	De: 27/07/2026 a 25/08/2026	Dia: 26/08/2026
Bruna Maria Procopio Martins Parron	720	De:02/10/2023 a 01/10/2024	De: 06/07/2026 a 10/07/2026	Dia:11/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de julho de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2026

DATA: 02 de julho de 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares aos servidores (a) abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
André Felipe Cardoso	1638	De: 02/06/2025 a 01/06/2026	De: 16/11/2026 a 05/12/2026	Dia: 06/12/2026
Michelle Fernanda Matias Leite	1645	De: 02/06/2025 a 01/06/2026	De: 23/08/2026 a 22/08/2026	Dia: 23/08/2026

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 02 de julho de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2026

DATA: 07 de julho de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença para acompanhar Pessoa Enferma na Família dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o que dispõe o capítulo IV da seção VI, art. 110, da Lei 1036 de 06 de junho de 2.022.*

CONSIDERANDO *o atestado apresentado pela servidora* ***LUCINEY ROSA SUR ROMÃO*** *quanto a necessidade de prestação de assistência e cuidados a sua mãe a Sra.* **IVA OSANA SUR,** *já com idade avançada.*

CONSIDERANDO *o parecer favorável da Assistente Social do município a concessão da Licença, em razão dos requisitos estarem de acordo com as previsões legais e de não haver a possibilidade dessa assistência e cuidados serem prestados por outra pessoa da família e nem simultaneamente com exercício do cargo;*

RESOLVE:

Artigo 1º - **PRORROGAR** a Licença por Motivo de Pessoa Enferma na Família, por 180 (cento e oitenta) dias a servidora **LUCINEY ROSA SUR ROMÃO,** devidamente inscrita sob a matrícula nº 164, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer pelo período correspondente de 20/06/2026 a 16/12/2026, conforme solicitação do requerente, do atestado médico apresentado e do parecer social favorável a concessão, com efeitos retroativos a 20/06/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

07 de julho de 2026

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2026

DATA: 08 de julho de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO I, ART. 99 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER a Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados, relativo aos períodos que menciona, conforme perícia médica:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Franciane Paulatti Sur	211	Auxilio Doença	De: 07/05/2026 a 02/11/2026
Jayne Rosa Rodrigues	1699	Auxilio Doença	De: 27/05/2026 a 25/07/2026
Maria de Fatima de Souza	1171	Auxilio Doença	De: 14/05/2026 a 11/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo haver alteração nos períodos acima descritos, após o resultado da perícia médica oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

08 de julho de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 314/2026

DATA: 13 de julho de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

Art. 1º. CONCEDER Férias aos servidores contratados, abaixo mencionados que gozarão do direito de quinze dias de férias no término do 1° semestre previsto no calendário escolar, conforme a Lei Municipal n° 258/2007, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Cristiane Rosa da Rocha	1721	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026
Elisangela Cristina Menani	1713	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026
Elizeth Garcia de Souza	1716	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026
Geziane de Souza Lopes Budia	1717	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026
Jessica Aparecida de Oliveira Ribeiro	1723	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026
Katia Fernanda Ossuci	1714	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026
Lucileia Luna Furquim	1731	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026
Marcia Cristina dos Santos	1724	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026
Maria Lucia Mendes	1720	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026
Marines Isael Bezerra	1715	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026
Rosimeire Acosta	1742	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026
Solange da Silva	1743	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026
Sonia Maria Ramos	1719	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

13 de julho de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 315/2026

DATA: 13 de julho de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

Art. 1º. CONCEDER Férias aos servidores efetivos, abaixo mencionados que gozarão do direito de quinze dias de férias no término do 1° semestre previsto no calendário escolar, conforme a Lei Municipal n° 258/2007, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de Retorno
Claudia Pereira da Mota	1085	De: 16/09/2024 a 15/06/2025	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026
Daiane Alves de Amorim	1165	De: 02/12/2024 a 01/12/2025	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026
Denise Patricia da Silva	1169	De:02/02/2024 a 02/12/2025	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026
Eidejane Donizete Ferreira	017	De: 02/02/2024 a 01/02/2025	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026
Elisangela Cristina Menani	1593	De: 21/01/2026 a 20/01/2027	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026
Elizeth Garcia de Souza	1604	De: 25/03/2026 a 24/03/2027	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026
Geziane de Souza Lopes	1509	De: 01/02/2025 a 01/02/2026	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026
Keila Gomes Braga	1506	De:01/02/2025 a 31/01/2026	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026
Lucilene Bernardes da Silva Costa	1656	De: 22/08/2025 a 21/08/2026	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026
Lucimara Teixeira da Silva Vieira	1508	De: 01/02/2025 a 31/01/2026	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026
Magna Santos Ribeiro Stuepp	1592	De: 15/01/2026 a 14/01/2027	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026
Marci Angela Cavalcante Moraes	542	De: 11/09/2024 a 10/09/2025	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026
Marcia Caetano Dias	547	De: 02/02/2024 a 01/02/2025	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026
Nildes Possani	276	De: 14/02/2024 a 13/02/2025	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026
Ronize Aparecida Chiodi Forlin	127	De:03/02/2025 a 02/02/2026	De: 13/07/2026 a 27/07/2026	Dia 28/07/2026
Rosangela da Silva Adami	1168	De: 02/12/2024 a 01/12/2025	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026
Rosimeire Acosta	152	De:10/02/2025 a 09/02/2026	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026
Sueli Mendes de Sa Vieira	1507	De: 01/02/2025 a 31/01/2026	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026
Talita Maria Pereira Marcondes	379	De: 02/05/2024 a 01/05/2025	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026
Valcleci Kovalski Cebrian	1170	De: 02/12/2024 a 01/12/2025	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026
Valdete Ferreira Neves	1166	De: 02/12/2024 a 01/12/2025	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026
Vania Kovalski de Oliveira	1100	De: 21/01/2025 a 20/01/2026	De: 06/07/2026 a 20/07/2026	Dia 21/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

13 de julho de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2026

DATA: 16 de julho de 2026

SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares aos servidores abaixo relacionado, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno

Amanda Vieira Rufino	1630	De: 02/06/2025 a 01/06/2026	De: 26/08/2026 a 24/09/2026	Dia: 25/09/2026
Camila Carrara Zaneti Urgniani	757	De:04/02/2025 a 03/02/2026	De: 20/07/2026 a 29/07/2026	Dia:30/07/2026
Sandra dos Santos Medeiros	1144	De:03/03/2025 a 01/03/2026	De: 14/12/2026 a 12/01/2027	Dia: 13/01/2027
Karen Cassia Hoffmann	1444	De: 19/06/2025 a 18/06/2026	De: 21/08/2026 a 04/09/2026	Dia: 05/09/2026
Simone Cordova	383	De: 02/02/2025 a 01/02/2026	De:20/08/2026 a 18/09/2026	Dia:19/09/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

16 de julho de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1010/2026

PORTARIA Nº 1010/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que a servidora entrou em licença médica, no período de 2/4/2026 a 15/4/2026, conforme Portaria nº 549/2026; **resolve**:

Art. 1º Conceder o saldo remanescente de 8 (dias) dias de férias a **Lídia de Castro Pinheiro,** Odontóloga, matrícula funcional 4434, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/3/2025 a 15/3/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, que compreendeu ao período de 16/4/2026 a 23/4/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de julho de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1011/2026

PORTARIA Nº 1011/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 3/7/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eleide Barros Ramos Alves**, Professor, matrícula funcional 4563, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 20/6/2026 a 23/8/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de julho de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1012/2026

PORTARIA Nº 1012/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado

em 6/7/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sérgio Carlos Alves Santos**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 5077, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30/6/2026 a 10/7/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de julho de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2.026

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2.026, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DO TIPO, EMULSÃO ASFÁLTICA, ASFALTO DILÚIDO E BRITA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, VISANDO A MELHORIA DA TRAFEGABILIDADE NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26917005000924, com o valor global de R$ 3.750.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta mil reais). CALCARIO VALE DO ARAGUAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05872541000476, com o valor global de R$ 1.392.000,00 (um milhão e trezentos e noventa e dois mil reais).

Nova Xavantina – MT, 17 de julho de 2.026.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1013/2026

PORTARIA Nº 1013/2026

*DISPÕE SOBRE O **CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA** NA REINTEGRAÇÃO **KEILA PEREIRA DUARTE BORGES,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria*;

Considerando o disposto na decisão proferida no *Processo 1001647-86.2026.8.11.0012*, que tem como *Requerente: Keila Pereira Duarte Borges e Requerido: Município De Nova Xavantina – MT;*

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; **resolve**:

Art. 1º Em "***CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA (OBRIGAÇÃO DE FAZER)***", reintegrar aos quadros de servidores públicos do município a Sra. **Keila Pereira Duarte Borges**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1963, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8.313/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.338, DE 17 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 7.338, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a proibição da comercialização, circulação e consumo de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro nas dependências das Praias do Sol e da Lua, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe a Lei Municipal de nº 2.652/2024 o concede;

Considerando a necessidade de preservar a segurança dos frequentadores das Praias do Sol e da Lua;

Considerando que fragmentos de vidro permanecem ocultos na areia e nas áreas de banho, ocasionando risco elevado de cortes, perfurações e acidentes aos frequentadores, especialmente crianças, idosos e pessoas com deficiência;

Considerando que a prevenção de acidentes constitui medida de proteção à vida, à integridade física, à saúde pública e ao meio ambiente, inserindo-se no exercício regular do poder de polícia administrativa;

Considerando os princípios da prevenção, da precaução, da supremacia do interesse público, da proporcionalidade, da razoabilidade e da eficiência administrativa**;**

Considerando o disposto nos arts. 3º e 8º da Lei Municipal nº 2.652, de 19 de janeiro de 2024, que atribuem ao Poder Executivo a competência para regulamentar as condições de uso das Praias do Sol e da Lua, bem como o exercício das atividades comerciais nelas desenvolvidas;

Considerando que o art. 2º, § 2º, e o art. 6º, § 5º, da Lei Municipal nº 2.652/2024 estabelecem que a aplicação das medidas de fiscalização e das sanções administrativas deverá observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; **DECRETA:**

Art. 1º Fica proibida, nas dependências das Praias do Sol e da Lua, bem como nas respectivas faixas de areia, áreas de banho, passarelas, estacionamentos internos, quiosques, barracas, trailers, tendas, embarcações atracadas junto às áreas de uso comum e demais espaços públicos destinados aos eventos promovidos ou autorizados pelo Município, a entrada, circulação, permanência, distribuição, comercialização, fornecimento e consumo de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro.

§ 1º A proibição aplica-se a comerciantes fixos, ambulantes, proprietários de tendas, trailers, barracas, estabelecimentos temporários e ao público em geral.

§ 2º As bebidas deverão ser comercializadas e servidas exclusivamente em recipientes de plástico, alumínio, papel, material descartável ou outro material não perfurocortante.

§ 3º Considera-se recipiente de vidro qualquer embalagem, gar-

rafa, copo, taça, caneca, jarra, frasco ou outro utensílio confeccionado integral ou parcialmente em vidro, independentemente de sua capacidade ou finalidade.

Art. 2º O frequentador que ingressar nas áreas disciplinadas por este Decreto portando recipientes de vidro deverá descartá-los, removê-los do local ou entregá-los espontaneamente à fiscalização quando orientado, antes da aplicação de qualquer medida administrativa.

Art. 3º Os comerciantes deverão, antes da entrega ao consumidor, realizar obrigatoriamente a transferência da bebida para recipiente permitido, sendo vedado disponibilizar ao consumidor o recipiente original de vidro, ainda que vazio, em prejuízo da responsabilidade pela destinação ambientalmente adequada do recipiente.

Art. 4º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação, ampla defesa e contraditório quando exigidos pela legislação aplicável, às seguintes medidas administrativas:

I – advertência;

II – apreensão administrativa exclusivamente dos recipientes de vidro cuja permanência seja vedada, observadas as normas do Código de Posturas do Município;

III – aplicação da multa prevista no art. 6º da Lei Municipal nº 2.652/2024;

IV – suspensão ou cassação da autorização para comercialização durante o evento, quando se tratar de comerciante autorizado, observadas as normas do Código de Posturas e da legislação municipal aplicável.

§ 1º A apreensão restringir-se-á exclusivamente ao recipiente de vidro cuja permanência seja vedada, devendo ser lavrado o respectivo termo de apreensão, garantindo-se ao interessado recibo da apreensão.

Art. 5º Os órgãos municipais competentes poderão promover campanhas educativas e orientar comerciantes e frequentadores quanto às disposições deste Decreto, podendo distribuir material informativo antes dos eventos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de forma permanente durante toda a vigência da Lei Municipal nº 2.652, de 19 de janeiro de 2024, sendo aplicável, em qualquer período do ano, às Praias do Sol e da Lua e aos eventos promovidos, apoiados ou autorizados pelo Município realizados nesses espaços públicos.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 17 de julho de 2026.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de remanescente de obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal José Kara José, **em cumprimento ao Termo de Compromisso nº 413/2024/SAS/SES,** conforme condições do edital e seus anexos.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **Walter Andrade Borges**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, atendendo o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do resultado do processo licitatório Concorrência Eletrônica 002/2026, em favor da empresa vencedora do certame **Construtora S P Ltda. - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 00.130.510/0002-64**, com proposta no valor global de **R$ 868.000,00 (oitocentos e sessenta e oito mil reais)**.

Novo Horizonte do Norte – MT, 17 de julho de 2026.

WALTER ANDRADE BORGES

Prefeito Municipal em Exercício

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 010/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Novo Horizonte do Norte – MT e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE– MT,

Sra. **Cassiméri Simões Crespo**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 844, de 16 de setembro de 2009, que institui o Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Educação, devido a desistência da membra Sebastiana Virginia Paulino

CONSIDERANDO a substituição da Portaria nº 006/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o membro do **Conselho Municipal de Educação de Novo Horizonte do Norte – MT**, com mandato de 03 (três) anos, compreendido no período de **16 de maio de 2024 a 16 de maio de 2027**.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

· Titular: **Hudson Willian Rodrigues**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 006/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte/MT, 17 de junho de 2026.

CASSIMERI SIMÕES CRESPO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

---

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 057/2026

“Dispõe sobre alteração da composição dos membros do Conselho CACS/FUNDEB de Novo Horizonte do Norte/MT e dá outras providências”

WALTER ANDRADE BORGES, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº1.326

de 2021 e a Lei Federal nº14.113;

DECRETA:

Art.1º. Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do CACS/FUNDEB, de Novo Horizonte do Norte, dada a necessidade de substituição e renomeação fica alterado com a seguinte composição, com o mesmo prazo quadriênio 2023/2026:

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Hudson Willian Rodrigues

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do membros do Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, devido a desistência da membra Sebastiana Virginia Paulino.

CONSIDERANDO a alteração do Decreto nº 052/2025;

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga os efeitos da do Decreto nº 052/2025.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, MT, Gabinete do Prefeito em, 17 de junho de 2026

WALTER ANDRADE BORGES

Prefeito Municipal Em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 194/2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Walter Andrade Borges**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício nº 015/2026/CINDVALE, por meio do qual o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos solicita a cessão da servidora Bruna Silva Oliveira, Médica-Veterinária, contratada mediante Processo Seletivo Simplificado pelo Município de Novo Horizonte do Norte;

Considerando que o CINDVALE aderiu ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, com o objetivo de estruturar e coordenar as ações necessárias à implantação e à manutenção do sistema regional de inspeção;

Considerando a necessidade de fortalecimento das ações de inspeção sanitária e de ampliação das possibilidades de comercialização dos produtos de origem animal produzidos nos municípios consorciados;

Considerando que a atuação da profissional contribuirá para o atendimento das demandas técnicas e administrativas relacionadas ao SISBI-POA, incluindo o suporte, o acompanhamento e a orientação aos municípios integrantes do Consórcio;

Considerando o interesse público e a cooperação administrativa entre o Município de Novo Horizonte do Norte e o CINDVALE;

Considerando, por fim, o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a anuência do Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão da servidora **BRUNA SILVA OLIVEIRA**, Médica-Veterinária, portadora da Matricula n° 1480, contratada mediante Processo Seletivo Simplificado pelo Município de Novo Horizonte do Norte, ao **Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos – CINDVALE**.

Art. 2º A servidora exercerá suas atividades no âmbito do CINDVALE, atuando no desenvolvimento das ações relacionadas ao **Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA**, vinculado ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

Parágrafo único. A atuação compreenderá o suporte técnico, o acompanhamento, a orientação e a coordenação das ações relacionadas ao programa, atendendo aos municípios consorciados de Juara, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos e Tabaporã, sempre que necessário.

Art. 3º O CINDVALE ficará responsável pelo acompanhamento das atividades e pelo controle da frequência da servidora, devendo encaminhar mensalmente as informações ao Município de Novo Horizonte do Norte.

Art. 4º A cessão poderá ser encerrada a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, mediante comunicação entre os órgãos envolvidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, 17 de julho de 2026

WALTER ANDRADE BORGES

Prefeito em Exercício

ADMINISTRAÇÃO
ABALANC0_PATRIMONIAL_ASSINADOASSINADO

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.419.746,86	20.329.077,56
Créditos a Curto Prazo	1.867.933,11	1.816.004,86
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	201.983,56	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	166.794,78	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	32.656.458,31	22.145.082,42
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	200.421,87	142.768,98
Créditos a Longo Prazo	200.421,87	142.768,98
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	6.731.290,41	2.874.620,93
Imobilizado	57.725.224,50	48.097.127,76
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	64.656.936,78	51.114.517,67
TOTAL DO ATIVO	**97.313.395,09**	**73.259.600,09**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	3.983.876,35	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	428.232,91	374.881,99
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	100.383,53
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	3.032.826,22	141.186,33
Total do Passivo Circulante	7.444.935,48	616.451,85
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	97.880,21	97.880,21
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	35.448.524,03	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo não circulante	35.546.404,24	97.880,21
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00

Data: 16/07/2026 14:45:25 Página: 1 de 5

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	54.322.055,37	72.545.268,03
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	54.322.055,37	72.545.268,03
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**97.313.395,09**	**73.259.600,09**

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	30.455.918,50	20.365.249,20
Ativo Permanente	66.857.476,59	52.894.350,89
Total do Ativo	97.313.395,09	73.259.600,09
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	5.479.249,83	4.975.396,03
Passivo Permanente	42.725.626,67	398.301,88
Total do Passivo	48.204.876,50	5.373.697,91
Saldo Patrimonial (I-II)	**49.108.518,59**	**67.885.902,18**

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	8.494.088,09	8.494.088,09
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	848.887,71	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	9.342.975,80	8.494.088,09
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	46.565.079,78	43.438.827,87
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	3.186.398,41	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	49.751.478,19	43.438.827,87

NOVO MUNDO - MT, 16 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2025

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos	15.262.650,08	7.830.883,12
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	548.859,70	29.892,66
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	27.781,84	24.826,76
550 Transferência do Salário-Educação	45.269,24	242.214,15
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	4,26	1.837,26
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	1.846,20	18.993,43
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.901,08	573,33
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	2.299.574,96	422.427,15
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	262,46
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	5.256,97	18.566,03
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.613.362,90	1.748.507,50
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	232.314,99	179.101,13
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.571,84	1.571,84
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.425,00	10.425,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	161.110,49	115.658,96
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	65.145,84	37.990,02
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.124.491,34	1.667.960,57
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	3.867,80	1.340,57
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	208.950,05	219.184,67
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	161.799,57	75.261,44
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.174,27	111.614,28
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	22.012,63	22.012,63
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.736.696,24	1.590.927,26
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	6.984,99
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da	0,00	2.830,25
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	77.500,16	45.938,22
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	26.996,35	56.673,92
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	73.281,80	249.509,13
759 Recursos Vinculados a Fundos	232.823,07	655.884,44
Total das fontes de recursos	24.976.668,67	15.389.853,17

NOVO MUNDO - MT, 16 de julho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
GIZELLE BELLATTO
Data: 16/07/2026 16:46:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CASCIANO MARTINS REIS:84868139134
Assinado de forma digital por CASCIANO MARTINS REIS:84868139134
Dados: 2026.07.16 17:39:29 -03'00'

ADMINISTRAÇÃO
AORCAMENTARIO_ASSINADO ASSINADO

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**70.150.000,00**	**71.582.000,00**	**81.437.946,53**	**9.855.946,53**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.970.000,00	5.970.000,00	8.565.633,06	2.595.633,06
Receita de Contribuições	635.000,00	635.000,00	487.022,85	-147.977,15
Receita Patrimonial	742.000,00	742.000,00	2.987.957,01	2.245.957,01
Receita Agropecuária	4.000,00	4.000,00		-4.000,00
Receita Industrial				
Receita de Serviços	335.000,00	335.000,00	67.034,15	-267.965,85
Transferências Correntes	62.417.000,00	63.849.000,00	68.680.608,33	4.831.608,33
Outras Receitas Correntes	47.000,00	47.000,00	649.691,13	602.691,13
Receitas de Capital (II)	**4.350.000,00**	**6.408.013,05**	**3.926.939,75**	**-2.481.073,30**
Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00		-100.000,00
Alienação de Bens	150.000,00	150.000,00	67.302,54	-82.697,46
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	4.100.000,00	6.158.013,05	3.859.637,21	-2.298.375,84
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**74.500.000,00**	**77.990.013,05**	**85.364.886,28**	**7.374.873,23**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**74.500.000,00**	**77.990.013,05**	**85.364.886,28**	**7.374.873,23**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**74.500.000,00**	**77.990.013,05**	**85.364.886,28**	**7.374.873,23**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 02/04/2026 15:42:05 Página: 1 de 4

Data da emissão: 02/04/2026 15:42:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**61.812.000,00**	**64.986.589,12**	**63.570.853,74**	**62.428.935,30**	**62.184.421,65**	**1.415.735,38**
Pessoal e Encargos Sociais	33.004.000,00	33.127.883,06	32.436.393,19	32.436.393,19	32.429.266,34	691.489,87
Juros e Encargos da Dívida	80.000,00	9.500,00	9.499,15	9.499,15	9.499,15	0,85
Outras Despesas Correntes	28.728.000,00	31.849.206,06	31.124.961,40	29.983.042,96	29.745.656,16	724.244,66
Despesas de Capital (IX)	**9.488.000,00**	**9.203.423,93**	**8.740.075,71**	**4.988.436,13**	**4.988.436,13**	**463.348,22**
Investimentos	9.288.000,00	9.073.793,94	8.610.445,72	4.858.806,14	4.858.806,14	463.348,22
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	200.000,00	129.629,99	129.629,99	129.629,99	129.629,99	
Reserva de Contingência (X)	**200.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**71.500.000,00**	**74.190.013,05**	**72.310.929,45**	**67.417.371,43**	**67.172.857,78**	**1.879.083,60**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**71.500.000,00**	**74.190.013,05**	**72.310.929,45**	**67.417.371,43**	**67.172.857,78**	**1.879.083,60**
Superávit (XIV)			13.053.956,83			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**71.500.000,00**	**74.190.013,05**	**85.364.886,28**	**67.417.371,43**	**67.172.857,78**	**-11.174.873,23**
Reserva do RPPS						

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**301.382,79**	**301.061,35**	**301.061,35**	**321,44**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		301.382,79	301.061,35	301.061,35	321,44	
Despesas De Capital		**4.368.563,25**	**3.963.412,47**	**3.963.412,47**	**74.591,86**	**330.558,92**
Investimentos		4.368.563,25	3.963.412,47	3.963.412,47	74.591,86	330.558,92
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**4.669.946,04**	**4.264.473,82**	**4.264.473,82**	**74.913,30**	**330.558,92**

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**126.270,27**	**125.932,77**	**337,50**	
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		126.270,27	125.932,77	337,50	
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**126.270,27**	**125.932,77**	**337,50**	

NOVO MUNDO - MT, 2 de abril de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
GIZELLE BELLATTO
Data: 16/07/2026 16:46:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CASCIANO MARTINS REIS:84868139134

Assinado de forma digital por CASCIANO MARTINS REIS:84868139134
Dados: 2026.07.16 17:29:27 -03'00'

ADMINISTRAÇÃO
AVARIACOES_PTM_ASSINADO ASSINADO

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.751.543,94	6.516.841,19
Contribuições		487.022,85	512.755,05
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		3.952.227,15	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.159.085,82	1.928.979,51
Transferências e Delegações Recebidas		79.855.815,74	72.140.445,89
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		189.410,74	48.832,33
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		907.365,81	61.285,74
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		97.302.472,05	81.209.139,71
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		36.408.776,69	26.474.335,24
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		42.156,00	64.243,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		28.071.064,86	23.072.964,75
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		139.129,14	46.966,90
Transferências e Delegações Concedidas		14.070.742,43	12.485.632,85
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		210.692,68	274.531,64
Tributárias		778.162,78	747.357,56
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		35.813.282,29	286.588,69
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		115.534.006,87	63.452.620,63
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-18.231.534,82	17.756.519,08

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		8.234.891,10	5.849.842,83
Taxas		516.652,84	666.998,36
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.751.543,94	6.516.841,19

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		487.022,85	512.755,05
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		487.022,85	512.755,05

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		3.952.227,15	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		3.952.227,15	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		165.194,58	126.565,93
Variações Monetárias e Cambiais		5.934,23	6.728,10

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.987.957,01	1.795.685,48
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.159.085,82	1.928.979,51

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		124.739,61	706.273,03
Transferências Inter Governamentais		65.947.096,61	61.590.888,35
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		12.853.945,71	9.782.499,26
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		54.733,81	60.785,25
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		875.300,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		79.855.815,74	72.140.445,89

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	44.078,02
Ganhos com Alienação		11.630,66	4.740,43
Ganhos com Incorporação de Ativos		177.442,58	0,00
Desincorporação de Passivos		337,50	13,88
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		189.410,74	48.832,33

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		907.365,81	61.285,74
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		907.365,81	61.285,74

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		31.334.604,42	22.933.029,78
Encargos Patronais		5.074.172,27	3.541.305,46
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		36.408.776,69	26.474.335,24

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	3.036,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	39.120,00	64.243,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	42.156,00	64.243,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		11.499.737,37	10.571.554,73
Serviços		16.501.905,62	12.501.410,02
Depreciação, Amortização e Exaustão		69.421,87	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		28.071.064,86	23.072.964,75

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		9.499,15	46.966,90
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		129.629,99	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		139.129,14	46.966,90

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.800.000,00	3.100.000,00
Transferências Inter Governamentais		10.172.193,92	9.385.632,85
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		98.548,51	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		14.070.742,43	12.485.632,85

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		161.805,40	168.667,05
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	23.850,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		48.887,28	82.014,59
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		210.692,68	274.531,64

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

Contribuições	778.162,78	747.357,56
Total de VPD Tributárias	778.162,78	747.357,56

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		37.600,00	500,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		35.448.524,03	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		327.158,26	286.088,69
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		35.813.282,29	286.588,69

NOVO MUNDO - MT, 2 de abril de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
GIZELLE BELLATTO
Data: 16/07/2026 16:46:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CASCIANO MARTINS REIS:84868139134
Assinado de forma digital por CASCIANO MARTINS REIS:84868139134
Dados: 2026.07.16 17:27:12 -03'00'

ADMINISTRAÇÃO
BALANCO_FINANCEIRO_CONSOLIDADO ASSINADOASSINADO

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**92.346.118,85**	**70.492.668,56**
Recursos Não Vinculados		**57.169.171,38**	**48.512.929,51**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**28.195.714,90**	**21.979.739,05**
Recursos Vinculados à Educação		18.650.475,98	11.551.488,95
Recursos Vinculados à Saúde		6.399.996,00	6.070.383,24
Recursos Vinculados à Assistência Social		241.611,57	225.965,07
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		789.768,15	960.990,83
Demais Vinculações Legais		2.113.863,20	3.170.910,96
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		**6.981.232,57**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		6.616.700,20	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		364.532,37	
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.924.739,61**	**3.806.273,03**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	C2	3.800.000,00	3.806.273,03
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	C2	124.739,61	
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**802.979,41**	
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	C2	802.979,41	
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**19.583.088,31**	**10.871.564,02**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	C3	4.971.767,06	4.686.399,79
Inscrição de Restos a Pagar Processados	C3	535.845,18	144.270,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	C3	8.664.628,90	6.040.893,96
Outros Recebimentos Extraorçamentários	C3	5.410.847,17	
Saldo do Exercício Anterior (V)		**54.575.300,41**	**16.720.027,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		20.363.136,40	16.647.683,73
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		34.175.992,37	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		36.171,64	72.343,28
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**171.232.226,59**	**101.890.532,62**

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)	C5	**79.719.827,89**	**70.103.579,31**
Recursos Não Vinculados		**49.769.300,34**	**45.930.250,38**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**26.063.889,50**	**24.173.328,93**
Recursos Destinados à Educação		16.547.312,57	14.204.892,51
Recursos Destinados à Saúde		5.961.691,79	5.125.624,88
Recursos Vinculados à Assistência Social		189.351,24	291.682,15
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		743.441,64	1.649.974,35
Demais Vinculações Legais		2.622.092,26	2.901.155,04
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		**3.886.638,05**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.593.077,92	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		293.560,13	
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**3.924.739,61**	**3.806.229,03**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	C6	3.924.739,61	3.806.229,03
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**41.956.409,23**	
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	C6	41.956.409,23	
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**14.643.941,50**	**7.544.863,57**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		4.280.927,57	1.195.796,07
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		143.932,77	307.844,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.690.134,34	6.041.208,96
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.528.946,82	13,88
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	C4	**30.987.308,36**	**20.363.531,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		30.942.287,43	20.363.531,31
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		8.849,29	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		36.171,64	
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**171.232.226,59**	**101.818.203,22**

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

INGRESSOS

Consolidado
Exercício: 2025

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**67.484.772,62**	**10.315.601,24**	**57.169.171,38**	**57.966.910,78**	**9.453.981,27**	**48.512.929,51**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**28.222.081,60**	**26.366,70**	**28.195.714,90**	**21.979.739,05**	**0,00**	**21.979.739,05**
Recursos Vinculados à Educação	18.676.842,68	26.366,70	18.650.475,98	11.551.488,95	0,00	11.551.488,95
Recursos Vinculados à Saúde	6.399.996,00	0,00	6.399.996,00	6.070.383,24	0,00	6.070.383,24
Recursos Vinculados à Assistência Social	241.611,57	0,00	241.611,57	225.965,07	0,00	225.965,07
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	789.768,15	0,00	789.768,15	960.990,83	0,00	960.990,83
Demais Vinculações Legais	2.113.863,20	0,00	2.113.863,20	3.170.910,96	0,00	3.170.910,96
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**6.981.232,57**	**0,00**	**6.981.232,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	6.616.700,20	0,00	6.616.700,20	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	364.532,37	0,00	364.532,37	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**102.688.086,79**	**10.341.967,94**	**92.346.118,85**	**79.946.649,83**	**9.453.981,27**	**70.492.668,56**

Notas explicativas

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

NOVO MUNDO - MT, 9 de abril de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
GIZELLE BELLATTO
Data: 16/07/2026 15:45:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CASCIANO MARTINS REIS:84868139134
Assinado de forma digital por CASCIANO MARTINS REIS:84868139134
Dados: 2026.07.16 17:43:32 -03'00'

ADMINISTRAÇÃO
BALANCO_ORCAMENTARIO_CONSOLIDADO ASSINADO

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**75.650.000,00**	**77.082.000,00**	**88.419.179,10**	**11.337.179,10**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.970.000,00	5.970.000,00	8.565.633,06	2.595.633,06
Receita de Contribuições	6.030.000,00	6.030.000,00	6.137.214,08	107.214,08
Receita Patrimonial	762.000,00	762.000,00	4.199.459,28	3.437.459,28
Receita Agropecuária	4.000,00	4.000,00		-4.000,00
Receita Industrial				
Receita de Serviços	335.000,00	335.000,00	67.034,15	-267.965,85
Transferências Correntes	62.417.000,00	63.849.000,00	68.680.608,33	4.831.608,33
Outras Receitas Correntes	132.000,00	132.000,00	769.230,20	637.230,20
Receitas de Capital (II)	**4.350.000,00**	**6.408.013,05**	**3.926.939,75**	**-2.481.073,30**
Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00		-100.000,00
Alienação de Bens	150.000,00	150.000,00	67.302,54	-82.697,46
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	4.100.000,00	6.158.013,05	3.859.637,21	-2.298.375,84
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	C1 **80.000.000,00**	C2 **83.490.013,05**	C2 **92.346.118,85**	**8.856.105,80**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**80.000.000,00**	**83.490.013,05**	**92.346.118,85**	**8.856.105,80**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**80.000.000,00**	**83.490.013,05**	**92.346.118,85**	**8.856.105,80**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**67.880.000,00**	**72.855.503,12**	**70.642.124,18**	**69.462.874,70**	**69.217.919,52**	**2.213.378,94**
Pessoal e Encargos Sociais	37.909.000,00	39.434.232,06	38.150.528,47	38.303.528,47	38.296.401,62	1.283.703,59
Juros e Encargos da Dívida	80.000,00	9.500,00	9.499,15	9.499,15	C4 9.499,15	0,85
Outras Despesas Correntes	29.891.000,00	33.411.771,06	32.482.096,56	31.149.847,08	30.912.018,75	929.674,50
Despesas de Capital (IX)	**9.798.000,00**	**9.557.858,93**	**9.077.703,71**	**5.285.186,13**	**4.994.296,13**	**480.155,22**
Investimentos	9.598.000,00	9.428.228,94	8.948.073,72	5.155.556,14	4.864.666,14	480.155,22
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	200.000,00	129.629,99	129.629,99	129.629,99	129.629,99	
Reserva de Contingência (X)	**200.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**77.878.000,00**	**82.413.362,05**	C5 **79.719.827,89**	C5 **74.748.060,83**	C5 **74.212.215,65**	**2.693.534,16**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**77.878.000,00**	**82.413.362,05**	**79.719.827,89**	**74.748.060,83**	**74.212.215,65**	**2.693.534,16**
Superávit (XIV)			12.626.290,96			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**77.878.000,00**	**82.413.362,05**	**92.346.118,85**	**74.748.060,83**	**74.212.215,65**	**-9.932.756,80**
Reserva do RPPS	2.122.000,00	1.076.651,00				1.076.651,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

C7

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**317.836,54**	**317.515,10**	**317.515,10**	**321,44**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		317.836,54	317.515,10	317.515,10	321,44	
Despesas De Capital		**4.368.563,25**	**3.963.412,47**	**3.963.412,47**	**74.591,86**	**330.558,92**
Investimentos		4.368.563,25	3.963.412,47	3.963.412,47	74.591,86	330.558,92
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**4.686.399,79**	**4.280.927,57**	**4.280.927,57**	**74.913,30**	**330.558,92**

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

C8

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**144.270,27**	**143.932,77**	**337,50**	
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		144.270,27	143.932,77	337,50	
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**144.270,27**	**143.932,77**	**337,50**	

NOVO MUNDO - MT, 2 de abril de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
GIZELLE BELLATTO
Data: 16/07/2026 15:45:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CASCIANO MARTINS REIS:84868139134
Assinado de forma digital por CASCIANO MARTINS REIS:84868139134
Dados: 2026.07.16 17:45:13 -03'00'

ADMINISTRAÇÃO
BALANCO_PATRIMONIAL_CONSOLIDADO ASSINADOASSINADO

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa	C1	30.951.136,72	55.342.503,09
Créditos a Curto Prazo	C2	1.867.933,11	1.743.661,58
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	C2	315.154,29	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	C2	26.727.915,52	0,00
Estoques	C3	525.800,65	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		60.387.940,29	57.086.164,67
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		50.877.439,61	34.177.391,72
Créditos a Longo Prazo	C4	35.648.945,90	34.177.391,72
Investimentos Temporários a Longo Prazo		15.228.493,71	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		6.731.290,41	2.874.620,93
Imobilizado	C5	59.141.883,57	49.010.092,95
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		116.750.613,59	86.062.105,06
TOTAL DO ATIVO		**177.138.553,88**	**143.148.270,27**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota		
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		4.040.541,87	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		719.564,44	302.538,71
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	100.383,53
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		3.032.886,22	159.334,21
Total do Passivo Circulante	C6	7.792.992,53	562.256,45
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	C7	97.880,21	97.880,21
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		109.847.299,59	70.427.495,81
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante	C8	109.945.179,80	70.525.376,02
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2025

			Consolidado Exercício: 2025
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados	C9	59.400.381,55	72.060.637,80
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		59.400.381,55	72.060.637,80
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**177.138.553,88**	**143.148.270,27**

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		69.575.878,72	55.306.331,45
Ativo Permanente		107.562.675,16	87.841.938,82
Total do Ativo		177.138.553,88	143.148.270,27
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		5.848.850,40	4.937.654,38
Passivo Permanente		117.181.067,75	70.825.797,69
Total do Passivo		123.029.918,15	75.763.452,07
Saldo Patrimonial (I-II)		**54.108.635,73**	**67.384.818,20**

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		8.494.088,09	8.494.088,09
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		848.887,71	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	C10	9.342.975,80	8.494.088,09
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		46.696.691,78	43.510.350,50
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		3.186.398,41	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	C10	49.883.090,19	43.510.350,50

NOVO MUNDO - MT, 15 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2025

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		15.415.590,08	7.808.248,42
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		548.859,70	29.892,66
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		27.781,84	24.826,76
550 Transferência do Salário-Educação		45.269,24	242.214,15
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		4,26	1.837,26
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		1.846,20	18.993,43
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		2.901,08	4.529,88
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		2.299.574,96	422.427,15
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à		0,00	262,46
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		5.256,97	18.566,03
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.613.362,90	1.748.507,50
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		232.314,99	179.101,13
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.571,84	1.571,84
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.425,00	10.425,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		161.110,49	115.658,96
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos		65.145,84	37.990,02
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		2.124.491,34	1.667.960,57
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		3.867,80	1.340,57
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		208.950,05	230.036,16
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		161.799,57	75.261,44
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.174,27	111.614,28
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		22.012,63	22.012,63
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		1.736.696,24	1.590.927,26
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		0,00	6.984,99
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais		0,00	2.830,25
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		77.500,16	45.938,22
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		26.996,35	56.673,92
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		73.281,80	249.509,13
759 Recursos Vinculados a Fundos		232.823,07	655.884,44
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		38.242.774,64	34.879.230,50
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		354.645,01	99.593,40
Total das fontes de recursos	C11	63.727.028,32	50.360.850,41

NOVO MUNDO - MT, 15 de julho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
GIZELLE BELLATTO
Data: 16/07/2026 15:45:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CASCIANO MARTINS REIS:84868139134
Assinado de forma digital por CASCIANO MARTINS REIS:84868139134
Dados: 2026.07.16 17:46:12 -03'00'

Data: 15/07/2026 18:12:10 Página: 5 de 5

Data da emissão: 15/07/2026 18:12:10 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO_DAS_VARIACOES_PATRIMONIAIS_CONSOLIDADO 29_ASSINADOASSINADO

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.793.132,53	6.516.841,19
Contribuições	C1	6.145.230,70	512.755,05
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		3.952.227,15	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		4.022.166,68	1.928.979,51
Transferências e Delegações Recebidas	C2	83.655.815,74	75.240.445,89
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	C3	6.028.049,41	138.073,71
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	C4	13.631.797,46	61.285,74
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		126.228.419,67	84.398.381,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		39.182.774,78	28.230.541,69
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	C5	3.599.669,37	64.243,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		28.735.040,72	23.629.061,61
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		139.129,14	46.966,90
Transferências e Delegações Concedidas	C6	14.195.482,04	13.191.861,88
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	C7	1.350.496,79	379.667,98
Tributárias	C8	778.162,78	747.357,56
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	C9	50.907.920,30	286.588,69
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		138.888.675,92	66.576.289,31
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	C10	-12.660.256,25	17.822.091,78

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		8.267.294,33	5.849.842,83
Taxas		525.838,20	666.998,36
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.793.132,53	6.516.841,19

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		5.658.207,85	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		487.022,85	512.755,05
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		6.145.230,70	512.755,05

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		3.952.227,15	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		3.952.227,15	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		164.283,46	126.565,93
Variações Monetárias e Cambiais		5.934,23	6.728,10

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.851.948,99	1.795.685,48
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.022.166,68	1.928.979,51

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.924.739,61	3.806.273,03
Transferências Inter Governamentais		65.947.096,61	61.590.888,35
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		12.853.945,71	9.782.499,26
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		54.733,81	60.785,25
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		875.300,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		83.655.815,74	75.240.445,89

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		5.370.688,28	44.078,02
Ganhos com Alienação		0,00	4.740,43
Ganhos com Incorporação de Ativos		657.023,63	89.241,38
Desincorporação de Passivos		337,50	13,88
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		6.028.049,41	138.073,71

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		11.087.793,71	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		2.544.003,75	61.285,74
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		13.631.797,46	61.285,74

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		33.706.163,48	24.415.502,42
Encargos Patronais		5.476.611,30	3.815.039,27
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		39.182.774,78	28.230.541,69

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

Aposentadorias e Reformas	3.196.616,09	0,00
Pensões	363.933,28	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	39.120,00	64.243,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.599.669,37	64.243,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		11.499.764,17	10.699.222,96
Serviços		17.165.721,60	12.929.838,65
Depreciação, Amortização e Exaustão		69.554,95	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		28.735.040,72	23.629.061,61

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		9.499,15	46.966,90
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		129.629,99	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		139.129,14	46.966,90

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.924.739,61	3.806.229,03
Transferências Inter Governamentais		10.172.193,92	9.385.632,85
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		98.548,51	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		14.195.482,04	13.191.861,88

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.301.609,51	257.908,43
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	23.850,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		48.887,28	97.909,55
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.350.496,79	379.667,98

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

Contribuições	778.162,78	747.357,56
Total de VPD Tributárias	778.162,78	747.357,56

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		37.600,00	500,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		50.507.597,49	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		362.722,81	286.088,69
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		50.907.920,30	286.588,69

NOVO MUNDO - MT, 9 de abril de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
GIZELLE BELLATTO
Data: 16/07/2026 15:45:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CASCIANO MARTINS REIS:84868139134
Assinado de forma digital por CASCIANO MARTINS REIS:84868139134
Dados: 2026.07.16 17:46:58 -03'00'

ADMINISTRAÇÃO
ITEM_155_-_NOTA_EXPLICATIVA_-_BALANCO_ORCAMENTARIO__ASSINADO

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

Notas Explicativas - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – CONTA DE GOVERNO 2025

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis – 2025

Apresentação:

As Demonstrações Contábeis da Prefeitura Municipal de Novo Mundo contemplam a execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, adaptadas aos padrões Internacionais e Nacionais, referem-se ao Exercício de 2025, sendo materializadas nos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, nas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa, extraídos do Sistema Informatizado de Contabilidade – Agili - Contágil. Por sua vez, as Notas Explicativas (NE), parte integrante das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), são constituídas de informações relevantes, complementares ou suplementares destas, com o intuito de facilitar a compreensão das informações pelos diversos usuários.

- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2025 – Contas de GOVERNO

A) INFORMAÇOES GERAIS:

a.1.Nome do órgão ou entidade responsável:
Prefeitura Municipal De Novo Mundo

a.2.Natureza jurídica (conforme código da RFB):
124.4 - Município.

a.3.CNPJ:
01.614.517/0001-33

a.4.Domicílio do órgão ou entidade:
Rua Nunes Freire, n° 12, B: Alto da Bela Vista

a.5.Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade:
A Prefeitura Municipal concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal "a administração pública geral". Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana. Para tanto, em sua estrutura constam secretarias, departamentos, fundos especiais, entre outros órgãos da administração direta e indireta. A natureza de suas operações deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital). A Câmara de Vereadores se mantém através de transferências financeiras feitas pelo município até o dia 20 de cada mês chamado de "Duodécimo".

a.6.Dados estatísticos e informações gerais:
A população estimada pelo IBGE no ano de 2025 é de 6.368 habitantes, tendo como pib per capta de R$ 96.163,23. Valor referente ao senso do ano 2023. Durante o exercício de 2025 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei orçamentária municipal aprovada para o exercício.

a.7.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:
Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e Conjunta STN/SOF/ME nº 699 de 07 de julho de 2023, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 14ª Edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 07. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº

conjunta STN/SOF/ME nº 26 de 18 de dezembro de 2024 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual, NBC TSP nº 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBC TSP nº 13 – Apresentação de Informações Orçamentárias nas Demonstrações Contábeis, NBC TSP nº 17 Demonstrações Contábeis Consolidadas e NBC TSP 16.7 Consolidação das Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos as de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público

a.8.Abrangência de Entidades Nesta Demonstração Contábil:
Esta Demonstração Contábil abrange as informações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Câmara Municipal e Previmundo.

B) RESUMO DAS POLITICAS CONTABEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas:
A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do município, que afetaram a elaboração especificamente do Balanço Orçamentário, tendo em consideração as opções e premissas da legislação afeta a contabilidadeaplicada ao setor público.

b.2.Bases de mensuração utilizadas e demais informações pertinentes:
A moeda funcional do município é o real (R$). Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda funcional vigente.
O regime orçamentário utilizado foi o misto, que compreende o registro de caixa para as receitas e competência para asdespesas, conforme art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64.
A classificação orçamentária utilizada seguiu as determinações da Portaria MPOG nº 42/99 e Portaria STN nº 163/2001.
O orçamento para o exercício de 2025 seguiu a estrutura da despesa até o nível de elemento.
A execução deste balanço se fundamentou no período orçamentário que compreende o dia 01/01/2025 a 31/12/2025.
Em situações de utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores ao de referência, o balanço patrimonial demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.
Nos casos de reabertura de créditos adicionais, especificamente especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior, o balanço patrimonial apresentará situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e dotação atualizada.
Para levantamento do balanço foram utilizadas as classes 5 (orçamento aprovado), grupo 2 (previsão da receita e fixação da despesa, e classe 6 (execução do orçamento), grupo 2 (realização da receita e execução da despesa).
No quadro principal as receitas serão apresentadas por natureza. Enquanto as despesas, será utilizada a classificação funcional complementarmente à classificação por natureza.
As receitas são apresentadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, retificações, deduções para o Fundeb e outros conforme regras estabelecidas na Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários do MCASP 14º edição.
No quadro da execução de restos a pagar não processados, foram informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência deverão compor o quadro da execução de restos a pagar processados.
Os restos a pagar não processados liquidados foram transferidos ao final do exercício para restos a pagar processados conforme determinação do MCASP.
No quadro de execução de restos a pagar processados, foram informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Foram informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

b.3.Termos e Definições correlatos ao Balanço Orçamentário:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA:
Previsão Inicial
Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA). Os valores registrados nessa coluna permanecerão inalterados durante todo o exercício, pois refletem a posição inicial do orçamento previsto na LOA. As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes a data da publicação da LOA, também integrarão os valores apresentados na coluna.
Previsão Atualizada
Demonstra os valores da previsão atualizada das receitas, que refletem a reestimativa da receita decorrente de, por exemplo: a) registro de excesso de arrecadação ou contratação de operações de crédito, ambas podendo ser utilizadas para abertura de créditos adicionais; b) criação de novas naturezas de receita não previstas na LOA; c) remanejamento entre naturezas de receita; ou d)atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas após a data da publicação da LOA. Se não ocorrerem eventos que ocasionem a reestimativa da receita, a coluna Previsão Atualizada apresentará os mesmos valores da coluna Previsão Inicial.
Receitas Realizadas
Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.
Receitas Correntes
Receitas Correntes são as receitas orçamentárias que aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas e que, em geral, provocam efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido.
Receitas de Capital
Receitas de Capital são as receitas orçamentárias que aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas e que, em geral, não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.
Operações de Crédito / Refinanciamento
Demonstra o valor da receita decorrente da emissão de títulos públicos e da obtenção de empréstimos, inclusive as destinadas ao refinanciamento da dívida pública. Os valores referentes ao refinanciamento da dívida pública deverão ser segregados em operações de crédito internas e externas, e estas segregadas em dívida mobiliária e dívida contratual. Este nível de agregação também se aplica as despesas com amortização da dívida e refinanciamento.
Déficit.
Demonstra a diferença negativa entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas, se for o caso. Equivale à diferença entre a linha Subtotal com Refinanciamento (V) das receitas e a linha Subtotal com Refinanciamento (XII) das despesas. Se as receitas realizadas forem superiores às despesas empenhadas, essa diferença será lançada na linha Superávit (XIII). Nesse caso, a linha Déficit (VI) deverá ser preenchida com um traço (-), indicando valor inexistente ou nulo. O déficit é apresentado junto às receitas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço orçamentário.
Saldos de Exercícios Anteriores
Demonstra o valor dos recursos provenientes de exercícios anteriores que serão utilizados para custear despesas do exercício corrente. Estão compreendidos nessa rubrica: a) Recursos arrecadados em exercícios anteriores; b) Superávit financeiro de exercícios anteriores; c) Créditos adicionais autorizados nos últimos quatro meses do exercício anterior ao de referência e reabertos no exercício de referência Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores Demonstra os valores arrecadados em exercícios anteriores que serão utilizados para custear despesas de benefícios previdenciários do RPPS do exercício corrente, permitindo o equilíbrio na aprovação da Lei Orçamentária. A classificação orçamentária criada para essa finalidade é a "9990.00.00 – Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS", que se encontra disponível na relação de naturezas de receitas, conforme estabelecido na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001. No caso do RPPS, inicialmente há mais receitas do que pagamentos de benefícios (fase de capitalização). Para que haja equilíbrio orçamentário, a diferença de valores é lançada como reserva do RPPS do lado da despesa orçamentária. Entretanto, a partir de determinado momento, é provável que haja mais despesas do que receitas, fazendo-se necessário utilizar os recursos que foram anteriormente capitalizados. Deste modo, a parcela de recursos de exercícios anteriores que será utilizada para complementar os pagamentos de
aposentadorias e pensões poderão ser inclusas na previsão da receita para fins de equilíbrio orçamentário. Ressalta-se que, quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, estes recursos arrecadados em exercícios anteriores ainda não podem ser classificados como superávit financeiro, já que este só pode ser obtido ao final do exercício. Assim, tais recursos poderão ser incluídos na coluna de previsão inicial, para fins de Demonstração do equilíbrio na aprovação

do orçamento. Todavia, não são passíveis de execução, por já terem sido arrecadados em exercícios anteriores. Na execução do orçamento, estes recursos serão lançados como superávit financeiro no Balanço Orçamentário na coluna de receita realizada.

Superávit Financeiro de exercícios anteriores

Conforme previsto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior constitui fonte para abertura de crédito adicional. Tais valores não são considerados na receita orçamentária do exercício de referência nem serão considerados no cálculo do déficit ou superávit orçamentário já que foram arrecadados em exercícios anteriores. Apresenta valores somente nas colunas Previsão Atualizada e Receita Realizada e deverá corresponder ao valor utilizado para a abertura de créditos adicionais e valor efetivamente utilizado para o empenho de despesas, respectivamente.

Reabertura de Créditos Adicionais

Corresponde aos créditos adicionais autorizados nos últimos quatro meses do exercício anterior que forem reabertos no exercício de referência, observado o saldo remanescente. Somente deverão ser levados ao balanço os valores efetivamente reabertos.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA). Os valores registrados nessa coluna permanecerão inalterados durante todo o exercício, pois refletem a posição inicial do orçamento previsto na LOA.

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência e às atualizações monetárias efetuadas após a data da publicação da LOA, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos. Se não ocorrerem eventos que ocasionem a atualização da despesa, a coluna Dotação Atualizada apresentará os mesmos valores da coluna Dotação Inicial.

Despesas Empenhadas

Demonstra os valores das despesas empenhadas no exercício, inclusive das despesas em liquidação, liquidadas ou pagas.

Despesas Liquidadas

Demonstra os valores das despesas liquidadas no exercício de referência, inclusive das despesas pagas. Não inclui os valores referentes a liquidação de restos a pagar não processados.

Despesas Pagas

Demonstra os valores das despesas pagas no exercício de referência. Não inclui os valores referentes ao pagamento de restos a pagar processados ou não processados.

Despesas Correntes

Despesas Correntes são as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Despesas de Capital

Despesas de Capital são as despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Reserva de Contingência

Reserva de Contingência é a destinação de parte das receitas orçamentárias para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, inclusive para a abertura de créditos adicionais.

Amortização da Dívida/ Refinanciamento

Demonstra o valor da despesa orçamentária decorrente do pagamento ou da transferência de outros ativos para a quitação do valor principal da dívida, inclusive de seu refinanciamento. Os valores referentes à amortização da dívida pública deverão ser segregados em operações de crédito internas e externas, e estas segregadas em dívida mobiliária e dívida contratual. Este nível de agregação também se aplica as receitas com operações de crédito e refinanciamento.

Superávit

Demonstra a diferença positiva entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas, se for o caso. Equivale à diferença entre a linha Subtotal com Refinanciamento (V) das receitas e a linha Subtotal com Refinanciamento (XII) das despesas. Se as despesas empenhadas forem superiores às receitas realizadas, essa diferença será lançada na linha Déficit (VI). Nesse caso, a linha Superávit

(XIII) deverá ser preenchida com um traço (-), indicando valor inexistente ou nulo. O superávit é apresentado junto às despesas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário.

Quadro da Execução de Restos a Pagar Não ProcessadosInscritos em Exercícios Anteriores

Compreende o valor de restos a pagar não processados relativos aos exercícios anteriores, exceto os relativos ao exercício imediatamente anterior, que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado. Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior
Compreende o valor de restos a pagar não processados relativos ao exercício imediatamente anterior que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado.
Liquidados
Compreende o valor dos restos a pagar não processados, liquidados após sua inscrição e ainda não pagos.
Pagos
Compreende o valor dos restos a pagar não processados, liquidados após sua inscrição e pagos.
Cancelados
Compreende o cancelamento de restos a pagar não processados por insuficiência de recursos, pela inscrição indevida ou paraatender dispositivo legal.
Saldo a Pagar
Compreende o saldo, em 31 de dezembro, dos valores inscritos e ainda não pagos. Corresponde aos valores inscritos nos exercícios anteriores deduzidos dos valores pagos ou cancelados ao longo do exercício de referência. Ressalta-se que a parcela do saldo que tiver sido liquidada ao longo do exercício de referência será transferida para restos a pagar processados no início do exercício seguinte.
Quadro da Execução de Restos a Pagar ProcessadosInscritos em Exercícios Anteriores
Compreende o valor de restos a pagar processados relativos aos exercícios anteriores, exceto os relativos ao exercício imediatamente anterior, que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado.
Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior
Compreende o valor de restos a pagar processados relativos ao exercício imediatamente anterior que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado.
Pagos
Compreende o valor dos restos a pagar processados pagos.
Cancelados
Compreende o cancelamento de restos a pagar processados por insuficiência de recursos, pela inscrição indevida ou para atender dispositivo legal.
Saldo a Pagar
Compreende o saldo, em 31 de dezembro, dos valores inscritos e ainda não pagos. Corresponde aos valores inscritos nos exercícios anteriores deduzidos dos valores pagos ou cancelados ao longo do exercício de referência.

b.4.Novas normas e políticas contábeis alteradas:
Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas no balanço orçamentário.

b.5.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:
Não houve julgamentos pela aplicação de políticas contábeis que interferissem no balanço orçamentário.

C) INFORMAÇOES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇOES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

Nota c.01 - Evidencia a execução do orçamento para o exercício de 2025, dos órgãos: Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Câmara Municipal e Mundoprev, aprovada pela Lei nº 686 de 26 de dezembro de 2024 com previsão inicial:

Demonstração	Prefeitura	Câmara	Previdência	Consolidado
Receita Prevista Inicial	74.500.000,00	-	5.500.000,00	80.000.000,00

Lembrando que o legislativo Municipal não possui RECEITA PREVISTA, apenas repasse de interferência, razão pelo qual encontra-se zerado e no exercício não foram abertos créditos adicionais com a utilização de **SUPERAVIT FINANCEIRO** de exercício anterior para o Poder Executivo.

Nota c.02 -Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão (retenções) e por meio de instituição financeira bancária oficial:

Demonstração	Prefeitura	Câmara	Previdência	Consolidado	% execução
Receita Prevista Atualizada	74.190.013,05	3.800.000,00	5.500.000,00	83.490.013,05	
Receita Realizada	85.364.886,28	-	5.500.000,00	92.346.118,85	**110.61%**

Nota c.03 –No Exercício houve abertura de créditos adicionais apenas por anulação parcial ou total de dotação, e com a utilização de recursos oriundos do excesso de arrecadação realizado no exercício:

Item	*Receita*
Previsão Inicial (apenas executivo)	R$ 74.500.000,00
Previsão Inicial (Legislativo)	R$ 3.800.000,00
Previsão Inicial (Previ)	R$ 5.000.000,00
(+) Créd. Excesso (executivo)	R$ 3.490.013,05
(+) Créd. Superávit(executivo)	R$
(+) Créd. Superávit (Prvilider)	R$
(-) Reserva do RPPS	R$ 1.076.651,00
(=) Previsão Atualizada	**R$ 83.490.013,05**

LEI	DATA LEI	ATO	DATA DECRETO	TIPO	RECURSOS INDICADOS	REDUÇÕES	ACRESCIMOS
697/2025	16/05/2025	40/2025	16/06/2025	Crédito suplementar	Excesso de arrecadação	R$ 0,00	R$ 2.058.013,05
716/2025	18/12/2025	104/2025	29/12/2025	Crédito suplementar	Excesso de arrecadação	R$ 0,00	R$ 1.432.000,00
					Total Geral	R$ 0,00	R$ 3.490.013,05

Nota c.04 –. Houve no período pagamento de juros e principal de parcelas de financiamento adquirido em 2020, conforme parcelas debitadas em banco, sendo pago:

Juros e Encargos da Divida	R$ 9.499,15

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas Total	Parcelas Pagas	Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
	FINANCIAMENTO 20/00099-5	54	51	10/06/2020	1.000.000,00	195.472,20	0,00	9.499,15	139.129,14	0,00	3	65.842,21
Total					1.000.000,00	195.472,20	0,00	9.499,15	139.129,14	0,00	3	65.842,21

Nota c.05 –A entidade apresentou os seguintes totais de despesas empenhada, liquidada e paga:

Despesas	Prefeitura	Câmara	Previdência	Consolidado

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

Despesas Empenhadas	72.310.929,45	3.522.260,39	3.886.638,05	79.719.827,89
Despesas Liquidadas	67.417.371,43	3.444.051,35	3.886.638,05	74.748.060,83
Despesas Pagas	67.172.857,78	3.152.719,82	3.886.638,05	74.212.215,65

Nota c.06 -Superávit Orçamentário representa o resultado positivo ao confrontar a Receita com a Despesa.

Item	*Receita*
Receita Arrecadada	92.346.118,85
(-) Despesa empenhada	- 79.719.827,89
(=) Resultado Orçamentário:	**12.626.290,96**

Quadros de Restos a Pagar Não Processados e Processados Exercícios anteriores

Nota c.07 – Demonstra os valores de restos a pagar não processados oriundos de exercício anterior ao ano de referência (exercício corrente), com a seguinte movimentação:

Demonstração	Prefeitura	Câmara	Previdência	Consolidado
Quadro Restos Não Processados		-		
Em exercícios anteriores	0,00		-	-
Em dezembro do exercício anterior	4.669.946,04	16.453,75	0,00	4.686.399,79
Liquidado	4.264.473,82	16.453,75	0,00	4.280.927,57
Pago	4.264.473,82	16.453,75	0,00	4.280.927,57
Cancelados	74.913,30	-	-	74.913,30
Saldo a Pagar	330.558,92	-	-	330.558,92

Nota c.08 - Demonstra os valores de restos a pagar processados inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente, com a seguinte movimentação:

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

Demonstração	Prefeitura	Câmara	Previdência	Consolidado
Quadro Restos Processados				
Em exercícios anteriores				
Em dezembro do exercício anterior	126.270,27	18.000,00	0,00	**144.270,27**
Pago	126.932,77	18.000,00	0,00	**143.932,77**
Cancelados	337,50			**337,50**
Saldo a Pagar	0,00	0,00	0,00	**0,00**

gov.br Documento assinado digitalmente
GIZELLE BELLATTO
Data: 16/07/2026 16:38:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GIZELLE BELLATTO
Contadora CRC/MT 018592/O

ADMINISTRAÇÃO
ITEM_156_-_NOTA_EXPLICATIVA_-_BALANCO_FINANCEIRO_ASSINADO

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

Notas Explicativas - BALANÇO FINANCEIRO-Contas de Governo 2025

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público. Demonstrando a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recursos, discriminando as ordinárias das vinculadas; os recebimentos e pagamentos extra orçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

A) INFORMAÇOES GERAIS:

a.1.Nome do órgão ou entidade responsável:
Prefeitura Municipal De Novo Mundo

a.2.Natureza jurídica (conforme código da RFB):
124.4 - Municipio.

a.3.CNPJ:
01.614.517/0001-33

a.4.Domicílio do órgão ou entidade:
Rua Nunes Freire, n° 12, B: Alto da Bela Vista

a.5.Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade:
A Prefeitura Municipal concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal "a administração pública geral". Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana. Para tanto, em sua estrutura constam secretarias, departamentos, fundos especiais, entre outros órgãos da administração direta e indireta. A natureza de suas operações deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital). A Câmara de Vereadores se mantém através de transferências financeiras feitas pelo município até o dia 20 de cada mês chamado de "Duodécimo".

a.6.Dados estatísticos e informações gerais:
A população estimada pelo IBGE no ano de 2025 é de 6.368 habitantes, tendo como pib per capta de R$ 96.163,23. Valor referente ao senso do ano 2023. Durante o exercício de 2025 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei orçamentária municipal aprovada para o exercício.

a.7.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:

Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e Conjunta STN/SOF/ME nº 699 de 07 de julho de 2023, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 14ª Edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 07. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº conjunta STN/SOF/ME nº 26 de 18 de dezembro de 2024 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual, NBC TSP nº 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBC TSP nº 13 – Apresentação de Informações Orçamentárias nas Demonstrações Contábeis, NBC TSP nº 17 Demonstrações Contábeis Consolidadas e NBC TSP 16.7 Consolidação das Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos as de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

setor público

a.8.Abrangência de Entidades Nesta Demonstração Contábil:
Esta Demonstração Contábil abrange as informações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Previdência e Câmara de Vereadores.

B) RESUMO DAS POLITICAS PUBLICAS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas:
A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do município, que afetaram a elaboração especificamente do balanço financeiro, tendo em consideração as opções e premissas da legislação afeta a contabilidade aplicada ao setor público.

b.2.Bases de mensuração utilizadas:
- O balanço financeiro foi elaborado sobre o regime misto. Ou seja, de caixa para as receitas e competência para as despesas, conforme art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, realizando ao final do exercício, a inscrição dos restos a pagar processados e não processados no lado dos ingressos extraorçamentários.
- A moeda utilizada para os registros contábeis foi o real com valores históricos e constantes.
- Para estruturação do balanço e consequente apuração do resultado financeiro foram utilizadas as classes do plano de contas 1 (Ativo) e 2 (Passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários de depósitos restituíveis e valores vinculados, saldo em espécie do exercício anterior e saldo em espécie para o exercício seguinte. Foi utilizado a classe 3 (Variações Patrimoniais Diminutivas), para as transferências financeiras concedidas e classe 4 (Variações Patrimoniais Aumentativas), para as transferências financeiras recebidas. A classe 5 (Orçamento Aprovado) serviu para o registro da inscrição de restos a pagar e classe 6 (Execução do Orçamento) para o devido registro das receitas orçamentárias e despesas orçamentárias, além dos pagamentos de restos a pagar.
- As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriados orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes.
- Foi incluído no saldo em espécie anterior e final a linha investimentos e aplicações temporárias do nível 1.1.4 por se tratar de investimentos realizados pelo RPPS em títulos de emissão do Tesouro Nacional, em conformidade com as Resoluções CMN n°s 3.992/2010 e 4.392/2014. Esta classificação está em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) 14ª Edição, tanto em relação a estrutura do plano de contas, como a estrutura das demonstrações contábeis no Anexo V, além de atender o IPC nº 06. Estes valores são idênticos a linha "Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo" no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial.
- O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades das entidades municipais consolidadas. No BFM é possível realizar a apuração do resultado de duas maneiras obedecendo as seguintes equações:

MODO 1
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (-) Saldo em Espécie do Exercício Anterior = Resultado Financeiro do Exercício

MODO 2
Receita Orçamentária + TFR + Recebimentos Extra orçamentários (-) Despesa Orçamentária (-) TFC (-) Pagamentos Extra orçamentários = Resultado Financeiro do Exercício

b 3 - .Novas normas e políticas contábeis alteradas:
Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas no BFI decorrentes de normas de contabilidade ou que tenham por objetivo tornar a informação confiável e relevante sobre os efeitos das transações ou outros eventos ou condições acerca da posição orçamentária ou dos fluxos de caixa.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

b 4.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao BFI.
A classificação de ativos, a constituição de provisões, o reconhecimento de variações patrimoniais e a transferência de riscos ebenefícios significativos sobre a propriedade de ativos para outros órgãos e entidades serão apontados nas notas explicativas do balanço patrimonial, caso existam.

C) INFORMAÇOES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇOES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

Nota c.01 – O montante de receita arrecadada constante no grupo – Receita orçamentaria – Ingressos está de acordo com os relatórios analíticos do município e o Anexo 12 – Balanço Orçamentário Consolidado.

Nota c.02 – O grupo transferências financeiras recebidas se refere ao valor repassado ao legislativo e nos ingressos ao valor retornado do Legislativo, que corresponderá ao mesmo valor nas transferências financeiras concedidas, tanto nos ingressos quanto nos dispêndios. O montante de R$ 124.739,61 foi devolvido do legislativo ao executivo e o montante de R$ 3.800.000,00 repassado do executivo ao legislativo. E a movimentação de R$ 802.279,41 se refere a resgates de investimentos da previdência municipal:

Demonstração	Prefeitura	Câmara	Previdência	Consolidado
Transferências Financeiras Recebidas	124.739,61	3.800.000,00	802.979,41	4.727.719,02

Nota c.03– Correspondem a recebimentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária. A retenção é considerada como paga apenas na baixa da obrigação. Compreendendo:

Entidade	Prefeitura	Câmara	Previmundo	Consolidado
Inscrição RP Não Processados	4.893.558,02	78.209,04	-	4.971.767,06
Inscrição RP Processados	244.513,65	291.331,53	-	535.845,18
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Rec. Extra	387.521,30	-	5.023.325,87	5.410.847,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.422.119,90	554.306,37	688.202,63	8.664.628,90

Os saldos em aberto estão de acordo com os valores constantes no Anexo 17 de cada entidade.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

Nota c.04 - A entidade iniciou e encerrou o exercício com os seguintes valores em saldo bancário:

Demonstração	Prefeitura	Câmara	Previdência	Consolidado
Caixas e Equivalentes de Caixa	30.455.918,50	522.540,57	8.849,29	30.987.308,36

Nota c.05 – Os dispêndios coincidem com o total empenhado no balanço orçamentário, sendo:

Demonstração	Prefeitura	Câmara	Previdência	Consolidado
Despesa Orçamentária	72.310.929,45	3.522.260,39	3.886.638,05	79.719.827,89

Nota c.06 – As transferências financeiras concedidas e movimentação extra orçamentária estão de acordo com a movimentação de cada entidade:

Demonstração	Prefeitura	Câmara	Previdência	Consolidado
Transferências Financeiras Concedidas	3.800.000,00	124.739,61	41.956.409,23	45.881.148,84
Pagamentos Extraorçamentários	4.787.867,64	34.453,75	1.131.485,77	5.953.807,16

gov.br Documento assinado digitalmente
GIZELLE BELLATTO
Data: 16/07/2026 16:38:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GIZELLE BELLATTO
Contadora CRC/MT 018592/O

ADMINISTRAÇÃO
ITEM_157_-_NOTA_EXPLICATIVA_-_BALANCO_PATRIMONIAL__ASSINADO

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

BALANÇO PATRIMONIAL – CONTAS DE GOVERNO -2025

A) INFORMAÇOES GERAIS:

a.1.Nome do órgão ou entidade responsável:
Prefeitura Municipal De Novo Mundo

a.2.Natureza jurídica (conforme código da RFB):
124.4 - Municipio.

a.3.CNPJ:
01.614.517/0001-33

a.4.Domicílio do órgão ou entidade:
Rua Nunes Freire, n° 12, B: Alto da Bela Vista

a.5.Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade:
A Prefeitura Municipal de Vera concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal "a administração pública geral". Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana. Para tanto, em sua estrutura constam secretarias, departamentos, fundos especiais, entre outros órgãos da administração direta e indireta. A natureza de suas operações deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital). A Câmara de Vereadores se mantém através de transferências financeiras feitas pelo município até o dia 20 de cada mês chamado de "Duodécimo".

a.6.Dados estatísticos e informações gerais:

A população estimada pelo IBGE no ano de 2025 é de 6.368 habitantes, tendo como pib per capta de R$ 96.163,23. Valor referente ao senso do ano 2023. Durante o exercício de 2025 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei orçamentária municipal aprovada para o exercício.

a.7.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:

Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº 699, de 07 de julho de 2023, que estabeleceu a 14º versão do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 14ª Edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 07. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº conjunta STN/SOF/ME nº 26 de 18 de dezembro de 2025 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual, NBC TSP nº 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBC TSP nº 13 – Apresentação de Informações Orçamentárias nas Demonstrações Contábeis, NBC TSP nº 17 Demonstrações Contábeis Consolidadas e NBC TSP 16.7 Consolidação das Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos as de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e Consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim,

declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público.

a.8.Abrangência de Entidades Nesta Demonstração Contábil:

Esta Demonstração Contábil abrange as informações CONSOLIDADAS da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, que envolvem a Prefeitura, Câmara Municipal e a Previmundo.

B) RESUMO DAS POLITICAS CONTABEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas:

A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do município, que afetaram a elaboração especificamente do Balanço Patrimonial, tendo em consideração as opções e premissas da legislação afeta a contabilidadeaplicada ao setor público:

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem os seguintes critérios: a) espera-se que esse ativo seja realizado, ou pretende-se que seja mantido com o propósito de ser vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade; b) o ativo está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado; c) espera-se que o ativo seja realizado até doze meses após a data das demonstrações contábeis; e d) o ativo seja caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para pagamento de passive se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos.

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) Pagas Antecipadamente

Compreende pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) de forma antecipada, cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão no futuro.

Ativo Não Circulante

Compreende os todos os ativos não classificados como circulantes. Integra o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Realizável a Longo Prazo

Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no ativo circulante nem no ativo realizável a longo prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Intangível

Compreende os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados a manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade.

Passivo Circulante

Compreende os passivos que atendem aos seguintes critérios: a) tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; b) sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; c) sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo
Compreende as obrigações financeiras externas e internas da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no curto prazo.
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo
Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.
Obrigações Fiscais a Curto Prazo
Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.
Obrigações de Repartições a Outros Entes
Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.
Provisões a Curto Prazo
Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no curto prazo.
Demais Obrigações a Curto Prazo
Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Passivo Não Circulante
Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo
Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo
Compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no longo prazo.
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo
Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.
Obrigações Fiscais a Longo Prazo
Compreende as obrigações das entidades com o GOVERNO relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no longo prazo.
Provisões a Longo Prazo
Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.
Demais Obrigações a Longo Prazo
Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.
Resultado Diferido
Compreende o valor das variações patrimoniais aumentativas já recebidas que efetivamente devem ser reconhecidas em resultados em anos futuros e que não haja qualquer tipo de obrigação de devolução por parte da entidade.

Patrimônio Líquido
Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.
Patrimônio Social e Capital Social
Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital
Compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando não haja a possibilidade de devolução destes recursos.
Reservas de Capital
Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado como variações patrimoniais aumentativas (VPA).

Ajustes de Avaliação Patrimonial
Compreende as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela lei 6.404/76 ou em normas expedidas pela comissão de valores mobiliários, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.

Reservas de Lucros
Compreende as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas.

Demais Reservas
Compreende as demais reservas, não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

Resultados Acumulados
Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.

Ações / Cotas em Tesouraria

Compreende o valor das ações ou cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade.

Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes – Lei 4.320/64

Ativo Financeiro
Compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.
Ativo Permanente
Compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.
Passivo Financeiro
Compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária.
Considera-se nesse conceito apenas a parcela da dívida fundada que tenha tido execução orçamentária iniciada e esteja pendente de pagamento. Caso o Balanço Patrimonial seja elaborado no decorrer do exercício, serão incluídos no passivo financeiro os créditos empenhados a liquidar.
Passivo Permanente
Compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.
Contas de Compensação
Compreende as contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.
Atos Potenciais
Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.
Atos Potenciais Ativos
Compreende os atos a executar que podem vir a afetar positivamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.
Atos Potenciais Passivos
Compreende os atos a executar que podem vir a afetar negativamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.
Superávit Financeiro
Corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. O superávit financeiro do exercício anterior é fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais, devendo-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, de acordo com o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, caput, § 1º, inciso I e § 2º.
Déficit Financeiro
Corresponde à diferença negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.
Fonte de Recursos
Mecanismo que permite a identificação da origem e destinação dos recursos legalmente vinculados a órgão, fundo ou despesa.

b.2.Novas normas e políticas contábeis alteradas:
Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas no BP.

b.3.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:
a) Classificação de ativos:
Não houve mais de uma base de mensuração de classes de ativos similares.
b) Reconhecimento de variações patrimoniais:
Não houve reconhecimento de variações patrimoniais significativas além das operações comuns resultantes e independentes da execução orçamentária.

c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

c.1.Referências cruzadas e notas explicativas:
A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título “Nota” seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

Ativo Circulante

Nota c01 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, cujo valor em 31.12.2025 com a seguinte composição:

Demonstração	Prefeitura	Câmara	Previdência	Consolidado
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.419.746,86	522.540,57	8.849,29	30.951.136,72

Nota c02 – Créditos a Curto Prazo e Investimentos – são valores oriundos de aplicações em títulos principalmente em fundos do Fundo de Previdência, que são determinados de acordo com os percentuais estabelecidos pela legislação especifica do RPPS:

Demonstração	Prefeitura	Câmara	Previdência	Consolidado
Créditos a Curto Prazo	2.069.916,67	-	113.170,73	2.183.087,40
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			26.727.915,52	26.727.915,52

Nota c03 – Estoques - compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades, sendo que o município possui 01 (um almoxarifado central, que totalizou o exercício com **R$ 166.794,78)**, e a entidade câmara municipal encerrou o exercício com um montante de **R$ 359.005,87** em estoque totalizando um estoque de **R$ 525.800,65** Conforme apresenta o quadro a baixo:

Demonstração	Prefeitura	Câmara	Previdência	Consolidado
Estoques	166.794,78	359.005,87	-	525.800,65

Ativo Não Circulante

Nota c04 - Créditos a Longo Prazo - Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças (Dívida Ativa), cujos valores a receber realizáveis no longo prazo são mensurados pelo valor original e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações e correções monetárias, de acordo com as taxas especificadas nas respectivas operações, que apresentam-se com montante líquido, descontado o Ajuste para Perdas:

E é composta tambem pelo registro dos créditos a receber trazidos a valor presente para amortização do déficit atuarial do Fundo em Capitalização (previdencia municipal), conforme Parecer Técnico Atuarial com data focal dezembro/2025.,

Demonstração	Prefeitura	Câmara	Previdência	Consolidado
Créditos a Longo Prazo	200.421,87		35.448.524,03	35.648.945,90

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

Nota c05 – Imobilizado – inclui direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens, tendo a seguinte composição entre entidades:

Demonstração	Prefeitura	Câmara	Previdência	Consolidado
Imobilizado	57.725.224,50	1.415.365,88	1.293,19	59.141.883,57

Passivo Circulante

Nota c06 – Demais Obrigações a Curto Prazo - Compreende as obrigações das entidades com o governo não inclusas nos subgrupos anteriores e com vencimento no curto prazo, totalizando os valores pertencentes a restos a pagar do exercício, provisão de 13º salario e 1/3 de férias (R$ 4.029.049,02) retenções extra orçamentárias a serem pagos em janeiro do exercício seguinte e consorcio a pagar, sendo:

Demonstração	Prefeitura	Câmara	Previdência	Consolidado
Passivo Circulante	7.444.935,48	291.391,53	56.665,52	7.792.992,53

Passivo Não Circulante

Nota c07 – Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis, cujo montante devido é de R$ 97.880,21.

Nota c08 – provisões a Longo prazo – A Portaria n° 509/2013 do Ministério da Previdência Regulamentou uma forma de reconhecer e controlar o passivo atuarial por meio de registro de reservas matemáticas previdenciárias. Esse cálculo consiste em provisionar valores que representam o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data, a valor presente. Foi efetuado lançamento de provisões de longo prazo, referente a provisões matemáticas existentes com o Fundo de Previdencia, iniciando a ser contabilizada no ano de 2023 por norma da IPC 14, que é um conjunto de instruções de procedimentos contábeis que orienta profissionais da contabilidade e da área previdenciária e conforme repassado pelo atuário da mesma, com data focal no exercício, sendo:

Demonstração	Prefeitura	Câmara	Previdência	Consolidado
Passivo Não Circulante	35.546.404,24	-	74.398.775,56	109.945.179,80

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

Patrimônio Líquido

Nota c09 – Composto pelo valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos, que é constituído pelos Resultados Acumulados, apresentando o seguinte resultado:

Demonstração	Prefeitura	Câmara	Previdência	Consolidado
Resultados Acumulados	54.322.055,37	2.005.520,79	3.072.805,39	59.400.381,55

Quadro das Contas de Compensação

Nota c10 - Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, mediante Convênios a Receber, a repassar e obrigações contratuais firmadas:

Demonstração	Prefeitura	Câmara	Previdência	Consolidado
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	9.342.975,80	-		9.342.975,80
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	49.751.478,19	81.171,38	50.440,62	49.883.090,19

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Nota c11 – É a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64, que finalizando serão transferidos para o exercício seguinte como “Fonte 2” ou superávit financeiro, totalizando por entidade:

Demonstração	Prefeitura	Câmara	Previdência	Consolidado
Total	24.976.668,67	152.940,00	38.597.419,65	63.727.028,32

Nota c12 – As fontes que irão compor os saldos bancários para fins de abertura do exercício com superávit estão descritas no quadro de superávit/déficit financeiro, sendo:

Fonte de recurso

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

	Nota	Exercício Atual
FONTES DE RECURSOS		
500 Recursos não Vinculados de Impostos		15.415.590,08
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		548.859,70
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		27.781,84
550 Transferência do Salário-Educação		45.269,24
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		4,26
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		1.846,20
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		2.901,08
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		2.299.574,96
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à		0,00
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		5.256,97
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.613.362,90
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		232.314,99
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.571,84
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.425,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		161.110,49
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos		65.145,84
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		2.124.491,34
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		3.867,80
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		208.950,05
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		161.799,57
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.174,27
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		22.012,63
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		1.736.696,24
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		0,00
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais		0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		77.500,16
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		26.996,35
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		73.281,80
759 Recursos Vinculados a Fundos		232.823,07
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		38.242.774,64
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		354.645,01
Total das fontes de recursos	C11	63.727.028,32

Documento assinado digitalmente
gov.br
GIZELLE BELLATTO
Data: 16/07/2026 16:38:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GIZELLE BELLATTO
Contadora CRC/MT 018592/O

ADMINISTRAÇÃO
ITEM_158_-_NOTA_EXPLICATIVA_-_DEMONSTRACAO_DAS_VARIACOES_PATRIMONIAIS_ASSINADO

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

Notas Explicativas - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, sendo os mais relevantes:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Nota c01 – Contribuições – No caso da Prefeitura se refere a receita de contribuições, principalmente oriundas da Cosip, enquanto que no Fundo de Previdência - compreende as fontes de custeio ou financiamento necessárias para o financiamento do plano de benefícios do RPPS e taxa de administração, composta das contribuições dos servidores ativos, pensionistas, inativos e as contribuições Intra -orçamentárias compostas das contribuições patronais do custo normal:

As duas entidades totalizaram:

Demonstração	Prefeitura	Câmara	Previdência	Consolidado
Contribuições	487.022,85	-	5.658.207,85	6.145.230,70

Nota c02 – Transferências e delegações recebidas: composta pela receita recebida de transferências do governo federal e estadual no caso do município, do repasse de interferência no caso da câmara e amortização de déficits e aportes recebidos na previdência:

Demonstração	Prefeitura	Câmara	Previdência	Consolidado
Transferências e Delegações Recebidas	79.855.815,74	3.800.000,00	-	83.655.815,74

Nota c03 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos - Compreende a VPA no caso do município a incorporação de móveis:
No Fundo de previdência se referem a Ganhos com a carteira de investimento, de modo que a movimentação fica demonstrada:

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

Demonstração	Prefeitura	Câmara	AGER	Previdência	Consolidado
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporaçã	657.361,13	0,00		5.370.688,28	6.028.049,41

Nota c04 - Outras variações Patrimoniais Aumentativas – referente a reversão de provisões e ajustes de perdas que faz referência a reversão de provisões de longo prazo com o Fundo de Previdência.

As duas entidades totalizaram:

Demonstração	Prefeitura	Câmara	AGER	Previdência	Consolidado
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	896.956,54	0,00	-	12.734.840,92	13.631.797,46

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Nota c.05 – Benefícios Previdenciários Assistenciais - Referente as reduções no Patrimônio Líquido com elementos de despesas: 3291110; 329111201; 32991: salário Família, outros benefícios previdenciários assistenciais; Totalizando com benefícios assistenciais:

Demonstração	Prefeitura	Câmara	Previdência	Consolidado
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	42.156,00	-	3.557.513,37	3.599.669,37

Nota c.06 – Transferências e Delegações Concedidas: repasses concedidos ao legislativo, Consórcio Intermunicipal, dedução do Fundeb e demais entidades:

Demonstração	Prefeitura	Câmara	Previdência	Consolidado
Transferências e Delegações Concedidas	14.070.742,43	124.739,61	-	14.195.482,04

Nota c.07 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos - Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos:

Demonstração	Prefeitura	Câmara	Previdência	Consolidado
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	210.692,68	-	1.139.804,11	1.350.496,79

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

Nota c.08 - Tributárias- Compreende o valor pago ao Pasep – 1% sobre a receita arrecadada:

Demonstração	Prefeitura	Câmara	Previdência	Consolidado
Tributárias	778.162,78	-	-	778.162,78

Nota c.09 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

No caso do Município se refere a Indenizações e Restituições (indeniz. Salários-3190.94.00)e provisões matemáticas previdenciárias, assim co previmundo resultantes de projeções atuariais:

Demonstração	Prefeitura	Câmara	Previdência	Consolidado
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	35.813.282,29	-	15.094.638,01	50.907.920,30

3.9.1.4.1	PREMIACOES DESPORTIVAS - CONSOLIDACAO	21.100,00		12.000,00	33.100,00	33.100,00	33.100,00
3.9.7	VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES			35.448.524,03	35.448.524,03	35.448.524,03	35.448.524,03
3.9.7.2	VPD DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO			35.448.524,03	35.448.524,03	35.448.524,03	35.448.524,03

Nota c.10 – Como resultado do confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas totais, tem-se um resultado patrimonial negativo ou deficitário no exercício de 2025:

Demonstração	Prefeitura	Câmara	AGER	Previdência	Consolidado
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	- 17.732.656,51	586.971,97	-	4.485.428,29	- 12.660.256,25

Documento assinado digitalmente
gov.br GIZELLE BELLATTO
Data: 16/07/2026 16:38:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GIZELLE BELLATTO
Contadora CRC/MT 018592/O

ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRO_ASSINADOASSINADO

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**85.364.886,28**	**70.492.668,56**
Recursos Não Vinculados		**57.169.171,38**	**48.512.929,51**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**28.195.714,90**	**21.979.739,05**
Recursos Vinculados à Educação		18.650.475,98	11.551.488,95
Recursos Vinculados à Saúde		6.399.996,00	5.911.620,22
Recursos Vinculados à Assistência Social		241.611,57	225.965,07
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		789.768,15	
Demais Vinculações Legais		2.113.863,20	4.290.664,81
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**124.739,61**	**706.273,03**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			706.273,03
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		124.739,61	
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**12.947.712,87**	**10.457.368,41**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		4.893.558,02	4.669.946,04
Inscrição de Restos a Pagar Processados		244.513,65	126.270,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.422.119,90	5.661.152,10
Outros Recebimentos Extraorçamentários		387.521,30	
Saldo do Exercício Anterior (V)		**20.364.854,29**	**16.393.693,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		20.328.682,65	16.321.350,55
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		36.171,64	72.343,28
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**118.802.193,05**	**98.050.003,83**

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**72.310.929,45**	**67.709.808,34**
Recursos Não Vinculados		**46.247.039,95**	**43.536.479,41**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**26.063.889,50**	**24.173.328,93**
Recursos Destinados à Educação		16.547.312,57	14.204.892,51
Recursos Destinados à Saúde		5.961.691,79	4.966.101,63
Recursos Vinculados à Assistência Social		189.351,24	291.682,15
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		743.441,64	
Demais Vinculações Legais		2.622.092,26	4.710.652,64
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**3.800.000,00**	**3.100.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.800.000,00	3.100.000,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**12.235.345,10**	**6.838.788,53**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		4.264.473,82	887.946,89
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		125.932,77	289.360,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.447.477,46	5.661.467,10
Outros Pagamentos Extraorçamentários		397.461,05	13,88
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**30.455.918,50**	**20.401.420,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		30.419.746,86	20.329.077,56
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		36.171,64	72.343,28
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**118.802.193,05**	**98.050.003,83**

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

INGRESSOS

Não consolidado
Exercício: 2025

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**67.484.772,62**	**10.315.601,24**	**57.169.171,38**	**57.966.910,78**	**9.453.981,27**	**48.512.929,51**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**28.222.081,60**	**26.366,70**	**28.195.714,90**	**21.979.739,05**	**0,00**	**21.979.739,05**
Recursos Vinculados à Educação	18.676.842,68	26.366,70	18.650.475,98	11.551.488,95	0,00	11.551.488,95
Recursos Vinculados à Saúde	6.399.996,00	0,00	6.399.996,00	5.911.620,22	0,00	5.911.620,22
Recursos Vinculados à Assistência Social	241.611,57	0,00	241.611,57	225.965,07	0,00	225.965,07
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	789.768,15	0,00	789.768,15	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	2.113.863,20	0,00	2.113.863,20	4.290.664,81	0,00	4.290.664,81
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**95.706.854,22**	**10.341.967,94**	**85.364.886,28**	**79.946.649,83**	**9.453.981,27**	**70.492.668,56**

Notas explicativas

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

NOVO MUNDO - MT, 2 de abril de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
GIZELLE BELLATTO
Data: 16/07/2026 16:46:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CASCIANO MARTINS REIS:84868139134

Assinado de forma digital por CASCIANO MARTINS REIS:84868139134
Dados: 2026.07.16 17:37:28 -03'00'

Data: 02/04/2026 15:41:28 Página: 4 de 4
Data da emissão: 02/04/2026 15:41:28 ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 255/2026

De 17 de julho de 2026.

"Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, a servidora **POLIANI RENATA DA SILVA BAZANA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.***.**6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 037.***.***-43, servidora efetiva no cargo de **ENFERMEIRA,** matriculada no DRH sob o nº 952, **pelo período de 08/07/2026 a 06/07/2029.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 de julho de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 012/2026 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005 RESULTADO FINAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS

Nº 012/2026

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005

RESULTADO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 007 de 02 de janeiro 2025 no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da educação básica,** nomeada pela **Portaria nº 003 de 20 de janeiro 2026, TORNA PÚBLICO,** o **RESULTADO FINAL** após verificação de regularidade do Processo Seletivo por Contagem de Pontos Nº 012/2026, conforme relação a seguir:

PROFESSOR

NOME	ORDEM	PONTOS	DESEMPATE Idade	RESULTADO
MARIZA SANCHES MOREIRA	1ª	28	51 anos	CLASIFICADA
MARIA DAS DORES PEREIRA DUTRA SILVA	2ª	28	46 anos	CLASIFICADO
ADRIANA DE SOUZA PEDROSO KICH	3ª	28	30 anos	CLASIFICADO
MARIA SONIA DA CRUZ SILVA DE SOUZA	4ª	25,5	47 anos	CLASIFICADA
RUTE DE SOUZA	5ª	25	56 anos	CLASIFICADA
ELZILENE BOTELHO DE SOUZA ALMEIDA	6 ª	25	39 anos	CLASIFICADA
VIVIANE PINTO DA CUNHA	7 ª	21	28 anos	CLASIFICADA
WALQUIRIA FERREIRA RODRIGUES	8 ª	20	40 anos	CLASIFICADA
EDIVANDER DE VASCONCELOS PINTO	9 ª	20	37 anos	CLASIFICADA
KAWANY ANANIAS DE FREITAS	10 ª	18	24 anos	CLASIFICADA
GEIZIANE KESSIA RIBEIRO ESTORARI	11 ª	15	38 anos	CLASIFICADA
KYRIE ESTORARI BERMOND	12ª	15	19 anos	CLASIFICADA

MONITORA

NOME	ORDEM	DESEMPATE Idade	PONTOS	RESULTADO
ANGELICA VIEIRA DA SILVA	1ª	36 anos	15	**CLASIFICADA**
JOCELI ALVES DE SOUZA DOS SANTOS	2ª	36 anos	15	**CLASIFICADA**
ERICA LUIZA BUSANELLO	3ª	36 anos	15	**CLASIFICADA**
KATIA DENDENA ZAMBIASE	4ª	35 anos	15	**CLASIFICADA**
ANA CARLA COELHO MESQUITA	5ª	34 anos	15	**CLASIFICADA**
MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA MATOS	6 ª	32 anos	15	**CLASIFICADA**
EUSIANE COSTA OLIVEIRA	7 ª	22 anos	15	**CLASIFICADA**
EDUARDO RENGEL DE MOURA SILVA	8 ª	21 anos	15	**CLASIFICADA**
FABIELE DOS SANTOS SILVA	9 ª	19 anos	15	**CLASIFICADA**
LARISSA DUTRA DA SILVA	10 ª	18 anos	15	**CLASIFICADA**

ZELADORA

NOME	ORDEM	DESEMPATE Idade	PONTOS	RESULTADO
ONIVA FERREIRA DE MEIRA	1ª	68 anos	0	**CLASIFICADA**
SARAH MAGRINI TORRES	2ª	33 anos	0	**CLASIFICADA**
NATALIA APª DE OLIVEIRA S. CHINAIDER	3ª	26 anos	0	**CLASIFICADA**

MERENDEIRA

NOME	ORDEM	DESEMPATE Idade	PONTOS	RESULTADO
*********	****	****	****	****

1. Em caso de informação sobre o resultado final, entrar em contato através do **e-mail da** sec.educacao@novomundo.mt.gov.br**.**

Novo Mundo/MT, 17 de julho de 2026.

Valdenice Antônio de Almeida

Presidente da Comissão

Portaria nº 003 de 20 de janeiro 2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DITAL 004/2026 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS 001/2025 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 004/2026 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS 001/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 realizado no dia 07 de dezembro de 2025, que dispondo sobre o Resultado Final e Decreto de Homologação n.º 002/2026 de 05 de janeiro de 2026.

CONVOCA:

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Novo Mundo/MT a partir do dia 20 de julho de 2026 munida da documentação de que trata o item 8.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

Professora Educação Básica (Licenciatura em Pedagogia) - Urbano

NOME	ORDEM	RESULTADO
MARCOS ANTONIO MENEZES DA SILVA	6º	Classificado

Gabinete da Secretária, aos 17 de julho de 2026.

Joelma Feitosa de Sousa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria 007/2025

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026 INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO Nº 16/2026

O Município de Novo Mundo – MT, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação referente ao **Credenciamento nº 16/2026**, realizado em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente os arts. 6º, 18, 23, 74, inciso IV, 78, 79, 89, 105 a 114, 117, 120 e 155 a 163, no que couber, bem como o **Decreto Municipal nº 46/2026**, que regulamenta a matéria no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, demais legislações pertinentes e disposições constantes do Edital.

O objeto do credenciamento consiste no **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de marcenaria e carpintaria, pintura e revestimento, serralheria, bem como serviços de pedreiro e servente de pedreiro, visando atender às demandas de manutenção, reparos, reformas e adequações dos prédios, instalações e demais bens públicos do Município de Novo Mundo – MT**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Após a análise da documentação apresentada, em conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, foram declaradas **HABILITADAS E CREDENCIADAS** as seguintes empresas:

- **G.KAUAN CAVALETTI DE SOUZA LTDA** – CNPJ nº **65.174.015/0001-11**;
- **59.390.629 ISMAEL RISSO DE OLIVEIRA** – CNPJ nº **59.390.629/0001-38**.

Considerando a regularidade dos atos praticados e com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos arts. 74, inciso IV, 78 e 79, bem como no **Decreto Municipal nº 46/2026**, **HOMOLOGO** o presente procedimento de **Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 16/2026**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Mundo – MT, em 17 de julho de 2026.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

O Município de Novo Mundo-MT, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento da documentação referente ao Credenciamento nº 16/2026, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para : **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR E REFRIGERADORES, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMOÇÃO, REINSTALAÇÃO, RECARGA DE FLUIDOS REFRIGERANTES, BEM COMO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO/MT,** conforme especificações constantes no Edital.

Após análise da documentação de habilitação, em conformidade com os critérios previstos no instrumento convocatório, restam HABILITADAS e CREDENCIADAS as seguintes empresas:

- **64.535.375 WILLIAN PEREIRA DA SILVA** – CNPJ: **64.535.375/0001-39**

Considerando a regularidade dos atos praticados e com fundamento no art. 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o presente procedimento de Credenciamento nº 18/2026, para que produza seus efeitos legais. As futuras contratações observarão os critérios de distribuição da demanda estabelecidos no edital e seus anexos.

Novo Mundo – MT, em 17 de julho de 2026.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026 INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO Nº 19/2026

O Município de Novo Mundo-MT, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, torna público o re-

sultado do julgamento da documentação referente ao Credenciamento nº 19/2026, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, PODA DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT,** conforme especificações constantes no Edital.

Após análise da documentação de habilitação, em conformidade com os critérios previstos no instrumento convocatório, restam HABILITADAS e CREDENCIADAS as seguintes empresas:

VANDERLEI AGUIAR DE MENEZES - CNPJ:31.868.883/0001-80

GISELE FERNANDES DA SILVA – CNPJ: 63.477.946/0001-63

Considerando a regularidade dos atos praticados e com fundamento no art. 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o presente procedimento de Credenciamento nº 19/2026, para que produza seus efeitos legais. As futuras contratações observarão os critérios de distribuição da demanda estabelecidos no edital e seus anexos.

Novo Mundo – MT, em 17 de julho de 2026.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2026 EDITAL COMPLEMENTAR N° 011/2026 DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E RESULTADO PRELIMINAR DAS ANÁLISES DOS TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°

SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2026 EDITAL COMPLEMENTAR N° 011/2026

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E RESULTADO PRELIMINAR DAS ANÁLISES DOS TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2026

A **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2026**, designada pela **Portaria nº 164/2026**, de 11 de maio de 2026, em cumprimento ao disposto no **item 1.1** do Edital de Abertura do Seletivo Simplificado nº 002/2026, torna público o que segue:

1. DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E DAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

1.1. Fica divulgado o resultado preliminar da Prova Objetiva e das Análises dos Títulos, conforme **ANEXO ÚNICO** deste Edital Complementar.

2. DO PRAZO PARA RECURSO

2.1. Fica estabelecido o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva e das Análises dos Títulos, que se iniciará às 00h00 do dia 20 de julho de 2026 e se encerrará às 23h59 do dia 21 de julho de 2026, conforme os procedimentos descritos no edital de abertura**.**

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. Este Edital Complementar está disponível para consulta nos seguintes endereços eletrônicos oficiais:

· Site oficial da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio: https://transparencia.novosantoantonio.mt.gov.br/Gestao-de-pessoas/Processo-seletivo/

· Diário Oficial dos Municípios – AMM/MT: https://www.amm.org.br

· Portal da Organizadora (D2N Soluções): https://d2nsolucoes.selecao.net.br

Nova Santo Antônio – MT, 16 de julho de 2026.

IZA KAROLYNE SILVA DE ASSIS

Presidente da Comissão Interna Para Acompanhar o Seletivo Simplificado nº 002/2026

GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO

Secretário da Comissão Interna Para Acompanhar o Seletivo Simplificado nº 002/2026

RAFAEL ALVES DANTAS

Membro da Comissão Interna Para Acompanhar o Seletivo Simplificado nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**,** torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 31/07/2026,** na Sala de Licitações. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS TIPO (PALCO, SOM, ILUMINACAO E OUTROS) PARA USO NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS "19º FESTIVAL DE PESCA E 2º FESTIVAL GOSPEL" DE NOVO SÃO JOAQUIM. Edital disponível no sitio: https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-novo-sao-joaquim. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0**66)3479-1158 - (66) 9 9292-3619 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br .

Novo São Joaquim - MT, 20 de julho de 2026.

MARCELO DOS SANTOS LOPES – Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE SERVIDOR WILIA JOSE BATISTA

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de maio, do ano de dois mil e quatro, compareceu à sede da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, o Sr. **WILIA JOSÉ BATISTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **1067627-9 SSP/MT** e CPF nº **632.384.111-87**, aprovado no Concurso de Ingresso ao Serviço Público Municipal, realizado no dia **10/01/2004**, para o cargo de **Fiscal de Tributos**, nomeado pelo **Ato nº 018/04**, de janeiro de 2004, para assinatura do presente Termo de Posse.

Novo São Joaquim – MT, 10 de maio de 2004.

WILIA JOSÉ BATISTA

Fiscal de Tributos

ABNER DA SILVA SOBRINHO

Responsável pelo Setor de Posse

ORLANDO NOVAIS DE BRITO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2026

PORTARIA Nº 214/2026

17 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de funcionário público municipal e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o Artigo 127, §3º da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio **17/10/2019 Á 16/10/2024,** no período de **06/07/2026 á 03/10/2026,** para a Servidora: **Marisa Perez Fernandes Santana**, portadora do RG: 23***56 SSP/MT e do CPF: 046.***.***83, efetiva para o cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula número 1277, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 06 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 17 de julho de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2026

PORTARIA Nº 215/2026

17 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a Nomeação da Chefe de Departamento de Esporte, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Sra. **Kassia Cristina Fernandes da Costa,** portadora do RG: 27****00 SSP/MT CPF: 061.***.***-24 para o cargo de Chefe de Departamento de Esporte, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 17 de julho de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 322 DE 17 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N° 322 DE 17 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. GUILHERME SEMTCHUK RITTER**, brasileiro, inscrito na matricula n. 6604, ocupante do Cargo Efetivo de "**RECREADOR"**, do cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 323 DE 17 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N° 323 DE 17 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. GUILHERME SEMTCHUK RITTER**, brasileiro, inscrito na matricula n. 6604, ocupante do Cargo Efetivo de "**RECREADOR"**, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES,** nos termos da Lei Municipal n. 3261/2026, **com efeitos a partir de 01 de julho de 2026**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 324 DE 17 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N° 324 DE 17 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. CARLOS SOUSA ALMEIDA**, brasileiro, inscrito na matricula n. 8762, do cargo **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE AMPARO AOS ANIMAIS**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 325 DE 17 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N° 325 DE 17 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. JOSINEUSA CANDIDA DA SILVA**, Matrícula 3789, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – SERVIÇOS GERAIS",** lotada na Secretaria de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2021/2026	16/07/2026 à 29/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 16 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 326 DE 17 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N° 326 DE 17 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. VILMAR JOÃO VIDORI**, Matrícula 130, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II",** lotado na Secretaria de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/07/2026 à 14/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 321 DE 17 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 321 DE 17 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO **SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2025**, Termo de Homologação Decreto nº 2676/2025 de 19 de dezembro de 2025 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 22 de dezembro de 2025, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO de **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS** para a apresentação de toda a documentação, contados a partir da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação:

I. 02 fotos 3x4 recentes.

II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino;

III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital;

IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário);

VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

XI. 02 cópias do cartão do Caixa Econômica Federal, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Caixa Econômica Federal.

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral.

XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância.

XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Caixa Econômica Federal; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil.

XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens.

XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público.

XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar;

XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária;

XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato**, **com exceção dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.**

XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL. Para os candidatos do Cargo de Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira se faz necessário também os exames de Coprocultura e Coproparasitológico.

XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

XXIV. Cor da pele.

XXV. Telefone / e-mail;

XXVI. 02 cópias do Comprovante de Situação Cadastral do CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/

consultapublica.asp).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I -TDI - URBANO	
Ordem	**Candidato**
115	LARISSA GABRIELLY GOMES BARROS
116	KAREN SOUZA DA PAIXÃO
117	GISELLE ALVES DE CASTRO

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 327 DE 17 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N° 327 DE 17 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I - INSTITUIR Comissão para averiguação da Fiscalização de Posturas do Município de Paranatinga – MT, conforme o Código de Postura.

II - REGULAMENTAR as atribuições que são conferidas a Comissão:

a) Fazer cumprir o Código de Posturas da Prefeitura Municipal;

b) Notificar as irregularidades;

c) Retornar para verificação das irregularidades;

d) Aplicar multas após o prazo para regularização se não atendida, obedecendo tabela expedida pela Prefeitura;

e) Executar outras atividades correlatas.

III – DESIGNAR os servidores abaixo para exercer o cargo de Fiscal de Postura, e compor a Comissão:

a. CRISTIANO ANTONIO SILVA PIRAZZA - **matricula n. 9208;**

b. HENRIQUE SEVERINO ARRUDA DE SOUZA – matricula n. 7460;

c. DARCI SILVERIO DE FARIA - matricula n. 6034;

d. ORLANDO PEREIRA DE FREITAS – matricula n. 5387.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em Especial a **Portaria n. 143 de 06 de abril de 2026.**

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 329 DE 17 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N° 329 DE 17 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. DÉBORA GOMES BEZERRA**, brasileira, inscrita na matricula n. 8383, do cargo de **GERENTE DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL, com efeitos a partir de 17 de julho de 2026**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 328 DE 17 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N° 328 DE 17 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. LORRAYNE BETTEGA**, brasileira, inscrita na matricula n. 8771, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, com efeitos a partir de 17 de julho de 2026**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 18 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 33/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA CNPJ nº. 08.706.573/0001-47.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Prorrogação da contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde (OSS) para prestação de serviços de gerenciamento técnico e administrativo na área de atuação de HOSPITAL GERAL com Perfil de Média Complexidade ao Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito do Hospital Municipal Irmã Teodora, conforme este Edital e seus Anexos de acordo com as especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, pelas regras que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com o art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 e nº 8.080/1990, Decreto Estadual nº 7.508/2011, Portarias de Consolidação n° 1 e n° 2, de 28 de setembro de 2017, e ainda pelos princípios norteadores da Administração Pública, em consonância com as disposições deste instrumento, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT.

1.1.1. Em razão do presente Aditivo ao Contrato de Gestão, o contrato de gestão nº. 33/2024 terá seu prazo prorrogado a Organização Social de Saúde CONTRATADA executará a operacionalização da gestão técnica e administrativa, bem como os serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ TEODORA**, conforme especificações, quantidades e condições descritas, incluindo a regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações constantes no Termo de Referência, bem como com as condições previstas neste Contrato de Gestão.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e seus Anexos, Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. O Projeto de trabalho do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência estabelecida para este Termo Aditivo está dentro do seguinte período de 03 (três) meses, do dia **03 de julho de 2026** até o dia **03 de outubro de 2026.** Vincula-se este termo ao Processo de Chamamento Público nº 01/2024 - Concurso de Projeto - Processo Administrativo nº 14/2024.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Contrato é o valor mensal de **R$ 1.400.159,89 (um milhão, quatrocentos mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, houve o aumento no valor unitário de aproximadamente **3,177699% (três virgula dezessete por cento)** conforme oficio da secretaria e parecer jurídico juntada no processo, perfazendo um valor global de **R$ 4.200.479,67 (quatro milhões, duzentos mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

3.2. Do montante mencionado no item 3.1, será deduzido o valor mensal de **R$ 63.982,76 (sessenta e três mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, referente a folha de pagamento dos servidores públicos cedidos à **CONTRATADA.**

3.3. Portanto, o valor líquido mensal a ser repassado pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** será de **R$ 1.336.177,13 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, cento e setenta e sete reais e treze centavos),** destinados à manutenção das despesas objeto do Contrato de Gestão:

3.3.1. PARCELA FIXA: O valor de **R$ 875.723,81 (oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)**, será transferido mensalmente como Parcela Fixa para manutenção das despesas administrativas do Hospital Municipal Irmã Teodora (despesas com contratação de pessoal e serviços contratados).

3.3.2. PARCELA VARIÁVEL: O valor de **R$ 460.453,32 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)** será repassado mensalmente conforme faixa de desempenho referente ao cumprimento de metas **QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**. O pagamento será condicionado à comprovação de prestação de serviços (volume de produção estimada/realizada).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	999749	GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS 24 HORAS ININTERRUPTAS TODOS OS DIAS DA SEMANA, SENDO DISTRIBUÍDOS EM ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PRONTO ATENDIMENTO E INTERNAÇÕES EM LEITOS DE CLINICA MÉDICA GERAL, CLINICA CIRÚRGICA ELETIVA E URGENCIA/EMERGÊNCA E EXAMES DE DIAGNÓSTICOS.	Mês	03	R$ 1.400.159,89	R$ 4.200.479,67

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 03 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

II AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Municipal n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 79/2023, Decreto Municipal nº 20/2023, Decreto Municipal nº 81/2023, Decreto Municipal nº 82/2023, Decreto Municipal nº 83/2023 e Decreto Municipal nº 84/2023 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 411/2025 de 08 de setembro de 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 12/2026** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/08/2026 ÀS 07H30MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (08H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: https:/www.licitanet.com.br.

Respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de Preços Futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), gerados pelo Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e pelas demais unidades geradoras da rede municipal de saúde do Município de Pedra Preta – MT.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 17 de julho de 2026.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08/2026

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o ato da Comissão de Contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, para a **Contratação da Federação Mato Grossense de ciclismo, para prestação de serviços de organização e execução de evento/competição esportiva - 4ª etapa da Pedra Preta Race MTB, no dia 30 de agosto de 2026,** através da FEDERAÇÃO MATO GROSSENSE DE CICLISMO, CNPJ: 00.233.544/0001-01, no valor de R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais), atendendo a solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 17 de julho de 2026.

VANDERLEI ROBERTO SARTORI

Secretário Municipal de Cultura,

Esportes e Lazer

(Portaria nº 626/2024)

PORTARIA Nº 489, DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PR

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA-MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação - PME para o decênio 2026-2036, em consonância com o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a importância da gestão democrática e da participação dos diversos segmentos da sociedade no processo de construção das políticas públicas educacionais.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão Gestora Municipal responsável pela coordenação e condução dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação-PME, para o decênio 2026-2036 do Município de Pedra Preta-MT.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros , representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I. Representantes da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação:

Elaine Marilene Stack Paludo;

Eleine Carrijo Machado de Melo;

Eva Cristina daSilva Vera;

Estella Barbosa Dias;

Lucy Aparecida Teixeira.

II. Representantes do CME – Conselho Municipal de Educação

Maria Aparecida dos Santos;

Elisa Lucia Almeida.

III. Representantes do CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Maria Eliete Leão;

Alisson Brito Lopes.

IV. Representante do FME - Fórum Municipal de Educação

Maria Rosa Cardoso do Lago;

Klebis Marciano Rocha.

V. Representante da Educação Básica

Iranice Santana Cardoso;

Lucia Aparecida Ciola Marques.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

I. Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação-PME;

II. Realizar o diagnóstico da educação do Município;

III. Promover a articulação com o Fórum Municipal de Educação, reuniões, audiências públicas, debates e demais ações necessárias à construção do Plano Municipal de Educação;

IV. Garantir em articulação com o Fórum Municipal de Educação a participação da comunidade escolar e da sociedade civil organizada;

V. Sistematizar propostas, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

VI. Acompanhar a tramitação e implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Comissão Gestora Municipal do PME poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e segmentos sociais para contribuir com os trabalhos, sempre que necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Preta, 16 de julho de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 490, DE 2026 - REVOGA INTEGRALMENTE A PORTARIA Nº 445, DE 19 DE JUNHO DE 2026, POR MOTIVO DE ERRO MATERIAL.

Revoga integralmente a Portaria nº 445, de 19 de junho de 2026, por motivo de erro material.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de correção administrativa em virtude de erro material constatado na normativa anterior;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria nº 445, de 19 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de julho de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 491, DE 2026 - ESTABELECE O REMANEJAMENTO DE SERVIDORES ENTRE SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

Estabelece o remanejamento de servidores entre Secretarias Municipais no âmbito da Administração Direta do Município de Pedra Preta.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 473/2026/SME;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria nº 388, de 1º de junho de 2026, visando à adequação da estrutura administrativa e da organização funcional dos servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece o remanejamento de servidores entre a Secretaria Municipal de Receita e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa e Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, no âmbito da Administração Direta do Município de Pedra Preta.

Art. 2º Ficam remanejados os servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, conforme relação constante no Anexo Único desta Portaria, observadas as necessidades da Administração Pública Municipal.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput deste artigo não implica alteração de cargo, função, vencimentos ou demais direitos e vantagens dos servidores.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração promover as atualizações cadastrais e funcionais necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de junho de 2026.

Pedra Preta, 16 de julho de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

ANEXO I – PORTARIA Nº 491 DE 2026.

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria de Origem	Secretaria de Destino
3831	EDER SEQUINI CORREIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
67	IVANILDE MOREIRA DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 492, DE 2026 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A JESSICA DAMACENA.

Concede férias regulares a Jessica Damacena.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2024 a 1/4/2025,**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Jessica Damacena,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **26/8/2026 a 4/9/2026 e de 9/12/2026 a 18/12/2026, bem como o pagamento de abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de férias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de julho de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO 162 - 2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 9.000,00

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT

DECRETO Nº162 DE 16 DE JULHO DE 2026

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1949 de 09 de Janeiro de 2026 decreta:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$9.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **9.000,00**

01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		04.122.0016.2022.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
Ficha	186	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	9.000,00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

F.R.: 2 1 500

Art. 2° Em consonância com o disposto na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1°, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1° desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Anulação (-) **-9.000,00**

01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		12.361.0009.2081.0000	CAPACITAR E QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 25%	
Ficha	197	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-9.000,00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 101	Recurso da Educação - 25%	

F.R. Grupo: 2 1 500

Art. 3° - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal
Pedra Preta - MT, 16 de JULHO de 2026

LEI Nº 2.020, DE 17 DE JULHO DE 2026 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESCUTA ATIVA E ACOLHIMENTO EM SAÚDE MENTAL NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.

Institui o Programa Municipal de Escuta Ativa e Acolhimento em Saúde Mental no Município de Pedra Preta.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pedra Preta, o Programa Municipal de Escuta Ativa e Acolhimento em Saúde Mental, com a finalidade de promover o cuidado emocional, a prevenção ao sofrimento psíquico e o encaminhamento adequado da população aos serviços já existentes.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – promoção da escuta qualificada, humanizada e não discriminatória;

II – acolhimento inicial de pessoas em sofrimento emocional;

III – orientação da população quanto aos serviços públicos existentes;

IV – encaminhamento, quando necessário, aos serviços da rede pública de saúde, assistência social e educação;

V – integração, no que couber, entre os serviços públicos já existentes;

VI – promoção da saúde mental e prevenção de agravos;

VII – respeito à dignidade, ao sigilo, à individualidade e aos direitos da pessoa atendida.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei observarão a legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente as normas relativas à saúde pública, à proteção de dados pessoais, ao sigilo profissional e aos direitos das pessoas em sofrimento psíquico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 2.021, DE 17 DE JULHO DE 2026 - DENOMINA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TEREZINHA ALVES TEIXEIRA MENDES CARVALHO O NOVO CRAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.

Denomina Centro de Referência de Assistência Social Terezinha Alves Teixeira Mendes Carvalho o novo CRAS do Município de Pedra Preta.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei denomina o novo Centro de Referência de Assistência Social — CRAS do Município de Pedra Preta.

Art. 2º Fica denominado "Centro de Referência de Assistência Social Terezinha Alves Teixeira Mendes Carvalho" o novo CRAS do Município de Pedra Preta.

Art. 3º Compete ao Executivo Municipal adotar as providências administrativas necessárias à identificação do logradouro público de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 493, DE 2026 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A IVANIR VICENTE DE LIMA.

Concede férias regulares a Ivanir Vicente de Lima.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **26/5/2025 a 26/5/2026,**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Ivanir Vicente de Lima,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **20/7/2026 a 18/8/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de julho de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 494, DE 2026 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR VANDERLEI ROBERTO SARTORI.

Conceder férias regulares ao servidor Vanderlei Roberto Sartori.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **5/1/2025 a 5/1/2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulares ao servidor **Vanderlei Roberto Sartori,** lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, a serem usufruídas no período de **12/8/2026 a 21/8/2026 e de 25/9/2026 a 4/10/2026, bem como o pagamento de abono pecuniário referente a 10 (dez) dias de férias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de julho de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 59 DE 13 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 59

DE 13 DE JULHO DE 2026.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, NO DIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO que o "DIA DO GARIMPEIRO" é tradicionalmente comemorado no Município de Peixoto de Azevedo em **21 de julho**, data instituída como feriado municipal;

CONSIDERANDO a relevância histórica, cultural e econômica da atividade garimpeira para a formação e o desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia antecessor ao feriado municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **Ponto Facultativo**, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Peixoto de Azevedo/MT, o dia **20 de julho de 2026 (segunda-feira)**.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, os quais deverão funcionar normalmente, mediante organização de escalas pelas respectivas Secretarias.

Parágrafo único: Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias de julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 060, DE 16 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 060, DE 16 DE JULHO DE 2026.

“FICA ALTERADO O DECRETO Nº 60/2025, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O TRIÊNIO 2026/2028, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais do artigo 4º da Lei Municipal nº 839, de 11 de dezembro de 2012, que alterou a Lei nº 306, de 01 de dezembro de 1997 que criou o Conselho Municipal de Educação - CME de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

Considerando C.I nº 1328, de 14 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 60, de 09 de junho de 2025, qual passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Compõem o Conselho Municipal de Educação - CME de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do mandato de 03 anos do triênio 2026/2028, composto por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:

I.	**Representantes do Poder Executivo**	
	Titular	Bruno Cenci Silva
	Suplente	Regiane matos davi
II.	**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**	
	Titular	João Paulo Silva Sousa
	Suplente	Débora Gonçalves Lopes Nogueira
III.	**Representantes do Poder Legislativo**	
	Titular	oldair dallazen
	Suplente	Evandro Kommers
IV.	**Representantes dos Alunos do 6º ao 9º Ano da Rede Municipal Pública de Ensino**	
	Titular	Chiara Sophia Souza Lima
	Suplente	Maria Eduarda da Silva Borkenhagen
V.	**Representantes dos Diretores da Rede Municipal Pública de Ensino**	
	Titular	simone ortega bianchi
	Suplente	alexandra barbosa da silva
VI.	**Representantes dos Profissionais da Educação do Quadro Efetivo Atuante na Rede Municipal Pública de Ensino**	
	Titular	ronaldo kenis ferreira sousa
	Suplente	rosana aquino da silva
	Titular	rosimeire da silva dos santos
	Suplente	sulamita ortega bianchi
VII.	**Representantes de Pais Vinculados aos Conselhos Deliberativos Escolares da Rede Municipal Pública de Ensino**	
	Titular	jean carlos teixeira da silva
	Suplente	josefa tamires rodrigues
VIII.	**Representantes do Conselho Tutelar**	
	Titular	nildete alves ferreira queiroz

	Suplente	helen cristina silva dos santos cabral
IX.	**Representantes do Conselho do FUNDEB**	
	Titular	Vania conceição de Souza Chambó
	Suplente	Antônio Jose Cardoso Mendes
X.	**Representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação - SINTEP**	
	Titular	Fernando Alves da Silva
	Suplente	adriana gonçalves pinheiro ogeda

Art. 2º - Ficam **nomeados** os membros do Conselho Municipal de Educação de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros titulares, para cumprimento dos seus respectivos mandatos."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao DECRETO nº 060 de 09 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 61 DE 16 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 61

DE 16 DE JULHO DE 2026.

"Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência comum dos Municípios para cuidar da saúde e a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, conforme os arts. 23, II, e 30, I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que determina o § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que torna obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO a instituição do Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas pela Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que estabelece a cooperação entre os sistemas de saúde e de educação para elevar a cobertura vacinal;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as ações de vacinação no Município, a fim de melhorar a cobertura vacinal e proteger a saúde da população infantil e adolescente contra doenças imunopreveníveis;

CONSIDERANDO, por fim, que a instituição do programa atende às ações pactuadas no âmbito do Selo UNICEF, fortalecendo as políticas públicas municipais voltadas à promoção da saúde e do bem-estar de crianças e adolescentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem à unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º Para realizar a matrícula escolar dos alunos(as) da educação infantil e fundamental I e II, públicas e privadas do município, será obrigatório apresentar comprovante de atualização vacinal.

Art. 5º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja ana-

lisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**, através da sua Pregoeira, designada pela Portaria Municipal nº 1040, de 28 de abril de 2026, por meio do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, sediado no Paço Municipal, localizado na Rua Ministro Cesar Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, realizou alteração no Edital de Licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável.

2. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO INSTALAÇÃO E DESISTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM EMPREGO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, CONFORME PMOC E TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA RETIFICAÇÃO:

3.1. Fica alterada a descrição constante no item 18 Alínea b do Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual dispõe requisitos especiais de habilitação, conforme segue:

3.1.1. Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, sendo exigida a inscrição na especialidade de TÉCNICOS EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO, MECÂNICA OU ELETROMECÂNICA.

4. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

4.1. Em virtude do Decreto Municipal nº59/2026, fica alterada data e hora do certame, sendo o início da sessão pública as **08:00 horas** (Horário de Cuiabá) do dia **22/07/2026.** O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07hs às 11hs.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 17 de julho de 2026.

JULIANE SEMENSATE SILVA

Pregoeira

Port. 1040/2026

PORTARIA Nº 1735, DE 17 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO”.

NILMAR NUNES DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 02, de 26 de agosto de 2005,

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **POLIANA ELVIRA VIANA GRASSI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 23214*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 044.***.***.00, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 17 de julho de 2026, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Município de Planalto da Serra – MT, por intermédio da Agente de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção do Departamento de Água e Esgoto do Município de Planalto da Serra – MT, anteriormente prevista para o dia 21 de julho de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), fica **PRORROGADA para o dia 03 de agosto de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).** A prorrogação da data de abertura decorre da necessidade de retificação das especificações técnicas constantes do Item 02 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), visando conferir maior clareza à descrição do objeto, assegurar a ampla competitividade entre os licitantes e preservar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, transparência, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.O Edital Retificador, contendo as alterações promovidas no Termo de Referência, será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município, na plataforma LICITANET e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital que não conflitarem com a presente retificação. **Planalto da Serra – MT, 17 de julho de 2026. TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA Agente de Contratações Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 34/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ESCOPO SOLUÇÕES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 24 de junho de 2026 a 24 de junho de 2027.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

59 – 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.500.1001000

76 – 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000

76 – 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.550.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercido pelo servidor **Francioney Gerônimo de Lima Paula**, nomeado para esta finalidade.

Poconé/MT, 22 de junho de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 72/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 72/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: HERCULANO SAÚDE LTDA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE ORDEM JUDICIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT**

Dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

127 – 07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.1.621.0000000

Fiscais da Ata de Registro:

Secretaria/Unidade	Nome do Fiscal responsável	Matrícula
Sec. De Saúde	Laryssa Magnes	xxx.xxx.xxx-xx

Valor Registrado: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Período: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Poconé – MT, 14 de Julho de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 73/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE ORDEM JUDICIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT**

Dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

127 – 07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.1.621.0000000

Fiscais da Ata de Registro:

Secretaria/Unidade	Nome do Fiscal responsável	Matrícula

Sec. De Saúde	Laryssa Magnes	xxx.xxx.xxx-xx

Valor Registrado: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

Período: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Poconé – MT, 14 de Julho de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 77/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 77/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: C.A HOSPITALAR LTDA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE ORDEM JUDICIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT**

Dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

127 – 07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.1.621.0000000

Fiscais da Ata de Registro:

Secretaria/Unidade	Nome do Fiscal responsável	Matrícula
Sec. De Saúde	Laryssa Magnes	xxx.xxx.xxx-xx

Valor Registrado: R$ 146.959,92 (Cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)

Período: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Poconé – MT, 14 de Julho de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 03/2025

OBJETO: Conclusão da Pavimentação Asfáltica do Bairro São Benedito

1. SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de procedimento para contratação de remanescente de obra, com fulcro no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021. Em data de 13 de julho de 2026, a empresa IC CONSTRUÇÕES LTDA apresentou eletronicamente o Termo de Manifestação de Interesse em assumir o saldo remanescente de 32% da obra pelo valor de R$ 889.962,26. Contudo, constatou-se que o referido termo foi protocolado desacompanhado dos documentos obrigatórios de habilitação .

No dia 14 de julho de 2026, este Agente de Contratação exarou a Notificação de Diligência Administrativa (enviada via correio eletrônico), concedendo o prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis — com termo final em 16 de julho de 2026 — para que a Licitante enviasse toda a documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigida no Edital original .

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

Decorrido o prazo assinalado, certifico que a empresa *IC CONSTRUÇÕES LTDA* manteve-se inerte, não apresentando qualquer documentação, justificativa ou pedido de prorrogação de prazo.

A apresentação de documentos de habilitação atualizados constitui condição obrigatória e intransigível para a celebração do instrumento contratual, conforme determina o Art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021. A inércia da empresa impede a verificação de sua regularidade perante a Administração Pública, operando-se a preclusão temporal.

Diante do exposto, com fundamento no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e do formalismo moderado (visto que foi dada a oportunidade de saneamento), DECIDO pela INABILITAÇÃO da empresa IC CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 19.589.446/0001-21), declarando a perda do seu direito de preferência para a assunção do objeto remanescente.

3. DOS ENCAMINHAMENTOS

Junte-se aos autos o relatório de envio e a ausência de resposta

da referida diligência. Na sequência, considerando o exaurimento da tentativa com a única empresa manifestante, subam os autos conclusos à autoridade superior para deliberação quanto ao fracasso do certame e definição dos rumos da obra.

Publique-se para fins de transparência e ampla publicidade.

Poconé/MT, 17 de julho de 2026.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Poconé/MT

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE FRACASSO DO CERTAME

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 03/2025 OBJETO: Conclusão da Pavimentação Asfáltica do Bairro São Benedito

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o histórico do objeto, cuja paralisação remonta à gestão anterior, tendo esta Administração empenhado esforços para a sua regular retomada e conclusão por meio do lançamento da Concorrência Pública nº 03/2025;

CONSIDERANDO a rescisão do contrato original decorrente do abandono da obra pela primeira colocada e a subsequente necessidade de convocação das licitantes remanescentes, nos termos do Art. 90 da Nova Lei de Licitações ;

CONSIDERANDO a regular tramitação do ato de chamamento simultâneo, no qual somente uma empresa manifestou interesse e as demais se mantiveram em absoluto silêncio dentro do prazo legal, operando-se a recusa tácita e o manifesto desinteresse no objeto;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa do Agente de Contratação, exarada nesta data (17/07/2026), que inabilitou a empresa *IC CONSTRUÇÕES LTDA* em razão do descumprimento culposo e integral da Notificação de Diligência Administrativa voltada ao saneamento de sua documentação ;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a decisão do Agente de Contratação e DECLARAR FRACASSADO o procedimento de convocação de remanescentes da Concorrência Pública nº 03/2025, por restar exaurida a ordem de classificação sem a obtenção de nenhuma proposta habilitada ou interessada.

Art. 2º **Determinar à Secretaria Municipal de Infraestrutura e ao Setor de Engenharia a imediata** revisão técnica dos elementos do projeto e do saldo remanescente da obra, a fim de adequar o procedimento às reais necessidades físicas da localidade.

Art. 3º Determinar à Secretaria competente que, após as manifestações técnicas necessárias, promova a imediata instauração e abertura de um novo processo licitatório voltado à conclusão da pavimentação do Bairro São Benedito, visando atender à urgência que o interesse público reclama.

Art. 4º Publique-se

Poconé/MT, 17 de julho de 2026.

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 085/2026

CONTRATO N° 085/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: REINALDO A DA SILVA

CNPJ: 30.282.228/0001-82

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERV. PÚBLICOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 100.013,34 (CEM MIL, TREZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2026

VIGÊNCIA: 15/07/2026 A 27/12/2026

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 086/2026

CONTRATO N° 086/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 46.115.210/0001-26

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA PARA ATENDIMENTO EM CIRURGIAS E EXAMES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	Descrição dos Serviços	Qnt	VALOR TOTAL

1	Endoscopia Digestiva	800	R$ 272 .000,00
2	Colonoscopia	800	R$ 400.000,00
			R$ 672.000,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$: 672.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS

VIGÊNCIA: 16/07/2026 A 31/12/2026

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 087/2026

CONTRATO N° 087/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO: Nº 002/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: THAYNA DINIZ UHLICK COSTA ENGENHARIA

CNPJ: 35.589.523/0001-08

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO ENGENHEIRO CIVIL PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS NÃO RELACIONADOS ANTERIORMENTE, PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 20.088,00 (VINTE MIL, OITENTA E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: 16/07/2026 A 16/05/2027

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 235/GP/2026

PORTARIA Nº 235/GP/2026 De 17 de Julho de 2026.

“Dispõe sobre rescisão unilateral de Termo de Adesão de Estágio Voluntário e dá outras providências”.

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do estágio voluntário e que a estagiária tivera bom desempenho geral, cumprindo, de um modo geral, todas as tarefas a ela destinada.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Rescindir a partir de 27 de junho de 2026, o Termo de Adesão de Estágio Voluntário, firmado entre o Município de Pontal do Araguaia e a Estagiária **Srª. Beatriz Farias de Oliveira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 17 de Julho de 2026.

Luciano Napolis Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2026

PORTARIA Nº 236/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT – FUNAPEM, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no disposto no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, e §§ 3º e 17, ambos da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, c/c o artigo 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 414 de 20 de Outubro de 2005, que sofreu alterações através da Lei Municipal de n°. 443 de 06 de Novembro de 2006, que rege a previdência municipal, bem como o teor do Processo nº **2026.02.00003P**, do FUNAPEM, resolvem **Aposentar, por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**,** a Sra. **ADMA SOARES DE SOUZA PADILHA**, portadora do RG nº 1433530 PC/GO e CPF nº 354.340.231-53, servidora EFETIVA, no cargo de Professora, com uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, contando com 24 (vinte e quatro) Anos e 14 (quatorze) Dias de tempo total de contribuição, contados até 09 de julho de 2026, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E CULTURA,** no município de PONTAL DO ARAGUAIA/MT**.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de **01 de agosto de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 17 de julho de 2026.

Claycson Moreira Queiroz

Diretor Executivo FUNAPEM

Homologo:

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36/2026

Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O Sr. Clayton Parreira da Silva, Prefeito Municipal Interino no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO, AUDJUDICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026, nos termos descritos abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO BUFFET – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - PREPARO DOS ALIMENTOS: COSTELA PREPARADA NO ESTILO FOGO DE CHÃO, SEGUINDO TÉCNICAS TRADICIONAIS QUE GARANTAM SUCULÊNCIA, SABOR, TEMPERO E APRESENTAÇÃO ADEQUADOS. PORCO ASSADO EM ESTRUTURA APROPRIADA, COM TEMPERO E PREPARO PRÉVIO REALIZADO CONFORME PADRÃO DE QUALIDADE GASTRONÔMICA E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS PARA O AL-

MOÇO. DISPONIBILIZAÇÃO DE TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ESPETOS, GRELHAS, RECIPIENTES TÉRMICOS, CARVÃO OU LENHA APROPRIADA, AVENTAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA. DISPONIBILIZAR DE TODO PESSOAL PARA PREPARO E DESTRIBUIÇÃO DA REFEIÇÃO DURANTE TODO O EVENTO. SERVIÇO DESTINADO A ATENDER UM PÚBLICO ESTIMADO DE 5 MIL PESSOAS, DURANTE A 4ª EDIÇÃO DOS FILHOS DE PONTE BRANCA, COM PORÇÕES PREPARADAS PROPORCIONALMENTE À DEMANDA APRESENTADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DISPONIBILIDADE PARA AJUSTAR O PREPARO CONFORME O CRONOGRAMA E LOCAL DA FESTIVIDADE, COM FLEXIBILIDADE PARA SE ADEQUAR À LOGÍSTICA DO EVENTO, NOS MOLDES DA LEI Nº 820, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SUAS ALTERAÇÕES, em favor da a empresa GIOVANNA RIBEIRO MARQUES LTDA inscrita sob o CNPJ 46.610.406/0001-97, situada na Rua Saturnino da Silva Coelho, nº 440, bairro Centro, CEP: 78.695-000, Torixoréu – MT, neste ato representada pela sua sócia proprietária Geovanna Ribeiro Marques, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 26211904 SJSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 033.xxx.xxx-10, constatou-se apta a contratação, sendo a empresa que apresentou proposta com melhor e menor preço, com o valor global de R$ 56.950,00 (Cinquenta e seis Mil Reais Novecentos e cinquenta reais). A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ponte Branca, 17 de Julho de 2026.

_____

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2026

Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O Sr. Clayton Parreira da Silva, Prefeito Municipal Interino no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO, AUDJUDICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2026, nos termos descritos abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO BUFFET – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E FORROS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RECOLHIMENTO DOS MATERIAIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA 4ª EDIÇÃO DA FESTA DOS FILHOS AUSENTES DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT. CONFORME DEMANDA APRESENTADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DISPONIBILIDADE PARA AJUSTAR O PREPARO CONFORME O CRONOGRAMA E LOCAL DA FESTIVIDADE, COM FLEXIBILIDADE PARA SE ADEQUAR À LOGÍSTICA DO EVENTO, NOS MOLDES DA LEI Nº 820, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SUAS ALTERAÇÕES, em favor da a empresa GIOVANNA RIBEIRO MARQUES LTDA inscrita sob o CNPJ 46.610.406/0001-97, situada na Rua Saturnino da Silva Coelho, nº 440, bairro Centro, CEP: 78.695-000, Torixoréu – MT, neste ato representada pela sua sócia proprietária Geovanna Ribeiro Marques, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 26211904 SJSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 033.xxx.xxx-10, constatou-se apta a contratação, sendo a empresa que apresentou proposta com melhor e menor preço, com o valor global de R$ 28.6000,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais). A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ponte Branca, 17 de Julho de 2026.

_____

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**16.128.059,44**	**14.914.016,59**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**332.495,03**	**960.685,05**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**9.737.868,82**	**14.603.311,63**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**85.702,30**	**227.595,85**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**9.737.868,82**	**14.603.311,63**	**PESSOAL A PAGAR**		**52.538,32**	**52.693,20**
CONTA ÚNICA (F)	F	348.659,05	1.068.410,13	PESSOAL A PAGAR	F	0,00	153,81
CONTA ÚNICA RPPS	F	293.570,67	2.252.182,19	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	52.538,22	52.538,22
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	9.077.574,42	11.036.180,84	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	0,10	0,10
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)	F	18.064,68	246.538,47	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	F	0,00	1,07
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**221.800,43**	**235.969,00**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**0,06**	**0,06**
CLIENTES		**23.248,10**	**23.248,10**	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	F	0,06	0,06
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P)	P	23.248,10	23.248,10	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**33.163,92**	**174.902,59**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**198.552,33**	**212.720,90**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	5.461,05	5.461,05
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	131.313,12	145.481,69	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	0,00	10.207,66
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	32.217,60	32.217,60	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	F	0,00	76.196,81
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	35.021,61	35.021,61	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	0,02	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**73.852,44**	**66.692,28**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	444,06	55.778,28
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**4.183,91**	**4.183,91**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	27.258,79	27.258,79
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	P	4.183,91	4.183,91	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**762,42**	**0,00**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		**61.648,71**	**61.648,71**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**762,42**	**0,00**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	61.648,71	61.648,71	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	762,42	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**7.160,16**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**77.589,71**	**467.524,60**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - RPPS	P	7.160,16	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**77.589,71**	**467.524,60**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**859,66**	**859,66**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	68.479,22	458.414,11
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	F	859,66	859,66	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	9.110,49	9.110,49
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**6.091.476,95**	**981,44**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**534,26**	**8.668,18**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**6.091.476,95**	**981,44**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**534,26**	**8.668,18**
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	6.091.476,95	981,44	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	534,26	8.668,18
ESTOQUES		**0,00**	**4.001,44**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**167.906,34**	**256.896,42**
ALMOXARIFADO		**0,00**	**4.001,44**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**152.756,34**	**241.745,35**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	0,00	3.520,46	CONSIGNAÇÕES	F	22.572,51	81.359,15
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	0,00	335,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	F	7.250,00	3.110,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	0,00	145,98	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	27.821,56	64.415,78
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		**3.060,80**	**3.060,80**	CONSIGNAÇÕES	F	95.112,27	92.860,42
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		**1.471,16**	**1.471,16**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**15.150,00**	**15.151,07**
VPD Paga Antecipadamente - Prêmio de seguros para Cobertura de Empréstimos - RPPS - Fundo	P	1.471,16	1.471,16	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	3.253,29	10.404,36
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**1.589,64**	**1.589,64**				
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR -	P	1.589,64	1.589,64				

HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 — Assinado de forma digital por HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 Dados: 2025.08.05 22:54:03 -03'00'

CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 — Assinado de forma digital por CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 Dados: 2025.08.05 17:04:39 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

Exercício de 2024

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONSOLIDAÇÃO (P)			
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**46.746.588,16**	**23.558.949,86**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**16.690.118,02**	**457.714,54**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**16.690.118,02**	**457.714,54**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	16.234.019,87	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	456.098,15	457.714,54
INVESTIMENTOS		**912.877,49**	**732.858,53**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**912.877,49**	**732.858,53**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	912.877,49	732.858,53
IMOBILIZADO		**29.143.592,65**	**22.368.376,79**
BENS MOVEIS		**15.464.242,08**	**13.879.074,66**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	5.323.581,71	5.020.003,68
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	433.133,40	293.859,37
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	570.304,31	528.322,21
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	70.199,80	60.741,00
VEÍCULOS (P)	P	9.030.443,76	7.952.766,30
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	5.100,00	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	31.479,10	23.382,10
BENS IMÓVEIS		**20.952.577,90**	**12.450.478,20**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.765.818,93	1.585.818,93
BENS DOMINICAIS (P)	P	25.339,31	25.339,31
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	5.954.713,20	4.328.974,52
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	9.178.969,95	2.482.608,93
INSTALAÇÕES (P)	P	2.672.009,65	2.672.009,65
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	1.355.726,86	1.355.726,86
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-7.273.227,33**	**-3.961.176,07**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-7.270.592,33	-3.958.541,07
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-2.635,00	-2.635,00
TOTAL		**62.874.647,60**	**38.472.966,45**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	11.896,71	4.746,71
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**22.272.730,90**	**441.764,47**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**686.586,35**	**422.602,67**
PESSOAL A PAGAR		**447.380,76**	**155.563,32**
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	447.380,76	155.563,32
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**239.205,59**	**267.039,35**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	F	2.382,15	2.382,15
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	4.432,72	4.432,72
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	F	28,11	28,11
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	53.660,26	65.660,26
INSS A PAGAR	P	178.702,35	194.536,11
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		**9.192,87**	**19.161,80**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS		**9.192,87**	**19.161,80**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO	P	9.192,87	19.161,80
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**21.576.951,68**	**0,00**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**20.722.455,87**	**0,00**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	12.755.158,59	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	7.967.297,28	0,00
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		**854.495,81**	**0,00**
VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - IN	P	854.495,81	0,00
TOTAL PASSIVO		**22.605.225,93**	**1.402.449,52**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**40.269.421,67**	**37.070.516,93**
RESULTADOS ACUMULADOS		**40.269.421,67**	**37.070.516,93**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**40.269.421,67**	**37.070.516,93**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		3.198.904,74	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		37.070.516,93	37.070.516,93
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**40.269.421,67**	**37.070.516,93**
TOTAL		**62.874.647,60**	**38.472.966,45**

HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 — Assinado de forma digital por HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 Dados: 2025.08.05 22:04:03 -03'00'

CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 — Assinado de forma digital por CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 Dados: 2025.02.03 17:04:39 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		15.891.854,14	14.666.801,44	PASSIVO FINANCEIRO (316.784,99)+RP não Proc.(1.945.410,16)		2.262.195,15	1.582.109,89
ATIVO PERMANENTE		46.982.793,46	23.806.165,01	PASSIVO PERMANENTE		22.288.440,94	449.562,07
				SALDO PATRIMONIAL		38.324.011,51	36.441.294,49

HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 — Assinado de forma digital por HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 Dados: 2025.08.05 22:54:03 -03'00'

CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 — Assinado de forma digital por CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 Dados: 2025.02.03 17:54:39 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**26.176.081,49**	**16.894.035,47**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**26.957.607,85**	**17.711.064,64**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		26.057.361,49	16.831.175,47	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		6.377.616,80	6.186.527,80
DIREITOS CONTRATUAIS		111.720,00	55.860,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		20.139.291,05	11.083.836,84
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		7.000,00	7.000,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		440.700,00	440.700,00
TOTAL		**26.176.081,49**	**16.894.035,47**	**TOTAL**		**26.957.607,85**	**17.711.064,64**

HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 — Assinado de forma digital por HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 Dados: 2025.08.05 22:04:03 -03'00'

CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 — Assinado de forma digital por CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 Dados: 2025.02.03 17:04:39 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**1.820.717,82**	**4.275.698,63**
0	Sem código de acompanhamento		1.572.270,48	4.233.072,61
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.720,75	30.105,83
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		222.726,59	12.520,19
1-540	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**56.347,67**	**76.443,21**
0	Sem código de acompanhamento		322,85	316,21
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		56.024,82	76.127,00
1-550	**TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**7.396,11**	**5.079,96**
0	Sem código de acompanhamento		7.396,11	5.079,96
1-552	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**26,92**	**18,09**
0	Sem código de acompanhamento		26,92	18,09
1-553	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**214,93**	**1.918,59**
0	Sem código de acompanhamento		214,93	1.918,59
1-569	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**2.913,68**	**7.619,78**
0	Sem código de acompanhamento		2.913,68	7.619,78
1-571	**TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**2.446.650,62**	**56.382,16**
0	Sem código de acompanhamento		2.446.650,62	56.382,16
1-600	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**246.593,15**	**69.261,26**
0	Sem código de acompanhamento		246.593,15	69.261,26
1-601	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**42.302,37**	**42.302,37**
0	Sem código de acompanhamento		42.302,37	42.302,37
1-621	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**772.643,24**	**541.885,47**
0	Sem código de acompanhamento		772.643,24	541.885,47
1-660	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**19.504,25**	**42.679,36**
0	Sem código de acompanhamento		19.504,25	42.679,36
1-661	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**4.833,02**	**24.437,91**
0	Sem código de acompanhamento		4.833,02	24.437,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-700	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**5,16**	**147.433,66**
0	Sem código de acompanhamento		5,16	147.433,66
1-701	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**2.242.011,32**	**6.699.897,46**
0	Sem código de acompanhamento		2.242.011,32	6.699.897,46
1-704	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**0,00**	**346,23**
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)			346,23
1-708	**TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**339,96**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		339,96	0,00
1-715	**TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**0,00**	**24.554,42**
0	Sem código de acompanhamento			24.554,42
1-716	**TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**0,00**	**10.661,81**
0	Sem código de acompanhamento			10.661,81
1-719	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**15.548,91**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		15.548,91	0,00
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**8.339,88**	**1.384,28**
0	Sem código de acompanhamento		8.339,88	1.384,28
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**5.142,24**	**6.759,35**
0	Sem código de acompanhamento		5.142,24	6.759,35
1-755	**RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**499.974,03**	**706.866,44**
0	Sem código de acompanhamento		499.974,03	706.866,44
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**27.123,37**	**45.228,71**
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		2.246,18	11.712,12
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		24.877,19	33.516,59
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**6.295.713,74**	**1.344.318,42**
0	Sem código de acompanhamento		6.263.513,32	428.977,75
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			671.513,91
1121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		32.200,42	243.826,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) — Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-802 **RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**96.366,96**	**-141.628,89**
0 Sem código de acompanhamento		90.788,29	-147.207,56
1121000 Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		5.578,67	5.578,67
1-869 **OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**3.289,67**	**3.289,67**
0 Sem código de acompanhamento		3.289,67	3.289,67
2-500 **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**70.529,01**	**70.141,01**
0 Sem código de acompanhamento		70.529,01	70.141,01
2-621 **TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**-56,58**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		-56,58	0,00
2-701 **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**-1.054.812,46**	**-978.287,81**
0 Sem código de acompanhamento		-1.054.812,46	-978.287,81
TOTAL		**13.629.658,99**	**13.084.691,55**

HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 — Assinado de forma digital por HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 Dados: 2025.08.05 22:04:03 -03'00'

CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 — Assinado de forma digital por CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 Dados: 2025.02.03 17:04:39 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N° 409/2026 NOMEIA SERVIDOR(A) PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NOMEIA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOMEIA SERVIDOR(A) PARA ATUAR COMO PREGOEIRO(A) E NOMEIA A EQUIPE DE APOI

PORTARIA N° 409/2026

De: 17 de Julho de 2026

“NOMEIA SERVIDOR(A) PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NOMEIA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOMEIA SERVIDOR(A) PARA ATUAR COMO PREGOEIRO(A) E NOMEIA A EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI Nº. 14.133, DE 1º. DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado(a), para licitações que envolvam bens e serviços comuns como Agente de Contratação o(a) Servidor(a).

I. Alessandro Isernhagen Hydalgo, Matrícula 2091.

§ 1º. O agente de contratação será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão de Contratação de caráter permanente, composta por 3 (três) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para licitações que envolvam bens e serviços especiais, e para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos.

I. Alessandro Isernhagen Hydalgo, Matrícula 2091 - Presidente.

II. Moroni Wolf Isernhagen Schaedler, Matrícula 2471-Membro.

III. Eder Enio Tusset, Matrícula 2088 - Membro.

§ 1º. Em suas ausências ou impedimentos, o(a) Presidente será substituído pelo(a) servidor(a) indicado(a) no inciso II.

§ 2º. Os membros da Comissão terão mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria.

§ 3º. Fica designado(a) como suplente o(a) seguinte servidor(a).

I. Leonarda Izabeli de Lima Amancio, Matrícula 2104 - Suplente.

Art. 3º. Fica nomeado(a) para atuar como Pregoeiro(a) Oficial o(a) servidor(a).

I. Alessandro Isernhagen Hydalgo, Matrícula 2091.

Art. 4º. Ficam nomeados(as), para compor a Equipe de Apoio, os seguintes agentes públicos.

I. Alessandro Isernhagen Hydalgo, Matrícula 2091 - Presidente.

II. Moroni Wolf Isernhagen Schaedler, Matrícula 2471- Membro.

II. Eder Enio Tusset, Matrícula 2088 - Membro.

§ 1º. Em suas ausências ou impedimentos, o(a) Presidente será substituído pelo(a) servidor(a) indicado(a) no inciso II.

§ 2º. Os membros da Equipe terão mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria.

§ 3º. Fica designado(a) como suplente o(a) seguinte servidor(a).

I. Leonarda Izabeli de Lima Amancio Matrícula 2104 - Suplente.

Art. 5º. Os(as) agentes públicos nomeados(as) estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:

I. Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a. Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b. Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c. Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II. Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional.

III. Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

§ 3º. A vedação se estende a cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, bem como a aqueles que com eles tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revoga a Portaria n.º 026/2026.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 060/2026 DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PRODUTORES RURAIS, PESSOAS FÍSICAS E EMPRESAS NO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN DO MUNICÍPIO D

DECRETO Nº. 060/2026

De: 14 de Julho de 2026

“Dispõe sobre a inclusão de Produtores Rurais, Pessoas Físicas e Empresas no Regime de Substituição Tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN do Município de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda com base na Lei Municipal nº 483/2014 de 12 de Março de 2014 e dos Artigos 255 e 259 da Lei 941/2021 - CTM;

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluso no Regime de Substituição Tributária do município de Porto dos Gaúchos MT, e, nomeados contribuintes substitutos tributários responsáveis pela retenção e recolhimento obrigatório do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, todos os produtores rurais, pessoas físicas e empresas tomadores ou intermediários de serviços, conforme abaixo discriminados:

ORDEM	PRODUTOR RURAL/EMPRESA	CPF/CNPJ
002	SLC AGRICOLA CENTRO OESTE S.A	05.799.312/0079-90
003	RODRIGO PRANTE	016.069.671-26

Art. 2º. Os Produtores rurais, pessoas físicas e as empresas nomeadas substitutas tributárias por este Decreto, deverão proceder a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, até o dia 15 (quinze) do mês posterior ao da emissão da Nota Fiscal de Serviço junto a fazenda municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 14 de Julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 410/2026. PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA ADRIANE HEMSING

PORTARIA N° 410/2026.

De:17 de Julho de 2026.

"Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora ***Adriane Hemsing*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 13/07/2026 o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Adriane Hemsing,** contratada no cargo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 17 de Julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 411/2026 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA DANIELLE DIANE COSTA

PORTARIA N° 411/2026.

De:17 de Julho de 2026.

"Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora ***Danielle Diane Costa*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 17/07/2026 o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Danielle Diane Costa,** contratada no cargo de Apoio Administrativo Educacional "E" lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 17 de Julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2026 e 03 de julho de 2027.

FORNECEDOR: 14.268.218 ELTON ALEXANDRE DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº 14.268.218/0001-36.

ITEM	CÓDIGO TCE-PUG	ROTA	ESCOLA	QTD.	UNID FORN	CATEGORIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	00059412	COMUNIDADE APROARA	THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO)	14.000	KM	C	R$ 5,21	R$ 72.940,00

(*) Valor Total da ARP: R$ 72.940,00 (Setenta e dois mil, novecentos e quarenta reais).

ASSINATURA: ODIRLEI QUEIROZ FARIA – Prefeito Municipal

Porto Esperidião/MT, 03 de julho de 2026.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2026 e 03 de julho de 2027.

FORNECEDOR: K. DE OLIVEIRA LARA PICADA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.049.611/0001-43.

ITEM	CÓDIGO TCE-PUG	ROTA	ESCOLA	QTD.	UNID FORN	CATEGORIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	00056166	CENTRAL INDÍGENA / FORTUNA	E.E ALDEIA INDÍGENA (CHIQUITANO)	28.200	KM	B	R$ 6,40	R$ 180.480,00
3	00056166	FAZENDA PARAÍSO	E.M BARÃO DO RIO BRANCO. (COMUNIDADE ASA BRANCA)	25.000	KM	B	R$ 6,40	R$ 160.000,00
10	00056166	COM. VILA NOVA – BARBECHO	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	24.000	KM	A	R$ 8,03	R$ 192.720,00
13	00056166	FAZENDA FLOR DA SER-	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	23.200	KM	B	R$ 6,43	R$

		RA						149.176,00

(*) Valor Total da ARP: R$ 682.376,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais).

ASSINATURA: ODIRLEI QUEIROZ FARIA – Prefeito Municipal

Porto Esperidião/MT, 03 de julho de 2026.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2026 e 03 de julho de 2027.

FORNECEDOR: J.M. DA SILVA LEITE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.620.159/0001-89

ITEM	CÓDIGO TCE-PUG	ROTA	ESCOLA	QTD.	UNID FORN	CATEGORIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	00056166	COM. VILA NOVA – BARBECHO	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	24.000	KM	A	R$ 6,42	R$ 218.280,00
11	00056166	FURNA LINDA	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	34.000	KM	B	R$ 6,39	R$ 223.650,00

(*) Valor Total da ARP: R$ 441.930,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta reais).

ASSINATURA: ODIRLEI QUEIROZ FARIA – Prefeito Municipal

Porto Esperidião/MT, 03 de julho de 2026.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2026 e 03 de julho de 2027.

FORNECEDOR: 25.343.322 ALEX LUIZ MACEDO inscrita no CNPJ sob o nº 25.343.322/0001-64.

ITEM	CÓDIGO TCE-PUG	ROTA	ESCOLA	QTD.	UNID FORN	CATEGORIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	00056166	FAZENDA CALIFÓRNIA	THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO)	14.000	KM	B	R$ 6,43	R$ 90.020,00

(*) Valor Total da ARP: R$ 90.020,00 (Noventa mil e vinte reais).

ASSINATURA: ODIRLEI QUEIROZ FARIA – Prefeito Municipal

Porto Esperidião/MT, 03 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°26/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2026

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 674, de 01 de junho de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS PARA ATENDER O ABRIGO DOS IDOSOS E CASA LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E KITS PARA GESTANTES PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Data da abertura da sessão pública: 30 de julho de 2026

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 17 de julho 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GALÃO, GARRAFA E COPO COM ÁGUA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO,** que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas (Brasília) do dia 15 de julho de 2026.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.626.136/0001-26, no valor global de R$ 54.132,00

DA MATA ÁGUAS MINERAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.053.733/0001-08, no valor global de R$ 11.133,88

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 17 de julho de 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2026

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 027/2026, de 10 de junho 2026, com o resultado em favor da empresa: CASA DE APOIO VIDA IDEAL ASSISTENCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.695.274/0001-60, valor Global Homologado: R$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).

E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 17 de julho de 2026

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CNPJ: 03.408.911/0001-40

CONTRATADA: CASA DE APOIO VIDA IDEAL ASSISTENCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.695.274/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2026

VALOR GLOBAL: R$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCER HOSPEDAGEM/DIARIA EM CASA DE APOIO EM CUIABA – MT PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE POXORÉU.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2026

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 005/2026, de 23 de junho 2026, com o resultado em favor das empresas: EMPREENDIMENTOS BRAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.511.734/0001-00, valor Global Homologado: R$ 102.741,46 (cento e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos); M.H.R PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.197.581/0001-02, valor Global Homologado: R$ 8.838,80 (oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 17 de julho de 2026

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CNPJ: 03.408.911/0001-40

CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS BRAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.511.734/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2026

VALOR GLOBAL: R$ 102.741,46 (cento e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos)

CONTRATADA: M.H.R PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.197.581/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2026

VALOR GLOBAL: R$ 8.838,80 (oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS OFICINAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, VOLTADAS AOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, GESTANTES E MULHERES, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao Processo Administrativo de Nº 075/2026, Dispensa Eletrônica N° 020/2026, o qual possui como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM COBERTURA PARA DANOS A PASSAGEIROS, ACIDENTES PESSOAIS DE TRIPULANTES E DESPESAS DE SALVAMENTO, GENTE SEGURADORA SA**,** inscrita no CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, com a sua Proposta no valor Global de R$ 7.323,42 (sete mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

E autorizando a coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu, 17 de julho de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratada: **GENTE SEGURADORA SA**

CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Contrato N°: **209-2026**

Valor Global**: R$ 7.323,42 (sete mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM COBERTURA PARA DANOS A PASSAGEIROS, ACIDENTES PESSOAIS DE TRIPULANTES E DESPESAS DE SALVAMENTO**.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Querência – MT.

PROCESSO DE COMPRA: nº 4943/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 027/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 115/2025.

FORNECEDOR: VITRAL VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.392.050/0001-95.

OBJETO: Cancelamento do registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços nº 115/2025, em razão do descumprimento das obrigações assumidas, consistente na não execução do fornecimento e instalação de vidros destinados ao CRAS do Parque das Torres, mesmo após regular notificação administrativa e decurso do prazo concedido para cumprimento da obrigação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Ata de Registro de Preços nº 115/2025, Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025 e Notificação Administrativa nº 001/2026/SMAS.

DATA DO CANCELAMENTO: 17 de julho de 2026.

Querência – MT,17 de julho de 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 621/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a adoção de providências para regularização cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação e dá outras providências.".

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizadas e regulares as informações cadastrais dos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a identificação de inconsistência no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação, quanto ao código e à descrição da natureza jurídica;

CONSIDERANDO que a correta classificação da natureza jurídica é indispensável para a adequada identificação do órgão perante os sistemas da Administração Pública e demais instituições;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecida a necessidade de regularização do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 30.780.819/0001-80, da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação do Município de Querência, em razão de constar cadastrada a natureza jurídica sob o código 124-4 – Município, quando deverá ser observada a classificação correspondente ao código 103-1 – Órgão Público do Poder Executivo Municipal, conforme normas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - Fica determinada à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Contabilidade a adoção das providências administrativas necessárias à regularização do referido cadastro junto à Receita Federal do Brasil, inclusive mediante alteração cadastral ou, caso exigido pelo órgão competente, baixa do CNPJ atualmente inscrito e abertura de nova inscrição.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR ITENS

Ref. Processo nº 91/2025

Pregão Eletrônico nº 27/2025

O Município de Querência, com sede na Avenida Cuiabá, na Quadra 01, Lote 09, no Setor C, na cidade de Querência-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Gilmar Reinoldo Wentz**, tendo em vista o TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025, RESOLVE realizar o chamamento da Empresa Z.A. DE FREITAS - VIDRACARIA, 13.164.989/0001-10 assumir os itens supracitado, haja vista que a Licitante é a próxima na classificação.

Assim sendo, caso aceitem assumir o item, a ARP será atualizada conforme as especificações abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	QUANT.	VALOR UN.	TOTAL
Z.A. DE FREITAS - VIDRACARIA	13.164.989/0001-10	POLICARBONATO CRISTAL COMPACTO 4 MM INSTALADO COMPLETO	40,00	R$ 609,98	R$ 28.900,00

Dessa forma, tal convocação pauta-se da proporcionalidade, razoabilidade e celeridade, visto que é mais oportuno e conveniente que se realize a chamamento das próximas colocadas, ao passo que a realização de um novo certame é mais moroso e custoso para a administração.

Dessa forma, tal convocação pauta-se da proporcionalidade, razoabilidade e celeridade, visto que é mais oportuno e conveniente que se realize a chamamento da próxima colocada, ao passo que a realização de um novo certame é mais moroso e custoso para administração.

Assim sendo, solicitamos que a Empresa interessada responda ao chamamento no prazo máximo de 5 dias, no caso de aceite faremos as devidas atualizações, já no caso de recusa, solicitamos que seja apresentada justificativa contendo as razões que motivaram a recusa do chamamento.

Querência – MT, 17 de julho de 2026.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR ITENS

Ref. Processo nº 91/2025
Pregão Eletrônico nº 27/2025
O Município de Querência, com sede na Avenida Cuiabá, na Quadra 01, Lote 09, no Setor C, na cidade de
Querência-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito
Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, tendo em vista o TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO
FORNECEDOR NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025, RESOLVE realizar o chamamento da
Empresa Z.A. DE FREITAS - VIDRACARIA, 13.164.989/0001-10 assumir os itens supracitado, haja vista
que a Licitante é a próxima na classificação.
Assim sendo, caso aceitem assumir o item, a ARP será atualizada conforme as especificações abaixo:
FORNECEDOR CNPJ ITEM QUANT. VALOR UN. TOTAL
Z.A. DE FREITAS -
VIDRACARIA
13.164.989/0001-10 POLICARBONATO CRISTAL
COMPACTO 4 MM
INSTALADO COMPLETO
40,00 R$ 609,98
R$ 28.900,00
Dessa forma, tal convocação pauta-se da proporcionalidade, razoabilidade e celeridade, visto que é
mais oportuno e conveniente que se realize a chamamento das próximas colocadas, ao passo que a realização
de um novo certame é mais moroso e custoso para a administração.
Dessa forma, tal convocação pauta-se da proporcionalidade, razoabilidade e celeridade, visto que é
mais oportuno e conveniente que se realize a chamamento da próxima colocada, ao passo que a realização de
um novo certame é mais moroso e custoso para administração.
Assim sendo, solicitamos que a Empresa interessada responda ao chamamento no prazo máximo de
5 dias, no caso de aceite faremos as devidas atualizações, já no caso de recusa, solicitamos que seja apresentada
justificativa contendo as razões que motivaram a recusa do chamamento.
Querência – MT, 17 de julho de 2026.

_____
Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO 2774/2026

CAMARA MUN DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RUA PAST. JOAQUIM A. DE SOUZA
24990152000147 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2774 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1182

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA, no uso de suas atribuições legais.

resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL			
8	01.031.0011.2003.0000	Administração Legislativa	120.000,00	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
9	01.031.0011.2003.0000	Administração Legislativa	40.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL			
2	01.031.0011.1406.0000	Administração Legislativa	-40.000,00	
	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
4	01.031.0010.2002.0000	Processo Legislativo	-120.000,00	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIBEIRAO CASCALHEIRA, 01 de junho de 2026

ALBERTO B. DE ARAUJO SOBRINHO
PRESIDENTE

GABINETE
DECRETO 2747/2026

CAMARA MUN DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RUA PAST. JOAQUIM A. DE SOUZA
24990152000147 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2747 , DE 20 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1182

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA, no uso de suas atribuições legais.

resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL			
8	01.031.0011.2003.0000	Administração Legislativa	100.000,00	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL			
4	01.031.0010.2002.0000	Processo Legislativo	-56.208,18	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
10	01.031.0011.2003.0000	Administração Legislativa	-43.791,82	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIBEIRAO CASCALHEIRA, 20 de março de 2026

ALBERTO B. DE ARAUJO SOBRINHO
PRESIDENTE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA N. 05/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N. 42/2026

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica cujo objeto é a contratação de empresa em engenharia para execução da reforma da Escola Maria do Socorro Luz Reis, nos moldes da Lei 14.133/2021, conforme projeto, memorial descritivo, edital e seus anexos.

Tipo: Menor Preço Global.

SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: dia **04/08/2026**, às **09:00min** (horário de Brasília- DF) **na forma eletrônica LICITANET no site https:licitanet.com.br/.**

O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura http://ribeiraocascalheira.mt.gov.br/ no e-mail licitação@ribeiraocacalheira.mt.gov.br ou no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 9.9649-9163.

Ribeirão Cascalheira – MT, 17 de julho de 2026.

Uglenia Vieira Barros Bueno

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 13/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 38/2026

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, através de seu Pregoeiro em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "Pregão Eletrônico nº 13/2026, que tem por objeto Registro de preço para aquisição de trator cortador de grama a gasolina para manutenção do estádio Municipal Professor Sordolino Rezende, para atender a Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer". Sagrou-se vencedora a empresa: **ITEM: 01 VENAGRO SGP LTDA**, **CPNJ nº**: 39.273.986/0001-09, que totalizou o valor de R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais) . O Resultado da licitação poderá ser obtida no site https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-eletronico/1703-pregao-eletronico-2026 e no portal da Licitanet https://portal.licitanet.com.br/login. Maiores informações através do e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 99649-9163

Ribeirão Cascalheira - MT, 17 de julho de 2026

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA PARA MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL PROFESSOR SORDOLINO REZENDE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER.

DETENTORA DA ATA: VENAGRO SGP LTDA, **CPNJ nº**: 39.273.986/0001-09, que totalizou o valor de R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo.

Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 13/2026 em consonância com a justificativa apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitatório nº 38/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações

Ribeirão Cascalheira – MT, 17 de julho 2026

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 43/2026

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES NA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS MT, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE NAQUELA CIDADE** Tipo Menor Preço, em sessão pública online as **08:30min** (horário de Brasília-DF) do dia **31/07/2026**, por meio de tecnologia da informação – internet, **na forma Eletrônica LICITANET no site https://licitanet.com.br/.**

Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação possui caráter **sigiloso**, permanecendo restrito até o momento legalmente previsto para sua divulgação.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-eletronico/1703-pregao-eletronico-2026. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 99649-9163 ou e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br

Ribeirão Cascalheira – MT, 17 de julho de 2026.

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 012/2026

Justificativa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Casa de Apoio**, destinada ao acolhimento de pacientes e seus respectivos acompanhantes, quando necessário, encaminhados pelo Município para realização de consultas, exames, tratamentos de saúde, procedimentos cirúrgicos e demais atendimentos médicos em outro município, contratou-se a Empresa MASTER ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, **CNPJ nº** 19.521.935/0001-41, valor R$; **63.000,00** (sessenta e três mil reais).

Ribeirãozinho-MT, 17 de julho de 2026.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Danilo Coelho Domingos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Ribeirãozinho-MT, 17 de julho de 2026.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ATA DE AUDIENCIA PUBLICA DA LDO DE 2027

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às nove horas e trinta minutos da manhã (09:30 a.m.) do dia dezessete de julho de dois mil e vinte e seis (17/07/2026) foi realizado no plenário da Câmara Municipal de Rondolândia-MT a audiência de apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2027.

Foi aberta a audiência pelo Assistente Contábil Jeferson Partelli da Silva, o qual explicou o fato de convocarmos a audiência para apresentar aos munícipes o que contém no **Projeto de Lei 597 de 30 de Junho de 2026**. Após a apresentação dos quadros e tabelas foram questionados aos participantes se havia alguma dúvida ou sugestão e que os mesmos poderiam dirigir-se também até as dependências da Prefeitura para fazê-los ou no espaço da Câmara Municipal de Rondolândia, não havendo manifestação foi declarado encerrado ás dez horas e Dez minutos (10:10) do dia dezessete de julho de dois mil e vinte e seis (17/07/2026).

Rondolândia-MT, 17 de Julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2025

Contratação de Empresa para suporte, manutenção e atualização do Software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS) para a rede municipal de Assistência Social do Município de Salto do Céu-MT. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação e o reajuste contratual com embasamento legal no art. 107 e 124 da Lei Federal n. 14.133/2021e conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 079/2025. CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA-ME CNPJ: 08.582.479/0001-23. Fica reajustado o valor bem como prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 16/07/2027.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO CONTRATO N° 54/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 178/2026

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2026 oriunda do Pregão Presencial n° 05/2026, Registro de Preços nº 06/206 da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, EXPOSIÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES.

CONTRATADO: FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 1.421.826,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e seis reais)

DATA ASSINATURA: 15/07/2026

VIGÊNCIA: 15/07/2026 a 15/07/2027.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 220/2026

DATA: 15 de julho de 2026.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 54/2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr.ª Dirce Ines Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Braz Henrique Nogueira da Silva** como SUPLENTE; do Contrato 54/2026, firmado com **FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** cujo constitui **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2026 oriunda do Pregão Presencial n° 05/2026, Registro de Preços nº 06/206 da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, EXPOSIÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 15 de Julho de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026

Processo administrativo licitatório nº 180/2026

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 28/2026, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada fornecimento de bandeira para Escola Municipal Selvino Damian Preve, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23 de julho de 2026.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no

link

https://transparencia.santacarmem.mt.gov.br/Compras-publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 181/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa com fornecimento de kit de higiene para Projeto Princípio da Vida.
FORNECEDOR:	**EDINEIA SOUZA DE OLIVA**
CNPJ:	**08.925.694/0001-80**
VALOR TOTAL:	R$ 5.247,60 (cinco mil e duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 21/2026 de 20/07/2026, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **EDINEIA SOUZA DE OLIVA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 inciso III alínea a) da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 20 de julho de 2026.

_____

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 30/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 002/2025

CONTRATADO: CIRURGICA OESTE LTDA - CNPJ: 52.141.816/0001-39

DATA ASSINATURA: 17 DE JULHO DE 2026

PRORROGAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL A CONTAR DE 18/07/2026 ATÉ 18/07/2027.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO- MT,17 DE JULHO DE 2026.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

CONTRATADO: NL MUSIC LTDA- CNPJ: 64.258.050/0001-56.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2026.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: ADEQUAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, QUE PASSA A CONTEMPLAR A VINCULAÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1715/2026 – SEDEC, INCLUSÃO DA FONTE DE RECURSOS E TRANSFERÊNCIA PARCIAL DE SALDO ENTRE FONTES ORÇAMENTÁRIAS.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR NATANZINHO LIMA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO 1º AGROSHOW, NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 1715/2026 – SEDEC.

Santo Afonso/MT, 17 de julho de 2026.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 032/2026 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº:** 004/2026

O Município de Santo Antônio de Leverger/MT, por intermédio da Prefeita Municipal Senhora Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires , torna público aos interessados o resultado do julgamento da impugnação ao Edital apresentada pela empresa SCA CONSTRUDORA LTDA inscrita no CNPJ: 65.711.126/0001-10.

Após análise das razões apresentadas, a impugnação foi **julgada IMPROCEDENTE**, a decisão fora tomada subsidiariamente ao relatório técnico com as justificativas aportadas pelo o engenheiro conforme a analise técnica nas ponderações apontadas pela a impugnante.

Santo Antônio de Leverger/MT, 16 de Julho de 2026.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER,

POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 036/2025, O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência Contrato, firmado entre as partes, com prorrogação do prazo de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT CGC/MF sob o n.º 03.XXX.555/0001-12.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BURITI GRANDE, com sede na Avenida Principal, S/N, Buriti Grande, Município de Santo Antônio de Leverger – MT, CEP. 78180-000, inscrita no CNPJ 86.XXX.899/0001-20.

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2026.

Santo Antônio de Leverger–MT, 16 de julho de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2022

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

FORNECEDOR: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, inscrito no CNPJ n° 07.281.368/0001-14, com sede na Avenida Jose Monteiro de Figueiredo nº 730, bairro: Duque de Caxias - Município de Cuiabá – MT, CEP: 78.043-300.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 083/2022, oriundo do Processo licitatório nº 091/2022, Pregão Presencial nº**.** 022/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de software/sistema tributário, integrado a um sistema de gestão de índice de participação dos municípios (IPM), visando atender as necessidades do setor de tributos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **01 (um) mês**, a partir de 11 de julho de 2026, com término em 11 de Agosto de 2026, em conformidade com a CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência do Contrato.

Em decorrência da presente prorrogação, o valor global do contrato para o período prorrogado passa a ser de R$ 7.915,20 (sete mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos), correspondente ao valor mensal de R$ 7.915,20 (sete mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos), já atualizado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Nos termos do contrato, o valor mensal foi reajustado com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente ao percentual de 4,997190%, passando de R$ 7.538,49 (sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos) para R$ 7.915,20 (sete mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual por mais **01 (um) mês** justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços, evitando a interrupção das atividades desenvolvidas pela Administração, enquanto são adotadas as providências administrativas necessárias para a conclusão do novo procedimento de contratação ou para a formalização do instrumento contratual subsequente.

Além disso, o prazo adicional permitirá que a empresa contratada realize e disponibilize o **backup** dos dados e demais informações vinculadas à execução contratual, assegurando a integridade, a preservação e a transferência das informações necessárias à continuidade dos serviços e à transição para a futura contratação, sem prejuízo às atividades da Administração.

A medida atende ao interesse público, garantindo a manutenção dos serviços de forma contínua e eficiente durante o período de transição, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais, ressalvada a atualização do valor contratual, quando aplicável.

Quanto ao reajuste dos valores contratuais, sua aplicação decorre da necessidade de recompor o poder aquisitivo da remuneração contratada, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão da variação inflacionária ocorrida no período de 12 (doze) meses. Assim, o reajuste será concedido com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, índice previsto contratualmente (ou, na sua ausência, adotado conforme a legislação aplicável).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	04.123.5005.2020.0000	
Ficha	122	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, não conflitantes com o presente instrumento.

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e acordado, o Órgão gerenciador e Fornecedor mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de Julho de 2026.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADA:

COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

CNPJ N° 07.281.368/0001-14

JURÍDICO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2022 - RETIFICADO

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal n° 14.133/21, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

FORNECEDOR: **OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ- 13.147.054/0001-26, estabelecida na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 980, Bairro: Jardim Tanaka, Tangará da Serra/MT - CEP: 78300-000**,** neste ato representada por sua sócia proprietária a Sra. Fabiane dos Santos Fachina Almeida

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência contratual, o reajuste dos valores com base no IPCA ao Contrato nº 037/2022, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 004/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do Inep/Mec e receita federal, diário eletrônico, rematrícula digital, pré-matrícula digital, lista de espera digital, B.I. (inteligência de negócios), com suporte técnico e garantia, incluindo a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, com início em 12 de maio de 2026 e término em 12 de maio de 2027, em conformidade com a CLÁUSULA QUINTA do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor do contrato será reajustado com base no IPCA acumulado de 3,696950%, incidente sobre o valor vigente, com a finalidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES ATUALIZADOS

Em decorrência do Reajuste e do Acréscimo, o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 4.706,34 (Quatro Mil, Setecentos e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos), perfazendo o valor global de R$ 56.476,08 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Oito Centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no art. 57, II da lei nº 8.666/93, que admite a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos por iguais e sucessivos períodos, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, a prorrogação do prazo, o reajuste dos valores do objeto contratual está devidamente fundamentado na legislação vigente, atendendo ao interesse público e assegurando a continuidade, eficiência e economicidade na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:06 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional programática:12.122.5007.2036 - Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação

Ficha: 387

Despesa/fonte: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de Maio de 2026.

PELO GERENCIADOR:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO FORNECEDOR:

OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

CONTRATADA

PORTARIA N.º 253/2026

PORTARIA N.º 253/2026.

DE: 17 DE JULHO DE 2026.

Nomeia a candidata eleita no Processo Eletivo Sob nº 002/2026 Sra. Ana Gonçalves França Tramontin para o cargo de Conselheira

Tutelar.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sra. **ANA GONÇALVES FRANÇA TRAMONTIN** eleita no Processo Eletivo sob nº 002/2026, para o cargo de Conselheira Tutelar, desta Prefeitura Municipal para substituição de Conselheiras Tutelar Titulares que estão de férias, a partir de 07 de julho de 2026, conforme Lei Municipal 065/2002 de 20 de setembro de 2002 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que adote as providências necessárias para a efetivação desta Portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2026.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE JULHO DE 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO EM LOCAL DE COSTUME, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 254/2026.

PORTARIA Nº. 254/2026.
DE: 17 DE JULHO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFÍCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MIGUEL JOSE BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Artigo 1º - Conceder férias a servidora municipal listada abaixo:
MAT. SERVIDOR PERIODO DE GOZO PERIODO AQUISITIVO
000166 SOLANGE APARECIDA GOMES DE MELLO KRUGER
22/07/2026 a 31/07/2026 01/06/2023 a 31/05/2024
Parágrafo Único: A servidora acima citada receberá o adicional de férias previsto em Lei.
Artigo 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 17 DE JULHO DE 2026.
MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume,
conforme na legislação em vigor.
ORLANDO ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ

PORTARIA Nº. 255/2026.

PORTARIA Nº. 255/2026.
DE: 17 DE JULHO DE 2026.
Exonera servidora pública comissionada Sra. Ana Paula Sousa dos Santos.
MIGUEL JOSE BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Coordenadoria Administrativa de Vigilância Sanitária, servidora pública comissionada
Sra. Ana Paula Sousa dos Santos.
Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução
desta portaria.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de julho de 2026.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO
EM: 17 DE JULHO DE 2026.
MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em
local de costume, conforme na legislação em vigor.
ORLANDO ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 256/2026.

PORTARIA Nº. 256/2026.
DE: 17 DE JULHO DE 2026.
Nomeia servidora pública comissionada Sra. Ana Paula Sousa dos Santos, para exercer, o cargo de Coordenadoria Administrativa da Unidade Básica de Saúde e dá outras providências.
MIGUEL JOSE BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE;
Artigo 1º - Nomear a Sra. Ana Paula Sousa dos
Santos para o cargo de Coordenadoria Administrativa da Unidade Básica de Saúde desta
Prefeitura Municipal.
Artigo 2º - Determinar à Secretaria Municipal
de Administração e Planejamento que adote todas as providências necessárias para a
execução da presente Portaria.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 17 DE JULHO DE 2026.
MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em
local de costume, conforme legislação vigente.
ORLANDO ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 257/2026.

PORTARIA Nº. 257/2026.
DE:17 DE JULHO DE 2026.
Designa o Sr. Vanilson Cordeiro
de Sousa Filho para o cargo de
Coordenadoria Administrativa
de Vigilância Sanitária e dá
outras providências.
MIGUEL JOSE BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo
Antônio do Leste, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE;
Artigo 1º - Designa o Sr. Vanilson Cordeiro de
Sousa Filho para o cargo de Coordenadoria Administrativa de Vigilância Sanitária desta
Prefeitura Municipal.
Artigo 2º - Conceder à servidor público efetivo
Sr. Vanilson Cordeiro de Sousa Filho, Função Gratificada no valor de R$ 1.400,00 (mil e
quatrocentos) reais, conforme lei municipal sob nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022,
para o exercício de suas atribuições no cargo de Coordenadoria Administrativa de Vigilância
Sanitária.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação.
Artigo 4º- Revogam – se as disposições em
contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 17 DE JULHO DE 2026.
MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em
local de costume, conforme legislação vigente.
ORLANDO ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO N° 032/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL: R$ 12.826,10 (doze mil, oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES - 18/07/2026 A 18/07/2027.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, CNPJ Nº 04.217.362/0001-90.

CONTRATADA: MARCELO MARTINS PEREIRA LTDA, CNPJ N° 29.501.241/0001-04.

DATA: 17/07/2026.

FORO: PRIMAVERA DO LESTE – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - PREGOEIRO DANILSON PEREIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026 ADESÃO 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

O objeto do presente Termo de Contrato é a: ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 GERENCIADA PELA G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.264.133/0001-91; OBJETIVANDO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NOS LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS REFERENCIAIS SICRO E/OU SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES SINAPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL EM EPIGRAFE. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR GLOBAL: 10.000.000,00 (DEZ MILHOES)

O prazo de vigência da contratação é de doze meses, (12) contados a partir da assinatura do contrato e encaminhamento da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021;

São Félix do Araguaia - MT, em 26 de junho de 2026

ÁCACIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO Nº 003/2026

OBJETO:

CONSTRUÇÃODE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

LOCAL: RUA PADRE MIGUEL, LOTE 1, QUADRA 10 S/N, ZONA URBANA

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO POVO/MT

À CONSTRUTORA J. FERRARI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.535.357/0001-17

Assunto: Notificação por atraso na execução da obra e descumprimento do cronograma físico-financeiro.

Na qualidade de fiscal da obra, notifico que, desde o dia **14/06/2026**, **não houve evolução significativa dos serviços** em relação à medição anterior.

Durante esse período, foram realizadas diversas visitas de fiscalização ao local da obra, nas quais foi constatado, em várias ocasiões, **a ausência de equipes executando os serviços**, contribuindo para a paralisação e falta de avanço do cronograma.

Em anexo, seguem **fotografias datadas de 10/07/2026**, que demonstram a inexistência de evolução dos serviços em comparação com a medição anterior.

1. Falta de evolução da obra

Constata-se que, desde a última medição realizada em 14/06/2026, não houve avanço físico dos serviços, conforme evidenciado pelas inspeções realizadas e pelas fotografias anexas.

2. Ausência do Diário de Obra

Verificou-se, ainda, que **não foi apresentado o Diário de Obra**, documento indispensável para o acompanhamento, registro e controle da execução dos serviços, bem como para a fiscalização contratual.

Dessa forma, solicita-se a **apresentação imediata do Diário de Obra**, devidamente atualizado, e a adoção das providências necessárias para a retomada e regular continuidade dos serviços, sob pena da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

Fica a empresa CONSTRUTORA J. FERRARI LTDA NOTIFICADA para que apresente, no prazo de 5 dias, justificativa formal acerca do atraso verificado, bem como promova a imediata mobilização e regularização da execução dos serviços, visando o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Ressalta-se que a continuidade do atraso poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

Sem mais para o momento.

São José do Povo/MT, 10/07/2026

Responsável Técnico Gabriel Ticianel

Engenheiro Civil CREA: 51056 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – 016/2026

Nº PROC. ADM. 048/2026

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Thamires Lopes Moreira e tendo como autoridade TARCISIO ANOR GARBIN.

PUBLICAÇÃO: 17/07/2026

INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/07/2026 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 31/07/2026 08:00

INÍCIO DISPUTA: 31/07/2026 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 629.529,16 (Seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

OBJETO DO PROCESSO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE BROTHER, MODELO TN-3442, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 8.000 PÁGINAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

A SESSÃO OCORRERÁ PELO SITE DA BLL COMPRAS.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 17 de julho de 2026.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL - SEC ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 398/2026/SECAD, DE 17 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

REGIANE DA SILVA SANTOS, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo nº 85, da Lei nº 1.639 de 25 de março de 2026, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO o Ofício Nº 070/2026/PMSJRC/FROTAS, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, solicitando a interrupção do gozo de férias da servidora Sra. **MARINEIA MACHADO DOS SANTOS.**

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o período de férias da servidora **MARINEIA MACHADO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 2112, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, convocando-a para o retorno imediato às atividades laborais a a partir de **17 de julho de 2026.**

Art. 2º A presente interrupção fundamenta-se na necessidade do serviço público, em razão do aumento das demandas do setor, ficando o saldo de férias do servidor para ser usufruído em momento oportuno, a ser definido pela chefia imediata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 17 de julho de 2026.

REGIANE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria n° 038/2026

DEPARTAMENTO PESSOAL - SEC ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 397/2026/SECAD, DE 17 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REGIANE DA SILVA SANTOS, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro – MT, conforme legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o Oficio nº 160/2026/SEINFRA, que comunica a transferência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor público municipal descrito abaixo, de lotação/órgão:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO ATUAL	DATA DA REMOÇÃO
2512	ROGÉRIO DE LIMA BRITO	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	17/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 17 de julho de 2026.

REGIANE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 038/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 Processo Adm: Nº 092/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE ENSAIOS DE CONTROLE TÉCNOLOGICO DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ESTUDOS GEOTÉCNICOS DO SOLO E ENSAIOS HIDROGEOLÓGICOS AMBIENTAIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

EMPRESA INABILITADA:

- DIEGO LIESCH DALA RIVA– CNPJ: **62.223.317/0001-44**, não cumpriu com a exigência editalícia, conforme clausula **4.11, alíneas (b) e (d).**

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 17 de julho de 2026.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 087/2023

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 087/2023

CONTRATADO: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME

CNPJ: 26.XXX.XXX.XXXX/04

Tipo do Aditivo: VALOR E PRAZO

Valor: R$ 52.129,56

Vigência: 16/07/2027

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL - SEC ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 399/2026/SECAD, DE 17 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA SUBSTITUTA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REGIANE DA SILVA SANTOS, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, o uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Pregoeiro Substituto, durante as férias da Titular;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno encaminhado pela Agente de Contratações, por meio do qual solicita a designação de Pregoeira Substituta, a fim de assegurar a continuidade e a regularidade dos procedimentos licitatórios e administrativos durante o período de sua ausência, em observância aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **SARA TOMAS**, matrícula funcional nº 2786, para exercer a função de **Pregoeira Substituta**, em caráter temporário, durante o gozo de férias da servidora **THAMIRES LOPES MOREIRA**, lotada no cargo de Agente Administrativo, no período compreendido entre os dias **16 de julho de 2026 a 25 de julho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 16 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 17 de julho de 2026.

REGIANE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 038/2026

JURÍDICO
LEI Nº 1.675, DE 17 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 1.675, DE 17 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, EM CONSONÂNCIA COM O CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TARCÍSIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de São José do Rio Claro-MT, as diretrizes da Política Municipal de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos, destinada a orientar ações de conscientização, prevenção, cooperação e promoção da guarda responsável.

§ 1º A Política de que trata esta Lei será desenvolvida em consonância com:

I – a Constituição Federal, especialmente quanto à proteção da fauna e à vedação de práticas que submetam animais à crueldade;

II – a legislação ambiental nacional aplicável;

III – o Código Ambiental Municipal;

IV – a legislação municipal relativa ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA;

V – a legislação municipal relativa ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

§ 2º Esta Lei possui caráter diretivo e complementar, não afastando nem substituindo as normas municipais já vigentes sobre proteção da fauna, abandono, maus-tratos, guarda irresponsável, apreensão de animais, processo administrativo ambiental e sanções previstas no Código Ambiental Municipal.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º A Política Municipal de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos observará os seguintes princípios:

I – respeito à vida, à integridade e ao bem-estar dos animais;

II – vedação de práticas de crueldade, abandono e maus-tratos;

III – promoção da guarda responsável;

IV – prevenção de situações de negligência, abandono e violência contra animais domésticos;

V – integração entre proteção animal, saúde pública, meio ambiente e educação ambiental;

VI – participação social e cooperação entre o Poder Público, a sociedade civil e entidades de proteção animal;

VII – observância das competências administrativas e legislativas dos entes federativos;

VIII – atuação em conformidade com o Código Ambiental Municipal e demais normas ambientais aplicáveis.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos:

I – fortalecer a cultura de respeito e proteção aos animais domésticos;

II – promover a conscientização da população sobre guarda responsável;

III – contribuir para a prevenção do abandono e dos maus-tratos;

IV – estimular práticas de adoção responsável;

V – incentivar ações educativas voltadas à convivência ética e responsável entre pessoas e animais;

VI – fomentar medidas de identificação, cuidado, vacinação e controle reprodutivo ético de cães e gatos, nos termos da legislação aplicável;

VII – estimular a articulação entre Poder Público, entidades de proteção animal, instituições de ensino, profissionais da área e sociedade civil;

VIII – contribuir para a redução de situações de vulnerabilidade e sofrimento de animais domésticos;

IX – apoiar, no âmbito das competências municipais, ações compatíveis com a proteção da fauna e com a política ambiental local.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 4º A Política Municipal de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos observará, entre outras, as seguintes diretrizes:

I – promoção de campanhas educativas e informativas sobre guarda responsável, abandono e maus-tratos;

II – divulgação de orientações à população sobre cuidados básí-

cos, vacinação, castração, identificação e adoção responsável;

III – incentivo à integração de ações de proteção animal com atividades de educação ambiental;

IV – estímulo à cooperação institucional com entidades de proteção animal, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, clínicas veterinárias e demais agentes públicos ou privados;

V – valorização de iniciativas comunitárias e educativas voltadas à proteção e ao bem-estar animal;

VI – incentivo à divulgação dos canais oficiais existentes para recebimento de denúncias relacionadas a abandono e maus-tratos;

VII – compatibilização das ações de proteção animal com os instrumentos, programas e procedimentos previstos no Código Ambiental Municipal;

VIII – observância da legislação de regência do CMMA e do FMMA quando houver ações de acompanhamento, deliberação, apoio ou financiamento.

CAPÍTULO V

DOS INSTRUMENTOS DE FOMENTO E COOPERAÇÃO

Art. 5º Poderão constituir instrumentos de fomento da Política Municipal de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos, observadas as competências administrativas do Poder Executivo e a legislação aplicável:

I – campanhas educativas;

II – materiais de orientação à população;

III – eventos, palestras, seminários e ações de conscientização;

IV – iniciativas de estímulo à adoção responsável;

V – ações de orientação sobre identificação, vacinação, esterilização e cuidados básicos;

VI – celebração de parcerias, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente;

VII – articulação com instituições de ensino e entidades de proteção animal;

VIII – iniciativas de divulgação de boas práticas de guarda responsável.

Parágrafo único. A implementação dos instrumentos previstos neste artigo dependerá de planejamento administrativo, viabilidade técnica, disponibilidade orçamentária e observância das normas legais pertinentes.

CAPÍTULO VI

DA ARTICULAÇÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 6º O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA poderá, no âmbito de suas competências legais, acompanhar, recomendar diretrizes e apreciar ações de proteção e bem-estar de animais domésticos relacionadas à Política Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7º As ações compatíveis com a Política Municipal de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos poderão ser apoiadas com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, quando enquadradas em suas finalidades legais e observadas:

I – a legislação específica do Fundo;

II – as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis;

III – o planejamento administrativo pertinente;

IV – as deliberações, recomendações ou formas de acompanhamento previstas na legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO VII

DA COMPATIBILIZAÇÃO COM O CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 8º A Política instituída por esta Lei será executada de forma harmônica com o Código Ambiental Municipal, especialmente no que se refere:

I – à proteção da fauna;

II – à vedação de abandono e maus-tratos;

III – à guarda responsável;

IV – à apreensão, destinação e proteção de animais em situação de risco;

V – ao processo administrativo ambiental;

VI – às sanções administrativas já previstas na legislação municipal.

Parágrafo único. Esta Lei não cria regime sancionatório autônomo, aplicando-se às infrações relacionadas a abandono e maus-tratos as disposições já estabelecidas no Código Ambiental Municipal e na legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A implementação desta Lei observará as competências administrativas dos órgãos municipais já existentes, não implicando criação de novos órgãos, cargos, funções ou estruturas administrativas.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua fiel execução, observadas as disposições do Código Ambiental Municipal e da legislação aplicável.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 17 de julho de 2026.

TARCÍSIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181 DE 17 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 181 DE 17 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o ATESTADO MÉDICO expedido pela Dr.ª DALVA VIEIRA BONFIM, CRM/MT 4064;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora VIVIANE DE PAULO DE MELO, LICENÇA MATERNIDADE por um período de 180 (cento e oitenta)

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE JULHO DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182 DE 17 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 182 DE 17 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIAS ESPECÍFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a PORTARIA Nº 171 DE 08 DE JULHO DE 2026.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE JULHO DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

SEC DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EN

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Valter Souza Catarino,** e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **Wilson Virgínio de Lima,** do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente seu artigo 7º e o artigo 14, § 1º;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de promoção da saúde e de prevenção de doenças no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Vacinação nas Escolas, desenvolvida pelo Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação, visando ampliar as coberturas vacinais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE) e os seus princípios da intersetorialidade;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e ampliar as ações do Programa Nacional de Imunizações (PNI);

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Pedro da Cipa/MT, a Estratégia Municipal de Vacinação nas Escolas e outras ações de vacinação extramuros, como ação permanente de articulação entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, podendo contar com a participação de outros órgãos e instituições parceiras, quando necessário.

Art. 2º São objetivos da Estratégia:

I – ampliar as coberturas vacinais de crianças e adolescentes nas escolas e ações extramuros;

II – promover a equidade e ampliar o acesso oportuno aos serviços de vacinação;

III – promover a atualização da situação vacinal dos estudantes;

IV – fortalecer a integração entre Atenção Primária à Saúde e Rede Municipal de Ensino;

V – desenvolver ações de educação em saúde sobre vacinação,

prevenção de doenças imunopreveníveis e combate a hesitação vacinal;

VI – estimular a participação das famílias e da comunidade escolar nas ações de imunização.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – realizar o planejamento das ações de vacinação;

II – disponibilizar equipes de vacinação, insumos, imunobiológicos e materiais necessários, observadas as normas do Programa Nacional de Imunizações (PNI);

III – realizar a avaliação da situação vacinal dos estudantes;

IV – registrar as doses aplicadas nos sistemas oficiais;

V – apoiar tecnicamente as escolas na execução das ações.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – mobilizar as unidades escolares;

II – apoiar a organização logística das ações;

III – divulgar informações às famílias;

IV – apoiar o levantamento dos estudantes elegíveis;

V – incentivar ações educativas relacionadas à vacinação.

Art. 5º As ações poderão compreender, entre outras:

I – conferência das cadernetas de vacinação;

II – vacinação nas escolas ou encaminhamento às Unidades Básicas de Saúde;

III – busca ativa de estudantes com esquemas vacinais incompletos;

IV – atividades educativas sobre imunização;

V – campanhas de comunicação voltadas às famílias;

VI – articulação com a rede de proteção social para acompanhamento dos casos de atraso ou recusa vacinal, quando necessário;

Art. 6º As Secretarias Municipais **elaborarão**, conjuntamente, cronograma anual das ações, definindo responsabilidades, metas e estratégias de monitoramento.

Parágrafo único. O planejamento das ações deverá observar o calendário do PNI, as diretrizes do PSE e as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 7º As ações previstas nesta Portaria deverão respeitar os princípios da voluntariedade, da ética, da proteção integral da criança e do adolescente, bem como as normas do Programa Nacional de Imunizações, observando-se a necessidade de autorização dos pais ou responsáveis, quando exigida pela legislação vigente.

Art. 8º A realização da vacinação no ambiente escolar observará as orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, bem como a apresentação da caderneta de vacinação e da autorização dos pais ou responsáveis, quando exigida pela legislação vigente.

Art. 9º O acompanhamento das ações será realizado conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, mediante definição de indicadores, cronograma e estratégias de monitoramento e avaliação.

Art. 10º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Cipa/MT, em 14 de julho de 2026.

_____

Secretário Municipal de Educação

Valter Souza Catarino

_____

Secretário Municipal de Saúde

Wilson Virgínio de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RESULTADO DE EDITAL Nº 058/2026 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela Portaria nº 413/2026, de 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 058/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa GRECA DISTRIBUIDORA DEASFALTOS LTDA (DEMAIS), devidamente inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0010-20, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2, com valor Global de R$ 4.597.581,60 (Quatro Milhões e Quinhentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 058/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RR-2C E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI para atender a Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo e Capa Selante da Rodovia Municipal SZL-09 – Convenio nº 2458/2023 SINFRA e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo e Capa Selante da Rodovia Municipal SZL-13 – Convenio nº 2470/2023 SINFRA, no município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

RESULTADO DE EDITAL Nº 047/2026 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela Portaria nº 413/2026, de 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 047/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa INDY COMERCIO E REPRESENTACOESCOMERCIAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 38.394.749/0001-33, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 14 -15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22, com valor Global de R$ 350.347,94 (Trezentos e Cinquenta Mil e Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos).

A empresa MTS COMERCIO SERVICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 42.261.838/0001-89, sagrou-se vencedora dos itens nº 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 18, com valor Global de R$ 16.210,47 (Dezesseis Mil e Duzentos e Dez Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público

a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 047/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, para atender as demandas das Secretarias pertencentes ao município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026 – CREDENCIAMENTO

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que JODIESEL COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (ME), inscrita no CNPJ sob o nº 01.504.817/0001-60, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 009/2026.

Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: JODIESEL COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (ME)

CNPJ: 01.504.817/0001-60

ITENS: 1 ao 18

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 6.501.000,00 (Seis Milhões e Quinhentos e Um Mil Reais).

Sapezal-MT, 16 de julho de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026 – CREDENCIAMENTO

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPECAS LTDA (ME), inscrita no CNPJ sob o nº 19.822.233/0001-06, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 009/2026.

Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPECAS LTDA (ME)

CNPJ: 19.822.233/0001-06

ITENS: 1 ao 18

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 6.501.000,00 (Seis Milhões e Quinhentos e Um Mil Reais).

Sapezal-MT, 16 de julho de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026 – CREDENCIAMENTO

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que LAVARDA & CIA LTDA (ME), inscrita no CNPJ sob o nº 17.209.466/0001-02, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 009/2026.

Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: LAVARDA & CIA LTDA (ME).

CNPJ: 17.209.466/0001-02

ITENS: 1 ao 18

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 6.501.000,00 (Seis Milhões e Quinhentos e Um Mil Reais).

Sapezal-MT, 16 de julho de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026 – CREDENCIAMENTO

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que MGM COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA (ME), inscrita no CNPJ sob o nº 51.954.889/0001-87, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 009/2026.

Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: MGM COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA (ME).

CNPJ: 51.954.889/0001-87

ITENS: 1 ao 18

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 6.501.000,00 (Seis Milhões e Quinhentos e Um Mil Reais).

Sapezal-MT, 16 de julho de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

ABERTURA DE EDITAL Nº 011/2026 DE CREDENCIAMENTO

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada através de Portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 na modalidade de CREDENCIAMENTO, cuja hipótese de contratação é PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, cujo objeto do presente processo é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIADOR(A) ESCOLAR: AGENTE QUE FACILITA A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO. ELE ADAPTA CONTEÚDOS, PROMOVE A INTERAÇÃO SOCIAL COM OS COLEGAS E AUXILIA EM NECESSIDADES DIÁRIAS, SEM SUBSTITUIR O PROFESSOR REGENTE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 20 de julho de 2026 até o dia 20 de dezembro de 2027, no horário: 07h00min às 11h00min e das13h00min às 15h00min.

Local: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal - situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site: www.sapezal.mt.gov.br - Maiores informações (065) – 3383-4500.

Sapezal/MT, 17 de julho de 2026.

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **STAF SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 07.941.056/0001-90.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DE GESTÃO DE DOCUMENTOS, CONECTA/BPM, MONITOR FISCAL DF-e, SISTEMA DE MARCAÇÃO ELETRÔNICO DE PONTO PONTUAL E SISTEMA DE ASSISTENTE VIRTUAL BETH VÁLIDAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Finanças e Administração e Planejamento, pertencente ao Município de Sapezal/MT, conforme especificações e condições constantes no processo administrativo e Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 033/2026.

Valor: R$ 288.230,32.

Vigência: O respectivo contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data assinatura, de **16/07/2026 a 16/07/2027.**

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026.

Secretaria: Secretaria de Finanças e Orçamento, Secretaria de Administração e Planejamento.

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRONICO C/SRP- EDITAL Nº 044/2026.

O Município de Sapezal/MT, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela Portaria nº 413/2026, de 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise do recurso administrativo interposto no âmbito do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 044/2026, do tipo menor preço por item, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Ante o exposto, esta Presidente da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais e após análise criteriosa dos fatos, dos pareceres técnicos e das razões e contrarrazões apresentadas, decide pelo CONHECIMENTO dos recursos administrativos interpostos pelas empresas recorrentes, por serem tempestivos.

Diante do exporto DECIDO pelo DESPROVIMENTO do recurso apresentado pela empresa SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, rejeitando as teses recursais, e MANTENHO A INABILITAÇÃO da recorrente face à irregularidade insanável da apresentação de documento novo (Anexo II) emitido em 01/07/2026, após o encerramento da fase de habilitação, confirmando a decisão de piso e a regularidade da habilitação da empresa subsequente, tal como MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

As demais informações relativas ao presente processo, bem como a íntegra dos autos, encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro.

Sapezal/MT, 17 de julho de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

DECISÃO Nº 022/2026 - CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 006/2024

OBJETO: LUMINÁRIAS E MATERIAIS ELÉTRICOS

DECISÃO Nº 022/2026
CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2024 que REGULAMENTA O PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL;

Considerando a instauração do procedimento administrativo para efetivar o Catálogo Eletrônico de Padronização para os produtos destacados no Parecer Técnico e nomeada a comissão e alterada pela Portaria n. 379/2026 para estudo;

Considerando a emissão do parecer técnico pela comissão designada;

Considerando que após publicação no site oficial[1] da convocação para que os interessados se manifestassem acerca do parecer técnico emitido, não houve a apresentação de informações acerca do parecer técnico emitido, inclusive com prazo já extinto, vide certidão nos autos;

Considerando o tratamento das informações obtidas pela comissão designada e remetidas a este gestor;

Considerando a necessidade de emissão de despacho motivado com a decisão de adoção do padrão e das minutas, nos termos do inciso VI do art. 4º do Decreto Municipal Nº 26/2024;

Trata-se de decisão acerca do Catálogo Eletrônico de Padronização nº 006/2024, cujo objeto é EQUIPAMENTOS DE CIRCUITO FECHADO DE TV, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O processo teve seu regular trâmite nos termos do art. 4º do Decreto Municipal Nº 26/2024.

Acerca do Parecer Técnico emitido é necessário mencionar que foi considerado detidamente os itens, especificações técnicas, justificativas quanto a qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Por fim definiu o padrão a ser utilizado para o item estudado pela comissão.

Cabe informar o disposto no Parecer Técnico emitido acerca da realização do Catálogo Eletrônico de Padronização que visa contribuir para:

[1] https://www.sapezal.mt.gov.br/portal/editais/0/1/3253/#

Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Cidezal I – Telefone (65) 3383-4500 – CEP 78.365-054
Sapezal – Mato Grosso
e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

I – Reduzir o tempo e os esforços das áreas técnicas e de licitação na fase preparatória da licitação, mitigando, assim, o custo processual;
II – Potencializar a qualidade e o ímpeto de inovação das contratações;
III – A análise jurídica prévia dessas minutas ensejará melhor fundamentação processual;
IV – Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública em termos econômicos, pois viabilizará maior racionalidade na utilização de recursos humanos, administrativos e financeiros, bem como a realização de procedimentos centralizados desses itens padronizados;
V – Com a padronização, as licitações para aquisição de suprimentos e peças de reposição terão mais agilidade e irá diminuir o número de processos de compra diretas.

Neste norte, tendo o Parecer Técnico emitido por comissão devidamente nomeada e qualificada, restando devidamente especificado e fundamentado os itens que se necessitam padronizar, não tendo, mesmo que oportuno, informações de público externo capaz de sugerir ou alterar as minutas vinculadas no parecer técnico.

Resta a presente decisão para acatar o parecer técnico emitido e decidir pela padronização dos itens e minutas que colaciono anexo a essa decisão, sendo que obrigatoriamente deverá ser utilizado o padrão nas futuras compras diretas e licitações realizadas por esta Administração Pública.

A fim de dar publicidade ao Catálogo Eletrônico de Padronização determino a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Sapezal, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas nos termos do §2º, inciso II do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Com as publicações de praxe, ao arquivo.

Sapezal – MT, 17 de julho de 2026.

SIGN

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ANEXO I - Anteprojeto ou Projeto Básico/Termo de Referência;
ANEXO II - Matriz de Alocação de Riscos;
ANEXO III - Descritivo do item e demais informações para vinculação ao Termo de Referência;
ANEXO IV - Conexão com o painel para consulta de preços, o banco de preços em saúde e a base nacional de notas fiscais eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Cidezal I – Telefone (65) 3383-4500 – CEP 78.365-054
Sapezal – Mato Grosso
e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

Em consonância com a legislação disciplinadora do procedimento licitatório, esclarecemos e detalhamos o que realmente precisa adquirir ou contratar, trazendo definição do objeto, definindo seus elementos básicos dentre outros para este procedimento licitatório, conforme este Termo de Referência.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CIRCUITO FECHADO DE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL.

OS ITENS SERÃO CONFORME ANEXO IV

MOTIVAÇÃO

Com o objetivo de garantir maior segurança aos órgãos da Prefeitura Municipal de Sapezal se faz necessário a aquisição de equipamentos de CFTV – Circuito Fechado de TV para gravação de imagens, e posterior consulta

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fornecer os materiais no prazo **de 20 (vinte) dias corridos** contados da solicitação, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e anexo a este instrumento.
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo gerenciador;
- A fornecedora deverá estar em dia com a seguinte documentação: Certidões Federal, Estadual e Municipal; Alvará Municipal; Certidões de regularidade do FGTS e CNDT, mantendo a regularização durante a vigência da ata de registro de preços.
- Atender imediatamente às reclamações do Gerenciador, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;
- Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, assim como garantia dos produtos defeituosos no prazo de 12(doze) meses, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas dos produtos;
- Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;
- Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
- Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 horas, formalmente à Prefeitura Municipal de Sapezal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para recebimento de correspondências;
- A Fornecedora será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Fornecedora, exceto por motivos resultantes de caso fortuito;
- A Fornecedora responsabilizara-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
- Caberá a Fornecedora solicitar substituição de marca dos produtos registrados, em tempo hábil para análise da solicitação, justificando-a, bem como juntando documentação que comprove o alegado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos e aplicar as sanções cabíveis;
- Fiscalizar livremente os materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega deles;
- Acompanhar as entregas, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações.

CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado), acompanhada pelas certidões: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA;

Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A respectiva ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de Publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável na forma da lei.

FISCAL RESPONSÁVEL E SUPLENTE

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão nomeados pela autoridade competente por meio de portaria e serão informados em momento oportuno.

SIGN

Vlamir Corral Machado
Diretor de T.I.
Portaria nº. 037/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

ANEXO III
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS

IDENTIFICAÇÃO					AVALIAÇÃO			TRATAMENTO AO RISCO	
Evento	Risco	Impacto	Consequências	Ação Preventiva	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (PxI)	Ação de contingência:	Responsável
Disponibilidade orçamentária:	Muito Baixo	Baixo	Atraso na aquisição do bem ou serviço	Realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos	1	2	2	Remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.	Ordenador de Despesas
Prestação insuficiente dos serviços	Baixo	Médio	Atrasos na entrega dos serviços, gerando custos não previstos.	Revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços	2	3	6	Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora	Fiscal de Contrato
Atraso na conclusão da licitação	Baixo	Médio	Atraso nas aquisições. Servidores sem condição de executar suas tarefas	Maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação	2	3	6	Contratação emergencial / direta	Secretarias / Setor de Licitação
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	Médio	Médio	Rescisão Contratual / Anulação da Ata de Registro de Preços.	Fiscalização mensal na documentação junto do pagamento.	3	3	9	convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório	Fiscal de Contrato
Atraso na Entrega dos produtos	Médio	Médio	Atraso na execução de projetos / tarefas	Estipular Prazos Razoáveis de entrega. Esclarecimento das consequências para os fornecedores.	3	3	9	Enviar Notificação solicitando esclarecimentos dos atrasos e a nova previsão de entrega.	Fiscal de Contrato

ESCALA DE PROBABILIDADE		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento Extraordinário, sem histórico de ocorrência	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de ocorrência	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto Insignificante nos objetivos	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

SIGN

Vlamir Corral Machado
Diretor de T.I.
Portaria nº 037/2021

Avenida Antônio André Maggi, nº 1400 – Centro – CEP 78.365-000 – Telefone (65) 3383-4500
Sapezal – Mato Grosso www.sapezal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

ANEXO IV

DESCRITIVO DOS ITENS E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITENS DA LICITAÇÃO:

LOTE 01 - DA DESCRIÇÃO FINAL DO(S) ITEM(NS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA
1	**CÂMERA – MARCA: INTELBRAS – MODELO: VIP 3430 B IA**	UN
JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS: **a) Qualidade:** A resolução de 4MP fornece imagens nítidas e detalhadas, ideais para identificação precisa de pessoas e objetos, e a tecnologia Starlight garante excelente desempenho em ambientes com baixa luminosidade, capturando imagens claras mesmo à noite. A sua lente de alta qualidade com ângulos de visão amplos de até 87°garante uma cobertura completa da área monitorada. **b) Rendimento:** Processador de alto desempenho oferece um processamento rápido e fluido de imagens, sem travamentos ou atrasos. A Compressão H.265+ garante uma redução significativa do tamanho dos arquivos de vídeo, economizando espaço de armazenamento e largura de banda. Com o suporte a PoE (Power over Ethernet) a alimentação é feita por cabo de rede, simplificando a instalação e reduzindo a necessidade de cabos extras. **c) Compatibilidade:** Com o protocolo Onvif, a Integração é perfeita com diversos sistemas de monitoramento, NVRs e softwares de gerenciamento. Suporta diferentes protocolos de rede, como TCP/IP, RTSP e RTP, para flexibilidade na instalação e o aplicativo Mirasoft permite visualização remota das imagens da câmera em smartphones e tablets. **d) Durabilidade:** Com uma carcaça robusta fornece uma proteção contra intempéries, ideal para ambientes externos, graças ao seu IP67. Com um suporte a temperaturas extremas, funciona em temperaturas entre -40°C e 60°C, suportando climas rigorosos, e com a tecnologia antivandalismo IK10, resiste a impactos e vandalismo, garantindo segurança contra danos externos. **e) Segurança**: Criptografia de dados que protege as imagens e dados contra acessos não autorizados. Detecção e análise inteligentes e precisa de movimento, rostos, veículos e outros objetos, com envio de notificações em tempo real. Tecnologia de reconhecimento facial com reconhecimento preciso de rostos cadastrados no sistema, para maior controle de acesso.		
2	**CÂMERA – MARCA: INTELBRAS - MODELO: VIP 3430 D IA**	UN
JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS: **a) Qualidade:** A resolução de 4MP oferece imagens nítidas e detalhadas, ideais para identificar pessoas e objetos com precisão. A Tecnologia Starlight captura imagens claras mesmo em ambientes com pouca luz, garantindo boa visualização noturna. Lente de alta qualidade com ângulo amplo de visão de até 95° para cobertura completa da área monitorada. **b) Rendimento:** Processador de alto desempenho garante o processamento rápido e fluido de imagens, sem travamentos ou atrasos. A Compressão H.265+ reduz significativamente o tamanho dos arquivos de vídeo, economizando espaço de armazenamento e largura de banda. Com o suporte PoE (Power over Ethernet) a alimentação e feita via cabo de rede, simplificando a instalação e dispensando cabos extras. **c) Compatibilidade:** Com protocolo Onvif, integra-se facilmente com diversos sistemas de monitoramento, NVRs e softwares de gerenciamento. Os seus protocolos de rede suportam TCP/IP, RTSP e RTP, para flexibilidade na instalação. O aplicativo Mirasoft permite visualização remota das imagens da câmera em smartphones e tablets. **d) Durabilidade:** Sua carcaça robusta com proteção contra intempéries com IP67, ideal para ambientes externos. Suporte a temperaturas extremas, funciona em temperaturas entre -40°C e 60°C, suportando climas rigorosos. Com a tecnologia antivandalismo IK10 resiste a impactos e vandalismo, garantindo segurança contra danos externos. **e) Segurança:** A criptografia de dados protege as imagens e dados contra acessos não autorizados. Detecção e análise inteligentes e precisa de movimento, rostos, veículos e outros objetos, com envio de notificações em tempo real. Com a tecnologia de reconhecimento facial é capaz de reconhecer de forma precisa os rostos cadastrados no sistema, para maior controle de acesso.		
3	**CÂMERA – MARCA: INTELBRAS - MODELO: VIP 3216 SD IR IA**	UN
JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS: **a) Qualidade**: Com resolução Full HD (1080p) fornece imagens nítidas e detalhadas, permitindo facilmente a identificação de pessoas e objetos. A tecnologia Starlight confere excelente desempenho em ambientes com pouca luz, capturando imagens claras mesmo à noite. A sua lente de zoom óptico de 16x amplia as imagens de forma precisa para focar em detalhes específicos, ideal para áreas amplas. **b) Rendimento:** O processador de alto desempenho garante um processamento rápido e fluido de imagens, sem travamentos ou atrasos. Sua compressão H.265+ reduz significativamente o tamanho dos arquivos de vídeo, economizando espaço de armazenamento e largura de banda. Com o suporte PoE (Power over Ethernet), a alimentação é feita por cabo de rede, simplificando a instalação e dispensando cabos extras. **c) Compatibilidade:** Com protocolo Onvif, integra-se facilmente com diversos sistemas de monitoramento, NVRs e softwares de gerenciamento. Os seus protocolos de rede suportam TCP/IP, RTSP e RTP, para flexibilidade na instalação. O aplicativo Mirasoft permite visualização remota das imagens da câmera em smartphones e tablets. **d) Durabilidade:** Sua carcaça robusta com proteção contra intempéries com IP66, ideal para ambientes externos. Suporte a temperaturas extremas, funciona em temperaturas entre -30°C e 60°C, suportando climas rigorosos. Com a tecnologia antivandalismo IK10 resiste a impactos e vandalismo, garantindo segurança contra danos externos. **e) Segurança:** A criptografia de dados protege imagens e dados contra acessos não autorizados. Detecção e análise inteligentes e precisa de movimento, rostos e outros objetos, com envio de notificações em tempo real. Tecnologia de reconhecimento facial precisa de rostos cadastrados no sistema, para maior controle de acesso.		
4	**CÂMERA – MARCA: INTELBRAS - MODELO: VIP 3225 SD IR IA**	UN
JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS: **a) Qualidade:** Com resolução Full HD (1080p) fornece imagens nítidas e detalhadas, permitindo facilmente a identificação de pessoas e objetos. A tecnologia Starlight confere excelente desempenho em ambientes com pouca luz, capturando imagens claras mesmo à noite. A sua lente de zoom óptico de 25x amplia as imagens de forma precisa para focar em detalhes específicos, ideal para áreas amplas. **b) Rendimento**: O processador de alto desempenho garante um processamento rápido e fluido de imagens, sem travamentos ou atrasos. Sua compressão H.265+ reduz significativamente o tamanho dos arquivos de vídeo, economizando espaço de armazenamento e largura de banda. Com o suporte PoE (Power over Ethernet), a alimentação é feita por cabo de rede, simplificando a instalação e dispensando cabos extras.		

	c) Compatibilidade: Com o protocolo Onvif integra-se facilmente com diversos sistemas de monitoramento, NVRs e softwares de gerenciamento. Os seus protocolos de rede suportam TCP/IP, RTSP e RTP, para flexibilidade na instalação. O aplicativo Mirasoft permite visualização remota das imagens da câmera em smartphones e tablets. **d) Durabilidade**: Sua carcaça robusta com proteção contra intempéries com IP66, ideal para ambientes externos. Suporte a temperaturas extremas funciona em temperaturas entre -30°C e 60°C, suportando climas rigorosos. Com a tecnologia antivandalismo IK10 resiste a impactos e vandalismo, garantindo segurança contra danos externos. **e) Segurança:** A criptografia de dados protege imagens e dados contra acessos não autorizados. Detecção e análise inteligentes e precisa de movimento, rostos e outros objetos, com envio de notificações em tempo real. Tecnologia de reconhecimento facial precisa de rostos cadastrados no sistema, para maior controle de acesso.	
5	**CÂMERA – MARCA: INTELBRAS - MODELO: VIP 1220 B FULL COLOR**	UN
	JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS: **a) Qualidade**: Com um sensor de imagem de alta resolução captura imagens nítidas e detalhadas em Full HD (1920x1080p), mesmo em ambientes com pouca luz. Com tecnologia Starlight obtém a imagens coloridas mesmo em ambientes com pouca iluminação, sem a necessidade de infravermelho, garantindo imagens mais realistas e precisas. Lentes de alta qualidade fornece imagens com distorção mínima e nitidez superior, mesmo em grandes distâncias. **b) Rendimento**: A compressão H.265+ reduza o armazenamento e a largura de banda sem comprometer a qualidade da imagem, otimizando o uso de recursos do seu sistema de monitoramento. Com frames por segundo (FPS) elevados, captura movimentos fluidos e sem perdas de detalhes, ideal para monitorar ambientes dinâmicos e capturar ações rápidas. Sua visão noturna infravermelha garante o alcance de até 20 metros de visão noturna com infravermelho, garantindo monitoramento eficaz mesmo em completa escuridão. **c) Compatibilidade:** Contando com o protocolo Onvif, integra-se facilmente com diversos sistemas de monitoramento e gravadores NVR, proporcionando flexibilidade e compatibilidade com diversas marcas. Com suporte PoE (Power over Ethernet), a alimentação da câmera é feita através do cabo de rede, simplificando a instalação e reduzindo a necessidade de cabos de energia adicionais. Os seus protocolos de rede suportam TCP/IP, RTSP, RTP e multicast, para garantir conectividade confiável e segura. **d) Durabilidade**: Sua carcaça robusta: Suporta condições climáticas adversas com classificação IP67, resistente à água e poeira, ideal para ambientes externos. A sua proteção contra vandalismo suporta vandalismo e impactos, garantindo a segurança da câmera em ambientes com alto risco de danos. Ampla faixa de temperatura de operação garante o funcionamento em temperaturas entre -40°C e 60°C, suportando climas extremos e garantindo operação confiável em diversas condições. **e) Segurança**: A criptografia de dados proteje as imagens e dados contra acessos não autorizados com criptografia de ponta a ponta. A autenticação multifator adiciona uma camada extra de segurança ao seu sistema de monitoramento com autenticação multifator, exigindo mais de um método de autenticação para acessar a câmera. A proteção contra ciberataques mantém o sistema seguro contra as últimas ameaças cibernéticas com atualizações regulares de firmware e recursos de segurança avançados.	
6	**CÂMERA – MARCA: INTELBRAS - MODELO: IP DOME VIP 1220 D FULL COLOR**	UN
	JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS: **a) Qualidade:** O sensor de imagem de alta resolução captura imagens nítidas e detalhadas em Full HD (1920x1080p), mesmo em ambientes com pouca luz. Com a tecnologia Starlight é possível obter imagens coloridas mesmo em ambientes com pouca iluminação, sem a necessidade de infravermelho, garantindo imagens mais realistas e precisas. As lentes de alta qualidade garantem imagens com distorção mínima e nitidez superior, mesmo em grandes distâncias. **b) Rendimento**: Com sua compressão H.265+ reduz o armazenamento e a largura de banda sem comprometer a qualidade da imagem, otimizando o uso de recursos do seu sistema de monitoramento. Os frames por segundo (FPS) elevados capturam movimentos fluidos e sem perdas de detalhes, ideal para monitorar ambientes dinâmicos e capturar ações rápidas. A visão noturna infravermelha confere um alcance de até 20 metros de visão noturna com infravermelho, garantindo monitoramento eficaz mesmo em completa escuridão. **c) Compatibilidade:** O protocolo Onvif Integra-se facilmente com diversos sistemas de monitoramento e gravadores NVR, proporcionando flexibilidade e compatibilidade com diversas marcas. Com suporte PoE (Power over Ethernet), a alimente a câmera é feita através do cabo de rede, simplificando a instalação e reduzindo a necessidade de cabos de energia adicionais. Os protocolos de rede suportam TCP/IP, RTSP, RTP e multicast, para garantir conectividade confiável e segura. **d) Durabilidade:** A carcaça robusta suporta condições climáticas adversas com classificação IP67, resistente à água e poeira, ideal para ambientes externos. A proteção contra vandalismo suporta impactos, garantindo a segurança da câmera em ambientes com alto risco de danos. A ampla faixa de temperatura de operação suporta o funcionamento entre -40°C e 60°C, suportando climas extremos e garantindo operação confiável em diversas condições. **e) Segurança:** A Criptografia de dados protege as imagens e dados contra acessos não autorizados com criptografia de ponta a ponta. A autenticação multifator adiciona uma camada extra de segurança ao seu sistema de monitoramento, exigindo mais de um método de autenticação para acessar a câmera. A proteção contra ciberataques mantem o sistema seguro contra as últimas ameaças cibernéticas com atualizações regulares de firmware e recursos de segurança avançados.	
7	**CÂMERA – MARCA: INTELBRAS - MODELO: VIP 1230 B**	UN
	JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS: **a) Qualidade:** O sensor de imagem de alta resolução captura imagens nítidas e detalhadas em Full HD (1920x1080p), mesmo em ambientes com pouca luz. Com a tecnologia Starlight é possível obter imagens coloridas mesmo em ambientes com pouca iluminação, sem a necessidade de infravermelho, garantindo imagens mais realistas e precisas. As lentes de alta qualidade proporciona imagens com distorção mínima e nitidez superior, mesmo em grandes distâncias. A visão noturna infravermelha garante um alcance de até 30 metros de visão noturna com infravermelho, garantindo monitoramento eficaz mesmo em completa escuridão. **b) Rendimento:** A compressão H.265+ fornece redução no armazenamento e na largura de banda sem comprometer a qualidade da imagem, otimizando o uso de recursos do seu sistema de monitoramento. Os frames por segundo (FPS) elevados captura movimentos fluidos e sem perdas de detalhes, ideal para monitorar ambientes dinâmicos e capturar ações rápidas. Com o Wide Dynamic Range (WDR) é possível obter imagens nítidas e com detalhes preservados, mesmo em ambientes com alto contraste de luz. **c) Compatibilidade:** O Onvif Integra facilmente diversos sistemas de monitoramento e gravadores NVR, proporcionando flexibilidade e compatibilidade com diversas marcas. Com suporte PoE (Power over Ethernet) a alimentação da câmera é feita através do cabo de rede, simplificando a instalação e reduzindo a necessidade de cabos de energia adicionais. Os protocolos de rede suportam TCP/IP, RTSP, RTP e multicast, para garantir conectividade confiável e segura.	

d) Durabilidade: A carcaça robusta suporta condições climáticas adversas com classificação IP67, resistente à água e poeira, ideal para ambientes externos. A proteção contra vandalismo **s**uporta impactos, garantindo a segurança da câmera em ambientes com alto risco de danos. Uma ampla faixa de temperatura de operação garante o funcionamento -40°C e 70°C, suportando climas extremos e garantindo operação confiável em diversas condições. **e) Segurança:** A criptografia de dados protege suas imagens e dados contra acessos não autorizados com criptografia de ponta a ponta. A autenticação multifator adiciona uma camada extra de segurança ao seu sistema de monitoramento com autenticação multifator, exigindo mais de um método de autenticação para acessar a câmera. A proteção contra ciberataques mantem seu sistema seguro contra as últimas ameaças cibernéticas com atualizações regulares de firmware e recursos de segurança avançados.		
8	**CÂMERA – MARCA: INTELBRAS - MODELO: VIP1230 D**	UN
JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS: **a) Qualidade:** O sensor de imagem de alta resolução captura imagens nítidas e detalhadas em Full HD (1920x1080p), mesmo em ambientes com pouca luz. Com a tecnologia Starlight é possível obter imagens coloridas mesmo em ambientes com pouca iluminação, sem a necessidade de infravermelho, garantindo imagens mais realistas e precisas. As lentes de alta qualidade garantem imagens com distorção mínima e nitidez superior, mesmo em grandes distâncias. Com a visão noturna infravermelha é possível atingir um alcance de até 30 metros de visão noturna com infravermelho, garantindo monitoramento eficaz mesmo em completa escuridão. **b) Rendimento:** A compressão H.265+ reduz o armazenamento e a largura de banda sem comprometer a qualidade da imagem, otimizando o uso de recursos do seu sistema de monitoramento. Os frames por segundo (FPS) elevados fornece capturas de movimentos fluidos e sem perdas de detalhes, ideal para monitorar ambientes dinâmicos e capturar ações rápidas. Com o Wide Dynamic Range (WDR) é possível obter imagens nítidas e com detalhes preservados, mesmo em ambientes com alto contraste de luz. **c) Compatibilidade:** O Onvif integra-se facilmente com diversos sistemas de monitoramento e gravadores NVR, proporcionando flexibilidade e compatibilidade com diversas marcas. Com o PoE (Power over Ethernet) a alimentação da câmera é feita através do cabo de rede, simplificando a instalação e reduzindo a necessidade de cabos de energia adicionais. Os protocolos de rede suportam TCP/IP, RTSP, RTP e multicast, para garantir conectividade confiável e segura. **d) Durabilidade:** Sua carcaça robusta suporta condições climáticas adversas com classificação IP67, resistente à água e poeira, ideal para ambientes externos. A proteção contra vandalismo suporta impactos, garantindo a segurança da câmera em ambientes com alto risco de danos. Com uma ampla faixa de temperatura de operação funciona em temperaturas entre -40°C e 70°C, suportando climas extremos e garantindo operação confiável em diversas condições. **e) Segurança:** A criptografia de dados protege as imagens e dados contra acessos não autorizados com criptografia de ponta a ponta. A autenticação multifator adiciona uma camada extra de segurança ao seu sistema de monitoramento com autenticação multifator, exigindo mais de um método de autenticação para acessar a câmera. A proteção contra ciberataques mantem o sistema seguro contra as últimas ameaças cibernéticas com atualizações regulares de firmware e recursos de segurança avançados.		
9	**CÂMERA – MARCA: INTELBRAS - MODELO: VIP 3230 D SL COM MICROFONE**	UN
JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS: **a) Qualidade:** Sensor de imagem de alta sensibilidade noturna (tecnologia Starlight) para imagens nítidas mesmo em ambientes com pouca luz. Resolução em Full HD (1920x1080p) para imagens detalhadas e precisas. Lentes com ângulo de visão de 110° para ampla cobertura do ambiente. Visão noturna em infravermelho com alcance de 30 metros para visão clara mesmo na escuridão. Microfone embutido para captura áudio de alta qualidade para um monitoramento completo. **b) Rendimento:** A tecnologia H.265+ garante a compressão de vídeo eficiente para reduzir o consumo de banda e armazenamento. Com PoE (Power over Ethernet) a alimentação da câmera é feita por cabo de rede, simplificando a instalação. Com a análise inteligente de vídeo é possível detectar e rastrear movimento, detecção de cruzamento de linha, detecção de invasão de área, entre outros recursos. Compatível com diversos softwares de monitoramento como NVRs, VMS e smartphones. **c) Compatibilidade:** Com o Onvif é possível a integração com diversos sistemas de segurança. O PSIM garante a integração com softwares de gerenciamento de infraestrutura de segurança física. **d)** Durabilidade: Sua carcaça robusta fornece proteção contra vandalismo e intempéries (IP66). Com uma ampla faixa de temperatura de operação funciona em temperaturas entre -40°C e 70°C, suportando climas extremos e garantindo operação confiável em diversas condições. **e)** Segurança: A criptografia de dados protege as imagens e dados contra acessos não autorizados com criptografia de ponta a ponta. A autenticação multifator adiciona uma camada extra de segurança ao seu sistema de monitoramento com autenticação multifator, exigindo mais de um método de autenticação para acessar a câmera. A proteção contra ciberataques mantem o sistema seguro contra as últimas ameaças cibernéticas com atualizações regulares de firmware e recursos de segurança avançados.		
10	**CÂMERA – MARCA: INTELBRAS – MODELO: VIP 7250 LPR IA FT G2**	UN
JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS: **a) Qualidade:** A leitura de placas conta com tecnologia de alta precisão para leitura de placas de veículos, mesmo em condições de baixa luminosidade (até 0,002 lux). Capacidade de identificação de diversos tipos de placas, sendo compatível com placas de carros, motos e caminhões, incluindo padrões brasileiros e internacionais. Imagens nítidas graças ao sensor de imagem de 2 megapixels com resolução Full HD para capturar imagens detalhadas das placas. Tecnologia OCR de reconhecimento óptico de caracteres para extrair dados das placas com precisão. **b) Rendimento:** Reconhecimento em tempo real com processamento rápido para leitura instantânea das placas e geração de relatórios. Altas taxas de reconhecimento com mais de 95% de precisão em condições ideais. Integração com softwares, sendo compatível com diversos softwares de monitoramento e gerenciamento de tráfego. Alertas personalizáveis com notificações em tempo real para placas de veículos em listas negras, roubados ou com outras situações de interesse. **c) Compatibilidade:** Conta com o Onvif S, protocolo padrão para integração com diversos sistemas de segurança (NVRs, VMS) e softwares de terceiros. PSIM para a integração com softwares de gerenciamento de infraestrutura de segurança física para centralização do monitoramento. **d) Durabilidade:** A carcaça robusta confere proteção contra vandalismo (classe IK10) e intempéries (classe IP66), suportando condições climáticas extremas. Suporte para temperaturas extremas, funcionando em ambientes com temperaturas de -40°C a 60°C. **e) Segurança:** A criptografia protege os dados transmitidos contra acessos não autorizados e garante a confidencialidade das informações. Autenticação multifator insere camadas adicionais de segurança para acesso à câmera, exigindo mais de um método de autenticação para o usuário. Atualizações de firmware regulares garantem a atualização da câmera com as últimas correções de segurança e recursos aprimorados.		
11	**GRAVADOR NVR 8 CANAIS MARCA: INTELBRAS – MODELO: NVD- 3308P**	UN
JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS:		

	a) Qualidade: Gravação em alta resolução que suporta a resolução Full HD (1920x1080p) em todos os 8 canais, proporcionando imagens nítidas e detalhadas para monitoramento e análise. A Compressão H.265+ é uma tecnologia eficiente para reduzir o consumo de banda e armazenamento de vídeo sem comprometer a qualidade da imagem. Entradas de vídeo que suportam diversos tipos de câmeras, incluindo analógicas (AHD, HDCVI e HDTVI) e IP (até 5 megapixels). Saídas de vídeo em HDMI e VGA para visualização em monitores e TVs. Áudio bidirecional que permite a comunicação por voz entre o NVR e as câmeras com microfone e alto-falante. **b) Rendimento**: A gravação multi-canal permite a gravação simultânea de imagens de todas as 8 câmeras conectadas. Detecção de movimento com alertas instantâneos em caso de movimento nas áreas monitoradas. Reprodução de gravações com busca rápida e fácil de gravações por data, hora, canal ou evento. Suporte para múltiplos usuários, permitindo o acesso simultâneo de vários usuários ao NVR para monitoramento e controle. Acesso remoto com visualização das imagens das câmeras e controle do NVR remotamente via internet ou aplicativo móvel. **c) Compatibilidade**: O protocolo padrão Onvif garante integração com diversas câmeras IP e softwares de monitoramento (VMS). Suporta o acesso ao NVR através de navegadores web populares como Chrome, Firefox e Edge. O Intelbras iMi leva o monitoramento para onde você estiver, permitindo acesso às imagens das câmeras e controle do NVR em tempo real através do seu smartphone ou tablet. **d) Durabilidade**: A carcaça robusta protege contra poeira e vibrações, ideal para ambientes industriais ou comerciais. Sistema de refrigeração eficiente que garante o funcionamento do NVR em temperaturas elevadas sem risco de superaquecimento. **e) Segurança**: A criptografia protege os dados de vídeo contra acessos não autorizados e garante a confidencialidade das informações. A autenticação multifator insere camadas adicionais de segurança para acesso ao NVR, exigindo mais de um método de autenticação para o usuário. Atualizações de firmware regulares garantem a atualização do NVR com as últimas correções de segurança e recursos aprimorados.	
12	**GRAVADOR NVR 16 CANAIS – MARCA: INTELBRAS – MODELO: NVD 3316P**	UN
	JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS: **a) Qualidade:** A gravação em alta resolução **s**uporta Full HD (1920x1080p) em todos os 16 canais, proporcionando imagens nítidas e detalhadas para monitoramento e análise. Compressão H.265+ com tecnologia eficiente para reduzir o consumo de banda e armazenamento de vídeo sem comprometer a qualidade da imagem. A entradas de vídeo suporta diversos tipos de câmeras, incluindo analógicas (AHD, HDCVI e HDTVI) e IP (até 5 megapixels). Saídas de vídeo HDMI e VGA para visualização em monitores e TVs. Áudio bidirecional que permite comunicação por voz entre o NVR e as câmeras com microfone e alto-falante. **b) Rendimento**: Gravação multicanal oferece gravação simultânea de imagens de todas as 16 câmeras conectadas. Detecção de movimento emite alertas instantâneos em caso de movimento nas áreas monitoradas. Reprodução de gravações com busca rápida e fácil de gravações por data, hora, canal ou evento. Suporte para múltiplos usuários que permite o acesso simultâneo de vários usuários ao NVR para monitoramento e controle. Acesso remoto para visualização das imagens das câmeras e controle do NVR remotamente via internet ou aplicativo móvel. **c) Compatibilidade**: O protocolo padrão Onvif garante integração com diversas câmeras IP e softwares de monitoramento (VMS). Suporta acesso ao NVR através de navegadores web populares como Chrome, Firefox e Edge. O aplicativo móvel da Intelbras iMi leva o monitoramento para onde você estiver, permitindo acesso às imagens das câmeras e controle do NVR em tempo real através do seu smartphone ou tablet. **d) Durabilidade**: A carcaça robusta forbece proteção contra poeira e vibrações, ideal para ambientes industriais ou comerciais. Sistema de refrigeração eficiente que garante o funcionamento do NVR em temperaturas elevadas sem risco de superaquecimento. **e) Segurança**: Criptografia que protege os dados de vídeo contra acessos não autorizados e garante a confidencialidade das informações. A autenticação multifator insere camadas adicionais de segurança para acesso ao NVR, exigindo mais de um método de autenticação para o usuário. Atualizações de firmware regulares garantem a atualização do NVR com as últimas correções de segurança e recursos aprimorados.	
13	**GRAVADOR NVR 16 CANAIS – MARCA: INTELBRAS – MODELO: NVD 3316-PLUS**	UN
	JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS: **a) Qualidade:** A alta resolução de gravação **s**uporta resolução 4K UHD (3840x2160p) em até 4 canais e 1080p (1920x1080p) nos demais, proporcionando imagens nítidas e detalhadas para monitoramento preciso. A tecnologia de **c**ompressão H.265+ reduz o consumo de banda e armazenamento de vídeo sem comprometer a qualidade da imagem, otimizando o uso de espaço em disco. As entradas de vídeo suportam diversos tipos de câmeras, incluindo analógicas (AHD, HDCVI e HDTVI) e IP (até 8 megapixels), oferecendo flexibilidade na escolha das câmeras do seu sistema. **S**aídas de vídeo HDMI 2.0 e VGA para visualização em alta resolução em monitores e TVs modernos. Áudio bidirecional que permite comunicação por voz entre o NVR e as câmeras com microfone e alto-falante, possibilitando interação remota com o ambiente monitorado. **b) Rendimento**: Gravação multicanal simultânea de imagens de todas as 16 câmeras conectadas, garantindo cobertura completa do ambiente monitorado. Detecção e análise inteligente de vídeo como detecção de movimento, detecção de face, reconhecimento facial e análise de perímetro virtual, além de rastreamento automático de objetos, aumentam a eficiência do monitoramento e fornecem alertas relevantes. Reprodução de gravações com busca rápida e intuitiva de gravações por data, hora, canal, evento ou tipo de análise inteligente, facilitando a revisão de imagens específicas. Suporte para múltiplos usuários, permitindo acesso simultâneo de vários usuários ao NVR para monitoramento, controle e visualização de imagens, ideal para equipes de segurança ou ambientes com diversos responsáveis. Acesso remoto para a visualização das imagens das câmeras e controle do NVR remotamente via internet ou aplicativo móvel Intelbras iMi, permitindo monitoramento de qualquer lugar e a qualquer momento. **c) Compatibilidade**: O protocolo padrão Onvif S garante a integração com diversas câmeras IP e softwares de monitoramento (VMS) de diferentes marcas, proporcionando flexibilidade na escolha dos equipamentos do seu sistema. Suporta acesso ao NVR através de navegadores web populares como Chrome, Firefox, Safari e Edge, facilitando o acesso sem a necessidade de instalar softwares adicionais. Aplicativo móvel Intelbras iMi, disponível para Android e iOS, oferece acesso remoto às imagens das câmeras, controle do NVR e notificações em tempo real, proporcionando monitoramento móvel completo. **d) Durabilidade**: A carcaça robusta, fabricada em metal com alto grau de proteção (IP65), garante resistência à poeira, água e impactos, ideal para ambientes internos e externos. Sistema de refrigeração eficiente de design otimizado com dissipador de calor e ventoinha garante o funcionamento do NVR em temperaturas elevadas sem risco de superaquecimento, prolongando a vida útil do equipamento. Fonte de alimentação bivolt que se adapta automaticamente à voltagem da rede elétrica (110V ou 220V), facilitando a instalação e evitando a necessidade de adaptadores adicionais. **e) Segurança:** Criptografia de dados que protege os dados de vídeo e áudio contra acessos não autorizados e garante a confidencialidade das informações, utilizando protocolos como AES256 e TLS. A autenticação multifator insere camadas adicionais de segurança para acesso ao NVR, exigindo mais de um método de autenticação para o usuário, como senha, biometria ou token de segurança. Atualizações de firmware regulares garantem que o NVR esteja sempre atualizado com as últimas correções de segurança, recursos aprimorados e compatibilidade com novos equipamentos**.**	
14	**GRAVADOR NVR 32 CANAIS – MARCA: INTELBRAS – MODELO: NVD 3332**	UN
	JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS:	

	a) Qualidade: Alta resolução de imagem que suporta resolução 4K UHD (3840x2160p) em até 16 canais e 1080p (1920x1080p) nos demais, proporcionando imagens nítidas e detalhadas para um monitoramento preciso, mesmo em áreas amplas. A tecnologia de compressão H.265+: reduz o consumo de banda e armazenamento de vídeo sem comprometer a qualidade da imagem, otimizando o uso de espaço em disco e recursos de rede. Entradas de vídeo que suportam diversos tipos de câmeras, incluindo analógicas (AHD, HDCVI e HDTVI) e IP (até 8 megapixels), oferecendo flexibilidade na escolha das câmeras do seu sistema e permitindo a integração de equipamentos existentes. Saídas de vídeo HDMI 2.0 e VGA para visualização em alta resolução em monitores e TVs modernos, garantindo uma experiência de visualização completa e imersiva. Áudio bidirecional que permite comunicação por voz entre o NVR e as câmeras com microfone e alto-falante, possibilitando interação remota com o ambiente monitorado e auxiliando em situações de segurança ou atendimento ao público. **b) Rendimento:** Gravação multicanal simultânea de imagens de todas as 32 câmeras conectadas, garantindo cobertura completa do ambiente monitorado, mesmo em áreas extensas ou com grande fluxo de pessoas. Detecção e análise inteligente de vídeo com recursos avançados como detecção de movimento, detecção de face, reconhecimento facial, análise de perímetro virtual e rastreamento automático de objetos aumentam a eficiência do monitoramento, fornecem alertas relevantes e facilitam a investigação de eventos. Reprodução de gravações com busca rápida e intuitiva de gravações por data, hora, canal, evento ou tipo de análise inteligente, otimizando o tempo de pesquisa e facilitando a localização de imagens específicas. Suporte para múltiplos usuários que permite acesso simultâneo de vários usuários ao NVR para monitoramento, controle e visualização de imagens, ideal para equipes de segurança, empresas com diversos departamentos ou ambientes com múltiplos responsáveis. Acesso remoto para visualização das imagens das câmeras e controle do NVR remotamente via internet ou aplicativo móvel Intelbras iMi, permitindo monitoramento de qualquer lugar e a qualquer momento, mesmo em viagens ou fora do local de trabalho. **c) Compatibilidade:** O protocolo padrão Onvif S garante integração com diversas câmeras IP e softwares de monitoramento (VMS) de diferentes marcas, proporcionando flexibilidade na escolha dos equipamentos do seu sistema e facilitando a expansão ou atualização futura. Suporta acesso ao NVR através de navegadores web populares como Chrome, Firefox, Safari e Edge, dispensando a necessidade de instalar softwares adicionais e facilitando o acesso em diversos dispositivos. Aplicativo móvel Intelbras iMi disponível para Android e iOS, oferece acesso remoto às imagens das câmeras, controle do NVR, notificações em tempo real e recursos adicionais como visualização em 360°, proporcionando monitoramento móvel completo e intuitivo. **d) Durabilidade:** A carcaça robusta fabricada em metal com alto grau de proteção (IP65), garante resistência à poeira, água e impactos, ideal para ambientes internos e externos, mesmo em condições climáticas adversas. Sistema de refrigeração eficiente com design otimizado com dissipador de calor e ventoinha garante o funcionamento do NVR em temperaturas elevadas sem risco de superaquecimento, prolongando a vida útil do equipamento e evitando falhas de operação. Fonte de alimentação bivolt que se adapta automaticamente à voltagem da rede elétrica (110V ou 220V), facilitando a instalação e evitando a necessidade de adaptadores adicionais, além de garantir o funcionamento ininterrupto em caso de oscilações na rede. **e) Segurança:** A criptografia de dados protege os dados de vídeo e áudio contra acessos não autorizados e garante a confidencialidade das informações, utilizando protocolos robustos como AES256 e TLS para criptografia de dados. A autenticação multifator insere camadas adicionais de segurança para acesso ao NVR, exigindo mais de um método de autenticação para o usuário, como senha, biometria ou token de segurança. Atualizações de firmware regulares garantem que o NVR esteja sempre atualizado com as últimas correções de segurança, recursos aprimorados e compatibilidade com novos equipamentos.	
15	**SWITCH 08 PORTAS – MARCA: TP-LINK – MODELO: TL-SF1009P**	UN
	JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS: **a) Qualidade:** A TP-Link é uma empresa líder em soluções de rede, reconhecida pela qualidade e confiabilidade de seus produtos. O TL-SF1009P segue os altos padrões da marca, utilizando componentes duráveis e construção robusta. Todas as 8 portas suportam Gigabit Ethernet (1000 Mbps), oferecendo alta velocidade de transferência de dados para dispositivos conectados, ideal para streaming de vídeo, jogos online e transferências de arquivos grandes. Suporte a QoS que prioriza o tráfego de dados de acordo com a necessidade, garantindo que aplicações críticas como VoIP e videoconferência tenham fluidez e qualidade, mesmo com a rede congestionada. Tecnologia Green Ethernet que reduz o consumo de energia do switch sem comprometer o desempenho, ideal para ambientes ecologicamente conscientes e para reduzir custos com energia. **b) Rendimento**: Oferece capacidade de switching non-blocking de 2 Gbps, garantindo que todos os dispositivos conectados possam transmitir e receber dados simultaneamente sem gargalos ou lentidões, mesmo em redes com tráfego intenso. Tabela de endereços MAC grande que armazena endereços MAC de muitos dispositivos, otimizando o desempenho da rede e diminuindo a latência, especialmente em ambientes com diversos dispositivos conectados. Memória buffer ampliada: Armazena dados em trânsito de forma eficiente, reduzindo a perda de pacotes e garantindo a fluidez na transmissão de dados, mesmo em redes congestionadas ou com picos de tráfego. Suporte a Jumbo Frames que permite a transferência de dados em frames maiores (até 9600 bytes), o que aumenta a eficiência da rede e reduz a latência para aplicações que exigem grande largura de banda, como transferência de arquivos grandes ou streaming de vídeo em alta resolução. **c) Compatibilidade**: Suporta o padrão Ethernet IEEE 802.3 10/100/1000 Mbps, garantindo compatibilidade com diversos dispositivos de rede, como computadores, impressoras, roteadores, switches e outros equipamentos. Auto MDI/MDIX que detecta automaticamente o tipo de cabo Ethernet conectado (reto ou cruzado), eliminando a necessidade de cabos específicos e facilitando a instalação. Negociação automática da velocidade de conexão com dispositivos conectados, garantindo o melhor desempenho possível para cada dispositivo, independentemente de sua capacidade de negociação. Suporte a VLANs que permite segmentar a rede em redes virtuais (VLANs), isolando o tráfego entre diferentes departamentos ou grupos de usuários, aumentando a segurança e o controle da rede. **d) Durabilidade**: A carcaça metálica garante maior resistência a impactos, poeira e interferências eletromagnéticas, protegendo os componentes internos e prolongando a vida útil do switch. Utiliza componentes eletrônicos de alta qualidade e confiabilidade, garantindo operação estável e livre de falhas, mesmo em ambientes com condições adversas. Ventilação passiva com design sem ventoinha garante operação silenciosa e livre de ruídos, ideal para ambientes domésticos e de escritório onde o ruído é um fator importante. Baixo consumo de energia graças a tecnologia Green Ethernet reduz o consumo de energia do switch sem comprometer o desempenho, diminuindo o impacto ambiental e os custos com energia. **e) Segurança**: Listas de controle de acesso (ACLs) permitem controlar o acesso à rede, definindo quais dispositivos podem se comunicar entre si e quais recursos da rede podem ser acessados por cada dispositivo, aumentando a segurança da rede. Autenticação 802.1X, permitindo que apenas dispositivos autenticados com credenciais válidas possam acessar a rede, impedindo acessos não autorizados e protegendo informações confidenciais. Isolamento de portas do switch umas das outras, impedindo que os dispositivos conectados em uma porta se comuniquem com os dispositivos em outras portas. Isso pode ser útil para segmentar a rede em VLANs (redes virtuais) ou para isolar dispositivos infectados com malware. Proteção contra ataques através da prevenção de ARP Spoofing que ajuda a proteger contra ataques de ARP Spoofing, onde um invasor tenta falsificar seu endereço MAC para se passar por outro dispositivo na rede e interceptar o tráfego. Identifica e desativa Loops na rede, que podem causar problemas de desempenho e instabilidade na conexão.	
16	**SWITCH 16 PORTAS – MARCA: INTELBRAS – MODELO: SF 1822 Hi-PoE**	UN

	JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS: **a) Qualidade**: A Intelbras é uma empresa brasileira líder em soluções de segurança e tecnologia, reconhecida pela qualidade, confiabilidade e inovação de seus produtos. O SF 1822 Hi-PoE segue os altos padrões da marca, utilizando componentes duráveis e construção robusta. Utiliza componentes eletrônicos de alta qualidade e confiabilidade, garantindo operação estável e livre de falhas, mesmo em redes com alto tráfego ou em condições adversas de temperatura e umidade. O design compacto e versátil permite fácil instalação em racks, mesas ou paredes, adaptando-se a diversos ambientes e necessidades de espaço. **b) Rendimento**: Oferece capacidade de switching non-blocking de 24 Gbps, garantindo que todas as 16 portas possam transmitir e receber dados simultaneamente sem gargalos ou lentidões, mesmo em redes com tráfego intenso. Todas as 16 portas suportam Gigabit Ethernet (1000 Mbps), oferecendo alta velocidade de transferência de dados para dispositivos conectados, ideal para streaming de vídeo, jogos online, transferências de arquivos grandes e aplicações que exigem alta largura de banda. Suporte a PoE+ (Power over Ethernet) em 8 portas PoE+ (IEEE 802.3at) quem fornecem alimentação de até 30W por porta para dispositivos compatíveis, como câmeras IP, telefones VoIP, pontos de acesso sem fio e outros dispositivos que demandam energia. Isso elimina a necessidade de cabos de alimentação separados, facilitando a instalação e reduzindo o custo total da infraestrutura de rede. Função PoE Extender que amplia o alcance da alimentação PoE para até 250 metros em cabos UTP Categoria 5e, permitindo a instalação de dispositivos PoE em locais mais distantes do switch, ideal para projetos de CFTV em áreas amplas ou com difícil acesso à rede elétrica. QoS (Qualidade de Serviço) que prioriza o tráfego de dados de acordo com a necessidade, garantindo que aplicações críticas como VoIP, videoconferência e videovigilância tenham fluidez e qualidade, mesmo com a rede congestionada. Suporte a Jumbo Frames que permite a transferência de dados em frames maiores (até 9600 bytes), o que aumenta a eficiência da rede e reduz a latência para aplicações que exigem grande largura de banda, como transferência de arquivos grandes ou streaming de vídeo em alta resolução. **c) Compatibilidade**: Suporta o padrão Ethernet IEEE 802.3 10/100/1000 Mbps, garantindo compatibilidade com diversos dispositivos de rede, como computadores, impressoras, roteadores, switches, câmeras IP, telefones VoIP e outros equipamentos. Auto MDI/MDIX que detecta automaticamente o tipo de cabo Ethernet conectado (reto ou cruzado), eliminando a necessidade de cabos específicos e facilitando a instalação. Negocia automaticamente a velocidade de conexão com dispositivos conectados, garantindo o melhor desempenho possível para cada dispositivo, independentemente de sua capacidade de negociação. Suporte a VLANs: Permite segmentar a rede em redes virtuais (VLANs), isolando o tráfego entre diferentes departamentos ou grupos de usuários, aumentando a segurança, o controle e a eficiência da rede. Ampla compatibilidade com dispositivos PoE, suportando diversos padrões PoE, como IEEE 802.3af, IEEE 802.3at e Hi-PoE, garantindo compatibilidade com uma ampla variedade de câmeras IP, telefones VoIP e outros dispositivos PoE do mercado. **d) Durabilidade**: Carcaça metálica fabricada em metal de alta qualidade, oferece maior resistência a impactos, vibrações, poeira e corrosão, garantindo o funcionamento ininterrupto do switch mesmo em ambientes hostis ou com condições climáticas extremas. Utiliza componentes eletrônicos selecionados e testados rigorosamente, garantindo alta confiabilidade e reduzindo a probabilidade de falhas prematuras, mesmo em condições de uso intenso ou com picos de energia. Design robusto com dissipador de calor otimizado garante dissipação eficiente do calor, evitando superaquecimento e prolongando a vida útil dos componentes internos, mesmo em ambientes com alta temperatura. Fonte de alimentação bivolt que se adapta automaticamente à voltagem da rede elétrica (110V ou 220V), protegendo o switch contra oscilações e picos de tensão, além de garantir o funcionamento ininterrupto em caso de quedas de energia. Operação em temperaturas extremas suportando uma ampla faixa de temperatura de operação (entre -10°C e 60°C), permitindo a instalação em diversos ambientes, desde salas climatizadas até áreas externas expostas a intempéries. **e) Segurança**: Listas de Controle de Acesso (ACLs) que permitem definir regras que controlam o fluxo de tráfego na rede, restringindo o acesso de dispositivos específicos a determinados recursos ou serviços. Isso ajuda a prevenir acessos não autorizados, proteger informações confidenciais e segmentar a rede para maior segurança e controle. Suporta autenticação 802.1X, um protocolo que exige que os dispositivos se autentiquem com credenciais válidas antes de acessar a rede. Isso garante que apenas dispositivos autorizados e confiáveis possam se conectar à rede, impedindo acessos não autorizados, ataques cibernéticos e roubo de dados. Isolamento de portas que permite isolar as portas do switch umas das outras, impedindo que os dispositivos conectados em uma porta se comuniquem com os dispositivos em outras portas. Isso pode ser útil para segmentar a rede em VLANs (redes virtuais) ou para isolar dispositivos infectados com malware, limitando a propagação de ameaças na rede. Proteção contra ataques com a implementação de recursos de segurança como Prevenção de ARP Spoofing e Detecção de Loop, que ajudam a proteger dos ataques cibernéticos comuns, como falsificação de endereços MAC e loops na rede, que podem causar instabilidade e perda de dados. Suporta diversas opções de gerenciamento seguro, como interface web HTTPS, SSH e SNMPv3, que permitem configurar e monitorar o switch de forma remota e segura, minimizando o risco de acessos não autorizados e interceptação de dados. Atualizações de firmware regulares, que incluem correções de bugs, aprimoramentos de segurança e novas funcionalidades. Manter o firmware atualizado é crucial para garantir a proteção contra vulnerabilidades e falhas de software.	
17	**SWITCH 24 PORTAS GIGA MARCA: INTELBRAS – MODELO: SG2404 PoE L2+**	UN
	JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS: **a) Qualidade**: A Intelbras é reconhecida pela qualidade, confiabilidade e inovação de seus produtos. O SG2404 PoE L2+ segue os altos padrões da marca, utilizando componentes duráveis e construção robusta. Utiliza componentes eletrônicos selecionados e testados rigorosamente, garantindo alta confiabilidade e reduzindo a probabilidade de falhas prematuras. O design compacto e versátil permite fácil instalação em racks, mesas ou paredes, adaptando-se a diversos ambientes e necessidades de espaço. **b) Rendimento**: Oferece capacidade de switching non-blocking de 48 Gbps, garantindo que todas as 24 portas possam transmitir e receber dados simultaneamente sem gargalos ou lentidões, mesmo em redes com tráfego intenso. Todas as 24 portas suportam Gigabit Ethernet (1000 Mbps), oferecendo alta velocidade de transferência de dados para dispositivos, ideal para streaming de vídeo, jogos online, transferências de arquivos grandes e aplicações que exigem alta largura de banda. 16 portas PoE+ (IEEE 802.3at) fornecem alimentação de até 30W por porta para dispositivos compatíveis, como câmeras IP, telefones VoIP, pontos de acesso sem fio e outros dispositivos que demandam energia. Isso elimina a necessidade de cabos de alimentação separados, facilitando a instalação e reduzindo o custo total da infraestrutura de rede. A função PoE Extender amplia o alcance da alimentação PoE para até 250 metros em cabos UTP Categoria 5e, permitindo a instalação de dispositivos PoE em locais mais distantes do switch, ideal para projetos de CFTV em áreas amplas ou com difícil acesso à rede elétrica. QoS (Qualidade de Serviço) prioriza o tráfego de dados de acordo com a necessidade, garantindo que aplicações críticas como VoIP, videoconferência e videovigilância tenham fluidez e qualidade, mesmo com a rede congestionada. Suporte a Jumbo Frames permite a transferência de dados em frames maiores (até 9600 bytes), o que aumenta a eficiência da rede e reduz a latência para aplicações que exigem grande largura de banda, como transferência de arquivos grandes ou streaming de vídeo em alta resolução. **c) Compatibilidade**: Suporta o padrão Ethernet IEEE 802.3 10/100/1000 Mbps, garantindo compatibilidade com diversos dispositivos de rede, como computadores, impressoras, roteadores, switches, câmeras IP, telefones VoIP e outros equipamentos. Auto MDI/MDIX detecta automaticamente o tipo de cabo Ethernet conectado, eliminando a necessidade de cabos específicos e facilitando a instalação. Negociação automática da velocidade de conexão com dispositivos conectados, garantindo o melhor desempenho possível para cada dispositivo, independentemente de sua capacidade	

	de negociação. Suporte a VLANs que permite segmentar a rede em redes virtuais (VLANs), isolando o tráfego entre diferentes departamentos ou grupos de usuários, aumentando a segurança, o controle e a eficiência da rede. Suporta diversos padrões PoE, como IEEE 802.3af, IEEE 802.3at e Hi-PoE, garantindo compatibilidade com uma ampla variedade de câmeras IP, telefones VoIP e outros dispositivos PoE do mercado. **d) Durabilidade**: Carcaça fabricada em metal de alta qualidade, oferece maior resistência a impactos, vibrações, poeira e corrosão, garantindo o funcionamento ininterrupto do switch mesmo em ambientes hostis ou com condições climáticas extremas. Utiliza componentes eletrônicos selecionados e testados rigorosamente, garantindo alta confiabilidade e reduzindo a probabilidade de falhas prematuras, mesmo em condições de uso intenso ou com picos de energia. Design robusto com dissipador de calor otimizado garante dissipação eficiente do calor, evitando superaquecimento e prolongando a vida útil dos componentes internos, mesmo em ambientes com alta temperatura. Fonte de alimentação bivolt que se adapta automaticamente à voltagem da rede elétrica (110V ou 220V), protegendo o switch contra oscilações e picos de tensão, além de garantir o funcionamento ininterrupto em caso de quedas de energia. Suporta uma ampla faixa de temperatura de operação (entre -10°C e 60°C), permitindo a instalação em diversos ambientes, desde salas climatizadas até áreas externas expostas a intempéries. **e) Segurança**: Listas de Controle de Acesso (ACLs) permitem definir regras que controlam o fluxo de tráfego na rede, restringindo o acesso de dispositivos específicos a determinados recursos ou serviços. Isso ajuda a prevenir acessos não autorizados, proteger informações confidenciais e segmentar a rede para maior segurança e controle. Suporta autenticação 802.1X, um protocolo que exige que os dispositivos se autentiquem com credenciais válidas antes de acessar a rede. Isso garante que apenas dispositivos autorizados e confiáveis possam se conectar à rede, impedindo acessos não autorizados, ataques cibernéticos e roubo de dados. O isolamento de portas permite isolar as portas do switch umas das outras, impedindo que os dispositivos conectados em uma porta se comuniquem com os dispositivos em outras portas. Isso pode ser útil para segmentar a rede em VLANs (redes virtuais) ou para isolar dispositivos infectados com malware, limitando a propagação de ameaças na rede. Implementa recursos de segurança como Prevenção de ARP Spoofing e Detecção de Loop, que ajudam a proteger contra os ataques cibernéticos comuns, como falsificação de endereços MAC e loops na rede, que podem causar instabilidade e perda de dados. Suporta diversas opções de gerenciamento seguro, como interface web HTTPS, SSH e SNMPv3, que permitem configurar e monitorar o switch de forma remota e segura, minimizando o risco de acessos não autorizados e interceptação de dados. Atualizações de firmware regulares para o SG2404 PoE L2+, que incluem correções de bugs, aprimoramentos de segurança e novas funcionalidades. Manter o firmware atualizado é crucial para garantir a proteção contra vulnerabilidades e falhas de software.	
18	**CABO DE REDE CAT.5e U/UTP CMX MARCA: FURUKAWA – MODELO: CAT.5e U/UTP CMX**	UN
	JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS: **a) Qualidade:** A Furukawa é uma empresa renomada com mais de 120 anos de história e presença global, reconhecida pela alta qualidade em seus produtos. As diversas certificações internacionais comprovam a qualidade do cabo, como UL, ANATEL, NBR 14703 e RoHS, garantindo confiabilidade e segurança. Fabricados com condutores de cobre puro AWG24 com alta condutividade, revestimento em PVC retardante de chamas e blindagem contra interferências eletromagnéticas (EMI) garantem o máximo desempenho e vida útil do cabo. Cada cabo passa por rigorosos testes de qualidade para garantir que atenda a todos os requisitos da categoria Cat.5e. **b) Rendimento:** Seu padrão gigabit ethernet suporta velocidades de até 1 Gigabit por segundo, ideal para aplicações de rede exigentes como streaming de vídeo HD, jogos online e transferência de arquivos grandes. Graças a sua baixa latência o tempo de resposta é rápido para garantir uma experiência online fluida e sem travamentos. Alta Fidelidade na transmissão de dados precisa e confiável para garantir a qualidade de áudio e vídeo. **c) Compatibilidade:** o padrão Cat.5e é compatível com todos os equipamentos e dispositivos de rede Cat.5e e anteriores, como roteadores, switches, computadores, impressoras e consoles de videogame. Sua versatilidade é ideal para diversas aplicações em redes residenciais, comerciais e industriais. **d) Durabilidade:** Construção Robusta com revestimento em PVC resistente a raios UV, intempéries e produtos químicos, garantindo durabilidade em ambientes internos e externos. A proteção contra corrosão é obtida graças a condutores de cobre puro protegidos contra corrosão, garantindo a vida útil do cabo e a qualidade da transmissão de dados. Resistência à Tração suportando alto tráfego e puxões sem danificar o cabo, ideal para instalações em locais com grande movimentação de pessoas. **e) Segurança:** A Certificação UL garante que o cabo atenda aos rigorosos padrões de segurança contra incêndios da UL, minimizando o risco de acidentes. Revestimento retardante de chamas que evita a propagação de chamas em caso de incêndio, protegendo equipamentos e pessoas. Em caso de incêndio, o cabo emite baixa quantidade de fumaça tóxica, garantindo um ambiente mais seguro para pessoas e equipamentos.	
19	**CABO DE REDE MPTCABLE CAT 5e F/UTP**	UN
	JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS: **a) Qualidade**: A empresa MPTCABLE é reconhecida pela excelência em cabos de rede, com mais de 120 anos de experiência e presença global. Certificações que atendem aos mais rigorosos padrões internacionais, como UL, ANATEL, NBR 14703 e RoHS, garantindo qualidade e confiabilidade. Os condutores de cobre puro AWG24 para alta condutividade, revestimento em PVC retardante de chamas e blindagem contra interferência eletromagnética (EMI) para máximo desempenho e vida útil. Cada cabo passa por testes exaustivos para garantir que atenda a todos os requisitos da categoria Cat.5E. **b) Rendimento**: Suporta velocidades de até 1 Gigabit por segundo, ideal para aplicações exigentes como streaming de vídeo HD, jogos online e transferência de arquivos grandes. Baixa latência garante tempo de resposta rápido para uma experiência online sem travamentos e fluida. Alta Fidelidade para transmissão de dados precisa para garantir qualidade de áudio e vídeo impecáveis. **c) Compatibilidade**: Padrão Cat.5E compatível com todos os equipamentos e dispositivos de rede Cat.5E e anteriores, como roteadores, switches, computadores, impressoras e consoles de videogame. Versatilidade ideal para diversas aplicações em redes residenciais, comerciais e industriais. **d) Durabilidade**: Construção robusta com revestimento em PVC resistente a raios UV, intempéries e produtos químicos, para uso interno e externo. Condutores de cobre puro protegidos contra corrosão, garantindo vida útil longa e qualidade de transmissão de dados. Resistência à tração suportando alto tráfego e puxões sem danificar o cabo, ideal para locais com grande movimentação de pessoas. **e) Segurança**: Certificação que garante cabo livre de halogênios, gases tóxicos e fumaça densa em caso de incêndio, garantindo um ambiente mais seguro para pessoas e equipamentos. Revestimento Retardante de Chamas que evita a propagação de chamas em caso de incêndio, protegendo equipamentos e pessoas. Emite baixa quantidade de fumaça tóxica em caso de incêndio, proporcionando um ambiente mais seguro.	
20	**CAIXA PLÁSTICA PARA CÂMERAS – MARCA: INTELBRAS – MODELO: VBOX 1100 E**	UN
	JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS: **a) Qualidade**: Material Resistente sendo fabricada em plástico ABS de alta qualidade, com proteção UV para maior durabilidade contra intempéries. Acabamento profissional com design moderno e elegante que se integra harmoniosamente à sua instalação. Certificação IP66 que garante proteção contra poeira e jatos d'água, ideal para uso interno e externo.	

	b) Rendimento: Protege a câmera contra intempéries, poeira e vandalismo, garantindo seu funcionamento ideal e prolongando sua vida útil. Espaço interno para organizar os cabos da câmera, proporcionando uma instalação limpa e profissional. Acessibilidade facilitada através da abertura frontal para fácil acesso à câmera, facilitando a instalação, manutenção e ajustes. **c) Compatibilidade**: Projetada para acomodar diversos modelos de câmeras dome e bullet. Montagem Flexível que suporta diferentes tipos de montagem, como em parede ou teto, adaptando-se às suas necessidades de instalação. Fácil integração com acessórios, sendo compatível com diversos acessórios da Intelbras, como suportes e kits de instalação. **d) Durabilidade**: Resistência às intempéries graças ao material resistente à água, poeira e raios UV, suportando condições climáticas adversas. Proteção contra Impactos suportando impactos moderados, protegendo a câmera contra danos acidentais. Longa Vida Útil por ser fabricada com materiais de alta qualidade que garantem durabilidade por anos. **e) Segurança**: Proteção contra vandalismo, sendo robusta, dificulta o acesso à câmera, protegendo-a contra ações mal-intencionadas. Sistema de fechamento seguro, tampa com trava que garante que a câmera esteja protegida e impede acesso não autorizado. Prevenção de furtos graças ao design discreto que dificulta a identificação da câmera, reduzindo o risco de furtos.	
21	**CONECTOR RJ-45 CAT.5e - MARCA: FURUKAWA – MODELO CAT5.e**	UN
	JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS: **a) Qualidade**: A Furukawa é uma marca renomada mundialmente, reconhecida pela alta qualidade e confiabilidade de seus produtos. Contatos banhados a ouro 24K para garantir excelente condutividade e transmissão de sinal impecável. Rigorosos Controles de Qualidade dos conectores garantem que atenda aos mais altos padrões de qualidade. **b) Rendimento**: Suporta velocidades de até 1 Gigabit por segundo, ideal para aplicações exigentes como streaming de vídeo HD, jogos online e transferência de arquivos grandes. A baixa impedância minimiza a perda de sinal e garante uma transmissão de dados confiável e estável. Conexão Segura graças as travas que garantem uma conexão firme e segura, evitando desconexões acidentais e perda de dados. **c) Compatibilidade**: Com o padrão Cat.5e é compatível com todos os cabos de rede Cat.5e e anteriores, garantindo versatilidade em diversas aplicações. Compatível com diversos equipamentos de rede, como roteadores, switches, computadores, impressoras e consoles de videogame. Fácil Instalação, com design simples e intuitivo facilita a instalação e o crimpamento, mesmo para iniciantes. **d) Durabilidade**: Carcaça Robusta fabricada em plástico ABS de alta qualidade, resistente a impactos e garantindo durabilidade por anos. Conectores banhados a ouro que resistem à corrosão e desgaste, garantindo uma conexão confiável por muito tempo. Travas de segurança que previnem a desconexão acidental do cabo, prolongando a vida útil do conector e do cabo. **e) Segurança**: Certificações Internacionais que atende às mais rigorosas normas de segurança, como UL e RoHS, garantindo segurança para você e seus equipamentos. Proteção contra Interferências através de blindagem eficaz contra interferências eletromagnéticas (EMI) garante uma transmissão de dados segura e livre de ruídos. Conectores com travas garantem uma conexão firme e segura, evitando curtos-circuitos e outros problemas elétricos.	
22	**BANDEJA FIXA 1U 290MM PARA RACK - MARCA: UPPERSEG – MODELO: 7558**	UN
	JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS: **a) Qualidade**: A UpperSeg é uma marca renomada no mercado de soluções para data centers, reconhecida pela alta qualidade e confiabilidade de seus produtos. Fabricada em aço de alta qualidade com pintura eletrostática, garantindo resistência à corrosão, impactos e deformações. Acabamento Profissional com design moderno e elegante que se integra harmoniosamente à sua infraestrutura de rack. Rigorosos Controles de Qualidade que submete cada bandeja a testes rigorosos para garantir que atenda aos mais altos padrões de qualidade. **b) Rendimento**: Permite organizar e otimizar o espaço interno do seu rack, facilitando o acesso aos equipamentos e cabos. Ventilação aprimorada graças ao design perfurado que garante ventilação adequada para os seus equipamentos, dissipando o calor e prolongando sua vida útil. Espaço para organizar os cabos de forma eficiente, evitando emaranhados e otimizando o fluxo de ar. Fácil instalação com montagem simples e rápida no rack, sem a necessidade de ferramentas especiais. **c) Compatibilidade**: Padrão 1U sendo compatível com todos os racks 19 polegadas padrão, proporcionando versatilidade em diversas aplicações. Profundidade ajustável que permite ajustar a profundidade da bandeja para acomodar equipamentos de diferentes tamanhos. Compatível com diversos equipamentos, suportando diversos tipos de equipamentos de rede, como roteadores, switches, servidores e firewalls. Integração com acessórios, sendo compatível com diversos acessórios para rack, como kits de montagem e organizadores de cabos. **d) Durabilidade**: Aço de alta qualidade, resistente à corrosão, impactos e deformações, garantindo durabilidade por anos. Pintura eletrostática que protege a bandeja contra desgaste e garante um acabamento estético impecável. Construção robusta que suporta alto peso e garante a estabilidade dos seus equipamentos. Vida útil longa sendo fabricada com materiais de alta qualidade que garantem durabilidade por anos. **e) Segurança**: Estrutura robusta que garante a segurança dos seus equipamentos contra quedas e impactos acidentais. Fixação segura com parafusos no rack, garantindo estabilidade e evitando deslocamentos. Proteção contra roubo opcional, podendo ser equipada com travas de segurança para evitar acesso não autorizado. Prevenção de acidentes com um design com bordas arredondadas e cantos lisos evita ferimentos acidentais.	
23	**KIT VENTILAÇÃO PARA RACK PAREDE – MARCA: INTELBRAS – MODELO: KVR2V**	UN
	JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS: **a) Qualidade**: A Intelbras é uma marca renomada no mercado de segurança eletrônica e soluções para infraestrutura, reconhecida pela alta qualidade e confiabilidade de seus produtos. Ventiladores com pás metálicas e motor de indução garantem alto desempenho, longa vida útil e baixo ruído de operação. Estrutura modular com design que permite a instalação em diversos tipos de racks e facilita a expansão do sistema. Certificações de qualidade que atende aos mais rigorosos padrões de qualidade, como UL, NBR e RoHS, garantindo segurança e confiabilidade. **b) Rendimento**: Eficiência térmica através do alto fluxo de ar (350m³/h), que remove o calor de forma eficiente do interior do rack, evitando o superaquecimento de equipamentos e prolongando sua vida útil. Chave inteligente com proteção contra sobrecarga e curto-circuito garante a segurança do sistema e facilita o controle da ventilação. Operação Silenciosa com ventiladores com baixo nível de ruído (35dB) garantem um ambiente de trabalho tranquilo e silencioso. Configuração flexível que permite ajustar a velocidade dos ventiladores de acordo com as necessidades de refrigeração do rack. **c) Compatibilidade**: Compatível com diversos modelos de racks de parede, incluindo os da Intelbras. Fácil Instalação com design compacto e intuitivo facilita a instalação e remoção do kit, mesmo para usuários iniciantes. Compatível com diversos acessórios para rack, como kits de montagem e organizadores de cabos. Suporte para Trilhos DIN que permite a instalação em painéis de controle e outros equipamentos compatíveis com trilhos DIN. **d) Durabilidade**: Componentes de alta qualidade que garantem resistência à corrosão, impactos e vibrações. Vida útil longa graças a ventiladores com rolamentos selados e motor de indução que garantem anos de operação contínua sem necessidade de manutenção frequente. Proteção contra	

	Sobrecarga com chave inteligente que protege o sistema contra sobrecargas e curtos-circuitos, prolongando a vida útil dos componentes. Estrutura robusta garante a estabilidade do kit e protege os componentes contra danos externos. **e) Segurança**: Certificações de segurança que atende aos mais rigorosos padrões de segurança, como UL e NBR, garantindo a proteção contra incêndios e choques elétricos. Chave inteligente que protege o sistema contra sobrecargas e curtos-circuitos, evitando danos aos equipamentos e garantindo a segurança do usuário. Carcaça de Metal Reforçada que protege os componentes internos contra danos físicos e garante a segurança do sistema. Baixo nível de ruído que evita o incômodo causado por ruídos excessivos, proporcionando um ambiente de trabalho seguro e agradável.	
24	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**	HR
	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: • Lançamento de cabos; • Instalação de câmeras; • Instalação e Montagem dos Equipamentos no Rack; • Configuração de Equipamentos; • Configuração de Sistema de Vigilância. • Disponibilização do Sistema Para o Responsável local. • Demais serviços necessários para o funcionamento do sistema, com exceção dos serviços de configuração de rede local e rede elétrica; JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS: **a) Qualidade:** A instalação deverá ser executada conforme orientação das secretarias da Prefeitura Municipal de Sapezal, com equipamentos que melhor se adequem as necessidades do local da instalação, garantindo assim o melhor desempenho do sistema de CFTV. **b) Rendimento:** A instalação dos equipamentos deverá garantir o máximo rendimento, cobrindo as áreas de interesse, capturando imagens nítidas e precisas. **c) Compatibilidade:** Pode ser garantida com a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica comprovada para a realização da manutenção. **d) Durabilidade:** A instalação deverá ser executada de forma que garanta a durabilidade do sistema, obedecendo os critérios técnicos recomendado pelo fabricante dos equipamentos, levando em conta os fatores climáticos e físicos do local. **e) Segurança:** Os equipamentos deverão ser instalados levando em conta a segurança contra vandalismo, e das pessoas que circulam nos locais de instalação, com fixação adequada dos equipamentos e cabos, evitando acidentes.	
25	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO**	HR
	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: • Substituição de Câmeras com Defeito ou Melhorias; • Ajustes nos Equipamentos instalados; • Ajustes no Sistema de Vigilância; • Disponibilização do sistema para o responsável local. • Recuperação local de imagens; • Demais serviços que não estejam no período de garantia dos equipamentos, com exceção de configuração de rede local e rede elétrica. JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS: **a) Qualidade**: A manutenção deverá identificar e corrigir pequenos problemas antes que se tornem grandes falhas, evitando tempo de inatividade dispendioso e perda de dados, bem como atender prontamente os chamados da Prefeitura Municipal de Sapezal quando ocorrer alguma falha no sistema. **b) Rendimento**: A manutenção garante que as câmeras operem com a máxima eficiência, capturando imagens nítidas e precisas, e que o tempo de inatividade seja minimizado. **c) Compatibilidade**: Pode ser garantida com a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica comprovada para a realização da manutenção. **d) Durabilidade**: A manutenção adequada prolonga a vida útil das câmeras adiando a necessidade de investimentos em novos equipamentos, e garante que os sistemas funcionem com precisão, minimizando erros. **e) Segurança**: Câmeras bem conservadas contribuem para um ambiente mais seguro, pois garantem a captura precisa de imagens para monitoramento e identificação.	

LOTE 02 - DA DESCRIÇÃO FINAL DO(S) ITEM(NS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA
01	**CÂMERA LPR - MARCA: ALPHADIGI - MODELO: TCAM5130**	UN
	JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS: **a) Qualidade:** Com a tecnologia de reconhecimento de placas veiculares (LPR) de alta precisão, mesmo em condições de baixa luminosidade. Capacidade de Leitura de diversos tipos de placas, sendo compatível com placas de veículos brasileiros e internacionais, incluindo motocicletas. Sensor de imagem de alta resolução para capturar imagens detalhadas das placas. Tecnologia OCR para o reconhecimento de caracteres óptico para extrair dados das placas com precisão. **b) Rendimento:** Processamento de imagens em tempo real para reconhecimento instantâneo de placas, com índice de reconhecimento de mais de 99% de precisão em condições ideais. Suporte a diversos bancos de dados com Integração com bancos de dados de veículos roubados e outros sistemas de segurança. Alertas em tempo real com notificações instantâneas para eventos relevantes, como placas de veículos suspeitos. **c) Compatibilidade:** Com o Onvif é possível a integração com diversos sistemas de segurança. O PSIM garante a integração com softwares de gerenciamento de infraestrutura de segurança física. Compatível com diversos softwares de reconhecimento de placas veiculares **d) Durabilidade:** Sua carcaça robusta fornece proteção contra vandalismo e intempéries (IP66). Com uma ampla faixa de temperatura de operação funciona em temperaturas entre -40°C e 70°C, suportando climas extremos e garantindo operação confiável em diversas condições.	

	e) Segurança: A criptografia de dados protege as imagens e dados contra acessos não autorizados com criptografia de ponta a ponta. A autenticação multifator adiciona uma camada extra de segurança ao seu sistema de monitoramento com autenticação multifator, exigindo mais de um método de autenticação para acessar a câmera. A proteção contra ciberataques mantem o sistema seguro contra as últimas ameaças cibernéticas com atualizações regulares de firmware e recursos de segurança avançados.	
02	**CÂMERA – MARCA: INTELBRAS – MODELO: VIP 7445 SD IA FT**	UN
	JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS: **a) Qualidade:** Conta com o sensor CMOS de 1/2.8" 4 megapixels com alta resolução para imagens nítidas e precisas, mesmo em ambientes com pouca luz. Seu zoom óptico de 45x permite aproximação de detalhes com grande nitidez, ideal para monitoramento de áreas extensas ou com objetos distantes. Visão noturna infravermelha de 250 metros, garantindo imagens claras mesmo na escuridão total, utilizando LEDs infravermelhos de alta potência. A Tecnologia Starlight captura imagens com cores vívidas mesmo em ambientes com baixíssima luminosidade, proporcionando melhor visualização noturna. O Wide Dynamic Range (WDR) compensa a diferença de luminosidade em diferentes partes da cena, garantindo imagens uniformes em ambientes com alta ou baixa luminosidade. **b) Rendimento:** Análise inteligente de vídeo permitindo a detecção e rastreamento de pessoas, veículos, rostos e outros objetos, além de recursos como detecção de cruzamento de linha, invasão de área e análise de perímetro virtual. O autotracking faz o acompanhamento automático de objetos em movimento, mantendo-os centralizados na tela, ideal para monitoramento de áreas movimentadas. A eficiência de compressão H.265+ rreduz o consumo de banda e armazenamento de vídeo sem comprometer a qualidade da imagem. O suporte PoE (Power over Ethernet) permite a alimentação da câmera por cabo de rede, simplificando a instalação e reduzindo a necessidade de cabos de energia adicionais. Slot para armazenamento local para cartão microSD de até 256 GB para armazenamento de gravações localmente. **c) Compatibilidade:** O protocolo padrão Onvif garante integração com diversos sistemas de monitoramento (NVRs, VMS) e softwares de terceiros. O PSIM garante a integração com softwares de gerenciamento de infraestrutura de segurança física (PSIM) para centralização do monitoramento. **d) Durabilidade:** A carcaça robusta garante proteção contra vandalismo (classe IK10) e intempéries (classe IP67), suportando condições climáticas extremas. Suporte para temperaturas extremas, funcionando em ambientes com temperaturas entre -40°C a 60°C. **e) Segurança:** A criptografia protege os dados transmitidos contra acessos não autorizados e garante a confidencialidade das imagens. A autenticação multifator insere camadas adicionais de segurança para acesso à câmera, exigindo mais de um método de autenticação para o usuário. As atualizações de firmware regulares garantem a atualização da câmera com as últimas correções de segurança e recursos aprimorados.	
03	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO**	HR
	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: • Substituição de Câmeras com Defeito ou Melhoria; • Ajuste de Foco das Câmeras; • Limpeza de Lentes; • Retirada de Câmeras para Manutenção e a sua Reinstalação; • Substituição de Cabeamento de Rede Lógica; • Configuração nos Equipamentos Instalados; • Ajustes no Sistema de Vigilância; • Serviços de Rede Elétrica, Inclusive de Energia Solar; • Demais serviços que não estejam no período de garantia dos equipamentos. JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS: **a) Qualidade:** A manutenção deverá identificar e corrigir pequenos problemas antes que se tornem grandes falhas, evitando tempo de inatividade dispendioso e perda de dados, bem como atender prontamente os chamados da Prefeitura Municipal de Sapezal quando ocorrer alguma falha no sistema. **b) Rendimento:** A manutenção garante que as câmeras operem com a máxima eficiência, capturando imagens nítidas e precisas, e que o tempo de inatividade seja minimizado. **c) Compatibilidade:** Pode ser garantida com a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica comprovada para a realização da manutenção. **d) Durabilidade:** A manutenção adequada prolonga a vida útil das câmeras adiando a necessidade de investimentos em novos equipamentos, e garante que os sistemas funcionem com precisão, minimizando erros. **e) Segurança:** Câmeras bem conservadas contribuem para um ambiente mais seguro, pois garantem a captura precisa de imagens para monitoramento e identificação.	

SIGN

Vlamir Corral Machado
Diretor de T.I.
Portaria nº 037/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

ANEXO V
ART. 6, INCISO IV DO DECRETO 26/2024

No tocante a conexão dos itens padronizados e a conexão com consulta de preços; Declaramos que os itens catalogados são de fácil busca, tanto em cotações públicas quanto particulares, visto que se trata de produtos comuns e que podem ser atendidos por qualquer mercado tecnológico. A padronização visa a economia de escala, evitando a aquisição repetida de itens quando há registro de preços de marcas paralelas. Além disso, a presente conexão de preços será melhor analisada junto ao balizamento de preços para o processo licitatório e a conexão com o painel para consulta de preços, o Banco de Preços em Saúde e a Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

SIGN

Vlamir Corral Machado
Diretor de T.I.
Portaria nº 037/2021

PORTARIA Nº 659/2026

PORTARIA Nº 659/2026.

DECLARA A VACÂNCIA DE UMA VAGA NO CARGO DE ZELADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Declara vacância de uma vaga no cargo de **ZELADOR,** pela aposentadoria do (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA**, por-

tador (a) do CPF nº **304.XXX.XXX-91**, pertencente ao quadro de pessoal de provimento em efetivo da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a partir de 17 de julho de 2026.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria n° 333/2008.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal, aos dezessete dias do mês de julho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 067/2026

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada através de Portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP - N° 067/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 20/07/2026 as 07h:00min

Encerrando no dia 29/07/2026 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

A intenção deverá ser efetivada no sistema de PROTOCOLO CENTRAL podendo ser acessado no site www.sapezal.mt.gov.br. Ao cadastrar a solicitação o assunto deverá ser: INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇO – ÓRGÃO PARTICIPANTE. Maiores informações contato - telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Sapezal/MT, 17 de julho de 2026

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de Registro de Preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP - N° 067/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 026/2026 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela Portaria nº 413/2026, de 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições torna público a RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

ONDE SE LÊ:

A empresa SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.702.407/0001-63, classificada e devidamente habilitada no certame, assumiu o Lote 02 – Serviço de Profissional Temporário – Cozinheiro, nos termos do item 16.19, incisos I e II, do Edital, pelo valor global de R$ 2.594.649,40 (dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), passando a figurar como vencedora do referido lote.

Retifica-se as publicações constantes no Diário Oficial de Contas nº 3909, página 168, de 16 de julho de 2026, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XXI, nº 5032, de 16 de julho de 2026, página 698.

LEIA-SE:

A empresa SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.702.407/0001-63, classificada e devidamente habilitada no certame, assumiu o Lote 02 – Serviço de Profissional Temporário – Cozinheiro, nos termos do item 16.19, incisos I e II, do Edital, pelo valor global de R$ 2.440.551,76 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), passando a figurar como vencedora do referido lote.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes das publicações anteriormente realizadas.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

JURÍDICO
PORTARIA Nº 660/2026

PORTARIA Nº 660/2026

INSTITUI SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

CONSIDERANDO as informações contidas na solicitação subscrita pelo Secretário Municipal de Saúde**;**

CONSIDERANDO ainda que é imprescindível que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister – art. 162, parágrafo único e art. 159, ambos da Lei nº 1.035/2013;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Municipio de Sapezal-MT, art. 59, inciso II, alínea d;

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **SINDICÂNCIA Nº 004/2026** a fim de apurar Responsabilidade acerca de possíveis infrações disciplinares veiculadas através da solicitação subscrita pelo Secretário Municipal de Saúde, sem prejuízo da apreciação de infrações conexas que evidenciem no decorrer da apuração.

Art. 2º - A Comissão processante nomeada para conduzir a presente Sindicância está designada na **Portaria nº 295/2025**.

Art. 3º - A presente Sindicância deverá ser concluída em prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo a pedido e no interesse público ser prorrogada, conforme os termos do artigo 164, §1º, a Lei nº 1.035/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sapezal, 17 de julho de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 661/2026

PORTARIA Nº 661/2026

AFASTAR O SERVIDOR DO EXERCÍCIO DO CARGO PELO PRAZO QUE PERDURAR A SINDICÂNCIA.

CONSIDERANDO as informações contidas na solicitação subscrita pela **Secretaria Municipal de Saúde;**

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Sapezal-MT e art. 169 da Lei Municipal nº 1035/2013.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do exercício do cargo o servidor **ADENIVALDO SILVESTRE MARTINS**, matrícula funcional 1230, pelo prazo que perdurar a **SINDICÂNCIA Nº 004/2026** a fim de apurar Responsabilidade acerca de possíveis infrações disciplinares veiculadas através da solicitação subscrita pelo **Secretário Municipal de Saúde**, sem prejuízo da apreciação de infrações conexas que se evidenciarem no decorrer da apuração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sapezal, aos **17 dias do mês de julho de 2026**.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE RETIFICAÇÃO N.º 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2026

CONCURSO DE PROJETOS N.º 1/2026

O **Município de Serra Nova Dourada/MT**, por intermédio da Comissão de Seleção e Julgamento, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** ao Edital do Concurso de Projetos n.º 1/2026, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO

Fica alterada a data prevista para o recebimento dos envelopes contendo o Projeto Técnico, a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, bem como a data da sessão pública de abertura, passando o cronograma do certame a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Recebimento dos envelopes das **7h às 11h do dia 21 de julho de 2026**.

Sessão pública de abertura às **14h do dia 21 de julho de 2026**.

Leia-se:

Recebimento dos envelopes das **7h às 11h do dia 4 de agosto de 2026**.

Sessão pública de abertura às **15h do dia 4 de agosto de 2026**.

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital do Concurso de Projetos n.º 1/2026.

Serra Nova Dourada/MT, 17 de julho de 2026.

LEILIANE PERES BECKER

Comissão Permanente de Licitação

Município de Serra Nova Dourada/MT

Portaria n.º 141/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

EDITAL 009-2026 CONVOCAÇÃO DE PROJETOS CLASSIFICADOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PNAB SORRISO “EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA CULTURA”

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

CULTURA, com esteio na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e ainda a Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, a **CONVOCAÇÃO DOS PROJETOS CLASSIFICADOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PNAB SORRISO "EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA CULTURA".

CONVOCAÇÃO DE PROJETOS CLASSIFICADOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

PROPONENTE	CÂMARA TEMÁTICA	OBJETO	SITUAÇÃO
Wendy Cristina da Silva **CPF**	**CULTURA POPULAR**	Eventos de Capoeira: Batizado/Troca de Cordas/Graduação	Classificada
Luciana Monteiro de Campos **CPF**	**MÚSICA**	Grupo Musical/Grupo Coral (mínimo 04 artistas cantando)	Classificada

Sorriso - MT, 17 de julho de 2026.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 009/2025

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT nº 001/2026

SEMED

EDITAL 011 CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026 PROGRAMA APRENDE MAIS SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 011 CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026 PROGRAMA APRENDE MAIS SORRISO

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão de Seleção de alfabetizadores da Chamada Pública nº 001/2026 para atuar no Programa Aprende mais Sorriso, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMED nº 006/2026, torna público a convocação dos alfabetizadores abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e da Ficha de Identificação Cadastral Admissional(26) devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190, no horário e data marcada, sendo:

ALFABETIZADOR 10H

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS
SUELY SILVA DE ARAÚJO MOTA	Alfabetizador 10h	01	20/07/26 – 8h
JUCIANE DEITOS	Alfabetizador 10h	02	20/07/26 – 8h
SILVANA APARECIDA LIMA	Alfabetizador 10h	03	20/07/26 – 8h
JULIANA LOURENÇO NUNES	Alfabetizador 10h	04	20/07/26 – 8h
MONIK FANER OLIVEIRA DE LIMA	Alfabetizador 10h	05	20/07/26 – 8h
RAIMUNDA LUCENITA LOBATO CAMPOS	Alfabetizador 10h	06	20/07/26 – 8h
MARIA LUCELI DA SILVA FIGUEIREDO	Alfabetizador 10h	07	20/07/26 – 8h
CLAUDIANE DOS SANTOS SILVA	Alfabetizador 10h	08	20/07/26 – 8h
RAYNNA MARTINS DA SILVA	Alfabetizador 10h	09	20/07/26 – 8h
ALINE SANTOS DA SILVA	Alfabetizador 10h	10	20/07/26 – 8h
DURCELINA PEREIRA LEITE	Alfabetizador 10h	11	20/07/26 – 8h
BELARMINA FERREIRA DAMACENO	Alfabetizador 10h	12	20/07/26 – 8h
MIRLENE INÁCIO DE JESUS	Alfabetizador 10h	13	20/07/26 – 8h

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 17 de julho de 2026.

BEATRIZ BEKER

Comissão de Seleção de Alfabetizadores da

Chamada Pública nº 001/2026 Portaria SEMED Nº 006/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 062/2026

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME A NATUREZA DE CADA ITEM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS",** onde até o momento a(s) empresa(s) **HABILITADA(S)**:

ROBERTO GUIMARAES EVENTOS E SONORIZAÇÃO LTDA - CNPJ N° 13.671.734/0001-44
MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ N° 29.956.581/0001-11
SETTE LOCACAO DE SOM E PALCO LTDA - CNPJ N° 08.337.158/0001-63
EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA - CNPJ N° 04.433.214/0001-02
RAFAEL DA SILVA SOARES - CNPJ N° 37.155.503/0001-46
FM SOM E ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ: 36.448.874/0001-53
STUMPF E STUMPF LTDA - CNPJ N° 12.826.010/0001-60

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

WILLIAM FENALI – AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 058/2026

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE LANCHES, CAFÉS, COQUETÉIS, ALMOÇOS E JANTARES, PARA ATENDIMENTO, SOB DEMANDA, DOS EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, SOLENIDADES E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVAS REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT",** onde até o momento a(s) empresa(s) **HABILITADA(S)**:

FRANCIELE CASARIN BUFFET LTDA - CNPJ N° 12.843.945/0001-54
CHURRASCARIA FIGUEIRA LTDA - CNPJ: 15.953.185/0001-26

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

WILLIAM FENALI – AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 267, DE 17 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA SEMAD Nº 267, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Substitui membros da Comissão Processante PAD nº 010/2026, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Henrique de Melo Santos, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 174 da Lei Complementar nº 140/2011, e,

CONSIDERANDO o recebimento dos Requerimentos dos membros Devanil Aparecido Barbosa e William Fenali, os quais justificam seus impedimentos de permanecerem na comissão designada na Portaria SEMAD nº 259/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir membros da Comissão Processante designada através da Portaria nº 259, de 02 de julho de 2026, extrato publicado no Jornal Oficial AMM nº 5023, em 03 de julho de 2026, que instaurou o PAD nº 010/2026, de rito **SUMÁRIO**, sendo os servidores: Devanil Aparecido Barbosa, matrícula nº 194, pela servidora Veronica Lemes Pinto Berzuini, matrícula nº 4034, e William Fenali, matrícula nº 9004, pela Servidora Jucineide Alves dos Santos, matrícula nº 71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Assinado digitalmente

Daniel Henrique de Melo Santos

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

DECRETO Nº 1.483, DE 02 DE MARÇO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1483/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3820/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 16.126.144,53 (dezesseis milhões cento e vinte e seis mil cento e quarenta e quatro reais e cinqüenta e três centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 9	02.001.04.122.0002.2007.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm		157.881,59
Cód. red.: 16	02.001.14.422.0008.2010.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		2.376,00
Cód. red.: 18	02.001.14.422.0008.2010.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -		123.000,00
		Sub-Total:	**283.257,59**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 22	03.001.04.123.0002.2012.3.1.90.13.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais		2.800.000,00
Cód. red.: 24	03.001.04.123.0002.2012.3.1.91.13.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais		1.000.000,00
Cód. red.: 31	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -		39.000,00
Cód. red.: 42	03.001.06.182.0032.2016.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm		159.000,00
		Sub-Total:	**3.998.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 50	04.001.12.122.0002.2019.3.1.90.13.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais		170.000,00
		Sub-Total:	**170.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 93	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.30.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 125	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		100.000,00
Cód. red.: 143	04.005.12.364.0019.2028.3.3.70.41.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Contribuições		100.000,00
Cód. red.: 156	04.005.12.365.0018.2025.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -		10.000,00
		Sub-Total:	**210.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 181	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -		5.000,00
Cód. red.: 184	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.92.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Despesas de Exercícios Anteri		27.000,00
Cód. red.: 186	05.001.04.122.0029.1021.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm		250.000,00
Cód. red.: 194	05.001.15.451.0029.1024.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações		180.000,00
		Sub-Total:	**462.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 268	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.14.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil		13.500,00
		Sub-Total:	**13.500,00**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	314	08.001.08.241.0023.2232.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	538.500,00
Cód. red.:	339	08.001.08.244.0022.1033.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	300.000,00
Cód. red.:	342	08.001.08.244.0023.1036.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	692.200,00
Cód. red.:	354	08.001.08.244.0038.2242.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	50.000,00
Cód. red.:	363	08.001.08.245.0022.2058.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	300.000,00
		Sub-Total:	**1.880.700,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	438	08.005.08.244.0002.2055.3.1.90.13.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	120.000,00
Cód. red.:	440	08.005.08.244.0002.2055.3.1.91.13.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	250.000,00
Cód. red.:	442	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.000,00
Cód. red.:	445	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	40.000,00
Cód. red.:	446	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	68.145,19
Cód. red.:	453	08.005.08.244.0002.2203.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	20.000,00
Cód. red.:	458	08.005.08.244.0002.2203.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	30.000,00
		Sub-Total:	**529.145,19**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	485	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	10.400,00
Cód. red.:	509	09.001.23.695.0035.1475.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	6.979.300,00
		Sub-Total:	**6.989.700,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADE DO GANHA TEMPO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	547	10.002.04.122.0002.2079.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	570	13.001.27.812.0002.2084.3.1.91.13.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	663	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	5.000,00
Cód. red.:	665	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	5.000,00
Cód. red.:	668	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	241.500,00
		Sub-Total:	**251.500,00**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	688	15.001.10.301.0011.2089.3.1.90.13.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	320.000,00
Cód. red.:	729	15.001.10.302.0012.1523.3.3.90.39.1.600.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	220.000,00
Cód. red.:	862	15.001.10.304.0014.2094.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	20.000,00
		Sub-Total:	**560.000,00**

Órgão: 17 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 001 - GABINETE DO PROCURADOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	884	17.001.02.061.0002.2115.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	5.000,00
Cód. red.:	886	17.001.02.061.0002.2115.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.:	892	17.001.02.061.0002.2115.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	900,00
		Sub-Total:	**6.900,00**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	911	20.001.06.181.0002.2117.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	15.000,00
Cód. red.:	919	20.001.06.181.0002.2117.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	30.000,00
		Sub-Total:	**45.000,00**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMCT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	989	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1026	22.002.13.392.0020.2145.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	230.000,00
		Sub-Total:	**230.000,00**

Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMASA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1028	23.001.04.122.0002.2139.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr	50.000,00
Cód. red.:	1030	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	5.000,00
Cód. red.:	1032	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	25.000,00
Cód. red.:	1038	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	20.000,00
Cód. red.:	1052	23.001.20.602.0033.2215.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	107.234,66
Cód. red.:	1052	23.001.20.602.0033.2215.4.4.90.52.1.700.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	77.707,09
		Sub-Total:	**284.941,75**

Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLAN
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEPLAN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1067	24.001.04.121.0002.2156.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	8.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**

Órgão: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1097	25.001.04.122.0002.2158.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	5.500,00
Cód. red.:	1097	25.001.04.122.0002.2158.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	4.000,00
		Sub-Total:	**9.500,00**

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1186	26.001.14.361.0016.2163.3.3.90.18.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	70.000,00
		Sub-Total:	**70.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**16.126.144,53**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3820/2025

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1	02.001.04.122.0002.2007.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
Cód. red.:	6	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	93.000,00
Cód. red.:	12	02.001.14.422.0008.2010.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.257,59

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.:	15	02.001.14.422.0008.2010.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	120.000,00
		Sub-Total:	**363.257,59**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	20	03.001.04.123.0002.1004.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	133.300,00
Cód. red.:	23	03.001.04.123.0002.2012.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
Cód. red.:	32	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	30.000,00
Cód. red.:	37	03.001.04.123.0005.2011.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
Cód. red.:	44	03.001.28.843.0006.2014.4.6.90.71.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Principal da Dívida Contratual Resgatado	250.000,00
Cód. red.:	45	03.001.28.846.0002.2015.3.3.90.47.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Tributárias e Contributivas	1.800.000,00
		Sub-Total:	**2.363.300,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	70	04.002.12.361.0016.2026.3.1.90.13.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	281.000,00
		Sub-Total:	**281.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	125	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.30.1.550.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.000.000,00
Cód. red.:	134	04.005.12.361.0018.2229.4.4.90.52.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
		Sub-Total:	**1.100.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	178	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.30.1.705.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	100.000,00
Cód. red.:	178	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.30.1.708.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	100.000,00
Cód. red.:	178	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.30.1.709.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	700.000,00
Cód. red.:	181	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
Cód. red.:	186	05.001.04.122.0029.1021.4.4.90.52.1.700.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Cód. red.:	193	05.001.15.451.0029.1022.4.4.90.52.1.700.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Cód. red.:	211	05.001.15.453.0029.2179.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	50.000,00
Cód. red.:	214	05.001.25.752.0029.2041.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Cód. red.:	218	05.001.26.782.0029.1508.4.4.90.51.1.700.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	439.772,95
Cód. red.:	219	05.001.26.782.0029.2228.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	100.000,00
		Sub-Total:	**2.339.772,95**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	223	06.001.04.122.0002.2044.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	80.000,00
Cód. red.:	226	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	263.057,83
Cód. red.:	229	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
		Sub-Total:	**393.057,83**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.: 309	08.001.08.241.0023.2232.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes		40.000,00
Cód. red.: 310	08.001.08.241.0023.2232.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		50.000,00
Cód. red.: 311	08.001.08.241.0023.2232.3.3.90.34.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		100.500,00
Cód. red.: 318	08.001.08.243.0023.1035.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		80.000,00
Cód. red.: 323	08.001.08.243.0023.1035.3.3.90.34.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		80.000,00
Cód. red.: 324	08.001.08.243.0023.1035.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		130.000,00
Cód. red.: 326	08.001.08.243.0023.1035.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação		20.000,00
Cód. red.: 327	08.001.08.243.0023.2066.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
Cód. red.: 329	08.001.08.243.0023.2066.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes		90.000,00
Cód. red.: 330	08.001.08.243.0023.2066.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		40.000,00
Cód. red.: 330	08.001.08.243.0023.2066.3.3.90.30.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		40.000,00
Cód. red.: 338	08.001.08.244.0002.1473.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		400.000,00
Cód. red.: 344	08.001.08.244.0024.2062.3.3.90.30.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		199.000,00
Cód. red.: 346	08.001.08.244.0024.2062.3.3.90.39.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		99.000,00
Cód. red.: 355	08.001.08.244.0038.2242.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		30.000,00
Cód. red.: 356	08.001.08.244.0038.2242.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
Cód. red.: 357	08.001.08.245.0022.2058.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		413.000,00
Cód. red.: 360	08.001.08.245.0022.2058.3.3.90.30.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		89.800,00
Cód. red.: 366	08.001.08.245.0023.2065.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		213.227,03
		Sub-Total:	**2.234.527,03**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 426	08.005.08.243.0025.2056.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		692.200,00
Cód. red.: 457	08.005.08.244.0002.2203.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
Cód. red.: 473	08.005.08.245.0023.2200.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
		Sub-Total:	**742.200,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 484	09.001.23.691.0002.2072.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas		50.000,00
Cód. red.: 489	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra		100.000,00
Cód. red.: 494	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.93.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições		180.000,00
Cód. red.: 498	09.001.23.691.0027.1043.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		57.151,26
Cód. red.: 510	09.001.23.695.0035.2162.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		348.738,22
		Sub-Total:	**735.889,48**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 515	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		74.000,00
Cód. red.: 518	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		185.087,66
Cód. red.: 539	10.001.04.122.0051.2212.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
		Sub-Total:	**279.087,66**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETÁRIO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	563	11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	118.584,01
		Sub-Total:	**118.584,01**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	569	13.001.27.812.0002.2084.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
Cód. red.:	574	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	685.714,14
		Sub-Total:	**785.714,14**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	656	14.001.15.122.0002.2208.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	90.000,00
Cód. red.:	658	14.001.15.122.0002.2208.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Cód. red.:	666	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	140.309,28
Cód. red.:	676	14.001.16.482.0031.1479.4.4.90.61.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Aquisição de Imóveis	178.500,00
		Sub-Total:	**438.809,28**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	695	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.34.1.600.0000000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	440.000,00
Cód. red.:	727	15.001.10.302.0012.1523.3.3.70.41.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Contribuições	200.000,00
Cód. red.:	728	15.001.10.302.0012.1523.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00
Cód. red.:	730	15.001.10.302.0012.1523.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	10.000,00
		Sub-Total:	**660.000,00**

Órgão: 17 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 001 - GABINETE DO PROCURADOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	883	17.001.02.061.0002.2115.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	76.000,00
		Sub-Total:	**76.000,00**

Órgão: 18 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 001 - CONTROLADORIA GERAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	897	18.001.04.124.0002.2116.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	50.000,00
Cód. red.:	899	18.001.04.124.0002.2116.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	50.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	910	20.001.06.181.0002.2117.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
Cód. red.:	920	20.001.06.181.0002.2117.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
Cód. red.:	970	20.001.06.182.0002.2213.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	45.000,00
Cód. red.:	975	20.001.15.451.0037.2120.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	542.299,77
		Sub-Total:	**717.299,77**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMCT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	986	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	180.000,00
		Sub-Total:	**180.000,00**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1010	22.002.13.392.0020.1320.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Cód. red.:	1017	22.002.13.392.0020.1503.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	230.000,00
Cód. red.:	1022	22.002.13.392.0020.2143.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
		Sub-Total:	**405.000,00**

Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMASA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1036	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Cód. red.:	1040	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.93.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	80.000,00
Cód. red.:	1045	23.001.20.602.0033.1490.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	2.927,11
Cód. red.:	1045	23.001.20.602.0033.1490.4.4.90.51.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	208.900,00
Cód. red.:	1045	23.001.20.602.0033.1490.4.4.90.51.1.704.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	184.941,75
Cód. red.:	1048	23.001.20.602.0033.2140.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	80.000,00
		Sub-Total:	**656.768,86**

Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLAN
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEPLAN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1059	24.001.04.121.0002.2156.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
Cód. red.:	1060	24.001.04.121.0002.2156.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
Cód. red.:	1061	24.001.04.121.0002.2156.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	20.000,00
Cód. red.:	1066	24.001.04.121.0002.2156.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	80.000,00
		Sub-Total:	**200.000,00**

Órgão: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1088	25.001.04.122.0002.2158.3.1.90.13.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	30.000,00
Cód. red.:	1090	25.001.04.122.0002.2158.3.1.91.13.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	20.000,00
Cód. red.:	1138	25.001.08.245.0039.2218.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	80.000,00
Cód. red.:	1139	25.001.08.245.0039.2218.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Cód. red.:	1143	25.001.08.245.0039.2220.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	300.480,06
		Sub-Total:	**435.480,06**

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1175	26.001.04.122.0002.2164.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.000,00
Cód. red.:	1176	26.001.04.122.0002.2164.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	8.000,00
Cód. red.:	1178	26.001.04.122.0002.2164.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	20.000,00
Cód. red.:	1181	26.001.04.122.0002.2164.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	154.395,87
Cód. red.:	1192	26.001.15.451.0002.1510.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
		Sub-Total:	**260.395,87**

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1196	26.002.12.361.0016.2177.3.3.90.37.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	150.000,00
Cód. red.:	1200	26.002.12.365.0016.2167.3.1.90.94.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

	Sub-Total:	**180.000,00**

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1214	26.004.10.301.0011.1527.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	80.000,00
	Sub-Total:	**80.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**16.126.144,53**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 2 de março de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.484, DE 02 DE MARÇO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1484/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3820/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41, II da lei 4.320/64 no valor de até R$ 8.770.326,06 (oito milhões setecentos e setenta mil trezentos e vinte e seis reais e seis centavos para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Superávit financeiro

Cód. red.:	70	04.002.12.361.0016.2026.3.1.90.13.2.540.1070000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	1.100.000,00
Cód. red.:	77	04.002.12.365.0016.2027.3.1.90.13.2.540.1070000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	500.000,00
Cód. red.:	79	04.002.12.365.0016.2027.3.1.91.13.2.540.1070000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	1.000.000,00
		Sub-Total:	**2.600.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Superávit financeiro

Cód. red.:	189	05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.51.2.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	58.907,77
Cód. red.:	189	05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.51.2.700.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	3.600.000,00
		Sub-Total:	**3.658.907,77**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	317	08.001.08.241.0023.2232.4.4.90.52.2.661.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	2.487,00
Cód. red.:	1245	08.001.08.243.0023.2066.4.4.90.52.2.661.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	448,00
		Sub-Total:	**2.935,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLECENTE

Superávit financeiro

Cód. red.:	403	08.002.08.243.0025.2068.3.3.90.36.2.660.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Superávit financeiro

Cód. red.:	695	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.34.2.600.0000000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.207.995,90
Cód. red.:	698	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.39.2.621.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.000,00
Cód. red.:	804	15.001.10.302.0012.2107.3.3.90.39.2.621.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	834.890,39
		Sub-Total:	**2.312.886,29**

Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMASA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA

Superávit financeiro

Cód. red.:	1052	23.001.20.602.0033.2215.4.4.90.52.2.700.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	165.597,00
		Sub-Total:	**165.597,00**
		Total Parcial Suplementado:	**8.770.326,06**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, III da Lei 3820/2026.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 2 de março de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.499, DE 26 DE MARÇO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1499/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3820/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 4.101.575,21 (quatro milhões cento e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	169	04.005.12.365.0038.1619.4.4.90.52.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	181	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	1.000.000,00
Cód. red.:	220	05.001.26.782.0029.2228.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	100.000,00
		Sub-Total:	**1.100.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	442	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	713	15.001.10.302.0010.2097.3.3.70.41.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Contribuições	2.503.700,21
		Sub-Total:	**2.503.700,21**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1026	22.002.13.392.0020.2145.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	425.875,00
		Sub-Total:	**425.875,00**

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1265	26.001.14.361.0016.2163.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**4.101.575,21**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3820/2025

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	168	04.005.12.365.0038.1619.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	205	05.001.15.452.0029.2040.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	500.000,00
Cód. red.:	212	05.001.25.752.0029.2041.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	100.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.: 213	05.001.25.752.0029.2041.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra		500.000,00
		Sub-Total:	**1.100.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 273	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		141.000,00
		Sub-Total:	**141.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 437	08.005.08.244.0002.2055.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 695	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.34.1.600.0000000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		1.813.298,00
Cód. red.: 704	15.001.10.301.0011.2154.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
Cód. red.: 716	15.001.10.302.0012.1067.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações		3.402,21
Cód. red.: 816	15.001.10.302.0012.2231.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		500.000,00
Cód. red.: 865	15.001.10.304.0014.2094.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra		45.000,00
		Sub-Total:	**2.362.700,21**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMCT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 979	22.001.13.392.0020.2142.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		175.875,00
		Sub-Total:	**175.875,00**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1009	22.002.13.392.0020.1320.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		100.000,00
Cód. red.: 1021	22.002.13.392.0020.2143.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		50.000,00
Cód. red.: 1022	22.002.13.392.0020.2143.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
		Sub-Total:	**250.000,00**

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1209	26.003.12.361.0016.1513.4.4.90.52.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**4.101.575,21**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 26 de março de 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.495, DE 20 DE MARÇO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1495/2026

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3842/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$ 51.328,57 (cinqüenta e um mil trezentos e vinte e oito reais e cinqüenta e sete centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1228	13.002.27.812.0045.2085.3.3.90.31.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	51.328,57
		Sub-Total:	**51.328,57**
		Total Parcial Suplementado:	**51.328,57**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	632	13.002.27.812.0045.2085.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.328,57
		Sub-Total:	**51.328,57**
		Total Parcial Reduzido:	**51.328,57**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 20 de março de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.497, DE 23 DE MARÇO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1497/2026

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3844/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$ 1.633.500,00 (um milhão seiscentos e trinta e três mil quinhentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - GABINETE DO SECRETARIO

Superávit financeiro

Cód. red.: 1227	04.001.12.361.0016.1641.3.3.90.30.2.706.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.633.500,00
	Sub-Total:	**1.633.500,00**
	Total Parcial Suplementado:	**1.633.500,00**

Art. 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 23 de março de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.498, DE 24 DE MARÇO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1498/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3845/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 1.785.050,00 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil cinqüenta reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1229	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Cód. red.: 1230	02.001.14.422.0008.2010.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1231	03.001.04.123.0005.2011.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1232	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.39.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Cód. red.: 1233	04.003.12.365.0016.2032.3.3.90.39.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1234	04.005.12.306.0017.1013.4.4.90.52.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material	20.000,00
Cód. red.: 1235	04.005.12.361.0016.1010.4.4.90.30.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	50.000,00
	Sub-Total:	**70.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1236	05.001.25.752.0029.2041.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1244	08.001.08.243.0023.2066.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	30.000,00
Cód. red.: 1245	08.001.08.243.0023.2066.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material	10.000,00
Cód. red.: 1241	08.001.08.245.0022.2058.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	35.000,00
Cód. red.: 1242	08.001.08.245.0022.2058.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios	1.000,00
Cód. red.: 1243	08.001.08.245.0022.2058.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	60.000,00
	Sub-Total:	**136.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLECENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1237	08.002.08.243.0025.2068.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1239	08.005.08.245.0023.2063.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	142.050,00
Cód. red.:	1238	08.005.08.245.0023.2063.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
		Sub-Total:	**147.050,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 006 - Fundo da Pessoa Idosa

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1240	08.006.08.241.0023.2233.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1246	15.001.10.301.0011.1061.4.4.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	20.000,00
Cód. red.:	1248	15.001.10.301.0011.2154.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	20.000,00
Cód. red.:	1249	15.001.10.302.0012.2092.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	20.000,00
Cód. red.:	1266	15.001.10.302.0012.2093.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	20.000,00
Cód. red.:	1247	15.001.10.302.0012.2239.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	750.000,00
		Sub-Total:	**830.000,00**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1250	20.001.06.181.0036.1081.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1251	22.002.13.392.0020.1207.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	10.000,00
Cód. red.:	1252	22.002.13.392.0020.2143.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	10.000,00
Cód. red.:	1253	22.002.13.392.0020.2144.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	245.000,00
Cód. red.:	1254	22.002.13.392.0020.2144.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	8.000,00
Cód. red.:	1255	22.002.13.392.0020.2144.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios	500,00
Cód. red.:	1256	22.002.13.392.0020.2144.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	500,00
Cód. red.:	1257	22.002.13.392.0020.2144.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.000,00
Cód. red.:	1258	22.002.13.392.0020.2144.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	1.000,00
Cód. red.:	1259	22.002.13.392.0020.2144.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	160.000,00
Cód. red.:	1260	22.002.13.392.0020.2144.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	1.000,00
Cód. red.:	1261	22.002.13.392.0020.2144.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da	4.000,00
Cód. red.:	1262	22.002.13.392.0020.2144.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	14.000,00
Cód. red.:	1263	22.002.13.392.0020.2144.3.3.90.93.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	1.000,00
		Sub-Total:	**456.000,00**

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1264	26.001.04.122.0002.2164.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Cód. red.:	1265	26.001.14.361.0016.2163.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.785.050,00**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3845/2026

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	6	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Cód. red.:	18	02.001.14.422.0008.2010.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

	Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 38	03.001.04.123.0005.2011.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 91	04.003.12.361.0016.2031.3.3.50.41.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	20.000,00
Cód. red.: 103	04.003.12.365.0016.2032.3.3.50.41.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	20.000,00
	Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 114	04.005.12.361.0016.1010.4.4.90.51.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	70.000,00
	Sub-Total:	**70.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 212	05.001.25.752.0029.2041.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 330	08.001.08.243.0023.2066.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	40.000,00
Cód. red.: 359	08.001.08.245.0022.2058.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	35.000,00
Cód. red.: 360	08.001.08.245.0022.2058.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.000,00
Cód. red.: 362	08.001.08.245.0022.2058.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	60.000,00
	Sub-Total:	**136.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLECENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 403	08.002.08.243.0025.2068.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	75.000,00
	Sub-Total:	**75.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 439	08.005.08.244.0002.2055.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	102.050,00
	Sub-Total:	**102.050,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 006 - Fundo da Pessoa Idosa

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 476	08.006.08.241.0023.2233.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 703	15.001.10.301.0011.2154.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
Cód. red.: 757	15.001.10.302.0012.2092.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.: 766	15.001.10.302.0012.2093.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	20.000,00
Cód. red.: 817	15.001.10.302.0012.2239.3.3.70.41.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Contribuições	100.000,00
Cód. red.: 818	15.001.10.302.0012.2239.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	150.000,00
Cód. red.: 819	15.001.10.302.0012.2239.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
	Sub-Total:	**810.000,00**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 941	20.001.06.181.0036.1081.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMCT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 979	22.001.13.392.0020.2142.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
Cód. red.: 986	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	39.000,00
Cód. red.: 989	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.000,00
	Sub-Total:	**434.000,00**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1005	22.002.13.392.0020.1207.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	10.000,00
Cód. red.: 1022	22.002.13.392.0020.2143.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Cód. red.: 1023	22.002.13.392.0020.2144.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Sub-Total:	**22.000,00**

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1181	26.001.04.122.0002.2164.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	10.000,00
Cód. red.: 1187	26.001.14.361.0016.2163.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	5.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.785.050,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 24 de março de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.501, DE 01 DE ABRIL DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1501/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3820/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 180	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.37.1.500.0000000		2.000.000,00
		Sub-Total:	**2.000.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.000.000,00**

Art. 2º - Para atender ao crédito especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação da lei orçamentaria atual, nos termos do Art. 43 § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, disponíveis em determinadas fontes de recursos, conforme projeção de tendência de excesso.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 1 de abril de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

Data: 22/05/2026 09:48:42 Página: 1 de 1
Data da emissão: 22/05/2026 09:48:42 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

DECRETO Nº 1.502, DE 01 DE ABRIL DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1502/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3820/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 34.856.315,90 (trinta e quatro milhões oitocentos e cinqüenta e seis mil trezentos e quinze reais e noventa centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	6	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	30	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	184.895,75
Cód. red.:	31	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	3.000,00
Cód. red.:	34	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.93.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	85.000,00
		Sub-Total:	**272.895,75**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	58	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.37.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	819.737,15
Cód. red.:	63	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.93.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	10.000,00
		Sub-Total:	**829.737,15**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	72	04.002.12.361.0016.2026.3.1.91.13.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	65.000,00
		Sub-Total:	**65.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	125	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	300.000,00
Cód. red.:	127	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.37.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	2.563.370,63
Cód. red.:	128	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	300.000,00
Cód. red.:	129	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.40.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	115.000,00
Cód. red.:	144	04.005.12.365.0016.1008.4.4.90.51.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	1.508.000,00
Cód. red.:	151	04.005.12.365.0016.2034.3.3.90.37.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	407.523,90
Cód. red.:	153	04.005.12.365.0016.2034.3.3.90.40.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	70.000,00
		Sub-Total:	**5.263.894,53**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	180	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	5.781.062,08
Cód. red.:	184	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.92.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Despesas de Exercícios Anteri	35.000,00
Cód. red.:	217	05.001.26.782.0029.1508.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	100.000,00
		Sub-Total:	**5.916.062,08**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	234	06.001.18.541.0034.2045.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	912.448,82

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

		Sub-Total:	**912.448,82**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	268	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.14.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	7.000,00
Cód. red.:	272	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	428.106,09
Cód. red.:	274	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.40.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	2.000,00
		Sub-Total:	**437.106,09**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	311	08.001.08.241.0023.2232.3.3.90.34.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal D	90.500,00
Cód. red.:	331	08.001.08.243.0023.2066.3.3.90.34.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal D	222.000,00
Cód. red.:	333	08.001.08.243.0023.2066.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	47.844,09
Cód. red.:	1245	08.001.08.243.0023.2066.4.4.90.52.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	10.000,00
Cód. red.:	339	08.001.08.244.0022.1033.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	400.000,00
Cód. red.:	361	08.001.08.245.0022.2058.3.3.90.34.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal D	565.000,00
Cód. red.:	362	08.001.08.245.0022.2058.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	9.017,25
Cód. red.:	363	08.001.08.245.0022.2058.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	115.000,00
Cód. red.:	371	08.001.08.245.0023.2065.3.3.90.34.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal D	134.000,00
Cód. red.:	373	08.001.08.245.0023.2065.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	8.000,00
		Sub-Total:	**1.601.361,34**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	419	08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.34.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal D	177.000,00
		Sub-Total:	**177.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	430	08.005.08.243.0025.2056.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	13.516,99
Cód. red.:	442	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	15.000,00
Cód. red.:	445	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	372.945,73
Cód. red.:	446	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	168.000,00
Cód. red.:	446	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	50.000,00
Cód. red.:	456	08.005.08.244.0002.2203.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	105.406,62
Cód. red.:	460	08.005.08.244.0038.1613.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	28.000,00
		Sub-Total:	**752.869,34**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	485	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	8.000,00
Cód. red.:	499	09.001.23.691.0027.1511.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	2.341.332,00
		Sub-Total:	**2.349.332,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	519	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	292.209,84
Cód. red.:	520	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	216.100,00
Cód. red.:	520	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	150.000,00
Cód. red.:	521	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	60.000,00
Cód. red.:	528	10.001.04.122.0004.1050.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	32.000,00
		Sub-Total:	**750.309,84**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADE DO GANHA TEMPO

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.:	547	10.002.04.122.0002.2079.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	35.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	562	11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	220.000,00
		Sub-Total:	**220.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	574	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	900.000,00
Cód. red.:	576	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	873.000,00
Cód. red.:	578	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	40.000,00
Cód. red.:	580	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.93.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	50.000,00
		Sub-Total:	**1.863.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	630	13.002.27.812.0045.2085.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	665	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	3.000,00
Cód. red.:	667	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	596.930,40
Cód. red.:	668	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	20.000,00
Cód. red.:	668	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	15.000,00
		Sub-Total:	**634.930,40**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	713	15.001.10.302.0010.2097.3.3.70.41.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Contribuições	450.000,00
Cód. red.:	719	15.001.10.302.0012.1211.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	12.300,00
Cód. red.:	738	15.001.10.302.0012.2090.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	377.061,31
Cód. red.:	797	15.001.10.302.0012.2103.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	3.694.079,70
Cód. red.:	797	15.001.10.302.0012.2103.3.3.90.30.1.600.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	534.939,00
Cód. red.:	797	15.001.10.302.0012.2103.3.3.90.30.1.621.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.450.000,00
Cód. red.:	800	15.001.10.302.0012.2103.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	58.790,95
Cód. red.:	816	15.001.10.302.0012.2231.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	1.800.000,00
Cód. red.:	837	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	120.347,58
		Sub-Total:	**8.497.518,54**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	941	20.001.06.181.0036.1081.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	186.143,76
Cód. red.:	945	20.001.06.181.0036.1082.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr	100.000,00
		Sub-Total:	**286.143,76**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMCT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	988	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	953.000,00
Cód. red.:	989	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	875.000,00
Cód. red.:	989	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	60.000,00
Cód. red.:	993	22.001.13.392.0020.2142.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	160.000,00
		Sub-Total:	**2.048.000,00**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1005	22.002.13.392.0020.1207.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	285.000,00
Cód. red.:	1026	22.002.13.392.0020.2145.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	141.000,00
		Sub-Total:	**426.000,00**

Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMASA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1042	23.001.20.602.0033.1489.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	40.000,00
Cód. red.:	1052	23.001.20.602.0033.2215.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	2.870,00
		Sub-Total:	**42.870,00**

Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLAN
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEPLAN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1066	24.001.04.121.0002.2156.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	63.836,26
		Sub-Total:	**63.836,26**

Órgão: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1094	25.001.04.122.0002.2158.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	3.000,00
Cód. red.:	1139	25.001.08.245.0039.2218.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	302.000,00
Cód. red.:	1170	25.001.14.244.0038.1605.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	5.000,00
		Sub-Total:	**310.000,00**

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1212	26.003.12.365.0018.2168.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	342.000,00
Cód. red.:	1212	26.003.12.365.0018.2168.3.3.90.39.1.550.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	716.000,00
		Sub-Total:	**1.058.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**34.856.315,90**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3820/2025

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	9	02.001.04.122.0002.2007.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	27	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	88.000,00
Cód. red.:	35	03.001.04.123.0005.1509.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	184.895,75
		Sub-Total:	**272.895,75**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	57	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.36.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300.000,00
Cód. red.:	65	04.001.12.361.0038.1544.4.4.90.52.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	9.800,00
Cód. red.:	66	04.001.12.361.0038.1545.4.4.90.52.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	2.092,00
Cód. red.:	67	04.001.12.361.0038.1546.4.4.90.52.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	2.092,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.:	68	04.001.12.361.0038.1547.4.4.90.52.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	2.092,00
		Sub-Total:	**316.076,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	71	04.002.12.361.0016.2026.3.1.90.94.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	400.000,00
Cód. red.:	74	04.002.12.361.0016.2026.3.3.90.18.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	660.631,68
Cód. red.:	78	04.002.12.365.0016.2027.3.1.90.94.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
		Sub-Total:	**1.160.631,68**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	85	04.003.12.361.0016.1094.4.4.90.51.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	791.424,00
Cód. red.:	103	04.003.12.365.0016.2032.3.3.50.41.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	500.000,00
Cód. red.:	105	04.003.12.365.0016.2032.3.3.90.18.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	532.500,00
		Sub-Total:	**1.823.924,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	122	04.005.12.361.0016.2033.3.1.91.13.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	500.000,00
Cód. red.:	124	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.18.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	1.200.000,00
Cód. red.:	125	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.30.1.550.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	300.000,00
Cód. red.:	128	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.39.1.550.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
Cód. red.:	131	04.005.12.361.0016.2175.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	100.000,00
Cód. red.:	152	04.005.12.365.0016.2034.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
Cód. red.:	156	04.005.12.365.0018.2025.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	342.000,00
Cód. red.:	156	04.005.12.365.0018.2025.3.3.90.39.1.550.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	716.000,00
		Sub-Total:	**4.058.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	196	05.001.15.451.0029.1342.4.4.90.51.1.700.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	400.000,00
Cód. red.:	205	05.001.15.452.0029.2040.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	627.352,48
Cód. red.:	206	05.001.15.452.0029.2040.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	201.450,00
Cód. red.:	212	05.001.25.752.0029.2041.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	50.000,00
Cód. red.:	213	05.001.25.752.0029.2041.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	80.000,00
Cód. red.:	213	05.001.25.752.0029.2041.3.3.90.37.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	10.000,00
Cód. red.:	214	05.001.25.752.0029.2041.4.4.90.52.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Cód. red.:	216	05.001.26.782.0029.1508.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	300.000,00
Cód. red.:	218	05.001.26.782.0029.1508.4.4.90.51.1.700.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	200.000,00
Cód. red.:	219	05.001.26.782.0029.2228.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	500.000,00
Cód. red.:	221	05.001.26.782.0029.2228.4.4.90.51.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	1.000.000,00
		Sub-Total:	**3.378.802,48**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	228	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	260.000,00
Cód. red.:	229	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	469.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.:	240	06.001.20.604.0002.2047.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	20.000,00
Cód. red.:	242	06.001.20.604.0002.2047.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	150.000,00
Cód. red.:	243	06.001.20.604.0002.2047.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Cód. red.:	244	06.001.20.604.0002.2047.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Cód. red.:	245	06.001.20.606.0002.1026.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
		Sub-Total:	**1.229.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	254	06.002.18.541.0034.2046.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
Cód. red.:	257	06.002.18.541.0034.2046.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	23.631,78
Cód. red.:	261	06.002.20.604.0002.1526.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	50.000,00
Cód. red.:	262	06.002.20.604.0002.1526.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	25.000,00
		Sub-Total:	**148.631,78**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	277	08.001.08.122.0002.2204.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
Cód. red.:	280	08.001.08.122.0002.2204.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00
Cód. red.:	281	08.001.08.122.0002.2204.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	9.017,25
Cód. red.:	282	08.001.08.122.0002.2204.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	5.000,00
Cód. red.:	289	08.001.08.122.0002.2205.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	10.000,00
Cód. red.:	291	08.001.08.122.0002.2205.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Cód. red.:	304	08.001.08.122.0053.2207.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Cód. red.:	305	08.001.08.122.0053.2207.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	5.000,00
Cód. red.:	340	08.001.08.244.0022.2057.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
Cód. red.:	357	08.001.08.245.0022.2058.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
Cód. red.:	360	08.001.08.245.0022.2058.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	155.000,00
Cód. red.:	366	08.001.08.245.0023.2065.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Cód. red.:	382	08.001.08.246.0047.2053.3.3.90.34.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	132.869,34
		Sub-Total:	**928.886,59**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLECENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	388	08.002.08.243.0025.2060.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
Cód. red.:	394	08.002.08.243.0025.2060.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	50.000,00
Cód. red.:	399	08.002.08.243.0025.2068.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Cód. red.:	403	08.002.08.243.0025.2068.3.3.90.36.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
		Sub-Total:	**260.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	417	08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	99.000,00
Cód. red.:	418	08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	40.000,00
		Sub-Total:	**139.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	426	08.005.08.243.0025.2056.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Cód. red.:	434	08.005.08.244.0002.1034.4.4.90.52.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Cód. red.:	461	08.005.08.244.0038.1613.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	28.000,00
Cód. red.:	468	08.005.08.245.0023.2200.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Cód. red.:	473	08.005.08.245.0023.2200.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	62.000,00
		Sub-Total:	**190.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	490	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	199.332,00
Cód. red.:	500	09.001.23.691.0027.1511.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	1.700.000,00
Cód. red.:	501	09.001.23.691.0027.1511.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Cód. red.:	503	09.001.23.691.0027.2077.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
		Sub-Total:	**2.349.332,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	518	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.209,84
Cód. red.:	526	10.001.04.122.0003.1046.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Cód. red.:	537	10.001.04.122.0051.2212.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Cód. red.:	539	10.001.04.122.0051.2212.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
		Sub-Total:	**252.209,84**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADE DO GANHA TEMPO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	546	10.002.04.122.0002.2079.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	563	11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000,00
		Sub-Total:	**220.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	606	13.001.27.812.0046.1512.4.4.90.51.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	90.633,97
		Sub-Total:	**90.633,97**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	632	13.002.27.812.0045.2085.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	263.000,00
Cód. red.:	633	13.002.27.812.0046.1482.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	90.000,00
Cód. red.:	634	13.002.27.812.0046.1482.4.4.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	90.000,00
Cód. red.:	634	13.002.27.812.0046.1482.4.4.90.30.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	890.000,00
Cód. red.:	635	13.002.27.812.0046.1482.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	190.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.:	636	13.002.27.812.0046.1482.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
Cód. red.:	636	13.002.27.812.0046.1482.4.4.90.52.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	290.000,00
Cód. red.:	643	13.002.27.812.0046.1484.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	200.000,00
Cód. red.:	648	13.002.27.812.0046.1485.4.4.90.52.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Cód. red.:	651	13.002.27.812.0046.1486.4.4.90.51.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	200.000,00
		Sub-Total:	**2.503.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	657	14.001.15.122.0002.2208.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	490.000,00
Cód. red.:	678	14.001.16.482.0031.1525.3.3.90.48.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	790.000,00
		Sub-Total:	**1.280.000,00**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	681	15.001.10.122.0010.2095.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	64.000,00
Cód. red.:	1246	15.001.10.301.0011.1061.4.4.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	20.000,00
Cód. red.:	684	15.001.10.301.0011.1061.4.4.90.51.1.631.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	5.000,00
Cód. red.:	684	15.001.10.301.0011.1061.4.4.90.51.1.704.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	5.000,00
Cód. red.:	686	15.001.10.301.0011.1072.4.4.90.52.1.601.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	137.000,00
Cód. red.:	689	15.001.10.301.0011.2089.3.1.90.94.1.600.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	275.664,41
Cód. red.:	718	15.001.10.302.0012.1076.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	1.000,00
Cód. red.:	718	15.001.10.302.0012.1076.4.4.90.51.1.601.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	98.000,00
Cód. red.:	718	15.001.10.302.0012.1076.4.4.90.51.1.631.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	1.000,00
Cód. red.:	724	15.001.10.302.0012.1425.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	1.000,00
Cód. red.:	724	15.001.10.302.0012.1425.4.4.90.51.1.601.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	499.000,00
Cód. red.:	736	15.001.10.302.0012.2090.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	500.000,00
Cód. red.:	772	15.001.10.302.0012.2098.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260.000,00
Cód. red.:	776	15.001.10.302.0012.2098.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	100.000,00
Cód. red.:	793	15.001.10.302.0012.2101.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Cód. red.:	794	15.001.10.302.0012.2103.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
Cód. red.:	801	15.001.10.302.0012.2103.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.897.899,70
Cód. red.:	805	15.001.10.302.0012.2109.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
Cód. red.:	813	15.001.10.302.0012.2153.3.3.70.41.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Contribuições	500.000,00
Cód. red.:	815	15.001.10.302.0012.2231.3.3.70.41.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Contribuições	1.800.000,00
Cód. red.:	816	15.001.10.302.0012.2231.3.3.90.39.1.600.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	960.271,40
Cód. red.:	827	15.001.10.303.0013.1062.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	1.000,00
Cód. red.:	827	15.001.10.303.0013.1062.4.4.90.51.1.601.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	4.000,00
Cód. red.:	828	15.001.10.303.0013.1062.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Cód. red.:	829	15.001.10.303.0013.1065.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
Cód. red.:	865	15.001.10.304.0014.2094.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	150.000,00
Cód. red.:	868	15.001.10.305.0014.1074.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	15.000,00
Cód. red.:	869	15.001.10.305.0014.1074.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Cód. red.:	869	15.001.10.305.0014.1074.4.4.90.52.1.601.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	163.164,23
Cód. red.:	875	15.001.10.305.0014.2106.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	44.000,00
		Sub-Total:	**11.782.999,74**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Unidade: 001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	951	20.001.06.181.0037.1488.4.4.90.52.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	286.143,76
		Sub-Total:	**286.143,76**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMCT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	985	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	177.442,05
Cód. red.:	986	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	320.000,00
		Sub-Total:	**497.442,05**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1012	22.002.13.392.0020.1500.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	49.000,00
Cód. red.:	1013	22.002.13.392.0020.1501.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	20.000,00
Cód. red.:	1015	22.002.13.392.0020.1502.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	100.000,00
Cód. red.:	1019	22.002.13.392.0020.2143.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	10.000,00
Cód. red.:	1020	22.002.13.392.0020.2143.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	10.000,00
Cód. red.:	1252	22.002.13.392.0020.2143.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	10.000,00
Cód. red.:	1021	22.002.13.392.0020.2143.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
Cód. red.:	1022	22.002.13.392.0020.2143.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	255.000,00
		Sub-Total:	**504.000,00**

Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMASA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1040	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.93.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	80.000,00
Cód. red.:	1041	23.001.20.602.0033.1489.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	30.000,00
Cód. red.:	1043	23.001.20.602.0033.1489.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	20.000,00
Cód. red.:	1045	23.001.20.602.0033.1490.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	40.000,00
Cód. red.:	1054	23.001.20.606.0002.1203.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	2.870,00
		Sub-Total:	**172.870,00**

Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLAN
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEPLAN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1078	24.001.04.121.0042.1491.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.836,26
		Sub-Total:	**63.836,26**

Órgão: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1169	25.001.14.244.0038.1605.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
Cód. red.:	1171	25.001.14.244.0038.1605.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.500,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1192	26.001.15.451.0002.1510.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1196	26.002.12.361.0016.2177.3.3.90.37.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	250.000,00
Cód. red.:	1199	26.002.12.365.0016.2167.3.1.90.11.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
		Sub-Total:	**350.000,00**

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1208	26.003.12.361.0016.1513.4.4.90.51.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	400.000,00
		Sub-Total:	**400.000,00**

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1222	26.004.10.301.0011.2169.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**34.856.315,90**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 1 de abril de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.513, DE 15 DE ABRIL DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1513/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3820/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$1.977.750,73 (um milhão novecentos e setenta e sete mil setecentos e cinqüenta reais e setenta e três centavos para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Superávit financeiro

Cód. red.:	70	04.002.12.361.0016.2026.3.1.90.13.2.540.1070000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	115.608,38
		Sub-Total:	**115.608,38**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Superávit financeiro

Cód. red.:	122	04.005.12.361.0016.2033.3.1.91.13.2.546.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	396.491,06
		Sub-Total:	**396.491,06**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Superávit financeiro

Cód. red.:	181	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.39.2.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	500.000,00
		Sub-Total:	**500.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Superávit financeiro

Cód. red.:	229	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.39.2.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	45.000,00
		Sub-Total:	**45.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	310	08.001.08.241.0023.2232.3.3.90.30.2.661.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	200,00
Cód. red.:	317	08.001.08.241.0023.2232.4.4.90.52.2.661.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	2.919,85
Cód. red.:	363	08.001.08.245.0022.2058.3.3.90.39.2.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	40.000,00
		Sub-Total:	**43.119,85**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLECENTE

Superávit financeiro

Cód. red.:	403	08.002.08.243.0025.2068.3.3.90.36.2.660.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS

Superávit financeiro

Cód. red.:	422	08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.39.2.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	26.000,00
		Sub-Total:	**26.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Superávit financeiro

Cód. red.:	446	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.39.2.660.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	626,00
Cód. red.:	446	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.39.2.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	50.000,00
		Sub-Total:	**50.626,00**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	490	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.39.2.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	60.000,00
		Sub-Total:	**60.000,00**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	520	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.39.2.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	188.923,95
		Sub-Total:	**188.923,95**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
Unidade:	**002 - UNIDADE DO GANHA TEMPO**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	547	10.002.04.122.0002.2079.3.3.90.39.2.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	35.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - GABINETE DO SECRETÁRIO**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	577	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.39.2.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	150.000,00
Cód. red.:	580	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.93.2.701.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	24.581,49
		Sub-Total:	**174.581,49**
Órgão:	**20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETÁRIO**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	936	20.001.06.181.0002.2119.3.3.90.39.2.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	40.000,00
Cód. red.:	975	20.001.15.451.0037.2120.3.3.90.30.2.750.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	142.400,00
		Sub-Total:	**182.400,00**
Órgão:	**22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMCT**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	989	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.39.2.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	60.000,00
		Sub-Total:	**60.000,00**
Órgão:	**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMASA**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	1036	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.39.2.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	90.000,00
		Sub-Total:	**90.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.977.750,73**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, III da Lei 3820/2025.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 15 de abril de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.514, DE 15 DE ABRIL DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1514/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3820/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 9.168.916,82 (nove milhões cento e sessenta e oito mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1229	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	40.000,00
Cód. red.:	6	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	4.300,00
		Sub-Total:	**44.300,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	31	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	104	04.003.12.365.0016.2032.3.3.90.08.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	114	04.005.12.361.0016.1010.4.4.90.51.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	2.985.000,00
Cód. red.:	121	04.005.12.361.0016.2033.3.1.90.94.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr	45.000,00
		Sub-Total:	**3.030.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	181	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	512.000,00
Cód. red.:	181	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.39.1.705.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	1.000,00
Cód. red.:	192	05.001.15.451.0029.1022.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	562.000,00
		Sub-Total:	**1.075.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	229	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	46.000,00
		Sub-Total:	**46.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	273	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	195.000,00
		Sub-Total:	**195.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	333	08.001.08.243.0023.2066.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	33.000,00
Cód. red.:	349	08.001.08.244.0038.1622.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	15.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.:	367	08.001.08.245.0023.2065.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr	10.000,00
		Sub-Total:	**58.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	434	08.005.08.244.0002.1034.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	363.060,00
Cód. red.:	442	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	271.000,00
		Sub-Total:	**634.060,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	520	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	365.000,00
Cód. red.:	524	10.001.04.122.0002.2078.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	105.000,00
		Sub-Total:	**470.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADE DO GANHA TEMPO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	547	10.002.04.122.0002.2079.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	75.000,00
		Sub-Total:	**75.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	553	11.001.04.122.0002.2080.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	719	15.001.10.302.0012.1211.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	292.000,00
Cód. red.:	777	15.001.10.302.0012.2098.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	4.279,77
Cód. red.:	816	15.001.10.302.0012.2231.3.3.90.39.1.600.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	1.160.000,00
Cód. red.:	874	15.001.10.305.0014.2106.3.3.90.14.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	10.000,00
		Sub-Total:	**1.466.279,77**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	911	20.001.06.181.0002.2117.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	10.000,00
Cód. red.:	941	20.001.06.181.0036.1081.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	220.000,00
		Sub-Total:	**230.000,00**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMCT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	989	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	1.007.442,05
		Sub-Total:	**1.007.442,05**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1026	22.002.13.392.0020.2145.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	600.000,00
		Sub-Total:	**600.000,00**

Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMASA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1038	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	5.000,00
Cód. red.:	1051	23.001.20.602.0033.2140.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	7.000,00
Cód. red.:	1052	23.001.20.602.0033.2215.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	835,00
		Sub-Total:	**12.835,00**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLAN
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEPLAN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1062	24.001.04.121.0002.2156.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	5.000,00
Cód. red.:	1067	24.001.04.121.0002.2156.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	141.000,00
		Sub-Total:	**146.000,00**

Órgão: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1097	25.001.04.122.0002.2158.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1223	26.004.10.301.0011.2169.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	8.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**9.168.916,82**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3820/2025

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	11	02.001.04.122.0002.2009.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	545.000,00
		Sub-Total:	**545.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	32	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	85	04.003.12.361.0016.1094.4.4.90.51.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	207.576,00
Cód. red.:	86	04.003.12.361.0016.1095.4.4.90.52.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	299.000,00
Cód. red.:	98	04.003.12.365.0016.1092.4.4.90.51.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	99.000,00
Cód. red.:	99	04.003.12.365.0016.1093.4.4.90.52.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	244.000,00
Cód. red.:	103	04.003.12.365.0016.2032.3.3.50.41.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	100.000,00
		Sub-Total:	**949.576,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1234	04.005.12.306.0017.1013.4.4.90.52.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Cód. red.:	115	04.005.12.361.0016.1011.4.4.90.52.1.569.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	290.424,00
Cód. red.:	128	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.39.1.550.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700.000,00
		Sub-Total:	**1.010.424,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	206	05.001.15.452.0029.2040.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	338.256,02

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

		Sub-Total:	**338.256,02**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETÁRIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 226	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		46.000,00
		Sub-Total:	**46.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 265	07.001.10.122.0010.2052.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		200.000,00
Cód. red.: 267	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		60.000,00
Cód. red.: 270	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		100.000,00
Cód. red.: 276	07.001.10.122.0010.2052.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente		80.000,00
		Sub-Total:	**440.000,00**
Órgão:	**08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 360	08.001.08.245.0022.2058.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		103.580,00
Cód. red.: 360	08.001.08.245.0022.2058.3.3.90.30.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		55.000,00
Cód. red.: 363	08.001.08.245.0022.2058.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		188.000,00
Cód. red.: 366	08.001.08.245.0023.2065.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		60.000,00
		Sub-Total:	**406.580,00**
Órgão:	**08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLECENTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 403	08.002.08.243.0025.2068.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**
Órgão:	**08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade:	**004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 415	08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		20.000,00
Cód. red.: 421	08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra		80.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
Órgão:	**08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade:	**005 - GABINETE DO SECRETÁRIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 426	08.005.08.243.0025.2056.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		50.000,00
Cód. red.: 431	08.005.08.243.0025.2056.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		76.000,00
Cód. red.: 446	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.600,00
		Sub-Total:	**136.600,00**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 512	10.001.04.122.0002.2078.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		205.000,00
Cód. red.: 514	10.001.04.122.0002.2078.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas		240.000,00
Cód. red.: 526	10.001.04.122.0003.1046.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		35.000,00
Cód. red.: 535	10.001.04.122.0051.2212.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes		20.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.:	538	10.001.04.122.0051.2212.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	15.000,00
		Sub-Total:	**515.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADE DO GANHA TEMPO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	542	10.002.04.122.0002.2079.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	561	11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	606	13.001.27.812.0046.1512.4.4.90.51.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	9.366,03
Cód. red.:	610	13.001.27.813.0044.2211.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	50.000,00
		Sub-Total:	**59.366,03**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	676	14.001.16.482.0031.1479.4.4.90.61.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Aquisição de Imóveis	500.000,00
		Sub-Total:	**500.000,00**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	691	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	100.000,00
Cód. red.:	695	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.34.1.600.0000000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	600.000,00
Cód. red.:	739	15.001.10.302.0012.2090.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.279,77
		Sub-Total:	**704.279,77**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	951	20.001.06.181.0037.1488.4.4.90.52.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Cód. red.:	958	20.001.06.181.0048.2214.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
Cód. red.:	962	20.001.06.181.0048.2214.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Cód. red.:	963	20.001.06.181.0048.2214.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	50.000,00
Cód. red.:	963	20.001.06.181.0048.2214.4.4.90.51.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	150.000,00
Cód. red.:	964	20.001.06.182.0002.2213.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
Cód. red.:	970	20.001.06.182.0002.2213.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	220.000,00
		Sub-Total:	**1.330.000,00**

Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMASA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1054	23.001.20.606.0002.1203.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	12.835,00
		Sub-Total:	**12.835,00**

Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLAN
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEPLAN

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1058	24.001.04.121.0002.1427.4.4.90.52.1.704.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
Cód. red.:	1078	24.001.04.121.0042.1491.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.000,00
		Sub-Total:	**146.000,00**

Órgão: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1095	25.001.04.122.0002.2158.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
Cód. red.:	1096	25.001.04.122.0002.2158.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	100.000,00
Cód. red.:	1104	25.001.08.245.0002.1471.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	65.000,00
Cód. red.:	1113	25.001.08.245.0002.1496.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	50.000,00
Cód. red.:	1120	25.001.08.245.0002.1498.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Cód. red.:	1124	25.001.08.245.0002.2202.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	100.000,00
Cód. red.:	1137	25.001.08.245.0039.2218.3.3.90.34.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	150.000,00
Cód. red.:	1138	25.001.08.245.0039.2218.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	50.000,00
Cód. red.:	1153	25.001.08.245.0039.2223.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Cód. red.:	1157	25.001.08.245.0040.2225.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	100.000,00
Cód. red.:	1172	25.001.14.244.0039.1464.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	65.000,00
		Sub-Total:	**730.000,00**

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1208	26.003.12.361.0016.1513.4.4.90.51.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	1.000.000,00
Cód. red.:	1209	26.003.12.361.0016.1513.4.4.90.52.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Cód. red.:	1211	26.003.12.365.0016.1435.4.4.90.52.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
		Sub-Total:	**1.080.000,00**

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1220	26.004.10.301.0011.2169.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	8.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**9.168.916,82**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 15 de abril de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.521, DE 24 DE ABRIL DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1521/2026

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3870/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$ 4.137.938,00 (quatro milhões cento e trinta e sete mil novecentos e trinta e oito reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1288	13.002.27.812.0045.1666.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	2.200.000,00
	Sub-Total:	**2.200.000,00**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1289	22.002.13.392.0020.1667.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	1.937.938,00
	Sub-Total:	**1.937.938,00**
	Total Parcial Suplementado:	**4.137.938,00**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 574	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	900.000,00
Cód. red.: 576	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	800.000,00
	Sub-Total:	**1.700.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 632	13.002.27.812.0045.2085.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	937.938,00
	Sub-Total:	**937.938,00**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMCT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 988	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	900.000,00
Cód. red.: 989	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
	Sub-Total:	**1.500.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**4.137.938,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 27 de abril de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.517, DE 24 DE ABRIL DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1517/2026

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3871/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$ 3.280.000,00 (três milhões duzentos e oitenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1267	04.005.12.361.0038.1649.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	75.000,00
Cód. red.:	1268	04.005.12.361.0038.1649.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	20.000,00
Cód. red.:	1269	04.005.12.361.0038.1649.4.4.90.51.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	5.000,00
Cód. red.:	1270	04.005.12.361.0038.1650.3.3.70.41.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Contribuições	30.000,00
		Sub-Total:	**130.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLECENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1271	08.002.08.243.0038.1651.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1272	09.001.23.695.0038.1652.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	340.000,00
		Sub-Total:	**340.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1273	13.001.27.812.0038.1653.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1274	15.001.10.302.0038.1654.3.3.70.41.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Contribuições	1.335.000,00
Cód. red.:	1276	15.001.10.302.0038.1656.3.3.71.70.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Rateio pela Participação em Consórcio Público	100.000,00
Cód. red.:	1277	15.001.10.302.0038.1657.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	30.000,00
Cód. red.:	1278	15.001.10.302.0038.1658.3.3.71.70.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Rateio pela Participação em Consórcio Público	80.000,00
Cód. red.:	1275	15.001.10.303.0038.1655.3.3.71.70.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Rateio pela Participação em Consórcio Público	300.000,00
Cód. red.:	1279	15.001.10.303.0038.1659.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	595.000,00
Cód. red.:	1280	15.001.10.303.0038.1660.3.3.70.41.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Contribuições	100.000,00
Cód. red.:	1281	15.001.10.303.0038.1661.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
		Sub-Total:	**2.560.000,00**

Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMASA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1283	23.001.20.602.0038.1663.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	14.000,00
Cód. red.:	1284	23.001.20.602.0038.1663.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	1.000,00
Cód. red.:	1285	23.001.20.602.0038.1664.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	15.000,00
Cód. red.:	1286	23.001.20.602.0038.1664.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	5.000,00
Cód. red.:	1282	23.001.20.606.0038.1662.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	20.000,00
		Sub-Total:	**55.000,00**

Órgão: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1287	25.001.14.244.0038.1665.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições		80.000,00
		Sub-Total:	**80.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**3.280.000,00**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 135	04.005.12.361.0038.1560.3.3.70.41.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Contribuições		100.000,00
Cód. red.: 140	04.005.12.361.0038.1567.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		30.000,00
Cód. red.: 141	04.005.12.361.0038.1627.3.3.70.41.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Contribuições		100.000,00
		Sub-Total:	**230.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 387	08.001.27.812.0038.1637.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 627	13.002.27.812.0038.1541.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições		340.000,00
		Sub-Total:	**340.000,00**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 712	15.001.10.301.0038.1626.3.3.70.41.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Contribuições		80.000,00
Cód. red.: 820	15.001.10.302.0038.1577.3.3.70.41.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Contribuições		1.335.000,00
Cód. red.: 821	15.001.10.302.0038.1584.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
Cód. red.: 822	15.001.10.302.0038.1595.3.3.70.41.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Contribuições		30.000,00
Cód. red.: 824	15.001.10.302.0038.1599.3.3.70.41.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Contribuições		80.000,00
Cód. red.: 845	15.001.10.303.0038.1581.3.3.70.41.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Contribuições		250.000,00
Cód. red.: 846	15.001.10.303.0038.1581.3.3.71.70.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Rateio pela Participação em Consórcio Público		50.000,00
Cód. red.: 852	15.001.10.303.0038.1614.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente		595.000,00
Cód. red.: 856	15.001.10.303.0038.1629.3.3.70.41.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Contribuições		100.000,00
Cód. red.: 857	15.001.10.303.0038.1636.3.3.70.41.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Contribuições		20.000,00
		Sub-Total:	**2.640.000,00**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMCT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1001	22.001.20.606.0038.1610.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		14.000,00
Cód. red.: 1002	22.001.20.606.0038.1610.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
Cód. red.: 1003	22.001.20.606.0038.1611.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		15.000,00
Cód. red.: 1004	22.001.20.606.0038.1611.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**

Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMASA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1056	23.001.20.606.0038.1583.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Total Parcial Reduzido:	**3.280.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 24 de abril de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.522, DE 04 DE MAIO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1522/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3820/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 6.257.734,50 (seis milhões duzentos e cinqüenta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e cinqüenta centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	6	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	42.000,00
		Sub-Total:	**42.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	34	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.93.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	25.000,00
Cód. red.:	47	03.001.28.846.0006.2013.3.3.90.91.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Sentenças Judiciais	50.000,00
Cód. red.:	47	03.001.28.846.0006.2013.3.3.90.91.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Sentenças Judiciais	229.655,30
		Sub-Total:	**304.655,30**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	121	04.005.12.361.0016.2033.3.1.90.94.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr	45.000,00
Cód. red.:	128	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	253.000,00
Cód. red.:	152	04.005.12.365.0016.2034.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	325.000,00
		Sub-Total:	**623.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	181	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	270.000,00
Cód. red.:	188	05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	200.000,00
Cód. red.:	220	05.001.26.782.0029.2228.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	199.000,00
		Sub-Total:	**669.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	268	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.14.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	5.000,00
Cód. red.:	273	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	62.000,00
Cód. red.:	274	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.40.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	353.726,20
		Sub-Total:	**420.726,20**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	332	08.001.08.243.0023.2066.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	25.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	422	08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	446	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	481	09.001.23.691.0002.1041.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	8.000,00
Cód. red.:	485	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	3.000,00
Cód. red.:	487	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	200.000,00
		Sub-Total:	**211.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	520	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	227.000,00
Cód. red.:	524	10.001.04.122.0002.2078.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	3.900,00
		Sub-Total:	**230.900,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADE DO GANHA TEMPO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	547	10.002.04.122.0002.2079.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	577	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	630	13.002.27.812.0045.2085.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	1.600.000,00
		Sub-Total:	**1.600.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	663	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	1.200,00
		Sub-Total:	**1.200,00**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	716	15.001.10.302.0012.1067.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	110.000,00
Cód. red.:	779	15.001.10.302.0012.2098.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	10.000,00
		Sub-Total:	**120.000,00**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	957	20.001.06.181.0038.1557.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMCT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	989	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	2.000,00
Cód. red.:	993	22.001.13.392.0020.2142.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	100.000,00
		Sub-Total:	**102.000,00**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1026	22.002.13.392.0020.2145.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	1.530.000,00
		Sub-Total:	**1.530.000,00**

Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMASA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1047	23.001.20.602.0033.2140.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	500,00
		Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1097	25.001.04.122.0002.2158.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	66.553,00
Cód. red.:	1097	25.001.04.122.0002.2158.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	6.200,00
		Sub-Total:	**72.753,00**
		Total Parcial Suplementado:	**6.257.734,50**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3820/2025

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	11	02.001.04.122.0002.2009.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	35	03.001.04.123.0005.1509.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Cód. red.:	44	03.001.28.843.0006.2014.4.6.90.71.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Principal da Dívida Contratual Resgatado	100.000,00
Cód. red.:	47	03.001.28.846.0006.2013.3.3.90.91.1.711.0000804 - Natureza de despesa: Sentenças Judiciais	104.655,30
		Sub-Total:	**304.655,30**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	74	04.002.12.361.0016.2026.3.3.90.18.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	138.368,32
		Sub-Total:	**138.368,32**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	94	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.36.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
Cód. red.:	97	04.003.12.361.0016.2031.4.4.90.52.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Cód. red.:	99	04.003.12.365.0016.1093.4.4.90.52.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
		Sub-Total:	**21.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	115	04.005.12.361.0016.1011.4.4.90.52.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	220.000,00
Cód. red.:	115	04.005.12.361.0016.1011.4.4.90.52.1.569.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	450.000,00
Cód. red.:	142	04.005.12.362.0016.1015.4.4.90.51.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	5.000,00
Cód. red.:	144	04.005.12.365.0016.1008.4.4.90.51.1.569.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	98.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.:	145	04.005.12.365.0016.1009.4.4.90.52.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	90.631,68
		Sub-Total:	**863.631,68**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	188	05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.30.1.700.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	200.000,00
Cód. red.:	212	05.001.25.752.0029.2041.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	100.000,00
Cód. red.:	1236	05.001.25.752.0029.2041.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Cód. red.:	214	05.001.25.752.0029.2041.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Cód. red.:	217	05.001.26.782.0029.1508.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Cód. red.:	219	05.001.26.782.0029.2228.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	199.000,00
		Sub-Total:	**669.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	243	06.001.20.604.0002.2047.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
		Sub-Total:	**350.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	270	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	112.802,00
Cód. red.:	273	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.198,00
Cód. red.:	276	07.001.10.122.0010.2052.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
		Sub-Total:	**167.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	342	08.001.08.244.0023.1036.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	35.200,00
Cód. red.:	369	08.001.08.245.0023.2065.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	30.000,00
		Sub-Total:	**65.200,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	417	08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	499	09.001.23.691.0027.1511.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	211.000,00
		Sub-Total:	**211.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	529	10.001.04.122.0004.1050.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	241.460,00
Cód. red.:	537	10.001.04.122.0051.2212.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.440,00
		Sub-Total:	**285.900,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETÁRIO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	551	11.001.04.122.0002.1051.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
		Sub-Total:	**17.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	632	13.002.27.812.0045.2085.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600.000,00
Cód. red.:	643	13.002.27.812.0046.1484.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	100.000,00
		Sub-Total:	**1.700.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	658	14.001.15.122.0002.2208.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
Cód. red.:	673	14.001.15.451.0031.1478.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	377.000,00
		Sub-Total:	**378.200,00**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	684	15.001.10.301.0011.1061.4.4.90.51.1.601.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	253.726,20
Cód. red.:	797	15.001.10.302.0012.2103.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	120.000,00
		Sub-Total:	**373.726,20**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	956	20.001.06.181.0038.1557.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMCT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	987	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
		Sub-Total:	**60.000,00**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1017	22.002.13.392.0020.1503.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMASA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1054	23.001.20.606.0002.1203.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	500,00
		Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1110	25.001.08.245.0002.1496.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	9.300,00
Cód. red.:	1117	25.001.08.245.0002.1497.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	58.621,00
Cód. red.:	1139	25.001.08.245.0039.2218.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.632,00
Cód. red.:	1155	25.001.08.245.0040.2224.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	150.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

	Sub-Total:	**222.553,00**

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1191	26.001.15.451.0002.1510.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	195.000,00
	Sub-Total:	**195.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**6.257.734,50**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 4 de maio de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.532, DE 08 DE MAIO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1532/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3820/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$6.992.962,77 (seis milhões novecentos e noventa e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 698	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.39.2.600.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -		1.803.215,94
Cód. red.: 749	15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.39.2.600.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -		755.968,94
Cód. red.: 749	15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.39.2.621.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -		4.433.777,89
		Sub-Total:	**6.992.962,77**
		Total Parcial Suplementado:	**6.992.962,77**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, III da Lei 3820/2025.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 8 de maio de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.535, DE 15 DE MAIO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1535/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3820/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 3.022.741,35 (três milhões vinte e dois mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	34	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.93.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	72	04.002.12.361.0016.2026.3.1.91.13.1.540.1071072 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	125	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	142.944,97
Cód. red.:	128	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	10.000,00
		Sub-Total:	**152.944,97**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	181	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	1.000.000,00
Cód. red.:	194	05.001.15.451.0029.1024.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	125.000,00
		Sub-Total:	**1.125.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	441	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	4.000,00
Cód. red.:	446	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	22.000,00
Cód. red.:	446	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.39.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	27.000,00
		Sub-Total:	**53.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	479	09.001.23.691.0002.1041.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	10.000,00
Cód. red.:	485	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	10.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	517	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	75.000,00
Cód. red.:	524	10.001.04.122.0002.2078.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	55.860,00
		Sub-Total:	**130.860,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.: 577	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -		280.000,00
		Sub-Total:	**280.000,00**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 918	20.001.06.181.0002.2117.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info		1.148.936,38
		Sub-Total:	**1.148.936,38**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMCT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 989	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -		80.000,00
		Sub-Total:	**80.000,00**

Órgão: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1097	25.001.04.122.0002.2158.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**3.022.741,35**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3820/2025

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 47	03.001.28.846.0006.2013.3.3.90.91.1.711.0000804 - Natureza de despesa: Sentenças Judiciais		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 57	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.36.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		26.804,97
		Sub-Total:	**26.804,97**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 71	04.002.12.361.0016.2026.3.1.90.94.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 128	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.39.1.550.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
		Sub-Total:	**200.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 178	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		25.000,00
Cód. red.: 179	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		100.000,00
Cód. red.: 188	05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.30.1.700.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		20.000,00
Cód. red.: 216	05.001.26.782.0029.1508.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		200.000,00
Cód. red.: 217	05.001.26.782.0029.1508.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		500.000,00
Cód. red.: 219	05.001.26.782.0029.2228.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		200.000,00
		Sub-Total:	**1.045.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	482	09.001.23.691.0002.1041.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Cód. red.:	499	09.001.23.691.0027.1511.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	631	13.002.27.812.0045.2085.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	280.000,00
		Sub-Total:	**280.000,00**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	749	15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
		Sub-Total:	**200.000,00**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	975	20.001.15.451.0037.2120.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.148.936,38
		Sub-Total:	**1.148.936,38**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1013	22.002.13.392.0020.1501.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	28.000,00
Cód. red.:	1014	22.002.13.392.0020.1501.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
Cód. red.:	1016	22.002.13.392.0020.1502.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
Cód. red.:	1017	22.002.13.392.0020.1503.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.000,00
		Sub-Total:	**70.000,00**

Órgão: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1110	25.001.08.245.0002.1496.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**3.022.741,35**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 15 de maio de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.536, DE 15 DE MAIO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1536/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3820/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$6.626.016,89 (seis milhões seiscentos e vinte e seis mil dezesseis reais e oitenta e nove centavos para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Superávit financeiro

Cód. red.:	111	04.005.12.306.0017.2021.3.3.90.30.2.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	26.818,92
Cód. red.:	112	04.005.12.306.0017.2022.3.3.90.30.2.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	44.072,42
Cód. red.:	156	04.005.12.365.0018.2025.3.3.90.39.2.759.0000702 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	303.078,15
		Sub-Total:	**373.969,49**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Superávit financeiro

Cód. red.:	189	05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.51.2.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	2.195.474,54
Cód. red.:	189	05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.51.2.700.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	4.000.000,00
		Sub-Total:	**6.195.474,54**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	360	08.001.08.245.0022.2058.3.3.90.30.2.661.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	3.750,00
Cód. red.:	364	08.001.08.245.0022.2058.4.4.90.52.2.660.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	9.759,50
Cód. red.:	364	08.001.08.245.0022.2058.4.4.90.52.2.661.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	15.000,00
		Sub-Total:	**28.509,50**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLECENTE

Superávit financeiro

Cód. red.:	403	08.002.08.243.0025.2068.3.3.90.36.2.660.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	11.000,00
		Sub-Total:	**11.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Superávit financeiro

Cód. red.:	446	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.39.2.660.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	8.347,46
Cód. red.:	446	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.39.2.661.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	5.578,34
		Sub-Total:	**13.925,80**

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Superávit financeiro

Cód. red.:	1212	26.003.12.365.0018.2168.3.3.90.39.2.759.0000702 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	3.137,56
		Sub-Total:	**3.137,56**
		Total Parcial Suplementado:	**6.626.016,89**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, III da Lei 3820/2025.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

SORRISO - MT, 15 de maio de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.537, DE 15 DE MAIO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1537/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3820/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 152.000,00 (cento e cinqüenta e dois mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	524	10.001.04.122.0002.2078.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	847	15.001.10.303.0038.1585.3.3.71.70.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Rateio pela Participação em Cc	150.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**152.000,00**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3820/2025

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	518	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	848	15.001.10.303.0038.1585.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**152.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 15 de maio de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

Data: 01/07/2026 09:51:57 Página: 1 de 1

Data da emissão: 01/07/2026 09:51:57 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

DECRETO Nº 1.544, DE 22 DE MAIO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1544/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3820/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 6.076.314,43 (seis milhões setenta e seis mil trezentos e catorze reais e quarenta e três centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	31	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	24.850,00
		Sub-Total:	**24.850,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	186	05.001.04.122.0029.1021.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	240.000,00
Cód. red.:	188	05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	2.485.689,17
Cód. red.:	192	05.001.15.451.0029.1022.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	230.000,00
Cód. red.:	194	05.001.15.451.0029.1024.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	134.182,50
		Sub-Total:	**3.089.871,67**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	229	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	226.000,00
		Sub-Total:	**226.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	271	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	283	08.001.08.122.0002.2204.3.3.90.39.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	480.000,00
Cód. red.:	332	08.001.08.243.0023.2066.3.3.90.37.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	12.956,15
Cód. red.:	333	08.001.08.243.0023.2066.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	30.000,00
Cód. red.:	333	08.001.08.243.0023.2066.3.3.90.39.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	15.000,00
Cód. red.:	334	08.001.08.243.0023.2066.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	10.000,00
Cód. red.:	360	08.001.08.245.0022.2058.3.3.90.30.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	180.000,00
Cód. red.:	362	08.001.08.245.0022.2058.3.3.90.37.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	57.404,71
		Sub-Total:	**785.360,86**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	414	08.004.08.241.0022.2059.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr	10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	446	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	140.000,00
Cód. red.:	446	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.39.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	29.312,84
		Sub-Total:	**169.312,84**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	485	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	10.000,00
Cód. red.:	487	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	150.000,00
		Sub-Total:	**160.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	524	10.001.04.122.0002.2078.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	14.700,00
		Sub-Total:	**14.700,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	632	13.002.27.812.0045.2085.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	350.000,00
		Sub-Total:	**350.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	668	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	771	15.001.10.302.0012.2096.3.3.71.70.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Rateio pela Participação em Cc	800.000,00
Cód. red.:	789	15.001.10.302.0012.2099.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	50.000,00
Cód. red.:	795	15.001.10.302.0012.2103.3.1.90.94.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr	90.000,00
Cód. red.:	862	15.001.10.304.0014.2094.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	30.000,00
		Sub-Total:	**970.000,00**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	911	20.001.06.181.0002.2117.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	20.000,00
Cód. red.:	919	20.001.06.181.0002.2117.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	20.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMCT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	989	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMASA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1032	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	10.000,00
Cód. red.:	1038	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	20.000,00
Cód. red.:	1047	23.001.20.602.0033.2140.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.800,00
		Sub-Total:	**31.800,00**

Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLAN
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEPLAN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1067	24.001.04.121.0002.2156.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	31.000,00
		Sub-Total:	**31.000,00**

Órgão: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1097	25.001.04.122.0002.2158.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	33.419,06
Cód. red.:	1099	25.001.04.122.0002.2158.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	15.000,00
		Sub-Total:	**48.419,06**

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1186	26.001.14.361.0016.2163.3.3.90.18.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	60.000,00
		Sub-Total:	**60.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**6.076.314,43**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3820/2025

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	44	03.001.28.843.0006.2014.4.6.90.71.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Principal da Dívida Contratual Resgatado	24.850,00
		Sub-Total:	**24.850,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	178	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.30.1.709.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	30.000,00
Cód. red.:	181	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Cód. red.:	197	05.001.15.451.0029.1515.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	90.000,00
Cód. red.:	197	05.001.15.451.0029.1515.4.4.90.51.1.700.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	600.000,00
Cód. red.:	216	05.001.26.782.0029.1508.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	30.000,00
Cód. red.:	217	05.001.26.782.0029.1508.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Cód. red.:	218	05.001.26.782.0029.1508.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	20.000,00
		Sub-Total:	**1.070.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	247	06.002.18.541.0034.1028.4.4.90.52.1.700.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	226.000,00
		Sub-Total:	**226.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	270	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	330	08.001.08.243.0023.2066.3.3.90.30.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	30.000,00
Cód. red.:	342	08.001.08.244.0023.1036.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	794.673,70
Cód. red.:	382	08.001.08.246.0047.2053.3.3.90.34.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	90.000,00
		Sub-Total:	**914.673,70**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLECENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	390	08.002.08.243.0025.2060.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	478	09.001.23.691.0002.1038.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Cód. red.:	499	09.001.23.691.0027.1511.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.035.689,17
Cód. red.:	1295	09.001.23.691.0027.1642.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	10.000,00
Cód. red.:	1296	09.001.23.691.0027.1642.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
Cód. red.:	1297	09.001.23.691.0027.1643.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
Cód. red.:	1298	09.001.23.691.0027.1644.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
Cód. red.:	1299	09.001.23.691.0027.1645.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	150.000,00
Cód. red.:	1302	09.001.23.691.0027.1645.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
		Sub-Total:	**2.035.689,17**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	537	10.001.04.122.0051.2212.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.700,00
		Sub-Total:	**14.700,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	671	14.001.15.451.0031.1059.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Cód. red.:	673	14.001.15.451.0031.1478.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00
		Sub-Total:	**73.000,00**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	694	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	350.000,00
Cód. red.:	742	15.001.10.302.0012.2091.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00
Cód. red.:	834	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.32.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	203.000,00
		Sub-Total:	**1.353.000,00**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	959	20.001.06.181.0048.2214.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMASA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1045	23.001.20.602.0033.1490.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	1.800,00
		Sub-Total:	**1.800,00**

Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLAN
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEPLAN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1078	24.001.04.121.0042.1491.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.000,00
		Sub-Total:	**41.000,00**

Órgão: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1161	25.001.08.245.0040.2226.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.419,06
Cód. red.:	1164	25.001.08.245.0041.2227.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	134.182,50
		Sub-Total:	**166.601,56**

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1192	26.001.15.451.0002.1510.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
		Sub-Total:	**60.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**6.076.314,43**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 22 de maio de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.525, DE 06 DE MAIO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1525/2026

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3861/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$ 25.714,28 (vinte e cinco mil setecentos e catorze reais e vinte e oito centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	129 0	25.001.08.245.0040.1646.3.3.90.31.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	25.714,28
		Sub-Total:	**25.714,28**
		Total Parcial Suplementado:	**25.714,28**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	563	11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.714,28
		Sub-Total:	**25.714,28**
		Total Parcial Reduzido:	**25.714,28**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 6 de maio de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

Data: 01/07/2026 10:21:30 Página: 1 de 1

Data da emissão: 01/07/2026 10:21:30 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

DECRETO Nº 1.527, DE 06 DE MAIO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1527/2026

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3865/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$ 246.273,80 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1293	13.002.27.812.0045.1647.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	246.273,80
	Sub-Total:	**246.273,80**
	Total Parcial Suplementado:	**246.273,80**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 632	13.002.27.812.0045.2085.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	246.273,80
	Sub-Total:	**246.273,80**
	Total Parcial Reduzido:	**246.273,80**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 6 de maio de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

Data: 01/07/2026 10:34:57 Página: 1 de 1
Data da emissão: 01/07/2026 10:34:57 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

DECRETO Nº 1.528, DE 06 DE MAIO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1528/2026

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3867/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$ 651.420,00 (seiscentos e cinqüenta e um mil quatrocentos e vinte reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1294	13.002.27.812.0045.1699.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	651.420,00
	Sub-Total:	**651.420,00**
	Total Parcial Suplementado:	**651.420,00**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 632	13.002.27.812.0045.2085.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	651.420,00
	Sub-Total:	**651.420,00**
	Total Parcial Reduzido:	**651.420,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 6 de maio de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

Data: 01/07/2026 10:39:51 Página: 1 de 1

Data da emissão: 01/07/2026 10:39:51 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

DECRETO Nº 1.529, DE 06 DE MAIO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1529/2026

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3875/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$ 1.017.000,00 (um milhão dezessete mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1295	09.001.23.691.0027.1642.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	16.000,00
Cód. red.:	1296	09.001.23.691.0027.1642.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	156.000,00
Cód. red.:	1297	09.001.23.691.0027.1643.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	260.000,00
Cód. red.:	1298	09.001.23.691.0027.1644.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	360.000,00
Cód. red.:	1299	09.001.23.691.0027.1645.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a	150.000,00
Cód. red.:	1300	09.001.23.691.0027.1645.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	15.000,00
Cód. red.:	1301	09.001.23.691.0027.1645.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	10.000,00
Cód. red.:	1302	09.001.23.691.0027.1645.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	50.000,00
		Sub-Total:	**1.017.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.017.000,00**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLAN
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEPLAN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1079	24.001.04.121.0042.1492.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	16.000,00
Cód. red.:	1080	24.001.04.121.0042.1492.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	156.000,00
Cód. red.:	1081	24.001.04.121.0042.1493.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	260.000,00
Cód. red.:	1082	24.001.04.121.0042.1494.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	360.000,00
Cód. red.:	1083	24.001.04.121.0043.1495.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	150.000,00
Cód. red.:	1084	24.001.04.121.0043.1495.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	15.000,00
Cód. red.:	1085	24.001.04.121.0043.1495.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	10.000,00
Cód. red.:	1086	24.001.04.121.0043.1495.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
		Sub-Total:	**1.017.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.017.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 6 de maio de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

Data da emissão: 01/07/2026 10:43:01 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

DECRETO Nº 1.530, DE 06 DE MAIO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1530/2026

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3877/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$ 157.500,00 (cento e cinqüenta e sete mil quinhentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1303	04.005.12.361.0016.1668.3.3.90.48.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	157.500,00
		Sub-Total:	**157.500,00**
		Total Parcial Suplementado:	**157.500,00**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	89	04.003.12.361.0016.2031.3.1.90.94.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	60.000,00
Cód. red.:	95	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.37.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	10.000,00
Cód. red.:	1232	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.39.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Cód. red.:	105	04.003.12.365.0016.2032.3.3.90.18.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	67.500,00
		Sub-Total:	**157.500,00**
		Total Parcial Reduzido:	**157.500,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 6 de maio de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

Data: 01/07/2026 10:49:04 Página: 1 de 1

Data da emissão: 01/07/2026 10:49:04 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

DECRETO Nº 1.526, DE 06 DE MAIO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1526/2026

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3878/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1291	09.001.23.695.0038.1670.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições		25.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1292	13.001.27.812.0038.1671.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**55.000,00**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 348	08.001.08.244.0038.1562.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições		25.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLECENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 408	08.002.08.243.0038.1580.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**55.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 6 de maio de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

Data: 01/07/2026 11:07:57 Página: 1 de 1

Data da emissão: 01/07/2026 11:07:57 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

DECRETO Nº 1.533, DE 08 DE MAIO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1533/2026

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3821/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1304	04.005.12.367.0019.1640.4.4.50.51.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações		2.000.000,00
		Sub-Total:	**2.000.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.000.000,00**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 114	04.005.12.361.0016.1010.4.4.90.51.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações		2.000.000,00
		Sub-Total:	**2.000.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**2.000.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 8 de maio de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

Data: 01/07/2026 11:10:57 Página: 1 de 1

DECRETO Nº 1.548, DE 26 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

DECRETO N° 1.548, DE 26 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Alei Fernandes**, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República e tendo em vista o contido na Lei Municipal n° 3.820/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, Inciso I da lei 4.320/64, no valor de até **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01 - Câmara Municipal
01.01.122.0001.2.001 –Manut. Administrativa e Encargos da Câmara Municipal
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.950.000,00

01.01.124.0001.2.002 –Manut. da Controladoria Interna da Câmara Municipal
33.90.14.00.00 – Diárias..... R$ 50.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 2.000.000,00

Art. 2º Para atender ao Crédito Adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, I da Lei 3.820/2025.

01 - Câmara Municipal
01.01.122.0001.1.001 – Ampliação e Reestruturação do Prédio da Câmara Municipal
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 2.000.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2026.

ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.488, DE 03 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

DECRETO N° 1.488, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PREVISO, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Alei Fernandes**, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República e tendo em vista o contido na Lei Municipal n° 3.820/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, Inciso I da lei 4.320/64, no valor de até **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

16 – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso
16.001.09.272.0007.2113 – Gestão e Manut. dos Serviços Administrat-previso
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 25.000,00
TOTAL.....R$ 35.000,00

16.001.09.272.0007.2114 – Gestão e Manut. de Benefícios Previdenciários
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
TOTAL.....R$ 15.000,00

VALOR TOTAL.....R$ 50.000,00

Art. 2º Para atender ao Crédito Adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, I da Lei 3.820/2025.

16 – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso
16.001.09.272.0007.2113 – Gestão e Manut. dos Serviços Administrat-previso
3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 50.000,00

VALOR TOTAL.....R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2026.

ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000 66 3545-4700
site.sorriso.mt.gov.br/ /prefeituradesorriso

DECRETO Nº 1.516, DE 24 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

DECRETO N° 1.516, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Alei Fernandes**, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República e tendo em vista o contido na Lei Municipal n° 3.820/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, Inciso I da lei 4.320/64, no valor de até **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01 - Câmara Municipal
01.01.122.0001.1.003 –Modernização dos Equip. Mat. Permanente da Câmara Municipal
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 150.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 150.000,00

Art. 2º Para atender ao Crédito Adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, I da Lei 3.820/2025.

01 - Câmara Municipal
01.01.331.0001.2.004 –Benefícios e Auxílios aos Servidores da Câmara Municipal
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 150.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.564, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

DECRETO N° 1.564, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA AGER SORRISO, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Alei Fernandes**, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República e tendo em vista o contido na Lei Municipal n° 3.820/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso II da lei 4.320/64, no valor de até **R$ 11.000,00** (onze mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

21 – AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS
21.001.04.125.0009.2122 – Manutenção de Ativ. Agência Regul. Serv. Publ. AGER
33.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R$ 8.000,00
33.90.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas..... R$ 3.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 11.000,00

Art. 2º Para atender ao Crédito Adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, I da Lei 3.820/2025.

21 – AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS
21.001.04.125.0009.2122 – Manutenção de Ativ. Agencia Regul. Serv. Publ. AGER
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 4.000,00
33.90.41.00.00 – Constribuições..... R$ 4.000,00
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições..... R$ 3.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 11.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2026.

ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000 66 3545-4700
site.sorriso.mt.gov.br/ /prefeituradesorriso

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 144/2026** – ADESÃO **Nº 008/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

DATA: 10/07/2026 - VIGENCIA: 10/07/2026 A 09/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).**

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT PARA AQUISIÇÃO DE GRÂNULOS DE BORRACHA (SBR) DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE GRAMA SINTÉTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. *20 DE JULHO DE 2026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N. º 145/2026** – **INEXIGIBILIDADE N° 066/2026.**

CONTRATADO: SEVENN PRODUCOES LTDA

DATA: 15/07/2026 – VIGENCIA: 15/07/2026 a 14/01/2027

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA HOLY PRAISE MUSIC PARA A REALIZAÇÃO DE UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA O “DIA PELA PAZ E DA CONCILIAÇÃO”, A SER APRESENTADO NA PRAÇA DAS FONTES, EM SORRISO-MT. *20 DE JULHO DE 2026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 146/2026** – **DISPENSA ELETRÔNICA N° 019/2026.**

CONTRATADO: VIACAO RADAR LTDA

DATA: 15/07/2026 - VIGENCIA: 15/07/2026 à 14/01/2027

VALOR TOTAL: R$ 2.389.200,00 (dois milhões trezentos e oitenta e nove mil e duzentos reais).

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. *20 DE JULHO DE 2026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 147/2026** – **DISPENSA ELETRÔNICA N° 018/2026.**

CONTRATADO: SO BRINDE COMERCIO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA

DATA: 15/07/2026 - VIGENCIA: 15/07/2026 à 14/10/2027

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS E INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS, DE ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, DESTINADOS ÀS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO À RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, INVESTIDORES, EMPRESÁRIOS, EXPOSITORES, PALESTRANTES E DEMAIS PARTICIPANTES DO EVENTO GAFFFF SORRISO – GLOBAL AGRIBUSINESS FÓRUM FESTIVAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. *20 DE JULHO DE 2026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: TITAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TATICOS LTDA

DATA: 15/07/2026 - VIGENCIA: 15/07/2026 a 14/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III-A, DESTINADOS AO APARELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL, VISANDO À PROTEÇÃO DOS AGENTES E AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT. *20 DE JULHO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: BIG CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

DATA: 16/07/2026 - VIGENCIA: 16/07/2026 a 15/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 2.475.000,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III-A, DESTINADOS AO APARELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL, VISANDO À PROTEÇÃO DOS AGENTES E AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT. *20 DE JULHO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 045/2026 – ADITIVO DE VALOR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA

DATA: 17/07/2026

VALOR TOTAL ADITIVADO: **R$ 56.395,08 (cinquenta e seis mil e trezentos e noventa e cinco reais e oito centavos).**

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. *20 DE JULHO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **OITAVO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 163/2022 – RENOVAÇÃO POR 02 (DOIS) MESES – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 042/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ALBERTINA ORSO CALMINATTI

DATA: 30/06/2026 – NOVA VIGÊNCIA: 01/07/2026 A 31/08/2026

VALOR: **R$ 11.270,16 (onze mil duzentos e setenta reais e dezesseis centavos).**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE SEDE PRÓPRIA PARA O PROGRAMA FORTALECENDO SONHOS. – *20 DE JULHO DE 2.026*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 054/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: EDIFFICARE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DATA: 09/07/2026 – NOVA DATA DE VIGÊNCIA: **09/07/2026 até 08/11/2026.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES CASO NECESSARIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE. – *20 DE JULHO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MALO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2026 – ADITIVO DE VALOR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVALE

DATA: 30/06/2026

VALOR TOTAL RENOVADO: **R$ 5.469.808,92 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e oito reais e noventa e dois centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. *20 DE JULHO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 236/2025** – REEQUILIBRIO DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 17/07/2026

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT". *20 DE JULHO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 084/2026 – ALTERAÇÃO DO CNPJ, RAZÃO SOCIAL E NUMERAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2026.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CRIATIVE MUSIC LTDA

DATA: 14/07/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA ALINE BARROS PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW "DIA PELA PAZ E DA CONCILIAÇÃO", A SER APRESENTADO NA PRAÇA DAS FONTES, EM SORRISO-MT. *20 DE JULHO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/2026 – ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL – INEXIGIBILIDADE N.º 002/2026.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: WEIPPERT ZAGO LABORATORIO LTDA

DATA: 16/07/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS CONTEMPLANDO A DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. *20 DE JULHO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 299, DE 20 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato dá outras providências."

O Senhor Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **SUBSTITUIR** o Fiscal **Suplente: LETICIA DE GOES MELO**, **designada através da Portaria 323/2025,** ficando a servidora, abaixo relacionada, para que acompanhe e fiscalize o **CONTRATO Nº 027/2025**, discriminado no art. 2º.

Artigo 2º. - **Designar** a Servidora abaixo relacionada, para que acompanhe e fiscalize o Contrato Administrativo discriminado:

I – Suplente: KATLIN CRISTINI VARGAS DE SOUZA SILVA, Superintendente Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
027/2025	28/04/2025	TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, GESTÃO HOSPITALAR, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DE GESTÃO DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, DEVENDO POSSUIR MECANISMOS PARA INTEGRAR OS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (E-SUS/SISAB, RNDS, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, RAAS, CNES, BNDASAF/BNAFAR, SIGTAP, SISAIH, SISOBI), E RODAR SOBRE SERVIDORES DE PÁGINAS DE INTERNET (ON-LINE) E INTRANET (OFF-LINE).

Artigo 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 20 de julho de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298, DE 20 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a legislação municipal vigente que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Tabaporã;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados preencheram os requisitos legais, completando o interstício do período aquisitivo exigido por lei;

CONSIDERANDO o planejamento das Secretarias Municipais e o deferimento das chefias imediatas quanto ao período de gozo, conciliando o interesse do servidor com a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias aos servidores lotada na **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura**, conforme especificado:

Matr.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE GOZO
1127	PAULA APARECIDA OLIVEIRA	06/06/2024 à 05/06/2025	30	20/07/2026 à 18/08/2026

Art. 2º – Conceder férias aos servidores lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado:

Matr.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE GOZO
1854	MICHELLI DE SOUZA CARDOSO	03/12/2023 à 02/12/2026	30	29/07/2026 à 27/08/20206

Art. 3º – Conceder férias aos servidores lotada na **Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**, conforme especificado:

Matr.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE GOZO
1177	KARINA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	05/02/2024 à 04/02/2025	30	31/07/2026 à 29/08/2026

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 20 de julho de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 300, DE 20 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores relacionados abaixo ficam com os dias de Licença Prêmio indicados na coluna ***"Dias a Gozar"*** para fruição em data futura:

Art. 2º. Conceder Licença Prêmio aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Administração,** conforme especificado abaixo:

Matr.	Servidor	Período Aquisitivo	Dias	Período de Gozo	Dias a Gozar
1109	Maria Aparecida de Almeida Souza	27/06/2016 a 26/06/2021	09	23/07/2026 à 31/07/2026	81

Art. 3º. Conceder Licença Prêmio aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificado abaixo:

Matr.	Servidor	Período Aquisitivo	Dias	Período de Gozo	Dias a Gozar
911	Cleudete Grassi Marciniak	28/06/2021 à 07/08/2025	45	27/07/2026 à 09/09/2026	29

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 20 de julho de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DE CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, por meio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NO CONJUNTO HABITACIONAL SER FAMÍLIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, sob a forma **ELETRÔNICA**, ante o critério de julgamento MENOR PREÇO. Especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e https://www.tabapora.mt.gov.br/home.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **03 de agosto de 2026**, às 09H00 - Horário de Brasília (DF). REALIZAÇÃO: Por meio do site https://bllcompras.com/ . Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br**.**

Departamento de Licitação, Tabaporã/MT, em 17 de julho de 2026.

Lilian Gonçalves de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria 136/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROFERIDA EM ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

CREDENCIAMENTO Nº 005/202

Diante da conclusão dos trabalhos por essa Agente de Contratação, conforme ata de sessão anexa ao processo administrativo que visa o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO COMPLEMENTAR DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, fica aberto o prazo para interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, ante os atos praticados por essa Agente de Contratação. Decorrido o prazo e nada manifestado o processo será remetido ao Chefe do Poder Executivo Municipal para tomar as providências que entender pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA CREDENCIADA
05	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAMES DE ESPIROMETRIA.	1º LEITE SCHOLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 08.561.355/0001-61
26	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROENCEFALOGRAMA	
51	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO DO TIPO - CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	
1	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA UROLOGISTA	2° INSTITUTO CARVALHO MEDICINA INTEGRADA LTDA – CNPJ 50.482.154/0001-35
2	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESTUDO URODINAMICO	

Departamento de Licitação, Tabaporã/MT, em 17 de julho de 2026.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 012/2026/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que sagaram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO CONEXÕES EM FERRO, REGISTROS DE GAVETA E TUBOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL, NOVAS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS DIVERSAS NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT,** as empresas: **SALVATI SANEAMENTO BASICO LTDA, CNPJ: 10.88.904/0001.10,** para os itens: 01, 02, 09, 10 e 15; **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 52.386.933/0001-62,** para os itens: 03, 04 e 08; **STARTUBO INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 17.191.995/0001-18,** para os itens: 05, 06, 11, 12, 13 e 14; **CONEXO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 00.662.084/0001-29,** para o item: 07; **LCB SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 41.579.305/0001-87,** para os itens: 16, 17, 18 e 19; **BRW – VÁLVULAS E CONEXÕES LTDA, CNPJ: 58.283.794/0001-28,** para os itens: 20, 21, 22 e 23.

Tangará da Serra/MT, 17 de Julho de 2026.

Edineia G. de Souza Vieira

Licitação/SAMAE

PORTARIA Nº 1234 DE 17 DE JULHO DE 2026

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de número de vagas visando atender a demanda desta municipalidade;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do quadro de servidores desta municipalidade, conforme **Portaria nº. 1035/2026, Portaria nº. 1229/2026 e Portaria 1213/2026** de Não Posse dos Candidatos;

CONSIDERANDO o memorando nº. 4.139/2026, nº. 10.239/2026, nº 13.635/2026, nº. 5.280/2026, nº. 9.292/2026 e nº. 21.159/2026;

CONSIDERANDO as Lei nº. 6.630/2024, 5153/2019 e 6.420/2024 onde cria cargos, Lei nº. 2.875/2008, Lei Complementar nº. 233/2018 e 249/2021, que dispõe sobre a estruturação do quadro de vagas, lei 345/2025, 362/2026 e 356/2026 que amplia o número de vagas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do **Edital Complementar nº. 015/2026**, aprovados/classificados no Concurso Público Municipal **Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024**, conforme resultado final divulgado por meio do **Edital Complementar nº. nº. 010/2024**, e n° **017/2024**, homologado via **Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição n° 452/2025**, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Fiscal Municipal de Atividades Urbanas - PCD				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Paulo Helder Martins Leite	93361202842-9	**68,50**	**1**	Sim
Fonoaudiólogo				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Hiasmin Marques Cardoso	93363228064-3	**59,90**	**4**	Não
Auxiliar de Educador Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Taciana Gomes Ferreira Silva	93308229686-1	**62,50**	**12**	Não
Técnico em Eletricista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Klebson Lopes dos Santos	93329226934-2	**55,00**	**6**	Não
Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Gestão Educacional				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Pablo Arruda Florindo	93385227326-9	**77,50**	**5**	Não
Agente Administrativo II				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Layza Maria Correa O Campos	93318224266-7	**72,50**	**40**	Não
Daniel Cristhian Gomes de Queiroz	93318228233-8	**72,50**	**41**	Não
Técnico em Enfermagem				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Claudia Fatima Vilela	93325227314-4	**70,00**	**39**	Não
Eliene Gomes Ferreira	93325196336-8	**67,50**	**40**	Não
Ajudante De Serviços Gerais				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Lucineide Sena Souza Ferreira	93301220425-5	**83,50**	**17**	Não
Natercia Pimentel Gonçalves	93301199236-0	**83,50**	**18**	Não
Maria Fernanda de Souza Brito	93301205943-9	**83,30**	**19**	Não
Regina Aparecida Oliveira Lopes	93301229657-1	**83,30**	**20**	Não

Cirlei Vieira de Souza	93301224423-0	**83,30**	**21**	Não
Samara Gonçalves da Silva	93301199478-7	**83,30**	**22**	Não
Engenheiro Agrimensor e Cartográfico				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Luis Felipe de Oliveira Foro	93359224448-0	**58,40**	**2**	Não
Bioquímico				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Rodrigo Alves de Andrade	93346194796-2	**81,90**	**1**	Não
Recepcionista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Allane Vitoria Ilario da Cruz	93316223753-1	**85,00**	**9**	Não
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Deise Aparecida de Barros Souza	93389213921-6	**72,00**	**80**	Não
Professor dos Anos Finais – Educação Física				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Luiz Fernando Tayler de Amorim	93391218559-7	**63,00**	**5**	Não
Técnico Administrativo Educacional – Técnico em Multimeios Didático				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Greison Pinto de Oliveira	93386190643-0	**75,00**	**7**	Não
Técnico de Apoio Infantil				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Wellington Rodrigues de Almeida	93387213978-0	**77,50**	**24**	Não

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra - se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 50º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 015/2026 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2024

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2024 DE 26/09/2024, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,**VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de número de vagas visando atender a demanda desta municipalidade;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do quadro de servidores desta municipalidade, conforme **Portaria nº. 1035/2026, Portaria nº. 1229/2026 e Portaria 1213/2026** de Não Posse dos Candidatos;

CONSIDERANDO o memorando nº. 4.139/2026, nº. 10.239/2026, nº 13.635/2026, nº. 5.280/2026, nº. 9.292/2026 e nº. 21.159/2026;

CONSIDERANDO as Lei nº. 6.630/2024, 5153/2019 e 6.420/2024 onde cria cargos, Lei nº. 2.875/2008, Lei Complementar nº. 233/2018 e 249/2021, que dispõe sobre a estruturação do quadro de vagas, lei 345/2025, 362/2026 e 356/2026 que amplia o número de vagas.

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público Municipal **Edital nº. 001/2024** de 26/09/2024, conforme resultado final divulgado por meio do **Edital Complementar nº. 010/2025, e n° 017/2025**, homologado via **Decreto nº. 303/2025** de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. **447/2025,** e **Decreto 322/2025** de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição **n° 452/2025**, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, das **08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse/exercício a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 15 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019,** os candidatos abaixo relacionados:

Fiscal Municipal de Atividades Urbanas - PCD				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Paulo Helder Martins Leite	93361202842-9	**68,50**	**1**	Sim
Fonoaudiólogo				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Hiasmin Marques Cardoso	93363228064-3	**59,90**	**4**	Não
Auxiliar de Educador Social				

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Taciana Gomes Ferreira Silva	93308229686-1	**62,50**	**12**	Não
Técnico em Eletricista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Klebson Lopes dos Santos	93329226934-2	**55,00**	**6**	Não
Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Gestão Educacional				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Pablo Arruda Florindo	93385227326-9	**77,50**	**5**	Não
Agente Administrativo II				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Layza Maria Correa O Campos	93318224266-7	**72,50**	**40**	Não
Daniel Cristhian Gomes de Queiroz	93318228233-8	**72,50**	**41**	Não
Técnico em Enfermagem				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Claudia Fatima Vilela	93325227314-4	**70,00**	**39**	Não
Eliene Gomes Ferreira	93325196336-8	**67,50**	**40**	Não
Ajudante De Serviços Gerais				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Lucineide Sena Souza Ferreira	93301220425-5	**83,50**	**17**	Não
Natercia Pimentel Gonçalves	93301199236-0	**83,50**	**18**	Não
Maria Fernanda de Souza Brito	93301205943-9	**83,30**	**19**	Não
Regina Aparecida Oliveira Lopes	93301229657-1	**83,30**	**20**	Não
Cirlei Vieira de Souza	93301224423-0	**83,30**	**21**	Não
Samara Gonçalves da Silva	93301199478-7	**83,30**	**22**	Não
Engenheiro Agrimensor e Cartográfico				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Luis Felipe de Oliveira Foro	93359224448-0	**58,40**	**2**	Não
Bioquímico				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Rodrigo Alves de Andrade	93346194796-2	**81,90**	**1**	Não
Recepcionista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Allane Vitoria Ilario da Cruz	93316223753-1	**85,00**	**9**	Não
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Deise Aparecida de Barros Souza	93389213921-6	**72,00**	**80**	Não
Professor dos Anos Finais – Educação Física				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Luiz Fernando Tayler de Amorim	93391218559-7	**63,00**	**5**	Não
Técnico Administrativo Educacional – Técnico em Multimeios Didático				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Greison Pinto de Oliveira	93386190643-0	**75,00**	**7**	Não
Técnico de Apoio Infantil				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Wellington Rodrigues de Almeida	93387213978-0	**77,50**	**24**	Não

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos até as 16h00 do dia 17/08/2026,** constantes na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme **Anexos I ao VII**, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

1. Não comparecer no período estipulado no Art. 1 e 2º desse edital;
2. Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme **Anexos I ao VII,** homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019;
3. Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;
4. Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;
5. Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;
6. For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, sala 26, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, **até as 16h00 do dia 17/08/2026 para entrega dos documentos,** no Departamento de Pessoal Sala/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 50º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1234 DE 17 DE JULHO DE 2026

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de número de vagas visando atender a demanda desta municipalidade;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do quadro de servidores desta municipalidade, conforme **Portaria nº. 1035/2026, Portaria nº. 1229/2026 e Portaria 1213/2026** de Não Posse dos Candidatos;

CONSIDERANDO o memorando nº. 4.139/2026, nº. 10.239/2026, nº 13.635/2026, nº. 5.280/2026, nº. 9.292/2026 e nº. 21.159/2026;

CONSIDERANDO as Lei nº. 6.630/2024, 5153/2019 e 6.420/2024 onde cria cargos, Lei nº. 2.875/2008, Lei Complementar nº. 233/2018 e 249/2021, que dispõe sobre a estruturação do quadro de vagas, lei 345/2025, 362/2026 e 356/2026 que amplia o número de vagas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do **Edital Complementar nº. 015/2026**, aprovados/classificados no Concurso Público Municipal **Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024**, conforme resultado final divulgado por meio do **Edital Complementar nº. nº. 010/2024**, e n° **017/2024**, homologado via **Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição n° 452/2025**, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Fiscal Municipal de Atividades Urbanas - PCD				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Paulo Helder Martins Leite	93361202842-9	**68,50**	**1**	Sim
Fonoaudiólogo				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Hiasmin Marques Cardoso	93363228064-3	**59,90**	**4**	Não
Auxiliar de Educador Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Taciana Gomes Ferreira Silva	93308229686-1	**62,50**	**12**	Não
Técnico em Eletricista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Klebson Lopes dos Santos	93329226934-2	**55,00**	**6**	Não
Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Gestão Educacional				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Pablo Arruda Florindo	93385227326-9	**77,50**	**5**	Não
Agente Administrativo II				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Layza Maria Correa O Campos	93318224266-7	**72,50**	**40**	Não
Daniel Cristhian Gomes de Queiroz	93318228233-8	**72,50**	**41**	Não
Técnico em Enfermagem				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Claudia Fatima Vilela	93325227314-4	**70,00**	**39**	Não
Eliene Gomes Ferreira	93325196336-8	**67,50**	**40**	Não
Ajudante De Serviços Gerais				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Lucineide Sena Souza Ferreira	93301220425-5	**83,50**	**17**	Não
Natercia Pimentel Gonçalves	93301199236-0	**83,50**	**18**	Não
Maria Fernanda de Souza Brito	93301205943-9	**83,30**	**19**	Não
Regina Aparecida Oliveira Lopes	93301229657-1	**83,30**	**20**	Não
Cirlei Vieira de Souza	93301224423-0	**83,30**	**21**	Não
Samara Gonçalves da Silva	93301199478-7	**83,30**	**22**	Não
Engenheiro Agrimensor e Cartográfico				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Luis Felipe de Oliveira Foro	93359224448-0	**58,40**	**2**	Não
Bioquímico				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Rodrigo Alves de Andrade	93346194796-2	**81,90**	**1**	Não
Recepcionista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Allane Vitoria Ilario da Cruz	93316223753-1	**85,00**	**9**	Não
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Deise Aparecida de Barros Souza	93389213921-6	**72,00**	**80**	Não
Professor dos Anos Finais – Educação Física				

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Luiz Fernando Tayler de Amorim	93391218559-7	**63,00**	**5**	Não
Técnico Administrativo Educacional – Técnico em Multimeios Didático				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Greison Pinto de Oliveira	93386190643-0	**75,00**	**7**	Não
Técnico de Apoio Infantil				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Wellington Rodrigues de Almeida	93387213978-0	**77,50**	**24**	Não

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra - se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 50º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	1. Urina; 2. Hemograma completo; 3. Tipagem sanguínea; 4. Protoparasitológico; 5. Reação sorológica de para Lues (VDRL); 6. Glicemia; 7. Gama GT (gama glutamil transferase); 8. Colesterol total e frações HD e LDL; 9. Teste de Hepatite A; 10. Testes rápidos (Hepatites B e C); 11. PSA (para homens acima de 40 anos de idade); 12. Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); 13. Exame Toxicológico ; 14. Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; 15. RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; 16. Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). 17. Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. 18. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	1. Exames e atestados do item I; 2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo

	Profissional Oftalmologista; 4. Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	1. Exames e atestados do item I; 2. Coprocultura; 3. Bacteriológico de secreção nosofaríngea; 4. Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	1. Exames e atestados do item I; 2. Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; 3. Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; 5. Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	1. Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 2. 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); 3. Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 4. RG; com a data de emissão inferior a 10 anos 5. CPF; 6. Situação cadastral junto à Receita Federal; 7. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (**Cópia das páginas preenchidas**); 8. Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; 9. Título de eleitor; 10. Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais expedida pela Justiça Eleitoral; 11. Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; 12. Carteira de vacinação atualizada; 13. Certidão de Nascimento dos Filhos dependentes ; 14. CPF dos filhos dependentes; 15. CPF do Cônjuge e CPF dos Pais;; 16. Carteira de vacinação dos filhos menores de dois anos de idade; 17. Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; 18. Certificado de Reservista ou outro Documento de regularidade de situação militar; 19. Comprovante de Endereço Atual;(água, luz,telefone ou Iptu) em nome do candidato, ou declaração que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato e reconhecido em cartório; 20. Conta no Banco BRADESCO; 21. Ultima Declaração de Imposto de Renda ; 22. Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus; comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); 23. Certidão Criminal e Cível Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus; comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); 24. Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; 25. Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; 26. Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; 27. Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; 28. Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; 29. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; 30. Declaração de Étnico Racial, conforme Anexo VII; 31. Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	**2.1** Documentos dos itens 1.1 a 1.29; **2.2** Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; **2.3** Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); **2.4** Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E 3.3 Certidão de condutor, emitido pelo Detran, para todos os cargos que exigem CNH.

ANEXO III -

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que

omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: _____

_____

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

_____

ANEXO V

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
2. ( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

_____

ANEXO VI -

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

1. ( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.
2. ( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

ANEXO VII

Auto Declaração Étnico Racial

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Nome completo

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 050/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AV. BRASIL Nº. 2350-N JARDIM EUROPA – TANGARÁ DA SERRA-MT CEP. 78.300.174 FONE (65) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 050/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025, Prorrogado através do Edital Complementar n° 038/2026 de 13/05/2026 publicado em **14/05/2026** no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XXI n° 4988 e publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Edição 679/2026 destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 11.964/2026 e Nº. 22.696/2026.**

1. Convoca o candidato abaixo relacionado, que devera comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

701 – Auxiliar Administrativo							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
26	1186	ANA BEATRIZ LUCENA AZEVEDO BIESDORF	16/6/1988	701	20	80	CLASSIFICADO
797 – Médico Clinico Geral - Lei 4334							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
27	2152	AMANDA VIEIRA ALVES	18/1/1998	797	18	72	CLASSIFICADO

2. O candidato devera apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **20/07/2026 e 21/07/2026** das **08h00 às 10:45** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1**º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Julho de 2026.

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura da conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
15. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://Emissão de Certidões Negativas | Tangará da Serra;	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo)	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome completo

Fone

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 10-01/2026/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 10-01/2026/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 10-01/2026/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2026/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: SALVATI SANEAMENTO BASICO LTDA** **CNPJ: 10.886.904/0001-10** **ENDEREÇO: Rua Rio Branco, n°: 179 CEP: 09520-630 Bairro: Fundação Cidade: São Caetano do Sul Estado: São Paulo** **REPRESENTANTE: GIANLUCCA SALVATI**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO CONEXÕES EM FERRO, REGISTROS DE GAVETA E TUBOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL, NOVAS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS DIVERSAS NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES ÁO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 13.090,00 (Treze mil e noventa reais).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 20 de julho de 2026**, prazo até 20 de julho de 2027.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 10-02/2026/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 10-02/2026/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 10-02/2026/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2026/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA** **CNPJ: 52.386.933/0001-62** **ENDEREÇO: Rua José Augusto Maba, n°: 295 CEP: 89056-080 Bairro: Fortaleza Cidade: Blumenau Estado: Santa Catarina** **REPRESENTANTE: SILVIO KOHLER**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO CONEXÕES EM FERRO, REGISTROS DE GAVETA E TUBOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL, NOVAS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS DIVERSAS NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES ÁO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 39.049,75 (Trinta e nove mil, quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 20 de julho de 2026**, prazo até 20 de julho de 2027.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 10-03/2026/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 10-03/2026/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 10-03/2026/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2026/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: STARTUBO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** **CNPJ: 17.191.995/0001-18** **ENDEREÇO: RUA Monsenhor Bruno Nardini, Nº 1085 – Vila Daianese - CEP: 13.469-291 – Americana/SP** **REPRESENTANTE: ROBSON MASSARELLI**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO CONEXÕES EM FERRO, REGISTROS DE GAVETA E TUBOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL, NOVAS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS DIVERSAS NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES ÁO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 20 de julho de 2026**, prazo até 20 de julho de 2027.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 10-04/2026/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 10-04/2026/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 10-04/2026/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2026/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: CONEXO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** **CNPJ: 00.662.084/0001-29** **ENDEREÇO: AV. Br Smith de Vasconcelos N°: 1111 CEP: 13054-740 Bairro: Jd Planalto Cidade: Campinas Estado: São Paulo** **REPRESENTANTE: HAMILTON JOSÉ MALUF JUNIOR**
OBJETO	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO CONEXÕES EM FERRO, REGISTROS DE**

FUNDAMENTO E VALOR	**GAVETA E TUBOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL, NOVAS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS DIVERSAS NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 20 de julho de 2026**, prazo até 20 de julho de 2027.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 10-05/2026/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 10-05/2026/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 10-05/2026/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2026/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: LCB SANEAMENTO LTDA** **CNPJ: 41.579.305/0001-87** **ENDEREÇO: Av. Independência, n°: 2634 CEP: 13277-000 Bairro: Jardim Santo Antônio Cidade: Valinhos Estado: São Paulo** **REPRESENTANTE: LUCAS CALIXTO BOLETINI DE SOUZA**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO CONEXÕES EM FERRO, REGISTROS DE GAVETA E TUBOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL, NOVAS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS DIVERSAS NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 93.500,00 (Noventa e três mil e quinhentos reais).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 20 de julho de 2026**, prazo até 20 de julho de 2027.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 10-06/2026/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 10-06/2026/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 10-05/2026/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2026/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: BRW - VALVULAS E CONEXOES LTDA** **CNPJ: 58.283.794/0001-28** **ENDEREÇO: Est. Velha de Sorocaba n°: 1201 CEP: 06709-320 Bairro: Granja Viana Cidade: Cotia Estado: São Paulo** **REPRESENTANTE: ANNA GABRIELLA FIGUEIREDO CAMBUÍ**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO CONEXÕES EM FERRO, REGISTROS DE GAVETA E TUBOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL, NOVAS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS DIVERSAS NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 178.689,84 (Cento e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 20 de julho de 2026**, prazo até 20 de julho de 2027.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026.

A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº1133 de 23.06.2026, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referêncial nº 101/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 7.854/2026, OBJETO: Inexigibilidade De Licitação para o fornecimento de 02 (duas) inscrições no curso de "Elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, Repactuação, Reajuste e Julgamento da Exequibilidade nas Contratações", destinado à capacitação dos servidores Luclécio Ferreira de Araújo e Bianca Cheila Fermino Ferreira Maia, da Secretaria Municipal de Educação de Tangará da Serra/MT, através da empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 36.003.671/0001-53,fundamentado no Art. 74, inciso, inciso III, letra "f" da lei nº 14.133/2021,, através da empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 36.003.671/0001-53,fundamentado no Art. 74, inciso, inciso III, letra "f" da lei nº 14.133/2021, no valor total de: R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais)., torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 17.07.2026. Lenice Batista dos Santos – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2026.

O Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº1133 de 23.06.2026, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 335/PGM/2026, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 7.166/2026, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB E APLICATIVO MÓVEL INTEGRADOS PARA GERENCIAMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO, COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE TAREFAS EM SISTEMA KANBAN OU SIMILAR, COM CAPACIDADE DE OPERAÇÃO TAMBÉM EM MODO OFFLINE, E MÓDULO DE ORÇAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS UNIDADES ESCOLARES, PARA ATENDER NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, através da empresa PILAR I9 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, devidamente ins-

crita sob o CNPJ: 34.406.665/0001-11, fundamentado no Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, no valor total de: R$ 202.986,48 (duzentos e dois mil, novecentos eoitentaeseis reais e quarenta e oito centavos), torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 17.07.2026. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 105/2026

O Secretário Municipal de Administração e a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 1.133/2026 de 23.06.2026, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no despacho do Ordenador de Despesas e Parecer Jurídico N.º 342/PGM/2026, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 7.119/2026. OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ASSOCIAÇÃO TANGARÁ DE HANDEBOL – CNPJ Nº 56.246.167/0007-91 – OBJETO: Repasse de recursos para a Associação Tangará de Handebol e Esportes (ATHB), destinados ao custeio de passagens aéreas e terrestres, taxa de anuidade da Federação de Handebol de Mato Grosso, alimentação e inscrições em eventos oficiais de handebol no Estado de Mato Grosso, possibilitando a participação de crianças e adolescentes em competições esportivas, além de fortalecer a integração entre atletas, famílias e comunidade e promover o desenvolvimento esportivo, motor, cognitivo e social dos participantes por meio da prática do handebol. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Tangará da Serra – MT, 17 de julho de 2026. Gustavo Leonne de Souza – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 65/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATADO: A. V. CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO - RUA RIO DE JANEIRO, TERMO DE CONVENIO 3455/2025 – SINFRA/MT.

VALOR ESTIMADO: R$ 371.698,88

VIGÊNCIA: DE 16/03/2026 A 14/07/2026.

PORTARIA GP Nº 895/2026

DATA: 01 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: NOMEIA ANA CRISTINA SOARES PIOVESANI PARA CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra. **ANA CRISTINA SOARES PIOVESANI**, brasileira, portadora do RG nº 15918459 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 000.943.561-14, para o cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - O mandato será de 01 de Julho de 2026 a 09 de Janeiro de 2028.

ART. 4° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 JULHO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 895/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** Sra. **ANA CRISTINA SOARES PIOVESANI**, brasileira, portadora do RG nº 15918459 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 000.943.561-14, no dia 01 de Julho de 2026 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 895/2026, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANA CRISTINA SOARES PIOVESANI

Empossado

PORTARIA GP Nº 896/2026

DATA: 01 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA JULIANA BERNARDO KLAUSS PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE OBRAS E URBANIZAÇÃO.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra **JULIANA BERNARDO KLAUSS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 008.601.701-28, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE OBRAS E URBANIZAÇÃO e** lotada na Secretaria de INFRAESTRUTURA.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3°- Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da publicação desta portaria e, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 896/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de comissionado de **COORDENADOR DE OBRAS E URBANIZAÇÃO,** a Sra **JULIANA BERNARDO KLAUSS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 008.601.701-28, no dia 01 de Julho de 2026 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 896/2026, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JULIANA BERNARDO KLAUSS

Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 0432/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 048/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2026, AUTORIZO a contratação direta Falcon Climatizacao, inscrita no CNPJ sob o nº 18.948.610/0001-84, com sede na Rua Saturnino da Silva Coelho, s/n, Centro, no município de Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, com endereço eletrônico: cicerofalconaraujo@gmail.com, no valor global de R$ 31.320,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte reais), contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de infraestrutura para instalação de aparelhos de ar-condicionado.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 17 de julho de 2026.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0432/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2026

OBJETO: A contratação da empresa Falcon Climatizacao, inscrita no CNPJ sob o nº 18.948.610/0001-84, com sede na Rua Saturnino da Silva Coelho, s/n, Centro, no município de Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, com endereço eletrônico: cicerofalconaraujo@gmail.com, no valor global de R$ 31.320,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte reais), contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de infraestrutura para instalação de aparelhos de ar-condicionado.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 31.320,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte reais),

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 17/07/2026 e termino em 30/09/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39 – Pessoa Jurídica

Ficha: 024

Fonte: 1.1.500

CONTRATANTE: Município de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Falcon Climatizacao, inscrita no CNPJ sob o nº 18.948.610/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 259/2026

PORTARIA Nº 259/2026

Data: 17/07/2026.

Concede redução de carga horária à servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 629 de 09 de dezembro de 2016;

Considerando também o disposto na Nota Técnica Nº 01/2017-SMAD, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando ainda o teor do laudo médico subscrito pelo Neurocirurgia Dr. Aurelio Steglich – CRM MT 4560 / RQE 7119;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, à servidora DEBORA NOGUEIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA, portadora da matricula nº 2435, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Redução de Carga Horária de 40h (quarenta horas) semanais para **20h (vinte horas) semanais**, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de 17 de julho de 2026, em virtude de responsabilidade legal por pessoa portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado.

Art. 2º. A renovação da redução da jornada de trabalho, caso se fizer necessária, se dará mediante novo(s) laudo(s) médico(s), mediante comprovação da dependência do paciente deficiente e mediante Portaria do Chefe do Executivo.

Art. 3º. A flexibilização/redução da carga horária dar-se-á sem perda e sem redução da remuneração da servidora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de junho de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 17 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2026

PORTARIA Nº 260/2026

Data: 17/07/2026.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 150, inciso I, combinado com o

art. 152, § 2º, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Municipal nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais); e

Considerando ser indispensável a assistência direta da servidora a seu esposo, acometido de enfermidade e em tratamento médico, sem possibilidade dessa assistência poder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo;

Considerando ainda o atestado médico e o Parecer Social anexados ao requerimento da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida à servidora efetiva, Sra. ROZIMARA CAMANHO DE PAULA, portadora do CPF nº ***.408.941-**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença por motivo de doença em pessoa da família (mãe), pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de expedição desta Portaria, sendo 30 dias com remuneração e 60 dias sem remuneração, com efeito retroativo a 15 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2026

PORTARIA Nº 261/2026

Data: 17/07/2026

Concede complemento salarial com recursos da assistência financeira complementar da União às Técnicas de Enfermagem que menciona, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no parágrafo único do art. 5º e no art. 9º, da Lei municipal Nº 845 de 20 de setembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, às profissionais Técnicas de Enfermagem relacionadas no anexo único desta Portaria, o complemento salarial com recursos da Assistência Financeira Complementar da União, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. O complemento salarial concedido na forma do *caput* será pago através da folha de pagamento do mês de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 17 de julho de 2026.

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 261/2026)

COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO ÀS PROFISSIONAIS ~~ENFERMEIRAS E~~ TÉCNICAS DE ENFERMAGEM.

(Art. 5º-parágrafo único e Art. 9º da Lei nº 845 de 20/09/2023)

Matr.	Nome/Cargo	Complemento junho/2026
1889	Raimunda de Souza Lima – Técnica de Enfermagem	762,44
1347	Tatiane Baldissera Santos Souza – Técnica de Enfermagem	762,44
1885	Rosenilda da Silva Melo – Técnica de Enfermagem	762,44
1898	Marisa Maas – Técnica de Enfermagem	762,44
2179	Manuely Ferreira dos Santos – Técnica de Enfermagem	762,44
1887	Maria Raila de S. Ferro Santos – Técnica de Enfermagem	762,44
1890	Ana Paula de Souza Cunha – Técnica de Enfermagem	762,44
2540	Vanessa Ferreira da Silva – Técnica de Enfermagem	762,44
2546	Gilciane de Sousa Ferreira – Técnica de Enfermagem	762,44
Total		**6.861,96**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.026/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT torna Pública a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas escolas nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do Inep/Mec e Receita Federal, Diário Eletrônico, Planejamento do Professor e Coordenador, Distribuição e Controle de Merenda, Gestão e envio dos alunos transportados ao sistema Transcolar (Seduc), Lista de Espera, Pré-matrícula Digital, Arquivo Digital, com suporte técnico e garantia de conformidade com o termo de referência anexado.

CONTRATADO: OMEGA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 17.468.557/0001-54

ENDEREÇO: Rod. José Carlos Daux, nº 500, Edifício Techno Towers Sala 101 a 104, Bairro Saco Grande, Cidade de Florianópolis – SC.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fiscalização – Bruna de Miranda Zampieri - Portaria nº 007/2026

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Termo de Referência - fls.1 e 2.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a Contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos da lei acima mencionada.

União do Sul - MT, 17 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2026

PORTARIA Nº 262/2026

Data: 17/07/2026

Declara aprovada no Estágio Probatório e eleva o nível da servidora vinculada à Secretaria Saude, relacionada no anexo único desta Portaria, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 30, da Lei Complementar Nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT), e pelo *caput* do art. 27 e seu inciso I, da Lei nº 724 de 25/09/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aprovada no estágio probatório e declarada estável a servidora concursada Sra. MANUELY FERREIRA DOS SANTOS, vinculada à Secretaria Municipal de Saude, relacionada e identificada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Em decorrência da aprovação no estágio probatório, a servidora efetiva fará jus à progressão de nível, em seu respectivo cargo, da Lei nº 724/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 17 de julho de 2026.

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 262/2026)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA CONCURSADA DA EDUCAÇÃO, APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2026		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
2179	MANUELY FERREIRA DOS SANTOS	TECNICA DE ENFERMAGEM	18/07/2023	A	1	JULHO	A	2

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2026

PORTARIA Nº 263/2026

Data: 17/07/2026.

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, ROSELI BUENO RIBEIRO, portadora do CPF nº ***.844.459-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professora da Educação Básica, jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Edu-

cação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 17 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2026

PORTARIA Nº 264/2026

Data: 20/07/2026.

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, REGINA KAROSESKI PENA VOLPATO, portadora do CPF nº ***.253.971-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professora da Educação Básica, jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 20 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2026

PORTARIA Nº 265/2026

Data: 20/07/2026.

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, MINEIA SPANHOLI, portadora do CPF nº ***.995.101-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professora da Educação Básica, jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 20 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2026

PORTARIA Nº 266/2026

Data: 20/07/2026.

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, LUANA DE FREITAS SANTOS, portadora do CPF nº ***.418.181-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitora de Transporte Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 20 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 26/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a senhora THAYARA CAMILA SCHIAVO SOBRINHO, portadora do RG: 34922580 SSP/MT e do CPF: 062.956.631-33, para o cargo de GESTOR(A) DE RECURSOS HUMANOS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 17 de julho de 2026.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 748/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Artigo n.° 01 da Portaria 388/2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação ao **servidor RENAN DE OLIVEIRA CIRIACO DA SILVA, matrícula 130125**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo o cargo de AGENTE APOIO DOS SERVICOS DO SUS - 178 - MOTORISTA - AAS - SUS, referente ao quinquênio 2018/2023 de Licença Prêmio a vigorar em 06/05/2026 à 03/08/2026, interrupção a partir de 14 de julho de 2026, devido a Retorno a suas atividades funcionais.

Várzea Grande/MT, 17 de julho de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 749/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
MARCIO PAULO DE SANTANA	132990	AGENTE DE APOIO AOS SERVICOS EXTERNOS	71621/2026	90 (noventa)	2019/2024	28/07/2026 a 25/10/2026
NATALIN CARRARO	36253	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	69138/2026	30 (trinta Dias)	2018/2023	30/07/2026 a 29/08/2026
VICTOR RODRIGUES	46781	MEDICO	72271/2026	90 (noventa)	2019/2024	27/07/2026 a 24/10/2026
VIVIANE CABRAL QUIXABEIRA BLATT	130071	MEDICO	72265/2026	90 (noventa)	2018/2023	01/07/2026 a 28/09/2026

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 17 de julho de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 339/2026/GAB/SMS/VG

Dispõe sobre a constituição de comissão de validação dos profissionais pertencentes ao quadro de servidores da Saúde Municipal de Várzea Grande/MT.

VALÉRIA APARECIDA NOGUEIRA, Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições;

Considerando a necessidade da realização de levantamento de Pessoal, Cadastramento e Lotacionograma dos profissionais pertencentes ao quadro de servidores da Saúde Municipal de Várzea Grande/MT

RESOLVE:

Artigo 1° - *Constituir* Comissão composta pelos profissionais abaixo relacionados, para que sob a coordenação do primeiro, e na ausência do mesmo, sob coordenação do segundo, procedam o levantamento de Pessoal, Cadastramento e Lotacionograma dos profissionais pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Cargo/Função
Luiza Boabaid De Carvalho Couto	Subsecretaria de Gestão
Gabriel Henrique Pereira De Figueiredo	Superintendente Admin/Financeiro
Luis Felipe Fernandes Sergio	Coordenador atenção Primaria
Sergio Freitas Da Silva	Cordenador de TI
Leandro Negrine de Azevedo	Coordenador de Saúde Bucal
Michelly Franca De Oliveira	Coordenador de Gestao de Pessoal

Art. 2º São atribuições dos membros da Comissão de Cadastro:

I – Realizar visitas às unidades da Secretaria Municipal de Saúde para atualização da base de dados cadastral dos servidores.

II – Efetuar o cadastramento individual de cada servidor, observando os procedimentos e critérios estabelecidos para a implantação do sistema.

III – Realizar a captura da imagem facial dos servidores para registro no sistema de reconhecimento facial e monitoramento, garantindo a qualidade e a integridade das informações coletadas.

IV – Responsabilizar-se pela guarda, conservação e utilização adequada dos equipamentos empregados na realização dos cadastros.

V – Zelar pela confidencialidade, integridade e segurança das informações e dos dados pessoais coletados durante o processo de cadastramento, observando a legislação vigente.

VI – Encaminhar o servidor à Superintendência de Gestão de Pessoas, quando constatada a necessidade de regularização cadastral, atualização funcional ou apresentação de documentação complementar.

VII – Manter atualizado o banco de dados cadastral durante a fase de implantação do sistema de reconhecimento facial, promovendo inclusões, alterações, suspensões ou exclusões, sempre que necessário.

VIII – Solicitar documentos complementares quando identificadas pendências, inconsistências ou divergências nas informações prestadas pelo servidor, visando à regularização do cadastro.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de Julho de 2026.

Valéria Aparecida Nogueira

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT

PORTARIA Nº 751/GAB/SAD/2026

A Secretária Municipal de Administração de Várzea Grande – MT, **JAQUELINE FAVETTI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 32/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 433/GAB/SAD/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, criada pelo Decreto nº 032/2010, os seguintes servidores:

Presidente: Rodolfo César Corrêa da Costa, matrícula nº 40249;

Suplente: Rogerio Santos da Silva, matrícula nº 86732;

Secretária: Claudia Mara Mendes, matrícula nº 8240;

Suplente: Valdemir Barbosa da Silva, matrícula nº 45515;

Membro: Ricardo Dias de Lima, matrícula nº 101181;

Suplente: Gloria Maria Antunes, matrícula nº 18239.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 433/GAB/SAD/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 17 de julho de 2026.

JAQUELINE FAVETTI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLAVIA PETERSEN MORRETI DE ARAUJO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 63 DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a adoção e a aplicação, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Várzea Grande, das Resoluções Administrativas nº 12/2024, nº 13/2024, nº 14/2024, nº 16/2024, nº 17/2024 e nº 18/2024 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.485, de 16 de dezembro de 2025, instituiu o Serviço de Inspeção Municipal – SIM no âmbito do Município de Várzea Grande/MT, estabelecendo normas para a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, bem como autorizando a regulamentação complementar necessária à execução de suas disposições;

CONSIDERANDO que o art. 22 da Lei Municipal nº 5.485/2025 autoriza expressamente o Poder Executivo Municipal a regulamentar os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal, inclusive mediante adoção de regulamentação expedida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, permanecendo vigente a regulamentação anterior até a edição do respectivo ato regulamentar municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Várzea Grande integra o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, ao qual foi atribuída a execução coordenada das atividades do Serviço de Inspeção Municipal, vi-

sando à padronização dos procedimentos de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e à futura integração ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA;

CONSIDERANDO que as Resoluções Administrativas nº 12/2024, nº 13/2024, nº 14/2024, nº 16/2024, nº 17/2024 e nº 18/2024 do CIDES-VRC instituem normas técnicas, operacionais, administrativas e procedimentais destinadas à execução uniforme do Serviço de Inspeção Municipal pelos Municípios consorciados, disciplinando, dentre outras matérias, o Regulamento de Inspeção Industrial e Higiênico-Sanitária, os procedimentos de inspeção e fiscalização, o registro de produtos, o registro e relacionamento de estabelecimentos, a metodologia de classificação de risco e frequência de fiscalização e os procedimentos administrativos disciplinares aplicáveis ao Sistema de Inspeção Municipal;

CONSIDERANDO que a adoção das referidas Resoluções Administrativas assegura a uniformização dos procedimentos técnicos e administrativos do Serviço de Inspeção Municipal de Várzea Grande com aqueles executados pelo CIDES-VRC, promovendo segurança jurídica, padronização das atividades fiscalizatórias, eficiência administrativa, rastreabilidade dos produtos de origem animal e observância das normas federais e estaduais aplicáveis à inspeção sanitária;

CONSIDERANDO que a incorporação formal dessas Resoluções ao ordenamento administrativo municipal constitui medida necessária para conferir executoriedade às normas técnicas expedidas pelo órgão coordenador do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio, permitindo sua aplicação pelos agentes públicos municipais e pelos estabelecimentos sujeitos à fiscalização sanitária no âmbito do Município de Várzea Grande;

DECRETA:

Art. 1º Ficam adotadas as seguintes Resoluções Administrativas do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, que passam a vigorar no Serviço de Inspeção Municipal de Várzea Grande/MT, conforme seguem:

I – Resolução Administrativa nº 12/2024/CIDESVRC, 31 de outubro de 2024 que aprova a instrução normativa – IN nº 01/2024/CIDES-VRC/SIM, que institui Regulamento de Inspeção Industrial e Higiênico-sanitário dos Produtos de Origem Animal através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

II – Resolução Administrativa nº 13/2024/CIDESVRC, 04 de novembro de 2024 que aprova a Instrução Normativa – IN nº 02/2024/CIDESVRC/SIM, que dispõe sobre o Manual de Procedimentos e documentos utilizados em inspeções, fiscalizações permanentes/periódicas e supervisões de produtos de origem animal com determinação da frequência com base em cálculo de risco, nos serviços de inspeção municipais e seus anexos, executado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

III – Resolução Administrativa nº 14/2024/CIDESVRC, 04 de novembro de 2024 que aprova a Instrução Normativa – IN nº 03/2024/CIDESVRC/SIM, que regulamenta o registro dos produtos de origem animal relativos ao serviço de inspeção municipal via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá e dá outras providências.

IV – Resolução Administrativa nº 16/2024/CIDESVRC, 04 de dezembro de 2024 que aprova a Instrução Normativa – IN nº 04/2024/CIDESVRC/SIM, que regulamenta os procedimentos de registro, de relacionamento, de reforma e ampliação, de alteração cadastral e de cancelamento de registro ou de relacionamento de estabelecimentos junto ao serviço de inspeção municipal via consórcio, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal e dá outras providências.

V – Resolução Administrativa nº 17/2024/CIDESVRC, 02 de dezembro de 2024 que aprova a Instrução Normativa – IN nº 05/2024/CIDESVRC/SIM, que institui os procedimentos para o cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento para determinar a frequência mínima das coletas oficiais e análises laboratoriais e dá outras providências.

VI – Resolução Administrativa nº 18/2024/CIDESVRC, 04 de dezembro de 2024 que aprova a Instrução Normativa – IN nº 06/2024/CIDESVRC/SIM, que institui procedimentos disciplinares aplicado ao serviço de inspeção municipal vinculados ao consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico e social do vale do rio Cuiabá.

§ 1º A adoção da Resolução Administrativa nº 18/2024/CIDESVRC não alcança as disposições relativas ao regime jurídico, funcional ou disciplinar dos servidores, empregados públicos, contratados temporários e demais agentes públicos vinculados ao Município de Várzea Grande.

§ 2º Não se aplicam aos agentes públicos municipais, ainda que vinculados, designados ou colocados à disposição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM ou do CIDES-VRC, as disposições da Resolução Administrativa nº 18/2024/CIDESVRC que estabeleçam:

I – deveres, proibições ou responsabilidades funcionais;

II – infrações disciplinares;

III – penalidades de advertência, suspensão, demissão, rescisão contratual ou quaisquer outras sanções funcionais;

IV – prazos prescricionais em matéria disciplinar;

V – regras de instauração, instrução, julgamento ou revisão de sindicância ou processo administrativo disciplinar; e

VI – competência de autoridades, órgãos ou agentes do CIDES-VRC para instaurar, instruir, julgar ou aplicar penalidades funcionais a agentes públicos municipais.

§ 3º A apuração de responsabilidade funcional dos agentes públicos municipais observará exclusivamente o regime jurídico, o estatuto dos servidores, a legislação municipal sobre processo administrativo e as competências das autoridades do Município de Várzea Grande.

§ 4º A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via CIDES-VRC poderá comunicar à autoridade municipal competente os fatos que, em tese, configurem irregularidade funcional praticada por agente público municipal, encaminhando os documentos e elementos disponíveis, sem prejuízo da competência exclusiva do Município para decidir sobre a instauração, a instrução, o julgamento e a aplicação de eventual penalidade.

§ 5º As Resoluções Administrativas referidas neste artigo, em suas versões consolidadas e vigentes na data da publicação deste Decreto, serão disponibilizadas integralmente no sítio eletrônico oficial do Município, sem prejuízo de sua consulta no sítio eletrônico oficial do CIDES-VRC.

§ 6º As disposições das Resoluções Administrativas serão aplicadas apenas quando compatíveis com a Constituição Federal, a legislação federal e estadual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 5.485, de 16 de dezembro de 2025, e as demais normas municipais vigentes.

§ 7º As alterações posteriores promovidas pelo CIDES-VRC somente produzirão efeitos no âmbito do Município de Várzea Grande

após análise técnica e jurídica e edição de ato municipal específico.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 16 de julho de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 037/2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA**, para o cargo em comissão, o(a) servidor(a) comissionado(a) abaixo nominado(a), no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

- **LIDIANE ALVES DE ALMEIDA**, ASSESSOR TÉCNICO FINANCEIRO – DGA 6.

Este Ato entra em vigor, com efeitos, a partir de 20/07/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de Julho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PÚBLICA

ASSUNTO: Apresentação EIV/RIV

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, através da secretária **Manoela Rondon Ourives Bastos** vem por meio deste, CONVOCAR A POPULAÇÃO DE DEMAIS INTERESSADOS para comparecerem no dia **06 de agosto de 2026 às 09:00 horas**, para apreciação do estudo de impacto EIV/RIV **EFATA CONSTRUTORA**

Local: Hotel Marion Pantanal

Endereço: Rodovia BR 364, KM 0,5 Trevo do Lagarto, R. F, S/N - Jardim Novo Mundo

Várzea Grande, MT

Várzea Grande – MT, 17 de julho de 2026

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL PROCESSO SELETIVO CONVOCAÇÃO Nº 033/2026 –

DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE: Convocar os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** para comparecer na **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE-VG**, na data conforme descrita no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação, conforme o edital, nos itens 11.2, 11.6, 11.6.1, 11.6.2, 11.7, 11.7.1, 11.7, 11.7.1 e 11.8.

Datas: **20/07 a 22/07/2026**

Horário: **08:00 às 11:50 e 13:00 às 17:00**

Local: **Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG – SEDE (AV. GOV. JULIO CAMPOS)**

Cargo: **AUXILIAR DE SANEAMENTO / SEGURANÇA PATRIMONIAL**

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
ISRAEL SEBASTIÃO DIAS	05/11/1975	401003749	14	22
RONILTON FRANCISCO DA SILVA	17/05/1980	401002526	14	23

Várzea Grande-MT, 17 de JULHO de 2026.

ROGERIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente – DAE/VG

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 028//2026

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL PÉS DE OURO, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 35.844.873/0001-65. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 48/2026, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 53334/2026. OBJETO: Constitui objeto

deste termo de fomento execução do projeto "PÉS DE OURO" por meio da realização de treinos de futsal (pratica de esporte) para atender crianças e adolescentes carentes com idade entre 08 e 17 anos do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 24.137,93 (vinte e quatro mil reais, cento e trinta e sete reais e noventa e três centavos), será repassado UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Termo será de 10 (dez) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de FISCAL TITULAR, o servidor LUCIELDIO SANTANA DA PENHA SILVA, inscrito sob CPF n. XXX.359.111-XX e como FISCAL SUPLENTE a servidora ANA CAROLINE DE OLIVEIRA SANTIAGO, inscrita sob CPF n. XXX.669.731-XX

DATA DE ASSINATURA: 15.07.2026

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL PÉS DE OURO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ERRATA

Referência: **EDITAL DE DESCONVOCAÇÃO N° 01/2026/PMVG/MT**

Publicada em: Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande – MT, Ano I | Nº 487, de 24 de Abril de 2026, páginas 07 à 17.

A Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, Sra. **VALÉRIA APARECIDA NOGUEIRA**, torna pública a presente **ERRATA** referente ao **EDITAL DE DESCONVOCAÇÃO N° 01/2026/PMVG/MT**, que “desconvoca e elimina os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, em razão do não cumprimento das exigências referentes à entrega de documentação no prazo estabelecido e início das atividades”, publicado Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande – MT, Ano I | Nº 487, de 24 de Abril de 2026, páginas 07 à 17.

Considerando que, após a publicação do Edital, foram identificados erros materiais de redação constantes na nomenclatura do Edital;

Considerando que as correções restringem-se ao saneamento de erros materiais, preservando-se integralmente a validade da publicação realizada em 24 de Abril de 2026; Ficam promovidas as seguintes correções:

Onde se lê:

EDITAL DE DESCONVOCAÇÃO N° 01/2026/PMVG/MT

Leia-se:

EDITAL DE ELIMINAÇÃO N° 01/2026/PMVG/MT

Ficam ratificados e permanecem inalterados todos os demais dispositivos do **EDITAL DE DESCONVOCAÇÃO N° 01/2026/PMVG/MT**, que “desconvoca e elimina os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, em razão do não cumprimento das exigências referentes à entrega de documentação no prazo estabelecido e início das atividades”, publicado Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande – MT, Ano I | Nº 487, de 24 de Abril de 2026, páginas 07 à 17, por se tratar exclusivamente da correção de erros materiais de redação e digitação, sem qualquer alteração do conteúdo normativo.

Várzea Grande/MT, 17 de Julho de 2026.

Valéria Aparecida Nogueira

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT

PARTE I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro Reserva nº 013/2025/GS/SMECEL, publicado no Jornal Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Várzea Grande nº 359, de 10 de outubro de 2025, páginas 22 a 30;

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes na Rede Municipal de Ensino, assegurando a continuidade e regularidade da prestação do serviço público educacional;

Considerando o quantitativo de vagas disponibilizado pela Portaria nº 0164/2026/RH/SMECEL/VG/MT;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos habilitados no referido certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, para fins de entrega de documentação visando à futura contratação temporária, os candidatos relacionados no ANEXO I deste Edital, para a seguinte função:

I - Professor de Ensino Fundamental - Professor por Área.

§ 1º Para fins de contratação, o candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para retirar a sua carta de apresentação e participar do processo de atribuição, munido de todos os documentos previstos no edital.

§ 2º É de exclusiva responsabilidade do candidato convocado a entrega da documentação completa, sob pena de impedimento da atribuição/contratação e convocação automática do candidato subsequente, conforme previsto no edital do certame.

§ 3º Somente participarão do processo de atribuição os candidatos que entregarem a documentação no prazo estipulado e tiverem

seus documentos devidamente deferidos pela equipe responsável.

§ 4º A não entrega da documentação no prazo estabelecido implicará desistência tácita.

Art. 2º Ficam convocados os candidatos classificados nas listas de Ampla Concorrência (AC), Negros e/ou Indígenas (NI) e Pessoas com Deficiência (PCD), observadas a função, a modalidade e a ordem de classificação estabelecida no Processo Seletivo Simplificado nº 013/2025.

§ 1º A convocação observará, prioritariamente, a classificação da região correspondente à vaga.

§ 2º Esgotada a lista regional, ou inexistindo candidato regional habilitado e disponível após as conferências previstas neste Edital, será utilizada, subsidiariamente, a lista de classificação geral da respectiva função, em ordem crescente, condicionada à aceitação da região, da carga horária, do turno e, quando aplicável, da atuação em Escola em Tempo Ampliado.

Art. 3º O prazo para retirada da carta terá início no dia 20 de julho de 2026, das 8h às 11h e das 13h às 17h, com encerramento no dia 21 de julho de 20D26, impreterivelmente às 17h, considerando o horário oficial do Município de Várzea Grande/MT, não sendo aceitos documentos entregues fora do prazo.

Art. 4º Os candidatos deverão acompanhar as publicações oficiais e cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, a fim de assegurar a efetivação de sua convocação.

Várzea Grande/MT, 17 de julho de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os candidatos estão organizados exclusivamente por região, preservadas a função de inscrição, a modalidade, a nota final e a classificação oficial do Processo Seletivo nº 013/2025.

REGIÃO NORTE

FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	NOTA FINAL
Professor de Ensino Fundamental - Artes	730008741	MARELY SILVA ALMEIDA	AC	03/06/1990	110
Professor de Ensino Fundamental - Artes com ênfase em Música	730016631	ELDO FERNANDO CARDOSO	PCD	28/02/1984	110
Professor de Ensino Fundamental - Artes com ênfase em Música	730016175	CLAUDIO RODRIGUES JACYNTHO	AC	31/08/1961	100
Professor de Ensino Fundamental - Matemática	730005846	DEBORAH BENEVIDES SIMAO DE LIMA	AC	11/05/1989	100
Professor de Ensino Fundamental - Letras/Português	730010104	EDIANA BROLLEZZI	AC	24/02/1977	110
Professor de Ensino Fundamental - Letras/Língua Inglesa	730016338	SIBELLE DO NASCIMENTO MACIEL	NI	03/10/1977	120
Professor de Ensino Fundamental - Ciências	730016404	ADENILZA FERREIRA	AC	23/10/1977	110

REGIÃO SUL

FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	NOTA FINAL
Professor de Ensino Fundamental - Geografia	730015654	FEDERICO DIEGO TUFANKCHI	AC	09/11/1978	130
Professor de Ensino Fundamental - Letras/Português	730016319	LUCAS DE SOUZA DA SILVA	NI	20/10/2000	110

REGIÃO LESTE

FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	NOTA FINAL
Professor de Ensino Fundamental - Artes com ênfase em Música	730004885	MEIRE DUARTE RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	29/09/1984	120

REGIÃO OESTE

FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	NOTA FINAL
Professor de Ensino Fundamental - Matemática	730008021	ANDRESSA FREITAS DA SILVA	Ampla Concorrência	01/09/2000	110
Professor de Ensino Fundamental - Matemática	730011086	JOSE LUIS FRANCISCO DA SILVA	Ampla Concorrência	12/12/1982	100
Professor de Ensino Fundamental - Educação Física	730005479	LUCAS VIAIS LEITE	Ampla Concorrência	18/10/2002	120
Professor de Ensino Fundamental - Artes	730013088	SIDINEY RODRIGO DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência	15/11/1984	110

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 17 de julho de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ERRATA

Referência: **EDITAL DE DESCONVOCAÇÃO N° 02/2026/PMVG/MT**

Publicada em: Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande – MT, Ano I | Nº 528, de 25 de Junho de 2026, páginas 06 à 17.

A Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, Sra. **VALÉRIA APARECIDA NOGUEIRA**, torna pública a presente errata referente ao **EDITAL DE DESCONVOCAÇÃO N° 02/2026/PMVG/MT**, que "desconvoca e elimina os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, em razão do não cumprimento das exigências referentes à entrega de documentação no prazo estabelecido e início das atividades", publicado Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande – MT, Ano I | Nº 528, quinta-feira, dia 25 de Junho de 2026, páginas 06 à 17

Considerando que, após a publicação do Edital, foram identificados erros materiais de redação constantes e nomes de classificados relacionados erroneamente;

Considerando que as correções restringem-se ao saneamento de erros materiais, preservando-se integralmente a validade da publicação realizada em 25 de junho de 2026; Ficam promovidas as seguintes correções:

Onde se lê:

EDITAL DE DESCONVOCAÇÃO N° 02/2026/PMVG/MT

Leia-se:

EDITAL DE ELIMINAÇÃO N° 02/2026/PMVG/MT

Onde se lê:

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO	CARGO/PERFIL	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	DATA DO DIÁRIO
810003504	ALICE GABRIELLY BERNARDES GONCALVES	Ampla Concorrência	159º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810006234	VITOR HUGO DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência	160º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810007430	KASSIANY DA COSTA OLMO	Ampla Concorrência	161º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810002590	LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORTEZ	Ampla Concorrência	162º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810003221	SAMARA EVELLEN CONCEICAO SILVA	Ampla Concorrência	163º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810003468	JOAO GABRIEL DE FREITAS	Ampla Concorrência	166º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810000831	LAURIANY MAIA DE ALMEIDA COSTA	Ampla Concorrência	167º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810006342	HEMILLY MARTINS BARBOSA	Ampla Concorrência	168º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810007373	KAROLINE FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	171º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810004905	JULIANA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	173º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810001775	JULLYEN STEPHANY DA SILVA GONCALVES	Ampla Concorrência	174º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810000166	LETICIA AUXILIADORA SANTANA DE ARRUDA	Ampla Concorrência	178º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810007433	GESSYCA TAVARES EGUES	Ampla Concorrência	180º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810000458	PAULO VICTOR DE MORAES SOUSA	Ampla Concorrência	181º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810007501	RAFAELA CRISTINA MAGALHAES FANAIA	Ampla Concorrência	183º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810001928	ROSANGELA DE MORAES SILVA	Ampla Concorrência	185º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810007399	GRAZIELA RIBEIRO DE ARRUDA	Ampla Concorrência	186º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810005319	FERNANDA FLORES BOTELHO DE PAULA	Ampla Concorrência	188º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810007881	CLEONICE DE FARIA	Ampla Concorrência	189º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**

810000951	TECIANA MECHORA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	190º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810001666	FRANCYNNE RODRIGUES MATIAS	Ampla Concorrência	192º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810007781	RUAN CARLOS GUIMARÃES BRUNO	Ampla Concorrência	194º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810006993	ISABELLY VITORIA RIBEIRO DA COSTA	Ampla Concorrência	195º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810001151	JOAO RICARDO PIOVEZAN COSTA	Ampla Concorrência	196º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810001140	KARLA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	199º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810001189	MAURO MANOEL DE ARRUDA	Ampla Concorrência	200º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810000981	EMILLY EDUARDA DA SILVA CONCEICAO	Ampla Concorrência	201º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810004275	ELANDIA MORAIS DE SOUZA	Ampla Concorrência	202º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810003027	KAROLINE FERNANDA RAMOS	Ampla Concorrência	210º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810008548	ELAINE CRISTINA NUNES DE SA ARAUJO	Ampla Concorrência	211º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810003023	LUCIANA BARBOSA SURIAN	Ampla Concorrência	212º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810006374	JANAINA NAIR DA COSTA	Ampla Concorrência	214º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810004902	VIVIANE PINTO DE AMORIM FERREIRA	Ampla Concorrência	216º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810004393	LUIZ FERNANDO MORAES MAGALHAES	Ampla Concorrência	221º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810001736	KALITA SILVA COSTA SANTOS	Ampla Concorrência	224º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810006939	ANA PAULA DE OLIVEIRA NASCIMENTO DOS ANJOS	Ampla Concorrência	228º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810002593	MARIA DE LOURDES CUNHA ARAUJO REIS SILVA	Ampla Concorrência	231º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810003584	GEANE DE OLIVEIRA MARTINS	Ampla Concorrência	232º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810008450	ALINE MORAIS GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência	233º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810002196	EDINALVA FRANCISCA DA SILVA	Ampla Concorrência	234º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810003811	CAMILA APARECIDA MODESTO RONDON ROCHA	Ampla Concorrência	235º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810001962	DANIELLE JACKELINE QUEIROZ DA SILVA	Ampla Concorrência	237º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810003319	IZABELLA MELLO DABADIA SENABIO	Ampla Concorrência	238º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810007238	ADILES RODRIGUES DE CAMPOS E SILVA	Ampla Concorrência	46º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810001787	MARCIO CESAR MATSUOKA	Ampla Concorrência	48º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810002006	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	Ampla Concorrência	49º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810001060	JOANTHAN ALCANTARA PARAISO	Ampla Concorrência	50º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810005853	JORGE DO CARMO E SOUZA	Ampla Concorrência	51º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810003937	REINALDO CEZARINO CURADO	Ampla Concorrência	52º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810004737	JULIO CESAR CAMPOS	Ampla Concorrência	53º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/	27/05/2026

						MANUTENÇÃO	PMVG/MT	
810000241	MARIA LEANDRA MAZINI	Ampla Concorrência	54º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810006380	THOMAS ELIAS CHAGAS DA SILVA	Ampla Concorrência	55º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810005265	ANTONIO JOAQUIM DE JESUS ABREU ASSIS	PcD - Pessoa com Deficiência - VG	56º	3º	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810005869	WELLITON DUARTE POMPEU	Ampla Concorrência	57º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810005568	ADILSON BENEDITO DE MORAES	Ampla Concorrência	58º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810003163	JUDINEIA PEREIRA DE AMORIM SILVA	Ampla Concorrência	59º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810008254	ANDERSON CORREIA DE MELO	Ampla Concorrência	60º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810002359	RENATO MORAES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	33º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL MAQUEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810004662	WESLEN JUNIOR ALVARENGA NUNES	Ampla Concorrência	34º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL MAQUEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810008862	LAZARO DA SILVA CHAVES	Ampla Concorrência	19º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL MOTORISTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810002308	RAFAEL FELICIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência	21º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL MOTORISTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810004780	RUDNEY DE MAGALHAES TAQUES DE PAULA	Ampla Concorrência	22º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL MOTORISTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810007133	NEIVA REGINA MAGALHAES DE FIGUEIREDO	Ampla Concorrência	571º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810006260	FLAVIA BENEDITA ESCANDELARIA DE FREITAS	Ampla Concorrência	579º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810004716	CATIANE MARIA DURORE DA SILVA	Ampla Concorrência	582º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810005160	CRISTIANE CELESTINA BATISTA	Ampla Concorrência	593º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810005192	JOSIMAR FAGUNDES PEREIRA	Ampla Concorrência	594º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810005997	SIMONE MARIA PEREIRA	Ampla Concorrência	598º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810004699	RENATA LOURENA DE CARVALHO	Ampla Concorrência	604º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810006938	ELISANGELA RETAMERO SANTOS FRANCA	Ampla Concorrência	606º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810006115	MAGDA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	621º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810003315	TARCILIO DE CAMPOS JUNIOR	Ampla Concorrência	622º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810000772	SUELLY SOUZA DIAS AMORIM	Ampla Concorrência	628º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810007719	ANA CELIA PEREIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	640º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810000881	LORENA JESUINO SILVA	Ampla Concorrência	641º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810004022	NARIELLE DO COUTO COSTA	Ampla Concorrência	644º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810000084	DEBORA FRANCISCA DE JESUS	Ampla Concorrência	659º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810002008	KEDYMA CRISTINA PEREIRA PECANHA SILVA VIEIRA	Ampla Concorrência	660º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810001432	ANA PAULA SILVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	667º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810000444	SORAYA RAQUEL	Ampla Concorrência	668º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810007555	EURICLES DE ALMEI-	Ampla Concor-	672º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉC-	EDITAL DE CONVO-	24/04/

	DA SALES FILHO	rência				NICO EM ENFERMAGEM	CAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	2026
810005688	ERICA MARQUES CARVALHO	Ampla Concorrência	675º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810002478	MATHEUS SOUSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	680º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810006810	MARILIA LEITE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	683º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810003637	JEAN PAULO RAMOS SUZIN	Ampla Concorrência	685º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810003204	KELIDA HELEN NOGUEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	689º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810003653	KARLLA KASSIANA DE PAULA E SILVA	Ampla Concorrência	693º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810004081	LUZIANE SILVA DOS SANTOS FARIA	Ampla Concorrência	694º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810000095	JULIANA NATALIA MELO DA SILVA	Ampla Concorrência	700º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810002246	VICTOR HUGO SANTOS BRITO	Ampla Concorrência	701º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810005834	EMILY PRISCILA DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	703º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810008758	WILLIAN GUERRA LIMA DUTRA	Ampla Concorrência	704º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810004104	GUILBER NUNES SOUZA	Ampla Concorrência	706º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810005860	MISLENE YASMIM SANTOS RIBEIRO DE MORAIS	Ampla Concorrência	710º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810007393	CAMILLA STHEFANY ZIMMERMANN DE AMORIM PACHECO	Ampla Concorrência	712º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
						AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810008317	KAMALA TAMAKAWI WAURA -	Ampla Concorrência	713º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810003273	AMANDA AROUCA BENEVIDES	Ampla Concorrência	714º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810005865	LUANA FERREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência	717º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810006168	GIOVANNA FERREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência	718º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810004232	MILENA VITORIA DA SILVIA FIGUEIREDO	Ampla Concorrência	720º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810001456	JAMMILLY VITORIA BOTELHO CALDAS	Ampla Concorrência	722º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810004138	CAROLINE BARROS DA SILVA	Ampla Concorrência	727º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810004896	MARIA EDUARDA DE MOURA MELO	Ampla Concorrência	730º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810004026	MARIA EDUARDA GOMES	Ampla Concorrência	731º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810000558	RONILDA RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência	733º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810007260	KELZA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	734º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810007605	MARIA JOSE ALENCAR BUENO	Ampla Concorrência	737º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810006175	BERNADETH SALES VIEIRA	Ampla Concorrência	739º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810005776	EURIDES NERES DE SOUZA	Ampla Concorrência	741º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810000830	LAURA CAMILA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência	748º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026

810005706	VALDECI ALVES DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência	752º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810002517	MARIA DE FATIMA ARRUDA DE SOUZA	Ampla Concorrência	757º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810006046	JOSEFA TEREZINHA DA SILVA	Ampla Concorrência	18º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM LABORATORIO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810006003	EDJAINE GUEDES DA SILVA	Ampla Concorrência	19º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM LABORATORIO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810000229	ROSEMEIRE SOARES DE CAMPOS	Ampla Concorrência	21º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM LABORATORIO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810004000	HELLEN LOYSE FRANCA BARBOSA	Ampla Concorrência	13º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM RADIOLOGIA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810007709	LUCIANA VALIENTE FRANCISCO	Ampla Concorrência	14º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM RADIOLOGIA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810000621	ANDREIA ANGELICA DA SILVA	Ampla Concorrência	15º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM RADIOLOGIA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810001792	ADRIANA REZENDE FIGUEIREDO	Ampla Concorrência	14º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ASSITENTE SOCIAL	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810008185	SOLANGE FERREIRA E SILVA ALMEIDA	Ampla Concorrência	16º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ASSITENTE SOCIAL	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810008086	LAURA FERNANDA COSTA NUNES	Ampla Concorrência	17º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ASSITENTE SOCIAL	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810007182	ELIANE PAES ARRAIS MELO	Ampla Concorrência	18º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ASSITENTE SOCIAL	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810008472	ELIECE VIEIRA DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência	19º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ASSITENTE SOCIAL	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810000883	CECILIA PIRES MACHADO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	20º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ASSITENTE SOCIAL	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810003863	CARMELITA DA CONCEICAO GINO	Ampla Concorrência	24º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ASSITENTE SOCIAL	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810007189	GABRIELA EDUARDA PAULINO TAPAJOS	Ampla Concorrência	108º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810008494	LEDINAMAR SIMOES GARCIA	Ampla Concorrência	110º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810004978	VANIZA ALMEIDA CORTEZ	Ampla Concorrência	111º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810006239	DAIANE DA CONCEICAO	Ampla Concorrência	113º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810003237	WILMA ROBERTA GIOLI DE ANDRDE BELLO	Ampla Concorrência	115º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810006748	ADRIANA SOARES DE ALMEIDA PADUA	Ampla Concorrência	122º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810007333	TANIA BARBALHO GONCALVES ARAUJO	Ampla Concorrência	125º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810006220	RANAIA BRIGIDA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	128º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810003895	ANGELITA BATISTA COSTA	Ampla Concorrência	133º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810007649	JORDANA DA SILVA FONTES	Ampla Concorrência	136º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810006229	KATIA PRISCILA DE ALMEIDA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	137º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810008820	CRISTIANE REIS DA SILVA	Ampla Concorrência	138º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810008452	LOURDES MARIA SANTANA MORAES	Ampla Concorrência	143º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810002012	BRENNA APARECIDA DE ARRUDA BRITO	Ampla Concorrência	146º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810008507	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES PAIXAO	Ampla Concorrência	147º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810001670	JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	148º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/	27/05/2026

							PMVG/MT	
810008421	THAIS DOS SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência	151º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810005092	SIMONE MACEDO SOARES	Ampla Concorrência	152º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810008514	SIRLEY APARECIDA DE ALMEIDA CRUZ	Ampla Concorrência	154º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810005647	ELIZA BRIGIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	156º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810000130	SALES LOURENCO DE SOUZA	Ampla Concorrência	158º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810001409	HADASSA SANTOS DE QUEIROZ CAMILLO TINOCO	Ampla Concorrência	163º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810004418	GISLAINE MACIEL DA SILVA	Ampla Concorrência	165º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810005528	ANNA CAROLYNA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	167º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810005002	VITORIA RAGNINI ATHAYDE	Ampla Concorrência	168º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810002046	VITOR FERREIRA RAMOS	Ampla Concorrência	169º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810001725	EDNA MENDES DA CRUZ	Ampla Concorrência	170º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810007792	LUCIO BENEDITO MAGALHAES	Ampla Concorrência	171º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810000048	JODYLENE COSTA ASSUNCAO	Ampla Concorrência	173º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810001162	FRANCIELLY DE MORAES BRANDAO	Ampla Concorrência	175º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810002030	SUZANA CARVALHO MORAIS	Ampla Concorrência	177º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810002895	LARISSA CONCEICAO DA SILVA	Ampla Concorrência	179º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810002834	CRISTIANE AUXILIADORA DA SILVA MACIEL	Ampla Concorrência	180º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810006018	GABRIEL MORAIS BELCHO PINTO	Ampla Concorrência	64º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO ESF	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810007860	AMANDA RODRIGUES PEREIRA PRADO	Ampla Concorrência	66º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO ESF	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810005312	LUZIA MIRANDA DA GUIA	Ampla Concorrência	71º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO ESF	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810001827	JULIANE DA SILVA METZKER SOUZA	Ampla Concorrência	72º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO ESF	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810001898	FABRICIO CARAM VIEIRA	Ampla Concorrência	17º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FARMACÊUTICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810001597	DIEGO AMORIM DE ABREU	Ampla Concorrência	19º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FARMACÊUTICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810007208	WANESSA DE ALAVRENGA VIANA DINIZ	Ampla Concorrência	20º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FARMACÊUTICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810005895	CRISTINA PASINATO AMORIM DE FREITAS	Ampla Concorrência	45º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FISIOTERAPEUTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810004262	ELAINE CRISTINA DIAS DA CUNHA	Ampla Concorrência	52º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FISIOTERAPEUTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810001844	EDINA MARIA DA SILVA VALES	Ampla Concorrência	54º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FISIOTERAPEUTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810007633	LUIZ OTAVIO RONDON MORAES	Ampla Concorrência	56º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FISIOTERAPEUTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810007642	CAMILLA MARIA DE ANDRADE E SILVA	Ampla Concorrência	27º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810003067	JONIELSON SOUZA DIAS	Ampla Concorrência	28º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810001958	AMABILLY LEMES DO	Ampla Concor-	29º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO	EDITAL DE CONVO-	24/04/

	PRADO COSTA	rência				SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	CAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	2026
810003490	MARCELLE KAROLINA ARRUDA E SILVA	Ampla Concorrência	34º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/2026
810000500	GRASIELE DE ARRUDA SOUZA	Ampla Concorrência	35º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/2026
810000764	ALCIDES RODRIGUES DE BARROS JUNIOR	Ampla Concorrência	39º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/2026
810007915	JJESSICA DA COSTA CUNHA	Ampla Concorrência	41º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/2026
810008067	ANA PAULA PEREIRA ALVES	Ampla Concorrência	44º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/2026
810002294	ISABELA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência	48º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/2026
810002586	JOELMA BEATRIZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência	49º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/2026
810008422	LIDIA CARNEIRO DA SILVA CORREA DA COSTA	Ampla Concorrência	51º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/2026
810000889	NEWMANN BEZERRA COSTA	Ampla Concorrência	52º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/2026
810001454	RUBIA SIMONE DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	53º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/2026
810000437	VIVIANE GONCALVES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	55º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/2026
810003226	CLEBER FERNANDO DE FIGUEIREDO DIAS	Ampla Concorrência	57º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/2026
810001018	ELIZABETH SILVA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	58º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/2026
810008286	LOUIS OTAVIO PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	59º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/2026
810007635	CRISTHIANE LAURA CURADO	Ampla Concorrência	10º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL NUTRICIONISTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/2026
810003170	VANESSA MEDINA DO AMARAL	Ampla Concorrência	14º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL NUTRICIONISTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/2026
810000789	KAMYLA SANTOS AMARAL	Ampla Concorrência	15º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL NUTRICIONISTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/2026
810006014	ELIENE MARIA LIBDY MANSOUR DO PRADO	Ampla Concorrência	20º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL PSICÓLOGO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/2026
810006863	BERNADETH MIRANDA ESQUERDO	Ampla Concorrência	21º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL PSICÓLOGO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/2026
810000940	ALESSANDRA PEREIRA DE ARRUDA	Ampla Concorrência	22º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL PSICÓLOGO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/2026
810002851	GIRLENE DE JESUS	Ampla Concorrência	25º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL PSICÓLOGO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/2026
810006285	RAIMUNDO NONATO LEITE DA SILVA	Ampla Concorrência	26º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL PSICÓLOGO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/2026
810001155	FRANCIELE NASCIMENTO CARVALHO DE MORAES	Ampla Concorrência	27º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL PSICÓLOGO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/2026
810005204	PRISCILA STELLA SILVA COSAC ROCHA	Ampla Concorrência	2º	-	Classificado	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/2026
810001946	LIVIA CATALA DA SILVA	Ampla Concorrência	3º	-	Classificado	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/2026
810003556	GABRIELLA CECILIA VANIN	Ampla Concorrência	3º	-	Classificado	MÉDICO INFECTOLOGISTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/2026
810003741	PRISCILA CEZAR VIVAN	Ampla Concorrência	4º	-	Classificado	MÉDICO PSIQUIATRA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/2026
810002319	DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	34º	-	Classificado	ODONTOLÓGO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/2026
810008790	RENATA PATRICIA DOS SANTOS BOESING	Ampla Concorrência	35º	-	Classificado	ODONTOLÓGO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/2026

Leia-se:

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO	CARGO/PERFIL	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	DATA DO DIÁRIO
810003504	ALICE GABRIELLY BERNARDES GONCALVES	Ampla Concorrência	159º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810006234	VITOR HUGO DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência	160º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810007430	KASSIANY DA COSTA OLMO	Ampla Concorrência	161º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810002590	LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORTEZ	Ampla Concorrência	162º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810003221	SAMARA EVELLEN CONCEICAO SILVA	Ampla Concorrência	163º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810003468	JOAO GABRIEL DE FREITAS	Ampla Concorrência	166º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810000831	LAURIANY MAIA DE ALMEIDA COSTA	Ampla Concorrência	167º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810006342	HEMILLY MARTINS BARBOSA	Ampla Concorrência	168º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810007373	KAROLINE FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	171º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810004905	JULIANA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	173º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810000166	LETICIA AUXILIADORA SANTANA DE ARRUDA	Ampla Concorrência	178º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810007433	GESSYCA TAVARES EGUES	Ampla Concorrência	180º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810000458	PAULO VICTOR DE MORAES SOUSA	Ampla Concorrência	181º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810007501	RAFAELA CRISTINA MAGALHAES FANAIA	Ampla Concorrência	183º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810001928	ROSANGELA DE MORAES SILVA	Ampla Concorrência	185º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810007399	GRAZIELA RIBEIRO DE ARRUDA	Ampla Concorrência	186º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810005319	FERNANDA FLORES BOTELHO DE PAULA	Ampla Concorrência	188º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810007881	CLEONICE DE FARIA	Ampla Concorrência	189º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810000951	TECIANA MECHORA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	190º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810001666	FRANCYNNE RODRIGUES MATIAS	Ampla Concorrência	192º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810007781	RUAN CARLOS GUIMARÃES BRUNO	Ampla Concorrência	194º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810006993	ISABELLY VITORIA RIBEIRO DA COSTA	Ampla Concorrência	195º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810001151	JOAO RICARDO PIOVEZAN COSTA	Ampla Concorrência	196º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810001140	KARLA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	199º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810001189	MAURO MANOEL DE ARRUDA	Ampla Concorrência	200º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810000981	EMILLY EDUARDA DA SILVA CONCEICAO	Ampla Concorrência	201º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810004275	ELANDIA MORAIS DE SOUZA	Ampla Concorrência	202º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	**24/04/2026**
810003027	KAROLINE FERNANDA RAMOS	Ampla Concorrência	210º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810003023	LUCIANA BARBOSA SURIAN	Ampla Concorrência	212º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810006374	JANAINA NAIR DA COSTA	Ampla Concorrência	214º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/	27/05/2026

							PMVG/MT	
810004902	VIVIANE PINTO DE AMORIM FERREIRA	Ampla Concorrência	216º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810004393	LUIZ FERNANDO MORAES MAGALHAES	Ampla Concorrência	221º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810001736	KALITA SILVA COSTA SANTOS	Ampla Concorrência	224º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810006939	ANA PAULA DE OLIVEIRA NASCIMENTO DOS ANJOS	Ampla Concorrência	228º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810002593	MARIA DE LOURDES CUNHA ARAUJO REIS SILVA	Ampla Concorrência	231º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810003584	GEANE DE OLIVEIRA MARTINS	Ampla Concorrência	232º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810008450	ALINE MORAIS GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência	233º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810002196	EDINALVA FRANCISCA DA SILVA	Ampla Concorrência	234º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810003811	CAMILA APARECIDA MODESTO RONDON ROCHA	Ampla Concorrência	235º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810001962	DANIELLE JACKELINE QUEIROZ DA SILVA	Ampla Concorrência	237º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810003319	IZABELLA MELLO DABADIA SENABIO	Ampla Concorrência	238º	-	Classificado	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810007238	ADILES RODRIGUES DE CAMPOS E SILVA	Ampla Concorrência	46º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810001787	MARCIO CESAR MATSUOKA	Ampla Concorrência	48º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810002006	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	Ampla Concorrência	49º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810001060	JOANTHAN ALCANTARA PARAISO	Ampla Concorrência	50º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810005853	JORGE DO CARMO E SOUZA	Ampla Concorrência	51º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810003937	REINALDO CEZARINO CURADO	Ampla Concorrência	52º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810000241	MARIA LEANDRA MAZINI	Ampla Concorrência	54º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810006380	THOMAS ELIAS CHAGAS DA SILVA	Ampla Concorrência	55º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810005265	ANTONIO JOAQUIM DE JESUS ABREU ASSIS	PcD - Pessoa com Deficiência - VG	56º	3º	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810005568	ADILSON BENEDITO DE MORAES	Ampla Concorrência	58º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810003163	JUDINEIA PEREIRA DE AMORIM SILVA	Ampla Concorrência	59º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810008254	ANDERSON CORREIA DE MELO	Ampla Concorrência	60º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810002359	RENATO MORAES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	33º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL MAQUEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810004662	WESLEN JUNIOR ALVARENGA NUNES	Ampla Concorrência	34º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL MAQUEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810008862	LAZARO DA SILVA CHAVES	Ampla Concorrência	19º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL MOTORISTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810002308	RAFAEL FELICIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência	21º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL MOTORISTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810004780	RUDNEY DE MAGALHAES TAQUES DE PAULA	Ampla Concorrência	22º	-	Classificado	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL MOTORISTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810007133	NEIVA REGINA MAGALHAES DE FIGUEIREDO	Ampla Concorrência	571º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810006260	FLAVIA BENEDITA ESCANDELARIA DE FREITAS	Ampla Concorrência	579º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810005160	CRISTIANE CELESTI-	Ampla Concor-	593º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉC-	EDITAL DE CONVO-	24/04/

	NA BATISTA	rência				NICO EM ENFERMAGEM	CAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	2026
810005192	JOSIMAR FAGUNDES PEREIRA	Ampla Concorrência	594º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810005997	SIMONE MARIA PEREIRA	Ampla Concorrência	598º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810004699	RENATA LOURENA DE CARVALHO	Ampla Concorrência	604º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810006938	ELISANGELA RETAMERO SANTOS FRANCA	Ampla Concorrência	606º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810006115	MAGDA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	621º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810003315	TARCILIO DE CAMPOS JUNIOR	Ampla Concorrência	622º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810000772	SUELLY SOUZA DIAS AMORIM	Ampla Concorrência	628º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810007719	ANA CELIA PEREIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	640º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810004022	NARIELLE DO COUTO COSTA	Ampla Concorrência	644º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810000084	DEBORA FRANCISCA DE JESUS	Ampla Concorrência	659º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810002008	KEDYMA CRISTINA PEREIRA PECANHA SILVA VIEIRA	Ampla Concorrência	660º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810001432	ANA PAULA SILVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	667º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810000444	SORAYA RAQUEL	Ampla Concorrência	668º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810007555	EURICLES DE ALMEIDA SALES FILHO	Ampla Concorrência	672º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810005688	ERICA MARQUES CARVALHO	Ampla Concorrência	675º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810002478	MATHEUS SOUSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	680º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810006810	MARILIA LEITE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	683º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810003637	JEAN PAULO RAMOS SUZIN	Ampla Concorrência	685º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810003204	KELIDA HELEN NOGUEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	689º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810003653	KARLLA KASSIANA DE PAULA E SILVA	Ampla Concorrência	693º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810004081	LUZIANE SILVA DOS SANTOS FARIA	Ampla Concorrência	694º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810000095	JULIANA NATALIA MELO DA SILVA	Ampla Concorrência	700º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810002246	VICTOR HUGO SANTOS BRITO	Ampla Concorrência	701º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810005834	EMILY PRISCILA DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	703º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810008758	WILLIAN GUERRA LIMA DUTRA	Ampla Concorrência	704º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810004104	GUILBER NUNES SOUZA	Ampla Concorrência	706º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810005860	MISLENE YASMIM SANTOS RIBEIRO DE MORAIS	Ampla Concorrência	710º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810007393	CAMILLA STHEFANY ZIMMERMANN DE AMORIM	Ampla Concorrência	712º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
	PACHECO					AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810008317	KAMALA TAMAKAWI WAURA -	Ampla Concorrência	713º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026

810003273	AMANDA AROUCA BENEVIDES	Ampla Concorrência	714º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810005865	LUANA FERREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência	717º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810006168	GIOVANNA FERREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência	718º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810001456	JAMMILLY VITORIA BOTELHO CALDAS	Ampla Concorrência	722º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810004138	CAROLINE BARROS DA SILVA	Ampla Concorrência	727º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810004026	MARIA EDUARDA GOMES	Ampla Concorrência	731º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810000558	RONILDA RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência	733º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810007260	KELZA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	734º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810007605	MARIA JOSE ALENCAR BUENO	Ampla Concorrência	737º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810006175	BERNADETH SALES VIEIRA	Ampla Concorrência	739º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810005776	EURIDES NERES DE SOUZA	Ampla Concorrência	741º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810000830	LAURA CAMILA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência	748º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810005706	VALDECI ALVES DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência	752º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810002517	MARIA DE FATIMA ARRUDA DE SOUZA	Ampla Concorrência	757º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810006046	JOSEFA TEREZINHA DA SILVA	Ampla Concorrência	18º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM LABORATORIO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810006003	EDJAINE GUEDES DA SILVA	Ampla Concorrência	19º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM LABORATORIO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810000229	ROSEMEIRE SOARES DE CAMPOS	Ampla Concorrência	21º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM LABORATORIO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810004000	HELLEN LOYSE FRANCA BARBOSA	Ampla Concorrência	13º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM RADIOLOGIA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810007709	LUCIANA VALIENTE FRANCISCO	Ampla Concorrência	14º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM RADIOLOGIA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810000621	ANDREIA ANGELICA DA SILVA	Ampla Concorrência	15º	-	Classificado	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM RADIOLOGIA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810001792	ADRIANA REZENDE FIGUEIREDO	Ampla Concorrência	14º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ASSITENTE SOCIAL	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810008185	SOLANGE FERREIRA E SILVA ALMEIDA	Ampla Concorrência	16º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ASSITENTE SOCIAL	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810008086	LAURA FERNANDA COSTA NUNES	Ampla Concorrência	17º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ASSITENTE SOCIAL	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810007182	ELIANE PAES ARRAIS MELO	Ampla Concorrência	18º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ASSITENTE SOCIAL	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810008472	ELIECE VIEIRA DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência	19º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ASSITENTE SOCIAL	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810000883	CECILIA PIRES MACHADO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	20º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ASSITENTE SOCIAL	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810003863	CARMELITA DA CONCEICAO GINO	Ampla Concorrência	24º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ASSITENTE SOCIAL	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810007189	GABRIELA EDUARDA PAULINO TAPAJOS	Ampla Concorrência	108º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810008494	LEDINAMAR SIMOES GARCIA	Ampla Concorrência	110º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810004978	VANIZA ALMEIDA CORTEZ	Ampla Concorrência	111º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810006239	DAIANE DA CONCEICAO	Ampla Concorrência	113º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/	24/04/2026

							PMVG/MT	
810003237	WILMA ROBERTA GIOLI DE ANDRDE BELLO	Ampla Concorrência	115º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810006748	ADRIANA SOARES DE ALMEIDA PADUA	Ampla Concorrência	122º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810007333	TANIA BARBALHO GONCALVES ARAUJO	Ampla Concorrência	125º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810006220	RANAIA BRIGIDA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	128º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810003895	ANGELITA BATISTA COSTA	Ampla Concorrência	133º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810007649	JORDANA DA SILVA FONTES	Ampla Concorrência	136º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810008820	CRISTIANE REIS DA SILVA	Ampla Concorrência	138º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810008452	LOURDES MARIA SANTANA MORAES	Ampla Concorrência	143º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810002012	BRENNA APARECIDA DE ARRUDA BRITO	Ampla Concorrência	146º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810008507	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES PAIXAO	Ampla Concorrência	147º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810001670	JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	148º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810008421	THAIS DOS SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência	151º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810005092	SIMONE MACEDO SOARES	Ampla Concorrência	152º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810008514	SIRLEY APARECIDA DE ALMEIDA CRUZ	Ampla Concorrência	154º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810005647	ELIZA BRIGIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	156º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810000130	SALES LOURENCO DE SOUZA	Ampla Concorrência	158º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810001409	HADASSA SANTOS DE QUEIROZ CAMILLO TINOCO	Ampla Concorrência	163º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810004418	GISLAINE MACIEL DA SILVA	Ampla Concorrência	165º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810005528	ANNA CAROLYNA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	167º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810002046	VITOR FERREIRA RAMOS	Ampla Concorrência	169º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810001725	EDNA MENDES DA CRUZ	Ampla Concorrência	170º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810007792	LUCIO BENEDITO MAGALHAES	Ampla Concorrência	171º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810000048	JODYLENE COSTA ASSUNCAO	Ampla Concorrência	173º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810001162	FRANCIELLY DE MORAES BRANDAO	Ampla Concorrência	175º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810002030	SUZANA CARVALHO MORAIS	Ampla Concorrência	177º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810002895	LARISSA CONCEICAO DA SILVA	Ampla Concorrência	179º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810002834	CRISTIANE AUXILIADORA DA SILVA MACIEL	Ampla Concorrência	180º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810006018	GABRIEL MORAIS BELCHO PINTO	Ampla Concorrência	64º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO ESF	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810007860	AMANDA RODRIGUES PEREIRA PRADO	Ampla Concorrência	66º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO ESF	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/ 2026
810005312	LUZIA MIRANDA DA GUIA	Ampla Concorrência	71º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO ESF	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/ 2026
810001827	JULIANE DA SILVA	Ampla Concor-	72º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO	EDITAL DE CONVO-	27/05/

	METZKER SOUZA	rência				SUS – PERFIL ENFERMEIRO ESF	CAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	2026
810001898	FABRICIO CARAM VIEIRA	Ampla Concorrência	17º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FARMACÊUTICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/2026
810001597	DIEGO AMORIM DE ABREU	Ampla Concorrência	19º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FARMACÊUTICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/2026
810005895	CRISTINA PASINATO AMORIM DE FREITAS	Ampla Concorrência	45º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FISIOTERAPEUTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/2026
810004262	ELAINE CRISTINA DIAS DA CUNHA	Ampla Concorrência	52º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FISIOTERAPEUTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/2026
810001844	EDINA MARIA DA SILVA VALES	Ampla Concorrência	54º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FISIOTERAPEUTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/2026
810007633	LUIZ OTAVIO RONDON MORAES	Ampla Concorrência	56º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FISIOTERAPEUTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/2026
810007642	CAMILLA MARIA DE ANDRADE E SILVA	Ampla Concorrência	27º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/2026
810003067	JONIELSON SOUZA DIAS	Ampla Concorrência	28º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/2026
810001958	AMABILLY LEMES DO PRADO COSTA	Ampla Concorrência	29º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/2026
810003490	MARCELLE KAROLINA ARRUDA E SILVA	Ampla Concorrência	34º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/2026
810000500	GRASIELE DE ARRUDA SOUZA	Ampla Concorrência	35º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/2026
810000764	ALCIDES RODRIGUES DE BARROS JUNIOR	Ampla Concorrência	39º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/2026
810007915	JJESSICA DA COSTA CUNHA	Ampla Concorrência	41º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/2026
810008067	ANA PAULA PEREIRA ALVES	Ampla Concorrência	44º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/2026
810002294	ISABELA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência	48º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/2026
810002586	JOELMA BEATRIZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência	49º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/2026
810008422	LIDIA CARNEIRO DA SILVA CORREA DA COSTA	Ampla Concorrência	51º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/2026
810000889	NEWMANN BEZERRA COSTA	Ampla Concorrência	52º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/2026
810001454	RUBIA SIMONE DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	53º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/2026
810000437	VIVIANE GONCALVES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	55º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/2026
810003226	CLEBER FERNANDO DE FIGUEIREDO DIAS	Ampla Concorrência	57º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/2026
810001018	ELIZABETH SILVA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	58º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/2026
810008286	LOUIS OTAVIO PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	59º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/2026
810007635	CRISTHIANE LAURA CURADO	Ampla Concorrência	10º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL NUTRICIONISTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/2026
810003170	VANESSA MEDINA DO AMARAL	Ampla Concorrência	14º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL NUTRICIONISTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/2026
810006014	ELIENE MARIA LIBDY MANSOUR DO PRADO	Ampla Concorrência	20º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL PSICÓLOGO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/2026
810006863	BERNADETH MIRANDA ESQUERDO	Ampla Concorrência	21º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL PSICÓLOGO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/2026
810000940	ALESSANDRA PEREIRA DE ARRUDA	Ampla Concorrência	22º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL PSICÓLOGO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/ PMVG/MT	24/04/2026
810002851	GIRLENE DE JESUS	Ampla Concorrência	25º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL PSICÓLOGO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/2026
810006285	RAIMUNDO NONATO LEITE DA SILVA	Ampla Concorrência	26º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL PSICÓLOGO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/ PMVG/MT	27/05/2026

810001155	FRANCIELE NASCIMENTO CARVALHO DE MORAES	Ampla Concorrência	27º	-	Classificado	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL PSICÓLOGO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810005204	PRISCILA STELLA SILVA COSAC ROCHA	Ampla Concorrência	2º	-	Classificado	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810001946	LIVIA CATALA DA SILVA	Ampla Concorrência	3º	-	Classificado	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810003556	GABRIELLA CECILIA VANIN	Ampla Concorrência	3º	-	Classificado	MÉDICO INFECTOLOGISTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810003741	PRISCILA CEZAR VIVAN	Ampla Concorrência	4º	-	Classificado	MÉDICO PSIQUIATRA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026/PMVG/MT	24/04/2026
810002319	DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	34º	-	Classificado	ODONTOLÓGO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026
810008790	RENATA PATRICIA DOS SANTOS BOESING	Ampla Concorrência	35º	-	Classificado	ODONTOLÓGO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026/PMVG/MT	27/05/2026

Ficam ratificados e permanecem inalterados todos os demais dispositivos do **EDITAL DE DESCONVOCAÇÃO N° 02/2026/PMVG/MT**, que "desconvoca e elimina os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, em razão do não cumprimento das exigências referentes à entrega de documentação no prazo estabelecido e início das atividades", publicado Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande – MT, Ano I | Nº 528, quinta-feira, dia 25 de Junho de 2026, páginas 06 à 17, por se tratar exclusivamente da correção de erros materiais de redação e digitação, sem qualquer alteração do conteúdo normativo.

Várzea Grande/MT, 17 de Julho de 2026.

Valéria Aparecida Nogueira

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 662/2026

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **TATIANE DE SOUZA CONCEIÇÃO,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Vila Bela da SS Trindade – MT, do cargo em comissão de **Diretora de fanfarra, símbolo C.C-2.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **tendo seus efeitos retroativo a 01 de julho de 2026**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 663/2026

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **REBECCA JULISSA BRUNO CRESPO,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de núcleo de apoio administrativo do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, símbolo C.C-4, em substituição a JASSMIN LUANA BRUNO CRESPO que encontra-se de licença maternidade.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos de 07 de julho de 2026,** revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS do mês de JULHO de dois mil E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 664/2026

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **AGNER DANIEL DA SILVA POQUIVIQUI,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Bela da SS Trindade – MT, do cargo em comissão de **Administrador de Processamento de Dados, símbolo C.C-1.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **tendo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2026**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO I PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1095649

AVISO DE RETIFICAÇÃO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1095649

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Pregoeira Oficial Portaria n° 012/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado, autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, considerando os questionamentos e impugnações recebidos via e-mail; para esclarecimentos dos interessados, resolvemos retificar o edital em epigrafe;

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos automotores novos (0 km) e maquinário, nas tipologias e quantidades descritas abaixo, destinados às Secretarias Municipais requisitantes, para incorporação ao patrimônio público do Município de Vila Rica/MT, com foco na eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

REALIZAÇÃO: 30/07/2026

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 17 de julho de 2026.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 342/2026

PORTARIA N° 342/2026

DE 17 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 01/2026, por meio da Portaria nº 249/2026, de 12 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que a servidora Maria Ester Inácio de Melo, membro da Comissão Processante, estará em gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade no período de 20 de julho de 2026 a 18 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos da Comissão Processante e a regular instrução do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 01/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado a servidora Lovane Schmitz Escrituraria, lotada na secretaria de Finanças, em substituição, a servidora **Maria Ester Inácio de Melo** Técnica Administrativo Educacional lotada na Secretaria de Educação membro da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 01/2026, instituída pela Portaria nº 249/2026, para integram a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 01/2026 na qualidade de membro.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de julho de 2026.

JOAO SALOMAO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 063/2026 SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 63/2026, de 26 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2265/2025, de 3 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 237.885,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.007 - UNIDADE DE ATENDIMENTO DA RFB
02.007.4.122.3.2008-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE — R$2.102,00
1.500.0000000.000000 — Recursos não Vinculados de Impostos — 2.102,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.302.28.2047-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO — R$2.528,00
1.600.0000603.000000 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada — 2.528,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.302.28.2047-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO — R$19.657,00
1.500.1002000.000000 — Recursos não Vinculados de Impostos — 19.657,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.305.29.2054-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO — R$1.585,00
1.500.1002000.000000 — Recursos não Vinculados de Impostos — 1.585,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.24.2093-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM — R$20.399,01
1.500.0000000.000000 — Recursos não Vinculados de Impostos — 20.399,01

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA
07.001.4.122.2.2057-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS — R$9.928,85
1.500.0000000.000000 — Recursos não Vinculados de Impostos — 9.928,85

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.15.451.16.2060-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$6.979,00
1.500.0000000.000000 — Recursos não Vinculados de Impostos — 6.979,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.003.4.129.7.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$10.000,00
1.500.0000000.000000 — Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.002.4.122.2.2011-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$11.000,00
1.500.0000000.000000 — Recursos não Vinculados de Impostos — 11.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.15.451.16.2060-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$20.000,00
1.500.0000000.000000 — Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.003.4.129.7.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$48.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 48.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.002.4.122.2.2011-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA
07.001.4.122.2.2057-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

12.000 - SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA
12.001.4.122.2.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.252,59
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.252,59

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.23.2091-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.24.2092-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.24.2094-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.825,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.825,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.122.22.2080-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.8.122.2.2073-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.215,20
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.215,20

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.244.22.2086-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.213,81
1.660.0000000.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4.213,81

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.10.2028-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$17.200,00
1.550.0000000.000000 Transferência do Salário Educação 17.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.007 - UNIDADE DE ATENDIMENTO DA RFB
02.007.4.122.3.2008-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.102,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.102,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.302.28.2047-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.528,00
1.600.0000603.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada 2.528,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.305.29.2054-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.585,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.585,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA
07.001.4.122.2.2057-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

12.000 - SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA
12.001.4.122.2.2101-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.252,59
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.252,59

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.23.2091-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.24.2092-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA
07.001.4.122.2.2057-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$9.928,85
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.928,85

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.302.28.2050-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$19.657,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.657,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.15.451.16.2060-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$20.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.24.2095-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$20.399,01
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.399,01

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.243.22.2089-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$17.999,99
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.999,99
09.004.8.245.22.2082-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$12.215,21
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.215,21

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.15.452.16.2063-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.979,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.979,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA
04.001.4.122.2.2018-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.243.22.2089-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.213,81
1.660.0000000.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4.213,81

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.003.4.128.6.2010-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
04.002.4.123.7.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$48.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 48.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA
03.001.4.122.2.1002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.24.2095-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.825,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.825,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.8.122.2.2074-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - TRANSPORTE ESCOLAR
05.004.12.361.11.2029-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$17.200,00
1.550.0000000.000000 Transferência do Salário Educação 17.200,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 26 de Junho de 2026, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Junho de 2026.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2026

PORTARIA N.º 344/2026 De 17 de julho de 2026. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. º RAFAEL PEREIRA MELO TRINDADE, portador do CPF nº ***.771.***-60, para o cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DESCONSIDERAÇÃO DECRETO Nº 063/2026

DESCONSIDERAÇÃO
Fica desconsiderada a publicação dos Decretos nº 063/2026, veiculada no dia 13 de julho de 2026, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XXI | Edição nº 5029 | páginas 587 a 589.
Motivo: por falha administrativa, o referido decreto foi publicado com erros materiais que comprometem a fidedignidade das informações, razão pela qual deve ser completamente desconsiderado para todos os efeitos legais.
Informa-se ainda que o Decreto nº 063/2026 será republicado, com as devidas correções, no dia 20 de julho de 2026, no mesmo veículo oficial de publicação.
Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, presencialmente ou pelo telefone (66) 98110-0158, no horário das 07h30min às 17h30min, ou ainda pelo e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br.
Vila Rica/MT, 17 de julho de 2026.
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 341/2026

PORTARIA N.º 341/2026. de 17 de julho de 2026.

Dispõe sobre alteração da carga horária de trabalho de servidora da Secretaria de Municipal de Educação. João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 27 da lei Municipal nº 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008, que dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo de justificativa e solicitação do Exmo. Secretário de Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar temporariamente a carga horária de trabalho da servidora ALINE BEATRIZ SCHMIDT, matrícula 5315, lotada no cargo de MEDICO VETERINARIO de 20 para 40 (quarenta) horas semanais. Art. 2º - Em decorrência a majoração da carga horária, serão pagas as horas majoradas tomando como base para o cálculo o vencimento inicial da referida servidora. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2026, vigorando até 14 de janeiro de 2027, quando, nos termos do §2 do art. 30 da Lei Municipal 750/2008, será suspensa a aplicação do percentual descrito no art. 2º desta. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 70/2026. C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 347/2026

PORTARIA N. º 347/2026

De 17 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO PARCIAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA (CIDESA-NA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 150/2026-CIDESA-NA, de 17 de julho de 2026, por meio do qual o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia (CIDESA-NA) solicita a cessão parcial de um servidor para exercer a função de Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Regional;

CONSIDERANDO que a atuação do servidor contribuirá para o fortalecimento do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, da integração regional entre os municípios consorciados e da implementação das ações voltadas ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA;

CONSIDERANDO o interesse público na cooperação técnica entre o Município de Vila Rica e o CIDESA-NA, visando ao aprimoramento dos serviços de inspeção sanitária e ao desenvolvimento regional;

CONSIDERANDO que a cessão parcial não acarretará prejuízo à continuidade dos serviços prestados pelo Município, permanecendo preservadas as atividades desenvolvidas pelo servidor em sua unidade de lotação;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a cessão parcial da servidora Aline Beatriz Schmidt, CPF nº ***.608.***-07, matrícula funcional nº 5315, ocupante do cargo efetivo de Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia (CIDESA-NA).

Art. 2º A cessão de que trata esta Portaria destina-se ao exercício da função de Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Regional, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, permanecendo a servidora vinculada ao quadro de pessoal do Município de Vila Rica.

Art. 3º A remuneração da servidora permanecerá sob responsabilidade do Município de Vila Rica, observada a compensação financeira prevista no instrumento de cessão e no Contrato de Rateio celebrado entre o Município e o CIDESA-NA, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º A cessão terá vigência pelo prazo estabelecido no Termo de Cessão firmado entre as partes, podendo ser prorrogada mediante interesse público e acordo entre o Município e o CIDESA-NA.

Art. 5º A servidora permanecerá submetida ao regime jurídico dos servidores públicos municipais de Vila Rica, preservados todos os seus direitos e deveres funcionais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 346/2026

PORTARIA N.º 346/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026 João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerando o Art. 09 §1 º inciso III da lei n.º 748/08 de 22/02/2008, Considerando o parecer favorável da CASEP n° 024/2026 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção de Horizontal da Classe “B”, para a Classe “C” ao servidor ADEMAR SCHMITT, matricula nº 03, cargo de PROFESSOR I A IV. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal. João Salomão Pimenta Prefeito Municipal

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 348/2026

PORTARIA N.º 348/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026 João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerando o Art. 30 Alínea 5 inciso II da lei n.º 749/08 de 22/02/2008, Considerando o parecer favorável da CASEP n° 025/2026 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção de Horizontal da Classe “A”, para a Classe “B” a servidora ANGELITA DE CAMARGO, matricula nº 2440, cargo de ESCRITURARIO. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2026. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal. João Salomão Pimenta Prefeito Municipal

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 345/2026

PORTARIA N.º 345/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026 João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerando o Art. 09 §2 º inciso lV da lei n.º 748/08 de 22/02/2008, Considerando o parecer favorável da CASEP n° 023/2026 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção de Horizontal da Classe “A”, para a Classe “B” a servidora LAURIANA GONCALVES DA SILVA LIMA, matricula nº 4067, cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagem a 01

de julho de 2026 Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal. João Salomão Pimenta Prefeito Municipal

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 343/2026

PORTARIA N.º 343/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026 João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerando o Art. 09 §2 º inciso IV da lei n.º 748/08 de 22/02/2008, Considerando o parecer favorável da CASEP n° 022/2026 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção de Horizontal da Classe “A”, para a Classe “B” a servidora MARTA DE JESUS NAZARIO PORTIL, matricula nº 4079, cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal. João Salomão Pimenta Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, email=, c=BR
Date: 2026-07-17T22:19:39+0000